

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXX Nº 196 SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2015

BRASÍLIA - DF

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
3º Secretário

Senadora Ângela Portela (PT-RR)
4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
4º - Senador Douglas Cintra (PTB-PE)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

Roberta Lys de Moura Rochael
Coordenadora de Elaboração de Diários

José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – LEI PROMULGADA

Nº 13.198/2015, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, das Relações Exteriores, dos Transportes, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R$ 950.246.149,00, para os fins que especifica.* 8

1.2 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nºs 262 a 292/2015 14

2 – ATA DA 217ª SESSÃO, PARA PREMIAÇÕES E CONDECORAÇÕES, EM 2 DE DEZEMBRO DE 2015

2.1 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada à entrega da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, nos termos do Requerimento nº 1.063/2015 **(SERÁ PUBLICADA EM SUPLEMENTO AO ÚLTIMO DIÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO)**

3 – ATA DA 218ª SESSÃO, DE DEBATES TEMÁTICOS, EM 3 DE DEZEMBRO DE 2015

3.1 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a discutir a crise e a escassez de água no Brasil **(SERÁ PUBLICADA EM SUPLEMENTO AO ÚLTIMO DIÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO)**

4 – ATA DA 219ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 3 DE DEZEMBRO DE 2015 25

4.1 – ABERTURA 27

4.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE 27

4.2.1 – Oradores

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Críticas ao Presidente da Câmara dos Deputados em razão do acolhimento do pedido de impedimento contra a Presidente Dilma Rousseff e manifestação de apoio à Presidente. 27

SENADOR *BENEDITO DE LIRA*, como Líder – Homenagem à cidade de Maceió-AL pelo seu aniversário de 200 anos, a ser comemorado no próximo dia 5 30

SENADORA *FÁTIMA BEZERRA* – Defesa do mandato da Presidente Dilma Rousseff. 32

4.2.2 – Expediente encaminhado à publicação

4.2.2.1 – Requerimentos

Nº 1.385/2015, de autoria do Senador Eduardo Amorim, de autorização para desempenho de missão no período de 13 a 15 do corrente 36

Nº 1.386/2015, de autoria da Senadora Lídice da Mata, de homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Lomanto Júnior. 37

Nº 1.387/2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, de voto de aplausos e congratulações à Prefeitura de Maués. 39

Nº 1.388/2015, de autoria do Senador Magno Malta, de criação de comissão destinada a acompanhar as medidas adotadas pela Samarco Mineradora a respeito da questão de Mariana, Minas Gerais 41

Nº 1.389/2015, de autoria do Senador Alvaro Dias, de informações ao Presidente do Banco Central do Brasil 42

Nº 1.394/2015, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados, de prorrogação de seu prazo de duração 44

Nº 1.395/2015, de autoria do Senador Marcelo Crivella, de desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 47/2010 daqueles com que tramita em conjunto. 46

Nº 1.396/2015, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de voto de aplauso e congratulações ao Sr. Maurício Macri. 47

Nº 1.397/2015, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores. 49

4.2.2.2 – Pareceres

Nº 1.120/2015, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 305/2015 52
Nº 1.121/2015, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 119/2015 **(conclui pela apresentação do Requerimento nº 1.390/2015)** 61
Nº 1.122/2015, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Ofício nº S/37/2014 **(conclui pela apresentação do Requerimento nº 1.391/2015)** 65
Nº 1.123/2015, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Ofício nº S/44/2014 **(conclui pela apresentação do Requerimento nº 1.392/2015)** 70
Nº 1.124/2015, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Ofício nº S/49/2015 **(conclui pela apresentação do Requerimento nº 1.393/2015)** 75
Nº 1.125/2015, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 73/2015 79
Nº 1.126/2015, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37/2015 85
Nº 1.127/2015, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 185/2015 90
Nºs 1.128 e 1.129/2015, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63/2012 95
Nºs 1.130 e 1.131/2015, das Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 276/2015. 106
Nº 1.132/2015, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 694/2015 136
Nº 1.133/2015, da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 654/2015 141
Nº 1.134/2015, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 97/2015 161
Nºs 1.135 e 1.136/2015, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Serviços de Infraestrutura, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 127/2013 167
Nº 1.137/2015, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78/2015 176
Nº 1.139/2015, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 249/2015 181
Nº 1.140/2015, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68/2015. 186

4.2.2.3 – Abertura de prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 305/2015 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 143/2015-CE)** 191
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 37 e 185/2015 192
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei do Senado nºs 63/2012, 276 e 694/2015 sejam apreciados pelo Plenário **(Ofícios nºs 111, 112 e 114/2015-CAS)** 192
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 654/2015 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 23/2015-CEDN)** 195
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 97/2015 195
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 127/2013 195
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 78/2015 195
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 249/2015 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 320/2015-CDR)** 196
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 68/2015 196
Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 407/2015 **(Ofício nº 113/2015-CAS)** 197
Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 370/2014 **(Ofício nº 321/2015-CDR)** 198

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional, ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 429/2015 **(Ofício nº 24/2015-CEDN)** 199

4.2.2.4 – Término de prazo

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 42, 50, 77 e 132/2015. 199

4.2.2.5 – Veto

Veto Parcial nº 57/2015, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 20/2015 **(Mensagem nº 516/2015, da Presidente da República)** 200

4.2.2.6 – Mensagem da Presidente da República

Nº 517/2015, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 91/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.197/2015 204

4.2.2.7 – Comunicações

Da Comissão destinada a avaliar toda a PNSB - Política Nacional de Segurança de Barragens, criada pela Lei 12.334/2010, bem como o SNISB - Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, a partir do acidente ocorrido com o rompimento de ditas barragens de rejeitos de minérios no município de Mariana/MG e, assim, propor soluções eficazes, referente à sua instalação **(Memorando nº 1/2015)** 205

Da Senadora Sandra Braga, que justifica a não participação de S. Exª em missão realizada no período de 29 de novembro último a 3 do corrente 206

Da Liderança do DEM na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 692/2015 **(Ofício nº 485/2015)** *Será feita a substituição solicitada* 207

Do Senador Hélio José, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exª em missão em 27 e 28 de novembro último 207

4.2.2.8 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 154/2015, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Auxilio a Convergência das Alíquotas Interestaduais do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações* 208

4.2.2.9 – Projetos de Lei do Senado

Nº 762/2015, de autoria do Senador Eduardo Amorim, que *altera o art. 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir a remição de pena pela leitura* 215

Nº 763/2015, de autoria do Senador Acir Gurgacz e outros Senadores, que *dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para coibir a prática de trotes dirigidos a órgãos públicos, e altera as Leis nºs 9.472, de 16 de julho de 1997, 5.070, de 7 de julho de 1966, e 10.703, de 18 de julho de 2003* 218

Nº 764/2015, de autoria do Senador Antonio Anastasia, que *dispõe sobre o compartilhamento de informações entre órgãos de investigação* 224

Nº 765/2015, de autoria do Senador Antonio Anastasia, que *acrescenta o art. 22-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para instituir o Fundo Nacional de Combate à Corrupção – FNCC* 230

Nº 766/2015, de autoria do Senador Paulo Bauer, que *acrescenta § 2º ao art. 13 à Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, para dispensar o transportador do dever de contratar o seguro obrigatório de responsabilidade civil por danos a cargas transportadas quando a carga já tiver sido objeto de seguro firmado pelo contratante do serviço de transporte* 233

Nº 767/2015, de autoria do Senador Valdir Raupp, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, e o art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sôbre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências, para instituir o seguro mínimo obrigatório ambiental* 239

Nº 768/2015, de autoria do Wellington Fagundes, que *altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências, para tratar da cessão não onerosa do espaço aéreo sobre instalações aeroportuárias e do espaço físico em águas públicas em instalações portuárias* 243

Nº 769/2015, de autoria do José Serra, que *altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para vedar a propaganda de cigarros ou qualquer outro produto fumígeno e o uso de aditivos que confiram sabor e aroma a estes produtos, bem como estabelecer padrão gráfico único das embalagens de produtos fumígenos; altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para configurar como infração de trânsito o ato de fumar em veículos quando houver passageiros menores de dezoito anos; e dá outras providências* 248

4.2.2.10 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 386/2015, de autoria do Senador Paulo Bauer, que *susta o art. 10 da Circular Susep nº 354, de 2007, o Comunicado SUROC/ANTT nº 001/2014, e a Carta-Circular nº 02/2015/SUSEP/DIRAT/CGPRO, os quais impõem aos transportadores o dever de contratar o seguro de Responsabilidade Civil de Transporte Rodoviário de Carga RCTR-C, independentemente de o embarcador já ter firmado oseguro de Transporte Nacional com cláusula dedispensa de direito de regresso (seguro TN com cláusula DDR)* 253

4.2.2.11 – Aviso do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 72/2015 (nº 454/2015, na origem), que encaminha o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de outubro do corrente, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios. 261

4.2.2.12 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nºs 1.388 e 1.389/2015, na origem, que encaminham o Relatório de Atividades desenvolvidas pelo referido tribunal no terceiro trimestre de 2015 **(autuado como Avisos nºs 18/2015-CN e 73/2015, respectivamente)**. *Estabelecimento de calendário para tramitação do Aviso nº 18/2015-CN*. 344

Nº 19/2015-CN (nº 607/2015, na origem), que encaminha o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de 2015. *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria* 501

4.2.2.13 – Ofício do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Nº 28/2015-CN (nº 437/2015, na origem), que encaminha o Relatório Gerencial, referente ao terceiro trimestre de 2015. *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria* 503

4.2.2.14 – Relatório

Nº 17/2015, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias nos julgamentos realizados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, com recomendações que serão encaminhadas aos órgãos competentes **(Memorando nº 19/2015-CPICARF**) **(vide item 7.1).** 504

4.2.3 – Oradores (continuação)

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Críticas à postura daqueles que denominam de golpismo a discussão acerca do impedimento da Presidente da República..... 506

4.2.4 – Apreciação de requerimentos

Nº 1.385 /2015, de autoria do Senador Eduardo Amorim. **Aprovado**. 508

Nº 1.378/2015, de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho. **Aprovado**. 509

Nº 1.379/2015, de autoria do Senador Ciro Nogueira. **Aprovado**. 509

Nº 1.369/2015, de autoria do Senador Donizeti Nogueira. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 1.138/2015-CRE**.. 509

4.2.5 – Oradores (continuação)

SENADOR *LASIER MARTINS* – Considerações acerca do contexto político que culminou no acolhimento de pedido de *impeachment* contra a Presidente da República. 513

4.3 – ORDEM DO DIA 515

4.3.1 – Comunicação da Presidência

Não realização da Ordem do Dia, devido ao sobrestamento da pauta 515

4.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

4.4.1 – Oradores

SENADOR *GLADSON CAMELI* – Conclamação aos partidos políticos com vistas à superação da crise política e econômica. 515

SENADOR *RICARDO FERRAÇO* – Defesa da convocação extraordinária do Congresso Nacional durante o recesso parlamentar a fim de se votar o pedido de impedimento contra a Presidente da República. 516

SENADOR *JOSÉ MEDEIROS*, como Líder – Destaque à responsabilidade do Congresso Nacional de conduzir a análise do pedido de impedimento da Presidente da República de forma célere e em consonância com os anseios populares; e outro assunto. 518

SENADOR *CÁSSIO CUNHA LIMA*, como Líder – Comentários sobre a crise de abastecimento de água na região Nordeste. 521

SENADOR *ROBERTO REQUIÃO* – Desconstrução dos fundamentos jurídicos do pedido de impedimento admitido contra a Presidente da República..... 525

SENADOR *RONALDO CAIADO*, como Líder – Análise da atual conjuntura político-econômica brasileira. 528

SENADOR *HÉLIO JOSÉ* – Satisfação com os recentes aprimoramentos feitos pela Aneel nas regras relativas ao incentivo da mini e microgeração de energia elétrica; e outros assuntos. 530

4.4.2 – – **Discursos Encaminhados à Publicação**

SENADOR *CIRO NOGUEIRA* - Registro do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, celebrado em 3 de dezembro, e de projetos, apresentados por S. Exª, voltados a esse segmento da sociedade..... 532

SENADORA *ÂNGELA PORTELA* - Referência ao transcurso do Dia Mundial de Luta contra a Aids. 533

4.5 – ENCERRAMENTO..... 534

5 – AGENDAS CUMPRIDAS PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL EM OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2015 535

6 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO

6.1 – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR DENÚNCIAS NOS JULGAMENTOS REALIZADOS PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Relatório Final nº 17/2015 **(Suplemento A)**

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 546

8 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 549

9 – LIDERANÇAS 550

10 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 552

11 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 570

12 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 582

13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 630

CONGRESSO NACIONAL

14 – COMISSÕES MISTAS 653

15 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 667

LEI Nº 13.198, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, das Relações Exteriores, dos Transportes, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R$ 950.246.149,00, para os fins que especifica.

Faço saber que a Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 697, de 2015, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, das Relações Exteriores, dos Transportes, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R$ 950.246.149,00 (novecentos e cinquenta milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais), para atender às programações constantes dos Anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 2 de dezembro de 2015.
194º da Independência e 127º da República

Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

mlc/mpv15-697

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça

ANEXO I **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2020	**Cidadania e Justiça**							**15.000.000**
		ATIVIDADES							
14 422	**2020 20I7**	**Política Nacional de Justiça**							**15.000.000**
14 422	2020 20I7 6500	Política Nacional de Justiça - Nacional (Crédito Extraordinário)							15.000.000
			F	3	2	30	0	100	4.500.000
			F	3	2	40	0	100	2.000.000
			F	3	2	50	0	100	3.000.000
			F	3	2	80	0	100	3.000.000
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
			F	4	2	30	0	100	1.500.000
TOTAL – FISCAL									**15.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**15.000.000**

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores

ANEXO I **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2057	**Política Externa**							**280.000.000**
		ATIVIDADES							
07 211	**2057 20WW**	**Relações e Negociações Bilaterais**							**250.000.000**
07 211	2057 20WW 6501	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior (Credito extraordinário)							250.000.000
			F	3	2	90	0	100	250.000.000
07 211	**2057 20WX**	**Relações e Negociações Multilaterais**							**30.000.000**
07 211	2057 20WX 6501	Relações e Negociações Multilaterais - No Exterior (Crédito extraordinário)							30.000.000
			F	3	2	90	0	100	30.000.000
	2118	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores**							**20.000.000**
		ATIVIDADES							

07 122	**2118 2000**	**Administração da Unidade**							**20.000.000**
07 122	2118 2000 6500	Administração da Unidade - No Exterior (Crédito extraordinário)							20.000.000
			F	3	2	90	0	100	20.000.000
TOTAL – FISCAL									**300.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**300.000.000**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2073	**Transporte Hidroviário**							**19.000.000**
		PROJETOS							
26 784	**2073 15KO**	**Recuperação da Infraestrutura de Terminais Hidroviários**							**19.000.000**
26 784	2073 15KO 6500	Recuperação da Infraestrutura de Terminais Hidroviários - No Município de Humaitá - AM (Crédito Extraordinário)							13.000.000
			F	4	2	90	0	100	13.000.000
26 784	2073 15KO 6501	Recuperação da Infraestrutura de Terminais Hidroviários - No Município de Manacapuru - AM (Crédito Extraordinário)							6.000.000
			F	4	2	90	0	100	6.000.000
TOTAL – FISCAL									**19.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**19.000.000**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa

ANEXO I **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	**Política Nacional de Defesa**							**6.246.149**
		ATIVIDADES							
05 153	**2058 20X7**	**Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas**							**6.246.149**
05 153	2058 20X7 6500	Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas - Nacional (Crédito extraordinário)							6.246.149
			F	3	2	90	0	100	6.115.946

			F	4	2	90	0	100	130.203
TOTAL – FISCAL									**6.246.149**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.246.149**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

ANEXO I **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2040	**Gestão de Riscos e Resposta a Desastres**							**610.000.000**
		ATIVIDADES							
06 182	**2040 22BO**	**Ações de Defesa Civil**							**610.000.000**
06 182	2040 22BO 6503	Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)							610.000.000
			F	3	2	90	0	100	470.000.000
			F	4	2	90	0	100	140.000.000
TOTAL – FISCAL									**610.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**610.000.000**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça

ANEXO II **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2112	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça**							**15.000.000**
		ATIVIDADES							
06 122	**2112 2000**	**Administração da Unidade**							**15.000.000**
06 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							15.000.000
			F	3	2	90	0	100	15.000.000
TOTAL – FISCAL									**15.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**15.000.000**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL

ANEXO II **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2072	**Transporte Ferroviário**							**19.000.000**
		PROJETOS							
26 783	**2072 14YF**	**Implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV**							**19.000.000**
26 783	2072 14YF 0030	Implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV - Na Região Sudeste							19.000.000
			F	4	3	90	0	100	19.000.000
TOTAL – FISCAL									**19.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**19.000.000**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa

ANEXO II **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	**Política Nacional de Defesa**							**1.802.252**
		PROJETOS							
05 572	**2058 151D**	**Obtenção de Sistema de Defesa Antiaérea**							**1.802.252**
05 572	2058 151D 0001	Obtenção de Sistema de Defesa Antiaérea - Nacional							1.802.252
			F	4	2	90	0	100	1.802.252
	2108	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa**							**4.443.897**
		ATIVIDADES							
05 122	**2108 2000**	**Administração da Unidade**							**4.443.897**
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							4.443.897
			F	3	2	90	0	100	4.352.897
			F	4	2	90	0	100	91.000
TOTAL – FISCAL									**6.246.149**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.246.149**

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO II **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2048		**Mobilidade Urbana e Trânsito**							**300.000.000**
		PROJETOS							
15 453	**2048 10SS**	**Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano**							**300.000.000**
15 453	2048 10SS 0001	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional							300.000.000
			F	4	3	40	0	100	300.000.000
TOTAL – FISCAL									**300.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**300.000.000**

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 262, DE 2015

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 507, de 6 de dezembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de março de 2005, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 263, DE 2015

Aprova o ato que outorga permissão à Celebração FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ilicínea, Estado de Minas Gerais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 357, de 17 de agosto de 2011, que outorga permissão à Celebração FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ilicínea, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 264, DE 2015

Aprova o ato que outorga permissão à CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracema, Estado de Minas Gerais.

O C**ongresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.300, de 9 de dezembro de 2010, que outorga permissão à Carmorela Indústria e Comércio Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracema, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 265, DE 2015

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA MILLENIUM DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 897, de 5 de outubro de 2010, que outorga permissão ao Sistema Millenium de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 266, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E EDUCAÇÃO BAGAGEM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 434, de 5 de outubro de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Educação Bagagem para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 267, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMPINA DA LAGOA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 165, de 20 de junho de 2013, que outorga autorização à Associação Comunitária de Campina da Lagoa para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 268, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO DO LIMÃO - ASCOBLI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinhalzinho, Estado de São Paulo.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos do Bairro do Limão - ASCOBLI para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinhalzinho, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 269, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL – ARB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 130, de 11 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social – ARB para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 270, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CIDADE DE SANTOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 296, de 27 de setembro de 2013, que outorga autorização à Associação Cidade de Santos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 271, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA HARMONIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 370, de 28 de agosto de 2012, que outorga autorização à Associação de Rádio Difusão Comunitária Harmonia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 272, DE 2015

Aprova o ato que outorga permissão à BECKER, CASTRO & CIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 81, de 30 de março de 2011, que outorga permissão à Becker, Castro & Cia Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 273, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL SÃO VENDELINO – ACCEVS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 385, de 28 de agosto de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional São Vendelino – ACCEVS para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 274, DE 2015

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CENTRAL LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 131, de 24 de maio de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Central Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 275, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SÓCIO CULTURAL DE RIACHO DE SANTANA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 280, de 25 de setembro de 2013, que outorga autorização à Associação Comunitária para Desenvolvimento Econômico Sócio Cultural de Riacho de Santana para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 276, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO RIO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.065, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Novo Rio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 277, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO DE MAMBUCABA FM ESTÉREO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.052, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Sociedade de Radiodifusão de Mambucaba FM Estéreo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015.- Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 278, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 141, de 24 de maio de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 279, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO FRANCISCO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco, Estado de Sergipe.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.171, de 24 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 280, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA ZONA OESTE - ACAZO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 848, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos da Zona Oeste - Acazo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 281, DE 2015

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de novembro de 2008, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 13 de junho de 2005, a concessão outorgada à Sociedade de Televisão Sul Fluminense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015.- Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 282, DE 2015

Aprova o ato que renova a permissão à RÁDIO ZÉ LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 343, de 15 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de junho de 2006, a permissão outorgada à Rádio Zé Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015.- Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 283, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 60, de 3 de março de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Dois Irmãos do Buriti para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015.- Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 284, DE 2015

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Formosa, Estado de Goiás.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 114, de 2 de março de 2012, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de agosto de 2008, a permissão outorgada à Tibras Comunicação Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Formosa, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015.- Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 285, DE 2015

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO IMPRENSA FM DE VARGEM GRANDE DO SUL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sagres, Estado de São Paulo.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 221, de 6 de junho de 2011, que outorga permissão à Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sagres, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015. - Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 286, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DA CIDADE DE BURITIRAMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritirama, Estado da Bahia.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 311, de 25 de novembro de 2013, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural da Cidade de Buritirama para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritirama, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015.- Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 287, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOS AMIGOS DO KM-20 para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 68, de 16 de março de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão dos Amigos do KM-20

para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015.- Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 288, DE 2015

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO VERA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 1.358, de 17 de dezembro de 2010, que outorga permissão à Rádio Vera Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015.- Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

---

saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 289, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MÃE DO RIO – ASDECOMAR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mãe do Rio, Estado do Pará.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 492, de 1º de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Mãe do Rio – ASDECOMAR para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mãe do Rio, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015.- Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 290, DE 2015

Aprova o ato que outorga concessão à OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Quitéria, Estado do Maranhão.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de agosto de 2013, que outorga concessão à Ocan Comunicação Digital SE Ltda. para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Quitéria, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015.- Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 291, DE 2015

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIVINO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 238, de 7 de agosto de 2013, que outorga autorização à Associação Cultural de Divino para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015.- Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 292, DE 2015

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ALTO VALE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 381, de 28 de agosto de 2012, que outorga permissão à Rádio Alto Vale Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2015.- Senador **Renan Calheiros,** Presidente.

Ata da 219ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 3 de dezembro de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência do Sr. Gladson Cameli, da Srª Ana Amélia e dos Srs. Hélio José e Ronaldo Caiado.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 50 minutos e encerra-se às 18 horas e 18 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

219ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 03/12/2015 07:00:00 até 03/12/2015 20:35:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	RO	Acir Gurgacz	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X
PSDB	SP	Aloysio Nunes	X
PSDB	PR	Álvaro Dias	X
PP	RS	Ana Amélia	X
PT	RR	Ângela Portela	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X
PSB	SE	Antônio C Valadares	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X
PP	AL	Benedito de Lira	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
PSDB	SC	Dalírio Beber	X
PMDB	SC	Dário Berger	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X
PT	TO	Donizeti Nogueira	X
PTB	PE	Douglas Cintra	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X
PSC	SE	Eduardo Amorim	X
PTB	PI	Elmano Férrer	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X
PSB	PE	Fernando Coelho	X

Emissão 03/12/2015 20:31:19

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X
PP	AC	Gladson Cameli	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X
PSD	DF	Hélio José	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PP	RO	Ivo Cassol	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X
PSB	AP	João Capiberibe	X
DEM	RN	José Agripino	X
PMDB	PB	José Maranhão	X
PPS	MT	José Medeiros	X
PT	CE	José Pimentel	X
PSDB	SP	José Serra	X
PDT	RS	Lasier Martins	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X
PR	ES	Magno Malta	X
PRB	RJ	Marcelo Crivella	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
PT	PI	Regina Sousa	X
PDT	DF	Reguffe	X
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X
PSB	RJ	Romário	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X
PDT	RR	Telmário Mota	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X
PT	BA	Walter Pinheiro	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X
PP	GO	Wilder Morais	X

Compareceram 66 senadores.

Emissão 03/12/2015 20:31:20

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de uma inscrição para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Senadora Ana Amélia, eu estou inscrito. Então, a senhora falará, e, em seguida, serei eu – eu troco com V. Exª.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Eu protocolei um requerimento para colocar em votação e trazer para o plenário o PLC 14, de 2011, que é o Marco Legal da Primeira Infância.

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Perfeitamente.

Concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, para fazer uso da tribuna...

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Senador Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – V. Exª pode me inscrever para uma comunicação inadiável?

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Sim.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – Já há alguma comunicação inadiável solicitada?

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – A Senadora Ana Amélia; em seguida, eu; em terceiro, V. Exª.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – Muito obrigado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu quero agradecer à Senadora Fátima Bezerra, que, na realidade, é a primeira oradora inscrita e que, num gesto de bondade, permitiu essa permuta. Então, muito obrigada. Eu fico devedora, a partir deste momento, da Senadora Fátima.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, ontem, ainda durante a sessão do Congresso Nacional, que votou uma matéria muito importante não para o Governo brasileiro, mas para o País, uma matéria que permite o ajustamento das metas fiscais para este ano, ainda no desenvolver dessa sessão do Congresso Nacional, todos nós fomos tomados de surpresa pelo anúncio do Presidente da Câmara, Deputado Eduardo Cunha, de que determinaria a abertura de um processo de *impeachment* contra a Presidente Dilma, de que ele estaria acatando um dos pedidos de *impeachment* que foi protocolado.

Segundo informações que obtivemos ainda no plenário do Congresso Nacional, no dia de ontem, essa decisão abrupta do Presidente da Câmara dos Deputados decorreu do fato de ele passar a ter conhecimento de que três Parlamentares do Partido dos Trabalhadores, portanto, do Partido da Presidenta Dilma, votariam no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados pela admissibilidade do processo que lá é movido contra ele. Isso fez com que, repito, de forma abrupta e destemperada, ele anunciasse a abertura e o acatamento do pedido de *impeachment*.

As manchetes, hoje, em absolutamente todos os noticiários do País, não podiam ser diferentes, Sr. Presidente. Algumas dizem o seguinte: "Cunha perde apoio do PT e aceita *impeachment*", "Cunha retalia PT e acata *impeachment*".

Até mesmo aliados seus criticaram duramente o gesto praticado no dia de ontem pelo Presidente da Câmara dos Deputados, ou seja, a ação do Deputado, Senadora Fátima, não surtiu o efeito que ele esperava, porque fica claro aos olhos da Nação que ele não está preocupado em cumprir a Constituição, que ele não está preocupado com o País, com a Nação, com a crise. O que ele quer é apenas colocar mais fervura no caldo e, assim, tentar fazer com que a sua pessoa saia do foco das atenções políticas e dos noticiários policiais deste País. Esse é o objetivo dele, esse é exatamente o único objetivo do Deputado Eduardo Cunha.

Quando digo que até aliados seus criticaram, há aqui algumas declarações feitas por um dos autores de pedido de *impeachment* que é Miguel Reale Júnior, que diz que o Deputado Eduardo Cunha – abre aspas – "no momento em que ele está no desespero diante da inaceitável derrota no Conselho de Ética, joga o *impeachment* como areia nos olhos da Nação sobre a sua situação. Ele acabou aceitando o *impeachment* por razões não corretas", meramente pessoais. E aí seguem-se várias declarações. Nós assistimos hoje no Brasil a inúmeras manifestações de repúdio à atitude tomada no dia de ontem pelo Presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha que, repito, tem como único objetivo retaliar a Presidente da República e o seu Partido.

E a isso nós não podemos dar outro nome que não golpe. Mais uma vez, volta ao cenário nacional a tentativa de fazer um golpe contra a Presidente.

Hoje, dentre as inúmeras manifestações de apoio à Presidente, de defesa da Constituição e de defesa da nossa jovem democracia, eu quero aqui destacar uma nota que foi assinada pelos nove Governadores do Nordeste, Senadora Fátima. A Região Nordeste é composta por nove Estados. Pois bem, nove Governadores da Região Nordeste já assinaram uma carta manifestando seu apoio à Presidente Dilma e contrária à atitude adotada e tomada pelo Deputado Eduardo Cunha. É uma nota que eu considero tão segura e tão serena, num momento de tanta dificuldade, que vou passar a ler, Sr. Presidente; é uma nota sucinta, uma nota curta, mas de um conteúdo significativo. Diz o seguinte a nota dos Governadores do Nordeste:

> Diante da decisão do Presidente da Câmara dos Deputados de abrir processo de *impeachment* contra a Exma Presidenta da República, Dilma Rousseff, os Governadores do Nordeste manifestam seu repúdio a essa absurda tentativa de jogar a Nação em tumultos derivados de um indesejado retrocesso institucional. Gerações lutaram para que tivéssemos plena democracia política, com eleições livres e periódicas, que devem ser respeitadas. O processo de *impeachment*, por sua excepcionalidade, depende da caracterização de crime de responsabilidade tipificado na Constituição, praticado dolosamente pelo Presidente da República. Isso inexiste no atual momento brasileiro. Na verdade, a decisão de abrir o tal processo de *impeachment* decorreu de propósitos puramente pessoais, em claro e evidente desvio de finalidade. Diante desse panorama, os Governadores do Nordeste anunciam sua posição contrária ao *impeachment* nos termos apresentados, e estarão mobilizados para que a serenidade e o bom senso prevaleçam. Em vez de golpismos, o Brasil precisa de união, diálogo e de decisões capazes de retomar o crescimento econômico, com distribuição de renda.

Não são todos os Governadores que são de partidos que apoiam a Presidente da República. Aqui há Governadores de partidos independentes, como é o caso do Governador Paulo Câmara, do Estado de Pernambuco, do PSB. Assinam também o Governador Rui Costa, do PT, da Bahia; o Governador Ricardo Coutinho, do PSB, da Paraíba; Robinson Faria, do PSD, do Rio Grande do Norte; Wellington Dias, do PT, do Piauí; Jackson Barreto, do PMDB, de Sergipe; e Renan Filho, do PMDB, de Alagoas, além do meu querido companheiro Flávio Dino, do PCdoB, Governador do Estado do Maranhão.

Vejam que essa é uma nota de Governadores. Eu tenho certeza absoluta de que o tiro, como diz o ditado popular, Senadora Gleisi, vai sair pela culatra, porque o Brasil todo está estarrecido com a atitude do Presidente Eduardo Cunha.

Para piorar, ainda mais, a situação, ele vem hoje, falando em nome de outros Deputados, querendo criar intriga. O Brasil é muito maior do que isso. O que nós precisamos fazer – o que o povo espera de nós – é uma unidade, para que possamos enfrentar a crise econômica, que vem sendo alimentada pela crise política e, portanto, vem sendo amplificada a crise econômica, por conta da crise política.

Eu concedo a V. Exª, Senadora Gleisi, um aparte.

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Muito obrigada, Senadora Vanessa. É muito providencial o seu discurso. Estava prestando atenção e, de fato, o Brasil todo está impactado, com essa decisão do Presidente da Câmara. Como bem disse V. Exª, uma decisão extemporânea, uma decisão que não guarda realidade, que não guarda vínculo com a Constituição.

(Soa a campainha.)

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Aliás, Celso Bandeira de Mello, um dos maiores constitucionalistas brasileiros, disse, em alto e bom som, que não há base jurídica para o *impeachment*. Se havia tanta necessidade, tanto clamor popular – como diz o Presidente da Câmara –, por que demorou tanto tempo para fazer a abertura desse processo? Por que não o fez quando, realmente, ouviu os clamores populares? Não o fez, porque não tinha base. Agora o fez, exatamente, em razão de uma decisão da Bancada do Partido dos Trabalhadores, na Câmara dos Deputados. Lamentamos muito essa situação. Agora, eu lamento, mais ainda, o posicionamento da oposição. Não é possível que o Líder da oposição, o nosso colega, Senador Aécio Neves, vá para televisão, dizendo que encontra respaldo, que não há problema nenhum na forma como foi feito o pedido de *impeachment*, que pode ocorrer, que eles estão apoiando, que é assim que tem que continuar. Parece que está totalmente fora da realidade, totalmente fora do que está acontecendo. Essa é uma postura oportunista, entre outras que a oposição já teve: pegar carona em uma situação dessas. Eu lamento que o Brasil esteja passando por isso. Essa nota dos Governadores expressa, exatamente, a realidade, ou seja, quer se criar um tumulto, no Brasil. Hoje nós sabemos que o maior problema que atinge a nossa economia é a crise política. Eu vou me pronunciar depois, a esse respeito, mas gostaria de parabenizar V. Exª e parabenizar o Partido de V. Exª,

pois sei que já entrou com uma ação judicial, junto ao Supremo Tribunal Federal, uma ação que diz respeito a preceito fundamental da Constituição e que, aliás, já foi distribuída para três Ministros. Tenho certeza de que o Supremo Tribunal Federal, que tem sido tão firme e garantidor das leis e das regras, vai, com certeza, ter um posicionamento firme também a esse respeito.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Agradeço o aparte de V. Exª e o incluo, na íntegra, ao meu pronunciamento, Senadora Gleisi.

De fato, estamos diante de um momento delicado por que passa o País. Senador Benedito de Lira, exatamente o Presidente de uma Casa, de um Poder, o terceiro na linha sucessória da Presidência da República, toma atitudes que são criticadas até pelos seus aliados. Não li – a não ser a oposição, como diz V. Exª, por puro oportunismo também –, não vi nenhuma manifestação favorável ou aplaudindo a atitude revanchista do Presidente Eduardo Cunha. E, repito, não foi só a atitude do dia de ontem, hoje ele vem dizendo que quem faz chantagem é o Governo, não é ele, e utiliza nome de terceiros, de Deputados, ou seja, da mesma forma cínica como disse, diante dos seus colegas, numa CPI, que não tinha conta nenhuma na Suíça, e olhem aí a quantidade de contas.

E depois, logo em seguida, foi obrigado a pedir sigilo no processo para não ser desmascarado publicamente. A verdade tarda, mas não falha, e ele foi desmascarado perante os olhos da população brasileira. Portanto, não há condições morais para dirigir um processo desse.

Quero dizer que, de nossa parte, a direção nacional do PCdoB estará reunida neste final de semana, em São Paulo. E não tenho dúvida nenhuma de que estaremos na linha de frente em defesa não só da Presidenta Dilma, mas em defesa de um projeto que passa por uma crise – não há dúvida, passa por uma crise, e uma crise grave! –, mas é um projeto que vem mudando a face do nosso País, vem melhorando a qualidade de vida das pessoas. E é esse projeto que devemos tomar as ruas, para defender, assim como defender a democracia.

Entre os governadores, entre os juristas, não há aqueles que não digam, porque os que são independentes não têm interesse político direto, que não há nenhuma caracterização de crime, de dolo, por parte das atitudes da Presidenta Dilma, tanto é que os primeiros pedidos de *impeachment* – ...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... e já encerro, Sr. Presidente, Senador Gladson – vinham baseados em ações de 2014. Eles mudaram uma vez, mudaram outra vez, mudaram outra vez, orientados em grande parte pelo Presidente Eduardo Cunha. Até que, agora em outubro, apresentaram um novo, que é esse que o Presidente acatou, o que trata dos decretos.

Agora não são mais as pedaladas de 2014. Antes eram essas, era esse o crime, e agora não são mais, agora são os decretos, ou seja, estamos no exercício ainda. Então, como pode penalizar a Presidente por determinar gastos se nem fechamos o ano ainda?

Então, quero aqui prestar a minha solidariedade à Presidente Dilma e dizer que ela não está só, porque somos todos um só, que representa um projeto que quer o melhor para o País. Tenho certeza absoluta de que o povo brasileiro está maduro o suficiente para não permitir que nenhum tipo de golpe prospere em nosso País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Muito obrigada, Senadora Fátima.

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Quero cumprimentar todos que estão na galeria do Senado, sejam todos muito bem-vindos!

Quero chamar o Senador Benedito de Lira para uma comunicação inadiável.

V. Exª está com a palavra.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, Sr. Presidente. Fiz uma permuta, muito agradavelmente, com o Senador Benedito. E ele falará pela Liderança. O revezamento, regimentalmente, é um Líder ou uma comunicação.

Eu seria a primeira comunicação. Então, estou cedendo a ele para falar como Líder. Depois, a Senadora Fátima, depois, eu falo como comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Muito obrigado pelo esclarecimento, Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria apenas dizer que, com muito prazer, fiz a cessão ao meu querido Líder, Benedito de Lira.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Senador Cameli, por gentileza, V. Exª poderia me informar qual é a minha posição na ordem das inscrições?

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Senador Lasier, o senhor é o terceiro na ordem de oradores inscritos.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Não sou o segundo?

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Não, o senhor está em terceiro, mas contando com a Senadora Vanessa, que já falou.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Então, agora vem o Senador Benedito...

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Depois a Senadora Fátima, a Senadora Ana Amélia, em seguida, V. Exª.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Está bem.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu queria agradecer à minha querida amiga e companheira Ana Amélia, por ter feito a cessão do seu tempo, a fim de que eu me manifestasse primeiro, porque tenho a viagem prevista para 16h30min. Muito obrigado, Ana. Você, cada vez mais, cresce no meu interior.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos vivendo um momento muito crítico neste País, mas hoje não vou me reportar a esse assunto que está na ordem do dia. Haverei de fazer isso logo após uma reunião que farei com a minha Bancada no Senado Federal, na próxima terça-feira. Mandarei meu gabinete para marcar a hora para que os seis Senadores do PP possam se reunir, para discutirmos essa pauta.

Eu, hoje, nobre Senadora Gleisi Hoffmann, eu desejo prestar uma homenagem à minha querida e bela cidade de Maceió, que completará dia 5 próximo, meu caro Senador Ricardo Ferraço, 200 anos de nascida, criada, e berço para receber as pessoas dos mais diversos rincões deste País e do exterior. É com muita alegria que celebramos nesta semana o bicentenário de emancipação política da mais bela e faceira de todas as capitais brasileiras, a minha querida Maceió. A Capital do País dos Alagoanos, como costumava dizer o nosso inesquecível poeta Lêdo Ivo, completa 200 anos, de maneira pujante e vibrante, cada vez mais amada pelos seus filhos e sempre acolhedora para os inúmeros turistas que lá chegam.

Sinuosamente disposta em seu belo litoral, banhada majestosamente pelas águas mais puras e cristalinas de toda a nossa costa, a capital das Alagoas nasceu para ser o porto de uma gente fascinante e plural, berço de grandes homens e estadistas que ajudaram a construir a história deste País. E não foi por acaso, Sr. Presidente, que recebeu o título de Cidade Sorriso. Suas belas praias, lagoas e paisagens naturais sempre lhe deram a sensação de lugar onde a vida transcorre de maneira calma e tranquila, deixando a sua população leve e feliz.

Nascida do engenho de açúcar denominado Massayó, instalado sob o signo do ciclo canavieiro, foi definida pela privilegiada localização geográfica, sobretudo pelo Porto natural de Jaraguá. Estava ali estabelecida, desde a sua gênese, o que confirmaria ser a sua vocação e destino.

Após a emancipação, sendo elevada à condição de Vila por decreto de Dom João VI, em 5 de dezembro de 1815, acabou vencendo posteriormente a disputa para ser sede da província.

(Soa a campainha.)

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – E seus predicados geográficos e econômicos eram incontestáveis desde aquela época!

Em 1839, foi declarada oficialmente como a Capital da Província das Alagoas. E, a partir dali, consolidou-se como grande porto de recebimento de mercadorias e pessoas, que acabaram formando um dos mais fascinantes e diversamente ricos conglomerados urbanos de nosso País. E a herança de nosso povo nativo está nas jangadas que singram o mar de Pajuçara até as piscinas naturais; nas deliciosas tapiocas feitas nas ruas; no sururu, nas esteiras de piripiri e palha de bananeira.

A nossa Maceió também está cantada nos versos dos cancioneiros, como o inesquecível Luiz Gonzaga, quando assim expressou sua admiração pela capital, abro aspas: "Ai, ai que saudade. Ai que dó. Viver longe de Maceió." E o poeta ainda complementa, realçando toda sua nostalgia, abro aspas: "Recordando estas coisas tão boas. Sou feliz, não me sinto tão só. Toda gente que sai de Alagoas. Coração deixa em Maceió."

O cantor e compositor alagoano Carlos Moura também fez sua homenagem a nossa querida cidade com uma música que ainda hoje é cantada por todas as gerações: "Mergulhar, no azul piscina. No mar de Pajuçara. Deixar o sol bater no seu corpo. Ai que gosto me dá. E as jangadas partindo pro mar pra pescar. Minha sereia, Maceió. Minha sereia, Maceió."

Desse calendário mestiço, surgiram riquezas e manifestações culturais de rara beleza, que integram o imenso patrimônio cultural alagoano e brasileiro. Por detrás da grande e moderna cidade que se ergueu e se amplia continuamente, há um grande número de personagens e atores, que são herdeiros diretos das mais antigas e caras tradições de nossa gente nativa, como o jangadeiro, a tapioqueira, o pescador, a rendeira e tantos outros trabalhadores de nossa cidade. Essa é a Maceió que, de maneira genuína e única, encanta todos os turistas que para lá vão, em busca dessa simbiose entre a modernidade e a tradição nativa, a sociedade de consumo moderna e os valores e as riquezas do passado.

Dispomos, hoje, de um complexo hoteleiro dos mais avançados, com marcas e bandeiras de padrão internacional e uma eficiente e bem treinada mão de obra. Em todo o setor, há um claro e evidente respeito ao turista, que costuma ser tratado como um visitante amigo que vem tomar um café em nossa casa, ao cair da tarde.

Na culinária, misturamos e juntamos inúmeras influências e levamos à mesa o que há de melhor e mais saboroso em todos os ingredientes genuinamente brasileiros. Desde o peixe à carne de sol, passando pela tapioca e pelo cuscuz, incorporamos influências dos mais diversos recantos da nossa terra.

Nascida no ciclo da cana-de-açúcar e projetada para ser o seu porto de escoamento, Maceió, hoje, expande-se em várias direções.

(Soa a campainha.)

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Sr. Presidente, peço permissão para continuar, pois já estou terminando.

Respondendo pela metade do PIB alagoano, é notável o crescimento do setor de serviços e do turismo, embora o setor sucroalcooleiro ainda seja bastante importante para a nossa economia.

Rica em sal-gema, possui, hoje, um setor industrial diversificado, sediando um importante polo cloroquímico e o Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, que vem recebendo, nos últimos anos, melhorias estruturais importantes, fazendo aumentar o interesse de diversas empresas em se instalar na localidade.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, falar da beleza e da importância da capital das Alagoas é particularmente tocante para mim, pios já tive a gratificante oportunidade de administrar aquela cidade, na época em que fui Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maceió, interinamente. Tenho orgulho de reconhecer Maceió como o meu berço político e a minha grande paixão.

Terra de estadistas e baluartes, como o Marechal Deodoro da Fonseca, que nos trouxe a República, o meu Estado não poderia ter uma capital que representasse melhor a grande síntese que formou a sua gente e sua cultura.

Essa fabulosa combinação de cores, raças e credos está representada nos tons de azul das piscinas naturais da Pajuçara, nos tons de vermelho e amarelo do seu pôr do sol, no branco alvo das suas areias e no verde da sua Mata Atlântica.

Nesse cenário contemplativo, surgiu uma capital cuja vocação inescapável é encantar aqueles que lá aportam, seja para visitar ou morar, relaxar ou trabalhar.

Terra de gente trabalhadora, honesta, mas que também sabe se divertir e expor a todos a sua contagiante alegria de viver.

Tudo isso está consagrado em seu belíssimo hino, cujas inspiradas estrofes retratam, com rara precisão, o sentimento que toma os seus habitantes e os seus visitantes.

Aqui destaco um pequeno trecho, entre aspas:

(...)
Tu tens paisagens, Maceió, famosas
Teu sol é quente e teu luar é claro
São tuas praias belas e formosas
De um tom de prata, deslumbrante e raro
E desse alvorecer das madrugadas
De Ponta Verde às curvas do Pontal
Os coqueiros e as velas das jangadas
Dão-lhe um vigor de tela natural.
(...)
Maceió, terra adorada!
Ó terra bela e altaneira!
Tua história é proclamada
Pela nação brasileira.

Parabéns, portanto, à capital do meu Estado, Maceió.

Cumprimento os alagoanos de Maceió, ao tempo em que agradeço a gentileza da minha querida, companheira e amiga Ana Amélia, que me proporcionou a oportunidade de me manifestar a respeito de mais um aniversário, de 200 anos, da capital dos alagoanos.

Muito obrigado, Presidente, pela tolerância que V. Exª me permitiu.

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Parabéns pelo seu discurso, Senador Benedito. Quero aproveitar e parabenizar também a cidade de Maceió.

Convido para fazer uso da palavra a Senadora Fátima Bezerra, do PT, do Rio Grande do Norte. Em seguida, a Senadora Ana Amélia falará para fazer uma comunicação inadiável.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, as forças democráticas, populares e progressistas deste País estão estarrecidas com o que aconteceu ontem neste Parlamento. Refiro-me à sessão do Congresso Nacional.

Foi uma sessão muito importante, porque a Presidenta Dilma, o Governo obteve uma importante vitória, quando, por uma ampla maioria, nós conseguimos aprovar o projeto de lei que trata exatamente da revisão da meta fiscal, portanto, assegurando tranquilidade para a Nação, para o País, na medida em que esse projeto traz condições de governabilidade.

Mas, naquele exato momento, Sr. Presidente, o Brasil era impactado com o Presidente da Câmara dos Deputados, o Sr. Eduardo Cunha, que, diga-se de passagem, está envolvido até o pescoço em graves denúncias de corrupção, ocultação de bens, lavagem de dinheiro e desvio de recursos para o exterior, em vias, inclusive, de ter um processo de *impeachment* declarado por seus pares, no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados. Este Presidente, o Sr. Eduardo Cunha, em retaliação, resolve tomar uma atitude que vem na direção de desestabilizar a democracia, tão duramente conquistada em nosso País, quando, repito, num gesto caracterizado pela retaliação, anuncia o processo de *impeachment* contra a Presidenta Dilma. Ou seja, o Presidente, ontem, autorizou a abertura de um processo de *impeachment* contra uma Presidenta democraticamente eleita, com os votos de mais de 54 milhões de brasileiros e brasileiras, sem base jurídica alguma.

Na verdade, o Deputado Eduardo Cunha, ontem, tentou atingir, Senadora Gleisi, não só o nosso Partido, mas o Governo e o coração da democracia brasileira, porque, ao tomar uma atitude dessa natureza, repito, sem solidez, sem base jurídica, movido pelo sentimento de vingança, ele está, na verdade, apunhalando a democracia e tentando, com essa atitude, dar um golpe nas instituições democráticas.

O pior é que essa atitude parte de um homem, de um senhor que não tem condições éticas. Portanto, hoje, ele não tem legitimidade alguma para estar à frente da Câmara dos Deputados, muito menos neste momento, para se apresentar ao povo brasileiro como julgador, inclusive, de quem quer que seja.

Eu quero aqui dizer, com muita serenidade, mas com muita firmeza, que é muita cara de pau do Sr. Eduardo Cunha, ao anunciar o processo de *impeachment* da Presidenta Dilma, justificar que estava fazendo isso – imagine, Senadora Gleisi! – movido pelo sentimento de nacionalismo e patriotismo. É muito cinismo desse senhor, porque o Brasil inteiro sabe que ele agiu movido pelo sentimento de vingança. E qual é a vingança do Sr. Eduardo Cunha? É exatamente o fato de o Partido dos Trabalhadores, com muita sabedoria, não ter dado as costas para a sociedade. A sociedade, inclusive, rejeita o Presidente da Câmara. O Partido dos Trabalhadores declarou, exatamente nessa quarta-feira, que não ficaria ao lado do Sr. Eduardo Cunha no Conselho de Ética.

O Sr. Eduardo Cunha, portanto, ao tomar conhecimento da posição do Partido dos Trabalhadores através dos nossos três Deputados que têm assento no Conselho de Ética, porque os Deputados disseram que não votariam a favor do Sr. Eduardo Cunha – eles assumiram a posição de que ele deve responder, sim, ao processo disciplinar por quebra de decoro parlamentar no Conselho de Ética –, resolveu lançar mão da arma mais covarde de defesa, que é exatamente a retaliação.

E quero ainda aqui dizer, Sr. Presidente, que grave também não é só a atitude do Sr. Cunha, que se está debatendo na lama que ele mesmo espalhou, mas grave também é ele contar com o apoio de uma parcela da oposição, que ainda não engoliu a derrota nas urnas e, em razão disso, resolve se aliar a um chantagista contumaz, totalmente comprometido, com uma enormidade de provas que demonstram seu envolvimento nos mais variados crimes, como denunciou um Procurador-Geral da República.

Quem diria, Senadora Gleisi, que o PSDB chegasse a esse ponto! Eu não digo isso com alegria, não, porque, a despeito das divergências que nós temos, das diferenças que nós temos, nós nunca desconhecemos o papel que o PSDB teve na luta pela redemocratização do País. E, hoje, vê-se o PSDB aliado a esse chantagista contumaz, que é o Sr. Eduardo Cunha. É lamentável ver um Partido como o PSDB – de repente obcecado com a ideia do poder pelo poder – aliar-se, repito, ao Sr. Eduardo Cunha, que está debaixo de acusações sérias, indiciado, denunciado pela Procuradoria-Geral da República.

E digo mais: quero aqui também denunciar a cortina de fumaça que alguns Parlamentares tentam lançar aqui dentro. Dou nome aos bois: falo de Deputados e Senadores do PSDB, do DEM, do Solidariedade e do PPS, que, denunciados pela prática de vários crimes, junto, inclusive, à Procuradoria-Geral da República, por conveniência, aliam-se a umas pessoas dessas, o Sr. Eduardo Cunha, uma pessoa movida única e exclusivamente pela chantagem e pela vingança.

Por isso, quero aqui fazer minhas as palavras da querida amiga, Profª Maria Luiza Tonelli, quando diz, abre aspas:

> É preciso que fique bem claro que aqueles que são a favor do *impeachment* apoiam um chantageador, corrupto e imoral. É preciso que fique bem claro que apoiam um elemento que foi instalado na Presidência da Câmara para impor pautas conservadoras que ferem de morte a democracia, como a redução da maioridade penal, o Estatuto da Família e outras, que reduzem direitos das mulheres. É preciso que fique bem claro que para esses golpistas vale tudo, até destruir o que já foi conquistado a duras penas.
>
> É preciso que fique bem claro que aqueles que são a favor do *impeachment* apoiam um chantageador corrupto e imoral. É preciso que fique bem claro que apoiam um elemento que foi instalado na Presidência da Câmara para impor pautas conservadoras que ferem de morte a democracia, como a redução da maioridade penal, o Estatuto da Família e outras que reduzem direitos das mulheres. É preciso que fique bem claro que, para esses golpistas, vale tudo. Até destruir o que já foi conquistado a duras penas. É preciso que se dê nome aos bois, ou seja, aos golpistas.

Todos sabem de quem estou falando aqui neste momento. E dou o nome mesmo. Lamento, mas dou o nome: Senador Aécio Neves, Senador José Agripino, Fernando Henrique Cardoso.

E volto a dizer: o DEM, partido que nasceu na ditadura militar – Arena, PDS, PFL. Não me surpreende, de maneira nenhuma, que um partido como o Democrata, que tem essa origem de conivência com o autoritarismo, um partido que inclusive teve participação nos tempos da ditadura militar, de repente assuma posições de caráter golpista ao se aliar ao Sr. Eduardo Cunha.

Agora que setores do PSDB embarquem nessa canoa, é surpresa para nós. É mais do que surpresa. Nós lamentamos, mas temos que aqui denunciar.

Quero ainda indagar, Sr. Presidente: será que setores da oposição que defendem o caminho do golpismo não pensam que, se esse pedido infundado prosperar, não abrirá neste País o grave precedente para que pessoas democraticamente eleitas sejam usurpadas do poder pelas artimanhas políticas de quem perdeu nas urnas?

Ora, senhores e senhoras, vamos falar agora do mérito desse pedido de *impeachment*. A base do pedido são as chamadas "pedaladas fiscais", para ajustar as contas públicas, mecanismo utilizado pelos diversos governos, como bem sabem os parlamentares do PSDB, partido do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, cujo governo na época inclusive também fez uso das chamadas "pedaladas fiscais".

Quero aqui, inclusive, destacar as palavras do ilustre jurista Dalmo Dallari – abre aspas –:

> As pedaladas não caracterizam crime de responsabilidade fiscal porque não houve prejuízo algum para o Erário. As pedaladas configuram um artifício contábil, mas o dinheiro não sai dos cofres públicos. Então, não ficam caracterizados os crimes de apropriação indébita ou de desvio de recursos. Não há nada nas "pedaladas" ou no pedido de *impeachment* que identifica uma responsabilidade da figura da Presidenta da República.

Fecha aspas.

Tanto esses artifícios contábeis não podem ser considerados crimes, Sr. Presidente, que ontem este Congresso – volto a dizer – aprovou por ampla maioria o PLN 5, de 2015, que altera a meta de resultado primário deste ano e autoriza o Governo a fechar 2015 com o déficit primário de até R$119,9 bilhões. Ou seja, ao aprovarem a revisão da meta, os mais de 300 Deputados e quase 50 Senadores esvaziaram o argumento das pedaladas fiscais, se é que ele existia.

Segundo também o tributarista Fernando Zilveti, da Fundação Getúlio Vargas, não há mais que se falar em pedaladas fiscais, porque, quando o Congresso aprova a revisão da meta, ele aprova as contas do Governo e, portanto, as pedaladas deixam de existir. Esse processo tem que ter o seu devido lugar, o processo de *impeachment*, Senadora Gleisi, que é o arquivo. É lá onde ele deve ficar, porque, na verdade, esse processo, repito, tem que ser arquivado, em primeiro lugar, pelo fato de se tratar de um absurdo ato de retaliação por parte de um presidente que não tem sequer legitimidade para ocupar o cargo que ocupa, o que dirá, repito, fazer prosperar uma ação dessa envergadura. Em segundo lugar, porque, repito, essa denúncia já nasce inepta, em razão da aprovação da revisão da meta fiscal.

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – V. Exª me concede um aparte, Senadora Fátima Bezerra?

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Pois não, Senadora Gleisi.

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Gostaria de contribuir um pouco com o pronunciamento de V. Exª exatamente nessa questão da mudança da meta e também do argumento utilizado para a apresentação do pedido de *impeachment*, as tais das pedaladas fiscais, que, aliás, discutimos muito nesta Casa, quando o Tribunal de Contas da União mandou um relatório em relação às contas da Presidenta do ano

de 2014, que pertence ao mandato anterior da Presidenta. Portanto, o TCU mandou as contas. Historicamente, nunca tinha tido um posicionamento de rejeição. Teve por questões políticas, debatemos isto aqui, e ficou demonstrado claramente. E como era um ano de mandato anterior, não poderia dar base para um questionamento de *impeachment*. Por isso, a vontade de não fazer a mudança da meta do superávit primário de 2015 por parte de alguns congressistas e por parte de alguns setores da sociedade. O que é importante mostrarmos? Ontem, o Congresso Nacional fez essa alteração, e fez essa alteração não foi por um número pequeno de Deputados e de Senadores, foi pela extrema maioria de Deputados da Câmara dos Deputados e pela extrema maioria dos Senadores.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Foram 354 Deputados e Deputadas.

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Exatamente. Isso mostra o quê, Senadora Fátima? Que a Presidenta Dilma, o Governo está recuperando agora, nesta Casa, a governabilidade. Ou seja, vai conseguir passar as medidas que são tão necessárias para que resgatemos o crescimento da economia. Não há dúvida de que estamos com problemas na economia, e muitos desses problemas causados por questões políticas, pela instabilidade política. Estamos melhorando a instabilidade política, aprovando projetos. Aprovamos o relatório da receita do Orçamento da União e outros projetos importantes, como o que diz respeito à repatriação. Isso tudo vai melhorar as finanças públicas. E temos outros projetos para aprovar. Isso mostra que o Governo está se recuperando. E é importante a recuperação da governabilidade para a nossa economia. E quando isso acontece, vemos um golpe como esse de ontem, sem base jurídica para um pedido de *impeachment*, o que demonstra claramente uma posição revanchista, de vingança a um não apoio que determinada parte da Base, no caso, o PT, não deu ao Presidente da Câmara, Eduardo Cunha, que, numa posição revanchista, coloca o *impeachment* para ser votado. Se havia base jurídica, já havia base jurídica antes, não precisava esperar esse tempo todo.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Com certeza.

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por que colocou agora? Exatamente por uma questão política. Eu quero corroborar o que diz V. Exª: o que mais me assusta não é ele ter colocado o pedido de *impeachment;* o que mais me assusta é a oposição tê-lo apoiado, enquanto nem o seu partido o fez. Nem governadores do seu partido estão dando apoio ao que ele fez, nem membros do seu partido estão dando apoio ao que ele fez. Aliás, os governadores do Nordeste estão exatamente dizendo que isso só traz problemas de tumulto para a economia e para a política. Ou seja, a oposição, numa atitude oportunista, vai lá e apoia, porque quer se beneficiar do resultado que disso possa vir. Mas não vai haver golpe, nossas instituições são sólidas. E tenho certeza de que, assim como a Presidenta se posicionou de forma muito correta e coerente, a Câmara não vai endossar algo que não tem base legal para acontecer. Não tem base legal e também não tem base no seu histórico, no histórico da Presidenta, no seu comportamento.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Com certeza, Senadora Gleisi.

Eu incorporo o aparte de V. Exª e quero dizer que, felizmente, contra essa irresponsabilidade de setores da oposição que descaradamente apoiam essa arbitrariedade antidemocrática que é o chamado pedido de *impeachment*, temos neste momento, em contrapartida, as manifestações de apoio à Presidenta Dilma.

Mais do que isso, as manifestações são em defesa da democracia, em defesa da legalidade democrática. Porque defender o mandato da Presidenta Dilma significa defender a legalidade, defender exatamente a democracia.

E quero aqui rapidamente, Sr. Presidente, mencionar algumas das manifestações que já ecoam pelo País afora.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Por exemplo, a Central Única dos Trabalhadores, seu Presidente, Vagner Freitas, já deixou claro que os trabalhadores e trabalhadoras representados pela entidade vão às ruas para defender o mandato da Presidenta Dilma Rousseff.

Os governadores do Nordeste, todos os governadores, inclusive o do meu Estado, o Governador Robinson Faria, subscreveu a nota divulgada por Rui Costa, do nosso Partido, da Bahia, que deixa muito claro o seu repúdio à recepção da denúncia, o chamado *impeachment*. *S*egundo a nota, assinada por todos os governadores do Nordeste, eles consideram esse pedido de *impeachment* "uma absurda tentativa de jogar a Nação em tumultos derivados de um indesejado retrocesso institucional".

Quero aqui também, Sr. Presidente, destacar o PSOL, que, como todos sabem, é um partido de oposição, faz oposição de esquerda ao nosso Governo, mas, neste momento, o PSOL não vacilou e já se pronunciou publicamente, fazendo uma defesa...

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Senadora Fátima, peço a V. Exª que conclua porque já está com 20 minutos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Vou concluir, Sr. Presidente. Peço só um momentinho porque concedi o aparte à Senadora Gleisi.

(Interrupção do som.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Como eu dizia, o PSOL, que é oposição de esquerda ao nosso Governo, fez uma defesa firme contra o golpe, destacando que "concordar com o *impeachment* é reforçar a estratégia da direita de acelerar o ajuste e a pauta conservadora". E diz ainda o PSOL que "entregar o governo para a direita é acelerar o processo de perda de direitos". A nota é assinada por Luiz Araújo, seu Presidente.

Quero aqui também destacar a REDE, que se pronunciou através do Deputado Alessandro Molon, Líder da REDE na Câmara dos Deputados. Ele diz claramente que é contra o *impeachment* e que seu partido entende o ato de Cunha como uma retaliação à perspectiva de sua derrota no Conselho de Ética. Aliás, essa é a interpretação dos fatos de ontem pelos principais articulistas políticos dos jornais de hoje.

Quero aqui ainda, rapidamente, Sr. Presidente, destacar também a nota do PCdoB...

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – ... que, honrando seu histórico de luta em defesa da população brasileira, lembra – abre aspas –:

> Ao longo de nosso período republicano, os governos democráticos e progressistas que estiveram à frente da Presidência da República geraram reações golpistas. A direita, que sempre foi o principal fator de instabilidade política no Brasil, agiu da mesma maneira contra Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, João Goulart, Luiz Inácio Lula da Silva, e agora tramam contra Dilma Rousseff. Não se conformam, na verdade, em ver o povo no poder.

Diz a nota do PCdoB.

Quero, ainda, Sr. Presidente, dizer que, ontem, quando a Presidenta Dilma fez o discurso à Nação, aliás, um discurso de forma serena, expressando confiança e tranquilidade, ela destacou que não é ela que está sendo acusada de ter cometido atos ilícitos.

(Interrupção do som.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Não é ela que possui contas no exterior e que ocultou do conhecimento público a existência de bens pessoais. Não é contra ela que pairam suspeitas de desvios de dinheiro público.

Portanto, Sr. Presidente, não tenho nenhuma dúvida de que o povo brasileiro tem sabedoria, tem maturidade suficiente e saberá separar o joio do trigo. O povo brasileiro vai saber quem são os verdadeiros inimigos da democracia.

Por isso, neste momento, quero aqui conclamar não só a aguerrida militância do meu Partido, o Partido dos Trabalhadores – aliás, o PT reúne sua executiva nesta sexta-feira em São Paulo –, mas quero, além de convocar a aguerrida militância do meu Partido, convocar todos aqueles e aquelas que têm zelo e respeito pela democracia. E não tenho nenhuma dúvida de que estarão em defesa do mandato da Presidenta Dilma, porque estarão em defesa...

(Interrupção do som.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. *Fora do microfone*.) – ... da legalidade democrática.

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Senadora Fátima, com todo o respeito, mas os Senadores já estão me cobrando.

Eu não posso, Senadora Fátima. Infelizmente, tenho que convidar a Senadora Ana Amélia para fazer uso da palavra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Eu peço só um minuto, Senador.

Eu queria apenas dizer que nós vamos adiante, que o coração valente não tem medo, que em uma democracia a alternância de poder se resolve nas urnas.

Por fim, Sr. Presidente, quero dizer que não vamos aceitar, depois de 51 anos, mais um golpe contra a democracia, contra a soberania popular, contra o voto de 55 milhões de eleitores que elegeram Dilma Rousse-

ff, uma mulher que enfrentou os brucutus nos porões da ditadura militar aos 19 anos. Não será agora, na democracia, como Chefe da Nação, que esses inimigos do povo e da democracia irão derrubá-la. Não passarão.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Convido a Senadora Ana Amélia para fazer uso da palavra para uma comunicação inadiável.

Antes, a Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – Sr. Presidente, qual é o conteúdo desse expediente? É um requerimento de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Não. Só leitura de expediente, Senador Ferraço.

É o seguinte o expediente:

REQUERIMENTOS

Aprovado
Em 3/12/2015

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Amorim

REQUERIMENTO Nº 1385 /2015

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 13, combinado com o art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-me dos trabalhos desta Casa, entre os dias 13 e 15 de dezembro de 2015, por ter sido designado para participar da **XXXV Sessão Ordinária e da VII Sessão Especial do Parlamento do Mercosul,** que ocorrerão no dia 14 de dezembro de 2015, em Montevidéu, Uruguai.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no período de 13 a 15 de dezembro próximo.

Sala das Sessões, de dezembro de 2015.

Senador **EDUARDO AMORIM**
Líder do PSC

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 1.386, DE 2015

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do **ex-Senador Lomanto Júnior**, apresentando condolências à família.

JUSTIFICAÇÃO

Com pesar registramos o falecimento do ex-Senador Lomanto Júnior, aos 90 anos. O senador Lomanto começou sua carreira em 1946, como vereador do município de Jequié, na Bahia, para, depois, tornar-se Prefeito da mesma cidade, por três vezes. Lomanto foi, ainda, Vereador, Deputado Estadual, Deputado Federal por duas legislaturas e Senador da República, entre 1979 a 1987, e encerrou sua trajetória política como Prefeito de Jequié, no final dos anos 90.

Filho do italiano Antonio Lomanto, mais conhecido como Tote Lomanto, e de Dona Almerinda Miranda Lomanto, formou-se em Odontologia em 1946, sendo o orador da turma. Sua verdadeira vocação sempre foi a política, que exerceu desde o meio acadêmico.

Com atuação municipalista, presidiu a Associação Brasileira dos Municípios, na oportunidade lançou uma campanha nacional visando valorizar os municípios, ganhando destaque nacional e estadual.

2

Em 1962, foi eleito governador da Bahia, numa gestão que encontrou sérias dificuldades, pois a crise econômica do então governo Jango refletia-se nos estados mais pobres. Por iniciativa de Lomanto, reúnem-se os demais Governadores e, desta reunião, resulta um documento que só foi entregue após a queda da democracia ante o Golpe de 1964.

Em sua gestão como governador, destacamos algumas obras importantes para o Estado, tais como a estrada federal conhecida por "Rio-Bahia" (ainda em 1963), a estrada Feira de Santana-Juazeiro, o Teatro Castro Alves e a ampliação da usina hidrelétrica de Paulo Afonso.

No Senado foi autor de uma PEC para destinar ao Nordeste a aplicação de 30% da receita tributária da União e do projeto que institui o dia nacional do psicólogo.

O político deixa cinco filhos, dez netos e dez bisnetos. E seu exemplo fez seguirem seu caminho na vida pública, o filho e dileto amigo Leur Lomanto, que exerceu por sete vezes o mandato de Deputado Federal, e o neto, Leur Lomanto Junior, hoje Deputado na Assembleia Legislativa da Bahia (Alba), em segundo mandato.

Sala das Sessões,

Senadora **LÍDICE DA MATA**

(Encaminhe-se.)

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 1.387, DE 2015

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos para a Prefeitura de Maués, pelo 36º Festival do Guaraná, bem como seja encaminhado o referido voto ao prefeito Raimundo Carlos Góes Pinheiro (Pe. Carlos) no endereço localizado na Rua Quintino Bocaiúva, 284 – Centro – CEP 69110-000 Maués-AM.

JUSTIFICAÇÃO

Maués é um município brasileiro do interior do estado do Amazonas. A cidade é reconhecida nacionalmente como a terra do Guaraná.

Esse município anualmente comemora por três dias essa sua principal atividade agrícola; metade da sua população de 50 mil habitantes vive no interior e, destes, 80% dependem direta ou indiretamente do guaraná. Maués produz anualmente 300 toneladas de guaraná e é responsável por 25% da produção brasileira. O que se vê na Festa do Guaraná vai muito além de uma simples comemoração pela atividade econômica mais importante da cidade. O que predomina no seu povo é o orgulho da sua história e cultura, intimamente ligadas ao cultivo do fruto.

A 36ª festa do Guaraná ocorreu nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2015, aconteceu ao ar livre, nas areias da Praia da Ponta da Maresia, que é banhada pelo Rio Maués-Açu, palco de um dos mais lindos pôr-do-sol do Brasil.

O evento atraiu pessoas de várias cidades da região e cerca de duas mil embarcações ficaram ancoradas na orla da cidade, e contou ainda com uma feira do Artesanato com venda de miçangas e artesanatos inspirados na fruta símbolo da morena cidade amazonense e com a eleição da Rainha do Guaraná, apresentações

da lenda do Guaraná de Cereca poranga com o grupo Porantin, além de shows de bandas locais e regionais. Parabéns ao povo de Maúes pela brilhante manifestação cultural!

Sala das Sessões, em de novembro de 2015.

2

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

(Encaminhe-se.)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.388, DE 2015

Nos termos regimentais, requeiro a criação de uma comissão composta pelos Senadores do Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, unidades afetadas pelo desastre ambiental de Mariana – MG, para acompanharem as ações empreendidas pela Sanmarco Mineradora S.A, para corrigir os prejuízos decorrentes do rompimento da barragem de responsabilidade dessa mineradora, naquele município, que se estende ao Estado do Espírito Santo, pelas águas do rio que banha os dois Estados.

JUSTIFICATIVA

É inegável, Senhor Presidente, que os danos causados pelo rompimento da barragem mantida pela Mineradora Sanmarco, além do grave dano ambiental, irreparável, por ação humana, há também prejuízos pela morte de pessoas e igualmente para a economia, quando milhares de pessoas ficaram desabrigadas, perdendo suas casas e seus bens, além de suas atividades laborais, uma vez que a economia extraída através da atividade pesqueira, foi totalmente arrasada.

Como a reparação, é de responsabilidade daquela empreendedora, é necessário que o poder público e a sociedade averiguem permanente, cobrando as providências necessárias, para indenização e restauração do que foi destruído. Assim, convém a esse Senado. Pelos representantes dos estados atingidos acompanharem de perto as ações de reparação dos danos. Razão pela qual, proponho a designação da presente comissão.

Sala das Sessões de de 2015

Senador **MAGNO MALTA**

(À publicação)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.389, DE 2015

Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Presidente do Banco Central do Brasil sobre a mudança substantiva na conta Ativo Fiscal Diferido do Grupo BTG Pactual entre 2013, 2014 e 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, demando que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Presidente do Banco Central do Brasil para que este providencie, dentro do prazo constitucional, respostas às informações abaixo solicitadas:

→ No balanço patrimonial do Grupo BTG Pactual verifica-se que o ativo fiscal diferido saltou de R$ 309 milhões em 2013 para R$ 4,6 bilhões no terceiro trimestre de 2015. Considerando a suspeição que paira a respeito do favorecimento ao BTG Pactual com relação ao uso de crédito presumido oriundo do Banco Bamerindus, solicito ao Banco Central que informe se no valor que forma o ativo fiscal diferido do ano de 2015, o banco BTG Pactual utilizou ativos oriundos do Banco Bamerindus, banco que foi adquirido pelo BTG, bem como o valor que foi utilizado.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Observando o balanço patrimonial - BP do Grupo BTG Pactual de 2013, 2014 e 2015, verifica-se uma modificação substantiva nas contas Ativo Fiscal Diferido e Lucro Líquido Período.

Em milhares de reais	2013	2014	1Tri2015	2Tri2015	3Tri2015
Ativo Fiscal Diferido	309.054	1.026.624	1.503.336	1.542.284	4.691.629
Lucro Líquido período	2.669.689	3.369.246	937.274	2.231.478	3.387.023

O ativo fiscal diferido (que é uma possibilidade de lucro e pode amortecer prejuízos ou aumento de despesas) saltou de R$ 309 milhões em 2013 para R$ 4,6 bilhões em 2015. O lucro líquido do período que em 2013 contabilizou R$ 2,6 bilhões saltou para R$ 3,3 bilhões em 2015.

Observa-se que, caso o ativo fiscal diferido não tivesse a alavancagem que teve, o lucro líquido não existiria, o que pode indicar que o banco estaria deficitário.

A substantiva modificação da conta ativo fiscal diferido, coincide com a compra do Bamerindus pelo BTG.

Conto, portanto, com o apoio dos pares para a aprovação do presente requerimento de informações.

Sala da Sessão,

Senador **ALVARO DIAS**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.394, DE 2015

Em aditamento aos Requerimentos nº 93 e 1032, de 2015, requeremos nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 152 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por 180 dias, da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar as "irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País", para continuidade das investigações e conclusão de sua finalidade.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**
Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**
Senador **ALVARO DIAS**
Senador **ANTONIO ANASTASIA**
Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**
Senador **BENEDITO DE LIRA**
Senador **DÁRIO BERGER**
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Senador **EDUARDO AMORIM**
Senador **FLEXA RIBEIRO**
Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**
Senadora **GLEISI HOFFMANN**
Senador **HÉLIO JOSÉ**
Senador **JOÃO CAPIBERIBE**
Senador **JOSÉ AGRIPINO**
Senador **JOSÉ PIMENTEL**
Senador **LASIER MARTINS**
Senadora **LÍDICE DA MATA**
Senador **MARCELO CRIVELLA**
Senador **PAULO PAIM**
Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

2

Senador **RICARDO FERRAÇO**
Senador **ROBERTO ROCHA**
Senador **SÉRGIO PETECÃO**
Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
Senador **VICENTINHO ALVES**
Senador **WALTER PINHEIRO**



R E Q U E R I M E N T O nº. 1.395 , 2015 - PLEN

R E Q U E I R O, nos termos regimentais, o **desapensamento do** Projeto de Lei do Senado (**PLS**) **nº. 47, de 2010** (*"Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho e à Lei nº. 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para dispor sobre o tamanho das dependências destinadas à moradia dos funcionários de condomínio e dos empregados domésticos."*),

daqueles a ele apensados.

Sala das Sessões, , de novembro de 2015.

Senador MARCELO CRIVELLA

(Inclue-se em Ordem do Dia oprtunamente)

APROVADO EM 3/12/2015

A Publicação,
Encaminhe-se.
Em 3 / 12 / 15

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/15291.42812-52

REQUERIMENTO Nº 1396 - CRE

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de congratulações ao Senhor **Maurício Macri**, presidente eleito da República Argentina no último dia 22 de novembro de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

O recente processo eleitoral ocorrido na Argentina, indica um importante vetor de consolidação democrática na América Latina. Este processo, ocorrido de maneira regular, legal e ordeira, aponta para uma necessária normalidade democrática e estabilidade institucional na região.

Como país irmão, é salutar que o Brasil se congratule com a Argentina pelo belo exemplo de condução de eleições livres e democráticas. Nosso cumprimento, portanto, ao Senhor Maurício Macri, Presidente eleito, pela sua vitória. Sabemos que desde sempre e especialmente durante seu período na condução da cidade de Buenos Aires, o agora Presidente primou pelo respeito aos valores democráticos, as liberdades individuais e econômicas, imprensa livre, respeito aos Direitos Humanos e ao Estado Democrático de Direito como valores fundamentais de uma sociedade aberta, plural e integrada.

Desejamos ao Presidente eleito êxito em seus projetos na certeza de que somos nações irmãs, que dividem fronteiras, culturas e integração econômica. É nosso desejo que Brasil e Argentina, agora com o Presidente eleito Macri, aproximem ainda mais seus projetos, estreitem seus laços e sejam parceiros na esfera internacional na defesa das liberdades, da democracia e dos Direitos Humanos como valores essenciais em nossa região.

Sala da Comissão, 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

Recebido em 03 / 12 / 2015
Hora
Sérgio Almeida Lopes - Mat. 265643
SGLSF-SGM

Senador Lasier Martins
(PDT-RS)

4472b08c546fc30ba4a3dd49971d5914ad6dd6b3 Página: 1/1 03/12/2015 11:35:51

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:46ª Reunião, Ordinária, da CRE
Data: 03 de dezembro de 2015 (quinta-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. Marta Suplicy (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Serra (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Magno Malta (PR)	2. Wellington Fagundes (PR)

CONFERE COM O ORIGINAL

José Alexandre Girão Mota da Silva
Secretário
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Aprovado em 03/12/2015

À MESA
para decisão.
Em 3/12/15

REQUERIMENTO Nº 1397, DE 2015 - RRE

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, as seguintes informações:

1) Cópia dos expedientes telegráficos relativos a gastos programados e realizados no contexto da recente visita da Presidente da República a Paris e das visitas programadas, mas recentemente canceladas ao Japão e ao Vietnã.

2) Cópia dos expedientes telegráficos entre o Itamaraty e as Embaixadas em Tóquio e Hanói referentes à preparação da viagem da Presidente da República ao Japão e ao Vietnã, inclusive relativos aos resultados esperados e à reação das autoridades locais ao cancelamento da visita.

3) Cópia das eventuais instruções enviadas aos chefes de missão diplomática e consulares referentes à reclassificação para secreto e reservado de expedientes e documentos relacionados com visitas da presidente realizadas a partir de 1 de janeiro de 2011.

4) Justificativa para a expedição dessas instruções e cópia de eventual parecer jurídico do MRE que tenha embasado o envio das referidas instruções.

5) Volume de gastos, realizados antecipadamente na preparação dessas viagens e gastos que poderão ser recuperados com o cancelamento das viagens.

Recebido em 03/12/2015
Hora
Sérgio Almeida Lopes - Mat. 265643

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Relações Exteriores tomou conhecimento do cancelamento da visita da Presidente da República ao Japão e ao Vietnã. É a segunda vez que a Presidente cancela viagem ao Japão, terceira maior economia do mundo e país com o qual mantemos laços culturais importantes, através dos milhões de brasileiros descendentes de japoneses e dos milhares

de brasileiros residentes no Japão. Quanto ao Vietnã, trata-se de uma nação economicamente dinâmica, cuja principal liderança política, o Secretário-Geral do Partido Comunista, sofreu a desfeita da Presidente, que, em 2012, avisou que não o receberia, quando o mesmo já havia iniciado sua longa viagem ao Brasil.

O motivo alegado para o cancelamento das duas viagens foi a falta de recursos. Entretanto, esse cálculo desconsidera o custo de oportunidade de cancelar a viagem a países com os quais o Brasil mantém laços políticos e comerciais promissores. Ademais, são desconhecidos os montantes efetivamente economizados com a não realização da visita, uma vez que essas despesas são mantidas em segredo.

Em artigo, publicado na Folha de São Paulo, no dia 1 de dezembro último, o diplomata Alexandre Vidal Porto faz a seguintes afirmação:

"Pouca gente fora do ambiente diplomático sabe, mas, em maio de 2013, os postos do Itamaraty no exterior receberam uma circular secreta que instruía os embaixadores a tornarem sigilosos, por pelo menos cinco anos, todos os expedientes e documento relacionados com visitas da presidente realizadas a partir de 1 de janeiro de 2011. É um escárnio ao contribuinte que essa circular tenha existido e, mais ainda, que continue em vigor. As razões de segurança alegadas para sua existência não se sustentam.

Ocultar os custos das viagens presidenciais nada tem a ver com a proteção da presidente –ainda mais falando-se de viagens já realizadas. A menos que nós estejamos falando de outros tipos de proteção. A presidente Dilma Rousseff pode cancelar todas as viagens internacionais que quiser, mas o povo do Brasil tem, pelo menos, o direito de saber o quanto isso lhe está custando".

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2015.

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**
(PSDB/SP)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:46ª Reunião, Ordinária, da CRE
Data: 03 de dezembro de 2015 (quinta-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. Marta Suplicy (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Serra (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Magno Malta (PR)	2. Wellington Fagundes (PR)

CONFERE COM O ORIGINAL

José Alexandre Girão Mota da Silva
Secretário
Comissão de Relações Exteriores
e Defesa Nacional

PARECERES

SENADO FEDERAL

PARECER N° 1120, DE 2015

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2015, do Senador Dário Berger, que *altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, para atribuir nova denominação ao trecho da rodovia situado no Estado de Santa Catarina.*

Relator: Senador **DALIRIO BEBER**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2015, de autoria do Senador Dário Berger.

O art. 1º do projeto de lei propõe seja alterado o art. 1º da Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para dispor que o trecho da rodovia BR-101, "Rodovia Governador Mário Covas", compreendido entre os municípios de Garuva Km 00 e o município de Passo de Torres Km 465, trecho situado no Estado de Santa Catarina, passe a ter a denominação "Rodovia Senador Luiz Henrique da Silveira".

No art. 2º consta a cláusula de vigência, a qual sugere que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria defende a iniciativa diante da importância para Santa Catarina e para os seus cidadãos em imortalizar um político que sempre honrou seu Estado e o País.

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar matérias que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto de lei em análise.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição, cabe igualmente à CE analisar a constitucionalidade e a juridicidade da proposição.

No que tange à constitucionalidade, a matéria não se inclui entre as relacionadas no § 1º do art. 60 da Carta Magna, como sendo de iniciativa privativa do Presidente da República, e está de acordo com os demais preceitos constitucionais.

No que respeita à juridicidade o PLS 305, de 2015, também não infringe as vedações constantes na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que regulamenta a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos. Entre as referidas vedações previstas por aquele diploma legal, vale destacar a estabelecida no art. 1º, que determina a proibição de atribuir nome de pessoa viva, ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Da mesma forma, é justa e meritória a iniciativa em tela ao homenagear o Senador Luiz Henrique, conferindo o seu nome a trecho de rodovia no Estado de Santa Catarina.

Como bem enfatiza o autor da matéria, Luiz Henrique da Silveira, teve uma vida exemplar. Possuidor de vasta cultura, grande conhecedor da história do País e do seu Estado, amante e estimulador das artes nos mais variados sentidos, hábil e competente administrador público. Portanto, como reafirma o Senador Dário Berger, o Senador Luiz Henrique teve, sem dúvida, uma trajetória política de bons exemplos e de enorme relevância para o País e para o Estado de Santa Catarina.

Todavia, não obstante o reconhecimento do mérito da iniciativa proposta, não se pode deixar de considerar que tanto o Senador Mário Covas como o Senador Luiz Henrique possuem predicados inquestionáveis, com impecável folha de serviços prestados ao País.

Com efeito, a história da vida pública de Mário Covas é admirável. Em sua luta contra a ditadura militar foi, juntamente com Luiz Henrique, um dos fundadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), então, único partido político de oposição legalizado do período. Foi deputado federal, senador e como senador constituinte foi defensor intransigente dos preceitos democráticos e um dos pilares da formulação da "Constituição-Cidadã".

Em 1988 Mário Covas foi um dos principais líderes dissidentes do PMDB que decidiram criar um novo partido, o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), do qual ele foi o primeiro presidente. Pelo PSDB elegeu-se Governador do Estado de São Paulo em 1994, tendo sido reeleito em 1998. Fez uma administração saneadora, marcada pela sua personalidade forte e pela fidelidade aos seus valores históricos. Morreu no início do ano de 2001, vítima de câncer, sem conseguir terminar o seu segundo mandato de governador.

Por sua vez, Luiz Henrique da Silveira igualmente se notabilizou por uma vida pública brilhante.

Fiel em suas convicções, permaneceu no PMDB até o fim de sua vida. Começou sua trajetória política em 1971, no município de Joinville, quando foi eleito Presidente do Diretório Municipal do MDB.

Foi deputado estadual, deputado federal por cinco mandatos, três vezes prefeito de Joinville e teve dois mandatos como Governador do Estado de Santa Catarina. Luiz Henrique foi também Ministro de Ciência e Tecnologia, durante o Governo do Presidente José Sarney. Teve, igualmente, participação importante na elaboração da nova Constituição, promulgada em 1988, como deputado constituinte, eleito em 1987, e como líder do PMDB na Câmara dos Deputados nesse mesmo ano. De 1993 a 1995 foi Presidente do Diretório Nacional do PMDB.

Eleito Governador do Estado de Santa Catarina em 2002, Luiz Henrique foi o primeiro governador reeleito da história do Estado de Santa Catarina. Como governador, Luiz Henrique notabilizou-se por sua luta incansável em prol da descentralização das decisões a partir de Florianópolis e o litoral, promovendo a interiorização das atividades econômicas, políticas e sociais de Santa Catarina.

O Senador Luiz Henrique morreu de causas naturais, em 2015, durante o seu primeiro mandato como Senador da República, eleito em 2011.

Feitas estas considerações, em comum acordo com o autor do Projeto, entendemos conveniente que, seria uma justa homenagem ao ilustre Senador Luiz Henrique dar seu nome a rodovia BR 280, que interliga diversos Municípios catarinenses, de São Francisco do Sul ao Município de Porto União, região que sedia o maior parque industrial do Estado de Santa Catarina e que foi escolhido pelo homenageado como seu berço político. Assim presta-se justa homenagem ao Senador Luiz Henrique, sem alterar a denominação da rodovia BR-101.

Com tal alteração, repito, a iniciativa mantém a justa e meritória homenagem proposta pelo Senador Dário Berger ao Senador Luiz Henrique, sem, contudo, interferir na homenagem já prestada ao Governador Mário Covas. Ademais, o Estado de Santa Catarina, com isto, tem a oportunidade de homenagear três figuras públicas da mais alta magnitude que, juntas, batalharam pela redemocratização do país, especialmente contra a cassação dos direitos políticos de todos os cidadãos e que atuaram na luta pelas *Diretas Já* e pela construção da Constituição Cidadã, Governador Mário Covas, na BR-101, Senador Luiz Henrique na

BR-280 e o grande estadista e Presidente Nacional da Constituinte Dr. Ulysses Guimarães na BR-282, que liga Florianópolis até o município de Paraíso, já na fronteira com a Argentina.

III – VOTO

Diante do Exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2015, nos termos da emenda substitutiva apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1 - CE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 305, DE 2015

Denomina Senador Luiz Henrique da Silveira trecho da BR 280, situado no Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado Senador Luiz Henrique da Silveira o trecho da BR 280, situado entre o Município de São Francisco do Sul, Km 00, no Estado de Santa Catarina, e o Município de Porto União, Km 306,6, na fronteira entre o Estado de Santa Catarina e o Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2015

Senador ROMÁRIO, Presidente

Senador DALIRIO BEBER, Relator

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:68ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 24 de novembro de 2015 (terça-feira), às 11h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Wilder Morais (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PSD)
Otto Alencar (PSD)	5. Marta Suplicy (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ricardo Franco (DEM)	1. VAGO
José Agripino (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Substitutivo ao PLS 305/2015.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FÁTIMA BEZERRA (PT)				1. VAGO			
ANGELA PORTELA (PT)				2. REGINA SOUSA (PT)	X		
DONIZETI NOGUEIRA (PT)	X			3. ZEZE PERRELLA (PDT)			
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X			4. WALTER PINHEIRO (PT)			
LASIER MARTINS (PDT)				5. TELMÁRIO MOTA (PDT)			
PAULO PAIM (PT)	X			6. LINDBERGH FARIAS (PT)	X		
WILDER MORAIS (PP)				7. CIRO NOGUEIRA (PP)			
GLADSON CAMELI (PP)				8. ANA AMÉLIA (PP)	X		
TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
SIMONE TEBET (PMDB)	X			1. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)				2. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				3. RICARDO FERRAÇO (PMDB)			
ROSE DE FREITAS (PMDB)				4. HÉLIO JOSÉ (PSD)	X		
OTTO ALENCAR (PSD)				5. MARTA SUPLICY (PMDB)			
DÁRIO BERGER (PMDB)				6. VAGO			
JADER BARBALHO (PMDB)				7. VAGO			
VAGO				8. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RICARDO FRANCO (DEM)	X			1. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				2. RONALDO CAIADO (DEM)			
ALVARO DIAS (PSDB)				3. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)				4. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)			
DALIRIO BEBER (PSDB)**(RELATOR)**	X			5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÍDICE DA MATA (PSB)	X			1. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X		
ROMÁRIO (PSB)				2. RANDOLFE RODRIGUES (REDE)			
ROBERTO ROCHA (PSB)				3. FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
BLAIRO MAGGI (PR)				1. VAGO			
EDUARDO AMORIM (PSC)				2. VAGO			
DOUGLAS CINTRA (PTB)	X			3. VAGO			

Quórum: 14
Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 24/11/2015

Senador ROMÁRIO
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:70ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 01 de dezembro de 2015 (terça-feira), às 11h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Wilder Morais (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PSD)
Otto Alencar (PSD)	5. Marta Suplicy (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ricardo Franco (DEM)	1. VAGO
José Agripino (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 305, DE 2015

Denomina Senador Luiz Henrique da Silveira trecho da BR 280, situado no Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado Senador Luiz Henrique da Silveira o trecho da BR 280, situado entre o Município de São Francisco do Sul, Km 00, no Estado de Santa Catarina, e o Município de Porto União, Km 306,6, na fronteira entre o Estado de Santa Catarina e o Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 1º de dezembro de 2015

Senador ROMÁRIO, Presidente

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1121, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2015 (nº 892/2013, na origem), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO MÃOS UNIDAS*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 119, de 2015 (nº 892, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO MÃOS UNIDAS* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da

Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Entretanto, o exame da documentação que acompanha o PDS n° 119, de 2015, demonstra que o processo encaminhado ao Senado Federal está incompleto. O único volume do processado contém apenas a documentação inicial apresentada pela entidade interessada, não havendo nos autos, entre outros documentos essenciais, a análise técnica realizada pelo Ministério das Comunicações, a documentação atestando a idoneidade moral dos diretores da entidade ou os pareceres da Advocacia-Geral da União.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 119, de 2015, evidenciou que o processo encontra-se incompleto, não estando presentes documentos essenciais à sua avaliação, votamos pelo sobrestamento da matéria e pela aprovação do requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos a seguir:

REQUERIMENTO Nº 1390, DE 2015

Requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, cópia integral do processo que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO MÃOS UNIDAS* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 45, de 18 de fevereiro de 2013.

Sala da Comissão, 1º/12/2015

Senador Hélio José, Vice-Presidente no exercício da Presidência

Senador Aloysio Nunes Ferreira, Relator

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:51ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 01 de dezembro de 2015 (terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PSD)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1122, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício nº S/37, de 2014 (nº 233/2014, na Casa de origem), que *encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 19/2014, de que trata o PDC nº 2.721/2002, "que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da* ***Televisão Anhanguera S.A.,*** *concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Goiânia, Estado de Goiás."*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**
RELATOR AD HOC: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício "S" nº 37, de 2014 (OFC nº 233, de 2014, na origem), a Câmara dos Deputados encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 219, de 2014, que comunica ter sido autorizada pelo Poder Executivo, conforme Despacho de 23 de julho de 2014, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da *Televisão Anhanguera S.A.,* concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Goiânia, Estado de Goiás.

A alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

O processado está instruído com informações sobre o novo quadro societário e diretivo da concessionária e respectivas participações acionárias, além da Exposição de Motivos do Ministério das Comunicações.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Em seu art. 2º, o ato determina que Ofícios "S" datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

De outra parte, o ato estabelece que as informações que não constem do processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição federal, e determina que a tramitação dos processados com informação incompleta seja sobrestada até que a resposta ao pedido de informação correspondente tenha sido recebida pela Comissão.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo **encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações** a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício "S" nº 37, de 2014, nos termos do art. 335 do RISF.

REQUERIMENTO Nº 1391 , DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato n° 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Oficio "S" nº 37, de 2014:

I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 1º/12/2015

Senador HÉLIO JOSÉ, Vice-Presidente no exercício da Presidência

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA, Relator Ad Hoc

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:51ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 01 de dezembro de 2015 (terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PSD)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1123, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício nº S/44, de 2014, da Câmara dos Deputados (nº 240/2014, na origem), que *encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 257, de 2014, que comunica ter sido autorizada pelo Poder Executivo, conforme Despacho de 29 de agosto de 2014, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV Subaé Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Feira de Santana, Estado da Bahia*.

RELATOR: Senador **WALTER PINHEIRO**
RELATOR AD HOC: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício "S" nº 44, de 2014 (OFC nº 240, de 2014, na origem), a Câmara dos Deputados encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 257, de 2014, que comunica ter sido autorizada pelo Poder Executivo, conforme Despacho de 29 de agosto de 2014, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV Subaé Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

A alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

O processado está instruído com informações sobre o novo quadro societário e diretivo da concessionária e respectivas participações acionárias, além da Exposição de Motivos do Ministério das Comunicações.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Em seu art. 2º, o ato determina que Ofícios "S" datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

De outra parte, o ato estabelece que as informações que não constem do processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição federal, e determina que a tramitação dos processados com informação incompleta seja sobrestada até que a resposta ao pedido de informação correspondente tenha sido recebida pela Comissão.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício "S" nº 44, de 2014, nos termos do art. 335 do RISF.

REQUERIMENTO Nº 1392 , DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato n° 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Oficio "S" nº 44, de 2014:

I - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

II - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no

capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

III - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 1º/12/2015

Senador Hélio José, Vice-Presidente no exercício da Presidência

Senador Valdir Raupp, Relator Ad Hoc

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:51ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 01 de dezembro de 2015 (terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PSD)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1124, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA sobre o Ofício nº S/49, de 2015 (nº 77/2015, na Câmara dos Deputados), sobre *o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 20, de 2015, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Sociedade de Televisão Manauara Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens , no município de Manaus, Estado do Amazonas.*

Relatora: Senadora **SANDRA BRAGA**
Relator Ad Hoc: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 20, de 2015, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da *Sociedade de Televisão Manauara Ltda.*, concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens no município de Manaus, Estado do Amazonas.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício "S" nº 49, de 2015 (OFC nº 77, de 2015, na origem), que encaminha a Mensagem nº 358, de 29 de junho de 2010, acompanhada de Despacho de 27 de maio de 2010 e de Exposição de Motivos nº 75, de 2 de março de 2010, do Ministro de Estado das Comunicações, que apresenta os novos quadros societário e diretivo da concessionária, além de declarar que a Consultoria Jurídica daquela Pasta

manifestou-se favoravelmente à transferência, por entender que os novos sócios preenchem as qualificações exigidas pelas normas que regem o serviço.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT, entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A referida alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Em seu art. 2º, o ato determina que Ofícios "S" datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

De outra parte, o ato estabelece que as informações que não constem do processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e determina que a tramitação dos processados com informação incompleta seja sobrestada até que a resposta ao pedido de informação correspondente tenha sido recebida pela Comissão.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo **encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações** a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício "S" nº 49, de 2015, nos termos do art. 335 do RISF.

REQUERIMENTO Nº 1393 , DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato n° 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Oficio "S" nº 49, de 2015:

I - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

II - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

III - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 1º/12/2015

Senador **HÉLIO JOSÉ**, Vice-Presidente no exercício da Presidência

Senador **LASIER MARTINS**, Relator Ad Hoc

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:51ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 01 de dezembro de 2015 (terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PSD)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1125, DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 2015, tenco como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera o art. 103 da Constituição Federal, para permitir que entidade de representação de municípios de âmbito nacional possa propor ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade*.

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com base no disposto no art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 73, de 2015, do Senador Antonio Carlos Valadares e outros, que *altera o art. 103 da Constituição Federal, para permitir que entidade de representação de municípios de âmbito nacional possa propor ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade*.

Referida proposição é composta de dois artigos.

O art. 1º propõe o acréscimo de inciso X ao art. 103 da Constituição Federal (CF), para que entidade de representação de municípios de âmbito nacional seja legitimada a propor ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade.

O art. 2º veicula a cláusula de vigência imediata da Emenda Constitucional em que eventualmente se converter a presente PEC, a contar da data de sua publicação.

Na justificação, seus autores sustentam que a Constituição de 1988 erigiu os municípios à categoria de entes federados, sem, contudo, ampará-los com as prerrogativas e instrumentos necessários a concretizar esse protagonismo. A presente proposição trata, então, de uma das medidas cabíveis para minimizar essa omissão do legislador constituinte. Registram, ainda, que esse tema constou da pauta de reivindicações da "Marcha dos Prefeitos", ocorrida no mês de maio de 2015.

No dia 2 de setembro de 2015, tive a honra de ser designado relator da matéria.

Registramos, por fim, que até o momento não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CCJ, nos termos regimentais indicados, a análise quanto à admissibilidade e ao mérito da proposição.

No que concerne à admissibilidade da PEC nº 73, de 2015, cumpre salientar que a proposição observa o número mínimo de subscritores, de que trata o inciso I do art. 60 da CF.

Não incidem, no caso sob análise, as limitações circunstanciais que obstam o emendamento do texto constitucional de que trata o § 1º do art. 60, visto que o país não se encontra na vigência de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio.

Da mesma forma, a matéria constante da PEC nº 73, de 2015, não constou de outra proposta de emenda à Constituição rejeitada ou havida por prejudicada nesta sessão legislativa.

Por fim, a PEC nº 73, de 2015, não contém dispositivos que tendam a abolir alguma das cláusulas imodificáveis – ditas pétreas – de nossa Constituição, elencadas nos quatro incisos do § 4º de seu art. 60.

Nesse sentido, concluímos pela admissibilidade da PEC e por sua aptidão para trilhar o árduo percurso legislativo, constitucionalmente previsto, até a sua final deliberação.

No que concerne ao mérito, entendemos que a proposição é oportuna e conveniente.

De fato, como ponderaram os autores da PEC, constata-se indesejável desbalanceamento entre o papel federativo do Município, estatuído pela Constituição de 1988, e as competências, prerrogativas e instrumentos processuais, administrativos e judiciais, que lhes foram atribuídos no sentido de concretizar esse protagonismo político.

Poder-se-ia objetar, quando ao mérito, a inexistência de legitimidade ativa dos Municípios para o ajuizamento da ação direta de inconstitucionalidade (ADI) e da ação declaratória de constitucionalidade (ADC), visto que, em face do que dispõe o art. 102, inciso I, alínea *a,* da CF, a ADI é manejada em face de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ADC, em face de lei ou ato normativo federal.

Trata-se de crítica infundada, pois há leis aprovadas no âmbito da União que, em face de seu caráter nacional, dirigem-se a todos os entes federados. Exemplo do alegado são as leis que instituem sistemas em que a competência de cada ente federado é fixada, além de ser especificado o arranjo institucional que baliza as relações entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Outro exemplo são as normas que cuidam das transferências intergovernamentais e da repartição de receitas tributárias.

Não nos esqueçamos, ainda, das normas, federais ou estaduais, que veiculam políticas públicas, com a fixação de objetivos, diretrizes, metas, mecanismos de financiamento e de participação dos beneficiários das políticas em sua formulação, implementação e avaliação.

Registramos, também, grande número de leis estaduais invalidadas em ADI pelo STF por usurparem, de forma inconstitucional, competências deferidas aos Municípios e que repugnam qualquer novo balizamento por lei estadual.

Diversos, pois, são os exemplos de normas geradas sem a interlocução necessária com os Municípios. Esse cenário tem-se transformado com o passar dos anos, visto que o processo legislativo no Congresso Nacional e nas Assembleias Legislativas, assim como a elaboração de normas secundárias no âmbito dos respectivos Poderes Executivos têm se aberto à participação dos diretamente interessados por intermédio de audiências e consultas públicas.

Há, todavia, que se assegurar às municipalidades os meios judiciais compatíveis com a relevância dos temas disciplinados, mormente quando se trata do sistema de controle concentrado e abstrato de constitucionalidade das normas pela maior efetividade e abrangência de suas decisões.

Perceba-se, ademais, que a legitimação para o ajuizamento dessas relevantes ações constitucionais não é do Município, individualmente considerado. Legitimada é a entidade de representação dos municípios de âmbito nacional o que pressupõe que a norma a ser desafiada no âmbito de sua constitucionalidade impacte um universo significativo de municípios.

III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 73, de 2015, e, no mérito, votamos por sua aprovação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2015

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador ANTONIO ANASTASIA, Relator

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 02/12/2015 às 10h - 41ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. WALTER PINHEIRO	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. DELCÍDIO DO AMARAL	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA		4. ANGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ		6. PAULO PAIM	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	
WILDER MORAIS		8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO		7. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	
JOSÉ SERRA		4. RICARDO FRANCO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 02/12/2015 às 10h - 41ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA	PRESENTE
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. BLAIRO MAGGI	
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. VICENTINHO ALVES	PRESENTE

SENADO FEDERAL

PARECER Nº1126, DE 2015

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2015 (nº 6.970/2010, na Câmara dos Deputados), que *institui o Dia Nacional do Teatro do Oprimido*.

Relatora: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 37, de 2015 (Projeto de Lei nº 6.970, de 2010, na Casa de origem), de autoria do Deputado Chico Alencar.

Em seu art. 1º a proposição sugere a instituição da referida efeméride, a ser comemorada no dia 16 de março, e, na cláusula de vigência, propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Conforme justifica, o autor da matéria propõe, pela grande relevância, reconhecida mundialmente, da metodologia do teatro do oprimido, a instituição da efeméride, a ser celebrada anualmente na data de nascimento do seu criador, o teatrólogo Augusto Boal. De acordo com o Deputado, essa iniciativa servirá como justo reconhecimento de que a grandiosidade de sua obra continua a ser vivenciada no seu país natal, através do Centro de Teatro do Oprimido.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 6.970, de 2010, foi aprovado pela então Comissão de Educação e Cultura (CEC) e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, o PLC nº 37, de 2015, foi distribuído para a apreciação exclusiva da CE. Após a análise desta Comissão, a matéria segue para a decisão do Plenário.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar matérias que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe igualmente a esta Comissão apreciar a constitucionalidade e juridicidade da proposição. No que tange a esses aspectos, não há reparos a fazer ao PLC nº 37, de 2015.

Todavia, é importante lembrar, no que respeita à juridicidade, que, a partir do final do ano de 2010, a apresentação de proposição que visa instituir data comemorativa passou a ser regulamentada pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010. De acordo com essa norma legal, antes da apresentação da iniciativa para instituir data comemorativa é exigida, entre outras providências, a realização de consultas e/ou audiências públicas com os profissionais do setor, no sentido de atestar a relevância nacional da instituição da pretendida efeméride.

Contudo, em relação ao projeto de lei ora em análise, é importante também enfatizar que, em atendimento ao Requerimento nº 4 da CE, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) apresentou parecer no qual afirma: *os projetos de lei cuja tramitação se iniciou, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, antes da publicação da Lei*

nº 12.345, de 2010, devem ser considerados válidos, pois foram apresentados na forma da legislação então vigente, e submetidos à apreciação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Assim, no que diz respeito à juridicidade, a matéria está resguardada.

Relativamente ao mérito, é inegável a relevância do Teatro do Oprimido como instrumento de resistência, de transformação da realidade, assim como de renovação da linguagem teatral. Elemento de inclusão e de formação de cidadania, o Teatro do Oprimido congrega grupos em todo o Brasil, especialmente comprometidos com ações em defesa da cidadania. Seu modelo oferece um teatro a serviço da promoção do diálogo e da busca de alternativas concretas para a resolução de problemas reais.

A criação do dramaturgo Augusto Boal tornou-se, no âmbito das artes cênicas, um dos mais importantes, reconhecidos e difundidos modelos de prática cênico-pedagógica, cujas feições teóricas e práticas se inscreveram como marco estético e social da dramaturgia em todo o mundo.

Difundido mundialmente, estudado por teóricos de diversas áreas, o Teatro do Oprimido teve o seu reconhecimento internacional coroado pela indicação do seu criador ao Prêmio Nobel da Paz de 2008. Em 2009, pouco antes de sua morte, Augusto Boal foi nomeado Embaixador Mundial do Teatro pela UNESCO.

Diante disso, é sem dúvida justa e meritória a iniciativa ora proposta, como forma de homenagear o criador e de reconhecer o valor do Teatro do Oprimido para as artes, para a cultura e para a democracia de nosso País.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2015.

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 2015

Senador ROMÁRIO, Presidente

Senadora ANGELA PORTELA, Relatora

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 70ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 01 de dezembro de 2015 (terça-feira), às 11h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Wilder Morais (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PSD)
Otto Alencar (PSD)	5. Marta Suplicy (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ricardo Franco (DEM)	1. VAGO
José Agripino (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO

SENADO FEDERAL

PARECER N°1127,DE 2015

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 2015 (nº 5.090/2013, na Câmara dos Deputados), que *institui a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem para exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 2015 (PL nº 5.090, de 2013, na origem), do Deputado Eduardo Barbosa, que *institui a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla*.

O conteúdo da matéria encontra-se disciplinado nos dois primeiros artigos, restando ao terceiro a formulação da cláusula de vigência, que se inicia na data da publicação da lei em que vier a se converter o projeto.

A proposição, que não recebeu emenda, estabelece o período destinado às comemorações, dos dias 21 a 28 de agosto de cada ano, quando deverão ser desenvolvidos, conforme disposto em sua justificação, conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

II – ANÁLISE

Compete à CE manifestar-se sobre a matéria, consoante dispõe o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Por tratar-se de projeto distribuído unicamente a esta comissão, caberá a ela pronunciar-se também quanto aos aspectos constitucionais, jurídicos e regimentais.

Ao propor a instituição da referida efeméride, a iniciativa busca, sobretudo, torná-la oficial, haja vista que, já há várias décadas, a sociedade brasileira celebra, informalmente, a *Semana Nacional do Excepcional*, posteriormente alterada para *Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla*, com o objetivo, conforme consta da justificação, de sensibilizar governos e comunidades em relação às potencialidades das pessoas com deficiência, e para chamar a atenção para as necessidades específicas desse segmento populacional, tanto para a definição de políticas públicas quanto para o combate ao preconceito e à discriminação.

O projeto vem ao encontro dos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e do seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, no dia 30 de março de 2007, aprovados pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

A Convenção ressalta, em seu Artigo 3, como princípios gerais,

> a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;
>
> b) A não discriminação;
>
> c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
>
> d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
>
> e) A igualdade de oportunidades;
>
> f) A acessibilidade;
>
> g) A igualdade entre o homem e a mulher;
>
> h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.

E, em seu Artigo 8, preconiza:

> a) Conscientizar toda a sociedade, inclusive as famílias, sobre as condições das pessoas com deficiência e fomentar o respeito pelos direitos e pela dignidade das pessoas com deficiência;

b) Combater estereótipos, preconceitos e práticas nocivas em relação a pessoas com deficiência, inclusive aqueles relacionados a sexo e idade, em todas as áreas da vida;

c) Promover a conscientização sobre as capacidades e contribuições das pessoas com deficiência.

2.As medidas para esse fim incluem:

a) Lançar e dar continuidade a efetivas campanhas de conscientização públicas, destinadas a:

i) Favorecer atitude receptiva em relação aos direitos das pessoas com deficiência;

ii) Promover percepção positiva e maior consciência social em relação às pessoas com deficiência;

iii) Promover o reconhecimento das habilidades, dos méritos e das capacidades das pessoas com deficiência e de sua contribuição ao local de trabalho e ao mercado laboral;

b) Fomentar em todos os níveis do sistema educacional, incluindo neles todas as crianças desde tenra idade, uma atitude de respeito para com os direitos das pessoas com deficiência;

c) Incentivar todos os órgãos da mídia a retratar as pessoas com deficiência de maneira compatível com o propósito da presente Convenção;

d) Promover programas de formação sobre sensibilização a respeito das pessoas com deficiência e sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Ao instituir, oficialmente, a *Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla*, estará o Brasil não apenas reforçando os compromissos assumidos pelo País perante as demais nações signatárias da Convenção, como também – e principalmente – distinguindo essa expressiva camada da população representada por pessoas com deficiência, mediante o desenvolvimento de ações destinadas a promover seu bem-estar e o pleno exercício de sua cidadania.

Ainda quanto ao mérito, deve-se ressaltar, ademais, que a proposição, nos termos em que foi concebida, se reveste de inegável oportunidade, ao pretender, em suma, a inclusão e a consequente participação dessas pessoas no conjunto social, seja por meio do respeito a seus direitos e da valorização de seu potencial artístico, intelectual e atlético, seja na demonstração da capacidade de cada uma delas na assunção de posições de relevo no mercado de trabalho e na atividade produtiva.

Relativamente à constitucionalidade da proposição, a competência da União para legislar a respeito encontra-se respaldada pelo art.

24, XIV, da Constituição da República (CR). Ainda sob esse prisma, não suporta matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no art. 61, § 1º, da CR, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52, também da CR.

Além do mais, a escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Quanto à juridicidade, a iniciativa encontra-se igualmente adequada, pois foram atendidos, em particular, os pressupostos da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critério para a instituição de datas comemorativas. O autor do projeto e a própria Câmara dos Deputados se valeram, para tal, do Ofício FNA nº 95/2012, expedido pela Federação Nacional das Associações dos Pais e Amigos dos Excepcionais, mediante o qual foi encaminhado, conforme consta da justificação, o resultado de enquete realizada no mês de abril de 2012, em que se indagou o interesse popular em transformar a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla em data comemorativa do calendário oficial brasileiro.

Não há, portanto, reparos a fazer ao projeto.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é **favorável** à aprovação e ao consequente prosseguimento na tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 2015.

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 2012

Senador LASIER MARTINS,
Presidente em exercício

Senador ROMÁRIO, Relator

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 70ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 01 de dezembro de 2015 (terça-feira), às 11h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Wilder Morais (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PSD)
Otto Alencar (PSD)	5. Marta Suplicy (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ricardo Franco (DEM)	1. VAGO
José Agripino (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1128, DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2012, do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera o art. 457 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), para instituir o adicional por tempo de serviço aos empregados que recebam salário mensal igual ou inferior a dois salários mínimos.*

RELATOR: Senador VALDIR RAUPP
RELATOR *AD HOC*: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2012, do Senador Antônio Carlos Valadares, propõe alteração no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, *para instituir o adicional por tempo de serviço aos empregados que recebam salário mensal igual ou inferior a dois salários mínimos.*

O PLS nº 63, de 2012, altera a redação do § 1º do art. 457 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor que integram o salário não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens, abonos pagos pelo empregador e também o adicional por tempo de serviço.

Além disso, adiciona um novo parágrafo (§ 4º) ao art. 457 que estabelece o valor do adicional por tempo de serviço. A cada período de 3 (três) anos de vigência do contrato de trabalho, o empregado que receba salário básico mensal igual ou inferior a dois salários mínimos terá direito a adicional por tempo de serviço, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu salário básico, até o máximo de 50% (cinquenta por cento).

O art. 3º da proposição dispõe que a norma se aplicará aos contratos em curso na data de entrada em vigor da legislação e o art. 4º estabelece que a vigência seja iniciada 180 dias após a publicação da lei.

Inicialmente, a proposição havia sido distribuída somente à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), mas, por força da aprovação dos Requerimentos nºs 999 e 1000, de 2012, a matéria vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e depois segue para a CAS em decisão terminativa.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

No que tange à constitucionalidade e à regimentalidade, entende-se não haver vícios que prejudiquem o projeto. O texto segue a boa técnica legislativa, sendo dotado de concisão, clareza e objetividade.

Com base nas disposições do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE a apreciação de aspectos econômicos e financeiros do PLS nº 63, de 2012. Desse modo, quanto ao mérito, entende-se que o PLS em questão apresenta vícios que certamente produzirão graves efeitos no mercado de trabalho em caso de sua aprovação.

Em primeiro lugar, a proposição em comento peca em propor novo marco remuneratório que, de certo modo, vem se interpor às já bastante engessadas engrenagens que regulam e incidem na negociação entre patrões e empregados no Brasil. Já está demonstrado que permitir a livre negociação entre as partes, resguardados evidentemente os direitos trabalhistas mínimos constantes da Constituição Federal, gera muito mais eficiência no mercado de trabalho. Portanto, é interessante deixar que sindicatos dos trabalhadores e sindicatos patronais discutam os planos de carreira de forma específica para cada empresa ou categoria.

Além disso, ao se gerar um custo extra para a manutenção dos trabalhadores que tenham mais tempo de casa, haverá claramente um incentivo para a substituição do mais antigo, porquanto mais oneroso, pelo mais novo, em detrimento da experiência. Esse cenário finda por incentivar ainda mais a rotatividade da mão de obra que hoje, no Brasil, já é altíssima, ultrapassando o patamar de 15 milhões de demissões ao ano.

Por fim, é importante lembrar que as alterações propostas pelo PLS nº 63, de 2012, aplicam-se aos trabalhadores que ganham até dois salários mínimos. Nessa faixa de renda, o nível de qualificação é baixo, sendo que esses empregados são facilmente substituíveis. Ao contrário do que preconiza a própria justificação da proposição, esta, se aprovada, agravará em muito o problema da rotatividade no mercado de trabalho, prejudicando fortemente a produtividade brasileira.

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2012.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2013.

Senador LINDBERGH FARIAS, Presidente

Senador VALDIR RAUPP, Relator

Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO, Relator *Ad Hoc*

SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 72ª REUNIÃO, DE 19/11/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR: SEN. JOÃO VICENTE CLAUDINO - RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. João Ribeiro (PR)

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1129, DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2012, do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera o art. 457 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), para instituir o adicional por tempo de serviço aos empregados que recebam salário mensal igual ou inferior a dois salários mínimos.*

RELATOR: Senador DALIRIO BEBER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 63, de 2012, do Senador Antônio Carlos Valadares, propõe alteração no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, *para instituir o adicional por tempo de serviço aos empregados que recebam salário mensal igual ou inferior a dois salários mínimos.*

O PLS nº 63, de 2012, altera a redação do § 1º do art. 457 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para incluir ***o adicional por tempo de serviço***, no rol das verbas que integram o salário, como as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens, abonos pagos pelo empregador.

A proposta também acrescenta um novo parágrafo (§ 4º) ao art. 457 da CLT que institui um novo benefício de natureza trabalhista, denominado ***adicional por tempo de serviço***. Assim, incorpora-se ao salário do trabalhador a cada período de 3 (três) anos de vigência do contrato de trabalho, o adicional de tempo de serviço, cujo valor é fixado em 5% do salário básico mensal igual ou inferior a faixa salarial de até dois salários mínimos, até o máximo de 50% (cinquenta por cento).

O art. 3º da proposição dispõe que a norma se aplicará aos contratos em curso na data de entrada em vigor da legislação e o art. 4º estabelece que a vigência seja iniciada 180 dias após a publicação da lei.

Inicialmente, a proposição havia sido distribuída somente à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), mas, por força da aprovação dos Requerimentos nºs 999 e 1000, de 2012, a matéria foi objeto de deliberação também na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde teve aprovado parecer pela rejeição em 19 de novembro de 2013.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, I, combinado com o art. 100, I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a CAS discutir e votar o presente projeto de lei, em decisão terminativa.

Alterações promovidas na legislação que regula a remuneração dos empregados inserem-se no campo do Direito do Trabalho, cuja competência é privativa da União, nos termos do art. 22, I, da CF.

Normas com esse conteúdo estão entre aquelas de iniciativa comum, previstas no art. 61 da Constituição Federal.

Cabe ao Congresso Nacional legislar sobre o tema, nos termos do art. 48 da mesma Carta. Observados esses pressupostos, a proposição está

desprovida de vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade no que se refere aos seus aspectos formais.

Ressalte-se, ainda, que não se trata de matéria cuja disciplina seja reservada à lei complementar, motivo pelo qual a proposição ora apresentada é adequada para a disciplina da questão em exame.

Note-se, por fim, que a proposição está em conformidade com as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 1998, especialmente no que se refere ao art. 12, III.

No que tange à constitucionalidade e à juridicidade não há vícios que prejudiquem o projeto.

No mérito, ressaltamos estar o autor imbuído da melhor das intenções, ao pretender atribuir ao empregado um novo direito social de natureza remuneratória, o adicional de tempo de serviço.

Dispõe a nova redação atribuída ao § 1º do art. 457 da CLT, que somadas as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens, abonos pagos pelo empregador, já integrantes do salário, será agora, também acrescido o adicional por tempo de serviço, como parte integrante do salário, para todos os fins.

Temos preocupação que as alterações propostas pelo PLS nº 63, de 2012, possam ter efeito inverso ao pretendido, pois pelo projeto, aplicam-se aos trabalhadores que ganham até dois salários mínimos, e via de regra esses empregados possuem baixo nível de qualificação, sendo esses facilmente substituíveis. Se aprovada, a proposta poderá tornar mais grave a questão da alta rotatividade no mercado de trabalho, nessa faixa salarial.

Com esta iniciativa o autor gera um custo suplementar para a manutenção dos trabalhadores possuidores de mais tempo de casa, criando um incentivo para a troca do mais antigo, porquanto mais oneroso, pelo mais novo, mesmo em prejuízo da experiência.

Outro ponto merecedor de nossa aplicação é que a proposição em análise por essa Comissão interpõe a importância do caráter regulador da

negociação entre patrões e os empregados, já tão falha em nosso País, por força do excesso de regras que restringem tal prática. A experiência já tem demonstrado que permitir a livre negociação entre as partes produz melhores resultados para o mercado de trabalho, ressalvada a garantia dos direitos trabalhistas, evidentemente.

Com efeito, essa Comissão de Assuntos Sociais, não pode deixar de levar em consideração o atual cenário econômico e uma das maiores conquistas sociais dos últimos anos, a formalização do mercado de trabalho.

No segundo trimestre de 2015, a Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílio (Pnad), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), apontou uma redução de trabalhadores com carteira de trabalho assinada no setor privado, queda de 157 mil em relação ao trimestre anterior e 971 mil em comparação com o mesmo trimestre de 2014.

Na atual crise econômica brasileira, os setores que mais cortaram empregos formais e informais, foram o da construção civil, agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura. Setores como todos sabemos possuírem força de trabalho, na sua maioria, com uma menor qualificação, portanto dentro da faixa salarial que a proposta visa conceder o novo direito de natureza remuneratória. A aprovação da proposta, ora em análise, poderá agravar a retração dos empregos formais.

Diante do exposto, em nossa opinião o tema proposto pelo ilustre senador Antônio Carlos Valadares, apesar de meritório deve estar reservado ao campo da negociação coletiva, onde as partes têm condições de avaliar cada situação no seu particular, sem a generalização imposta por uma lei.

S.M.J. este é o nosso Parecer.

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2012.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2015

Senador EDISON LOBÃO, Presidente

Senador DALIRIO BEBER, Relator

SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais - CAS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 37ª REUNIÃO, DE 02/12/2015, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão

RELATOR: Senador Dalírio Beber

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Humberto Costa (PT)	1. VAGO
Paulo Rocha (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT)
Paulo Paim (PT)	3. José Pimentel (PT)
Regina Sousa (PT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Angela Portela (PT)	5. Fátima Bezerra (PT)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
João Alberto Souza (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	2. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Edison Lobão (PMDB)	5. Marta Suplicy (PMDB)
Otto Alencar (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ricardo Franco (DEM)	1. Wilder Morais (PP)
Lúcia Vânia (PSB)	2. VAGO
Dalirio Beber (PSDB)	3. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Roberto Rocha (PSB)	2. Romário (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2012**.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUMBERTO COSTA (PT)				1. VAGO			
PAULO ROCHA (PT)		X		2. GLEISI HOFFMANN (PT)			
PAULO PAIM (PT)		X		3. JOSÉ PIMENTEL (PT)			
REGINA SOUSA (PT)		X		4. WALTER PINHEIRO (PT)			
ANGELA PORTELA (PT)				5. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
ANA AMÉLIA (PP)		X		6. BENEDITO DE LIRA (PP)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				1. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
SÉRGIO PETECÃO (PSD)				2. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)		X	
WALDEMIR MOKA (PMDB)				3. ROMERO JUCÁ (PMDB)		X	
DÁRIO BERGER (PMDB)		X		4. ROSE DE FREITAS (PMDB)			
EDISON LOBÃO (PMDB)				5. MARTA SUPLICY (PMDB)			
OTTO ALENCAR (PSD)				6. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RICARDO FRANCO (DEM)				1. WILDER MORAIS (PP)			
LÚCIA VÂNIA (PSB)				2. VAGO			
DALIRIO BEBER (PSDB)**(RELATOR)**		X		3. VAGO			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)		X		4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÍDICE DA MATA (PSB)				1. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)		X	
ROBERTO ROCHA (PSB)				2. ROMÁRIO (PSB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARCELO CRIVELLA (PRB)		X		1. VICENTINHO ALVES (PR)			
ELMANO FÉRRER (PTB)		X		2. VAGO			
EDUARDO AMORIM (PSC)				3. VAGO			

Quórum: 13
Votação: TOTAL 12 SIM 0 NÃO 12 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 02/12/2015

Senador EDISON LOBÃO
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1130, DE 2015

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2015, do Senador Humberto Costa, que *altera a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, para aumentar os prazos de implantação do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos*.

Relator: Senador **VALDIR RAUPP**
Relator *ad hoc*: Senador **BLAIRO MAGGI**

I – RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão, para exame, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 276, de 2015, de autoria do Senador Humberto Costa, que altera a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, que instituiu o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos (SNCM), com o objetivo de dilatar os prazos de implantação desse Sistema.

O projeto em exame está estruturado em quatro artigos.

O art. 1º proposto modifica a redação dos arts. 1º, 2º, 3º, 5º e 7º da mencionada Lei. Ao art. 1º, foi acrescentada a etapa de distribuição. O *caput* do art. 2º submete ao controle do SNCM todo e qualquer medicamento produzido, distribuído, comercializado, prescrito ou dispensado em território nacional. Segundo o parágrafo único desse artigo, o controle aplica-se igualmente às prescrições médicas, odontológicas e veterinárias, no caso de esta última conter medicamento de uso humano.

O *caput* do art. 3º prevê o controle individualizado dos medicamentos mediante o emprego de tecnologias de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados. Conforme o § 1º, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada nessas tecnologias, contendo, no mínimo, as seguintes

informações: (*i*) o número de registro do medicamento junto ao órgão de vigilância sanitária federal competente (inciso I); (*ii*) o número de série único do produto (inciso II); (*iii*) o número do lote ou partida do produto (inciso III); e (*iv*) a data de validade do produto (inciso IV). O § 2º faculta ao órgão de vigilância sanitária federal ou ao detentor do registro do produto a inclusão de outras informações nas embalagens dos medicamentos sujeitos ao registro.

O art. 5º fixa o prazo gradual de dez anos para que o órgão de vigilância sanitária federal competente implante o referido sistema, da seguinte maneira: (*i*) em até quatro anos, contados a partir da data de vigência da lei em que se converter a proposição, para que todos os medicamentos fabricados no Brasil ou importados contenham as informações previstas nos incisos do § 1º do art. 3º (inciso I); (*ii*) em até sete anos, para que os elos da cadeia de medicamentos estabeleçam sistemas de comunicação para transmissão dos dados do SNCM (inciso II); e (*iii*) em até dez anos, para que sejam definidos os mecanismos de consulta aos dados de movimentação dos medicamentos pelo órgão de vigilância sanitária federal competente (inciso III).

O art. 7º estipula a *vacatio legis* em seis anos, contados a partir da publicação da Lei nº 11.903, de 2009.

O art. 2º da proposição acrescenta art. 4º-A à Lei nº 11.903, de 2009, com o intuito de tornar obrigatória, no âmbito do SNCM, a existência de banco de dados para armazenamento e consulta de todas as movimentações dos medicamentos sob sua responsabilidade. O § 1º do art. 4º-A atribui responsabilidade a cada um dos membros da cadeia de movimentação dos medicamentos pela manutenção, em banco de dados, de todos os registros acerca da circulação dos medicamentos sob sua custódia. O § 2º define que essas informações deverão estar consolidadas em banco de dados, de forma a permitir a consulta pelo órgão de vigilância sanitária federal competente, quando solicitado. Consoante o § 3º, o estabelecimento que deixar de comunicar qualquer informação sobre a movimentação do medicamento incorre em infração sanitária.

O art. 3º do PLS nº 276, de 2015, revoga o parágrafo único do art. 4º da lei objeto de alteração.

Nos termos do art. 4º, a vigência começa na data de publicação da lei que, porventura, decorrer da aprovação do projeto.

Ao justificar a proposição, o autor argumenta que a dilação dos prazos permitirá maior rigor à estruturação do SNCM, de modo a favorecer a sua implementação. Ele, ainda, alega que o rastreamento adequado previne o desvio de medicamentos ao longo das cadeias de produção, de distribuição e de comercialização, e que se trata de procedimento essencial para a proteção à saúde da população, uma vez que coíbe, em todo o território nacional, a circulação de medicamentos falsificados e furtados.

A proposição foi distribuída a esta Comissão e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa.

O Senador Davi Alcolumbre apresentou duas emendas ao PLS nº 276, de 2015.

A Emenda nº 1 modifica a redação do art. 3º da Lei nº 11.903, de 2009, na forma do art. 1º do projeto, para dispor que o controle será realizado por meio de sistema de identificação exclusivo dos produtos, prestadores de serviço e usuários, com o emprego de tecnologias de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados. De acordo com a Emenda nº 1, o § 1º define como informações mínimas para a identificação dos produtos, das suas embalagens e dos distribuidores em sistema, as seguintes: (*i*) o número de registro do medicamento; (*ii*) o número de série único do produto; (*iii*) o número do lote ou partido [*sic*] do produto; e (*iv*) a data de validade do produto. Conforme a Emenda nº 1, o § 2º permite que o órgão de vigilância sanitária federal ou o detentor do registro do produto inclua outras informações nas embalagens dos medicamentos submetidos ao registro.

A Emenda nº 2 suprime o art. 4º-A, cujo acréscimo foi proposto no bojo do PLS nº 276, de 2015.

II – ANÁLISE

Por força do disposto no art. 102-A, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito de assuntos relativos à defesa do consumidor.

De imediato, cumpre-nos salientar que, da perspectiva da defesa do consumidor, entendemos meritório o projeto em referência.

Registre-se, por oportuno, que a Política Nacional das Relações de Consumo, preconizada no *caput* do art. 4º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), observa o princípio do reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo (inciso I). Enfatize-se que, ao permitir o rastreamento dos medicamentos, o projeto contribui para reduzir essa vulnerabilidade, uma vez que propicia maior controle desses produtos, de modo a aumentar a proteção ao consumidor.

Ademais, um dos direitos básicos do consumidor é a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, para o qual concorre a proposição em comento (CDC, art. 6º, inciso I).

Passemos, então, a examinar cada um dos dispositivos propostos.

Em relação ao art. 1º, é louvável o acréscimo de uma etapa fundamental para o rastreamento de medicamentos, a de distribuição.

A redação em vigor do *caput* do art. 2º submete ao controle do SNCM todo e qualquer medicamento produzido, dispensado ou vendido no País, ao passo que a redação proposta sujeita a esse controle todo e qualquer medicamento produzido, distribuído, comercializado, prescrito ou dispensado em território nacional. Como se depreende, a redação proposta aprimora o texto do *caput* do art. 2º, pois abrange todo o percurso do produto, desde a fábrica até o consumidor final, como assinala o autor na justificação do projeto. A primeira parte da redação do parágrafo único do art. 2º da proposição reproduz o texto vigente desse dispositivo, ao passo que a parte final acrescenta a ressalva a respeito das prescrições veterinárias.

Reputamos adequada a regra contida no *caput* do art. 3º proposto, que determina o controle individualizado dos medicamentos. No tocante ao § 1º desse artigo, consideramos mais apropriada a redação adotada na proposição, que se refere às embalagens de todos os medicamentos registrados do que "aos produtos e seus distribuidores", constantes do dispositivo vigente. Entendemos, igualmente, acertada a redução do número de informações obrigatórias a fim de viabilizar o rastreamento dos medicamentos sem perder a essência. No que tange ao § 2º, foi alterada apenas a sua redação, que resultou mais concisa.

De fato, o art. 5º representa a ideia principal do projeto, porquanto estipula prazos mais exequíveis para a implantação das diversas fases do rastreamento de medicamentos. Para que não haja dúvida quanto à incidência dos prazos previstos nesse artigo, apresentamos emenda retirando as expressões "contados a partir da data de vigência desta Lei". Esta expressão remete à Lei em vigor desde 2009, o que tornaria os novos prazos inócuos. No mesmo sentido, acrescentamos parágrafo único ao art.4º do Projeto de Lei, para deixar claro que os novos prazos previstos no art. 5º da Lei 11.903, de 2009, passam a vigorar a partir da publicação da nova lei, decorrente da aprovação do projeto em tela.

No que concerne à modificação do art. 7º, cláusula de vigência da Lei nº 11.903, de 2009, é de realçar que ela já está em vigor desde a data de sua publicação, não podendo ser, portanto, postergada a sua vigência. Para tanto, apresentamos emenda para suprimir essa alteração.

Quanto ao art. 4º-A, acrescido pelo art. 2º do projeto à mencionada Lei nº 11.903, de 2009, note-se que o disposto no parágrafo único do art. 4º desse diploma legal está abordado de modo mais minucioso no art. 4º-A. Além disso, o § 1º do art. 4º-A responsabiliza cada membro da cadeia de movimentação dos medicamentos pela manutenção, em banco de dados, de todos os registros acerca da circulação dos medicamentos sob sua custódia. Por seu turno, o § 3º dispõe que o estabelecimento que omitir qualquer informação sobre a movimentação de medicamento incorre em infração sanitária. Concordamos com os termos desse art. 4º-A.

Tendo em vista que o art. 4º-A versa sobre as disposições contidas no parágrafo único do art. 4º, cuja revogação é, oportunamente, proposta no art. 3º do projeto.

Por conseguinte, o PLS nº 276, de 2015, merece prosperar.

Prosseguimos com o exame das emendas oferecidas à proposição.

A Emenda nº 1 altera o art. 3º da Lei nº 11.903, de 2009, na forma do art. 1º do PLS nº 276, de 2015. A Emenda nº 1 restitui o texto vigente do *caput* do art. 3º, indo de encontro à redação objeto da proposição. Para o § 1º do art. 3º, a Emenda nº 1 estabelece a identificação específica para os produtos, suas embalagens e distribuidores. Entretanto, julgamos mais apropriado o tratamento dado no projeto, o qual determina essa

identificação específica apenas para as embalagens. Quanto aos incisos do § 1º do art. 3º, a Emenda nº 1 define como informações mínimas exatamente as quatro informações constantes da proposta, que já acolhemos. Portanto, seria inócua essa alteração. De forma análoga, como o teor do § 2º do art. 3º é idêntico ao mesmo dispositivo do projeto, concluímos pela inocuidade dessa modificação.

Por essas razões, somos pela rejeição da Emenda nº 1.

No que se refere à Emenda nº 2, que suprime o art. 4º-A – acrescido pelo art. 2º da proposição – discordamos dessa Emenda, uma vez que descaracteriza o PLS nº 276, de 2015, ao eliminar a possibilidade de punir o estabelecimento omisso e, consequentemente, que deixa de incorrer em infração sanitária. No entanto, apresentamos emenda com a finalidade de suprimir apenas o §2º desse artigo, eis que se trata de atribuição da Anvisa.

III – VOTO

Pelos motivos expostos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2015, e pela rejeição das Emendas nº 1 e 2, com as emendas a seguir indicadas.

EMENDA Nº 3 – CMA

O art. 5º constante no art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº276, de 2015, passa a ter a seguinte redação:

> "**Art. 5º** O órgão de vigilância sanitária federal competente implantará o sistema no prazo gradual de dez anos, dispostos da seguinte forma:
>
> I – até quatro anos para que todos os medicamentos fabricados no Brasil ou importados contenham as informações previstas nos incisos do § 1º do art. 3º;
>
> II – até sete anos, para que os elos da cadeia de medicamentos estabeleçam sistemas de comunicação para transmissão dos dados do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos;

III – até dez anos para que sejam estabelecidos os mecanismos de consulta aos dados de movimentação dos medicamentos pelo órgão de vigilância sanitária federal competente.” (NR)

EMENDA Nº 4 – CMA

Suprima-se do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2015, a alteração promovida no art. 7º da Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009. Em decorrência, suprima-se a remissão ao art. 7º no *caput* do mesmo dispositivo.

EMENDA Nº 5 – CMA

Suprima-se do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2015, que acrescenta o art. 4º-A a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, o §2º previsto no art. 4º-A, renumerando-se o §3.

EMENDA Nº 6 – CMA

O art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo único. Os prazos previstos no art. 5º da Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, passam a vigorar a partir da publicação desta Lei.”

Sala da Comissão, em 7 de julho de 2015.

Senador OTTO ALENCAR, Presidente

Senador VALDIR RAUPP, Relator

Senador BLAIRO MAGGI, Relator ad hoc

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:27ª Reunião, Extraordinária, da CMA
Data: 07 de julho de 2015 (terça-feira), às 09h30
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Jorge Viana (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Reguffe (PDT)	3. Acir Gurgacz (PDT)
Paulo Rocha (PT)	4. Delcídio do Amaral (PT)
Ivo Cassol (PP)	5. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Otto Alencar (PSD)	3. VAGO
VAGO	4. Sandra Braga (PMDB)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Ataídes Oliveira (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Davi Alcolumbre (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
João Capiberibe (PSB)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Blairo Maggi (PR)
Douglas Cintra (PTB)	2. Fernando Collor (PTB)

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1131, DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2015, do Senador Humberto Costa, que *altera a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, para aumentar os prazos de implantação do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos*.

Relatora: Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 276, de 2015, de autoria do Senador Humberto Costa, composto por quatro artigos e que altera a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, que *dispõe sobre o rastreamento da produção e do consumo de medicamentos por meio de tecnologia de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados*.

O art. 1º do projeto cuida de alterar a redação dos arts. 1º, 2º, 3º, 5º e 7º da Lei nº 11.903, de 2009, promovendo mudanças no âmbito do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos (SNCM), criado por essa Lei.

Segundo o novo art. 1º, o processo de distribuição de medicamentos também passaria a ser tutelado pelo SNCM.

O art. 2º submeteria ao controle do SNCM todo e qualquer medicamento produzido, distribuído, comercializado, prescrito ou dispensado em território nacional, incluindo-se, nos termos do parágrafo

único proposto, as prescrições médicas, as odontológicas e as veterinárias que contenham medicamento de uso humano.

O *caput* do art. 3º institui o controle individualizado dos medicamentos mediante o emprego de tecnologias de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, retirando do atual texto a explicitação de que o sistema de controle do SNCM registre a identificação de prestadores de serviços e seus usuários.

O seu § 1º define que as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada nas tecnologias utilizadas pelo sistema do SNCM, contendo, no mínimo, as seguintes informações previstas em seus incisos I a IV:

- número de registro do medicamento junto ao órgão de vigilância sanitária federal (inciso I);
- número de série único do produto (inciso II);
- número do lote ou partida do produto (inciso III); e
- data de validade do produto (inciso IV).

O § 2º do novo art. 3º dá ao órgão de vigilância sanitária federal ou ao detentor do registro do produto a opção de incluir outras informações nas embalagens dos medicamentos sujeitos ao registro do SNCM.

O art. 5º proposto pela iniciativa redefine as etapas e prazos de implantação do SNCM em seus incisos I, II e III, da seguinte maneira:

- em até quatro anos, para que todos os medicamentos fabricados no Brasil ou importados contenham as informações previstas nos incisos I a IV do § 1º do art. 3º (inciso I);
- em até sete anos, para que os elos da cadeia de medicamentos estabeleçam sistemas de comunicação para transmissão dos dados do SNCM (inciso II); e

- em até dez anos, para que sejam definidos os mecanismos de consulta aos dados de movimentação dos medicamentos pelo órgão de vigilância sanitária federal competente (inciso III).

Todos esses prazos estabelecidos no art. 5º proposto seriam contados a partir da nova data de vigência que o PLS estabelece para a Lei nº 11.903, de 2009, por meio da alteração da redação de seu art. 7º, o qual passa a determinar que esse diploma legal vigore depois de decorridos seis anos de sua publicação – o que corresponde à data de 14 de janeiro de 2015.

O art. 2º da proposição adiciona um art. 4º-A à Lei nº 11.903, de 2009, que obriga o SNCM a prever a existência de banco de dados para armazenamento e consulta de todas as movimentações dos medicamentos sob sua responsabilidade. O § 1º do artigo acrescentado estabelece que cada membro da cadeia de movimentação dos medicamentos é responsável pela manutenção, em banco de dados, de todos os registros acerca da circulação dos medicamentos sob sua custódia. O § 2º assenta que essas informações de registro deverão estar consolidadas em banco de dados, de forma a permitir a consulta pelo órgão de vigilância sanitária federal competente, quando solicitado. O § 3º define que o estabelecimento que deixar de comunicar qualquer informação sobre a movimentação de medicamentos incorre em infração sanitária.

O art. 3º do projeto revoga o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.903, de 2009, e o art. 4º estabelece que a lei gerada por sua eventual aprovação vigorará a partir da data de sua publicação.

Ao justificar a proposição, o Senador Humberto Costa argumenta que vários países têm adotado medidas para aumentar o controle sobre medicamentos para evitar que eles sejam roubados, falsificados ou circulem com falhas de fabricação ou data de validade vencida. Entre os métodos preconizados para evitar tais problemas, destaca-se o rastreamento dos medicamentos, processo por meio do qual se insere na embalagem dos fármacos código contendo informações tais como o número do lote e a data de validade do produto. Isso permite o armazenamento, em banco de dados

de sistema informatizado, de informações sobre todo o caminho percorrido por esses produtos até o consumidor final. O autor espera que sua iniciativa traga maior segurança à saúde da população.

A proposição foi distribuída à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para proferir decisão terminativa.

No âmbito da CMA, o Senador Davi Alcolumbre apresentou as Emendas nºs 1 e 2 ao PLS nº 276, de 2015, as quais foram rejeitadas por aquele colegiado. A Emenda nº 1 modifica a redação proposta pelo PLS ao art. 3º da Lei nº 11.903, de 2009, na forma do art. 1º do projeto, para restaurar a redação original do *caput* do art. 3º que está em vigência, apenas acrescentando-lhe o rastreamento como tecnologia a ser utilizada no sistema de identificação do SNCM. O § 1º do art. 3º constante da emenda mantém a redação proposta pelo PLS, adicionando-lhe semelhantemente o rastreamento como base para a identificação específica a ser utilizada pelos medicamentos. O § 2º da Emenda nº 1 mantém a redação do PLS para esse dispositivo.

A Emenda nº 2 suprime o art. 4º-A acrescido pelo art. 2º do PLS nº 276, de 2015.

Por sua vez, o Parecer aprovado pela CMA, cujo relator foi o Senador Blairo Maggi, ofereceu as Emendas nºs 3 a 6 – CMA ao PLS nº 276, de 2015. A Emenda nº 3 - CMA cuida de retirar as expressões "contados a partir da data de vigência desta Lei" do art. 5º proposto, pois essa expressão remete à vigência da Lei nº 11.903, de 2009, que já vigora desde o ano de 2009, que tornaria os novos prazos instituídos pelo PLS inócuos.

Nesse mesmo sentido, a Emenda nº 4 – CMA suprime do projeto em comento a citada alteração na cláusula de vigência (art. 7º) da Lei nº 11.903, de 2009, vez que não é possível estender a vacância desse diploma legal que já vigora.

A Emenda nº 5 – CMA suprime o §2º previsto no art. 4º-A acrescentado pelo art. 2º do PLS, pois aquela Comissão entendeu que esse dispositivo é desnecessário em face do que dispõem o *caput* e demais parágrafos desse art. 4º-A, que aborda de maneira mais minuciosa o mandamento imposto pelo atual parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.903, de 2009, o qual é revogado pelo art. 3º da proposição que ora analisamos.

Finalmente, a Emenda nº 6 – CMA acrescenta parágrafo único ao art. 4º do PLS nº 276, de 2015, para estabelecer que os novos prazos previstos no art. 5º da Lei nº 11.903, de 2009, passem a vigorar a partir da publicação da nova lei gerada pela aprovação do projeto em tela.

II – ANÁLISE

É atribuição da Comissão de Assuntos Sociais opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde – temática abrangida pelo projeto sob análise – , nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Além disso, por se tratar de apreciação em caráter terminativo, cabe também a esta Comissão examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição.

De acordo com o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, assunto abordado pela proposta que ora analisamos. Ainda em consonância com o art. 61 da Carta Magna, a iniciativa de lei que verse sobre a matéria de que trata o projeto em tela é permitida a parlamentar. Sendo assim, não vislumbramos qualquer vício de inconstitucionalidade no PLS.

Consideramos não haver também óbices quanto à técnica legislativa ou juridicidade da proposição.

O PLS nº 276, de 2015, visa a promover mudanças com o objetivo de viabilizar a instalação e o pleno funcionamento do SNCM. Pretende-se, com isso, monitorar efetivamente o percurso de um

determinado medicamento, ou seja, todo o seu trajeto entre a indústria farmacêutica e o consumidor final.

Com esse maior controle, além de se possibilitar a obtenção de informações e estatísticas diversas a respeito do consumo de medicamentos no território brasileiro, as pessoas que se submeterem a tratamento medicamentoso terão maior segurança quanto à procedência desses produtos.

A proposta muda a lógica empregada para a construção dos bancos de dados coletados pelo sistema de identificação do SNCM, ao colocar, no plano legal, o medicamento como a unidade de informação desses processos de registro. Assim sendo, o foco do SNCM passa a ser a movimentação do medicamento, que deverá ser identificado individualmente pelas informações que o PLS lista como mínimas: número de registro do medicamento junto ao órgão de vigilância sanitária federal competente; número de série único do produto; número do lote ou partida do produto; e data de validade do produto.

Em relação ao objeto principal da iniciativa em tela, para que as disposições e mudanças no SNCM possam se tornar exequíveis, consideramos acertada a redefinição de etapas e prazos para a implementação de seu sistema eletrônico e banco de dados. Contudo, a nosso ver, os prazos propostos pelo PLS são demasiadamente dilatados, se considerarmos que o desenvolvimento do SNCM ocorre desde janeiro de 2009, tempo em que foi criado o sistema.

Embora a Lei nº 11.903, de 2009, tenha entrado em vigor na data de sua publicação, sua eficácia está condicionada à regulamentação da autoridade sanitária federal, ou seja, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Para que o SNCM entre efetivamente em operação, a Agência vem trabalhando em conjunto com os vários componentes da cadeia de produção e comercialização de medicamentos: detentores de registro de medicamentos (fabricantes e importadores), atacadistas (distribuidores), varejistas (farmácias e drogarias), transportadores, bem como os

estabelecimentos compradores, unidades de dispensação de serviços públicos e privados de saúde e prescritores (médicos, médicos veterinários e odontólogos).

Assim, inicialmente a Agência exarou a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 59, de 24 de novembro de 2009, mas essa norma foi revogada pela RDC nº 54, 10 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre a implantação do sistema nacional de controle de medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos na cadeia dos produtos farmacêuticos e dá outras providências*.

Para detalhar ainda mais como seria a execução do SNCM, a Anvisa também expediu a Instrução Normativa nº 6, de 18 de agosto de 2014, que *dispõe sobre a especificação da interface entre os detentores de registro de medicamentos e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa para a operacionalização do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos (SNCM), e dá outras providências*.

Essas normas cuidaram de definir o produto que materializa o SNCM: um banco de dados eletrônico que reúne todas as movimentações de cada unidade de um medicamento existente no País, desde a sua produção ou importação até o consumo final. Para que isso seja feito, é necessário que cada componente responsável pelo fluxo dos medicamentos registre em sistema informatizado todo o percurso do produto.

Diante disso, entendemos que os prazos legais para que empresas cumpram suas obrigações na implantação do SNCM devem considerar o fato de a Anvisa ainda não ter concluído a regulamentação dos sistemas informatizados e, portanto, só devem ser contados a partir do momento em que a Agência termine essa tarefa.

Ademais, consideramos essencial que a Lei nº 11.903, de 2009, passe a prever três etapas – expressas em prazos – a serem cumpridas antes da efetiva operação do SNCM, as quais só podem se iniciar após a Anvisa expedir toda a regulamentação necessária à construção dos sistemas de informação desenvolvidos pelas empresas detentoras de registro.

Na primeira etapa, que durará até um ano após a regulamentação completa da Anvisa, os componentes do sistema operarão o sistema em caráter experimental, mediante o processamento, ao longo de toda a trajetória até o consumidor final, de pelo menos três lotes de medicamentos com identificação individualizada.

Após isso ocorrer, terá início a segunda etapa, em que a Anvisa, por meio do Comitê Gestor da Implantação do SNCM – criado pela Portaria nº 176, de 10 de fevereiro de 2014 –, terá oito meses para validar os resultados observados na primeira etapa.

Finalmente, a terceira etapa durará três anos, sendo aquela em que os todos os envolvidos na cadeia de movimentação de medicamentos terão de concluir a implantação do sistema. Após finalizadas as três etapas citadas, a operação do SNCM será exigida a todos os participantes do sistema.

Oferecemos, portanto, emenda para que os prazos definidos no art. 5º da Lei nº 11.903, de 2009, ocorram de acordo com as três etapas acima definidas, que deverão ser contados a partir do período máximo que estipulamos para que a Anvisa regulamente os requisitos dos sistemas informatizados necessários à operação do SNCM: quatro meses a partir da publicação da lei gerada pela eventual aprovação deste PLS que ora analisamos, que poderá ser prorrogado mediante apuração da ANVISA.

No que se refere à gestão do banco de dados, entende-se que tal atribuição deverá ficar a cargo de instituição governamental, visando evitar que empresas detentoras de registros tenham em seu poder informações a respeito de toda a cadeia de movimentação dos medicamentos, vale dizer, informações estratégicas para todo o mercado que poderiam ser usadas diretamente para intervir na sua concorrência, expondo informações comercialmente sensíveis, o que impacta em potencial prejuízo às relações comerciais entre as empresas e estabelecimentos que compõem os elos da cadeia de medicamentos. Vale salientar ainda que, nas experiências internacionais, cada elo envia os dados diretamente para o agente regulador.

Assim, propomos alterar o presente PLS para assegurar que as informações sejam encaminhadas de forma independente pelos entes da cadeia para gestão e centralização dos dados por instituição governamental.

É necessário resguardar os demais participantes do sistema, visto que as informações de sua operação comercial não deveriam estar em poder de terceiros. Consideramos essencial, então, oferecer emenda ao PLS para que cada participante do SNCM tenha acesso, para consulta, apenas aos dados por ele inseridos no sistema e àqueles necessários à adição de novas informações sobre a movimentação dos medicamentos em seu poder. Acreditamos também que é importante proibir a comercialização das informações advindas dos bancos de dados do SNCM.

Outra ponto de relevância nesta Análise é que a autoridade sanitária federal, ou seja, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) estabeleça as categorias de medicamentos sujeitos ao Sistema Nacional de Controle de Medicamentos.

Concordamos com os argumentos da CMA que fundamentam a rejeição das Emendas nºs 1 e 2 e também com os ajustes ao texto promovidos por aquele colegiado, à exceção daquele contido na Emenda nº 5 – CMA, pois entendemos que a manutenção do § 2º do art. 4º-A, acrescido pelo art. 2º do PLS, não é redundante e traz maior especificação a respeito das responsabilidades de cada membro da cadeia de movimentação dos medicamentos, dentro do artigo acrescentado.

Ainda assim, cumpre-nos destacar que Emenda nº 6 – CMA necessita de subemenda de redação, pois faz referência ao art. 4º para lhe acrescentar um parágrafo único, mas erroneamente o enumera como art. 5º no corpo da redação proposta.

Portanto, em vista do exposto, julgamos que o PLS trará avanços ao controle de medicamentos em nosso país e, consequentemente, à saúde da população brasileira.

III – VOTO

Pelos motivos expostos, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2015, das Emendas nº 4 – CMA e nº 6 – CMA e das emendas a seguir indicadas. Votamos também pela **rejeição** das Emendas nºs 1; 2; 3; e 5, apresentadas na CMA.

SUBEMENDA Nº 1- CAS
(À EMENDA Nº 6 – CMA)

Substitua-se o termo "art. 5º" por "art. 4º" no *caput* do parágrafo único a que se reporta a Emenda nº 6 – CMA.

EMENDA Nº 7- CAS

Dê-se aos artigos 2º e 5º da Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, nos termos do que dispõe o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2015, a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

.....

"Art. 2º O órgão de vigilância sanitária federal competente determinará, em normativa própria, as categorias de medicamentos produzidos, distribuídos, comercializados, prescritos ou dispensados no território nacional sujeitos ao Sistema Nacional de Controle de Medicamentos. "

Parágrafo único.....

'**Art. 5º** O órgão de vigilância sanitária federal competente regulamentará os aspectos operacionais do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos no prazo de quatro meses, prorrogáveis mediante justificativa.

Parágrafo único. Depois de concluída a regulamentação de que trata o *caput*, as demais etapas de implantação do sistema obedecerão aos seguintes prazos:

I – até 1 (um) ano, para que a indústria e importadores, além de representantes da distribuição e do varejo escolhidos pelo órgão de vigilância sanitária federal, possam, em caráter experimental, receber e transmitir dados referentes a, no mínimo, 3 (três) lotes de medicamentos que contenham as informações previstas nos incisos do § 1º do art. 3º;

II – até 8 (oito) meses após o término da etapa estabelecida no inciso I deste parágrafo único, para que os resultados obtidos durante a fase experimental sejam objeto de análise, correção e emissão de um relatório de validação pelo órgão de vigilância sanitária federal e Comitê Gestor;

III – até 3 (três) anos após o término da etapa estabelecida no inciso II deste parágrafo único, para a completa implementação do sistema.' (NR)"

EMENDA Nº 8- CAS

Altera-se o caput e acrescentem-se os seguintes §§ 4º e 5º ao art. 4º-A, a ser inserido na Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, nos termos do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2015:

"**Art. 2º** .....

Art. 4º-A O Sistema Nacional de Controle de Medicamentos deverá prever a existência de banco de dados centralizado em instituição do governo federal para armazenamento e consulta de todas as movimentações dos medicamentos sob sua responsabilidade.

§ 1º Cada membro da cadeia de movimentação dos medicamentos é responsável por transmitir ao banco de dados a que se refere o *caput*, todos os registros a respeito da circulação dos medicamentos sob sua custódia.

.....

.....

§ 4º O membro da cadeia de movimentação dos medicamentos terá acesso, para consulta, apenas aos dados por ele inseridos no sistema e àqueles estritamente necessários à adição de novas informações sobre a movimentação dos medicamentos sob sua custódia.

§ 5º As informações e dados constantes do banco de dados previsto no caput devem ser tratados como informações confidenciais, não podendo ser divulgados ou comercializados.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2015.

Senador EDISON LOBÃO, Presidente

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN, Relatora

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Assuntos Sociais aprova o Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2015, de autoria do Senador Humberto Costa, e as Emendas nºs 4-CMA-CAS, 6-CMA-CAS (6-CMA nos termos da Subemenda nº 1–CAS), 7-CAS e 8-CAS. E rejeita as Emendas nºs 1-T e 2-T, do prazo regimental, e nºs 3-CMA e 5-CMA.

EMENDA Nº 4 CMA–CAS

Suprima-se do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2015, a alteração promovida no art. 7º da Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009. Em decorrência, suprima-se a remissão ao art. 7º no *caput* do mesmo dispositivo.

EMENDA Nº 6 CMA–CAS
(Emenda nº 6-CMA nos termos da Subemenda nº 1-CAS)

O art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2015, passa a ter a seguinte redação:

> "**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
>
> *Parágrafo único.* Os prazos previstos no art. 5º da Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, passam a vigorar a partir da publicação desta Lei."

EMENDA Nº 7–CAS

Dê-se aos artigos 2º e 5º da Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, nos termos do que dispõe o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2015, a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

.....

'**Art. 2º** O órgão de vigilância sanitária federal competente determinará, em normativa própria, as categorias de medicamentos produzidos, distribuídos, comercializados, prescritos ou dispensados no território nacional sujeitos ao Sistema Nacional de Controle de Medicamentos.

Parágrafo único.....'

'**Art. 5º** O órgão de vigilância sanitária federal competente regulamentará os aspectos operacionais do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos no prazo de quatro meses, prorrogáveis mediante justificativa.

Parágrafo único. Depois de concluída a regulamentação de que trata o *caput*, as demais etapas de implantação do sistema obedecerão aos seguintes prazos:

I – até 1 (um) ano, para que a indústria e importadores, além de representantes da distribuição e do varejo escolhidos pelo órgão de vigilância sanitária federal, possam, em caráter experimental, receber e transmitir dados referentes a, no mínimo, 3 (três) lotes de medicamentos que contenham as informações previstas nos incisos do § 1º do art. 3º;

II – até 8 (oito) meses após o término da etapa estabelecida no inciso I deste parágrafo único, para que os resultados obtidos durante a fase experimental sejam objeto de análise, correção e emissão de um relatório de validação pelo órgão de vigilância sanitária federal e Comitê Gestor;

III – até 3 (três) anos após o término da etapa estabelecida no inciso II deste parágrafo único, para a completa implementação do sistema.''

EMENDA Nº 8–CAS

Altera-se o caput e acrescentem-se os seguintes §§ 4º e 5º ao art. 4º-A, a ser inserido na Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, nos termos do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2015:

"**Art. 2º** .....

'**Art. 4º-A** O Sistema Nacional de Controle de Medicamentos deverá prever a existência de banco de dados centralizado em instituição do governo federal para armazenamento e consulta de todas as movimentações dos medicamentos sob sua responsabilidade.

§ 1º Cada membro da cadeia de movimentação dos medicamentos é responsável por transmitir ao banco de dados a que se refere o *caput*, todos os registros a respeito da circulação dos medicamentos sob sua custódia.

.....

.....

§ 4º O membro da cadeia de movimentação dos medicamentos terá acesso, para consulta, apenas aos dados por ele inseridos no sistema e àqueles estritamente necessários à adição de novas informações sobre a movimentação dos medicamentos sob sua custódia.

§ 5º As informações e dados constantes do banco de dados previsto no caput devem ser tratados como informações confidenciais, não podendo ser divulgados ou comercializados."

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 2015.

Senador **EDISON LOBÃO**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais - CAS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 276, de 2015

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 37ª REUNIÃO, DE 02/12/2015, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão

RELATORA Senadora Vanessa Grazziotin

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Humberto Costa (PT)	1. VAGO
Paulo Rocha (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT)
Paulo Paim (PT)	3. José Pimentel (PT)
Regina Sousa (PT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Angela Portela (PT)	5. Fátima Bezerra (PT)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
João Alberto Souza (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	2. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Edison Lobão (PMDB) Presidente	5. Marta Suplicy (PMDB)
Otto Alencar (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ricardo Franco (DEM)	1. Wilder Morais (PP)
Lúcia Vânia (PSB)	2. VAGO
Dalirio Beber (PSDB)	3. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB) Relatora
Roberto Rocha (PSB)	2. Romário (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2015**.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUMBERTO COSTA (PT)				1. VAGO			
PAULO ROCHA (PT)	X			2. GLEISI HOFFMANN (PT)			
PAULO PAIM (PT)	X			3. JOSÉ PIMENTEL (PT)			
REGINA SOUSA (PT)	X			4. WALTER PINHEIRO (PT)			
ANGELA PORTELA (PT)				5. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
ANA AMÉLIA (PP)	X			6. BENEDITO DE LIRA (PP)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				1. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
SÉRGIO PETECÃO (PSD)				2. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X		
WALDEMIR MOKA (PMDB)				3. ROMERO JUCÁ (PMDB)	X		
DÁRIO BERGER (PMDB)	X			4. ROSE DE FREITAS (PMDB)			
EDISON LOBÃO (PMDB) Presidente				5. MARTA SUPLICY (PMDB)			
OTTO ALENCAR (PSD)				6. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RICARDO FRANCO (DEM)				1. WILDER MORAIS (PP)			
LÚCIA VÂNIA (PSB)				2. VAGO			
DALIRIO BEBER (PSDB)	X			3. VAGO			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÍDICE DA MATA (PSB)	X			1. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)**(RELATOR)**	X		
ROBERTO ROCHA (PSB)				2. ROMÁRIO (PSB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X			1. VICENTINHO ALVES (PR)			
ELMANO FÉRRER (PTB)	X			2. VAGO			
EDUARDO AMORIM (PSC)				3. VAGO			

Quórum: 14
Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 02/12/2015

Senador EDISON LOBÃO
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Emendas nºs 4-CMA-CAS; 6-CMA-CAS (6-CMA com Subemenda nº 1-CAS); 7-CAS e 8-CAS.**.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUMBERTO COSTA (PT)				1. VAGO			
PAULO ROCHA (PT)	X			2. GLEISI HOFFMANN (PT)			
PAULO PAIM (PT)	X			3. JOSÉ PIMENTEL (PT)			
REGINA SOUSA (PT)	X			4. WALTER PINHEIRO (PT)			
ANGELA PORTELA (PT)				5. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
ANA AMÉLIA (PP)	X			6. BENEDITO DE LIRA (PP)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				1. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
SÉRGIO PETECÃO (PSD)				2. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X		
WALDEMIR MOKA (PMDB)				3. ROMERO JUCÁ (PMDB)	X		
DÁRIO BERGER (PMDB)	X			4. ROSE DE FREITAS (PMDB)			
EDISON LOBÃO (PMDB) Presidente				5. MARTA SUPLICY (PMDB)			
OTTO ALENCAR (PSD)				6. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RICARDO FRANCO (DEM)				1. WILDER MORAIS (PP)			
LÚCIA VÂNIA (PSB)				2. VAGO			
DALIRIO BEBER (PSDB)	X			3. VAGO			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÍDICE DA MATA (PSB)	X			1. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)**(RELATOR)**	X		
ROBERTO ROCHA (PSB)				2. ROMÁRIO (PSB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X			1. VICENTINHO ALVES (PR)			
ELMANO FÉRRER (PTB)	X			2. VAGO			
EDUARDO AMORIM (PSC)				3. VAGO			

Quórum: 14
Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 02/12/2015

Senador EDISON LOBÃO
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Emendas nºs 1-T, 2-T, 3-CMA e 5-CMA.**.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUMBERTO COSTA (PT)				1. VAGO			
PAULO ROCHA (PT)		X		2. GLEISI HOFFMANN (PT)			
PAULO PAIM (PT)		X		3. JOSÉ PIMENTEL (PT)			
REGINA SOUSA (PT)		X		4. WALTER PINHEIRO (PT)			
ANGELA PORTELA (PT)				5. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
ANA AMÉLIA (PP)		X		6. BENEDITO DE LIRA (PP)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				1. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
SÉRGIO PETECÃO (PSD)				2. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)		X	
WALDEMIR MOKA (PMDB)				3. ROMERO JUCÁ (PMDB)		X	
DÁRIO BERGER (PMDB)		X		4. ROSE DE FREITAS (PMDB)			
EDISON LOBÃO (PMDB) Presidente				5. MARTA SUPLICY (PMDB)			
OTTO ALENCAR (PSD)				6. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RICARDO FRANCO (DEM)				1. WILDER MORAIS (PP)			
LÚCIA VÂNIA (PSB)				2. VAGO			
DALIRIO BEBER (PSDB)		X		3. VAGO			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)		X		4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÍDICE DA MATA (PSB)				1. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)**(RELATOR)**		X	
ROBERTO ROCHA (PSB)				2. ROMÁRIO (PSB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARCELO CRIVELLA (PRB)		X		1. VICENTINHO ALVES (PR)			
ELMANO FÉRRER (PTB)		X		2. VAGO			
EDUARDO AMORIM (PSC)				3. VAGO			

Quórum: 13
Votação: TOTAL 12 SIM 0 NÃO 12 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 02/12/2015

Senador EDISON LOBÃO
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 276, DE 2015

Altera a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, para aumentar os prazos de implantação do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º e 5° da Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** É criado o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos, envolvendo a produção, a distribuição, a comercialização, dispensação e a prescrição médica, odontológica e veterinária, assim como os demais tipos de movimentação previstos pelos controles sanitários." (NR)

"**Art. 2º** O órgão de vigilância sanitária federal competente determinará, em normativa própria, as categorias de medicamentos produzidos, distribuídos, comercializados, prescritos ou dispensados no território nacional sujeitos ao Sistema Nacional de Controle de Medicamentos.

Parágrafo único. O controle aplica-se igualmente às prescrições médicas, odontológicas e veterinárias, no caso desta última conter medicamento de uso humano." (NR)

"**Art. 3º** O controle será realizado por meio de sistema de identificação individualizado dos medicamentos, com o emprego de tecnologias de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados.

§ 1º As embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:

I – número de registro do medicamento junto ao órgão de vigilância sanitária federal competente;

II – número de série único do produto;

III – número do lote ou partida do produto;

IV – data de validade do produto.

§ 2º O órgão de vigilância sanitária federal ou o detentor do registro do produto poderão incluir outras informações, além das apresentadas nos incisos do § 1º." (NR)

"**Art. 5º** O órgão de vigilância sanitária federal competente regulamentará os aspectos operacionais do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos no prazo de quatro meses, prorrogáveis mediante justificativa.

Parágrafo único. Depois de concluída a regulamentação de que trata o *caput*, as demais etapas de implantação do sistema obedecerão aos seguintes prazos:

I – até 1 (um) ano, para que a indústria e importadores, além de representantes da distribuição e do varejo escolhidos pelo órgão de vigilância sanitária federal, possam, em caráter experimental, receber e transmitir dados referentes a, no mínimo, 3 (três) lotes de medicamentos que contenham as informações previstas nos incisos do § 1º do art. 3º;

II – até 8 (oito) meses após o término da etapa estabelecida no inciso I deste parágrafo único, para que os resultados obtidos durante a fase experimental sejam objeto de análise, correção e emissão de um relatório de validação pelo órgão de vigilância sanitária federal e Comitê Gestor;

III – até 3 (três) anos após o término da etapa estabelecida no inciso II deste parágrafo único, para a completa implementação do sistema." (NR)

Art. 2º A Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

"**Art. 4º-A** O Sistema Nacional de Controle de Medicamentos deverá prever a existência de banco de dados centralizado em instituição do governo federal para armazenamento e consulta de todas as movimentações dos medicamentos sob sua responsabilidade.

§ 1º Cada membro da cadeia de movimentação dos medicamentos é responsável por transmitir ao banco de dados a que se refere o caput, todos os registros a respeito da circulação dos medicamentos sob sua custódia.

§ 2º As informações deverão estar consolidadas em banco de dados que permita a consulta pelo órgão de vigilância sanitária federal competente, quando solicitado.

§ 3° O estabelecimento que deixar de comunicar qualquer informação a respeito da movimentação do medicamento estará cometendo infração sanitária.

§ 4º O membro da cadeia de movimentação dos medicamentos terá acesso, para consulta, apenas aos dados por ele inseridos no sistema e àqueles estritamente necessários à adição de novas informações sobre a movimentação dos medicamentos sob sua custódia.

§ 5º As informações e dados constantes do banco de dados previsto no caput devem ser tratados como informações confidenciais, não podendo ser divulgados ou comercializados."

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo único. Os prazos previstos no art. 5º da Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, passam a vigorar a partir da publicação desta Lei.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2015.

Senador **EDISON LOBÃO**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1132, DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 694, de 2015, do Senador Marcelo Crivella, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, e o art. 243 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para vedar o uso de produto fumígeno derivado do tabaco em veículos automotores, públicos ou privados, quando neles estejam gestantes ou crianças e adolescentes e tipificar tal conduta como crime*.

Relatora: Senadora **MARTA SUPLICY**

Relator *Ad hoc*: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame, em decisão terminativa, nos termos do art. 100, II, do Regimento Interno do Senado, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 694, de 2015, do Senador Marcelo Crivella, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, e o art. 243 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para vedar o uso de produto fumígeno derivado do tabaco em veículos automotores, públicos ou privados, quando neles estejam gestantes ou crianças e adolescentes e tipificar tal conduta como crime.*

O autor justifica que:

> "o Instituto Nacional do Câncer (INCA) informa que há 30 milhões de fumantes no Brasil, sendo que, nos últimos 30 anos, o fumo provocou 1 milhão de óbitos e deve provocar, nos próximos 15 anos, mais de 7 milhões de mortes. Segundo o INCA, o Sistema Único de Saúde (SUS) gasta pelo menos de R$ 19,15 milhões por ano com diagnóstico e tratamento de doenças causadas somente pelo tabagismo passivo.

> Essas despesas aumentam com o pagamento, pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), de mais de R$ 18 milhões por ano com pensões e benefícios relacionados ao fumo passivo."

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Não verificamos vícios de inconstitucionalidade, porquanto a matéria trata de direito penal e defesa da saúde, cuja competência para legislar é da União, por qualquer membro do Congresso Nacional, por força dos arts. 22, I, 24, XII, e 48, caput, ambos da Constituição Federal.

No mérito, cabe notar que, a epidemia do tabaco afeta a saúde e a qualidade de vida de fumantes ativos e passivos. O tabagismo é considerado sério problema de saúde pública, especialmente, por profissionais de saúde, educadores, legisladores e ambientalistas. Nas últimas décadas evidências científicas comprovaram os reais malefícios do hábito de fumar, que é considerado fator de risco para uma série de doenças respiratórias, neoplásicas e cardiovasculares.

O tabagismo é particularmente mais nocivo em crianças, devido a maior vulnerabilidade de suas vias aéreas e, sobretudo porque as de mais baixa idade permanecem maior tempo em seus domicílios.

Diversas doenças estão relacionadas ao tabagismo: bronquite, enfisema, câncer de pulmão, boca e laringe, problemas periodontais, doenças cardiocirculatórias (acidente vascular cerebral e o infarto do miocárdio), infertilidade, abortos, hemorragias maternas, prematuridade, baixo peso ao nascer e morte súbita no lactente (alterações no centro respiratório).

O tabagismo passivo está associado ao maior risco de sinais e sintomas de asma na infância, assim como a maior número de episódios de infecções respiratórias e aumento do índice de hospitalização por problemas respiratórios.

São muitos os prejuízos que podem sofrer as crianças que convivem com tabagistas: diversas doenças inflamatórias e infecciosas do trato respiratório. Na idade adulta há aumento de risco de bronquite, enfisema (doença pulmonar obstrutiva crônica) e de câncer do pulmão.

Ademais, o hábito de fumar é bastante comum entre as gestantes, o que acarreta o aumento relevante do risco de intercorrências e afeta diretamente a saúde fetal, pois as substâncias contidas no cigarro transpõem a barreira placentária.

Finalmente, a tipificação do uso de produto fumígeno derivado do tabaco em veículos automotores, públicos ou privados, quando neles estejam gestantes ou crianças e adolescentes, guarda pertinência com os princípios básicos de direito penal, tais como a reserva legal, a anterioridade da lei e a ofensividade.

III – VOTO.

Diante de tais considerações, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 694, de 2015.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2015

Senador EDISON LOBÃO, Presidente

Senadora MARTA SUPLICY, Relatora

Senador PAULO PAIM, Relator Ad Hoc

SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais - CAS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 694, de 2015

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 37ª REUNIÃO, DE 02/12/2015, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão

RELATOR: Ad hoc Senador Paulo Paim

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Humberto Costa (PT)	1. VAGO
Paulo Rocha (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT)
Paulo Paim (PT) Relator Ad hoc	3. José Pimentel (PT)
Regina Sousa (PT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Angela Portela (PT)	5. Fátima Bezerra (PT)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
João Alberto Souza (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	2. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Edison Lobão (PMDB) Presidente	5. Marta Suplicy (PMDB)
Otto Alencar (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ricardo Franco (DEM)	1. Wilder Morais (PP)
Lúcia Vânia (PSB)	2. VAGO
Dalirio Beber (PSDB)	3. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Roberto Rocha (PSB)	2. Romário (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Projeto de Lei do Senado nº 694, de 2015**.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
HUMBERTO COSTA (PT)				1. VAGO			
PAULO ROCHA (PT)	X			2. GLEISI HOFFMANN (PT)			
PAULO PAIM (PT)**(RELATOR ADHOC)**	X			3. JOSÉ PIMENTEL (PT)			
REGINA SOUSA (PT)	X			4. WALTER PINHEIRO (PT)			
ANGELA PORTELA (PT)				5. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
ANA AMÉLIA (PP)	X			6. BENEDITO DE LIRA (PP)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				1. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
SÉRGIO PETECÃO (PSD)				2. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X		
WALDEMIR MOKA (PMDB)				3. ROMERO JUCÁ (PMDB)	X		
DÁRIO BERGER (PMDB)	X			4. ROSE DE FREITAS (PMDB)			
EDISON LOBÃO (PMDB)				5. MARTA SUPLICY (PMDB)**(REL. SUBST. POR**			
OTTO ALENCAR (PSD)				6. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RICARDO FRANCO (DEM)				1. WILDER MORAIS (PP)			
LÚCIA VÂNIA (PSB)				2. VAGO			
DALIRIO BEBER (PSDB)	X			3. VAGO			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÍDICE DA MATA (PSB)				1. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)	X		
ROBERTO ROCHA (PSB)				2. ROMÁRIO (PSB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X			1. VICENTINHO ALVES (PR)			
ELMANO FÉRRER (PTB)	X			2. VAGO			
EDUARDO AMORIM (PSC)				3. VAGO			

Quórum: 13
Votação: TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 02/12/2015

Senador EDISON LOBÃO
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1133, DE 2015

Da COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 654, de 2015, do Senador Romero Jucá, que *dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental especial para empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos e de interesse nacional.*

Relator: Senador **BLAIRO MAGGI**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional (CEDN), criada pelo Requerimento nº 935, de 2015, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 654, de 2015, do Senador Romero Jucá, que dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental especial para empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos e de interesse nacional.

O art. 1º do PLS estabelece regras para o licenciamento ambiental especial de empreendimentos de infraestrutura estratégicos para o desenvolvimento nacional sustentável e necessários à redução das desigualdades sociais e regionais, tais como: (i) sistemas viário, hidroviário, ferroviário e aeroviário; (ii) portos e instalações portuárias; (iii) energia; (iv) telecomunicações; e (v) exploração de recursos naturais. O § 2º do art. 1º dispõe que o Poder Executivo indicará, por decreto, os empreendimentos de infraestrutura estratégicos sujeitos ao licenciamento ambiental especial.

O art. 2º define licenciamento ambiental especial, licença ambiental integrada, órgão licenciador, empreendedor, estudos ambientais, entre outros termos relevantes para a compreensão da matéria.

O art. 3º elenca os princípios pelos quais o procedimento de licenciamento ambiental especial deverá se orientar, a saber: celeridade,

cooperação, economicidade e eficiência, de modo a promover o desenvolvimento nacional sustentável, por meio de empreendimentos de infraestrutura estratégicos.

O art. 4º determina que o licenciamento ambiental especial seguirá rito uno, compreendido em sete etapas. O art. 5º, por sua vez, delimita prazos para o cumprimento das etapas desse licenciamento.

Quanto aos prazos de validade da licença ambiental integrada, o art. 6º dispõe que serão estabelecidos pelo órgão licenciador levando em consideração a tipologia do empreendimento de infraestrutura estratégico.

De acordo com o art. 7º, o órgão licenciador poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença ambiental integrada, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de condicionante ou norma legal; e (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da licença ambiental integrada.

O art. 8º cuida das informações que devem ser exigidas pelo termo de referência do empreendimento de infraestrutura estratégico. Já os arts. 9º e 10 tratam, respectivamente, dos estudos ambientais e do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), os quais, em todo caso, deverão ser realizados às expensas do empreendedor.

Os arts. 11 e 12 instituem o Programa de Comunicação Ambiental, a ser executado pelo empreendedor, sob orientação do órgão licenciador, a fim de garantir a prestação de informações ambientais à sociedade referentes ao processo de licenciamento ambiental especial.

O art. 13 impõe a aplicação das normas gerais de licenciamento ambiental nos casos omissos da lei, e o art. 15 estatui, como cláusula de vigência, a data publicação da lei.

Na justificação, o autor argumenta que o Senado Federal deve ser protagonista no aperfeiçoamento do arcabouço legal e institucional que rege os investimentos e o desenvolvimento sustentável do País. Nesse sentido, propõe licenciamento ambiental especial, com o objetivo de emissão de uma licença única. Dessa maneira, empreendedor, órgão licenciador e entes públicos envolvidos trabalharão para o bem comum: empreender para desenvolver o Brasil, mas garantindo sustentabilidade e meio ambiente equilibrado.

O PLS foi distribuído à Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, em decisão terminativa e exclusiva. A proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Cabe à CEDN, nos termos do Requerimento nº 935, de 2015, receber e apreciar proposições legislativas que tratem da promoção do desenvolvimento nacional, bem como propor soluções nesse sentido, como é o caso o PLS nº 654, de 2015. Uma vez que a matéria foi distribuída à CEDN em decisão terminativa e exclusiva, cabe a esta Comissão analisá-la quanto aos aspectos da regimentalidade, constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

Quanto à constitucionalidade, observamos que a proposição encontra fundamento nos princípios constitucionais da celeridade processual e da eficiência da Administração Pública, previstos nos arts. 5º, inciso LXXVIII, e 37, *caput*, da Constituição Federal (CF). A competência para legislar sobre matéria ambiental é concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal, por força do art. 24, inciso VI, da CF. No âmbito dessa competência, verificamos que o PLS limita-se a estabelecer normas gerais, conforme preconiza o art. 24, § 1º, da CF.

Ainda sobre a constitucionalidade, o projeto respeita a exigência do art. 225, inciso IV, da Carta Magna, ao positivar no art. 10 a necessidade de elaboração de EIA/RIMA para o empreendimento de infraestrutura estratégico que for considerado, pelo órgão licenciador, como potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente.

No tocante à juridicidade, o projeto atende os requisitos da novidade, abstratividade, generalidade, imperatividade e coercibilidade.

No que concerne à técnica legislativa, constatamos a necessidade de realizar alguns reparos. Sugerimos efetuar emenda para conferir melhor redação ao *caput* do art. 5º e aos seus incisos III e VI.

Além disso, recomendamos alterar a redação do art. 7º, inciso I, pois a "violação ou inadequação de condicionante ou norma legal" pode ser substituída por "violação de norma legal", tornando o texto mais objetivo. Deixar de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental é infração ambiental prevista no art. 66, inciso II, do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, ou seja, já configura violação de norma legal.

Com relação ao mérito, a proposição conferirá maior celeridade no licenciamento ambiental de empreendimentos de infraestrutura estratégicos e de interesse nacional. O moroso rito do licenciamento ambiental, em três fases, freia o desenvolvimento brasileiro e afasta novos investimentos, nacionais e internacionais, em empreendimentos desenvolvidos no País.

Prova disso é a constatação do Tribunal de Contas da União (TCU), em auditoria operacional que fundamentou o Acórdão nº 2212/2009 (TCU-Plenário), de que há excesso de discricionariedade no processo de licenciamento ambiental, excesso de condicionantes e ausência de acompanhamento dos benefícios potenciais e efetivos decorrentes do licenciamento de obras. De acordo com aquela Corte de Contas, o órgão ambiental deveria focar as suas atividades de licenciamento mais para o resultado finalístico do processo e não apenas para os procedimentos em si.

O Banco Mundial, em estudo sobre licenciamento ambiental de empreendimentos hidrelétricos no Brasil, chegou a conclusão semelhante. De acordo com tal estudo, o processo de licenciamento ambiental brasileiro é bastante complexo e considerado – ao menos formalmente – um dos mais rigorosos do mundo. Aponta que apenas no Brasil – e em nenhum outro país – é adotado um processo de licenciamento composto por três fases distintas. Afirma que "é necessária uma revisão do processo de modo a torná-lo mais eficiente".

Nas palavras do Ministro do Superior Tribunal de Justiça Herman Benjamin ao posicionar-se no Seminário sobre Licenciamento Ambiental promovido pelo Ministério do Meio Ambiente em 2013:

> o licenciamento ambiental não é para impedir empreendimentos que não gostamos por uma razão ou por outra, não é para demorar e atrasar empreendimentos, não é para criar o caos na atividade empresarial ou mesmo na atuação do Estado, não é para estabelecer insegurança jurídica, mas muito ao contrário, para dar paz de espírito a todos os atores. Uma vez decidido, todos participaram legitimamente e a decisão tem que ser respeitada.

Importante esclarecer que, quanto mais longa a duração do processo de licenciamento ambiental, maiores as pressões políticas para que o processo seja aprovado. Dessa forma, conferir celeridade ao processo de licenciamento contribui para aperfeiçoar a autonomia dos órgãos ambientais envolvidos. Com o aumento de eficiência, ganham os gestores ambientais, ganham os empreendedores e ganha o meio ambiente.

Salientamos que o presente projeto de lei não tem o condão de sanar todas as limitações do procedimento de licenciamento ambiental, porém apresenta inovações louváveis já aplicadas em países da União Europeia, como a Espanha. O campo de aplicação da proposição direciona-se a setores chave para o desenvolvimento da nação, como o de logística (art. 1º, incisos I e II do PLS). Viabilizar a implementação de obras de logística significa reduzir o custo Brasil e elevar a competitividade dos produtos brasileiros nos mercados nacional e internacional.

O estabelecimento de licença única – a licença ambiental integrada (art. 4º, incisos III e VII, do PLS) –, no lugar de três licenças, e prazos razoáveis para o cumprimento das etapas do licenciamento ambiental (art. 5º) concorrerão para tornar o processo mais eficiente. Vale frisar que não serão negligenciados os impactos socioambientais desses empreendimentos no curso do licenciamento ambiental especial. Nesse sentido, o art. 10 da proposição prevê a exigência de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental para o empreendimento de infraestrutura estratégico que for considerado, pelo órgão licenciador, como potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente.

O projeto institui, nos arts. 11 e 12, Programa de Comunicação Ambiental, que objetiva a exposição do projeto e seus impactos, a prestação de informações sobre os estudos ambientais, o esclarecimento de dúvidas e o recebimento de críticas e sugestões, as quais serão respondidas e consolidadas em relatório a ser encaminhado ao órgão licenciador. Tal previsão cumpre o papel de preservar o caráter participativo do licenciamento ambiental especial, com a devida publicidade e transparência.

No entanto, a fim de aprimorar a proposição, apresentamos emenda ao PLS para determinar que, respeitado o sigilo industrial, o EIA e o respectivo RIMA aprovados pelo órgão licenciador serão disponibilizados ao público e comporão banco de dados, acessíveis pela internet. Essas informações poderão ser aproveitadas, total ou parcialmente, em novos empreendimentos submetidos ao licenciamento ambiental – tanto pela regra geral, quanto pela especial – e situados na área de influência do projeto cujo EIA e RIMA se pretenda aproveitar. O aproveitamento das informações do EIA/RIMA ficará livre de qualquer ônus para o empreendedor e para o órgão licenciador, desde que seja citada a fonte.

A emenda em comento tem por objetivo evitar o retrabalho nos estudos ambientais para empreendimentos desenvolvidos em áreas de influência semelhantes, o que poderia tornar sua elaboração mais rápida e menos custosa, inclusive para os cofres públicos.

Em atenção à boa técnica legislativa e por tratar de licenciamento ambiental de forma geral, sugerimos que a emenda acrescente dispositivo à Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, para garantir o compartilhamento dessas informações do EIA/RIMA. Assim, ficará mais claro que a alteração pretendida se aplica à regra geral de licenciamento ambiental e não apenas ao licenciamento ambiental especial. Por fim, será necessário modificar a ementa do PLS, para indicar que haverá alteração na Lei nº 6.938, de 1981.

Pelas razões expostas, o projeto atende aos padrões de regimentalidade, constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, deve ser aprovado com as emendas propostas a seguir.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, com as seguintes emendas:

EMENDA nº 3 – CEDN

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, a seguinte redação:

> **"Art. 5º** Para fins de cumprimento das etapas do licenciamento ambiental especial, observar-se-ão os prazos de até:
>
> .....
>
> III – 20 (vinte) dias, a partir da publicação do ato a que se refere o inciso II, para que o comitê específico elabore, apresente e dê publicidade ao termo de referência;
>
> .....
>
> VI – 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento dos últimos documentos recebidos de que tratam os incisos III e V, para elaboração do parecer técnico conclusivo e concessão da licença ambiental integrada, caso o parecer conclua pelo seu deferimento.
>
> ....."

EMENDA nº 4 – CEDN

Dê-se ao inciso I do art. 7º do Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, a seguinte redação:

"Art. 7º .....

I – violação de norma legal;

....."

EMENDA nº 5 – CEDN

Acrescente-se o seguinte art. 15 ao Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, renumerando-se seu art. 15 para art. 16:

"Art. 15. A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

Art. 10-A. Respeitado o sigilo industrial, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA) aprovados pelo órgão licenciador serão disponibilizados ao público e comporão banco de dados, acessível pela internet.

§ 1º As informações do EIA e do RIMA poderão ser aproveitadas, total ou parcialmente, em novos empreendimentos submetidos ao licenciamento ambiental situados na área de influência do projeto cujo EIA e RIMA se pretenda aproveitar.

§ 2º O aproveitamento de que trata o § 1º fica isento de qualquer ônus para o empreendedor e para o órgão licenciador, desde que citada a fonte."

EMENDA nº 6 – CEDN

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, a seguinte redação:

Dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental especial para empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos e de interesse nacional e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, *que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.*

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015

Senador Otto Alencar, Presidente

Senador Blairo Maggi, Relator

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CEDN, 25/11/2015 às 09h - 10ª, Ordinária

Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
LINDBERGH FARIAS		2. PAULO PAIM	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	3. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA		4. GLADSON CAMELI	
PAULO ROCHA		5. DELCÍDIO DO AMARAL	

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. VALDIR RAUPP	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	3. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA		4. SANDRA BRAGA	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	5. LÚCIA VÂNIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA		1. JOSÉ SERRA	
PAULO BAUER		2. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	3. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROBERTO ROCHA		1. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. ANTONIO CARLOS VALADARES	

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DOUGLAS CINTRA	PRESENTE	1. MARCELO CRIVELLA	
BLAIRO MAGGI	PRESENTE	2. WALTER PINHEIRO	

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **SIMONE TEBET**

EMENDA Nº 1 , DE 2015
(PLS Nº 654, DE 2015)

Dê-se a seguinte redação aos arts. 2º, 4º e 5º do PLS 654, de 2015:

Art. 2º .....

.....

XI – licença de operação: ato que permite a regular operação do empreendimento estratégico, após análise da conformidade do empreendimento implantado com a licença ambiental integrada e com os projetos, planos e estudos apresentados ao órgão licenciador.

.....

Art. 4º .....

.....

VIII – licença de operação.

Art. 5º .....

.....

VII – 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que o empreendedor manifeste interesse em dar início à operação do empreendimento, a fim de que o órgão licenciador decida sobre licença de operação e proceda à expedição do correspondente ato.

.....

§ 4º Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, é vedada a imposição de novas condicionantes ou exigências ao empreendimento, salvo se em virtude da superveniência de fato imprevisto originalmente, podendo o órgão licenciador realizar vistoria técnica prévia à sua decisão, desde que sem prejuízo do prazo assinalado para que se decida sobre a licença de operação

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **SIMONE TEBET**

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o propósito de assegurar a conformidade do empreendimento implantado com a licença ambiental integrada e com os projetos, planos e estudos apresentados. Trata-se apenas de análise prévia à operação do empreendimento, de modo a conferir segurança ao conjunto do projeto.

Sala da Comissão,

Senadora SIMONE TEBET

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romero Jucá

EMENDA SUPRESSIVA Nº 2 , DE 2015
(PLS Nº 654, DE 2015)

Suprima-se o inciso V do art. 1º do PLS nº 654, de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o propósito de oferecer toda a segurança ambiental possível ao país, permitindo que, no tocante aos recursos naturais, possa a matéria em apreço merecer rediscussão no âmbito do Congresso Nacional.

Sala da Comissão, de novembro de 2015.

Senador Romero Jucá

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 654/2015

Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GLEISI HOFFMANN (PT)				1. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
LINDBERGH FARIAS (PT)				2. PAULO PAIM (PT)			
ACIR GURGACZ (PDT)				3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)		X	
BENEDITO DE LIRA (PP)				4. GLADSON CAMELI (PP)			
PAULO ROCHA (PT)				5. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)			
TITULARES - Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JADER BARBALHO (PMDB)				1. VALDIR RAUPP (PMDB)			
SIMONE TEBET (PMDB)	X			2. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X		
ROMERO JUCÁ (PMDB)	X			3. WALDEMIR MOKA (PMDB)			
RAIMUNDO LIRA (PMDB)				4. SANDRA BRAGA (PMDB)			
OTTO ALENCAR (PSD)				5. LÚCIA VÂNIA (PSB)	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)				1. JOSÉ SERRA (PSDB)			
PAULO BAUER (PSDB)				2. FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X		
RONALDO CAIADO (DEM)	X			3. WILDER MORAIS (PP)			
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROBERTO ROCHA (PSB)				1. RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		X	
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)				2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)			
TITULARES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DOUGLAS CINTRA (PTB)				1. MARCELO CRIVELLA (PRB)			
BLAIRO MAGGI (PR)	X			2. WALTER PINHEIRO (PT)			

Quórum: TOTAL 10

Votação: TOTAL 9 SIM 7 NÃO 2 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Otto Alencar
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 25/11/2015

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Emendas ao PLS 654/2015**.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
GLEISI HOFFMANN (PT)				1. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
LINDBERGH FARIAS (PT)				2. PAULO PAIM (PT)			
ACIR GURGACZ (PDT)				3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)		X	
BENEDITO DE LIRA (PP)				4. GLADSON CAMELI (PP)			
PAULO ROCHA (PT)				5. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JADER BARBALHO (PMDB)				1. VALDIR RAUPP (PMDB)			
SIMONE TEBET (PMDB)	X			2. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X		
ROMERO JUCÁ (PMDB)	X			3. WALDEMIR MOKA (PMDB)			
RAIMUNDO LIRA (PMDB)				4. SANDRA BRAGA (PMDB)			
OTTO ALENCAR (PSD)				5. LÚCIA VÂNIA (PSB)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)				1. JOSÉ SERRA (PSDB)			
PAULO BAUER (PSDB)				2. FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X		
RONALDO CAIADO (DEM)	X			3. WILDER MORAIS (PP)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROBERTO ROCHA (PSB)				1. RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		X	
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)				2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DOUGLAS CINTRA (PTB)				1. MARCELO CRIVELLA (PRB)			
BLAIRO MAGGI (PR)	X			2. WALTER PINHEIRO (PT)			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 7 NÃO 2 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 25/11/2015

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 654, DE 2015

Dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental especial para empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos e de interesse nacional e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, *que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece regras para o licenciamento ambiental especial de empreendimentos de infraestrutura estratégicos para o desenvolvimento nacional sustentável e necessários à redução das desigualdades sociais e regionais, tais como empreendimentos de:

I – sistemas viário, hidroviário, ferroviário e aeroviário;

II – portos e instalações portuárias;

III – energia;

IV – telecomunicações;

§ 1º Os empreendimentos de infraestrutura estratégicos sujeitos ao licenciamento ambiental especial de que trata esta Lei serão considerados de utilidade pública para fins do disposto na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 2º O Poder Executivo indicará, por decreto, os empreendimentos de infraestrutura estratégicos sujeitos ao licenciamento ambiental especial previsto nesta Lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei e de sua regulamentação, definem-se como:

I – licenciamento ambiental especial: o procedimento administrativo específico,

destinado a licenciar empreendimentos de infraestrutura estratégicos, em conformidade com o art. 1º desta Lei, utilizadores de recursos ambientais;

II – licença ambiental integrada: ato administrativo expedido pelo órgão licenciador que estabelece condicionantes, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para empreendimentos de infraestrutura estratégicos sujeitos ao licenciamento ambiental especial;

III– órgão licenciador: órgão do governo federal ou entidade do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) responsável pelo licenciamento ambiental dos empreendimentos de infraestrutura estratégicos, observado o disposto nos arts. 7º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

IV – empreendedor: pessoa jurídica, de direito público ou privado, responsável por empreendimento de infraestrutura sujeito ao licenciamento ambiental desta Lei;

V – estudos ambientais: estudos relativos aos aspectos ambientais definidos pelo órgão licenciador, com a participação do empreendedor e demais órgãos e entidades públicos, relacionados a localização, instalação, operação e ampliação de empreendimento de infraestrutura estratégico, exigidos e elaborados à custa do empreendedor, necessários ao processo de licenciamento;

VI – condicionantes ambientais: medidas, parâmetros, condições ou restrições estabelecidas pelo órgão licenciador, no âmbito das licenças ambientais, com vistas a evitar, reduzir, mitigar, recuperar ou compensar os impactos ambientais apontados nos estudos ambientais;

VII– termo de referência: documento técnico elaborado pelo órgão licenciador e demais órgãos e entidades públicos envolvidos no procedimento de licenciamento ambiental, que definirá projetos, estudos ambientais, anuências, licenças, certidões e outros documentos necessários ao licenciamento do empreendimento de infraestrutura estratégico;

VIII – impacto ambiental: alterações benéficas ou adversas ao meio ambiente causadas por empreendimentos de infraestrutura estratégicos que diretamente afetem sua área de localização ou de influência direta e indireta;

IX – Estudo de Impacto Ambiental (EIA): estudo prévio de caráter técnico e interdisciplinar que deverá conter o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto considerando o meio físico, o meio biológico e o meio socioeconômico; a análise dos impactos ambientais e de suas alternativas; a definição das medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos negativos; e a elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos dos empreendimentos de infraestrutura estratégicos potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente;

X – Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): documento de caráter informativo, elaborado com base no EIA, destinado a promover diálogo com a sociedade, nomeadamente com as comunidades das áreas de influência do empreendimento, apresentando de forma objetiva e em linguagem acessível, os potenciais impactos ambientais positivos e negativos da implantação do empreendimento de infraestrutura estratégico.

XI – licença de operação: ato que permite a regular operação do empreendimento estratégico, após análise da conformidade do empreendimento implantado com a licença ambiental integrada e com os projetos, planos e estudos apresentados ao órgão licenciador.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESPECIAL

Art. 3º O procedimento de licenciamento ambiental especial, orientar-se-á pelos princípios de celeridade, cooperação, economicidade e eficiência, com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável, por intermédio de empreendimentos de infraestrutura estratégicos.

Art. 4 º O licenciamento ambiental especial seguirá rito uno, obedecendo às seguintes etapas:

I – manifestação de interesse de submissão de empreendimento de infraestrutura estratégico ao licenciamento ambiental especial junto ao órgão licenciador;

II – definição do conteúdo e elaboração do termo de referência pelo órgão licenciador, ouvidos os órgãos e entidades públicos envolvidos no licenciamento ambiental, que comporão um comitê específico para cada empreendimento, coordenado pelo órgão licenciador;

III – requerimento de licença ambiental integrada, acompanhada dos documentos, projetos, cronograma e estudos ambientais exigidos, sob a responsabilidade do empreendedor;

IV – apresentação, pelos órgãos e entidades públicas envolvidos no licenciamento ao órgão licenciador, de anuências, licenças, certidões e outros documentos necessários ao licenciamento ambiental especial;

V – análise pelo órgão licenciador dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e solicitação de esclarecimentos e complementações, uma única vez;

VI – emissão de parecer técnico conclusivo;

VII – concessão ou indeferimento da licença ambiental integrada;

VIII – licença de operação.

Art. 5º Para fins de cumprimento das etapas do licenciamento ambiental especial, observar-se-ão os prazos de até:

I – 10 (dez) dias, após a manifestação de interesse do empreendedor, a que se dará publicidade, para o órgão licenciador definir a composição do comitê específico para cada licenciamento, por meio de notificação aos órgãos e entes públicos componentes;

II – 10 (dez) dias, a partir da publicação do ato a que se refere o inciso I, para os órgãos e entes públicos notificados anuírem a composição do comitê;

III – 20 (vinte) dias, a partir da publicação do ato a que se refere o inciso II, para que o comitê específico elabore, apresente e dê publicidade ao termo de referência;

IV – 60 (sessenta) dias, a partir da publicidade do termo de referência de que trata o inciso III para que os empreendedores apresentem as certidões, anuências, licenças e documentos de sua responsabilidade exigidos no termo de referência;

V – 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação dos documentos referidos no inciso IV para o órgão licenciador analisar os documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e solicitar esclarecimentos e complementações, que deverão ser prestadas em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação;

VI – 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento dos últimos documentos recebidos de que tratam os incisos III e V, para elaboração do parecer técnico conclusivo e concessão da licença ambiental integrada, caso o parecer conclua pelo seu deferimento.

VII – 30 (trinta) dias, a partir da data em que o empreendedor manifeste interesse em dar início à operação do empreendimento, a fim de que o órgão licenciador decida sobre licença de operação e proceda à expedição do correspondente ato.

§ 1º A definição do comitê específico pelo órgão licenciador não obsta a que qualquer órgão ou ente público manifeste interesse em sua participação, mediante requerimento fundamentado ao órgão licenciador, em até 5 (cinco) dias após a publicação prevista no inciso I, que será apreciado em até 5 (cinco) dias pelo órgão licenciador.

§ 2º O empreendedor publicará o requerimento de licenciamento referente ao inciso III do art. 4º.

§ 3º O descumprimento de prazos pelos órgãos notificados implicará sua aquiescência ao processo de licenciamento ambiental especial.

§ 4º Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, é vedada a imposição de novas condicionantes ou exigências ao empreendimento, salvo se em virtude da superveniência de fato imprevisto originalmente, podendo o órgão licenciador realizar vistoria técnica prévia à sua decisão, desde que sem prejuízo do prazo assinalado para que se decida sobre a licença de operação.

Art. 6º O órgão licenciador estabelecerá os prazos de validade para a licença ambiental integrada levando em consideração a tipologia do empreendimento de infraestrutura estratégico.

Art. 7º O órgão licenciador poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença ambiental integrada, quando ocorrer:

I – violação de norma legal;

II – omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da licença ambiental integrada.

CAPÍTULO III

DOS ESTUDOS AMBIENTAIS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 8º O termo de referência deverá exigir informações sobre espaços ambientais especialmente protegidos, terras indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais, bens culturais especialmente protegidos e áreas ou regiões de risco ou endêmicas para malária e outras doenças na área de influência do empreendimento de infraestrutura estratégico.

§ 1º Serão solicitados dos integrantes do comitê específico que representem os órgãos e entes públicos certidões, anuências, licenças e documentos de sua responsabilidade;

§ 2º Os integrantes do comitê específico de que trata o § 1º limitar-se-ão ao assunto de sua competência e deverão orientar, de forma clara, objetiva e conclusiva, a elaboração dos estudos ambientais exigidos para o empreendimento de infraestrutura estratégico.

Art. 9º Os estudos ambientais necessários ao procedimento de licenciamento ambiental especial deverão ser realizados às expensas do empreendedor e por profissionais legalmente habilitados e registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

§ 1º. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais previstos no *caput* serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se, quando da prestação de informações falsas, inexatas ou imprecisas, às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 2º. Os estudos ambientais a que se refere o *caput* deste artigo contemplarão, a critério do órgão ambiental, a análise sobre a sinergia dos impactos ambientais negativos quanto a outros empreendimentos em operação ou projetados para a mesma área de influência.

Art. 10. O empreendedor deverá elaborar EIA e RIMA para o empreendimento de infraestrutura estratégico que for considerado, pelo órgão licenciador, como potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente.

Parágrafo único. A elaboração do EIA e do RIMA previsto no *caput* será realizada, às expensas do empreendedor, por equipe multidisciplinar, habilitada nas respectivas áreas de atuação e registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, devendo o trabalho de coordenação ser registrado no respectivo conselho profissional.

CAPÍTULO IV

DO DIREITO À INFORMAÇÃO

Art. 11. Para fins de cumprimento da Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, será garantida a prestação de informações ambientais à sociedade referentes ao processo de licenciamento ambiental especial por meio do Programa de Comunicação Ambiental.

Art. 12. O Programa de Comunicação Ambiental será executado pelo empreendedor, sob a orientação do órgão licenciador, após a publicação do termo de referência e terá duração mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do regulamento.

§ 1º O Programa de Comunicação Ambiental objetiva a exposição do projeto e seus impactos, a prestação de informações sobre os estudos ambientais, o esclarecimento de dúvidas e o recebimento de críticas e sugestões.

§ 2º Durante sua execução, o Programa de Comunicação Ambiental deverá dispor de estrutura física na área de influência direta do empreendimento de infraestrutura para receber críticas, sugestões e demandas de esclarecimentos, as quais serão respondidas e consolidadas em relatório a ser encaminhado ao órgão licenciador.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Aplicar-se-ão as normas gerais de licenciamento ambiental aos casos omissos nesta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, inclusive o procedimento de habilitação dos empreendimentos ao licenciamento ambiental especial previsto.

Art. 15. A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

> **"Art. 10-A.** Respeitado o sigilo industrial, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA), aprovados pelo órgão licenciador, serão disponibilizados ao público e comporão banco de dados, acessível pela internet.
>
> § 1º As informações do EIA e do RIMA poderão ser aproveitadas, total ou parcialmente, em novos empreendimentos submetidos ao licenciamento ambiental situados na área de influência do projeto cujo EIA e RIMA se pretenda aproveitar.
>
> § 2º O aproveitamento de que trata o § 1º fica isento de qualquer ônus para o empreendedor e para o órgão licenciador, desde que citada a fonte".

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2015

Senador Otto Alencar, Presidente

Senador Blairo Maggi, Relator

SENADO FEDERAL

PARECER Nº1134, DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2015 (nº 4.692/2012, na Casa de origem), que *dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de designer de interiores e ambientes e dá outras providências*.

RELATOR: Senador PAULO PAIM

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 97, de 2015 (Projeto de Lei nº 4.692, de 2012, na Casa de origem), de autoria do Deputado Federal Ricardo Izar, que disciplina a profissão de designer de interiores e ambientes.

Ao regulamentar a citada profissão, a proposição estabelece, no seu art. 2º, que a profissão de designer de interiores e ambientes é restrita ao portador de diploma de curso superior, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida em: a) Design de Interiores; b) Composição de Interior; c) Design de Ambientes na especificidade de interiores; e d) Arquitetura e Urbanismo.

Por sua vez, o art. 3º do PLC fixa o rol de competências da função profissional ora garantida.

O art. 4º registra que o Designar de Interiores deve zelar, especialmente, pela conduta ética, pela transparência para com seu contratante, prestando-lhe contas e atendendo-o quanto às suas necessidades, pela sustentabilidade, pela responsabilidade social e pela

segurança dos usuários, evitando a exposição destes a riscos e potenciais danos.

O art. 5º, de seu turno, reconhece que *os projetos dos designers de interiores são considerados obras intelectuais, garantidos os direitos autorais destes e de outros profissionais habilitados para a elaboração de projetos.*

Ademais, assegura-se o desempenho da profissão de técnico em design de interiores por todo aquele que for titular de diploma ou certificado de curso de técnico em design de interiores oficialmente reconhecido, bem como ao portador de diploma de habilitação específica, expedido por instituição de ensino estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente.

Por derradeiro, o PLC informa que caberá ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), no prazo de 120 (cento e vinte dias) depois da publicação da Lei, definir as atividades desempenhadas pelo técnico em design de interiores.

O autor do Projeto em tela, em sua justificativa, consigna que o designer de interiores, há muito, é responsável pela criação de ambientes confortáveis, objetivando sempre o bem estar, o conforto, a estética, a saúde e a segurança de quem o contrata, o que impõe a necessidade de regulamentação da profissão, a fim de que a atividade seja exercida por trabalhadores qualificados.

A proposição foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Até o momento, não houve a apresentação de emendas.

II – ANÁLISE

Consoante se infere do art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS discutir e votar proposições que versem sobre relação de trabalho.

Além disso, a competência legislativa para disciplinar a matéria é privativa da União, à vista do art. 22, I, da Constituição Federal de 1988, cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência do aludido ente federativo, nos termos do art. 48, *caput*, da Carta Magna.

Analisando a proposição em testilha, não vislumbramos obstáculos constitucionais, jurídicos ou regimentais.

No que tange ao mérito, somos favoráveis à regulamentação que se pretende aperfeiçoar.

O designer de interiores é o profissional responsável pela transformação dos mais variados tipos de ambientes, tornando-os mais confortáveis, prazerosos, seguros e eficientes.

Com efeito, ao aprimorar os interiores de residências, locais de trabalho, consultórios, escritórios, lojas, restaurantes, órgãos públicos, aviões, dentre outros, o designer de interiores desempenha função de grande relevância social, proporcionando melhor qualidade de vida ao cliente e ao usuário do espaço modificado.

A par disso, examinando a profissão sob a perspectiva do meio ambiente do trabalho, verifica-se que os projetos elaborados pelo designer de interiores estão intimamente ligados à saúde e à segurança do trabalhador. De fato, o aperfeiçoamento do interior das empresas, em conformidade com as normas que pautam a medicina do trabalho, traz mais segurança ao operário, tornando o local de trabalho salubre. Com isso, evita-se, inclusive, que o empregado contraia doenças profissionais ou sofra acidente de trabalho.

Nesse cenário, a qualificação do designer de interiores afigura-se imperiosa, não se concebendo que tão importante ofício seja desempenhado por prestador sem formação.

Não se pode olvidar, outrossim, que a profissão de designer de interiores de nível médio e superior consta da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), documento elaborado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que retrata a realidade das profissões em âmbito nacional. Ou seja, o próprio Governo já identificou e reconheceu a existência da função, restando tão somente sua garantia legal.

Portanto, o objetivo da proposição, ao disciplinar o labor do designer de interiores, é permitir o exercício da atividade por prestadores que possuam especialidade na área, sem prejuízo da atuação de outros profissionais de setores similares, a exemplo dos arquitetos.

Não há, assim, a indesejada promoção de reserva de mercado em prol de determinado segmento profissional. Ao contrário, a proposição em apreço observa o direito fundamental ao livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, consagrado no art. 5º, XIII, da Constituição Federal.

Após audiência pública realizada na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, em 9 de novembro, para debater o tema **O Exercício da Profissão de Designer de Interiores**, ficou consignado a concordância com a apresentação de uma emenda de redação com vistas a alterar na ementa da proposta o termo "regulamentação" por "garantia".

III – VOTO

Posto isso, opinamos pela **aprovação** do PLC nº 97, de 2015 com a seguinte emenda:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1-CAS

Dê-se a seguinte redação a ementa do projeto:

"Dispõe sobre a garantia do exercício da profissão de designer de interiores e ambientes e dá outras providencias. "

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2015

Senador WALDEMIR MOKA, Presidente em Exercício da CAS

Senador PAULO PAIM, Relator

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 37ª Reunião, Extraordinária, da CAS
Data: 02 de dezembro de 2015 (quarta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Humberto Costa (PT)	1. VAGO
Paulo Rocha (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT)
Paulo Paim (PT)	3. José Pimentel (PT)
Regina Sousa (PT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Angela Portela (PT)	5. Fátima Bezerra (PT)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
João Alberto Souza (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	2. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Edison Lobão (PMDB)	5. Marta Suplicy (PMDB)
Otto Alencar (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ricardo Franco (DEM)	1. Wilder Morais (PP)
Lúcia Vânia (PSB)	2. VAGO
Dalirio Beber (PSDB)	3. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Roberto Rocha (PSB)	2. Romário (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1135, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2013 (nº 4.047/2012, na origem), que *torna obrigatória a utilização de mecanismo de rastreamento de carga durante o transporte de materiais nucleares e radioativos*.

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados (PLC) nº 127, de 2013 (PL nº 4.047, de 2012, na origem), de autoria do Deputado Antonio Bulhões.

O objetivo da proposição, tal como apresentado em seu art. 1º, é tornar obrigatória a utilização de mecanismo de rastreamento de carga, acoplado ao embalado, durante o transporte de materiais nucleares e radioativos no território nacional. O projeto ressalva da exigência apenas o transporte exclusivamente no interior das instalações nucleares, reafirmando a necessidade de atendimento aos demais requisitos de segurança.

A matéria será também analisada pela Comissão de Serviços de Infraestrutura.

II – ANÁLISE

O PLC nº 127, de 2013, vem à apreciação da CCT em cumprimento ao disposto no art. 104-C, do Regimento Interno do Senado Federal, em especial quanto ao inciso VI, onde está prevista a competência desta Comissão para opinar acerca de proposições que tratem de atividades nucleares de qualquer natureza, do transporte e da utilização de materiais radioativos.

Na justificação, o autor destaca que, apesar de haver uma vasta regulamentação em nível infralegal, no tocante ao material nuclear e radioativo, nenhuma delas exige um efetivo controle do material a partir de seu despacho para transporte por qualquer modalidade. Acrescenta que tal providência é muito importante do ponto de vista de segurança da população, lembrando-se de casos como o do veículo roubado na Via Dutra, no Rio de Janeiro, quando transportava equipamentos radioativos, e o descarte indevido do Césio-137, em Goiânia, em 1987.

A proposta, portanto, vem ao encontro da necessidade de controle do transporte de material nuclear e radioativo, por meio da exigência de rastreamento desse tipo de carga. A medida é fundamental para que, no caso de incidentes como subtração do veículo ou seu extravio acidental, seja possível aos órgãos fiscalizadores localizar a carga em curto prazo e tomar as providências cabíveis, evitando a ocorrência de acidentes potencialmente fatais.

Nesse contexto, julgamos de todo meritória e oportuna a proposição. De fato, apesar das graves conseqüências que a manipulação de materiais radioativos por cidadãos desavisados podem gerar, não existe ainda em nosso ordenamento jurídico obrigatoriedade de que esse tipo de carga seja rastreada, via satélite, quando for transportada pelo território nacional.

Em síntese, o projeto, ao ser transformado em lei, aperfeiçoará o arcabouço legal vigente e aumentará a segurança do transporte de materiais nucleares e radioativos, contribuindo para a proteção da sociedade brasileira.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do PLC nº 127, de 2013.

Sala da Comissão,

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**, Presidente

Senador **ZEZE PERRELLA**, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 127, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Aloysio Nunes Ferreira

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1136, DE 2015

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2013 (nº 4.407/2012, na origem), que *torna obrigatória a utilização de mecanismo de rastreamento de carga durante o transporte de materiais nucleares e radioativos*.

RELATOR: Senador **ELMANO FÉRRER**
RELATOR *AD HOC*: Senador **DALIRIO BEBER**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados (PLC) nº 127, de 2013 (PL nº 4.047, de 2012, na origem), de autoria do Deputado Antonio Bulhões.

O projeto possui dois artigos. O primeiro torna obrigatória a utilização de mecanismo de rastreamento de carga, acoplado ao embalado, durante o transporte de materiais nucleares e radioativos no território nacional. O PLC ressalva da exigência apenas o transporte exclusivamente no interior das instalações nucleares, reafirmando a necessidade de atendimento aos demais requisitos de segurança. Já o segundo artigo traz a cláusula de vigência, que afirma que a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

A matéria tramitou pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) onde obteve parecer pela aprovação.

Não foram oferecidas emendas nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 22, incisos XI e XXVI, da Constituição Federal, compete à União legislar, respectivamente, sobre trânsito e transporte, bem como atividades nucleares de qualquer natureza. Ademais, não há reservas de iniciativa privativa quanto ao tema, o qual não se insere nas disposições do art. 61, § 1º, da CF. Também a matéria se coaduna às normas de Direito vigentes. Portanto, o projeto não fere o ordenamento jurídico pátrio, tampouco a Lei Maior.

Regimentalmente, o PLC nº 127, de 2013, vem à apreciação desta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) em respeito ao art. 104, do Regimento Interno do Senado Federal, em especial quanto ao inciso I, onde está prevista a competência desta CI para opinar sobre matérias pertinentes a recursos geológicos e transportes.

Na justificação, o autor destaca a necessidade de impor efetivo controle de material radioativo durante o transporte em qualquer modalidade, a fim de se mitigar os efeitos de acidentes provocados por furtos, roubos ou extravios de cargas radioativas durante o processo de transporte.

O nobre Deputado Antônio Bulhões acrescenta na justificação que existe uma vasta regulamentação em nível infralegal sobre material nuclear e radioativo, mas nenhuma dessas normas do Executivo exige efetivo controle do material radioativo, a partir de seu despacho para transporte por qualquer modalidade. Neste aspecto, faz-se importante relembrar que a competência para expedir regulamentos e normas, inclusive de segurança e proteção, relativas ao transporte de material nuclear recai sobre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) nos termos da Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974.

O normativo infralegal que disciplina o transporte de material radioativo é a Norma CNEN NE 5.01, aprovada pela Resolução CNEN nº 13, de 1988, que se aplica ao transporte de material radioativo por terra, água ou ar.

A proposição original do Deputado Antônio Bulhões previa alteração da Lei nº 9.765, de 17 de dezembro de 1998, que institui a taxa de licenciamento, controle e fiscalização de instalações e materiais nucleares e radioativos e suas instalações, entretanto o texto aprovado na Câmara dos

Deputados foi alterado para configurar lei autônoma, destinada, exclusivamente, ao propósito de obrigar a utilização de mecanismo de rastreamento de carga, acoplado ao embalado, durante o transporte de materiais nucleares e radioativos no território nacional, ressalvado o transporte exclusivamente no interior das instalações nucleares, desde que atendidos os demais requisitos de segurança.

É inegável o mérito de se procurar proteger a sociedade dos riscos de acidentes nucleares, ao obrigar o emprego de instrumentos que permitam a rápida localização da carga radioativa furtada, roubada ou extraviada. Contudo, o texto aprovado na Câmara dos Deputados não respeitou a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, posto que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a lei subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Como dito alhures, o transporte de material nuclear é matéria da Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com redação dada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989.

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação do PLC nº 127, de 2013, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 - CI (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 127 , DE 2013

Altera a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, para estabelecer obrigatoriedade de rastreamento de carga, acoplado ao embalado, quando do transporte de material radioativo.

Art. 1º A Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.....

.....

Parágrafo único. É obrigatória a utilização de mecanismo de rastreamento de carga, acoplado ao embalado, durante o transporte de materiais nucleares em todo o território nacional nos termos do regulamento aprovado pela CNEN. (NR)"

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2015.

Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**, Presidente

Senador **ELMANO FÉRRER**, Relator

Senador **DALIRIO BEBER**, Relator *ad hoc*

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:42ª Reunião, Extraordinária, da CI
Data: 02 de dezembro de 2015 (quarta-feira), às 08h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	2. Angela Portela (PT)
Lasier Martins (PDT)	3. José Pimentel (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. Paulo Rocha (PT)
Telmário Mota (PDT)	5. Gladson Cameli (PP)
Wilder Morais (PP)	6. Ivo Cassol (PP)
Maioria (PMDB)	
Garibaldi Alves Filho (PMDB)	1. Edison Lobão (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Dário Berger (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Hélio José (PSD)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. VAGO
Davi Alcolumbre (DEM)	2. José Agripino (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Cássio Cunha Lima (PSDB)	4. VAGO
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Roberto Rocha (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. Douglas Cintra (PTB)
Wellington Fagundes (PR)	2. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB)	3. Eduardo Amorim (PSC)

SENADO FEDERAL

PARECER N°1137,DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2015 (nº 6.705/2013, na Casa de origem), que *altera o art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil*.

RELATOR**:** Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 78, de 2015, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que propõe alterações no estatuto da Ordem dos Advogados de Brasil (OAB) relativas a processo penal.

O Projeto modifica o art. 7º do estatuto da OAB, que trata dos direitos do advogado, para alterar o inciso XIV – que se refere ao direito de consultar os autos de inquérito e de prisão em flagrante e solicitar cópias, independentemente de ter procuração nos autos –, para ampliar o seu alcance, não restringindo-o ao inquérito policial (substitui a expressão "repartição policial" por "qualquer instituição responsável por conduzir investigação"), e acrescentar o acesso a documentos que estejam em meio digital.

O Projeto ainda propõe novos direitos ao rol do art. 7º: o de assistir o cliente durante toda a apuração de infrações penais, sob pena de nulidade absoluta de atos processuais, bem como o de apresentar razões e quesitos e de requisitar diligências (novo inciso XXI). Além disso, acrescenta

parágrafos ao mesmo art. 7º para exigir que, no caso do direito previsto no inciso XIV, o advogado apresente procuração nos autos sigilosos, e para prever que a autoridade poderá limitar o acesso do advogado se houver prejuízo para diligências em andamento. Por fim, a proposta estabelece que a autoridade poderá ser responsabilizada penalmente, por abuso de poder, se impedir o acesso com o intuito de prejudicar o exercício da defesa.

Afora a emenda de redação anexa a este relatório, não foram apresentadas emendas no âmbito desta comissão.

II – ANÁLISE

O direito processual penal é matéria de competência privativa da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, *ex vi* dos arts. 22, I, e 48, *caput*, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

Não identificamos qualquer vício de constitucionalidade ou juridicidade no projeto.

A proposta é bem-vinda e reforça a importância do advogado para a administração da justiça, conforme declara a própria Constituição Federal (art. 133). A indispensabilidade do advogado para a Justiça, conforme o texto constitucional, é inegavelmente aqui ratificada.

Atualiza-se a redação do inciso XIV do estatuto da OAB, o que possibilita ao advogado ter acesso às investigações levadas a cabo pelo Ministério Público. De forma diligente, a proposta reconhece o interesse público e limita o acesso do advogado em casos em que os elementos de prova não estejam documentados (nesse ponto o projeto alinha-se com a Súmula Vinculante nº 14) e quando possa haver prejuízo para a condução da investigação. Em relação ao processo penal propriamente dito, garante a presença e a assessoria constante do advogado, com possibilidade de influenciar concretamente nos rumos da instrução, como prega o modelo acusatório.

Por essas razões, julgamos tratar-se de proposta relevante e que fortalece o modelo persecutório adotado por nossa Constituição.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara n° 78, de 2015, e da emenda de redação a seguir.

EMENDA Nº 1- CCJ (DE REDAÇÃO)
(ao PLC 78/2015)

No art. 1º do PLC nº 78/2015, dê-se a seguinte redação ao inciso XXI do art. 7º:

> XXI - assistir aos seus clientes investigados durante a apuração de infrações, sob pena de nulidade absoluta do respectivo interrogatório ou depoimento e subsequentemente de todos os elementos investigatórios e probatórios acaso dele, direta ou indiretamente, decorrente ou derivado, bem como o direito de, no curso da mesma apuração:
> a) apresentar razões e quesitos;
> b) requisitar diligências.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2015

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador ROMERO JUCÁ, Relator

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 02/12/2015 às 10h - 41ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. WALTER PINHEIRO	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. DELCÍDIO DO AMARAL	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA		4. ANGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ		6. PAULO PAIM	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	
WILDER MORAIS		8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO		7. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	
JOSÉ SERRA		4. RICARDO FRANCO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 02/12/2015 às 10h - 41ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA	PRESENTE
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. BLAIRO MAGGI	
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. VICENTINHO ALVES	PRESENTE

SENADO FEDERAL

PARECER N° 1139, DE 2015

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2015, do Senador Roberto Rocha, que *altera a Lei n° 7.827, de 27 de setembro de 1989, de modo a conceituar o semi-árido na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene*.

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 249, de 2015, de autoria do Senador Roberto Rocha, que "altera a Lei n° 7.827, de 27 de setembro de 1989, de modo a conceituar o semi-árido na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene.

O PLS 249/2015, em seu art. 1º, altera a redação do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989. De acordo com a redação vigente, dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007, o semiárido é definido, para fins de aplicação de recursos, como a região natural inserida na área de atuação da Sudene, definida em portaria da autarquia.

A nova redação dada pelo projeto define o semiárido como a região natural inserida na área de atuação da Sudene, delimitada pelos municípios que apresentem uma das seguintes características: precipitação pluviométrica média anual inferior a 800 milímetros; índice de aridez de até 0,5, calculado pelo balanço hídrico que relaciona as precipitações e a evapotranspiração potencial em 40 anos; e risco de ocorrência de seca superior a 60%, calculado com base em série estatística não inferior a 40 anos.

O art. 2º do projeto contém a cláusula de vigência.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Conforme dispõe o art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo opinar sobre matérias pertinentes a proposições que tratem de assuntos referentes às desigualdades regionais e às políticas de desenvolvimento regional, dos Estados e dos Municípios, assim como sobre as matérias referentes a agências e organismos de desenvolvimento regional.

A proposição está de acordo com os ditames da Constituição Federal, em especial o art. 43, que trata da redução das desigualdades regionais. A proposição não fere a ordem jurídica vigente, está em conformidade com as regras regimentais do Senado Federal e atende às normas para elaboração e alteração de leis, previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A definição de semiárido, para fins de atuação da Sudene, tem implicações no que diz respeito à aplicação de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). O § 2º do art. 2º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, estabelece que metade dos recursos do Fundo se destinará a financiar atividades econômicas do semiárido.

O art. 5º da citada lei, com a redação dada pela Lei Complementar 125/2007, que recriou a Sudene, dispõe que compete à autarquia definir a área do semiárido por meio de portaria. Anteriormente, a Lei 7.827/1989 definia como semiárido a região inserida na área de atuação da Sudene, com precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm.

A atual região do semiárido foi definida pela Portaria Interministerial nº 1, de 9 de março de 2005, editada pelos Ministérios da Integração Nacional (MI), do Meio Ambiente (MMA) e da Ciência e Tecnologia (MCT), após relatório final do grupo de trabalho, coordenado pelo MI e criado com a finalidade de apresentar estudos e propostas para redefinir a região.

De acordo com a referida portaria, pelo menos um dos seguintes critérios deveria ser observado para que determinado município integrasse a área:

I. precipitação pluviométrica média anual inferior a 800 milímetros;

II. índice de aridez de até 0,5 calculado pelo balanço hídrico que relaciona as precipitações e a evapotranspiração potencial, no período entre 1961 e 1990; e

III. risco de seca maior que 60%, tomando-se por base o período entre 1970 e 1990.

Assim, o projeto de lei apenas inclui na Lei nº 7.827, de 1989, critérios para delimitação do semiárido, já constantes de portaria interministerial que adotou as conclusões de grupo de trabalho interministerial criado para tal fim.

III – VOTO

Diante do exposto, recomendo a **aprovação**, em decisão terminativa, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2015.

Sala da Comissão, em 02 de dezembro de 2015.

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**, Presidente

Senador **ELMANO FÉRRER**, Relator

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:42ª Reunião, Extraordinária, da CDR
Data: 02 de dezembro de 2015 (quarta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
José Pimentel (PT)	1. Walter Pinheiro (PT)
Paulo Rocha (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Humberto Costa (PT)	3. Fátima Bezerra (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	4. VAGO
Gladson Cameli (PP)	5. Ciro Nogueira (PP)
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	2. Hélio José (PSD)
Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
VAGO	5. Dário Berger (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. Ricardo Franco (DEM)
Dalirio Beber (PSDB)	2. Lúcia Vânia (PSB)
Ronaldo Caiado (DEM)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Elmano Férrer (PTB)	2. Douglas Cintra (PTB)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS 249/2015**.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL (PT)				1. WALTER PINHEIRO (PT)	X		
PAULO ROCHA (PT)				2. REGINA SOUSA (PT)	X		
HUMBERTO COSTA (PT)				3. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
DONIZETI NOGUEIRA (PT)	X			4. VAGO			
GLADSON CAMELI (PP)	X			5. CIRO NOGUEIRA (PP)	X		
TITULARES – Maioria (PMDB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
SIMONE TEBET (PMDB)				1. SANDRA BRAGA (PMDB)	X		
JADER BARBALHO (PMDB)				2. HÉLIO JOSÉ (PSD)			
RICARDO FERRAÇO (PMDB)				3. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				4. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
VAGO				5. DÁRIO BERGER (PMDB)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)				1. RICARDO FRANCO (DEM)			
DALIRIO BEBER (PSDB)	X			2. LÚCIA VÂNIA (PSB)			
RONALDO CAIADO (DEM)	X			3. TASSO JEREISSATI (PSDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ MEDEIROS (PPS)				1. FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)			
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)	X			2. LÍDICE DA MATA (PSB)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES (PR)				1. EDUARDO AMORIM (PSC)			
ELMANO FÉRRER (PTB)	X			2. DOUGLAS CINTRA (PTB)	X		

Quórum: 14
Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABS 0
*** Presidente não votou**

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 02/12/2015

Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1140, DE 2015

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2015 (nº 2.351/2011, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 6.088, de 1974, que dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF e dá outras providências*.

RELATOR: Senador **WALTER PINHEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 68, de 2015 (PL nº 2.351, de 2011, na Casa de origem), do Deputado Zé Silva e outros, que *altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, que dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF e dá outras providências.*

O art. 1º do PLC nº 68, de 2015, modifica o *caput* do art. 2º da Lei 6.088/1974 para acrescentar à área de jurisdição da Codevasf os vales dos rios Mucuri e Paraguaçu, bem como o Estado da Paraíba.

O art. 2º do projeto modifica o *caput* do art. 4º da citada Lei com o objetivo de incluir, como finalidade da autarquia, o aproveitamento dos recursos de água e solo dos vales dos rios Mucuri e Paraguaçu para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais.

O art. 3º diz respeito à cláusula de vigência.

O projeto de lei original, em relação à área de atuação da Codevasf, tratava somente da inclusão do vale do rio Mucuri, situado no Estado de Minas Gerais, com a justificativa de que a região sofre com longos períodos de estiagem que inviabilizam a sustentabilidade das atividades agropecuárias.

Durante a tramitação na Câmara dos Deputados, foram apensados à proposição o Projeto de Lei nº 3.717, de 2012, e o Projeto de Lei nº 3.813, de 2012. O primeiro propunha a inclusão de todo o Estado da Paraíba na área de jurisdição da Codevasf, com a argumentação de que a transposição do rio São Francisco para o Nordeste setentrional tornaria a presença da autarquia no Estado imprescindível. Já o segundo tinha por objetivo incluir, na área de atuação da Companhia, a bacia do rio Paraguaçu que, segundo justificativa do autor, é uma das mais importantes do Estado da Bahia, por ser a principal fonte de abastecimento de Salvador, sem, no entanto, ser objeto de políticas públicas de sustentabilidade ambiental ou de saneamento básico.

Os objetivos de ambos os projetos foram incorporados ao Substitutivo ao PL nº 2.351, de 2011, apresentado pelo relator e aprovado naquela Casa Legislativa e ora em análise nesta Casa sob a denominação de PLC 68/2015. O projeto foi encaminhado apenas a esta Comissão.

II – ANÁLISE

Conforme dispõe o art. 104-A, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Desenvolvimento

Regional e Turismo opinar sobre matérias pertinentes a agências e organismos de desenvolvimento regional.

O PLC nº 68, de 2015, fruto da conjugação de três projetos que tramitaram na Câmara dos Deputados, modifica a área de atuação da Codevasf, incorporando a sua jurisdição os vales dos rios Mucuri e Paraguaçu, bem como o Estado da Paraíba.

A Codevasf que, inicialmente, atuava somente no vale do rio São Francisco, teve ampliada sua área de jurisdição ao longo dos anos, devido à implantação bem sucedida de diversos empreendimentos agroindustriais e agropecuários para utilização da água e do solo em regiões onde estes recursos são escassos ou de difícil aproveitamento.

Em razão dos bons resultados de tais projetos, muitas regiões antes carentes puderam desenvolver-se e melhorar as condições socioeconômicas de seus habitantes, como é o caso do perímetro irrigado de Petrolina e Juazeiro, na divisa dos Estados da Bahia e de Pernambuco, onde foi instalado importante polo agroindustrial.

Os vales do rio Mucuri, território composto por 27 municípios do Estado de Minas Gerais, e do rio Paraguaçu, fonte de abastecimento de água para o Município de Salvador, carecem da ação articulada do Governo Federal para o enfrentamento de diversos problemas de natureza hídrica e ambiental que causam o subaproveitamento dos recursos naturais desses espaços.

A presença da Companhia também se faz necessária para a adoção de medidas que redundem no pleno e adequado acesso e uso dos recursos hídricos provenientes da transposição das águas do rio São Francisco pela população do Estado da Paraíba.

Assim, consideramos altamente meritório o objetivo de ampliar a área de atuação da Codevasf, inserido no PLC 68/2015, o que possibilitará o melhor aproveitamento dos recursos de água e solo das regiões a serem incorporadas à jurisdição da autarquia.

III – VOTO

Diante do exposto, recomendo a **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2015.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2015

Senador DAVI ALCOLUMBRE, Presidente

Senador WALTER PINHEIRO, Relator

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:42ª Reunião, Extraordinária, da CDR
Data: 02 de dezembro de 2015 (quarta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
José Pimentel (PT)	1. Walter Pinheiro (PT)
Paulo Rocha (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Humberto Costa (PT)	3. Fátima Bezerra (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	4. VAGO
Gladson Cameli (PP)	5. Ciro Nogueira (PP)
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	2. Hélio José (PSD)
Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
VAGO	5. Dário Berger (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. Ricardo Franco (DEM)
Dalirio Beber (PSDB)	2. Lúcia Vânia (PSB)
Ronaldo Caiado (DEM)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Elmano Férrer (PTB)	2. Douglas Cintra (PTB)

ABERTURA DE PRAZOS

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2015**, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (**Ofício nº 143, de 2015**, da CE).

É o seguinte o Ofício:



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3311-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 143/2015/CE

Brasília, 1º de dezembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Matéria adotada pela Comissão**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 284, combinado com o art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria do Senador Dalirio Beber ao Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2015, do Senador Dario Berger, que "Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, para atribuir nova denominação ao trecho da rodovia situado no Estado de Santa Catarina", foi dado como definitivamente adotado pela Comissão.

Atenciosamente,

SENADOR ROMÁRIO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Os **Projetos de Lei da Câmara nºs 37 e 185, de 2015**, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 63, de 2012; 276 e 694, de 2015**, sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (**Ofícios nºs 111, 112 e 114, de 2015**, da CAS).

São os seguintes os Ofícios:

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 111 /2015 - PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 2 de dezembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 694, de 2015, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, e o art. 243 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para vedar o uso de produto fumígeno derivado do tabaco em veículos automotores, públicos ou privados, quando neles estejam gestantes ou crianças e adolescentes e tipificar tal conduta como crime*, de autoria do Senador Marcelo Crivella.

Respeitosamente,

Senador **EDISON LOBÃO**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 112/ 2015 - PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 02 **de** dezembro **de 2015.**

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2012, que a*ltera o art. 457 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), para instituir o adicional por tempo de serviço aos empregados que recebam salário mensal igual ou inferior a dois salários mínimos,* de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares.

Respeitosamente,

Senador **EDISON LOBÃO**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Comissão de Assuntos Sociais - Praça dos Três Poderes - Anexo II - Ala Senador Alexandre Costa - Sala 11A
CEP 70165-900-Brasília DF - Tel. (0xx61) 3303 4608- Fax: (0xx61) 3303 3652 - scomcas@senado.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PLS Nº 63 DE 2012
40

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 114 /2015 - PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 2 de dezembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2015, de autoria do Senador Humberto Costa, que *altera a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, para aumentar os prazos de implantação do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos*; as Emendas nºs 4-CMA-CAS, 6-CMA-CAS (6-CMA nos termos da Subemenda nº 1–CAS), 7-CAS e 8-CAS. E rejeitou as Emendas nºs 1-T e 2-T, do prazo regimental, e nºs 3-CMA e 5-CMA.

Respeitosamente,

Senador **EDISON LOBÃO**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Comissão de Assuntos Sociais - Praça dos Três Poderes - Anexo II - Ala Senador Alexandre Costa - Sala 11A
CEP 70165-900-Brasília DF - Tel. (0xx61) 3303 4608- Fax: (0xx61) 3303 3652 - scomcas@senado.gov.br

Comissão de Assuntos Sociais
PLS nº 276 de 2015
Fls. nº 66

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015**, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (**Ofício nº 023, de 2015**, da CEDN).

É o seguinte o Ofício:

Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 023/2015 - CEDN

Brasília, 25 de novembro de 2015.

A Publicação
Em 3 / 12 / 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da *"Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional"*, comunico a V. Exa. a decisão desta Comissão, em caráter terminativo, pela aprovação ao PLS 654, de 2015, de autoria do Senador Romero Jucá.

Atenciosamente,

Senador Otto Alencar
Presidente

O **Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2015**, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O **Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2013**, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O **Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2015**, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2015**, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (**Ofício nº 320, de 2015**, da CDR).

É o seguinte o Ofício:

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO – **CDR**

OF. Nº 320/2015-CDR/PRES

Brasília, 02 de 12 de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Assunto: Decisão Terminativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que durante a ª Reunião, realizada nesta data, esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2015, que "*Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, de modo a conceituar o semi-árido na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene*".

Respeitosamente,

Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

O **Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2015**, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a CAS, para oferecimento de emendas ao Substitutivo do **Projeto de Lei do Senado nº 407, de 2012** (**Ofício nº 113, de 2015**, da CAS).

É o seguinte o Ofício:

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 113/2015 - PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 2 de dezembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente
Senado Federal

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em turno único, a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo) ao Projeto de Lei do Senado nº 407, de 2012, de autoria do Senador Eduardo Amorim, que *altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980, para tornar obrigatória a avaliação anual de saúde para os transportadores autônomos de cargas*.

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Respeitosamente,

Senador **EDISON LOBÃO**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a CDR, para oferecimento de emendas ao Substitutivo do **Projeto de Lei do Senado nº 370, de 2014**, que tramita em conjunto com o PLS nº 85, de 2015 (**Ofício nº 321, de 2015**, da CDR).

É o seguinte o Ofício:

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO – **CDR**

OF. Nº321/2015-CDR/PRES

Brasília, 02 de 12 de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Assunto: Decisão Terminativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que durante a 42ª Reunião, realizada nesta data, esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2015; e aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 370, de 2014, que "*altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os vales dos rios Paraíba, Mundaú e Jequiá na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)*", nos termos da Emenda nº 1 – CDR (Substitutivo), conforme Texto Final em anexo.

Respeitosamente,

Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a CEDN, para oferecimento de emendas ao Substitutivo do **Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2015** (**Ofício nº 24, de 2015**, da CEDN).

É o seguinte o Ofício:

Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 024/2015 - CEDN

Brasília, 2 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da *"Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional"*, comunico a V. Exa. que nesta data foi aprovado substitutivo ao PLS nº 429, de 2015, de autoria do Senador Raimundo Lira. A matéria será incluída na pauta da próxima reunião da Comissão, para apreciação em turno suplementar.

Atenciosamente,

Senador Otto Alencar
Presidente

TÉRMINO DE PRAZO

Encerrou-se em 2 de dezembro o prazo para apresentação de emendas aos **Projetos de Lei da Câmara nºs 42, 50, 77 e 132, de 2015**.

Não foram oferecidas emendas.

O **Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2015**, consta da pauta da presente sessão deliberativa ordinária.

As demais matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

VETO

A Presidência comunica ao Plenário o recebimento, em 2 de dezembro de 2015, da **Mensagem nº 516, de 2015**, da Excelentíssima Senhora Presidente da República, a qual encaminha ao Congresso Nacional as razões do **Veto nº 57, de 2015**, parcial, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2015 (oriundo da Medida Provisória nº 687, de 2015), que dispõe sobre a contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine).

São as seguintes, Mensagem e razão de veto:

Veto Parcial nº 57, de 2015
aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2015
(oriundo da Medida Provisória nº 687/2015)

Mensagem nº 516

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2015 (MP nº 687/15), que "Altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para dispor sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine) e prorrogar a vigência de incentivo fiscal no âmbito dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funcines), e a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, para dispor sobre as taxas processuais sobre os processos de competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade); autoriza o Poder Executivo federal a atualizar monetariamente o valor dos preços dos serviços e produtos e da taxa estabelecidos pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; e prorroga a vigência de incentivos fiscais previstos na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993".

Ouvido, o Ministério da Cultura manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Inciso IX do art. 7º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, alterado pelo art. 1º do projeto de lei de conversão

"IX - estabelecer critérios para aplicação de recursos de fomento e financiamento à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional, fixando, neste caso, requisitos para classificação de nível de obra audiovisual musical produzida pela indústria videofonográfica;"

Razões do veto

"O dispositivo criaria requisito específico para um setor cultural determinado, estabelecendo uma assimetria injustificada em relação aos demais. Além disso, a forma prevista causaria uma incerteza em sua aplicação, já que traz conceito sem a devida clareza jurídica."

O Ministério da Cultura juntamente com o Ministério da Fazenda opinaram pelo veto ao dispositivo a seguir transcrito:

Alínea 'd' do inciso II do art. 40 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, inserida pelo art. 1º do projeto de lei de conversão

"d) obras videofonográficas com tiragem de até 2.000 (dois mil) exemplares;"

Razões do veto

"Da forma como redigido, o dispositivo poderia resultar em evasão fiscal, sem conseguir atingir o objetivo a que se propõe. Além disso, a proposta não veio acompanhada das estimativas de impacto orçamentário-financeiro e das compensações necessárias, em desrespeito ao que determina o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como os arts. 108 e 109 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO)."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 1º de dezembro de 2015. – **Dilma Rousseff**

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO COM OS DISPOSITIVOS VETADOS SUBLINHADOS:

Projeto de Lei de Conversão nº 20, DE 2015
(oriundo da Medida Provisória nº 687/2015)

Altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para dispor sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine) e prorrogar a vigência de incentivo fiscal no âmbito dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funcines), e a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, para dispor sobre as taxas processuais sobre os processos de competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade); autoriza o Poder Executivo federal a atualizar monetariamente o valor dos preços dos serviços e produtos e da taxa estabelecidos pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; e prorroga a vigência de incentivos fiscais previstos na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º A Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

.....

IX – estabelecer critérios para aplicação de recursos de fomento e financiamento à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional, fixando, neste caso, requisitos para classificação de nível de obra audiovisual musical produzida pela indústria videofonográfica;

....." (NR)

"Art. 33. .....

.....

§ 5º Os valores da Condecine poderão ser atualizados monetariamente pelo Poder Executivo federal, até o limite do valor acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) correspondente ao período entre a sua última atualização e a data de publicação da lei de conversão da Medida Provisória nº 687, de 17 de agosto de 2015, na forma do regulamento." (NR)

"Art. 40. .....

.....

II – 20% (vinte por cento), quando se tratar de:

.....

c) obras cinematográficas destinadas à veiculação em serviços de radiodifusão de sons e imagens e de comunicação eletrônica de massa por assinatura, quando tenham sido previamente exploradas em salas de exibição com até 6 (seis) cópias ou quando tenham sido exibidas em festivais ou mostras, com autorização prévia da Ancine, e não tenham sido exploradas em salas de exibição com mais de 6 (seis) cópias;

d) obras videofonográficas com tiragem de até 2.000 (dois mil) exemplares;

....." (NR)

"Art. 44. Até o período de apuração relativo ao ano-calendário de 2017, inclusive, as pessoas físicas e jurídicas tributadas pelo lucro real poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Funcines.

....." (NR)

"Art. 50. As deduções previstas no art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, são prorrogadas até o exercício de 2017, inclusive, devendo os projetos que serão beneficiados por esses incentivos ser previamente aprovados pela Ancine." (NR)

Art. 2º A Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 23. Instituem-se taxas processuais sobre os processos de competência do Cade, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para os processos que têm como fato gerador a apresentação dos atos previstos no art. 88 desta Lei, e no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os processos que têm como fato gerador a apresentação das consultas referidas no § 4º do art. 9º desta Lei." (NR)

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente, até o limite do valor acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) correspondente ao período entre a sua última atualização e a data de publicação desta Lei, na forma do regulamento, o valor:

I – dos preços dos serviços e produtos estabelecidos pelo art. 17-A da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; e

II – da taxa instituída pelo art. 17-B da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 4º A Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Até o exercício fiscal de 2017, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias referentes a investimentos feitos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de quotas representativas de direitos de comercialização sobre as referidas obras, desde que esses investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pela Agência Nacional do Cinema (Ancine).

....." (NR)

"Art. 1º-A. Até o ano-calendário de 2017, inclusive, as quantias referentes ao patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela Ancine poderão ser deduzidas do imposto de renda devido apurado:

....." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor:

I – em 1º de janeiro de 2016, em relação à redação dada pelo art. 2º desta Lei ao art. 23 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011; e

II – na data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional encerrar-se-á em 11 de fevereiro de 2016.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

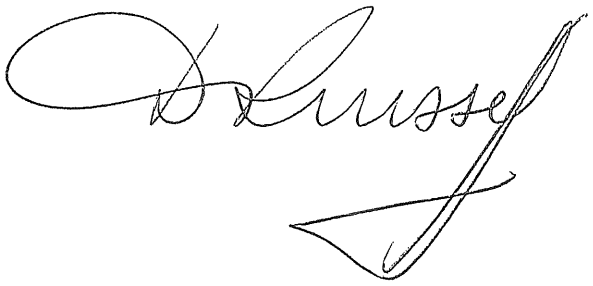
MENSAGEM DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagem nº 517

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, para transformar em cargos de nível superior os cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.197 , de 1º de dezembro de 2015

Brasília, 1º de dezembro de 2015.



COMUNICAÇÕES

Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Memorando nº 001/2015 – CTPNSB

Em 02 de dezembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

À Publicação
Em 3/12/15

Assunto: **Instalação da CTPNSB**

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, no dia 01.12.2015, foi instalada a Comissão Temporária criada pelo RQS 1.305/2015, destinada a **"avaliar toda a PNSB - Política Nacional de Segurança de Barragens, criada pela Lei 12.334/2010, bem como o SNISB - Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, a partir do acidente ocorrido com o rompimento de duas barragens de rejeitos de minérios no município de Mariana/MG e, assim, propor soluções eficazes"**.

Respeitosamente,

Senador Antonio Anastasia
Presidente

Expediente, de 2 de dezembro de 2015, da Senadora Sandra Braga, por meio do qual solicita cancelamento da missão objeto do **Requerimento n° 1.302, de 2015**, por meio do qual requereu licença para participar da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP-21), no período de 29 de novembro a 3 de dezembro de 2015, em Paris, França.

O Expediente vai à publicação.

O Requerimento vai ao arquivo.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador SANDRA BRAGA

À Publicação
Em____/____/____

Requerimento nº /2015

Requer retirada de requerimento

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 256, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Requerimento nº 1302/2015 de minha autoria.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2015.

Senadora **SANDRA BRAGA**
PMDB/AM

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

Faça-se a substituição solicitada
Em 05/12/2015

Ofício nº 485-L-Democratas/15 Brasília, 02 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
NESTA

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **PAUDERNEY AVELINO** para integrar, como membro **suplente,** a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 692,** de 22 de setembro de 2015, que "Altera a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, para dispor acerca da incidência de imposto sobre a renda na hipótese de ganho de capital em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer natureza, e a Medida Provisória nº 685, de 21 de julho de 2015, que institui o Programa de Redução de Litígios Tributários – PRORELIT", em substituição ao Deputado **EFRAIM FILHO.**

Respeitosamente,

Deputado **MENDONÇA FILHO**
Líder do Democratas

Relatório de Viagem, do Senador Hélio José, referente ao Requerimento nº 1320, de 2015, de missão, por meio do qual relata participação na XXXI Assembleia Ordinária do Parlamento Latino Americano, na sede do Parlatino, no Panamá, nos dias 27 e 28 de novembro de 2015.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 154, DE 2015

Cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Auxilio a Convergência das Alíquotas Interestaduais do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1° O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

Art. 101. Fica criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, para atender o disposto no art. 3º, III.

§ 1° O Fundo operará na modalidade de apoio a fundo perdido, e os recursos serão destinados a projetos de investimento com potencial efeito multiplicador e impacto positivo sobre o desenvolvimento regional e dinamização da atividade econômica local.

§ 2º Serão destinados ao fundo:

I – parcela produto da arrecadação de multa de regularização cambial e tributária sobre os tributos federais incidentes sobre ativos mantidos no exterior, internalizados ou repatriados;

II – parcela do valor pertencente à União decorrente da arrecadação de tributos federais incidentes sobre ativos mantidos no exterior, internalizados ou repatriados, não se aplicando o disposto no art. 167, IV, da Constituição;

III – dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias;

IV – eventuais resultados de aplicações financeiras à sua conta;

V – saldos não utilizados na execução dos programas, projetos e atividades; e

VI – outros recursos previstos em lei.

§ 3º Dos valores alocados ao fundo serão destinados, durante os primeiros cinco anos de sua vigência, em cada exercício financeiro, R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), corrigidos anualmente pela variação da receita corrente líquida da União, às finalidades de que trata o § 1º.

§ 4° A lei disporá sobre:

I – o órgão gestor, as políticas de apoio e os critérios para seleção e aprovação de projetos;

II – percentuais dos recursos a serem destinados a cada região ou unidade da Federação;

III – instrumentos e prestação de contas, fiscalização e controle;

IV – os critérios de avaliação pelo órgão de gestor de propostas dos Estados e do Distrito Federal de utilização dos recursos a eles alocados como fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.

§ 5º Os percentuais de que trata o inciso II do § 4º serão ajustados, de forma a que pelo menos sessenta por cento dos recursos do fundo sejam alocados aos Estados da Região Nordeste.

Art. 102. Fica criado o Fundo de Auxílio à Convergência das Alíquotas Interestaduais do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadoras e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, para auxiliar os Estados e o Distrito Federal durante o período de convergência das alíquotas interestaduais, conforme resolução a ser aprovada pelo Senado Federal, nos termos do art. 155, § 2º, IV da Constituição.

§ 1º O valor do auxílio devido a cada Estado e ao Distrito Federal será calculado de acordo com as perdas efetivamente apuradas.

§ 2º Dos recursos recebidos pelos Estados, vinte e cinco por cento serão repassados aos seus Municípios, nos termos do parágrafo único do art. 158 da Constituição.

§ 3º Durante o período de convergência referido no *caput,* os recursos de que trata o § 1º do art. 101, serão destinados ao auxílio referido no § 1º deste artigo, ressalvado o disposto no § 10.

§ 4º A lei disporá sobre a forma de apuração das perdas referidas no “caput”, os prazos e as regras relativas ao pagamento das parcelas devidas.

§ 5º Serão destinados ao fundo:

I – parcela produto da arrecadação de multa de regularização cambial e tributária sobre os tributos federais incidentes sobre ativos mantidos no exterior, internalizados ou repatriados;

3

II – parcela do valor pertencente à União decorrente da arrecadação da arrecadação de tributos federais incidentes sobre ativos mantidos no exterior, internalizados ou repatriados, não se aplicando o disposto no art. 167, IV, da Constituição;

III – dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias;

IV – eventuais resultados de aplicações financeiras à sua conta;

V – saldos não utilizados na execução dos programas, projetos e atividades; e

VI – outros recursos previstos em lei.

§ 6º Dos valores alocados ao fundo serão destinados, em cada exercício financeiro, até R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), corrigidos anualmente pela variação da receita corrente líquida da União, às finalidades de que trata o § 3º.

§ 7º Caso as perdas anuais de arrecadação de que trata o caput sejam superiores ao montante de que trata o § 6º, os recursos correspondentes serão complementados pela União até o montante das perdas apuradas, e distribuídos proporcionalmente.

§ 8º O período de convergência de que trata o “caput” compreenderá os oito anos seguintes ao seu efetivo início.

§ 9º Se, encerrado o prazo de que trata o § 8º, houver perdas superiores ao valor do auxílio de que trata o § 1º, a vigência do fundo será prorrogada por até dois exercícios financeiros.

§ 10 Durante o prazo de vigência do fundo, o saldo positivo, se houver, caberá ao fundo de que trata o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º Dos recursos de que tratam os incisos I e II do § 2º do art. 101, e os incisos I e II do § 5º do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão destinados aos fundos instituídos nos termos dos referidos art. 101 e 102:

I – a integralidade do produto da arrecadação de multa de regularização cambial aplicada sobre o valor apurado a título de tributos federais incidentes sobre ativos mantidos no exterior, internalizados ou repatriados no âmbito de regime especial de regularização cambial e tributária de recursos instituído por lei; e

II – no mínimo quarenta por cento do valor pertencente à União decorrente da arrecadação de tributos federais incidentes sobre ativos mantidos no exterior, internalizados ou repatriados, não se aplicando o disposto no art. 167, IV, da Constituição.

§ 1º Se os recursos referidos no *caput* forem insuficientes para o cumprimento das obrigações financeiras com quaisquer dos fundos instituídos nos termos dos referidos art. 101 e 102, a União alocará recursos orçamentários para cumpri-las.

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira dos repasses aos fundos instituídos nos termos dos art. 101 e 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Os valores alocados pelo fundo instituído no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não poderá ultrapassar o montante de R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), corrigidos anualmente pela variação da receita corrente líquida da União, durante o período total de sua vigência.

Art. 3º Até a entrada em vigor da Lei de que trata o § 4º do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a alocação dos recursos do fundo referido naquele artigo obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – agrupamento dos Estados e do Distrito Federal em dois grupos, sendo o primeiro composto pelas unidades federativas situadas nas Regiões Sul e Sudeste, com exceção dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais e incluindo o Distrito Federal; e o segundo pelas unidades federativas situadas nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com exceção do Distrito Federal e incluindo os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais.

II – definição do volume de recursos destinado para cada grupo; e

III – alocação dos valores de que trata o inciso II para cada membro dos dois grupos.

§ 1º A volume de recursos de que trata o inciso II do caput será proporcional, para o primeiro grupo, ao quociente entre os valores definidos nos I e III deste parágrafo, e, para o segundo grupo, ao quociente entre os valores definidos nos incisos II e III deste parágrafo:

I – a soma do inverso do Produto Interno Bruto – PIB per capita dos membros do primeiro grupo;

II – o dobro da soma do inverso do PIB per capita dos membros do segundo grupo; e

III – a soma dos valores definidos nos incisos I e II.

§ 2º A alocação do montante prevista no inciso III do *caput* para cada membro dos dois grupos será obtida a partir da soma ponderada:

I – da população relativa, assim entendida a respectiva participação populacional em relação ao total do grupo, com peso de dez por cento;

II – do inverso do respectivo PIB per capita, em relação à soma dos inversos do PIB per capita dos membros do grupo, com peso de oitenta por cento; e

III – da divisão igualitária entre os membros do grupo, com peso de dez por cento.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo único. Os art. 101 e 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na redação dada por esta Emenda, produzirão efeitos financeiros a partir do exercício financeiro de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

A guerra fiscal entre os Estados, levada a extremos na década de 1990, cumpriu parcialmente seu papel de desconcentrar as atividades produtivas dentro da Federação. No entanto, o meio utilizado – concessão de benefícios com a alíquota interestadual do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços (ICMS) – resultou na deterioração do potencial de arrecadação do tributo mais importante para os Estados, que também é fonte de recursos relevante para os Municípios, a quem pertence um quarto do total arrecadado do ICMS.

Além dos efeitos negativos sobre as finanças estaduais, existe a possibilidade, não desprezível, de que o Supremo Tribunal Federal (STF) vote a Proposta de Súmula Vinculante nº 69, que torna inconstitucionais todos os incentivos fiscais concedidos em desacordo às regras da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975. Se isso ocorrer haverá consequências econômicas e sociais imprevisíveis em diversos Estados da Federação, como o cancelamento de investimentos programados, o fechamento de unidades produtivas e o aumento do desemprego no nível regional.

Essa situação levou os Estados a negociarem, tanto no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) quanto do Senado Federal, medidas que permitam, por um lado, evitar a aprovação, pelo STF, da referida Súmula Vinculante e, por outro lado, criar instrumentos mais adequados de desenvolvimento regional. A solução definitiva da guerra fiscal e a redução das desigualdades regionais implicam a reforma do sistema de alíquotas interestaduais do ICMS, que tem sido debatida no Senado Federal ao longo da tramitação do Projeto de Resolução do Senado Federal nº 1, de 2013.

No entanto, apenas a mudança das alíquotas interestaduais do ICMS é insuficiente para esses objetivos, que requerem, principalmente, a criação dos fundos de desenvolvimento regional e de auxílio financeiro aos Estados que terão perdas de arrecadação do ICMS, objetos desta Proposta de Emenda à Constituição (PEC). O primeiro fundo busca promover o desenvolvimento de regiões menos dinâmicas dentro das regiões brasileiras. Já o segundo visa garantir a cobertura, por meio do auxílio financeiro, das perdas temporárias que os Estados e o Distrito Federal poderão ter em decorrência da redução das alíquotas interestaduais.

Para viabilizar a destinação de recursos oriundos do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2015, que viabilizará fontes de recursos oriundos da regularização cambial e tributária de ativos mantidos no exterior, internalizados ou repatriados, nos termos do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT), propomos a exclusão da vedação da vinculação de receitas de impostos a fundos prevista no art. 167, IV da Constituição as destinações de que trata esta PEC. Tais recursos, assim, nos montantes mínimos fixados pela proposta, deverão ser de execução obrigatória, e, assim, não poderão ser contingenciados.

Ademais, os recursos oriundos da arrecadação do imposto de renda e de multas sobre a regularização cambial e tributária de ativos mantidos no exterior ou internalizados, devem ser efetivamente destinados a essas duas finalidades, sob pena de serem empregados em outras necessidades, desvirtuando a razão de ser da aprovação dos benefícios para essa regularização.

Essa destinação aos fundos observará os patamares mínimos estabelecidos (R$ 3 bilhões anuais, pelo menos, durante os primeiros cinco anos de vigência do Fundo de Desenvolvimento, e R$ 1,5 bilhão anuais, durante oito anos, para o Fundo de Auxílio à Convergência) fixando-se, para o Fundo de Desenvolvimento, critérios que beneficiem as regiões de Norte, Nordeste e Centro-Oeste, devendo os Estados da Região Nordeste receberem pelo menos 50% dos recursos. Já o Fundo de Auxílio destinará recursos na proporção das perdas verificadas pelos Estados e, se encerrados os oito anos de sua vigência, restarem perdas a serem ressarcidas, prevemos a sua prorrogação por mais dois anos. Na ocorrência de saldos não empregados nessas finalidades, serão destinados ao Fundo de Desenvolvimento.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nossos Pares para esta proposição.

Sala das Sessões,

Senador **WALTER PINHEIRO**
Senador **ACIR GURGACZ**
Senadora **ANA AMÉLIA**
Senadora **ANGELA PORTELA**
Senador **ANTONIO ANASTASIA**
Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**
Senador **BENEDITO DE LIRA**
Senador **DÁRIO BERGER**
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Senador **DONIZETI NOGUEIRA**
Senador **DOUGLAS CINTRA**
Senador **EDUARDO AMORIM**
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Senadora **FÁTIMA BEZERRA**

7

Senador **FERNANDO COLLOR**
Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**
Senadora **GLEISI HOFFMANN**
Senador **HÉLIO JOSÉ**
Senador **HUMBERTO COSTA**
Senador **JOSÉ PIMENTEL**
Senador **JOSÉ SERRA**
Senador **LASIER MARTINS**
Senadora **LÍDICE DA MATA**
Senadora **LÚCIA VÂNIA**
Senador **MAGNO MALTA**
Senador **OTTO ALENCAR**
Senador **PAULO ROCHA**
Senador **RAIMUNDO LIRA**
Senador **RENAN CALHEIROS**
Senador **RICARDO FERRAÇO**
Senador **ROBERTO REQUIÃO**
Senador **ROMÁRIO**
Senadora **ROSE DE FREITAS**
Senador **TELMÁRIO MOTA**
Senador **VALDIR RAUPP**
Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
Senador **WILDER MORAIS**
Senador **ZEZE PERRELLA**

LEGISLAÇÃO CITADA

urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
- artigo 101
- parágrafo 4º do artigo 101
- inciso I do parágrafo 5º do artigo 102
- inciso II do parágrafo 5º do artigo 102

Constituição de 1988 - 1988/88
- parágrafo 3º do artigo 60
- parágrafo 1º do artigo 158

Lei Complementar nº 24, de 7 de Janeiro de 1975 - 24/75
urn:lex:br:federal:resolucao:2013;1

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETOS DE LEI DO SENADO

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 762, DE 2015

Altera o art. 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir a remição de pena pela leitura.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 126.** O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho, estudo ou leitura, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º.....

.....

III – 3 (três) dias de pena em razão de leitura de obra literária e apresentação do respectivo relatório de leitura ou resenha;

.....

§ 3º Para fins de cumulação dos casos de remição, as horas diárias de trabalho, de estudo e de leitura serão definidas de forma a se compatibilizarem.

.....

§ 7º Para fins de remição de pena pela leitura, a participação do preso deve se dar de forma voluntária, devendo ser disponibilizado 1 (um) exemplar de obra literária, clássica, científica ou filosófica, dentre outras, de acordo com as obras disponíveis no respectivo estabelecimento penal.

§ 8º O preso alfabetizado poderá escolher, a cada trinta dias, somente uma obra literária para elaboração de relatório de leitura ou resenha.

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses de prisão cautelar.

2

§ 10. A remição será declarada pelo juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a defesa.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Brasil possui 567.655 presos, o que representa a quarta maior população carcerária do mundo, ficando atrás apenas de Estados Unidos, China e Rússia (“Novo Diagnóstico de Pessoas Presas no Brasil”, de junho de 2014).

Além disso, segundo levantamento do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), é gasto cerca de R$ 4,8 mil por mês por cada preso no regime de segurança máxima em presídios federais e, em média, cerca de R$ 1,2 mil por mês por preso em penitenciárias estaduais. Os gastos incluem alimentação, manutenção da unidade prisional, investimentos tecnológicos de segurança e construção de novas unidades.

A sociedade brasileira não pode e não deve arcar exclusivamente com esse custo, devendo ser criados mecanismos para que o condenado possa contribuir de alguma forma para o contexto social em que se encontra. Ademais, a ociosidade faz com que o preso se ocupe com atividades que não são do interesse social, como o planejamento de fugas ou rebeliões, a prática de crimes ou o consumo de entorpecentes.

Diante desse contexto, entendemos que a leitura propicia a humanização e ressocialização do condenado, permitindo que ele participe do desenvolvimento social e cultural da comunidade no qual está inserido, ocupando de forma produtiva o tempo ocioso do estabelecimento e, consequentemente, diminuindo os efeitos criminógenos da prisão.

Ademais, a leitura é uma atividade que estimula a reflexão sobre os nossos princípios, valores, pensamentos e atitudes. Mesmo que não se perceba a mudança, a leitura contribui inconscientemente para o crescimento e desenvolvimento pessoal do ser humano.

Diante disso, propomos, por meio do presente projeto de lei, que o condenado em regime fechado ou semiaberto e o preso de forma cautelar possam, por meio da leitura, remir parte do tempo da execução da pena. Além de contribuir com a sociedade, tal atividade irá propiciar que o condenado ou o preso cautelar possa diminuir a sua pena e influir em sua ressocialização.

Feitas essas considerações, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

3

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO AMORIM**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 - 7210/84
artigo 126

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 763, DE 2015

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para coibir a prática de trotes dirigidos a órgãos públicos, e altera as Leis nºs 9.472, de 16 de julho de 1997, 5.070, de 7 de julho de 1966, e 10.703, de 18 de julho de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para coibir a prática de trotes dirigidos a órgãos públicos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, compreende-se por trote o uso das redes de telecomunicações para solicitar a prestação de serviço público, de urgência ou não, federal, estadual ou municipal, para atendimento de fato que se sabe não ter se verificado.

Art. 2º O trote é considerado infração ao dever do usuário de utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de telecomunicações, estando o infrator sujeito a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Parágrafo único. As medidas educativas aplicadas em razão das sanções administrativas terão o objetivo conscientizar o infrator sobre os males causados pelos trotes.

Art 3º O órgão regulador de telecomunicações determinará cautelarmente à prestadora de serviços de telecomunicações a suspensão parcial do serviço que tiver efetuado o trote, em caso de reincidência ou de ter havido prejuízo para a administração pública.

§ 1º A suspensão parcial caracteriza-se, nos serviços de telefonia, pelo bloqueio para originação de chamadas e mensagens de texto e, no serviço de acesso à internet, pela redução da velocidade contratada.

§ 2º O órgão público que receber o trote comunicá-lo-á ao órgão regulador de telecomunicações, indicando obrigatoriamente data, hora, identificação da origem do trote, identificação do agente de atendimento, cópia integral ou transcrição da comunicação e, se disponível, gravação do áudio.

§ 3º A prestadora de serviços de telecomunicações enviará ao órgão regulador das telecomunicações as informações referentes ao infrator.

§ 4º É voluntária a adesão, ao disposto nesta Lei, pelo órgão público prestador de serviço, de urgência ou não, estadual ou municipal, para as comunicações com o órgão regulador de telecomunicações e o recebimento de informações relativas ao infrator.

Art. 4º Após a suspensão cautelar do serviço, seu titular deverá dirigir-se ao órgão público afetado pelo trote, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para receber a notificação da infração e submissão ao disposto no parágrafo único do art. 2º.

§ 1º Se o titular for pessoa jurídica, esta deverá apresentar os dados de identificação da pessoa física natural que realizou o trote, para a adoção dos procedimentos de que trata este artigo.

§ 2º Após o recebimento da notificação e do cumprimento do parágrafo único do art. 2º, o órgão público prestador do serviço afetado pelo trote comunicará ao órgão regulador de telecomunicações, que determinará à prestadora do serviço o restabelecimento do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º Não se apresentando o titular no prazo referido no *caput*, o órgão regulador de telecomunicações determinará à prestadora a suspensão total do serviço pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º Findo o prazo estabelecido no § 3º sem o recebimento da notificação pelo titular, o órgão regulador de telecomunicações determinará à prestadora de telecomunicações o cancelamento definitivo do serviço.

Art. 5º Durante os períodos de suspensão referida nos arts. 3º e 4º, a prestadora periodicamente informará ao usuário sobre a medida cautelar em razão de trote dirigido a órgão público e sobre os procedimentos para restabelecimento do serviço, por meio de mensagens de áudio ou texto.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão parcial, o titular continuará responsável pelo pagamento do serviço contratado.

Art. 6º As comunicações com o órgão regulador de telecomunicações referidas nesta Lei serão efetuadas por meio de sistema informatizado, por ele administrado.

Parágrafo único. As informações registradas no sistema informatizado serão mantidas pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 7º Se houver indício de que o trote teve como consequência o agravamento de saúde de pessoa que deixou de ser atendida ou se houve cometimento de alguma infração penal que deixou de ser combatida, o órgão público afetado comunicará o fato à autoridade policial.

Art. 8º A Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

> "**Art. 182-A**. A infração de deveres dos usuários previstos nesta Lei ou nas demais normas aplicáveis sujeitará os infratores às seguintes sanções, aplicáveis pela Agência, sem prejuízo das de natureza civil e penal:
>
> I - advertência;
>
> II - multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);
>
> III - suspensão do serviço pelo período de até 30 (trinta) dias;
>
> IV - suspensão do direito de contratar serviços de telecomunicações pelo período de até 3 (três) meses.
>
> § 1º A advertência será aplicada isoladamente na primeira infração e será acompanhada de medida educativa.
>
> § 2º A multa será aplicada isoladamente ou em conjunto com as sanções dos incisos III e IV, sendo considerados os prejuízos à administração pública, a reincidência da falta e a intensidade da sanção."

Art. 9º O art. 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 3º** .....
>
> .....
>
> e) programas educativos para conscientização sobre os direitos e deveres dos usuários e prestadores de serviços de telecomunicações, prejuízos causados pelas infrações às leis e demais normas aplicáveis às telecomunicações, as ações de fiscalização e meios de comunicação das irregularidades e atos ilícitos." (NR)

Art. 10. O art. 2º da Lei nº 10.703, de 18 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º** Os estabelecimentos que comercializam linhas telefônicas na modalidade pré-paga ficam obrigados a registrar no sistema informatizado dos prestadores de serviços, no momento da venda, os dados referidos no art. 1º, sob pena de multa de até R$ 1.000,00 (mil reais) por infração.

Parágrafo único. As prestadoras de serviço de telecomunicações deverão guardar o contrato de serviço e as cópias dos documentos do titular da linha pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após o encerramento do serviço, sob pena de multa de até R$ 1.000,00 (mil reais) por infração.” (NR)

Art. 11. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Diariamente, milhares de trotes que afetam os serviços públicos de emergência ocorrem em todo o território nacional. Algumas estatísticas indicam que o índice de trotes varia entre 20% e 70% do total de chamadas recebidas, dependendo de fatores como o tipo de serviço, das ações de repressão realizadas e da existência de campanhas educativas, entre outros.

O trote não apenas gera transtornos para os serviços de emergência, mas também causa prejuízos para toda a sociedade. Por um lado, o trote expõe a risco desnecessário os necessitados. Enquanto os atendentes estão ocupados com a ligação falsa, alguém que realmente necessite do atendimento de emergência fica impedido de ligar para o serviço e sua vida pode acabar colocada em risco. No caso de paradas cardíacas, por exemplo, quanto menor o tempo de resposta, maior é a probabilidade de o paciente se salvar. Por outro lado, a mobilização indevida de equipes de atendimento, juntamente com o deslocamento impróprio de ambulâncias, viaturas policiais e carros de combate a incêndio, produzem enormes prejuízos ao Estado. Ou seja, o trote também aumenta os custos dos serviços de emergência, onerando a sociedade que os paga com os impostos recolhidos.

Alguns órgãos públicos avaliam que o custo de cada atendimento seja equivalente a cerca de R$ 500. Com base nessa estimativa e do número de trotes cometidos contra a administração pública, pode-se supor que o prejuízo gerado pelos trotes ultrapasse a quantia de R$ 1 bilhão, por ano, em todo o Brasil. O combate ao trote é, portanto, questão de alta relevância para as contas públicas.

Assim, percebe-se claramente que os efeitos negativos, sociais e econômicos, produzidos por essa conduta são bastante relevantes. Dessa forma, é preciso que o Estado promova ações para coibi-la.

Apesar de existirem algumas opções no âmbito do direto penal para tratar a questão dos trotes, elas são bastante restritas. De qualquer forma, essa não parece ser a solução mais apropriada. A resposta penal é morosa, demanda investigação e ação judicial, o estabelecimento de contraditório exaustivo, para então resultar numa pena de restrição de direitos, prisão ou multa, que podem, ao final, não se revelar adequadas para a correção de rumos.

O princípio da eficiência, inscrito no art. 37 de nossa Constituição Federal, exige que a Administração Pública faça mais com menos. É necessário, portanto, buscar uma solução que seja célere, para coibir novos trotes, e eficiente, para evitar maiores custos sociais do que aqueles que se pretende evitar.

O presente projeto de lei procura exatamente endereçar esses requisitos: coibir os trotes, aumentar os custos da infração para seu agente e conscientizar a sociedade.

Esta proposição caracteriza o trote como uma infração à Lei Geral de Telecomunicações e autoriza que o órgão público afetado solicite à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e esta determine o bloqueio imediato e cautelar da linha telefônica pela prestadora do serviço. Tão logo fosse comunicado o trote pelo órgão público afetado, por um sistema informatizado, a ser administrado pela Anatel, a linha, ou serviço, passaria a ficar temporariamente impedida de realizar chamadas, para qualquer número, ou teria o acesso à internet restringido. O usuário seria informado do bloqueio por uma mensagem gravada, acionada periodicamente ou cada vez que quisesse realizar uma chamada, e por mensagens de texto enviadas ao número do telefone bloqueado.

Para desbloquear a linha, o titular deverá procurar o órgão prestador do serviço de emergência afetado, para receber a notificação de infração pelo trote e submeter-se a medidas educativas. Caso o responsável seja uma pessoa jurídica, esta deverá indicar a pessoa natural que realizou o trote.

Iniciado o processo administrativo, o titular da linha terá direito à ampla defesa e, ao final do processo, de acordo com a alteração proposta na Lei Geral de Telecomunicações, o infrator poderá receber uma ou mais das seguintes sanções: i) advertência; ii) multa pecuniária; iii) bloqueio temporário da linha; iv) suspensão temporária do direito de contratar serviço de telecomunicações.

A pena de advertência será aplicada àqueles que tiverem cometido a infração pela primeira vez, em conjunto com alguma medida educativa, tal como assistir a uma palestra ou um vídeo, de modo a evitar a reincidência do trote pelo infrator.

A multa pecuniária será aplicada aos infratores reincidentes. Nesse caso, o valor da multa deve ser suficiente para ressarcir o Estado pelos prejuízos causados pelo trote. Por isso, está proposto um valor de R$ 500,00. O valor arrecadado com as multas será usado para realizar campanhas educativas contra o trote.

Além da multa, o infrator reincidente também pode ser penalizado com o bloqueio de sua linha por um prazo de até 30 dias ou com a suspensão do diretor de contratar serviço de telecomunicações pelo período de até 3 meses.

Adicionalmente, a proposição altera a legislação para obrigar o registro informatizado de identificação do titular adquirente (identidade civil ou cadastro de pessoa física) pelo estabelecimento que comercializa linhas pré-pagas no momento da venda, evitando que o adquirente informe indevidamente dados de terceiros.

6

Por fim, o Projeto propõe alterar a legislação para instituir, entre as aplicações dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, a destinada a programas educativos para conscientização sobre os males causados a órgãos públicos pelos trotes.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos Nobres Senadores para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões,

Senador **ACIR GURGACZ**
Senador **LASIER MARTINS**
Senador **PAULO ROCHA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
Lei nº 5.070, de 7 de Julho de 1966 - 5070/66
artigo 3º
Lei nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 - LEI GERAL DAS TELECOMUNICAÇÕES - LGT - 9472/97
Lei nº 10.703, de 18 de Julho de 2003 - 10703/03
artigo 2º

(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 764, DE 2015

Dispõe sobre o compartilhamento de informações entre órgãos de investigação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o compartilhamento de informações entre órgãos de investigação de todos os Poderes, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se órgãos de investigação:

I – as polícias judiciárias;

II – os Ministérios Públicos da União, dos Estados e do Distrito Federal;

III – as comissões parlamentares de inquérito instauradas no âmbito:

a) do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas;

b) das Assembleias Legislativas;

c) da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

d) das Câmaras Municipais;

IV – os Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou, onde houver, dos Municípios;

V – as controladorias, corregedorias, conselhos de ética ou outros órgãos de controle interno, no âmbito de qualquer dos Poderes;

2

VI – o Banco Central do Brasil;

VII – o Conselho Nacional de Justiça;

VIII – o Conselho Nacional do Ministério Público;

IX – o Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

X – os órgãos de fiscalização tributária.

§ 2º Incluem-se no compartilhamento de informações de que trata esta Lei os órgãos do Poder Judiciário com competência criminal ou relativa a ações de improbidade administrativa.

Art. 2º Os órgãos de investigação devem manter banco de dados digital unificado, em que sejam registrados:

I – a existência de procedimento investigatório contra pessoas físicas ou jurídicas, acerca da prática de crimes contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa, com a especificação da natureza e do prazo para o término da investigação;

II – a lista de pessoas físicas ou jurídicas objeto de investigação ainda não concluída, com a respectiva imputação, observado o inciso I;

III – o rol de medidas cautelares relacionadas às investigações em curso de que trata o inciso I;

IV – o conteúdo de documentos, interceptações telefônicas ou ambientais, quebras de sigilo ou outras medidas de investigação relativas às apurações de que trata o inciso I.

§ 1º O banco de dados terá caráter nacional e será gerido pelo Ministério da Justiça, na forma do inciso XIV do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e observado o convênio celebrado pelos órgãos previstos no § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 2º O banco de dados digital unificado tem caráter sigiloso e só pode ser consultado ou acessado pelos órgãos de investigação.

§ 3º O acesso aos conteúdos previstos nos incisos III e IV do *caput* é condicionado a prévia autorização judicial, exceto se requerido por:

I – órgãos jurisdicionais; ou

II – comissões parlamentares de inquérito instauradas nas esferas federal, estadual ou distrital.

§ 4º Os conteúdos previstos nos incisos III e IV do *caput* deste artigo serão disponibilizados no banco de dados unificado após a conclusão da diligência a eles relacionada.

§ 5º Os pedidos de acesso a informação, formulados nos termos do art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, deverão ser formulados diretamente ao órgão de investigação que conduz o procedimento, não se estendendo aos dados constantes do banco de dados digital unificado.

Art. 3º Todos os órgãos de investigação deverão registrar no banco de dados unificado a instauração dos seguintes procedimentos:

I – processo administrativo disciplinar decorrente de apuração de ato de improbidade administrativa ou tipificado como crime contra a administração pública;

II – tomada de contas especial ou auditoria dos Tribunais de Contas;

III – inquérito parlamentar;

IV – procedimento investigatório criminal sobre crimes contra a administração pública;

V – sindicância patrimonial, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

VI – inquéritos civis relacionados a atos de improbidade administrativa;

VII – quaisquer investigações relacionadas a:

a) crimes contra a administração pública; ou

b) atos de improbidade administrativa.

Art. 4º O órgão de investigação só poderá deixar de registrar no banco de dados unificado as informações previstas nesta Lei se justificar por escrito, em campo próprio, a necessidade de resguardar a eficácia das medidas investigativas.

Parágrafo único. A justificativa de que trata este artigo deverá conter, pelo menos:

I – a descrição sumária dos ilícitos objeto de investigação; e

II – a previsão de quando poderão ser registradas no banco de dados unificado as informações relativas ao procedimento.

Art. 5º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 325-A:

> "**Art. 325-A.** Violar o sigilo de informação constante do banco de dados digital unificado dos órgãos de investigação, ainda que relativa a procedimentos findos:
>
> Pena – reclusão, de cinco a oito anos, e multa."

Art. 6º O art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

> "**Art. 11.** .....
>
> .....
>
> X – violar o sigilo de informação constante do banco de dados digital unificado dos órgãos de investigação." (NR)

Art. 7º O art. 7º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

> "**Art. 7º** .....
>
> .....
>
> § 4º As informações sigilosas prestadas pelo colaborador poderão ser compartilhadas com Comissão Parlamentar de Inquérito, após a homologação do acordo, desde que relacionadas à investigação a que se destina.
>
> § 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito deve adotar as medidas necessárias à garantia do sigilo das informações compartilhadas na forma do § 4º." (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A falta de um mecanismo legal de compartilhamento de informações vem trazendo diversos problemas para alguns órgãos com atribuição fiscalizatória.

Até existem convênios e acordos (por exemplo, entre o Tribunal de Contas da União – TCU e os Ministérios Públicos Federal e Estadual). Da mesma forma, a prática da

"prova emprestada" – embora carente de regulamentação legal expressa – também representa uma forma, ainda que tímida, de compartilhamento de informações. Contudo, o intercâmbio de informações é problemático quando se trata de órgãos de esferas federativas distintas, bem como entre Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) e outros órgãos.

Como exemplo recente dessa dificuldade em compartilhar informações, podemos citar o caso da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Petrobras (CPMIPetro), que, mesmo investigando fatos conexos ao que eram objeto de apuração policial e judicial, não conseguiu obter cópia do termo de delação premiada de envolvidos no escândalo sob análise.

Ademais, essa dificuldade de obtenção e compartilhamento de informações pode gerar ineficiências para a investigação, como o retrabalho.

Para solucionar essa questão, apresentamos este Projeto de Lei do Senado (PLS), propondo a criação de um banco de dados, a ser alimentado com informações de todos os órgãos com funções investigativas. Dessa maneira, será possível a um órgão saber se outros com natureza análoga já estariam investigando pessoas ou fatos.

Além disso, o banco de dados autorizará o acesso a informações protegidas por sigilo, que seria realizado mediante acesso eletrônico (com ou sem autorização judicial, a depender do caso), mas sempre em relação a informações já consolidadas.

Dessa maneira, os órgãos de investigação – listados no art. 1º – deverão incluir o banco de dados digital unificado com as informações e conteúdos previstos no art. 2º do PLS. Com isso, ganha-se em eficiência da investigação; em proteção aos direitos fundamentais do investigado, evitando o *bis in idem*; e em celeridade dos procedimentos, com o compartilhamento das informações.

O banco de dados unificado será gerido por um dos órgãos de investigação, nos termos de convênio por eles firmado.

Por sua própria natureza, o banco de dados será sigiloso, a ele tendo acesso apenas os órgãos de investigação – se for o caso, com a devida autorização judicial.

Para proteger esse sigilo, propomos também criar um novo tipo de violação de sigilo (art. 325-A do Código Penal), com pena adequada à reprovabilidade da conduta. Com a mesma lógica, também sugerimos uma alteração pontual na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992).

Especificamente em relação ao instituto da delação premiada, mostra-se necessário alterar a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 (Lei de Combate ao Crime Organizado), para inserir dois novos parágrafos (§§ 4º e 5º) ao art. 7º, dispondo expressamente ser possível o compartilhamento das informações com CPI – que fica obrigada, entretanto, a garantir o sigilo das informações assim obtidas. Consideramos que, dessa forma, assegura-se o efetivo desempenho da função investigativo-fiscalizatória pelo

Legislativo, sem comprometer em nada a eficácia do importante instrumento da delação premiada.

Cabe frisar que a presente proposição não altera nem cria nova função ou órgão público, razão pela qual não viola a iniciativa privativa do Chefe do Executivo (art. 61, §1º, inciso II, alínea e, da Constituição Federal). Além disso, as ideias ora apresentadas estão alinhadas com as atribuições atuais do Ministério da Justiça, previstas na Lei 10.683/03.

Por considerarmos de extrema relevância a melhora da eficiência e eficácia da investigação de ilícitos no Brasil – o que somente se conseguirá com a efetiva cooperação dos órgãos de investigação – é que propomos este PLS, esperando vê-lo rapidamente aprovado, com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
- alínea e
- inciso II
- parágrafo 1º

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - CÓDIGO PENAL - 2848/40

urn:lex:br:federal:lei:1903;10683

Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 - LEI DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - 8429/92
- artigo 11
- artigo 13

Lei nº 10.683, de 28 de Maio de 2003 - 10683/03
- inciso XIV do artigo 27

Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 - LEI GERAL DE ACESSO À INFORMAÇAO PUBLICA - LAI - 12527/11
- artigo 10

Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013 - 12850/13
- artigo 7º

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 765, DE 2015

Acrescenta o art. 22-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para instituir o Fundo Nacional de Combate à Corrupção – FNCC.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte art. 22-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

"**Art. 22-A.** Fica instituído o Fundo Nacional de Combate à Corrupção – FNCC, de natureza contábil e financeira, vinculado à Controladoria-Geral da União, com a finalidade de constituir fonte de recursos para financiar as ações da Política Nacional de Combate à Corrupção - PNCC.

§1º A Política Nacional de Combate à Corrupção deve atender, na forma de seu regulamento, aos seguintes objetivos:

I – defesa do patrimônio público;

II – apuração de desvios contra a administração pública; e

III – a promoção da responsabilização de pessoas naturais e jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública.

§2º Ressalvado o disposto no art. 24, desta Lei, serão destinados ao FNCC parte das receitas oriundas do valor das multas aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos à administração pública, nos termos do art. 6º desta Lei.

§3º São também recursos do FNCC:

I – os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do Fundo;

II – doações de pessoas naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III – outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

§4º Os recursos do FNCC serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento e fomento de atividades relacionadas a:

I – defesa do patrimônio público;

II – controle interno;

III – auditoria pública

IV – correição;

V – prevenção e combate à corrupção;

VI – função de ouvidoria;

VII – incremento de transparência da gestão no âmbito da administração pública;

VIII – capacitação de servidores e modernização dos órgãos públicos responsáveis pela execução das atividades previstas neste artigo;

§5º Os recursos do FNCC serão geridos e administrados pela Controladoria-Geral da União, que deverá disponibilizar, anualmente, em seu sítio eletrônico, informações contábeis e financeiras, além de descrição dos resultados econômicos e sociais obtidos pelo FNCC."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Controladoria-Geral da União (CGU) foi criada em 2001 – ainda com o nome de Corregedoria-Geral da União – para centralizar as ações de controle interno da Administração Pública Federal, coordenando-as e executando-as. Desempenha, portanto, papel fundamental na efetivação do princípio do Estado de Direito, que tem a prestação de contas da Administração e a fiscalização dos atos administrativos como dois de seus pilares essenciais.

Contudo, a CGU vem sofrendo, nos últimos anos, duro golpe na capacidade de exercer sua função institucional, uma vez que o Poder Executivo tem, ano após ano, contingenciado recursos orçamentários do órgão, que vive grave crise financeira, conforme amplamente noticiado.

O combate à corrupção não pode ficar a depender do bel-prazer do eventual ocupante da Chefia do Executivo. É preciso alterar a legislação para garantir que o combate à corrupção seja diuturno e incansável, independentemente da vontade do Executivo de fortalecer os órgãos de controle.

A solução que encontramos – e que se materializa neste Projeto de Lei do Senado (PLS) – é a de instituir a Política Nacional de Combate à Corrupção - PNCC, bem como o Fundo Nacional de Combate à Corrupção – FNCC, cujos recursos serão geridos e administrados pela CGU.

3

A ideia da Política Nacional de Combate à Corrupção é institucionalizar, no âmbito do Poder Executivo Federal, uma política pública voltada à fiscalização, ao controle e à inteligência como forma de aperfeiçoar a prevenção e o combate à corrupção.

Aliado a isso, a finalidade do FNCC, por sua vez, é dotar a CGU e os demais órgãos integrantes do Sistema Federal de Controle Interno de recursos orçamentários suficientes ao desempenho do seu relevantíssimo papel.

Tais recursos serão oriundos, entre outras fontes, de parcela das multas pagas pelas pessoas jurídicas corruptoras – uma forma eficiente e eficaz de criar um círculo virtuoso: quanto mais a corrupção for diagnosticada e combatida, mais recursos haverá para combatê-la de forma ainda mais efetiva.

Cabe frisar que a presente proposta não altera nem cria nova função ou órgão público, razão pela qual não viola a iniciativa privativa do Chefe do Executivo (art. 61, §1º, inciso II, alínea e, da Constituição Federal). Além disso, as ideias ora apresentadas estão perfeitamente alinhadas com as atribuições atuais da CGU, previstas na Lei 10.683/03, notadamente, com as alterações trazidas pela Lei 12.314/10.

Por todos esses motivos, submetemos que a aprovação deste PLS representará um real avanço e uma verdadeira revolução no combate à corrupção no Brasil.

Sala das Sessões,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
alínea e
inciso II
parágrafo 1º
urn:lex:br:federal:lei:1903;10683
urn:lex:br:federal:lei:1910;12314
Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - 12846/13

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 766, DE 2015

Acrescenta § 2º ao art. 13 à Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, para dispensar o transportador do dever de contratar o seguro obrigatório de responsabilidade civil por danos a cargas transportadas quando a carga já tiver sido objeto de seguro firmado pelo contratante do serviço de transporte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, remunerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"**Art. 13.** .....

.....

§ 2º Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, o transportador fica eximido do dever de contratar o seguro de que trata a alínea "m" do art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente projeto de lei é deixar o texto da legislação mais claro a fim de evitar subversões interpretativas que vem acontecendo pelas instâncias administrativas aplicadoras da lei.

De fato, as cargas transportadas por vias terrestres, marítimas, fluviais e lacustres necessariamente devem estar cobertas por seguro de responsabilidade civil. Trata-se de uma hipótese de seguro obrigatório, imposta pela alínea "m" do *caput* do art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

2

Esse dispositivo não indica quem deverá contratar esse seguro obrigatório, se deve ser o transportador ou o embarcador (que é o contratante do serviço de transporte). Coube, então, inicialmente, ao plano infralegal suprir essa lacuna, o que ocorreu por meio do *caput* do art. 10 do Decreto nº 61.687, de 11 de dezembro de 1967, o qual carreou o dever de contratação do referido seguro obrigatório ao transportador.

Esse seguro obrigatório de responsabilidade civil por danos às cargas transportadas é conhecido, no mercado securitário, como seguro RCTR-C, que abrevia a expressão Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga.

Por meio desse seguro, se ocorrer algum acidente de trânsito que cause danos à carga, a seguradora irá ressarcir o transportador se este for condenado a indenizar o embarcador. Trata-se de um seguro de responsabilidade civil: a seguradora indeniza a transportadora, se esta for responsabilizada civilmente pelo dano. Pode também a seguradora indenizar diretamente o embarcador, "com anuência do Segurado", conforme art. 44 da Resolução CNSP nº 219, de 2010. Seja como for, no final das contas, o objetivo econômico final do seguro obrigatório é garantir que o embarcador seja indenizado por danos causados à sua mercadoria. Isso confere uma grande segurança a todos que se servem dos serviços de transporte no País.

A realidade demonstrou, no entanto, que esse entendimento merecia uma adaptação. É que, comumente, o próprio embarcador costuma contratar um seguro que lhe garante indenização no caso de danos causados à carga não apenas na hipótese de acidente de trânsito, mas também no caso de assaltos. No mercado securitário, esse seguro é conhecido como seguro TN, que abrevia a expressão seguro "Transportes Nacionais".

Na prática, esse seguro TN pode ser (e costuma ser!) contratado pelo embarcador com cláusula expressa de dispensa de direito de regresso, ou seja, com a cláusula conhecida como "DDR", que abrevia a expressão cláusula de "Dispensa de Direito de Regresso". Por meio dessa cláusula, a seguradora contratada pelo embarcador não poderá pleitear do transportador o ressarcimento da indenização securitária paga ao embarcador. A seguradora abre mão do direito de regresso que o art. 786 do Código Civil garante à seguradora contra o causador do dano, no caso de seguro de danos.

Essa realidade causou a seguinte perplexidade: a carga transportada estava sendo protegida por dois seguros, um contratado pelo embarcador (o seguro TN com cláusula DDR) e outro pelo transportador (o seguro obrigatório RCTR-C). Trata-se de um verdadeiro *bis in idem* de seguros, que acaba prejudicando, no final das contas, o consumidor, a quem será repassado esse custo desnecessário!

Daí se indaga: por que o embarcador contrata o seguro TN, se a carga já está protegida pelo seguro obrigatório firmado pelo transportador?

Parece-nos que há três razões para isso.

A primeira consiste no receio do embarcador de não receber a indenização em tempo razoável, pois, em princípio, o embarcador teria de reivindicar judicialmente a

indenização do transportador, e este, se condenado a responder civilmente pelo dano, poderia obter da sua seguradora a cobertura securitária para pagar essa indenização. Como se vê, poderá haver demora excessiva no pagamento da indenização.

A segunda repousa no temor do embarcador de que o transportador, por negligência ou dolo, não contrate efetivamente o seguro obrigatório, fato que exporia o embarcador a amargar um prejuízo incalculável no caso de perecimento acidental da carga transportada, pois o transportador poderia não ter recursos financeiros para pagar a indenização.

A terceira está no fato de que o seguro obrigatório RCTR-C firmado pelo transportador não cobre sinistros consistentes em roubos à carga, mas apenas sinistros que se enquadrem como acidentes, diferentemente do seguro TN, cujo leque de cobertura é mais amplo e abrange tanto os casos de acidentes quanto os de roubos.

Do ponto de vista econômico, essa duplicidade desnecessária de seguros não causa tanto prejuízo ao embarcador ou ao transportador, pois, ao fim e ao cabo, quem irá suportar os custos da contratação desses dois seguros é o consumidor final.

Diante dessa perplexidade com a existência de dois seguros sobre o mesmo objeto e com o custeio dessa dupla contratação pelo consumidor final (a quem são repassados todos os custos dos produtos), o Congresso Nacional, com a sanção presidencial, entregou à população brasileira a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, que *dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração*.

Esse novo diploma pretendeu acabar, de vez, com essa incompreensível dupla contratação de seguros. Afinal de contas, não há razão alguma para que o transportador contrate o seguro RCTR-C, se o embarcador já tiver contratado o seguro TN com DDR. Foi nesse contexto que o art. 12, inciso VI, e o art. 13 da supracitada Lei atacaram essa incongruência fática, estabelecendo que o transportador não precisará contratar seguro obrigatório de responsabilidade civil por danos causados à carga, se o embarcador já tiver contratado um seguro para o mesmo objeto "eximindo" – nas palavras do inciso I do art. 13 – "o transportador da responsabilidade de fazê-lo". Em outras palavras, se o embarcador contratar o seguro TN com cláusula DDR, ele está a proteger a carga e a eximir o transportador da responsabilidade de protegê-la. Enfim, a referida lei pretendeu acabar, totalmente, com a inexplicável situação de exigência de seguros duplicados, diminuindo o preço final a ser pago pelos brasileiros na aquisição de produtos.

A finalidade da Lei nº 11.442, de 2007, foi indubitavelmente a de estabelecer que o seguro obrigatório de responsabilidade civil por danos à carga ficasse sob a responsabilidade de quem as partes envolvidas quisessem. A referida legislação repugnou, com veemência, a duplicidade de seguros. Para essa nova lei, tanto o embarcador quanto o transportador poderiam contratar o seguro de proteção das cargas, a depender de negociação entre eles.

A propósito, no âmbito do Senado Federal, quando a referida lei estava em fase de gestação como Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 12, de 2002, o Senador Ricardo

Ferraço confirmou essa intenção legislativa, quando averbou o seguinte no Parecer nº 1.032, de 2002, da CCJ:

> A obrigatoriedade de segurar contra perdas e danos a carga é bastante oportuna, parecendo-nos razoável deixar a critério das partes a definição do responsável por sua contratação.[1]

A indigerível duplicidade de contratação de seguros de danos a cargas parecia ter sido resolvida com o advento da supracitada lei, de modo que, ao ser contratado o seguro TN com cláusula DDR, a transportadora não teria a obrigação de firmar o seguro RCTR-C para proteção do mesmo interesse.

Todavia, na contramão do novo texto legal, em manifesto desprezo à intenção legislativa do Congresso Nacional, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Superintendência de Seguros Privados (Susep) editaram atos normativos que estão a ressuscitar o paradoxal regime de dupla contratação de seguros. Essas instâncias regulamentadoras estão a exigir que os transportadores contratem o seguro RCTR-C, ainda que o embarcador tenha contratado o seguro TN com cláusula DDR. E o que mais causa espécie é recordar que o custo dos prêmios pagos por uma desnecessária dupla contratação securitária está refletindo no preço final dos produtos.

Nessa trilha de afronta ao Congresso Nacional, a ANTT editou recentemente o Comunicado SUROC/ANTT nº 001/2014, por meio do qual adverte que todos os transportadores devem contratar o seguro obrigatório RCTR-C, independentemente de o embarcador ter contratado o seguro TN com cláusula DDR. Nesse comunicado, a ANTT afirma que a hipótese do art. 13 da Lei nº 11.442, de 2007, diria "respeito à cobertura daqueles riscos que foram estabelecidos de comum acordo entre as partes no contrato de transporte". Essa justificativa é, com as devidas vênias, absolutamente equivocada, pois o único risco tratado no referido dispositivo é o de dano à carga, que coincide com o seguro obrigatório previsto no Decreto-Lei nº 73, de 1966. Não existe, ao contrário do que pretende fazer crer a ANTT, qualquer outro risco mencionado no art. 13 da Lei nº 11.442, de 2007. De fato, esse dispositivo complementa a alínea "m" do *caput* do art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que, conforme já exposto anteriormente, não indica quem deve contratar o seguro obrigatório.

Igualmente, a Susep desdenha o cenário legislativo desenhado pelo Poder Legislativo – com a sanção da Presidência da República –, quando, por meio do art. 10 da Circular Susep nº 354, de 2007, que trata de seguros de transportes, estatui o seguinte:

> **Art. 10**. A cláusula de dispensa de direito de regresso, quando prevista, não implica a isenção da contratação dos seguros obrigatórios.

A Susep reitera essa inobservância ao quadro legal, quando, recentemente, emitiu a Carta-Circular nº 02/2015/SUSEP/DIRAT/CGPRO, anunciando explicitamente a

---

[1] Disponível em: http://legis.senado.leg.br/diarios/BuscaDiario?tipDiario=1&datDiario=12/11/2002&paginaDireta=21000

ressurreição do regime de dupla contratação de seguros sobre as cargas transportadas. São dessa circular estas prescrições abaixo:

> a) A carta de direito de dispensa de regresso (DDR) **NÃO** pode isentar a contratação do seguro RCTR-C por parte do transportador rodoviário de carga. O seguro é obrigatório, conforme o Decreto nº 73/66, artigo 20, alínea (m), obrigatoriedade reiterada pelo artigo 10 da CIRCULAR SUSEP Nº 354/2007, que regula o seguro de transportes.
>
> b) O embarcador **NÃO** pode contratar, em seu nome, o seguro de RCTR-C, substituindo o transportador rodoviário de cargas. O embarcador pode ser estipulante do seguro RCTR-C, contratando este seguro no lugar do transportador, conforme autoriza o artigo 13 da Lei nº 11.442/07. No entanto, o segurado é, necessariamente, o transportador. Além disso, a estipulação deve obedecer ao artigo 1º, parágrafos 2º e 3º, e também ao artigo 20, parágrafo 1º, todos das Condições Gerais da Resolução CNSP nº 219/2010. Em outras palavras, a apólice estipulada deve ser individual, para um único determinado transportador e, caso tal transportador possua apólice do seguro RCTR-C emitida por outra seguradora, a apólice estipulada (dita adicional), deve fazer menção à existência da outra apólice (dita principal).
>
> c) O seguro de Transporte Nacional contratado pelo embarcador **NÃO** substitui a contratação do seguro RCTR-C pelo transportador. O segurado, no seguro de RCTR-C, deve ser sempre a empresa de transporte rodoviário de carga devidamente habilitada e com registro no RNTRC da ANTT. No seguro de transportes, o segurado é o embarcador. São seguros distintos, sendo o seguro RCTR-C obrigatório em qualquer circunstância, e o seguro de transporte obrigatório apenas quando o embarcador for pessoa jurídica, à exceção da União (Decreto-Lei nº 73/66, artigo 20, alínea (h), e parágrafo único).
>
> d) A proposta do seguro RCTR-C, no caso de uma apólice estipulada pelo embarcador, em nome da empresa de transporte rodoviário de cargas, devidamente habilitada na ANTT, deve necessariamente ser assinada pelo segurado transportador, ou pelo representante legal deste, ou ainda pelo corretor do **segurado**, no caso, o transportador.
>
> e) Não pode haver tratamento diferenciado quanto às averbações, se a apólice do seguro RCTR-C tiver sido estipulada pelo embarcador, em nome da empresa de transporte rodoviário de cargas. As averbações devem ser realizadas **antes do início do risco**, de acordo com o artigo 21 das Condições Gerais da Resolução CNSP nº 219/2010, vedadas das averbações simplificadas, conforme o inciso IV do artigo 1º da Resolução CNSP nº 247/2011.

Como se vê, trata-se de atos normativos que acabam por tornar inútil, infértil e ineficaz a atuação do Congresso Nacional em, por meio da Lei nº 11.442, de 2007, abolir, de

vez, o regime de dupla contratação de seguros para o ressarcimento das despesas de cargas. Afinal de contas, tanto o RCTR-C quanto o TN acabam por se destinar a, ao final, garantir ao embarcador o direito a ser indenizado. No caso do RCTR-C, essa garantia ocorre após a responsabilidade civil do transportador por dano à carga ser constatada, caso em que a seguradora poderá pagar o valor segurado diretamente ao embarcador ou, de forma indireta, reembolsando o transportador por esse pagamento. Já no caso do TN com cláusula DDR, o embarcador recebe o ressarcimento diretamente da sua seguradora no caso de dano à carga, sem que essa seguradora possa pleitear, em ação regressiva, qualquer reembolso do transportador.

Assim, para evitar interpretações indevidas da Lei nº 11.442, de 2007, a presente proposição busca deixar o texto mais direto e imune a distorções hermenêuticas.

E é por conta da importância e da urgência do tema que conclamo os nobres Pares a emprestarem sua adesão à presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO BAUER**

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto-Lei nº 73, de 21 de Novembro de 1966 - 73/66
artigo 20
artigo 20
urn:lex:br:federal:decreto:1966;73
Decreto nº 61.687, de 13 de Novembro de 1967 - 61687/67
artigo 10
urn:lex:br:federal:lei:1907;11442
artigo 13
Lei nº 11.442, de 5 de Janeiro de 2007 - 11442/07
artigo 13

(Às Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 767, DE 2015

Altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que *dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providência*s, e o art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, *que dispõe sôbre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências, para instituir o seguro mínimo obrigatório ambiental*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *n*:

"**Art. 20**.....

.....

n) responsabilidade civil por dano ao meio ambiente e a terceiros no caso de empreendimentos e atividades para os quais seja exigido o licenciamento ambiental.

....." (NR)

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

"Art. 10.....

.....

§ 5º Sem prejuízo dos demais requisitos aplicáveis ao licenciamento ambiental, o órgão ambiental licenciador exigirá, nos casos em que houver a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de Relatório de Impacto

Ambiental (RIMA), a comprovação da contratação do seguro mínimo obrigatório por dano ambiental, instituído pela alínea *n* do art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, como condição para a concessão da licença ambiental para início da operação do empreendimento ou da atividade utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

§ 6º O valor segurado do seguro mínimo obrigatório ambiental será fixado na fase inicial do licenciamento pelo órgão ambiental licenciador, conforme critérios objetivos estabelecidos em regulamento." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 225 da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

O movimento humano em respeito à ecologia deixou o patamar de mero modismo e passou, em poucos anos, a ser a grande bandeira dos estadistas, principalmente porque se constatou que o chamado desenvolvimento sustentável está apoiado no tripé da preservação ambiental, da inclusão social e do crescimento econômico.

Acreditamos que o seguro mínimo obrigatório ambiental seja essencial e totalmente compatível com a necessidade de cobertura do grande risco, ou seja, de garantir o equilíbrio ecológico por meio de consórcios de seguradoras, como ocorre com o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não (Seguro DPVAT), que tem a finalidade de amparar as vítimas de acidentes de trânsito em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa dos acidentes.

Dessa forma, solicitamos aos nossos ilustres pares apoio ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador VALDIR RAUPP

Legislação Citada

Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

3

Art 20. Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de:

a) danos pessoais a passageiros de aeronaves comerciais;

b) responsabilidade civil do proprietário de aeronaves e do transportador aéreo; (Redação dada pela Lei nº 8.374, de 1991)

c) responsabilidade civil do construtor de imóveis em zonas urbanas por danos a pessoas ou coisas;

d) bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras pública;

e) garantia do cumprimento das obrigações do incorporador e construtor de imóveis;

f) garantia do pagamento a cargo de mutuário da construção civil, inclusive obrigação imobiliária;

g) edifícios divididos em unidades autônomas;

h) incêndio e transporte de bens pertencentes a pessoas jurídicas, situados no País ou nêle transportados;

i) (Revogado pela Lei Complementar nº 126, de 2007)

j) crédito à exportação, quando julgado conveniente pelo CNSP, ouvido o Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX); (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 826, de 1969)

l) danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres e por embarcações, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não; (Redação dada pela Lei nº 8.374, de 1991)

m) responsabilidade civil dos transportadores terrestres, marítimos, fluviais e lacustres, por danos à carga transportada. (Incluída pela Lei nº 8.374, de 1991)

Parágrafo único. Não se aplica à União a obrigatoriedade estatuída na alínea "h" deste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.190, de 2001)

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental. (Redação dada pela Lei Complementar nº 140, de 2011)

§ 1º Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 140, de 2011)

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 140, de 2011)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 140, de 2011)

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 140, de 2011)

Senador **VALDIR RAUPP**

LEGISLAÇÃO CITADA

4

Constituição de 1988 - 1988/88
artigo 225
Decreto-Lei nº 73, de 21 de Novembro de 1966 - 73/66
artigo 20
alínea n do artigo 20
Decreto-Lei nº 826, de 5 de Setembro de 1969 - 826/69
Lei Complementar nº 126, de 15 de Janeiro de 2007 - 126/07
Lei Complementar nº 140, de 8 de Dezembro de 2011 - 140/11
urn:lex:br:federal:lei:1966;73
Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981 - 6938/81
artigo 10
Lei nº 8.374, de 30 de Dezembro de 1991 - 8374/91
Lei nº 10.190, de 14 de Fevereiro de 2001 - 10190/01

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 768, DE 2015

Altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que *dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências,* para tratar da cessão não onerosa do espaço aéreo sobre instalações aeroportuárias e do espaço físico em águas públicas em instalações portuárias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 18.** .....

.....

§ 5º A cessão de imóvel, quando destinada à execução de empreendimento de fim lucrativo, será onerosa e, sempre que houver condições de competitividade, deverão ser observados os procedimentos licitatórios previstos em lei;

.....

§ 8º A cessão de espaço aéreo sobre instalações aeroportuárias e de espaço físico em águas públicas necessárias para o funcionamento de instalações portuárias será sempre gratuita e formalizada pelo Poder Concedente que outorgar a exploração da atividade." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa a evidenciar o interesse público pelo aproveitamento econômico das infraestruturas aeroportuárias e portuárias do Brasil, a fim de que os processos burocráticos de cessão do espaço aéreo sobre os aeroportos e das águas públicas necessárias ao desenvolvimento das instalações portuárias, públicas ou privadas, possam ocorrer de forma célere e não onerosa, de maneira a aumentar a segurança jurídica e a incentivar investimentos privados no mercado de infraestrutura aeroportuária e portuária.

A Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que *dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências*, já estabelece que imóveis da União **poderão** ser cedidos, gratuitamente ou em condições especiais, a pessoas físicas ou jurídicas, em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de interesse nacional (art. 18, II).

No entanto, a hipótese de cessão gratuita das águas públicas não é suficientemente explicita na Lei nº 9.636, de 1998, tanto é que essa faculdade vem sendo ignorada pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU). Pois, a SPU não tem liberado os portos privados de moroso, obscuro e custoso processo de cessão de uso das águas públicas necessárias ao funcionamento das instalações portuárias, apesar do evidente interesse público em modernizar a infraestrutura portuária do País.

A SPU tem se mostrado pouco sensível ao interesse nacional de modernizar o setor portuário, pois, à guisa de cobrar preço público pela cessão de espaços físicos em águas públicas, vem seguidamente editando regulamentos infralegais, a exemplo da Portaria nº 404, de 2012, que oneram o setor produtivo, e, mais que isso, retiram a confiança do mercado em investir no setor portuário, em contradição com o espírito da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, que *dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários*.

Aliás, é importante frisar que a Portaria nº 404, de 2012, da SPU, que "*estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido, a título de retribuição à União*", é questionada tanto no Supremo Tribunal Federal, pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.819/DF, quanto no Congresso Nacional, por meio do Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2015, que objetiva sua sustação.

A citada regulamentação cria distinção entre o tratamento concedido ao Terminal de Uso Privado (TUP), estabelecido fora da poligonal do porto organizado, e os portos inseridos dentro da poligonal do porto organizado. Portanto, a SPU desincentiva a participação do setor privado na exploração das instalações portuárias, em contradição com a Lei nº 12.815, de 2013.

Nunca é demasiado relembrar que a qualidade da infraestrutura portuária e aeroportuária, no Brasil, está muito aquém das necessidades da economia brasileira. Relatórios de competitividade elaborados pelo Fórum Econômico Mundial incluíram o Brasil

na 123ª posição quanto à qualidade da infraestrutura de transporte aéreo e na 131ª posição quanto à qualidade da infraestrutura portuária, em um rol de 148 nações avaliadas no biênio 2013 – 2014.

Assim, se por um lado a União reconheceu que a solução para o grave problema de falta de investimentos nos setores de infraestrutura seria a ampliação da exploração das instalações portuárias pela iniciativa privada, tanto é que editou a Lei nº 12.815, de 2013, a SPU, por outro lado, ignora o interesse de aproveitamento econômico dessas infraestruturas ao cobrar pelo uso das águas públicas, em lentos, obscuros e questionáveis processos burocráticos.

Se imóveis podem ser cedidos gratuitamente em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de interesse nacional como prevê o art. 18, inciso II, da Lei nº 9.636, de 1998, o que se diria da cessão do espaço aéreo e do espaço físico em águas públicas?

A SPU tem posto seu interesse de arrecadação à frente do interesse nacional em modernizar um setor extremamente deficitário da economia nacional. Para evitar tão descabido comportamento de órgãos do Executivo é que propomos o presente projeto de lei.

Se a qualidade sofrível das instalações aeroportuárias e portuárias, como demonstram os relatórios independentes do Fórum Econômico Mundial, não tem sido suficiente para motivar a SPU a adotar medidas menos burocráticas, mais céleres e menos onerosas, torna-se mandatório alterar a Lei nº 9.636, de 1998, para deixar claro que a cessão de espaço aéreo sobre instalações aeroportuárias e de espaço físico em águas públicas necessárias às instalações portuárias será formalizada pelo Poder Concedente que outorgar a exploração da atividade, sempre de forma gratuita.

Ademais, o presente projeto de lei visa a evitar que iniciativa semelhante à da Portaria nº 404, de 2012, da SPU também venha a impactar, negativamente, o recente processo de concessão dos aeroportos brasileiros.

Assim, a alteração ora proposta resolverá o problema de insegurança jurídica e de desincentivo a investimentos trazido pelo estabelecimento de ônus desnecessário ao interesse público, provocado pela SPU, órgão estranho ao processo de outorga e regulação das atividades portuárias e aeroportuárias, com fins, meramente, de arrecadação.

Por se tratar de matéria de extrema relevância e que necessita de urgente resposta legislativa, esperamos contar com o apoio dos nobres Senadores e Senadoras na rápida tramitação e aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES

4

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.636, DE 15 DE MAIO DE 1998.

Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

SEÇÃO VI

Da Cessão

Art. 18. A critério do Poder Executivo poderão ser cedidos, gratuitamente ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, imóveis da União a:

.....

§ 5º A cessão, quando destinada à execução de empreendimento de fim lucrativo, será onerosa e, sempre que houver condições de competitividade, deverão ser observados os procedimentos licitatórios previstos em lei.

§ 7º Além das hipóteses previstas nos incisos I e II do caput e no § 2º deste artigo, o espaço aéreo sobre bens públicos, o espaço físico em águas públicas, as áreas de álveo de lagos, rios e quaisquer correntes d'água, de vazantes e de outros bens do domínio da União, contíguos a imóveis da União afetados ao regime de aforamento ou ocupação, poderão ser objeto de cessão de uso.

.....

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

5

LEGISLAÇÃO CITADA

urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
parágrafo 2º do artigo 49
Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de Setembro de 1946 - 9760/46
Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de Dezembro de 1987 - 2398/87
Lei nº 9.636, de 15 de Maio de 1998 - 9636/98
inciso II do artigo 18
Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013 - LEI DOS PORTOS - 12815/13

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 769, DE 2015

Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para vedar a propaganda de cigarros ou qualquer outro produto fumígeno e o uso de aditivos que confiram sabor e aroma a estes produtos, bem como estabelecer padrão gráfico único das embalagens de produtos fumígenos; altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para configurar como infração de trânsito o ato de fumar em veículos quando houver passageiros menores de dezoito anos; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 3º e 5º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. É vedada, em todo o território nacional, qualquer forma de propaganda, publicidade, promoção e patrocínio do tabaco, de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, inclusive nos locais de vendas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, entende-se por:

I - propaganda, publicidade e promoção qualquer forma de comunicação, recomendação ou ação comercial com o objetivo, efeito ou provável efeito de promover, direta ou indiretamente, um produto fumígeno; e

II - patrocínio qualquer forma de contribuição, financeira ou não, a evento, atividade ou indivíduo com o objetivo ou provável efeito de promover, direta ou indiretamente, um produto fumígeno ou seu consumo.

§ 2º A vedação prevista no caput inclui:

I - a exposição e a visibilidade dos produtos mencionados nos locais de venda, bem como a utilização de máquinas automáticas na comercialização dos produtos;

II - qualquer forma de propaganda, publicidade, promoção e patrocínio institucional de empresas fabricantes ou exportadoras de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno derivado ou não do tabaco.

§ 3º Revogado

§ 4º Revogado

§ 5º Revogado

§ 6º Revogado

§ 7º .....

§ 8º As embalagens dos produtos fumígenos derivados ou não do tabaco, com exceção dos destinados à exportação, deverão apresentar padrão gráfico único e conter mensagens de advertência, acompanhadas de imagens ou figuras que ilustrem o sentido da mensagem.

§ 9º Nas embalagens de produtos fumígenos vendidas diretamente ao consumidor, as mensagens a que se refere o § 8º serão sequencialmente usadas, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese devendo variar no máximo a cada cinco meses, inseridas, de forma legível e ostensivamente destacada, em cem por cento de sua face posterior, em 30% de sua parte frontal e em uma de suas laterais.

§ 10. O disposto nos §§ 8º e 9º deste artigo será regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.” (NR)

“**Art. 5°** As chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos indicados no art. 4°, para eventos alheios à programação normal ou rotineira das emissoras de rádio e televisão, poderão ser feitas em qualquer horário, desde que identificadas apenas com a marca ou slogan do produto, sem recomendação do seu consumo.

§ 1° As restrições deste artigo aplicam-se à propaganda estática existente em estádios, veículos de competição e locais similares.

§ 2° Nas condições do *caput*, as chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos estarão liberados da exigência do art. 8º-A desta Lei.” (NR)

Art. 2º Incluam-se na Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, os seguintes artigos 3º-D e 8º-A:

“Art. 3º-D. Ficam proibidas a importação e a comercialização no país de produto fumígeno derivado do tabaco que contenha substâncias sintéticas e naturais, em qualquer forma de apresentação, com propriedades flavorizantes ou aromatizantes que possam conferir, intensificar, modificar ou realçar sabor ou aroma do produto.”

“Art. 8º-A. A propaganda conterá, nos meios de comunicação e em função de suas características, advertência, sempre que possível falada e escrita, sobre os malefícios das bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, segundo frases estabelecidas pelo Ministério da Saúde, usadas sequencialmente, de forma simultânea ou rotativa.**”**

3

Art. 3º O art. 162 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 162. .....

.....

VII – em que haja alguém fumando, se houver passageiro menor de dezoito anos:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa.**"** (NR)

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 2015:

I - os §§ 3º, 4º e 5º e 6º do art. 3º;

II - os incisos III, V, VI, VII do art. 3º-A; e

III - o art. 3º-C.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem por objetivo ampliar o alcance das medidas antitabaco que marcaram o período em que o Brasil era pioneiro na matéria.

De fato, a letargia atual contrasta com o ativismo com que o Brasil se conduziu nesse assunto no passado, quando, entre outros avanços, proibiu-se a propaganda de cigarros por qualquer meio, exceto nos pontos de venda, e tornou-se obrigatória a publicação de advertências sobre os malefícios do tabagismo nos maços de cigarros. Também passaram a ser proibidos os patrocínios de eventos por marcas de cigarros, o que era especialmente grave no caso dos esportes, que eram enganosamente associados ao tabagismo.

A própria ousadia das políticas adotadas frente à força dos interesses contrariados gerou um impulso muito positivo no País, incentivando a adoção de políticas antitabaco mais avançadas, como a proibição de fumar em bares e restaurantes, em diversos estados e municípios.

Como governador do Estado de São Paulo, em 2009, sancionei a lei paulista que estabeleceu ambientes 100% livres do tabaco e serviu de modelo para normas antifumo em outros estados. A lei simplesmente proibiu o ato de fumar em lugares fechados de uso coletivo, acompanhando uma tendência internacional de restrição ao fumo, já adotada em cidades como Nova Iorque, Londres e Paris. Em pouco tempo, essa medida se generalizou no país, tornando-se norma federal em 2014.

Os resultados de todas essas políticas foram muito expressivos no País. Em 1989, tínhamos 35% de fumantes na população adulta. Em 2013, esse percentual foi reduzido para 14,7%. De acordo com estudos da Secretaria de Saúde estadual, o número de pessoas que fumavam dois ou mais maços de cigarro por dia na cidade de São Paulo caiu 31% entre 2009 e 2010.

A importância dessa redução no número de fumantes não se resume à melhoria na qualidade de vida de quem abandona o cigarro – ou de quem deixa de se iniciar no tabagismo. Os custos relacionados ao uso do cigarro são astronômicos. Pesquisa da Fiocruz, de 2015, bem recente, mostra que as despesas diretas – ou seja, considerando apenas os custos de medicação, internação, ambulatório, etc – são hoje de R$ 23 bilhões ao ano. Não estão considerados os custos indiretos, como as mortes prematuras, as aposentadorias precoces, o absenteísmo relacionado a essas doenças, etc.

As receitas de tributação dos cigarros nem de longe chegam perto desses custos. A arrecadação de IPI em 2014 foi de 5,6 bilhões. O total de impostos, considerando também o ICMS, chegou próximo de R$ 11,0 bilhões.

Mas não podemos parar aqui. A juventude, em especial, deve ser protegida, pois é alvo constante das estratégias de marketing da indústria e o malefício das doenças relacionadas ao tabaco ainda é um flagelo.

O Projeto traz quatro inovações na legislação antitabaco.

Primeira, proibição de qualquer forma de propaganda, publicidade, promoção ou patrocínio de produtos fumígenos também nos locais de venda.

Segunda, obrigatoriedade de que as embalagens dos cigarros sejam padronizadas, mantendo as advertências quanto aos riscos e prejuízos do fumo, conforme regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Terceira, proibição do uso de substâncias sintéticas e naturais que possam conferir, intensificar, modificar ou realçar sabor ou aroma de cigarros ou outros produtos fumígenos.

A quarta medida é punir com multa e cômputo de pontos na carteira o motorista que fumar ou permitir que passageiro fume em veículo que esteja transportando menores de 18 anos.

As três primeiras medidas têm por finalidade se opor às estratégias mais agressivas de marketing da indústria tabagista, que atuam na indução do tabagismo entre jovens. A quarta procura desestimular os pais e responsáveis que ainda continuam fumando na presença de crianças e adolescentes, o que, comprovadamente, é um estímulo para que o jovem, em algum momento, experimente o tabaco, aumentando os riscos de se tornar um dependente. Além disso, a medida é importante para a proteção de crianças e jovens contra a exposição ao fumo passivo em local fechado, pois proíbe que se fume em veículo que esteja transportando menores de dezoito anos.

5

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ SERRA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 9.294, de 15 de Julho de 1996 - LEI MURAD - 9294/96
artigo 3º
artigo 5º
Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - 9503/97
artigo 162
urn:lex:br:federal:lei:2015;9294

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; de Assuntos Sociais; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 386, DE 2015

Susta o art. 10 da Circular Susep nº 354, de 2007, o Comunicado SUROC/ANTT nº 001/2014, e a Carta-Circular nº 02/2015/SUSEP/DIRAT/CGPRO, os quais impõe aos transportadores o dever de contratar o seguro de Responsabilidade Civil de Transporte Rodoviário de Carga RCTR-C, independentemente de o embarcador já ter firmado o seguro de Transporte Nacional com cláusula de dispensa de direito de regresso (seguro TN com cláusula DDR).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos dos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal, o art. 10 da Circular Susep nº 354, de 2007, o Comunicado SUROC/ANTT nº 001/2014, a Carta-Circular nº 02/2015/SUSEP/DIRAT/CGPRO, os quais impõem aos transportadores o dever de contratar o seguro de Responsabilidade Civil de Transporte Rodoviário de Carga (RCTR-C), independentemente de o embarcador já ter firmado o seguro de Transporte Nacional com cláusula de dispensa de direito de regresso (seguro TN com cláusula de DDR).

Art. 2º Fica sustada interpretação do art. 10 do Decreto nº 61.867, de 11 de dezembro de 1967, que obrigue o transportador a contratar seguro de RCTR-C, quando o embarcador já tiver contratado o seguro TN com cláusula de DDR.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

2

JUSTIFICAÇÃO

As cargas transportadas por vias terrestres, marítimas, fluviais e lacustres necessariamente devem estar cobertas por seguro de responsabilidade civil. Trata-se de uma hipótese de seguro obrigatório, imposta pela alínea "m" do *caput* do art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Esse dispositivo não indica quem deverá contratar esse seguro obrigatório, se deve ser o transportador ou o embarcador (que é o contratante do serviço de transporte). Coube, então, inicialmente, ao plano infralegal suprir essa lacuna, o que ocorreu por meio do *caput* do art. 10 do Decreto nº 61.687, de 11 de dezembro de 1967, o qual carreou o dever de contratação do referido seguro obrigatório ao transportador.

Esse seguro obrigatório de responsabilidade civil por danos às cargas transportados é conhecido, no mercado securitário, como seguro RCTR-C, que abrevia a expressão Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga.

Por meio desse seguro, se ocorrer algum acidente de trânsito que cause danos à carga, a seguradora irá ressarcir o transportador se este for condenado a indenizar o embarcador. Trata-se de um seguro de responsabilidade civil: a seguradora indeniza a transportadora, se esta for responsabilizada civilmente pelo dano. Pode também a seguradora indenizar diretamente o embarcador, "com anuência do Segurado", conforme art. 44 da Resolução CNSP nº 219, de 2010. Seja como for, no final das contas, o objetivo econômico final do seguro obrigatório é garantir que o embarcador seja indenizado por danos causados à sua mercadoria. Isso confere uma grande segurança a todos que se servem dos serviços de transporte no País.

A realidade demonstrou, no entanto, que esse entendimento merecia uma adaptação. É que, comumente, o próprio embarcador costuma contratar um seguro que lhe garante indenização no caso de danos causados à carga não apenas na hipótese de acidente de trânsito, mas também no caso de assaltos. No mercado securitário, esse seguro é conhecido como seguro TN, que abrevia a expressão seguro "Transportes Nacionais".

Na prática, esse seguro TN pode ser (e costuma ser!) contratado pelo embarcador com cláusula expressa de dispensa de direito de regresso, ou seja, com a cláusula conhecida como "DDR", que abrevia a expressão cláusula de "Dispensa de Direito de Regresso". Por meio dessa cláusula, a

seguradora contratada pelo embarcador não poderá pleitear do transportador o ressarcimento da indenização securitária paga ao embarcador. A seguradora abre mão do direito de regresso que o art. 786 do Código Civil garante à seguradora contra o causador do dano, no caso de seguro de danos.

Essa realidade causou a seguinte perplexidade: a carga transportada estava sendo protegida por dois seguros, um contratado pelo embarcador (o seguro TN com cláusula DDR) e outro pelo transportador (o seguro obrigatório RCTR-C). Trata-se de um verdadeiro *bis in idem* de seguros, que acaba prejudicando, no final das contas, o consumidor, a quem será repassado esse custo desnecessário!

Daí se indaga: por que o embarcador contrata o seguro TN, se a carga já está protegida pelo seguro obrigatório firmado pelo transportador?

Parece-nos que há três razões para isso.

A primeira consiste no receio do embarcador de não receber a indenização em tempo razoável, pois, em princípio, o embarcador teria de reivindicar judicialmente a indenização do transportador, e este, se condenado a responder civilmente pelo dano, poderia obter da sua seguradora a cobertura securitária para pagar essa indenização. Como se vê, poderia haver demora excessiva no pagamento da indenização.

A segunda repousa no temor do embarcador de que o transportador, por negligência ou dolo, não contrate efetivamente o seguro obrigatório, fato que exporia o embarcador a amargar um prejuízo incalculável no caso de um perecimento acidental da carga transportada, pois o transportador poderia não ter recursos financeiros para pagar a indenização.

A terceira está no fato de que o seguro obrigatório RCTR-C firmado pelo transportador não cobre sinistros consistentes em roubos à carga, mas apenas sinistros que se enquadrem como acidentes, diferentemente do seguro TN, cujo leque de cobertura é mais amplo e abrange tanto os casos de acidentes quanto o de roubos.

Do ponto de vista econômico, essa duplicidade desnecessária de seguros não causa tanto prejuízo ao embarcador ou ao transportador, pois, ao fim e ao cabo, quem irá suportar os custos da contratação desses dois seguros é o consumidor final.

Diante dessa perplexidade com a existência de dois seguros sobre o mesmo objeto e com o custeio dessa dupla contratação pelo consumidor final (a quem são repassados todos os custos dos produtos), o Congresso Nacional, com a sanção presidencial, entregou à população brasileira a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, que *dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração*.

Esse novo diploma pretendeu acabar, de vez, com essa incompreensível dupla contratação de seguros. Afinal de contas, não há razão alguma para que o transportador contrate o seguro RCTR-C, se o embarcador já tiver contratado o seguro TN com DDR. Foi nesse contexto que o art. 12, inciso VI, e o art. 13 da supracitada Lei atacaram essa incongruência fática, estabelecendo que o transportador não precisará contratar seguro obrigatório de responsabilidade civil por danos causados à carga, se o embarcador já tiver contratado um seguro para o mesmo objeto "eximindo" – nas palavras do inciso I do art. 13 – "o transportador da responsabilidade de fazê-lo". Em outras palavras, se o embarcador contratar o seguro TN com cláusula DDR, ele está a proteger a carga e a eximir o transportador da responsabilidade de protegê-la. Enfim, a referida lei pretendeu acabar, totalmente, com a inexplicável situação de exigência de seguros duplicados, e tornar possível a redução do preço final a ser pago pelos brasileiros na aquisição de produtos.

A finalidade da Lei nº 11.442, de 2007, foi indubitavelmente a de estabelecer que o seguro obrigatório de responsabilidade civil por danos à carga ficasse sob a responsabilidade de quem as partes envolvidas quisessem. A referida legislação repugnou, com veemência, a duplicidade de seguros. Para essa nova lei, tanto o embarcador quanto o transportador poderiam contratar o seguro de proteção das cargas, a depender da negociação feita entre eles.

A propósito, no âmbito do Senado Federal, quando a referida lei estava em fase de gestação como Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 12, de 2002, o Senador Ricardo Ferraço confirmou essa intenção legislativa, quando averbou o seguinte no Parecer nº 1.032, de 2002, da CCJ:

> A obrigatoriedade de segurar contra perdas e danos a carga é bastante oportuna, parecendo-nos razoável deixar a critério das partes a definição do responsável por sua contratação.[1]

A indigerível duplicidade de contratação de seguros de danos a cargas parecia ter sido resolvida com o advento da supracitada lei, de modo que, ao ser contratado o seguro TN com cláusula DDR, a transportadora não teria a obrigação de firmar o seguro RCTR-C para proteção do mesmo interesse.

Todavia, na contramão do novo texto legal, em manifesto desprezo à intenção legislativa do Congresso Nacional, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Superintendência de Seguros Privados (Susep) editaram atos normativos que estão a ressuscitar o paradoxal regime de dupla contratação de seguros. Essas instâncias regulamentadoras estão a exigir que os transportadores contratem o seguro RCTR-C, ainda que o embarcador tenha contratado o seguro TN com cláusula DDR. E o que mais causa espécie é recordar que o custo dos prêmios pagos por uma desnecessária dupla contratação securitária está refletindo no preço final dos produtos.

Nessa trilha de afronta ao Congresso Nacional, a ANTT editou recentemente o Comunicado SUROC/ANTT nº 001/2014, por meio do qual adverte que todos os transportadores devem contratar o seguro obrigatório RCTR-C, independentemente de o embarcador ter contratado o seguro TN com cláusula DDR. Nesse comunicado, a ANTT afirma que a hipótese do art. 13 da Lei nº 11.442, de 2007, diria "respeito à cobertura daqueles riscos que foram estabelecidos de comum acordo entre as partes no contrato de transporte". Essa justificativa é, com as devidas vênias, absolutamente equivocada, pois o único risco tratado no referido dispositivo é o de dano à carga, que coincide com o seguro obrigatório previsto no Decreto-Lei nº 73, de 1966. Não existe, ao contrário do que pretende fazer crer a ANTT, qualquer outro risco mencionado no art. 13 da Lei nº 11.442, de 2007. De fato, esse dispositivo complementa a alínea "m" do *caput* do art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que, conforme já exposto anteriormente, não indica quem deve contratar o seguro obrigatório.

Igualmente, a Susep desdenha do cenário legislativo desenhado pelo Poder Legislativo – com a sanção da Presidência da República –,

[1] Disponível em: http://legis.senado.leg.br/diarios/BuscaDiario?tipDiario=1&datDiario=12/11/2002&paginaDireta=21000

quando, por meio do art. 10 da Circular Susep nº 354, de 2007, que trata de seguros de transportes, estatui o seguinte:

> **Art. 10**. A cláusula de dispensa de direito de regresso, quando prevista, não implica a isenção da contratação dos seguros obrigatórios.

A Susep reiterou essa inobservância ao quadro legal, quando, recentemente, emitiu a Carta-Circular nº 02/2015/SUSEP/DIRAT/CGPRO, anunciando explicitamente a ressurreição do regime de dupla contratação de seguros sobre as cargas transportadas. São dessa circular estas prescrições abaixo:

> a) A carta de direito de dispensa de regresso (DDR) **NÃO** pode isentar a contratação do seguro RCTR-C por parte do transportador rodoviário de carga. O seguro é obrigatório, conforme o Decreto nº 73/66, artigo 20, alínea (m), obrigatoriedade reiterada pelo artigo 10 da CIRCULAR SUSEP Nº 354/2007, que regula o seguro de transportes.
>
> b) O embarcador **NÃO** pode contratar, em seu nome, o seguro de RCTR-C, substituindo o transportador rodoviário de cargas. O embarcador pode ser estipulante do seguro RCTR-C, contratando este seguro no lugar do transportador, conforme autoriza o artigo 13 da Lei nº 11.442/07. No entanto, o segurado é, necessariamente, o transportador. Além disso, a estipulação deve obedecer ao artigo 1º, parágrafos 2º e 3º, e também ao artigo 20, parágrafo 1º, todos das Condições Gerais da Resolução CNSP nº 219/2010. Em outras palavras, a apólice estipulada deve ser individual, para um único determinado transportador e, caso tal transportador possua apólice do seguro RCTR-C emitida por outra seguradora, a apólice estipulada (dita adicional), deve fazer menção à existência da outra apólice (dita principal).
>
> c) O seguro de Transporte Nacional contratado pelo embarcador **NÃO** substitui a contratação do seguro RCTR-C pelo transportador. O segurado, no seguro de RCTR-C, deve ser sempre a empresa de transporte rodoviário de carga devidamente habilitada e com registro no RNTRC da ANTT. No seguro de transportes, o segurado é o embarcador. São seguros distintos, sendo o seguro RCTR-C obrigatório em qualquer circunstância, e o seguro de transporte obrigatório apenas quando o embarcador for pessoa jurídica, à exceção da União (Decreto-Lei nº 73/66, artigo 20, alínea (h), e parágrafo único).
>
> d) A proposta do seguro RCTR-C, no caso de uma apólice estipulada pelo embarcador, em nome da empresa de transporte

> rodoviário de cargas, devidamente habilitada na ANTT, deve necessariamente ser assinada pelo segurado transportador, ou pelo representante legal deste, ou ainda pelo corretor do **segurado**, no caso, o transportador.
>
> e) Não pode haver tratamento diferenciado quanto às averbações, se a apólice do seguro RCTR-C tiver sido estipulada pelo embarcador, em nome da empresa de transporte rodoviário de cargas. As averbações devem ser realizadas **antes do início do risco**, de acordo com o artigo 21 das Condições Gerais da Resolução CNSP nº 219/2010, vedadas das averbações simplificadas, conforme o inciso IV do artigo 1º da Resolução CNSP nº 247/2011.

Como se vê, trata-se de atos normativos que acabam por tornar inútil, infértil e ineficaz a atuação do Congresso Nacional em, por meio da Lei nº 11.442, de 2007, abolir, de vez, o regime de dupla contratação de seguros para o ressarcimento das despesas de cargas. Afinal de contas, tanto o RCTR-C quanto o TN acabam por se destinar a, ao final, garantir ao embarcador o direito a ser indenizado. No caso do RCTR-C, essa garantia ocorre após a responsabilidade civil do transportador por dano à carga ser constatada, caso em que a seguradora poderá pagar o valor segurado diretamente ao embarcador ou, de forma indireta, reembolsando o transportador por esse pagamento. Já no caso do TN com cláusula DDR, o embarcador recebe o ressarcimento diretamente da sua seguradora no caso de dano à carga, sem que essa seguradora possa pleitear, em ação regressiva, qualquer reembolso do transportador.

E, considerando que esses atos normativos recalcitrantes invocam, entre outros fundamentos, uma leitura do art. 10 do Decreto nº art. 10 do Decreto nº 61.687, de 11 de dezembro de 1967, que já foi superada com o advento da Lei nº 11.442, de 2007, convém, por meio do presente Decreto Legislativo, condenar qualquer interpretação contrária à inteligência do último diploma legal. Isso é importante para evitar que as instâncias fiscalizadoras, mesmo sem os atos infralegais ora alvejados, continuem infligindo punições aos transportadores com base em uma interpretação indevida da legislação. Trata-se de sustação de um ato normativo (art. 10 do Decerto nº 61.687, de 1967) sem redução do texto legal, à semelhança das declarações de inconstitucionalidade sem redução do texto feitas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em sede de controle abstrato de constitucionalidade. Ora, assim como o STF pode censurar interpretações inconstitucionais de normas com fundamento na sua competência de julgar ações abstratas de constitucionalidade contra "lei ou ato normativo federal" (art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal – CF), também o Congresso Nacional pode sustar interpretações ilegais de "atos normativos

do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar" (art. 49, inciso V, da Constituição Federal). A competência para censurar interpretações de texto não precisa de previsão expressa, pois está implícita tanto na competência constitucional do STF em matéria de controle de constitucionalidade quanto na do Congresso Nacional em se tratando de controle do poder regulamentar do Poder Executivo.

Diante do exposto, para garantir a autoridade normativa da Lei nº 11.442, de 2007, e a competência institucional do Congresso Nacional de, como uma instância de Poder, editar as leis, é forçoso sustar, imediatamente, os atos normativos acima.

SF/15478.05750-67

Sala das Sessões,

Senadora PAULO BAUER

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

AVISO DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

SENADO FEDERAL

AVISO Nº 72, DE 2015

(Nº 454/2015, NA ORIGEM)

(DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA FAZENDA)

Brasília, 27 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, encaminho documentação anexa contendo, além de relação das operações de crédito analisadas no âmbito deste Ministério no mês de **outubro de 2015**, tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Informo que os dados relativos às dívidas consolidadas foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) homologados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI e elaborados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

2. Quanto ao atendimento ao disposto no § 2º do art. 24 da RSF 43/2001, editou-se a Portaria STN nº 227, de 11 de abril de 2011, que estabelece procedimentos de comunicação pelo Ministério da Fazenda ao Poder Legislativo local, ao Tribunal de Contas competente e ao Senado Federal em caso de constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos pela RSF 43/2001. As irregularidades constatadas no período são comunicadas por meio do Anexo 4, para atendimento ao § 2º art. 24 da RSF 43/2001.

3. Destaco que informações detalhadas acerca de cada operação de crédito enquadrada na situação descrita no parágrafo anterior, tais como Ente Federativo, Instituição Credora, valor, tipo de operação e condições financeiras, constarão de relatório anexo a este Ofício.

4. Esclareço que as informações ora encaminhadas estão dispostas nos seguintes anexos:

- **Anexo 1 –** Posição de Endividamento dos Estados e do Distrito Federal, incluindo suas autarquias e fundações, em atendimento ao inciso I, artigo 41 da RSF 43/2001;

- **Anexo 2 –** Posição de Endividamento dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações, em atendimento ao inciso I, artigo 41 da RSF 43/2001;
- **Anexo 3 –** Operações de crédito e garantias concedidas pelos entes (deferidas, indeferidas ou arquivadas) incluindo nome do mutuário, credor, valor da operação e condições financeiras, em atendimento aos incisos II e III, artigo 41 da RSF 43/2001;
- **Anexo 4 –** Relação das irregularidades constatadas no período, em atendimento ao § 2° art. 24 da RSF n° 43/2001 e à Portaria STN n° 227/2011, de 11/04/2011;
- **Anexo 5 –** Operações regularizadas e arquivadas pendentes de regularização no período, conforme art. 24 da RSF n° 43/2001 e Portaria STN n° 227/2011.
- **Anexo 6 –** Operações vedadas canceladas e pendentes de cancelamento no período, conforme art. 35 ou 37 c/c §§ 1° e 3° do art. 33 da LRF e Portaria STN n° 227/2011.

5. Em cumprimento ao art. 42 da Resolução do Senado Federal n° 43, de 2001, informo que não consta de nossos registros, nos meses de julho a outubro de 2015, qualquer emissão primária de títulos públicos de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6. Informo que as consultas sobre o trâmite das operações de crédito nesta STN deverão ser realizadas por meio do endereço sadipem.tesouro.gov.br, clicando-se em "Consultar Operações de Crédito", preenchendo-se o formulário de consulta e clicando-se em "Pesquisar". Por sua vez, os Anexos 1 e 2 deste Ofício poderão ser encontrados no endereço http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mip-manual-para-instrucao-de-pleitos, no link "Consultar indicadores fiscais e de endividamento".

Atenciosamente,

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Ministro de Estado da Fazenda

Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 1

Posição de Endividamento dos Estados e do Distrito Federal, incluindo suas autarquias e fundações

Em atendimento ao inc. I, art. 41 da RSF nº 43/2001

- **Dívida Consolidada Líquida (DCL)**
- **Receita Corrente Líquida (RCL)**
- **Relação DCL/RCL**

Período: de 12/2000 a 08/2015

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) homologados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN) até 12/2014 e no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) a partir de 04/2015

Nº de entes que homologaram dados do 2º quadrimestre de 2015: 24 de 27

Dívida Consolidada Líquida dos Estados

Atualizado: 10/11/2015

R$ mil

UF	Dívida Consolidada Líquida - DCL																
	31/12/00	31/12/01	31/12/02	31/12/03	31/12/04	31/12/05	31/12/06	31/12/07	31/12/08	31/12/09	31/12/10	31/12/11	31/12/12	31/12/13	31/12/14	30/4/15	31/8/15
AC	705.834	653.786	703.747	694.081	718.119	655.896	844.825	794.953	632.092	896.478	1.423.022	1.498.775	1.917.189	2.535.080	3.153.725	2.884.017	3.105.702
AL	2.670.510	2.451.353	3.491.788	4.482.250	5.072.920	5.487.783	5.927.277	6.218.123	6.955.422	6.509.556	6.798.649	7.099.747	7.599.503	7.998.416	9.186.835	9.384.444	n.d.
AM	1.925.679	1.568.313	1.850.103	1.696.945	1.681.725	1.602.703	1.556.436	1.011.766	819.600	1.459.103	2.006.958	1.648.844	1.479.388	2.270.924	3.396.341	2.898.590	3.448.038
AP	31.016	35.232	226.777	260.458	273.970	151.826	172.481	184.009	97.330	246.308	449.436	347.815	595.232	927.593	1.656.631	1.185.087	1.303.683
BA	8.362.057	9.758.867	12.156.457	12.246.048	12.878.412	12.048.374	11.616.488	10.370.837	10.238.352	9.234.647	9.057.007	8.917.888	10.617.350	10.877.168	10.331.578	10.536.949	13.387.755
CE	2.711.864	3.402.000	4.543.190	4.448.874	4.276.527	3.876.734	3.641.566	2.512.029	1.857.038	1.446.623	2.680.112	3.221.715	3.360.363	3.940.902	6.084.983	5.856.320	7.582.150
DF	1.153.478	1.200.158	1.587.309	1.599.518	1.467.462	2.128.696	2.278.953	1.551.449	1.543.196	1.777.578	2.081.761	2.046.859	1.432.931	2.543.967	3.618.924	3.072.136	3.547.360
ES	2.129.037	2.123.028	2.963.875	3.385.641	3.011.009	2.247.686	1.872.059	1.210.426	800.397	636.022	1.415.501	1.335.776	1.633.945	2.190.888	3.182.321	2.953.030	3.290.430
GO	8.369.621	9.029.903	10.611.539	10.948.751	11.744.077	11.386.819	11.334.808	12.231.562	12.553.278	11.697.404	13.680.116	12.770.815	14.378.869	14.104.042	14.951.661	15.643.479	15.560.153
MA	4.624.286	4.452.327	5.784.811	5.448.982	5.141.515	4.908.145	5.054.291	4.479.838	4.316.480	4.073.167	4.339.646	3.805.114	3.659.267	3.494.341	4.694.372	4.558.107	4.846.401
MG	13.614.394	26.757.537	32.941.741	34.735.247	37.464.487	39.706.846	41.767.078	44.692.747	51.560.659	52.264.415	60.499.483	67.779.833	70.461.771	79.111.025	85.268.467	86.679.725	92.404.197
MS	4.133.669	4.507.029	5.450.997	5.662.201	6.001.254	6.117.359	6.207.989	5.829.442	5.567.198	5.602.766	6.213.168	6.781.344	6.955.693	7.350.753	7.949.594	n.d.	n.d.
MT	4.379.490	4.107.381	3.995.655	5.506.364	5.037.846	4.781.493	4.959.587	4.592.566	4.324.155	3.497.758	3.928.181	3.121.225	2.712.172	3.358.825	4.633.931	4.557.032	4.767.048
PA	1.314.362	1.713.754	2.138.123	2.121.048	2.458.420	2.229.659	2.436.549	2.164.718	2.144.103	1.907.584	2.609.966	2.020.245	1.372.729	1.378.888	1.503.963	1.506.617	1.761.822
PB	2.438.937	1.977.968	2.769.785	2.618.406	2.513.817	2.584.626	2.463.929	2.201.350	2.115.180	1.585.380	1.809.843	1.492.822	1.651.102	1.888.630	2.736.794	2.574.363	3.263.431
PE	2.961.347	4.253.625	5.495.023	5.429.048	5.495.263	5.230.444	4.920.433	4.404.193	4.249.424	4.589.102	4.760.385	5.676.720	7.143.209	9.061.039	10.702.243	10.278.899	11.250.858
PI	2.002.176	2.241.789	2.602.589	2.561.526	2.751.157	2.580.295	2.262.084	2.380.281	2.308.190	2.434.575	2.443.126	2.867.500	2.815.560	3.390.108	3.776.119	3.732.678	2.902.272
PR	7.353.797	8.395.766	9.269.301	8.755.690	9.951.077	13.490.215	14.346.486	14.506.000	17.192.100	16.937.485	15.130.153	14.950.807	13.067.786	15.215.768	16.476.233	16.204.781	n.d.
RJ	23.870.049	25.840.552	35.449.514	38.571.989	42.929.196	43.901.530	45.072.844	46.575.258	51.041.607	47.204.513	53.952.732	57.269.426	67.063.121	72.375.122	82.048.347	85.177.025	93.540.559
RN	1.148.656	964.036	1.291.902	1.157.033	992.857	1.001.351	970.171	870.373	879.003	841.601	1.104.556	775.654	713.792	1.073.263	n.d.	305.532	574.603
RO	1.002.894	1.076.043	1.745.381	1.781.627	1.807.978	1.774.749	1.640.206	1.666.582	1.642.838	1.716.595	2.010.026	2.222.441	2.155.481	3.021.794	3.410.356	3.304.789	3.161.896
RR	160.000	171.309	257.377	289.172	32.909	159.669	123.991	-164.810	-204.269	506.160	73.668	-228.747	466.622	901.315	513.457	338.852	207.395
RS	17.740.010	18.535.183	23.496.895	27.606.812	30.353.246	31.835.491	33.743.927	35.514.404	39.058.534	38.170.677	43.437.027	46.874.223	51.718.917	55.040.941	59.939.702	61.999.921	64.393.890
SC	6.018.289	5.680.842	8.511.284	8.555.064	9.324.484	8.019.912	8.030.930	7.677.817	8.065.824	6.312.345	7.464.223	6.298.321	5.898.678	7.615.242	8.051.407	7.279.968	8.763.681
SE	1.064.373	1.086.809	1.215.477	1.236.566	1.322.030	1.149.727	1.636.893	1.312.718	829.760	1.048.669	1.541.388	2.133.519	2.755.403	3.042.166	3.414.265	3.270.331	3.396.670
SP	62.347.593	70.308.906	90.210.046	97.876.864	110.330.939	111.916.498	118.355.919	120.461.936	133.920.658	130.298.983	152.727.942	157.420.440	177.517.847	183.764.775	200.478.761	202.381.105	212.838.935
TO	323.219	291.442	515.266	403.239	607.264	312.979	308.144	235.459	340.850	374.955	634.993	939.303	1.028.809	1.365.010	1.983.737	1.918.166	2.242.754
Total	184.556.637	212.584.938	271.275.952	290.079.444	315.639.960	321.287.505	333.546.345	335.486.027	364.848.999	353.270.448	404.273.068	421.088.425	462.172.728	499.837.984	547.059.764	n.d.	n.d.

n.d. - Informação não disponível

Obs: 1 - Os dados referentes a 30/08/2015 foram extraídos exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2015 homologados no SICONFI

2 - Os dados referentes aos quadrimestres anteriores não consideram eventuais alterações efetuadas pelos entes posteriormente à primeira homologação e publicação no SISTN/SICONFI.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 02 ATIVO

Receita Corrente Líquida dos Estados

Atualizado: 10/ 10/11/2015

R$ mil

UF	Receita Corrente Líquida - RCL																
	31/12/00	31/12/01	31/12/02	31/12/03	31/12/04	31/12/05	31/12/06	31/12/07	31/12/08	31/12/09	31/12/10	31/12/11	31/12/12	31/12/13	31/12/14	30/4/15	30/8/15
AC	677.082	784.799	970.673	1.023.480	1.156.660	1.466.890	1.635.875	1.933.479	2.223.257	2.453.090	2.648.933	2.975.828	3.281.195	3.700.351	4.267.231	4.210.239	4.118.882
AL	1.195.875	1.375.355	1.477.875	1.619.021	1.918.255	2.442.959	2.674.902	3.105.363	3.528.416	3.597.965	4.205.565	4.801.099	5.051.891	5.465.256	5.969.713	6.118.322	n.d.
AM	1.925.171	2.288.852	2.767.751	3.054.642	3.751.410	4.294.390	4.670.314	5.331.931	6.395.995	6.161.491	7.407.732	8.515.352	9.655.316	10.329.762	11.039.956	10.960.745	11.052.244
AP	678.300	701.103	810.519	940.819	1.210.060	1.444.006	1.594.277	1.917.132	2.404.878	2.237.967	2.492.365	2.897.411	3.344.164	3.535.062	4.020.130	3.987.100	3.885.352
BA	5.105.240	5.715.509	6.693.304	7.506.520	9.075.419	10.329.111	11.360.178	12.584.607	14.237.786	14.671.427	17.372.551	19.226.970	21.624.181	23.080.634	25.870.525	26.359.249	26.731.074
CE	3.103.121	3.628.078	3.866.405	4.209.618	4.636.442	5.304.380	6.032.606	6.560.099	7.886.593	8.400.940	9.664.273	10.966.435	12.130.621	13.379.882	14.418.478	14.825.245	15.063.988
DF	3.209.332	3.419.965	3.987.827	4.467.483	5.309.061	6.149.618	6.969.807	8.121.686	9.626.476	10.254.999	11.485.148	12.859.742	14.312.436	15.811.905	17.504.270	18.155.900	18.291.933
ES	2.176.256	2.565.412	2.560.765	3.331.517	4.122.214	5.143.638	5.552.712	6.367.980	7.735.570	7.486.192	8.239.168	9.772.998	10.915.833	10.561.113	11.798.289	11.756.087	11.758.277
GO	2.671.633	3.208.572	3.829.074	4.553.742	5.304.978	6.153.147	6.230.992	7.618.520	8.944.459	9.105.648	10.530.493	12.639.405	14.102.432	15.269.901	16.656.492	17.096.889	17.315.689
MA	1.794.116	2.121.935	2.121.935	2.454.001	2.950.836	3.700.427	4.389.950	4.900.239	5.836.926	5.971.500	6.818.192	8.065.450	8.899.987	9.145.629	10.147.462	10.428.278	10.443.675
MG	9.629.796	11.412.858	12.542.039	14.305.976	16.695.979	19.550.334	22.083.399	23.803.678	29.242.489	29.118.470	33.179.152	37.284.184	40.371.093	43.141.299	47.644.235	47.515.061	47.326.577
MS	1.335.384	1.531.786	1.756.433	2.123.550	2.579.044	3.041.883	3.427.592	3.930.957	4.829.848	4.886.919	5.189.065	5.993.642	6.599.714	7.178.005	8.095.589	n.d.	n.d.
MT	1.748.543	2.085.871	2.512.858	3.136.452	3.872.936	4.296.180	4.516.921	4.882.482	6.181.777	6.467.671	7.099.677	7.820.279	8.901.438	9.702.678	10.927.731	10.729.693	10.853.539
PA	2.313.543	2.706.265	3.204.737	3.503.004	4.068.167	4.847.313	5.590.771	6.273.309	7.587.651	7.997.163	9.117.950	10.426.350	12.722.720	13.336.643	15.092.464	15.659.942	15.820.888
PB	1.599.214	1.801.118	1.944.563	2.234.882	2.335.662	2.912.034	3.254.483	3.668.685	4.391.207	4.637.840	5.067.418	5.992.568	6.286.656	7.073.292	7.399.789	7.848.438	7.913.852
PE	3.458.438	3.803.157	4.383.769	4.629.449	5.295.561	6.281.379	7.388.664	8.301.076	10.010.231	10.631.854	12.441.687	14.549.104	15.612.666	17.173.973	18.475.020	19.019.500	18.960.599
PI	1.155.252	1.290.514	1.586.525	1.689.464	1.940.461	2.357.829	2.671.043	3.054.199	3.831.028	4.043.265	4.524.858	5.050.101	5.575.468	5.785.044	6.201.507	6.345.286	6.400.883
PR	5.709.876	6.260.845	7.490.807	8.367.454	9.245.030	10.453.929	11.406.920	12.469.291	14.482.743	15.092.440	16.968.377	19.713.389	21.849.073	25.397.666	28.336.699	29.388.089	n.d.
RJ	11.529.908	13.608.848	15.100.326	19.168.781	21.009.274	23.094.091	26.132.742	26.849.821	31.830.885	28.976.688	34.534.904	39.268.345	40.613.415	47.064.198	46.045.518	47.945.332	50.274.965
RN	1.620.144	1.784.766	1.999.524	2.166.858	2.618.951	3.144.162	3.691.537	3.936.240	4.516.137	4.832.600	5.443.269	5.915.554	6.761.305	7.275.809	n.d.	7.837.565	8.035.861
RO	902.789	1.022.129	1.204.801	1.467.002	1.757.061	2.094.079	2.282.720	2.586.405	3.261.805	3.236.548	3.715.154	4.480.602	4.789.361	4.838.655	5.489.267	5.621.481	5.724.914
RR	517.009	604.774	732.306	668.297	776.946	1.038.551	1.199.870	1.314.562	1.596.732	1.633.114	1.788.506	2.323.210	2.380.344	2.403.838	2.785.141	2.825.091	2.780.484
RS	6.657.896	7.378.894	8.414.927	9.859.597	10.736.730	12.349.352	13.312.373	13.991.364	16.657.785	17.387.287	20.297.847	21.927.905	23.710.654	26.387.876	28.633.466	29.088.538	29.726.107
SC	3.288.096	3.904.463	4.373.551	5.129.578	5.669.194	6.718.512	7.376.828	8.498.348	10.420.913	10.405.660	11.857.684	13.791.477	14.535.174	15.892.968	17.835.511	18.321.729	18.934.320
SE	1.209.361	1.395.943	1.674.710	1.805.467	2.043.107	2.536.658	2.865.674	3.102.889	3.799.764	3.934.265	4.629.387	4.914.198	5.221.654	5.524.275	5.982.485	6.038.200	6.169.964
SP	32.298.817	35.683.659	39.675.808	43.699.168	49.479.722	56.775.075	62.468.354	70.567.961	82.182.734	86.630.248	99.914.614	108.053.551	115.369.738	129.472.631	135.630.165	137.441.442	138.585.441
TO	922.333	1.084.734	1.391.422	1.537.933	1.743.111	2.268.410	2.416.421	2.781.449	3.451.007	3.406.416	3.881.229	4.548.795	4.991.475	5.323.440	6.071.450	6.240.454	6.256.932
Total	108.432.525	123.170.204	139.075.233	158.653.755	181.302.271	210.188.337	233.197.924	258.453.753	307.095.093	313.659.666	360.515.197	404.773.944	439.610.004	483.251.784	497.920.106	n.d.	

n.d. - Informação não disponível

Obs: 1 - Os dados referentes a 30/08/2015 foram extraídos exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2015 homologados no SICONFI

2 - Os dados referentes aos quadrimestres anteriores não consideram eventuais alterações efetuadas pelos entes posteriormente à primeira homologação e publicação no SISTN.

Relação DCL / RCL dos Estados

Atualizado: 10/11/2015

UF	Relação DCL / RCL																
	31/12/00	31/12/01	31/12/02	31/12/03	31/12/04	31/12/05	31/12/06	31/12/07	31/12/08	31/12/09	31/12/10	31/12/11	31/12/12	31/12/13	31/12/14	30/4/15	31/8/15
AC	1,04	0,83	0,73	0,68	0,62	0,45	0,52	0,41	0,28	0,37	0,54	0,50	0,58	0,69	0,74	0,69	0,75
AL	2,23	1,78	2,36	2,77	2,64	2,25	2,22	2,00	1,97	1,81	1,62	1,48	1,50	1,46	1,54	1,53	n.d.
AM	1,00	0,69	0,67	0,56	0,45	0,37	0,33	0,19	0,13	0,24	0,27	0,19	0,15	0,22	0,31	0,26	0,31
AP	0,05	0,05	0,28	0,28	0,23	0,11	0,11	0,10	0,04	0,11	0,18	0,12	0,18	0,26	0,41	0,30	0,34
BA	1,64	1,71	1,82	1,63	1,42	1,17	1,02	0,82	0,72	0,63	0,52	0,46	0,49	0,47	0,40	0,40	0,50
CE	0,87	0,94	1,18	1,06	0,92	0,73	0,60	0,38	0,24	0,17	0,28	0,29	0,28	0,29	0,42	0,40	0,50
DF	0,36	0,35	0,40	0,36	0,28	0,35	0,33	0,19	0,16	0,17	0,18	0,16	0,10	0,16	0,21	0,17	0,19
ES	0,98	0,83	1,16	1,02	0,73	0,44	0,34	0,19	0,10	0,08	0,17	0,14	0,15	0,21	0,27	0,25	0,28
GO	3,13	2,81	2,77	2,40	2,21	1,85	1,82	1,61	1,40	1,28	1,30	1,01	1,02	0,92	0,90	0,91	0,90
MA	2,58	2,10	2,73	2,22	1,74	1,33	1,15	0,91	0,74	0,68	0,64	0,47	0,41	0,38	0,46	0,44	0,46
MG	1,41	2,34	2,63	2,43	2,24	2,03	1,89	1,88	1,76	1,79	1,82	1,82	1,75	1,83	1,79	1,82	1,95
MS	3,10	2,94	3,10	2,67	2,33	2,01	1,81	1,48	1,15	1,15	1,20	1,13	1,05	1,02	0,98	n.d.	n.d.
MT	2,50	1,97	1,59	1,76	1,30	1,11	1,10	0,94	0,70	0,54	0,55	0,40	0,30	0,35	0,42	0,42	0,44
PA	0,57	0,63	0,67	0,61	0,60	0,46	0,44	0,35	0,28	0,24	0,29	0,19	0,11	0,10	0,10	0,10	0,11
PB	1,53	1,10	1,42	1,17	1,08	0,89	0,76	0,60	0,48	0,34	0,36	0,25	0,26	0,27	0,37	0,33	0,41
PE	0,86	1,12	1,25	1,17	1,04	0,83	0,67	0,53	0,42	0,43	0,38	0,39	0,46	0,53	0,58	0,54	0,59
PI	1,73	1,74	1,64	1,52	1,42	1,09	0,85	0,78	0,60	0,60	0,54	0,57	0,50	0,59	0,61	0,59	0,45
PR	1,29	1,34	1,24	1,05	1,08	1,29	1,26	1,16	1,19	1,12	0,89	0,76	0,60	0,60	0,58	0,55	n.d.
RJ	2,07	1,90	2,35	2,01	2,04	1,90	1,72	1,73	1,60	1,63	1,56	1,46	1,65	1,54	1,78	1,78	1,86
RN	0,71	0,54	0,65	0,53	0,38	0,32	0,26	0,22	0,19	0,17	0,20	0,13	0,11	0,15	n.d.	0,04	0,07
RO	1,11	1,05	1,45	1,21	1,03	0,85	0,72	0,64	0,50	0,53	0,54	0,50	0,45	0,62	0,62	0,59	0,55
RR	0,31	0,28	0,35	0,43	0,04	0,15	0,10	-0,13	-0,13	0,31	0,04	-0,10	0,20	0,37	0,18	0,12	0,07
RS	2,66	2,51	2,79	2,80	2,83	2,58	2,53	2,54	2,34	2,20	2,14	2,14	2,18	2,09	2,09	2,13	2,17
SC	1,83	1,45	1,95	1,67	1,64	1,19	1,09	0,90	0,77	0,61	0,63	0,46	0,41	0,48	0,45	0,40	0,46
SE	0,88	0,78	0,73	0,68	0,65	0,45	0,57	0,42	0,22	0,27	0,33	0,43	0,53	0,55	0,57	0,54	0,55
SP	1,93	1,97	2,27	2,24	2,23	1,97	1,89	1,71	1,63	1,50	1,53	1,46	1,54	1,42	1,48	1,47	1,54
TO	0,35	0,27	0,37	0,26	0,35	0,14	0,13	0,08	0,10	0,11	0,16	0,21	0,21	0,26	0,33	0,31	0,36
Total	1,70	1,73	1,95	1,83	1,74	1,53	1,43	1,30	1,19	1,13	1,12	1,04	1,05	1,03	1,10	n.d.	n.d.

n.d. - Informação não disponível

Obs: 1 - Os dados referentes a 30/08/2015 foram extraídos exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2015 homologados no SICONFI

2 - Os dados referentes aos quadrimestres anteriores não consideram eventuais alterações efetuadas pelos entes posteriormente à primeira homologação e publicação no SISTN.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 04

Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 2

Posição de Endividamento dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações

Em atendimento ao inc. I, art. 41 da RSF nº 43/2001

- **Dívida Consolidada Líquida (DCL)**
- **Receita Corrente Líquida (RCL)**
- **Relação DCL/RCL**

Data-base: 06/2015 (1º Semestre: para municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, optantes pela forma de divulgação prevista no art. 63 da LRF)
08/2015 (2º Quadrimestre: para os demais municípios)

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) homologados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI)

Nº de entes que homologaram dados do 2º quadrimestre de 2015/1º Semestre de 2015: 2883 de 5570

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

DCL/RCL - RGF 2º Quadrimestre de 2015

data-base 31/08/2015

Posição: 10/11/2015

UF	Nome do Município	Cód IBGE	DCL 2º Quadrimestre 2015	RCL 2º Quadrimestre 2015	% DCL/RCL
AC	Brasiléia	1200104	-1.030.410,84	35.500.078,49	-
AC	Cruzeiro do Sul	1200203	32.425.999,51	103.486.466,65	31,33
AC	Mâncio Lima	1200336	4.408.600,61	29.176.040,35	15,11
AC	Marechal Thaumaturgo	1200351	3.677.323,59	32.241.875,90	11,41
AC	Porto Walter	1200393	-1.675.371,26	19.514.290,66	-
AC	Rodrigues Alves	1200427	-5.227.399,66	31.378.494,06	-
AC	Sena Madureira	1200500	-8.049.571,20	51.624.946,75	-
AC	Tarauacá	1200609	-4.345.243,91	58.986.436,76	-
AL	Branquinha	2701100	-3.953.819,20	33.045.481,93	-
AL	Chã Preta	2701902	-3.151.163,52	8.411.973,39	-
AL	Maceió	2704302	0,00	1.661.341.255,12	0,00
AL	Messias	2705200	6.167.014,50	39.190.449,70	15,74
AL	Olho d'Água das Flores	2705705	-23.574.953,56	38.447.367,57	-
AL	Pilar	2706901	15.326.078,33	61.357.685,81	24,98
AL	São José da Laje	2708303	13.972.281,25	42.332.388,34	33,01
AM	Manaus	1302603	-284.399.971,46	3.547.845.082,63	-
BA	Acajutiba	2900306	6.748.040,82	24.105.514,27	27,99
BA	Adustina	2900355	-862.454,26	26.357.718,58	-
BA	Água Fria	2900405	15.671.438,64	30.149.413,64	51,98
BA	Alagoinhas	2900702	17.565.460,37	262.946.741,59	6,68
BA	Alcobaça	2900801	11.899.523,74	47.535.169,52	25,03
BA	Amargosa	2901007	-4.413.699,66	52.522.895,12	-
BA	Amélia Rodrigues	2901106	19.686.091,92	41.126.727,58	47,87
BA	América Dourada	2901155	5.413.805,61	30.431.708,45	17,79
BA	Andaraí	2901304	2.485.210,57	29.648.700,15	8,38
BA	Andorinha	2901353	1.536.667,62	32.558.077,98	4,72
BA	Angical	2901403	21.037.258,47	26.081.513,46	80,66
BA	Anguera	2901502	9.399.771,06	18.461.251,00	50,92
BA	Antônio Cardoso	2901700	-698.054,40	24.129.481,22	-
BA	Antônio Gonçalves	2901809	757.778,74	24.781.925,65	3,06
BA	Araças	2902054	9.133.228,18	40.709.334,61	22,44
BA	Aracatu	2902005	23.457.514,67	27.652.755,01	84,83
BA	Araci	2902104	74.999.777,20	84.791.850,58	88,45
BA	Aramari	2902203	4.573.530,86	19.778.226,25	23,12
BA	Aratuípe	2902302	1.982.800,58	15.814.339,92	12,54
BA	Aurelino Leal	2902401	41.096.690,10	27.987.434,78	146,84
BA	Baianópolis	2902500	8.248.474,13	28.503.810,45	28,94
BA	Baixa Grande	2902609	5.658.082,87	34.252.009,97	16,52
BA	Barra	2902708	-380.649,72	91.461.869,62	-
BA	Barra da Estiva	2902807	12.957.217,20	37.019.522,10	35,00
BA	Barra do Rocha	2903102	10.170.439,49	16.267.255,71	62,52
BA	Barreiras	2903201	248.290.806,15	305.745.224,87	81,21
BA	Barro Preto	2903300	8.873.870,53	16.953.781,16	52,34
BA	Belmonte	2903409	45.571.812,88	47.806.737,13	95,33
BA	Bom Jesus da Lapa	2903904	41.462.373,42	117.273.391,01	35,36

BA	Boquira	2904100	13.726.237,75	35.357.897,81	38,82
BA	Botuporã	2904209	10.466.433,15	25.580.250,90	40,92
BA	Brejolândia	2904407	5.698.533,36	19.694.014,53	28,94
BA	Brotas de Macaúbas	2904506	-1.208.949,05	24.601.462,72	-
BA	Brumado	2904605	-2.347.040,25	120.306.901,29	-
BA	Buritirama	2904753	1.312.251,40	36.293.424,12	3,62
BA	Caculé	2905008	14.645.775,02	34.165.389,35	42,87
BA	Caém	2905107	7.370.324,50	22.564.718,57	32,66
BA	Caetité	2905206	53.893.753,17	102.814.646,85	52,42
BA	Cafarnaum	2905305	-1.457.662,86	33.110.774,70	-
BA	Cairu	2905404	-698.566,39	75.868.550,25	-
BA	Caldeirão Grande	2905503	3.736.711,94	26.575.871,75	14,06
BA	Camaçari	2905701	357.813.229,64	873.886.851,94	40,95
BA	Canarana	2906204	17.074.487,47	41.126.958,72	41,52
BA	Candeias	2906501	192.881.870,08	246.349.389,74	78,30
BA	Candiba	2906600	3.705.683,55	21.810.618,49	16,99
BA	Cansanção	2906808	25.505.095,46	61.415.946,37	41,53
BA	Canudos	2906824	2.360.210,63	30.357.492,20	7,77
BA	Capim Grosso	2906873	25.202.508,74	50.878.666,40	49,53
BA	Carinhanha	2907103	13.726.237,75	35.357.897,81	38,82
BA	Castro Alves	2907301	29.470.532,35	45.804.109,96	64,34
BA	Catolândia	2907400	2.698.636,27	11.540.596,09	23,38
BA	Caturama	2907558	8.599.454,93	16.323.629,26	52,68
BA	Central	2907608	12.986.082,65	31.456.817,32	41,28
BA	Chorrochó	2907707	5.670.092,50	23.775.624,80	23,85
BA	Cocos	2908101	9.809.208,41	40.869.900,15	24,00
BA	Conceição da Feira	2908200	10.954.435,32	35.569.878,34	30,80
BA	Conceição do Coité	2908408	61.965.781,14	84.494.331,69	73,34
BA	Condeúba	2908705	14.390.743,14	34.947.544,07	41,18
BA	Coração de Maria	2908903	8.969.626,04	37.258.976,36	24,07
BA	Coribe	2909109	9.412.128,77	32.371.606,84	29,08
BA	Coronel João Sá	2909208	19.810.044,22	39.510.452,38	50,14
BA	Correntina	2909307	18.811.002,23	88.538.735,52	21,25
BA	Cotegipe	2909406	630.532,58	27.884.132,30	2,26
BA	Cravolândia	2909505	-443.429,82	13.235.114,88	-
BA	Crisópolis	2909604	9.902.130,22	37.317.960,18	26,53
BA	Cristópolis	2909703	1.988.107,24	26.062.677,32	7,63
BA	Cruz das Almas	2909802	17.487.063,20	89.815.649,07	19,47
BA	Dias d'Ávila	2910057	10.293.884,56	139.553.690,76	7,38
BA	Dom Macedo Costa	2910206	-564.113,12	10.822.990,11	-
BA	Elísio Medrado	2910305	32.813,41	15.878.544,88	0,21
BA	Érico Cardoso	2900504	12.193.357,52	20.606.367,84	59,17
BA	Esplanada	2910602	54.620.936,34	79.071.206,63	69,08
BA	Eunápolis	2910727	182.870.991,10	204.510.122,64	89,42
BA	Fátima	2910750	0,00	31.359.461,40	0,00
BA	Feira de Santana	2910800	28.093.891,76	823.982.723,67	3,41
BA	Formosa do Rio Preto	2911105	-3.750.809,20	83.823.166,56	-
BA	Gandu	2911204	34.587.004,77	55.192.602,34	62,67
BA	Gavião	2911253	0,00	13.206.774,62	0,00
BA	Governador Mangabeira	2911600	11.600.818,59	24.265.330,13	47,81

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

BA	Guajeru	2911659	4.593.396,71	15.679.258,63	29,30
BA	Guanambi	2911709	2.710.214,14	137.216.705,09	1,98
BA	Ibicuí	2912301	1.876.240,31	26.521.186,31	7,07
BA	Ibipitanga	2912509	6.576.130,05	28.948.878,37	22,72
BA	Ibirapitanga	2912707	174.668,03	49.564.788,34	0,35
BA	Ibirapuã	2912806	3.455.311,04	21.659.344,93	15,95
BA	Ibitiara	2913002	-2.518.876,90	44.347.904,75	-
BA	Ibititá	2913101	-1.410.075,18	30.675.293,38	-
BA	Ibotirama	2913200	23.853.115,01	43.679.056,73	54,61
BA	Ichu	2913309	3.347.008,82	13.838.445,34	24,19
BA	Igaporã	2913408	16.782.623,80	30.843.410,44	54,41
BA	Igrapiúna	2913457	12.413.458,68	32.723.963,45	37,93
BA	Ilhéus	2913606	257.166.029,53	298.781.111,61	86,07
BA	Ipirá	2914000	25.388.251,68	85.243.574,00	29,78
BA	Irará	2914505	6.653.889,31	49.559.032,66	13,43
BA	Irecê	2914604	36.302.776,68	110.224.918,83	32,94
BA	Itaberaba	2914703	25.451.010,16	110.850.180,93	22,96
BA	Itabuna	2914802	378.411.437,18	504.438.133,15	75,02
BA	Itacaré	2914901	55.769.374,06	49.425.080,31	112,84
BA	Itagibá	2915205	19.909.550,43	44.092.025,51	45,15
BA	Itaguaçu da Bahia	2915353	882.399,51	29.319.343,74	3,01
BA	Itamari	2915700	21.468.496,97	18.362.438,66	116,92
BA	Itanhém	2916005	9.722.370,47	34.322.418,32	28,33
BA	Itaparica	2916104	11.395.525,46	43.975.107,02	25,91
BA	Itapetinga	2916401	46.232.775,23	118.116.170,53	39,14
BA	Itatim	2916856	21.150.951,42	32.483.456,09	65,11
BA	Itiúba	2917003	17.794.175,50	60.812.794,88	29,26
BA	Ituberá	2917300	1.105.221,12	49.876.769,62	2,22
BA	Iuiú	2917334	11.774.694,39	22.755.612,35	51,74
BA	Jaborandi	2917359	335.862,44	21.523.040,30	1,56
BA	Jacaraci	2917409	6.531.260,93	26.936.192,55	24,25
BA	Jacobina	2917508	-3.857.694,04	132.300.787,24	-
BA	Jaguaquara	2917607	43.614.940,56	72.119.791,96	60,48
BA	Jaguarari	2917706	4.590.203,90	62.219.319,02	7,38
BA	Jaguaripe	2917805	-6.779.363,08	45.058.065,09	-
BA	Jandaíra	2917904	13.536.442,44	26.478.999,36	51,12
BA	Jeremoabo	2918100	24.893.923,69	71.500.018,57	34,82
BA	Jiquiriçá	2918209	10.322.186,00	16.077.652,70	64,20
BA	Juazeiro	2918407	-198.723.078,80	420.534.545,31	-
BA	Lafaiete Coutinho	2918704	-555.729,85	12.934.408,39	-
BA	Lagoa Real	2918753	20.533.969,73	24.100.090,66	85,20
BA	Lajedão	2918902	3.087.320,70	14.295.827,11	21,60
BA	Lamarão	2919108	9.429.101,60	15.904.683,70	59,29
BA	Lapão	2919157	-4.232.353,50	31.668.884,32	-
BA	Lauro de Freitas	2919207	48.165.273,56	408.001.222,12	11,81
BA	Lençóis	2919306	-294.496,68	21.242.660,78	-
BA	Livramento de Nossa Senhora	2919504	0,00	62.461.345,01	0,00
BA	Luís Eduardo Magalhães	2919553	4.800.823,06	216.415.829,34	2,22
BA	Macaúbas	2919801	48.617.595,41	75.202.010,06	64,65
BA	Mairi	2920106	5.567.425,30	34.394.885,34	16,19

BA	Malhada	2920205	6.645.993,96	36.969.175,85	17,98
BA	Manoel Vitorino	2920403	2.477.909,68	32.524.766,73	7,62
BA	Mansidão	2920452	7.441.734,50	27.452.157,00	27,11
BA	Maragogipe	2920601	35.663.701,45	81.477.696,95	43,77
BA	Mascote	2920908	32.160.779,11	28.082.868,43	114,52
BA	Mata de São João	2921005	-13.731.369,44	153.057.566,99	-
BA	Matina	2921054	4.321.333,51	22.231.131,32	19,44
BA	Medeiros Neto	2921104	43.707.090,66	43.797.137,01	99,79
BA	Milagres	2921302	-3.242.163,17	20.570.867,05	-
BA	Mirangaba	2921401	3.640.110,60	33.508.398,87	10,86
BA	Mirante	2921450	-2.308.253,92	19.124.834,95	-
BA	Morro do Chapéu	2921708	16.169.631,63	59.656.033,45	27,10
BA	Mucugê	2921906	6.308.387,08	32.381.678,50	19,48
BA	Mucuri	2922003	60.470.115,13	110.436.840,26	54,76
BA	Mulungu do Morro	2922052	6.639.082,16	29.252.315,74	22,70
BA	Muniz Ferreira	2922201	1.281.916,06	13.692.808,82	9,36
BA	Muquém de São Francisco	2922250	3.179.259,93	26.814.259,60	11,86
BA	Muritiba	2922300	24.129.830,20	41.900.918,61	57,59
BA	Mutuípe	2922409	11.087.062,52	34.615.906,12	32,03
BA	Nazaré	2922508	11.054.468,41	39.077.760,75	28,29
BA	Nova Fátima	2922730	0,00	14.851.485,69	0,00
BA	Nova Itarana	2922805	6.211.539,85	15.128.004,57	41,06
BA	Nova Redenção	2922854	-1.164.021,70	15.996.972,84	-
BA	Nova Soure	2922904	11.990.676,11	43.399.593,69	27,63
BA	Nova Viçosa	2923001	34.333.106,09	75.626.874,08	45,40
BA	Novo Horizonte	2923035	8.186.627,07	39.026.477,02	20,98
BA	Olindina	2923100	122.226,79	41.485.151,90	0,29
BA	Oliveira dos Brejinhos	2923209	28.216.949,94	39.026.477,02	72,30
BA	Palmas de Monte Alto	2923407	14.077.986,28	35.657.162,97	39,48
BA	Palmeiras	2923506	6.687.067,40	15.395.408,54	43,44
BA	Paramirim	2923605	18.724.818,54	39.228.929,83	47,73
BA	Paratinga	2923704	16.597.988,64	53.720.441,48	30,90
BA	Paulo Afonso	2924009	-23.791.642,66	201.425.807,05	-
BA	Pé de Serra	2924058	4.349.214,82	26.197.794,15	16,60
BA	Piatã	2924306	10.933.029,84	33.926.548,72	32,23
BA	Pindaí	2924504	27.949.069,50	31.047.793,23	90,02
BA	Pindobaçu	2924603	-1.806.588,76	41.224.192,51	-
BA	Piripá	2924702	9.231.407,39	18.967.048,20	48,67
BA	Poções	2925105	38.777.835,55	77.250.999,46	50,20
BA	Pojuca	2925204	57.026.113,49	89.777.422,46	63,52
BA	Ponto Novo	2925253	13.602.380,65	28.313.998,29	48,04
BA	Porto Seguro	2925303	183.482.268,69	286.234.664,67	64,10
BA	Presidente Dutra	2925600	2.642.948,58	26.271.255,13	10,06
BA	Quijingue	2925907	355.109,27	17.849.161,08	1,99
BA	Remanso	2926004	10.846.886,10	82.810.630,27	13,10
BA	Riachão das Neves	2926202	9.087.079,13	51.772.700,05	17,55
BA	Riachão do Jacuípe	2926301	27.483.836,23	45.341.481,18	60,62
BA	Riacho de Santana	2926400	26.109.793,68	55.407.063,82	47,12
BA	Ribeira do Amparo	2926509	9.349.702,18	29.504.432,92	31,69
BA	Rio de Contas	2926707	-709.048,32	20.126.018,61	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

BA	Rio do Pires	2926905	0,00	35.357.897,81	0,00
BA	Rio Real	2927002	9.743.637,23	62.008.209,23	15,71
BA	Rodelas	2927101	7.573.782,54	20.740.478,64	36,52
BA	Salinas da Margarida	2927309	-1.185.901,47	33.775.945,01	-
BA	Salvador	2927408	1.125.921.530,74	4.739.726.194,25	23,75
BA	Santa Bárbara	2927507	9.745.183,07	30.327.616,48	32,13
BA	Santa Brígida	2927606	9.190.336,71	29.594.723,00	31,05
BA	Santa Cruz Cabrália	2927705	52.204.631,66	55.497.117,25	94,07
BA	Santa Luzia	2928059	27.531.549,88	23.903.949,25	115,18
BA	Santa Maria da Vitória	2928109	10.326.044,22	71.170.734,27	14,51
BA	Santa Rita de Cássia	2928406	22.304.057,49	46.534.946,87	47,93
BA	Santo Amaro	2928604	47.557.184,23	88.570.194,67	53,69
BA	Santo Estêvão	2928802	-16.262.975,44	73.519.608,72	-
BA	São Desidério	2928901	668.226,44	125.812.691,17	0,53
BA	São Felipe	2929107	13.357.723,69	37.311.669,21	35,80
BA	São Félix do Coribe	2929057	-8.312.529,77	32.946.018,17	-
BA	São Francisco do Conde	2929206	138.542.705,28	427.408.608,39	32,41
BA	São Miguel das Matas	2929404	5.165.071,91	20.871.391,10	24,75
BA	Sátiro Dias	2929701	5.798.082,59	35.118.719,38	16,51
BA	Saúde	2929800	6.673.958,19	20.697.342,93	32,25
BA	Seabra	2929909	1.402.176,94	67.979.073,23	2,06
BA	Sebastião Laranjeiras	2930006	14.972.391,32	21.224.525,84	70,54
BA	Sento Sé	2930204	36.582.260,68	69.880.278,63	52,35
BA	Serra do Ramalho	2930154	-20.875.817,02	58.610.910,97	-
BA	Simões Filho	2930709	198.599.425,05	285.038.553,56	69,67
BA	Sítio do Mato	2930758	12.564.936,84	25.030.613,96	50,20
BA	Sobradinho	2930774	8.917.146,60	49.597.597,58	17,98
BA	Tabocas do Brejo Velho	2930907	281.257,43	23.553.849,03	1,19
BA	Tanque Novo	2931053	11.932.164,11	32.780.567,89	36,40
BA	Tanquinho	2931103	2.144.296,75	13.789.661,61	15,55
BA	Taperoá	2931202	20.078.757,44	39.755.564,91	50,51
BA	Teixeira de Freitas	2931350	69.800.996,88	273.733.652,33	25,50
BA	Teodoro Sampaio	2931400	1.957.892,41	15.741.821,81	12,44
BA	Teolândia	2931608	32.802.956,21	35.614.662,92	92,11
BA	Tucano	2931905	62.182.467,01	84.983.424,77	73,17
BA	Uauá	2932002	16.178.092,31	40.869.906,21	39,58
BA	Ubaíra	2932101	4.407.021,43	35.916.338,34	12,27
BA	Ubaí	2932408	5.541.385,73	23.099.365,89	23,99
BA	Vera Cruz	2933208	16.107.216,86	73.786.478,06	21,83
BA	Vereda	2933257	4.940.630,16	15.921.098,19	31,03
BA	Vitória da Conquista	2933307	123.958.955,60	516.173.083,09	24,01
BA	Wanderley	2933455	2.329.617,22	24.882.214,88	9,36
BA	Xique-Xique	2933604	36.529.004,28	81.114.245,20	45,03
CE	Abaiara	2300101	-1.767.418,28	23.695.313,99	-
CE	Acarape	2300150	21.970.024,59	29.093.877,74	75,51
CE	Acaraú	2300200	6.974.573,01	101.676.441,05	6,86
CE	Acopiara	2300309	28.668.890,70	77.961.337,31	36,77
CE	Aiuaba	2300408	14.271.723,47	28.866.017,54	49,44
CE	Amontada	2300754	-159.023,73	48.136.207,01	-
CE	Apuiarés	2300903	2.297.501,16	26.960.185,04	8,52

CE	Aquiraz	2301000	-2.391.029,50	179.896.792,22	-
CE	Aracati	2301109	13.573.499,99	128.881.596,51	10,53
CE	Aracoiaba	2301208	1.568.397,86	56.176.002,75	2,79
CE	Aratuba	2301406	8.480.567,86	24.756.657,58	34,26
CE	Assaré	2301604	-1.339.975,05	36.351.079,59	-
CE	Banabuiú	2301851	-4.194.445,25	35.329.854,60	-
CE	Barbalha	2301901	-668.553,41	161.664.752,00	-
CE	Baturité	2302107	41.638.812,33	59.332.264,41	70,18
CE	Beberibe	2302206	8.849.336,29	94.112.078,83	9,40
CE	Bela Cruz	2302305	1.543.055,25	52.947.847,12	2,91
CE	Brejo Santo	2302503	-16.310.356,46	110.991.631,65	-
CE	Canindé	2302800	81.733.477,84	131.089.997,74	62,35
CE	Capistrano	2302909	10.230.947,41	36.225.617,58	28,24
CE	Caridade	2303006	-109.455,90	36.057.124,16	-
CE	Caririaçu	2303204	5.775.021,08	46.035.254,09	12,54
CE	Cascavel	2303501	30.092.466,08	116.265.537,30	25,88
CE	Catarina	2303600	776.245,61	31.172.586,71	2,49
CE	Caucaia	2303709	53.181.241,46	498.473.020,75	10,67
CE	Cedro	2303808	24.783.459,97	43.480.066,04	57,00
CE	Chaval	2303907	14.570.916,35	25.772.987,90	56,54
CE	Chorozinho	2303956	10.151.634,80	36.487.529,93	27,82
CE	Coreaú	2304004	8.801.737,97	38.828.761,51	22,67
CE	Crato	2304202	23.910.859,51	199.671.354,61	11,98
CE	Cruz	2304251	8.742.440,96	44.638.050,60	19,59
CE	Deputado Irapuan Pinheiro	2304269	1.697.479,02	19.310.124,09	8,79
CE	Eusébio	2304285	-90.698.375,03	192.458.314,16	-
CE	Fortaleza	2304400	649.455.377,55	4.881.564.899,94	13,30
CE	Fortim	2304459	2.309.682,87	32.166.188,78	7,18
CE	Frecheirinha	2304509	4.528.682,33	27.988.558,52	16,18
CE	Granja	2304707	9.781.792,10	83.702.189,98	11,69
CE	Groaíras	2304905	6.944.867,91	24.566.322,00	28,27
CE	Guaiúba	2304954	2.676.669,48	44.245.164,82	6,05
CE	Horizonte	2305233	15.526.335,48	151.266.151,21	10,26
CE	Ibicuitinga	2305332	5.617.314,48	25.085.222,15	22,39
CE	Icapuí	2305357	34.205.092,08	44.654.526,05	76,60
CE	Icó	2305407	74.199.872,19	112.192.319,63	66,14
CE	Iguatu	2305506	55.549.021,34	162.516.528,72	34,18
CE	Ipueiras	2305902	1.171.442,91	65.831.687,63	1,78
CE	Iracema	2306009	6.190.940,95	31.628.406,26	19,57
CE	Irauçuba	2306108	10.725.094,07	43.378.064,92	24,72
CE	Itaiçaba	2306207	7.897.558,08	16.801.741,84	47,00
CE	Itaitinga	2306256	4.665.932,66	79.340.479,22	5,88
CE	Itapipoca	2306405	19.096.897,16	202.459.535,43	9,43
CE	Itapiúna	2306504	14.594.978,55	36.315.636,94	40,19
CE	Itarema	2306553	-6.478.550,91	70.552.537,50	-
CE	Jaguaribara	2306801	3.031.213,33	21.490.853,38	14,10
CE	Jaguaribe	2306900	-3.239.312,35	64.495.023,62	-
CE	Jaguaruana	2307007	13.263.667,99	56.832.884,19	23,34
CE	Jardim	2307106	-2.242.444,61	53.686.230,83	-
CE	Jati	2307205	1.962.165,36	22.126.129,25	8,87

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

CE	Juazeiro do Norte	2307304	122.674.800,37	379.587.565,17	32,32
CE	Lavras da Mangabeira	2307502	17.486.753,60	51.429.383,05	34,00
CE	Madalena	2307635	281.478,14	34.104.652,06	0,83
CE	Maracanaú	2307650	-50.887.133,04	580.589.976,93	-
CE	Marco	2307809	7.843.529,53	51.372.598,47	15,27
CE	Martinópole	2307908	3.411.914,12	22.882.538,37	14,91
CE	Massapê	2308005	10.467.519,69	56.658.949,52	18,47
CE	Milagres	2308302	-2.119.869,85	45.615.845,47	-
CE	Milhã	2308351	12.308.406,98	24.240.251,93	50,78
CE	Miraíma	2308377	3.233.920,62	30.998.297,25	10,43
CE	Mombaça	2308500	37.869.975,30	61.532.030,93	61,55
CE	Morada Nova	2308708	28.308.893,55	103.552.728,36	27,34
CE	Moraújo	2308807	1.919.578,29	12.206.200,91	15,73
CE	Morrinhos	2308906	910.126,45	37.928.209,43	2,40
CE	Nova Russas	2309300	362.463,44	50.347.356,84	0,72
CE	Novo Oriente	2309409	15.053.137,46	50.338.184,97	29,90
CE	Ocara	2309458	8.605.289,99	46.961.171,90	18,32
CE	Pacajus	2309607	34.740.690,31	105.746.661,09	32,85
CE	Pacoti	2309805	3.508.976,12	23.462.622,14	14,96
CE	Palmácia	2310100	6.096.331,10	21.306.839,02	28,61
CE	Paracuru	2310209	27.638.910,38	70.654.446,29	39,12
CE	Paramoti	2310407	-168.903,44	24.649.132,71	-
CE	Penaforte	2310605	-1.565.834,51	24.844.964,32	-
CE	Pentecoste	2310704	16.061.135,91	61.373.002,61	26,17
CE	Pindoretama	2310852	4.061.133,93	41.644.096,79	9,75
CE	Piquet Carneiro	2310902	5.445.060,19	28.238.653,25	19,28
CE	Porteiras	2311108	-1.333.507,91	33.430.710,08	-
CE	Potiretama	2311231	1.046.017,67	17.095.930,83	6,12
CE	Quixadá	2311306	32.897.906,23	126.572.160,99	25,99
CE	Quixelô	2311355	7.324.131,44	30.909.518,15	23,70
CE	Quixeramobim	2311405	6.952.115,77	133.828.699,07	5,19
CE	Redenção	2311603	8.316.076,28	49.201.246,12	16,90
CE	Russas	2311801	12.095.387,66	123.747.062,54	9,77
CE	Saboeiro	2311900	1.257.524,53	32.818.860,10	3,83
CE	Santa Quitéria	2312205	13.732.371,35	71.725.598,74	19,15
CE	Santana do Acaraú	2312007	3.780.475,67	50.583.388,13	7,47
CE	São João do Jaguaribe	2312502	2.862.884,81	17.737.903,43	16,14
CE	São Luís do Curu	2312601	-1.106.937,61	26.471.515,21	-
CE	Senador Pompeu	2312700	7.667.032,83	43.134.855,00	17,77
CE	Sobral	2312908	-51.375.258,69	485.134.795,43	-
CE	Solonópole	2313005	4.379.043,99	36.165.557,49	12,11
CE	Tejuçuoca	2313351	7.990.634,33	38.071.530,22	20,99
CE	Tianguá	2313401	7.440.300,17	123.667.696,33	6,02
CE	Trairi	2313500	-14.167.446,20	81.202.188,37	-
CE	Ubajara	2313609	380.943,84	55.120.198,85	0,69
CE	Umirim	2313757	12.184.354,58	35.088.456,39	34,72
CE	Uruburetama	2313807	26.854.364,90	37.392.072,16	71,82
CE	Várzea Alegre	2314003	26.011.393,59	60.329.375,46	43,12
ES	Aracruz	3200607	-69.328.050,91	360.929.396,96	-
ES	Atilio Vivacqua	3200706	-7.372.632,00	31.429.156,47	-

ES	Barra de São Francisco	3200904	3.727.084,82	82.063.597,38	4,54
ES	Brejetuba	3201159	-2.392.427,18	32.137.295,60	-
ES	Cachoeiro de Itapemirim	3201209	-207.943.743,77	342.948.388,43	-
ES	Cariacica	3201308	-40.093.096,13	516.540.742,34	-
ES	Colatina	3201506	-11.115.241,41	275.289.106,73	-
ES	Linhares	3203205	11.946.896,81	517.353.447,66	2,31
ES	Nova Venécia	3203908	-12.843.316,78	106.660.519,34	-
ES	Santa Teresa	3204609	-24.874.655,30	62.074.224,46	-
ES	São Mateus	3204906	-5.153.332,86	270.438.791,37	-
ES	Vila Velha	3205200	60.283.526,34	759.928.569,66	7,93
ES	Vitória	3205309	102.329.676,69	1.287.980.556,94	7,94
GO	Acreúna	5200134	-27.052.381,40	57.562.929,04	-
GO	Aloândia	5200506	916.331,24	9.250.354,27	9,91
GO	Anápolis	5201108	61.589.930,88	768.471.614,27	8,01
GO	Aparecida de Goiânia	5201405	-143.033.446,59	763.566.336,77	-
GO	Araguapaz	5202155	187.906,13	16.126.471,31	1,17
GO	Aurilândia	5202601	-569.196,32	10.951.948,07	-
GO	Avelinópolis	5202809	1.140.805,21	10.940.126,47	10,43
GO	Bela Vista de Goiás	5203302	46.464.093,51	52.595.660,95	88,34
GO	Bonópolis	5203575	513.633,87	12.990.169,06	3,95
GO	Buriti Alegre	5203906	4.318.412,97	25.059.605,06	17,23
GO	Caiapônia	5204409	-2.157.362,97	40.208.049,10	-
GO	Caldas Novas	5204508	56.555.670,66	180.184.808,29	31,39
GO	Campo Limpo de Goiás	5204854	-767.039,55	15.901.498,49	-
GO	Campos Belos	5204904	33.660.585,21	35.906.133,91	93,75
GO	Campos Verdes	5204953	18.644.532,43	11.921.726,37	156,39
GO	Catalão	5205109	-38.205.057,19	290.182.302,85	-
GO	Cristalina	5206206	-98.553.448,68	132.946.636,14	-
GO	Cristianópolis	5206305	0,00	11.454.203,94	0,00
GO	Edéia	5207402	-3.409.437,84	31.755.038,69	-
GO	Estrela do Norte	5207501	1.745.079,09	12.189.114,49	14,32
GO	Goianésia	5208608	-12.176.301,31	121.843.419,38	-
GO	Goiânia	5208707	532.198.571,63	3.214.476.865,35	16,56
GO	Goianira	5208806	5.052.486,45	75.372.165,92	6,70
GO	Guapó	5209200	23.146.769,63	26.555.252,38	87,16
GO	Guarani de Goiás	5209408	-1.378.708,74	13.345.470,48	-
GO	Hidrolina	5209804	529.917,58	11.321.022,29	4,68
GO	Ipiranga de Goiás	5210158	527.036,38	10.224.026,34	5,15
GO	Iporá	5210208	6.451.725,07	50.007.974,00	12,90
GO	Israelândia	5210307	7.795.991,31	9.940.931,43	78,42
GO	Itaberaí	5210406	2.117.124,43	74.048.018,11	2,86
GO	Jaraguá	5211800	17.899.235,95	67.945.477,23	26,34
GO	Jataí	5211909	43.804.090,50	244.296.237,21	17,93
GO	Jaupaci	5212006	5.746.924,40	10.779.108,28	53,32
GO	Jesúpolis	5212055	254.516,01	9.174.185,78	2,77
GO	Joviânia	5212105	-6.198.398,14	18.437.590,81	-
GO	Mairipotaba	5212600	3.587.389,28	10.046.729,56	35,71
GO	Montes Claros de Goiás	5213707	-1.761.008,97	23.027.813,59	-
GO	Montividiu do Norte	5213772	2.199.695,06	13.274.562,61	16,57
GO	Nazário	5214408	-391.963,57	15.888.687,17	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

GO	Nova América	5214705	1.034.964,28	10.530.951,33	9,83
GO	Nova Glória	5214861	1.142.694,63	12.972.368,26	8,81
GO	Nova Iguaçu de Goiás	5214879	4.350,33	10.224.880,33	0,04
GO	Novo Brasil	5215207	-1.413.720,71	11.656.447,06	-
GO	Novo Planalto	5215256	8.784.636,57	11.778.469,92	74,58
GO	Palestina de Goiás	5215652	-2.702.255,32	12.589.690,07	-
GO	Palmeiras de Goiás	5215702	24.931.641,00	59.381.765,06	41,99
GO	Petrolina de Goiás	5216809	7.421.828,40	19.558.431,77	37,95
GO	Piranhas	5217203	4.373.659,44	23.214.449,73	18,84
GO	Pontalina	5217708	399.392,09	33.358.754,90	1,20
GO	Porteirão	5218052	18.378.607,65	15.709.301,00	116,99
GO	Quirinópolis	5218508	6.149.200,12	110.467.559,33	5,57
GO	Rialma	5218607	587.142,40	20.303.072,35	2,89
GO	Rianápolis	5218706	613.804,66	12.165.828,45	5,05
GO	São Luís de Montes Belos	5220108	10.326.059,32	57.955.583,29	17,82
GO	São Luíz do Norte	5220157	11.983.102,21	16.114.788,52	74,36
GO	São Miguel do Araguaia	5220207	-17.333.975,84	48.340.477,39	-
GO	São Simão	5220405	-138.052.755,69	48.496.463,45	-
GO	Trindade	5221403	23.968.728,77	139.650.505,92	17,16
GO	Trombas	5221452	2.063.471,57	13.340.443,15	15,47
GO	Uirapuru	5221577	2.966.384,82	10.890.170,64	27,24
GO	Uruaçu	5221601	74.824.612,13	55.556.754,33	134,68
GO	Vila Propício	5222302	-248.045,83	16.464.247,18	-
MA	Arari	2101004	-2.606.193,96	47.171.877,77	-
MA	Bacabeira	2101251	619.238,78	44.443.617,72	1,39
MA	Barra do Corda	2101608	3.686.829,90	127.165.476,30	2,90
MA	Cajari	2102507	0,00	34.514.011,51	0,00
MA	Chapadinha	2103208	0,00	117.193.984,75	0,00
MA	Cidelândia	2103257	-1.643.261,94	30.165.300,25	-
MA	Davinópolis	2103752	0,00	15.242.226,07	0,00
MA	Dom Pedro	2103802	-1.809.610,83	36.739.948,86	-
MA	Gonçalves Dias	2104404	-1.090.242,53	29.861.745,61	-
MA	Itapecuru Mirim	2105401	-1.725.034,28	103.245.598,81	-
MA	Marajá do Sena	2106359	0,00	13.716.852,44	0,00
MA	Matinha	2106508	-1.167.324,39	37.844.567,96	-
MA	Olho d'Água das Cunhãs	2107407	-299.558,95	39.759.046,94	-
MA	Olinda Nova do Maranhão	2107456	-675.679,00	26.781.798,83	-
MA	Pedro do Rosário	2108256	-4.727.590,91	50.629.394,83	-
MA	São Bento	2110500	-1,00	49.468.686,72	-
MA	São José de Ribamar	2111201	-9.119.672,38	232.485.695,24	-
MA	São Luís	2111300	499.032.678,77	2.164.801.052,68	23,05
MA	Tuntum	2112308	-7.444.745,24	43.360.838,60	-
MA	Viana	2112803	-1,00	76.642.234,84	-
MA	Vitória do Mearim	2112902	-3.817.997,14	40.950.658,33	-
MG	Alfenas	3101607	28.024.380,86	182.421.586,23	15,36
MG	Alpinópolis	3101904	2.722.141,91	29.711.520,06	9,16
MG	Aricanduva	3104452	0,00	11.658.806,58	0,00
MG	Belo Horizonte	3106200	3.099.023.282,66	7.765.874.212,16	39,91
MG	Betim	3106705	568.395.870,98	1.319.442.486,26	43,08
MG	Brasilândia de Minas	3108552	-3.871.980,61	24.644.621,41	-

MG	Bueno Brandão	3109105	-4.519.128,38	16.502.732,79	-
MG	Cabo Verde	3109501	1.296.746,05	21.348.032,85	6,07
MG	Campo Belo	3111200	-136.925.929,25	100.127.612,52	-
MG	Campo do Meio	3111309	-1.026.952,09	21.812.211,87	-
MG	Campos Gerais	3111606	-5.283.460,64	40.583.914,17	-
MG	Cana Verde	3111903	717.306,85	11.074.498,56	6,48
MG	Capinópolis	3112604	2.508.507,44	33.005.812,74	7,60
MG	Cássia	3115102	1.050.445,23	33.899.212,14	3,10
MG	Cataguases	3115300	7.442.279,55	115.958.788,40	6,42
MG	Caxambu	3115508	-3.188.763,56	37.015.851,76	-
MG	Claraval	3116407	791.022,61	11.707.471,60	6,76
MG	Cláudio	3116605	8.777.661,16	48.342.270,03	18,16
MG	Conceição das Alagoas	3117306	11.688.161,52	64.877.566,96	18,02
MG	Contagem	3118601	401.024.831,68	1.230.802.612,95	32,58
MG	Coronel Fabriciano	3119401	-21.498.158,09	138.820.128,63	-
MG	Curvelo	3120904	-17.006.326,12	129.505.285,03	-
MG	Felixlândia	3125705	373.893,99	29.470.368,29	1,27
MG	Formiga	3126109	1.447.800,29	115.818.519,73	1,25
MG	Gonzaga	3127503	-1.992.044,82	13.206.445,71	-
MG	Governador Valadares	3127701	28.802.159,27	634.495.308,40	4,54
MG	Guapé	3128105	1.802.897,28	29.694.121,63	6,07
MG	Guaxupé	3128709	-4.980.197,38	88.430.687,51	-
MG	Ibirité	3129806	-36.423.693,77	295.184.047,53	-
MG	Inhapim	3130903	-4.780.968,03	35.230.382,44	-
MG	Ipatinga	3131307	7.024.708,64	595.809.105,55	1,18
MG	Itajubá	3132404	-14.295.385,82	148.043.606,84	-
MG	Itaúna	3133808	17.193.439,34	186.279.532,07	9,23
MG	Itinga	3134004	-1.143.531,54	24.057.413,26	-
MG	Jacuí	3134806	-662.766,50	14.646.773,99	-
MG	João Monlevade	3136207	-12.396.034,00	167.580.370,00	-
MG	Juiz de Fora	3136702	-62.037.027,84	1.187.515.174,92	-
MG	Leopoldina	3138401	-14.808.909,98	74.769.086,46	-
MG	Machado	3139003	-6.840.540,78	65.482.496,15	-
MG	Manhuaçu	3139409	2.750.077,43	141.729.903,59	1,94
MG	Matias Barbosa	3140803	-5.418.989,29	37.001.952,43	-
MG	Monte Belo	3143005	-833.239,88	20.461.314,31	-
MG	Monte Santo de Minas	3143203	-6.527.544,97	35.468.157,41	-
MG	Montes Claros	3143302	91.758.756,58	655.795.475,51	13,99
MG	Muriaé	3143906	-7.222.270,33	197.958.212,49	-
MG	Nanuque	3144300	18.123.561,48	56.471.480,39	32,09
MG	Nova Lima	3144805	34.872.828,56	481.537.150,13	7,24
MG	Ouro Branco	3145901	4.724.652,59	104.943.823,61	4,50
MG	Pará de Minas	3147105	2.677.467,57	165.081.915,90	1,62
MG	Paraisópolis	3147303	-3.103.423,03	29.309.001,09	-
MG	Passos	3147907	-3.475.557,16	177.640.421,68	-
MG	Patrocínio	3148103	5.530.082,49	178.698.726,70	3,09
MG	Pedro Leopoldo	3149309	-18.034.943,37	130.794.112,07	-
MG	Piranguinho	3151008	-2.670.063,81	15.860.459,15	-
MG	Poços de Caldas	3151800	32.174.136,00	492.885.037,15	6,53
MG	Ponte Nova	3152105	-4.791.041,54	148.278.218,39	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	Pouso Alegre	3152501	37.671.734,43	349.589.802,16	10,78
MG	Pouso Alto	3152600	-2.107.759,95	14.350.288,54	-
MG	Pratinha	3153004	-189.987,07	11.127.167,30	-
MG	Sabará	3156700	-40.249.252,48	200.007.514,12	-
MG	Sacramento	3156908	-37.383.424,65	50.831.233,35	-
MG	Santa Luzia	3157807	-32.473.237,45	299.572.104,49	-
MG	Santo Antônio do Monte	3160405	-6.278.119,70	47.540.515,81	-
MG	São Domingos das Dores	3160959	-3.642.970,65	13.409.824,25	-
MG	São João del Rei	3162500	-2.615.088,06	159.706.471,68	-
MG	São José da Barra	3162948	-9.155.863,64	21.277.659,98	-
MG	São Sebastião do Anta	3164472	-909.466,38	13.489.348,72	-
MG	São Sebastião do Paraíso	3164704	5.741.006,03	139.154.348,37	4,13
MG	Sarzedo	3165537	3.319.967,02	85.037.076,81	3,90
MG	Serra Azul de Minas	3166501	1.747.179,01	10.546.590,35	16,57
MG	Teófilo Otoni	3168606	39.994.036,02	249.316.295,57	16,04
MG	Timóteo	3168705	132.631.201,75	149.656.538,40	88,62
MG	Tiradentes	3168804	-6.956.776,85	16.987.730,05	-
MG	Três Corações	3169307	24.391.656,25	131.762.933,45	18,51
MG	Três Marias	3169356	-120.341.634,45	70.591.125,49	-
MG	Três Pontas	3169406	6.547.240,75	101.804.901,27	6,43
MG	Turvolândia	3169802	-815.513,62	11.374.852,34	-
MG	Ubá	3169901	-11.823.732,95	152.968.640,60	-
MG	Uberaba	3170107	98.628.628,95	758.235.372,73	13,01
MG	Uberlândia	3170206	-115.824.957,80	1.546.880.548,47	-
MG	Unaí	3170404	-14.513.586,04	161.164.678,58	-
MG	Varginha	3170701	-17.970.092,06	268.739.729,83	-
MG	Vespasiano	3171204	23.543.733,67	209.372.044,14	11,24
MS	Batayporã	5002001	6.452.100,89	29.531.574,47	21,85
MS	Campo Grande	5002704	85.650.456,84	2.430.870.722,37	3,52
MS	Corumbá	5003207	-31.461.953,65	367.748.181,15	-
MS	Eldorado	5003751	-1.537.929,97	28.228.661,57	-
MS	Maracaju	5005400	-6.397.916,76	122.570.591,92	-
MS	Naviraí	5005707	8.659.805,48	130.656.502,16	6,63
MS	Nova Andradina	5006200	-11.219.550,43	118.524.182,30	-
MS	Três Lagoas	5008305	-61.527.230,31	349.999.121,37	-
MT	Alto Paraguai	5100508	-1.372.149,08	5.660.995,34	-
MT	Apiacás	5100805	-2.039.294,48	21.551.548,11	-
MT	Araguaiana	5101001	-415.207,63	7.935.895,04	-
MT	Bom Jesus do Araguaia	5101852	0,00	15.751.106,34	0,00
MT	Campo Novo do Parecis	5102637	-10.467.467,42	105.340.672,02	-
MT	Campos de Júlio	5102686	-6.816.763,37	35.568.886,59	-
MT	Canarana	5102702	727.772,27	52.150.000,86	1,40
MT	Comodoro	5103304	219.797,72	49.540.130,28	0,44
MT	Cuiabá	5103403	365.040.966,21	1.451.180.751,85	25,15
MT	Diamantino	5103502	12.088.575,03	61.352.810,49	19,70
MT	Guarantã do Norte	5104104	28.801,25	58.252.519,65	0,05
MT	Itiquira	5104609	-3.725.443,47	61.315.454,57	-
MT	Jangada	5104906	-2.576.025,59	12.997.511,13	-
MT	Lambari D'Oeste	5105234	-360.615,05	16.564.815,32	-
MT	Lucas do Rio Verde	5105259	-1.078.767,23		

MT	Matupá	5105606	0,00	33.613.651,84	0,00
MT	Nobres	5105903	-10.721.500,49	42.466.755,85	-
MT	Nova Brasilândia	5106208	-2.900.133,84	13.692.197,89	-
MT	Nova Guarita	5108808	-3.897.089,09	12.584.738,96	-
MT	Nova Monte Verde	5108956	-7.070.842,01	18.476.271,73	-
MT	Paranatinga	5106307	-2.495.178,50	49.432.597,85	-
MT	Planalto da Serra	5106455	-1.030.855,99	12.391.296,28	-
MT	Santa Cruz do Xingu	5107743	-1.510.728,19	12.909.872,40	-
MT	São José do Xingu	5107354	-1.650.337,25	18.304.153,68	-
MT	Sinop	5107909	-47.997.217,07	270.794.125,59	-
MT	Sorriso	5107925	-98.973.682,98	211.861.928,45	-
MT	Tangará da Serra	5107958	-27.324.413,20	176.041.748,44	-
MT	Tesouro	5108105	-946.248,47	11.234.534,35	-
PA	Abaetetuba	1500107	-2.167.929,35	193.568.365,43	-
PA	Abel Figueiredo	1500131	0,00	16.289.419,22	0,00
PA	Água Azul do Norte	1500347	-3.902.687,68	38.460.127,01	-
PA	Altamira	1500602	-75.945.101,19	289.887.807,13	-
PA	Ananindeua	1500800	56.550.751,37	548.015.171,51	10,32
PA	Belém	1501402	313.323.732,00	2.546.364.874,00	12,30
PA	Cachoeira do Piriá	1501956	-170.925,59	28.978.393,40	-
PA	Castanhal	1502400	-40.905.132,78	294.643.128,58	-
PA	Colares	1502608	-28.295,96	18.402.758,78	-
PA	Dom Eliseu	1502939	580.749,98	83.384.735,29	0,70
PA	Limoeiro do Ajuru	1504000	-7.106.415,96	29.537.336,57	-
PA	Marituba	1504422	0,00	204.661.179,77	0,00
PA	Nova Esperança do Piriá	1504950	-909.047,50	37.864.831,30	-
PA	Ourém	1505403	-54.531,83	28.055.902,88	-
PA	Parauapebas	1505536	11.802.890,68	972.123.324,14	1,21
PA	Rio Maria	1506161	944.811,67	33.693.493,89	2,80
PA	Rurópolis	1506195	-2.385.906,23	55.075.121,11	-
PA	Salinópolis	1506203	-6.441.548,60	54.519.570,08	-
PA	São Miguel do Guamá	1507607	-13.816.698,51	82.588.465,19	-
PA	Tailândia	1507953	-267.973,33	120.937.784,99	-
PA	Vigia	1508209	-6.366.298,53	37.658.118,57	-
PA	Viseu	1508308	12.769.573,87	71.040.522,10	17,98
PB	Barra de Santa Rosa	2501609	3.973.277,01	24.343.481,09	16,32
PB	Caaporã	2503001	15.020.437,55	52.713.055,11	28,49
PB	Cabedelo	2503209	-85.653.833,60	200.014.339,17	-
PB	Cuité	2505105	-332.092,65	34.244.726,70	-
PB	Guarabira	2506301	22.999.867,92	82.680.199,73	27,82
PB	Marcação	2509057	2.145.564,84	14.963.247,98	14,34
PB	Patos	2510808	57.206.722,48	141.559.527,63	40,41
PB	Poço Dantas	2512036	1.148.911,56	12.454.725,35	9,22
PB	São José dos Ramos	2514453	1.799.015,19	14.156.288,11	12,71
PB	Sapé	2515302	27.546.112,99	69.964.201,90	39,37
PB	Sossêgo	2516151	-599.923,84	10.138.487,32	-
PB	Umbuzeiro	2517001	0,00	16.478.570,09	0,00
PE	Abreu e Lima	2600054	21.843.127,97	123.397.206,21	17,70
PE	Afrânio	2600203	-10.697.974,99	38.419.510,63	-
PE	Agrestina	2600302	12.599.409,47	45.651.814,31	27,60

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PE	Água Preta	2600401	13.159.408,04	54.311.190,85	24,23
PE	Águas Belas	2600500	29.714.350,22	61.322.282,11	48,46
PE	Alagoinha	2600609	4.491.535,07	28.016.227,12	16,03
PE	Altinho	2600807	15.244.828,85	32.084.373,60	47,51
PE	Amaraji	2600906	16.179.927,62	35.917.168,99	45,05
PE	Barreiros	2601409	20.119.410,75	66.696.603,58	30,17
PE	Belém de Maria	2601508	3.310.705,15	23.165.721,70	14,29
PE	Belém do São Francisco	2601607	-4.420.219,41	37.420.631,12	-
PE	Belo Jardim	2601706	25.762.839,44	119.004.805,04	21,65
PE	Betânia	2601805	-496.502,56	23.728.203,54	-
PE	Bezerros	2601904	3.223.320,63	85.601.990,00	3,77
PE	Bom Conselho	2602100	15.124.969,12	65.741.233,27	23,01
PE	Bom Jardim	2602209	3.071.392,30	55.245.206,38	5,56
PE	Bonito	2602308	20.922.810,13	62.207.791,80	33,63
PE	Brejão	2602407	-575.590,82	26.474.390,64	-
PE	Brejo da Madre de Deus	2602605	-11.471.810,31	82.105.981,46	-
PE	Buenos Aires	2602704	-4.339.750,26	22.417.903,43	-
PE	Buíque	2602803	-4.117.046,14	72.033.618,39	-
PE	Cabo de Santo Agostinho	2602902	-23.638.315,72	519.137.498,93	-
PE	Cabrobó	2603009	11.632.749,63	54.830.117,53	21,22
PE	Cachoeirinha	2603108	-6.917.530,92	33.753.243,17	-
PE	Caetés	2603207	-3.953.252,92	45.173.227,17	-
PE	Calumbi	2603405	-811.525,70	14.097.153,87	-
PE	Camaragibe	2603454	15.603.643,88	202.915.702,10	7,69
PE	Camocim de São Félix	2603504	-1.399.759,77	33.078.075,56	-
PE	Canhotinho	2603702	4.337.231,87	39.210.920,83	11,06
PE	Capoeiras	2603801	1.854.694,01	47.695.213,80	3,89
PE	Carnaíba	2603900	2.431.742,25	36.302.748,80	6,70
PE	Carnaubeira da Penha	2603926	-2.550.765,03	21.446.151,10	-
PE	Carpina	2604007	1.790.994,20	100.682.115,41	1,78
PE	Caruaru	2604106	68.676.019,58	483.880.790,49	14,19
PE	Casinhas	2604155	9.219.878,85	28.716.634,15	32,11
PE	Catende	2604205	6.312.042,24	57.849.732,19	10,91
PE	Cedro	2604304	-844.798,85	10.300.635,10	-
PE	Chã de Alegria	2604403	5.502.483,52	23.902.785,22	23,02
PE	Chã Grande	2604502	6.508.239,68	39.258.923,04	16,58
PE	Condado	2604601	24.767.196,76	38.876.904,30	63,71
PE	Cumaru	2604908	4.482.843,02	26.738.764,06	16,77
PE	Cupira	2605004	42.458.861,63	38.836.122,52	109,33
PE	Custódia	2605103	15.517.968,45	52.807.326,37	29,39
PE	Dormentes	2605152	5.530.139,40	33.938.076,56	16,29
PE	Escada	2605202	-2.406.206,07	87.611.391,10	-
PE	Exu	2605301	-3.053.630,85	51.815.873,09	-
PE	Feira Nova	2605400	14.337.055,06	33.970.426,39	42,20
PE	Flores	2605608	61.969,94	36.753.238,84	0,17
PE	Floresta	2605707	11.447.394,09	65.377.056,97	17,51
PE	Frei Miguelinho	2605806	3.553.179,70	24.716.479,24	14,38
PE	Gameleira	2605905	34.470.152,00	37.927.457,93	90,88
PE	Garanhuns	2606002	-30.659.746,28	229.311.482,96	-
PE	Glória do Goitá	2606101	8.896.126,58	39.914.976,36	22,29

PE	Goiana	2606200	62.864.953,63	162.523.479,59	38,68
PE	Granito	2606309	-3.165.143,41	17.625.520,35	-
PE	Gravatá	2606408	45.727.033,37	113.071.742,22	40,44
PE	Iati	2606507	951.752,65	38.615.465,05	2,46
PE	Ibimirim	2606606	-2.968.351,73	42.446.155,35	-
PE	Igarassu	2606804	-8.474.775,01	170.461.337,99	-
PE	Inajá	2607000	0,00	31.549.941,96	0,00
PE	Ipojuca	2607208	-162.855.169,84	577.303.471,23	-
PE	Ipubi	2607307	-2.558.077,33	49.201.804,12	-
PE	Itacuruba	2607406	6.182.400,92	23.508.429,78	26,30
PE	Itaíba	2607505	-1.037.404,91	45.327.311,59	-
PE	Itambé	2607653	-3.522.085,28	52.053.113,84	-
PE	Itapissuma	2607752	-8.254.434,01	63.194.287,45	-
PE	Itaquitinga	2607802	0,00	29.310.504,98	0,00
PE	Jaboatão dos Guararapes	2607901	38.202.390,04	940.657.639,50	4,06
PE	Jaqueira	2607950	16.064.638,43	28.900.427,96	55,59
PE	Jatobá	2608057	-1.396.328,40	28.084.541,92	-
PE	João Alfredo	2608107	8.448.822,52	47.436.108,49	17,81
PE	Joaquim Nabuco	2608206	738.076,65	32.429.391,64	2,28
PE	Jucati	2608255	255.384,28	24.049.620,76	1,06
PE	Jurema	2608404	-1.066.546,32	28.878.673,82	-
PE	Lagoa de Itaenga	2608503	17.457.425,89	39.811.867,22	43,85
PE	Lagoa do Carro	2608453	6.996.129,80	28.814.778,94	24,28
PE	Lagoa do Ouro	2608602	0,00	27.027.970,77	0,00
PE	Lagoa dos Gatos	2608701	3.254.256,95	27.433.289,14	11,86
PE	Lagoa Grande	2608750	-154.231,23	47.084.502,94	-
PE	Lajedo	2608800	-801.828,48	64.246.840,65	-
PE	Limoeiro	2608909	8.401.037,84	78.480.732,07	10,70
PE	Macaparana	2609006	6.148.197,59	38.720.464,36	15,88
PE	Machados	2609105	1.904.331,48	25.358.020,81	7,51
PE	Manari	2609154	112.974,64	35.974.516,18	0,31
PE	Mirandiba	2609303	-3.345.651,14	25.469.828,15	-
PE	Moreilândia	2614303	777.967,85	23.332.241,37	3,33
PE	Moreno	2609402	58.611.603,46	76.350.707,80	76,77
PE	Nazaré da Mata	2609501	38.262.266,76	42.098.796,89	90,89
PE	Olinda	2609600	28.227.652,57	489.385.104,22	5,77
PE	Orobó	2609709	19.395.923,30	44.252.841,56	43,83
PE	Orocó	2609808	-1.723.402,26	26.586.955,10	-
PE	Ouricuri	2609907	5.146.582,33	87.958.925,97	5,85
PE	Palmares	2610004	101.370,02	105.398.864,33	0,10
PE	Palmeirina	2610103	1.161.550,53	18.073.205,82	6,43
PE	Panelas	2610202	13.588.248,65	54.282.828,45	25,03
PE	Parnamirim	2610400	-3.348.837,58	36.055.622,24	-
PE	Passira	2610509	11.346.276,03	41.187.050,06	27,55
PE	Paudalho	2610608	32.279.211,14	77.441.556,17	41,68
PE	Paulista	2610707	38.626.774,97	352.445.714,25	10,96
PE	Pedra	2610806	-97.471,21	34.567.202,07	-
PE	Pesqueira	2610905	37.919.447,65	87.407.895,35	43,38
PE	Petrolândia	2611002	-14.922.616,28	78.075.122,35	-
PE	Petrolina	2611101	60.794.193,30	487.744.167,86	12,46

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PE	Pombos	2611309	3.263.551,51	43.152.420,94	7,56
PE	Primavera	2611408	0,00	25.376.287,64	0,00
PE	Quipapá	2611507	474.334,61	40.468.926,38	1,17
PE	Recife	2611606	490.118.144,45	3.724.408.077,57	13,16
PE	Riacho das Almas	2611705	-1.222.987,56	35.489.766,95	-
PE	Rio Formoso	2611903	21.749.682,56	46.628.151,61	46,64
PE	Sairé	2612000	15.344.166,18	23.713.099,61	64,71
PE	Salgadinho	2612109	3.180.666,99	17.161.748,80	18,53
PE	Salgueiro	2612208	-12.235.218,09	96.753.179,17	-
PE	Saloá	2612307	-951.013,88	29.900.086,77	-
PE	Santa Cruz	2612455	-2.453.871,20	30.374.018,83	-
PE	Santa Cruz da Baixa Verde	2612471	-1.160.560,52	20.624.152,47	-
PE	Santa Cruz do Capibaribe	2612505	26.399.948,53	120.236.350,75	21,96
PE	Santa Filomena	2612554	2.435.031,10	26.746.683,84	9,10
PE	Santa Maria da Boa Vista	2612604	8.215.186,32	65.875.446,45	12,47
PE	Santa Maria do Cambucá	2612703	-552.407,27	24.526.881,60	-
PE	São Benedito do Sul	2612901	5.104.091,38	25.861.856,43	19,74
PE	São Bento do Una	2613008	5.411.468,51	73.896.014,71	7,32
PE	São Caitano	2613107	-15.112.718,84	49.530.176,28	-
PE	São João	2613206	-1.295.159,79	40.749.893,98	-
PE	São Joaquim do Monte	2613305	6.889.555,62	37.935.478,44	18,16
PE	São José do Belmonte	2613503	1.732.975,30	46.971.943,27	3,69
PE	São Lourenço da Mata	2613701	13.040.700,91	130.558.354,07	9,99
PE	São Vicente Ferrer	2613800	2.995.807,25	30.589.299,85	9,79
PE	Serra Talhada	2613909	21.177.523,67	129.632.520,50	16,34
PE	Sertânia	2614105	1.606.021,34	55.287.672,31	2,90
PE	Sirinhaém	2614204	20.606.041,91	61.374.080,36	33,57
PE	Solidão	2614402	888.186,53	14.814.027,84	6,00
PE	Surubim	2614501	-2.551.572,00	84.667.664,50	-
PE	Tabira	2614600	-5.226.209,35	41.279.251,44	-
PE	Tacaimbó	2614709	5.052.972,57	22.103.645,41	22,86
PE	Tacaratu	2614808	-4.020.781,16	37.807.266,82	-
PE	Taquaritinga do Norte	2615003	18.671.435,54	38.832.340,67	48,08
PE	Terra Nova	2615201	-1.005.800,23	16.906.556,03	-
PE	Timbaúba	2615300	6.512.524,42	83.325.327,03	7,82
PE	Toritama	2615409	14.756.025,42	61.159.468,97	24,13
PE	Tracunhaém	2615508	0,00	20.634.361,19	0,00
PE	Trindade	2615607	2.546.939,60	50.749.871,56	5,02
PE	Tupanatinga	2615805	122.234,05	44.567.331,41	0,27
PE	Tuparetama	2615904	2.238.324,93	18.516.505,70	12,09
PE	Venturosa	2616001	4.252.784,88	30.316.896,95	14,03
PE	Verdejante	2616100	1.902.135,70	19.329.099,42	9,84
PE	Vertente do Lério	2616183	239.031,23	17.834.353,39	1,34
PE	Vertentes	2616209	-4.285.926,10	33.473.289,41	-
PE	Vitória de Santo Antão	2616407	2.690.742,62	199.192.782,78	1,35
PE	Xexéu	2616506	2.990.317,76	32.148.903,59	9,30
PI	Brasileira	2201960	91.521,31	12.980.419,86	0,71
PI	Capitão de Campos	2202406	-1.576.869,77	20.648.525,14	-
PI	Curral Novo do Piauí	2203271	-275.342,19	7.892.192,28	-
PI	Elesbão Veloso	2203503	76.220,52	22.685.833,76	0,34

PI	Inhuma	2204709	-422.456,22	22.617.869,94	-
PI	Matias Olímpio	2206100	111.414,37	18.849.524,48	0,59
PI	Milton Brandão	2206357	-114.355,47	13.628.534,58	-
PI	Olho D'Água do Piauí	2207108	0,00	4.778.016,99	0,00
PI	Paes Landim	2207306	-111.234,65	10.775.610,90	-
PI	Patos do Piauí	2207777	-722.180,92	11.114.684,55	-
PI	Pio IX	2208205	-2.083.359,46	29.040.532,85	-
PI	Piracuruca	2208304	547.073,22	40.793.598,00	1,34
PI	Queimada Nova	2208650	-864.665,38	15.179.425,54	-
PI	Santa Filomena	2209203	-451.315,46	15.703.028,01	-
PI	São Miguel do Tapuio	2210409	-886.258,31	29.758.981,59	-
PI	Teresina	2211001	-426.161.504,78	1.860.565.949,54	-
PR	Abatiá	4100103	1.561.375,09	15.709.561,84	9,94
PR	Almirante Tamandaré	4100400	26.210.339,66	125.480.508,39	20,89
PR	Anahy	4101051	258.848,34	11.609.153,34	2,23
PR	Antonina	4101200	7.382.250,74	39.018.202,64	18,92
PR	Apucarana	4101408	19.733.103,11	251.235.964,93	7,85
PR	Arapongas	4101507	-25.651.575,76	205.391.386,39	-
PR	Araucária	4101804	3.967.679,03	623.174.729,46	0,64
PR	Barracão	4102604	-1.641.496,94	23.167.093,42	-
PR	Boa Esperança	4103008	-1.548.673,77	16.950.270,07	-
PR	Boa Esperança do Iguaçu	4103024	-581.167,83	12.958.531,54	-
PR	Bocaiúva do Sul	4103107	-4.383.024,87	24.889.715,67	-
PR	Bom Jesus do Sul	4103156	-1.816.790,83	13.002.190,20	-
PR	Cambé	4103701	-26.061.427,39	185.890.374,98	-
PR	Campina do Simão	4103958	96.857,19	13.214.746,48	0,73
PR	Campo Largo	4104204	-2.453.659,88	204.042.589,93	-
PR	Campo Mourão	4104303	-23.854.671,59	206.720.701,13	-
PR	Carambeí	4104659	-946.224,13	64.140.959,68	-
PR	Cascavel	4104808	-88.683.648,98	573.486.470,96	-
PR	Castro	4104907	-8.656.853,60	151.271.022,90	-
PR	Chopinzinho	4105409	80.680,32	57.689.454,62	0,14
PR	Cianorte	4105508	-30.400.859,36	180.559.266,03	-
PR	Cruzeiro do Sul	4106704	135.446,67	14.314.736,39	0,95
PR	Curitiba	4106902	493.209.672,44	6.081.115.219,81	8,11
PR	Fazenda Rio Grande	4107652	1.935.567,22	154.949.976,46	1,25
PR	Florestópolis	4108007	12.298.223,27	22.804.878,36	53,93
PR	Foz do Iguaçu	4108304	62.033.212,64	627.962.490,21	9,88
PR	Francisco Beltrão	4108403	323.424,57	188.966.548,74	0,17
PR	Guaíra	4108809	-19.637.406,14	75.917.250,61	-
PR	Guarapuava	4109401	-10.096.312,67	293.650.739,28	-
PR	Ibaiti	4109708	-3.145.760,21	43.232.974,35	-
PR	Ibiporã	4109807	-17.982.318,86	121.783.517,68	-
PR	Irati	4110706	-14.548.532,95	100.027.594,70	-
PR	Ivaiporã	4111506	-4.781.292,00	58.389.576,92	-
PR	Ivatuba	4111605	-87.097,85	11.546.204,99	-
PR	Joaquim Távora	4112801	-3.165.622,25	26.817.545,97	-
PR	Laranjeiras do Sul	4113304	2.450.172,29	56.438.131,41	4,34
PR	Londrina	4113700	110.647.237,69	1.277.763.657,20	8,66
PR	Mamborê	4114005	-3.053.990,85	36.655.948,17	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PR	Mangueirinha	4114401	-258.299,10	52.422.055,47	-
PR	Marechal Cândido Rondon	4114609	-32.794.277,08	133.487.452,79	-
PR	Maringá	4115200	-242.197.109,28	1.030.361.992,67	-
PR	Marquinho	4115457	-475.742,59	15.719.514,65	-
PR	Medianeira	4115804	-2.263.811,76	94.460.102,96	-
PR	Miraselva	4116000	239.068,43	10.063.203,84	2,38
PR	Morretes	4116208	-1.610.789,54	37.620.195,80	-
PR	Novo Itacolomi	4117297	-1.101.980,65	11.186.120,92	-
PR	Paranaguá	4118204	-98.234.622,40	348.771.914,49	-
PR	Paranavaí	4118402	41.850.520,08	155.111.257,28	26,98
PR	Pato Branco	4118501	10.669.502,37	206.160.271,44	5,18
PR	Perobal	4118857	-63.867,16	18.294.787,39	-
PR	Pérola d'Oeste	4119004	-460.264,73	15.970.215,13	-
PR	Pinhais	4119152	-61.074.589,11	284.728.570,12	-
PR	Pinhão	4119301	-7.786.688,95	65.088.891,27	-
PR	Piraquara	4119509	-832.120,69	161.681.988,44	-
PR	Planaltina do Paraná	4119707	-3.501.686,77	13.664.854,67	-
PR	Porto Barreiro	4120150	-2.378.282,93	15.247.248,55	-
PR	Quarto Centenário	4120655	-1.772.013,63	16.461.092,80	-
PR	Quinta do Sol	4121109	-1.033.449,47	16.426.634,69	-
PR	Rancho Alegre D'Oeste	4121356	-1.512.340,17	12.751.047,01	-
PR	Rolândia	4122404	-469.217,86	127.929.629,48	-
PR	Salgado Filho	4122800	-205.791,01	13.081.239,01	-
PR	Salto do Lontra	4123006	2.239.607,45	29.915.465,17	7,49
PR	Santa Mariana	4123907	3.011.991,42	25.154.947,08	11,97
PR	Santa Tereza do Oeste	4124020	2.432.826,91	26.655.604,49	9,13
PR	Santo Antônio do Sudoeste	4124400	2.869.171,47	39.199.142,80	7,32
PR	São Sebastião da Amoreira	4126009	1.843.933,08	17.032.845,11	10,83
PR	Serranópolis do Iguaçu	4126355	706.078,16	20.606.882,52	3,43
PR	Tamarana	4126678	-3.715.269,92	25.471.986,16	-
PR	Telêmaco Borba	4127106	-46.553.161,47	154.407.646,58	-
PR	Toledo	4127700	-25.854.323,68	294.823.608,86	-
PR	Umuarama	4128104	-26.016.891,80	235.211.946,93	-
PR	União da Vitória	4128203	-85.633.880,95	126.742.825,43	-
RJ	Angra dos Reis	3300100	48.026.320,50	858.547.821,92	5,59
RJ	Campos dos Goytacazes	3301009	312.605.226,00	2.006.100.520,70	15,58
RJ	Carapebus	3300936	35.716.966,70	86.925.571,83	41,09
RJ	Casimiro de Abreu	3301306	-72.635.126,36	227.121.830,17	-
RJ	Comendador Levy Gasparian	3300951	14.017.655,80	35.896.539,40	39,05
RJ	Conceição de Macabu	3301405	-7.775.671,90	61.933.830,40	-
RJ	Guapimirim	3301850	4.118.632,10	154.492.586,10	2,67
RJ	Itaboraí	3301900	-79.724.400,50	626.681.677,60	-
RJ	Itaguaí	3302007	-5.088.554,90	545.097.040,60	-
RJ	Italva	3302056	-1.002.911,90	44.255.679,60	-
RJ	Macaé	3302403	-35.704.414,40	2.142.827.613,30	-
RJ	Magé	3302502	-70.918.711,10	404.423.863,70	-
RJ	Mangaratiba	3302601	9.614.469,30	231.313.923,90	4,16
RJ	Maricá	3302700	-73.397.676,80	541.624.462,90	-
RJ	Nilópolis	3303203	-16.375.125,00	228.838.949,00	-
RJ	Niterói	3303302	106.920.442,00	1.717.367.246,70	6,23

RJ	Paracambi	3303609	-4.237.969,68	111.063.397,20	-
RJ	Petrópolis	3303906	-26.464.587,80	773.760.992,10	-
RJ	Pinheiral	3303955	3.273.362,96	58.581.149,46	5,59
RJ	Resende	3304201	92.183.534,90	421.517.869,80	21,87
RJ	Rio de Janeiro	3304557	11.325.151.802,80	19.295.320.368,54	58,69
RJ	Santa Maria Madalena	3304607	2.065.513,70	51.238.611,00	4,03
RJ	São Pedro da Aldeia	3305208	15.951.257,90	178.314.552,00	8,95
RJ	Três Rios	3306008	18.523.622,80	218.845.013,40	8,46
RJ	Volta Redonda	3306305	181.822.545,06	739.677.922,31	24,58
RN	Caicó	2402006	2.534.918,20	96.555.442,00	2,63
RN	Macaíba	2407104	15.403.846,26	136.458.586,71	11,29
RN	Mossoró	2408003	120.751.749,06	480.412.119,43	25,14
RN	Natal	2408102	284.597.648,30	1.641.611.174,32	17,34
RN	Pendências	2409902	13.262.435,17	35.022.277,02	37,87
RN	Santana do Matos	2411403	7.807.659,92	25.351.655,37	30,80
RN	São Vicente	2413003	5.848.308,90	13.236.927,00	44,18
RO	Ariquemes	1100023	-41.828.182,77	178.686.310,42	-
RO	Cacoal	1100049	-22.167.901,01	143.584.427,19	-
RO	Cerejeiras	1100056	-8.193.022,10	35.184.971,41	-
RO	Chupinguaia	1100924	-6.565.943,43	29.983.677,07	-
RO	Guajará-Mirim	1100106	3.764.390,00	66.083.950,00	5,70
RO	Itapuã do Oeste	1101104	-4.515.298,79	21.327.246,37	-
RO	Jaru	1100114	10.266.293,62	87.949.293,86	11,67
RO	Ji- Paraná	1100122	-20.613.649,92	171.931.139,50	-
RO	Ministro Andreazza	1101203	-3.655.974,68	19.945.290,05	-
RO	Nova Mamoré	1100338	-6.503.616,60	41.931.061,92	-
RO	Ouro Preto do Oeste	1100155	-16.076.690,28	72.608.839,37	-
RO	Pimenta Bueno	1100189	3.262.170,60	66.116.660,08	4,93
RO	Porto Velho	1100205	5.994.287,90	982.620.390,89	0,61
RO	Presidente Médici	1100254	-1.841.890,35	36.229.691,20	-
RO	Rolim de Moura	1100288	-12.838.786,56	86.130.307,82	-
RO	Theobroma	1101609	-1.224.838,82	24.523.658,81	-
RO	Vale do Paraíso	1101807	-2.980.685,28	17.429.610,37	-
RO	Vilhena	1100304	42.183.588,65	186.123.143,71	22,66
RR	Boa Vista	1400100	-140.342.690,18	772.470.873,49	-
RR	Bonfim	1400159	-6.628.871,89	25.778.102,78	-
RS	Alegrete	4300406	-40.212.336,63	146.369.648,69	-
RS	Arroio dos Ratos	4301107	-7.781.180,53	29.836.439,85	-
RS	Bagé	4301602	-8.417.083,74	242.110.168,73	-
RS	Barão	4301651	1.057.061,07	17.682.168,60	5,98
RS	Bento Gonçalves	4302105	-6.006.006,40	320.027.047,63	-
RS	Bom Jesus	4302303	12.032.080,73	29.340.946,69	41,01
RS	Cachoeira do Sul	4303004	-4.373.160,75	156.991.752,63	-
RS	Cachoeirinha	4303103	6.542.490,69	284.177.540,61	2,30
RS	Caibaté	4303301	-592.463,33	13.694.185,95	-
RS	Camaquã	4303509	-10.345.387,51	117.249.409,37	-
RS	Campo Bom	4303905	-15.680.607,40	173.954.016,32	-
RS	Candelária	4304200	-1.997.105,63	59.962.387,47	-
RS	Cândido Godói	4304309	-3.167.170,39	16.826.492,12	-
RS	Canguçu	4304507	-10.513.181,31	99.858.928,23	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	Canoas	4304606	116.552.847,49	1.066.963.933,10	10,92
RS	Capão do Leão	4304663	-6.916.003,51	46.326.748,40	-
RS	Carazinho	4304705	-7.906.106,51	133.117.165,81	-
RS	Caxias do Sul	4305108	-16.459.704,27	1.363.185.151,70	-
RS	Cerro Largo	4305207	-2.716.522,48	29.082.735,90	-
RS	Chiapetta	4305405	841.535,98	14.190.112,68	5,93
RS	Coqueiros do Sul	4305850	-1.921.019,24	11.051.267,96	-
RS	Cruz Alta	4306106	1.808.585,08	118.461.158,94	1,53
RS	Erechim	4307005	-35.319.364,74	195.444.903,53	-
RS	Esteio	4307708	-39.774.175,44	175.533.294,89	-
RS	Farroupilha	4307906	22.473.359,45	171.387.569,16	13,11
RS	Gravataí	4309209	218.714.257,96	509.400.626,52	42,94
RS	Guaíba	4309308	22.933.296,22	195.152.127,67	11,75
RS	Ibirubá	4310009	-2.652.507,95	51.203.535,60	-
RS	Ijuí	4310207	-47.662.683,59	249.684.702,38	-
RS	Imbé	4310330	50.190.507,28	74.576.042,04	67,30
RS	Itaara	4310538	-3.386.077,45	13.539.789,61	-
RS	Itaqui	4310603	-2.858.501,84	82.258.484,41	-
RS	Jaboticaba	4310850	-583.466,23	15.275.722,20	-
RS	Jacutinga	4310900	-1.580.640,99	12.142.878,95	-
RS	Lajeado	4311403	-49.094.633,54	226.481.514,69	-
RS	Lajeado do Bugre	4311429	528.297,55	10.608.228,32	4,98
RS	Monte Alegre dos Campos	4312377	-1.095.219,29	15.524.731,06	-
RS	Montenegro	4312401	47.051.160,11	139.269.312,93	33,78
RS	Morrinhos do Sul	4312443	-203.632,78	9.887.402,08	-
RS	Nova Bassano	4312906	-7.617.476,80	27.894.850,87	-
RS	Nova Bréscia	4313003	-472.717,09	14.483.719,67	-
RS	Nova Santa Rita	4313375	-10.947.893,01	70.218.894,10	-
RS	Novo Hamburgo	4313409	112.418.331,17	652.332.981,50	17,23
RS	Parobé	4314050	12.132.032,86	92.466.860,55	13,12
RS	Passo Fundo	4314100	-39.227.556,35	391.711.855,11	-
RS	Pelotas	4314407	-9.218.679,83	646.072.256,92	-
RS	Pinto Bandeira	4314548	-1.099.651,85	9.735.131,23	-
RS	Porto Alegre	4314902	443.882.615,49	4.806.417.824,19	9,24
RS	Rio Grande	4315602	-75.215.309,74	512.581.603,60	-
RS	Rolante	4316006	2.101.548,02	41.424.923,38	5,07
RS	Santa Cruz do Sul	4316808	30.526.639,96	329.591.962,32	9,26
RS	Santa Margarida do Sul	4316972	174.973,60	16.963.589,63	1,03
RS	Santa Maria	4316907	-74.163.943,92	401.843.204,55	-
RS	Santa Vitória do Palmar	4317301	16.695.123,28	76.548.700,78	21,81
RS	Sant'Ana do Livramento	4317103	-1.751.358,30	146.885.140,13	-
RS	Santiago	4317400	161.875,25	88.801.252,90	0,18
RS	Santo Ângelo	4317509	-16.374.141,41	119.553.669,71	-
RS	Santo Antônio das Missões	4317707	762.805,38	25.226.389,62	3,02
RS	São Borja	4318002	14.137.964,06	135.948.282,84	10,40
RS	São Francisco de Paula	4318200	-7.388.890,64	42.112.853,35	-
RS	São Gabriel	4318309	42.990.081,69	106.436.610,61	40,39
RS	São Leopoldo	4318705	241.655.438,85	532.426.239,91	45,39
RS	São Martinho da Serra	4319125	0,00	11.008.361,03	0,00
RS	São Nicolau	4319208	1.925.175,60	13.400.768,39	14,37

RS	São Paulo das Missões	4319307	-2.044.133,34	14.807.925,44	-
RS	São Pedro das Missões	4319364	-3.370.770,23	11.841.479,69	-
RS	Sapiranga	4319901	-21.413.601,23	147.924.749,05	-
RS	Sapucaia do Sul	4320008	-2.839.455,03	280.074.734,07	-
RS	Sério	4320453	-1.532.986,97	11.144.056,58	-
RS	Taquara	4321204	11.343.107,93	93.600.399,28	12,12
RS	Torres	4321501	6.652.368,11	96.228.378,74	6,91
RS	Três Coroas	4321709	-4.103.518,94	58.697.643,14	-
RS	Uruguaiana	4322400	112.221.128,97	201.029.553,06	55,82
RS	Vacaria	4322509	-25.402.971,96	137.988.042,61	-
RS	Venâncio Aires	4322608	-19.391.297,13	145.739.665,88	-
RS	Viamão	4323002	7.771.848,40	300.261.707,18	2,59
RS	Vila Nova do Sul	4323457	-944.072,38	12.599.162,61	-
SC	Araranguá	4201406	-12.776.443,71	109.183.385,78	-
SC	Balneário Arroio do Silva	4201950	-4.805.707,03	25.681.832,29	-
SC	Balneário Camboriú	4202008	-264.793.862,71	530.453.851,37	-
SC	Biguaçu	4202305	6.919.414,55	124.181.361,95	5,57
SC	Blumenau	4202404	88.510.458,21	1.022.382.061,13	8,66
SC	Bombinhas	4202453	-22.860.216,82	75.746.934,98	-
SC	Braço do Norte	4202800	-6.142.541,50	63.584.014,77	-
SC	Brusque	4202909	15.846.221,29	287.862.971,62	5,50
SC	Caçador	4203006	10.227.271,51	141.592.792,65	7,22
SC	Calmon	4203154	2.884.305,55	14.696.803,53	19,63
SC	Camboriú	4203204	-17.455.352,40	142.572.803,43	-
SC	Campo Erê	4203501	-1.330.396,59	23.124.610,98	-
SC	Canoinhas	4203808	-18.121.279,19	110.035.953,80	-
SC	Chapecó	4204202	-117.584.908,05	518.769.962,38	-
SC	Concórdia	4204301	-25.972.672,66	205.495.233,95	-
SC	Criciúma	4204608	86.666.331,37	508.050.023,76	17,06
SC	Gaspar	4205902	-39.600.552,30	152.812.495,02	-
SC	Içara	4207007	34.354.939,29	114.425.808,86	30,02
SC	Imaruí	4207205	625.003,44	20.924.743,38	2,99
SC	Indaial	4207502	-8.598.047,63	139.306.532,36	-
SC	Ipira	4207601	-2.263.894,22	14.317.117,75	-
SC	Itajaí	4208203	-78.495.399,58	973.440.909,57	-
SC	Itapema	4208302	-6.961.898,34	168.579.605,08	-
SC	Itapoá	4208450	-10.244.728,78	67.921.298,63	-
SC	Ituporanga	4208500	-2.621.187,23	48.194.775,88	-
SC	Jaborá	4208609	-1.047.506,41	15.556.109,05	-
SC	Jaraguá do Sul	4208906	46.503.952,84	559.250.716,95	8,32
SC	Joaçaba	4209003	-20.567.918,68	104.538.579,02	-
SC	Lages	4209300	49.714.953,59	398.515.642,10	12,48
SC	Lebon Régis	4209706	-1.923.619,73	22.673.349,39	-
SC	Mafra	4210100	-71.515.957,07	105.477.959,19	-
SC	Major Vieira	4210308	-290.871,90	22.302.152,91	-
SC	Matos Costa	4210704	-475.433,35	10.362.896,48	-
SC	Monte Castelo	4211108	-207.044,79	17.172.404,26	-
SC	Navegantes	4211306	-9.148.330,80	192.637.829,97	-
SC	Nova Veneza	4211603	-2.350.814,08	37.327.226,24	-
SC	Palhoça	4211900	-78.428.786,28	340.331.716,70	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SC	Ponte Serrada	4213401	-3.166.863,52	24.849.433,05	-
SC	Rio do Sul	4214805	-11.734.358,03	192.898.231,26	-
SC	São Bento do Sul	4215802	-1.557.391,23	210.465.735,38	-
SC	São José	4216602	-36.901.080,64	477.474.882,86	-
SC	Siderópolis	4217600	841.873,74	28.805.617,39	2,92
SC	Tangará	4217907	-1.014.670,58	26.039.836,20	-
SC	Treze Tílias	4218509	-4.398.426,26	26.213.849,79	-
SC	Tubarão	4218707	-5.934.504,29	183.451.125,45	-
SC	Urussanga	4219002	-892.884,04	53.303.189,28	-
SC	Vargeão	4219101	-2.689.962,43	14.103.638,79	-
SC	Videira	4219309	31.198.647,97	133.332.437,29	23,40
SC	Xanxerê	4219507	13.284.005,13	92.998.450,70	14,28
SC	Xaxim	4219705	3.275.360,61	66.907.266,03	4,90
SC	Zortéa	4219853	-1.110.825,47	14.842.979,41	-
SE	Aracaju	2800308	131.659.579,23	1.413.067.401,66	9,32
SE	Estância	2802106	3.403.073,90	156.828.819,30	2,17
SE	Itabaiana	2802908	1.658.926,62	134.941.735,78	1,23
SE	Lagarto	2803500	15.115.495,79	153.679.757,12	9,84
SE	Nossa Senhora do Socorro	2804805	-9.119.224,17	220.246.210,96	-
SE	São Cristóvão	2806701	4.874.088,44	91.172.340,70	5,35
SE	Tobias Barreto	2807402	-1.603.777,87	69.287.832,09	-
SP	Adamantina	3500105	-7.916.619,53	108.614.282,21	-
SP	Aguaí	3500303	1.578.872,39	67.557.658,27	2,34
SP	Alumínio	3501152	1.569.987,80	55.806.614,44	2,81
SP	Americana	3501608	429.208.788,61	554.164.073,39	77,45
SP	Amparo	3501905	-17.209.707,06	203.255.793,78	-
SP	Analândia	3502002	-3.128.043,79	21.705.053,81	-
SP	Andradina	3502101	19.724.518,25	125.027.515,94	15,78
SP	Angatuba	3502200	-2.039.639,11	65.176.740,59	-
SP	Aparecida	3502507	4.047.880,40	104.123.426,28	3,89
SP	Araçatuba	3502804	183.596.953,99	420.181.277,89	43,69
SP	Araçoiaba da Serra	3502903	-5.816.128,44	74.301.217,11	-
SP	Aramina	3503000	-831.340,37	17.045.476,42	-
SP	Arandu	3503109	-1.386.334,61	21.507.604,90	-
SP	Arco-Íris	3503356	-1.839.777,38	12.423.725,05	-
SP	Areiópolis	3503604	-3.131.111,73	24.738.019,61	-
SP	Arujá	3503901	-24.904.028,77	212.413.653,91	-
SP	Atibaia	3504107	-30.488.395,35	372.443.605,90	-
SP	Avaí	3504305	641.125,74	17.833.480,05	3,60
SP	Avanhandava	3504404	1.011.748,38	27.805.595,51	3,64
SP	Balbinos	3504701	4.634.956,65	12.496.725,37	37,09
SP	Bálsamo	3504800	1.121.963,98	18.638.608,05	6,02
SP	Barbosa	3505104	-44.269,95	18.193.287,16	-
SP	Bariri	3505203	-7.371.633,57	79.147.100,07	-
SP	Barra Bonita	3505302	489.188,89	84.932.538,14	0,58
SP	Barra do Turvo	3505401	2.468.351,62	26.942.458,08	9,16
SP	Barretos	3505500	47.662.917,22	415.767.549,98	11,46
SP	Bastos	3505807	463.915,99	46.259.807,00	1,00
SP	Batatais	3505906	9.339.655,46	135.009.970,12	6,92
SP	Bauru	3506003	101.654.404,21	828.718.550,01	12,27

SP	Bebedouro	3506102	38.411.201,42	186.254.309,19	20,62
SP	Bento de Abreu	3506201	-59.580,31	15.779.176,28	-
SP	Bernardino de Campos	3506300	-2.103.992,75	24.854.790,26	-
SP	Bertioga	3506359	-4.179.119,93	325.726.000,93	-
SP	Birigui	3506508	-18.556.020,81	252.669.586,39	-
SP	Biritiba- Mirim	3506607	-1.831.297,50	54.899.454,22	-
SP	Boa Esperança do Sul	3506706	-202.582,33	37.478.829,14	-
SP	Bofete	3506904	-2.790.465,28	19.720.364,64	-
SP	Boituva	3507001	-6.754.372,52	174.791.132,62	-
SP	Bom Jesus dos Perdões	3507100	-1.950.647,74	59.742.115,02	-
SP	Bom Sucesso de Itararé	3507159	-276.777,09	12.192.492,51	-
SP	Borborema	3507407	411.590,70	41.009.229,70	1,00
SP	Botucatu	3507506	-128.364.416,75	297.966.284,84	-
SP	Bragança Paulista	3507605	-57.699.004,79	385.672.904,14	-
SP	Brejo Alegre	3507753	0,00	15.912.252,52	0,00
SP	Brodowski	3507803	26.935.554,14	55.460.040,24	48,57
SP	Brotas	3507902	-12.470.667,71	71.368.900,33	-
SP	Cabreúva	3508405	-17.223.634,43	160.018.750,20	-
SP	Caçapava	3508504	13.922.144,10	207.053.142,35	6,72
SP	Cafelândia	3508801	604.596,29	45.561.438,58	1,33
SP	Caiabu	3508900	0,00	14.385.461,13	0,00
SP	Caieiras	3509007	-19.676.325,33	204.259.131,36	-
SP	Caiuá	3509106	8.519.360,52	20.823.868,77	40,91
SP	Cajamar	3509205	102.378.660,28	356.004.742,86	28,76
SP	Cajati	3509254	-16.317.301,10	80.603.862,54	-
SP	Campinas	3509502	1.114.005.806,30	3.724.645.540,49	29,91
SP	Campo Limpo Paulista	3509601	38.284.056,00	159.002.930,78	24,08
SP	Canas	3509957	-1.058.090,92	15.409.387,98	-
SP	Cândido Mota	3510005	0,00	79.873.364,27	0,00
SP	Canitar	3510153	-2.130,57	15.610.842,83	-
SP	Capão Bonito	3510203	15.201.914,21	105.348.354,90	14,43
SP	Capivari	3510401	21.598.996,05	147.431.607,03	14,65
SP	Carapicuíba	3510609	-23.552.096,86	391.609.267,80	-
SP	Castilho	3511003	-127.951,45	76.161.174,82	-
SP	Catanduva	3511102	38.266.228,48	327.479.515,48	11,69
SP	Cerqueira César	3511409	-780.090,88	48.859.448,30	-
SP	Cesário Lange	3511607	-1.276.325,31	42.991.255,10	-
SP	Chavantes	3557204	813.700,26	30.300.681,64	2,69
SP	Conchal	3512209	1.922.166,74	71.372.588,28	2,69
SP	Conchas	3512308	258.562,60	44.687.494,90	0,58
SP	Cordeirópolis	3512407	-4.282.057,83	106.701.051,25	-
SP	Coronel Macedo	3512605	1.369.701,43	16.492.127,46	8,31
SP	Corumbataí	3512704	-1.786.765,96	19.569.040,16	-
SP	Cotia	3513009	12.742.415,69	645.854.650,90	1,97
SP	Cravinhos	3513108	7.254.111,92	92.714.191,89	7,82
SP	Cruzália	3513306	0,00	13.535.282,17	0,00
SP	Descalvado	3513702	-10.008.741,28	85.602.338,43	-
SP	Diadema	3513801	106.664.019,65	955.350.862,58	11,16
SP	Dumont	3514601	-1.420.988,16	22.779.349,03	-
SP	Elias Fausto	3514908	-3.442.470,11	45.351.223,06	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	Embu-Guaçu	3515103	-1.281.536,49	118.668.817,13	-
SP	Espírito Santo do Pinhal	3515186	-10.643.517,89	88.479.184,18	-
SP	Espírito Santo do Turvo	3515194	-2.588.803,26	16.180.479,97	-
SP	Fernando Prestes	3515608	-1.710.996,31	17.131.984,34	-
SP	Fernandópolis	3515509	-6.606.869,87	142.356.576,16	-
SP	Floreal	3515905	-582.870,61	13.218.785,89	-
SP	Franca	3516200	-199.208.571,70	583.321.546,35	-
SP	Francisco Morato	3516309	-12.710.078,12	240.383.715,19	-
SP	Franco da Rocha	3516408	-39.213.148,99	235.731.096,30	-
SP	Garça	3516705	-18.226.466,06	114.990.057,95	-
SP	Gastão Vidigal	3516804	-21.991,90	12.976.952,28	-
SP	Gavião Peixoto	3516853	-8.827.087,24	25.135.000,46	-
SP	General Salgado	3516903	3.220.431,60	28.894.125,25	11,15
SP	Getulina	3517000	-202.095,87	24.680.568,68	-
SP	Glicério	3517109	-3.085.394,20	16.812.561,85	-
SP	Guaiçara	3517208	924.100,21	24.639.930,53	3,75
SP	Guaíra	3517406	-2.043.848,90	136.823.178,95	-
SP	Guapiaçu	3517505	182.742,65	51.817.691,32	0,35
SP	Guapiara	3517604	985.492,56	38.410.362,74	2,57
SP	Guará	3517703	-94.914,78	54.608.217,60	-
SP	Guaraçaí	3517802	45.307,63	22.424.034,38	0,20
SP	Guaraci	3517901	4.454.472,20	37.065.839,01	12,02
SP	Guararema	3518305	-5.917.842,04	153.623.959,61	-
SP	Guaratinguetá	3518404	5.915.562,55	251.862.797,51	2,35
SP	Guareí	3518503	-3.207.393,79	31.103.952,81	-
SP	Guarujá	3518701	341.938.493,51	1.020.055.910,32	33,52
SP	Guatapará	3518859	1.256.284,74	25.023.381,25	5,02
SP	Guzolândia	3518909	-4.359.585,75	14.861.219,25	-
SP	Holambra	3519055	3.399.484,06	57.083.740,49	5,96
SP	Hortolândia	3519071	15.473.754,81	564.408.993,56	2,74
SP	Iacanga	3519105	-114.898,27	35.484.984,25	-
SP	Ibaté	3519303	13.003.491,49	68.875.453,92	18,88
SP	Ibirarema	3519501	-5.020.838,68	21.053.929,74	-
SP	Ibitinga	3519600	-2.186.580,14	107.769.843,08	-
SP	Ibiúna	3519709	9.980.240,82	155.106.334,22	6,43
SP	Icém	3519808	175.779,02	31.877.519,78	0,55
SP	Igaraçu do Tietê	3520004	-13.114.283,42	47.404.674,52	-
SP	Igarapava	3520103	34.083.476,93	69.733.986,13	48,88
SP	Iguape	3520301	3.654.491,53	88.179.226,44	4,14
SP	Ilha Comprida	3520426	-417.174,21	132.261.172,87	-
SP	Ilhabela	3520400	-173.544.883,15	371.373.774,25	-
SP	Indaiatuba	3520509	-372.377.036,92	765.139.895,72	-
SP	Indiaporã	3520707	-805.092,39	16.134.094,48	-
SP	Ipaussu	3520905	3.043.793,94	35.978.182,18	8,46
SP	Ipeúna	3521101	-3.344.423,20	24.205.495,33	-
SP	Iporanga	3521200	4.401.361,82	17.966.126,16	24,50
SP	Ipuã	3521309	-6.382.402,53	46.231.206,76	-
SP	Irapuru	3521606	1.412.750,73	15.482.920,26	9,12
SP	Itaberá	3521705	-1.932.310,22	40.139.926,09	-
SP	Itaí	3521804	-9.473.249,29	65.573.311,51	-

SP	Itaju	3522000	-87.078,94	16.901.693,33	-
SP	Itapecerica da Serra	3522208	-68.010.788,47	328.726.261,63	-
SP	Itapeva	3522406	15.089.786,99	247.791.726,51	6,09
SP	Itapevi	3522505	-148.593.923,57	504.317.506,44	-
SP	Itapira	3522604	28.424.129,52	193.781.708,72	14,67
SP	Itápolis	3522703	-3.232.703,26	89.657.046,66	-
SP	Itaporanga	3522802	-3.823.892,24	32.286.989,94	-
SP	Itapuí	3522901	1.298.340,19	34.143.162,28	3,80
SP	Itaquaquecetuba	3523107	111.125.814,66	483.322.269,33	22,99
SP	Itararé	3523206	4.049.339,62	96.441.527,38	4,20
SP	Itariri	3523305	2.827.476,78	29.397.367,31	9,62
SP	Itatiba	3523404	21.795.888,06	301.822.776,76	7,22
SP	Itirapina	3523602	-9.772.671,17	52.232.871,68	-
SP	Itu	3523909	-16.949.808,25	455.928.980,34	-
SP	Itupeva	3524006	21.745.928,34	187.512.132,19	11,60
SP	Jaboticabal	3524303	96.987.958,48	201.105.625,58	48,23
SP	Jacareí	3524402	-125.795.652,15	604.494.769,32	-
SP	Jandira	3525003	-43.844.754,94	220.579.481,60	-
SP	Jardinópolis	3525102	-26.164.905,13	105.083.234,67	-
SP	Jarinu	3525201	6.578.819,36	79.801.727,88	8,24
SP	Jaú	3525300	31.777.344,61	330.516.442,07	9,61
SP	Joanópolis	3525508	408.670,21	29.125.624,88	1,40
SP	Jundiaí	3525904	259.992.677,57	1.444.575.804,53	18,00
SP	Juquitiba	3526209	5.709.424,23	57.987.250,55	9,85
SP	Lençóis Paulista	3526803	-23.214.837,89	179.171.125,46	-
SP	Limeira	3526902	-29.765.762,23	720.943.298,80	-
SP	Lindóia	3527009	-1.558.728,19	30.970.178,10	-
SP	Lins	3527108	-4.421.830,26	159.073.896,91	-
SP	Lorena	3527207	-21.993.422,56	164.787.727,71	-
SP	Lourdes	3527256	-167.954,76	11.620.569,74	-
SP	Lucélia	3527405	-3.222.981,91	44.487.537,03	-
SP	Lucianópolis	3527504	-16.600,00	12.605.678,59	-
SP	Mairiporã	3528502	-11.169.112,67	186.831.141,11	-
SP	Maracaí	3528809	476.526,57	37.861.691,50	1,26
SP	Mariápolis	3528908	-1.082.381,42	12.018.873,78	-
SP	Marília	3529005	136.032.794,65	611.063.275,97	22,26
SP	Martinópolis	3529203	4.929.691,59	62.652.653,21	7,87
SP	Matão	3529302	44.228.109,63	172.018.748,46	25,71
SP	Mauá	3529401	921.596.192,39	792.665.551,60	116,27
SP	Mineiros do Tietê	3529807	1.448.344,99	25.045.300,71	5,78
SP	Mirassol	3530300	-16.016.509,84	128.630.707,66	-
SP	Mirassolândia	3530409	-236.894,38	12.869.511,33	-
SP	Mogi Mirim	3530805	43.010.397,72	301.428.298,42	14,27
SP	Mombuca	3530904	-955.031,86	14.072.882,49	-
SP	Monções	3531001	-1.262.313,18	15.403.831,53	-
SP	Monte Azul Paulista	3531506	2.917.314,18	48.343.871,62	6,03
SP	Monte Mor	3531803	6.841.428,66	167.438.137,83	4,09
SP	Morungaba	3532009	-821.945,60	31.395.773,72	-
SP	Nhandeara	3532603	2.039.265,85	28.220.714,58	7,23
SP	Nova Castilho	3532868	-1.402.813,78	11.348.053,27	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	Nova Europa	3532900	-388.956,74	28.055.629,34	-
SP	Nova Guataporanga	3533106	38.645,10	10.289.196,03	0,38
SP	Nova Luzitânia	3533304	-392.903,61	11.693.302,00	-
SP	Nova Odessa	3533403	-1.397.619,49	139.617.509,95	-
SP	Novo Horizonte	3533502	-8.142.735,56	94.295.812,09	-
SP	Olímpia	3533908	-66.338.907,59	163.368.898,33	-
SP	Onda Verde	3534005	-9.404.016,41	18.159.162,33	-
SP	Osasco	3534401	907.439.612,88	1.699.823.990,90	53,38
SP	Oscar Bressane	3534500	-401.388,07	12.128.567,59	-
SP	Osvaldo Cruz	3534609	-7.737.745,77	65.412.081,01	-
SP	Ourinhos	3534708	41.542.757,32	274.879.541,27	15,11
SP	Ouroeste	3534757	3.400.867,70	59.634.134,85	5,70
SP	Pacaembu	3534906	198.454,78	29.208.629,85	0,68
SP	Palmital	3535309	2.289.231,84	59.592.192,56	3,84
SP	Paraguaçu Paulista	3535507	-3.948.127,09	105.780.521,42	-
SP	Paulistânia	3536570	-2.205.609,27	11.776.138,22	-
SP	Pederneiras	3536703	0,00	105.470.302,46	0,00
SP	Pedranópolis	3536901	-120.057,90	11.614.175,78	-
SP	Pedregulho	3537008	802.613,71	41.551.282,64	1,93
SP	Pedreira	3537107	21.166.302,16	109.040.718,06	19,41
SP	Penápolis	3537305	38.349.033,04	159.418.802,82	24,06
SP	Pereira Barreto	3537404	10.870.553,43	76.984.930,42	14,12
SP	Peruíbe	3537602	-3.707.063,41	184.583.264,73	-
SP	Piedade	3537800	-12.740.084,18	93.097.842,20	-
SP	Pindamonhangaba	3538006	-57.488.247,78	351.154.548,26	-
SP	Piquerobi	3538303	921.813,23	15.968.879,91	5,77
SP	Piquete	3538501	-4.140.456,99	23.479.251,26	-
SP	Piracaia	3538600	0,00	62.055.956,87	0,00
SP	Piracicaba	3538709	-126.487.156,95	1.243.936.739,84	-
SP	Pirajuí	3538907	4.152.524,81	49.895.220,08	8,32
SP	Pitangueiras	3539509	-10.118.955,13	91.687.309,75	-
SP	Platina	3539707	-1.548.563,68	14.004.635,57	-
SP	Poá	3539806	-27.298.486,41	384.389.544,14	-
SP	Pompéia	3540002	674.464,19	69.438.158,88	0,97
SP	Populina	3540408	1.975.281,15	17.151.974,17	11,52
SP	Porto Feliz	3540606	-24.154.497,08	168.484.701,95	-
SP	Porto Ferreira	3540705	14.538.290,88	128.647.967,79	11,30
SP	Potim	3540754	2.085.207,38	37.023.209,76	5,63
SP	Praia Grande	3541000	-83.951.168,52	1.011.488.916,38	-
SP	Presidente Prudente	3541406	-192.146.569,58	478.635.248,54	-
SP	Promissão	3541604	-6.166.243,33	90.910.947,29	-
SP	Quadra	3541653	-1.575.153,66	15.269.114,28	-
SP	Queluz	3541901	13.933.516,44	28.050.690,87	49,67
SP	Quintana	3542008	-140.295,21	18.350.138,07	-
SP	Rafard	3542107	-3.547.764,44	25.205.653,27	-
SP	Reginópolis	3542503	-36.926,22	20.915.089,90	-
SP	Registro	3542602	-9.020.790,94	143.469.718,64	-
SP	Ribeirão Bonito	3542909	-23.403,08	32.013.370,15	-
SP	Ribeirão Corrente	3543105	-2.331.278,47	16.353.790,42	-
SP	Ribeirão dos Índios	3543238	-135.551,96	11.673.555,56	-

SP	Ribeirão Pires	3543303	52.613.962,35	228.945.997,54	22,98
SP	Ribeirão Preto	3543402	103.835.016,77	1.857.426.286,41	5,59
SP	Rio Claro	3543907	135.226.465,47	591.600.773,73	22,86
SP	Rio das Pedras	3544004	9.795.344,71	84.038.951,50	11,66
SP	Riolândia	3544202	-3.790.698,59	29.576.693,89	-
SP	Riversul	3543501	3.007.433,83	15.166.103,09	19,83
SP	Sabino	3544608	2.921.399,67	19.770.971,84	14,78
SP	Salto	3545209	12.281.314,13	283.022.831,87	4,34
SP	Salto de Pirapora	3545308	-549.512,67	105.485.775,96	-
SP	Salto Grande	3545407	2.110.512,51	22.836.227,03	9,24
SP	Santa Bárbara d'Oeste	3545803	-12.959.836,49	395.033.419,15	-
SP	Santa Cruz da Conceição	3546207	-1.834.385,23	17.884.695,91	-
SP	Santa Cruz do Rio Pardo	3546405	-19.895.554,32	116.270.322,72	-
SP	Santa Fé do Sul	3546603	-4.711.867,20	111.074.709,55	-
SP	Santa Gertrudes	3546702	-6.951.880,47	80.263.805,27	-
SP	Santa Isabel	3546801	-11.521.750,08	122.561.246,00	-
SP	Santa Rita do Passa Quatro	3547502	-14.555.175,48	69.349.710,66	-
SP	Santa Rosa de Viterbo	3547601	5.849.142,51	50.034.661,55	11,69
SP	Santo Anastácio	3547700	946.955,82	42.277.055,37	2,24
SP	Santo André	3547809	771.395.941,46	1.860.609.144,55	41,46
SP	Santo Antônio do Aracanguá	3548054	-2.734.200,47	37.141.870,37	-
SP	Santo Antônio do Jardim	3548104	-2.239.712,82	11.832.673,54	-
SP	Santos	3548500	234.819.086,51	1.847.952.424,97	12,71
SP	São Bento do Sapucaí	3548609	-968.482,09	25.289.552,77	-
SP	São Bernardo do Campo	3548708	1.213.817.532,49	2.981.262.378,68	40,71
SP	São Caetano do Sul	3548807	178.532.120,46	1.167.045.685,42	15,30
SP	São Carlos	3548906	131.173.554,20	608.620.798,66	21,55
SP	São João da Boa Vista	3549102	-2.633.571,81	228.630.439,57	-
SP	São João do Pau d'Alho	3549300	-12.615,36	11.779.071,24	-
SP	São Joaquim da Barra	3549409	9.225.173,09	100.755.791,57	9,16
SP	São José do Rio Preto	3549805	-86.529.969,31	1.221.906.594,38	-
SP	São José dos Campos	3549904	39.455.816,61	2.115.354.955,71	1,87
SP	São Luís do Paraitinga	3550001	79.129,51	29.091.490,36	0,27
SP	São Miguel Arcanjo	3550209	-17.987.694,08	60.570.613,22	-
SP	São Paulo	3550308	75.115.199.853,08	40.440.643.719,64	185,74
SP	São Pedro do Turvo	3550506	-2.563.562,38	22.372.521,97	-
SP	São Sebastião	3550704	25.750.644,09	488.390.821,50	5,27
SP	São Simão	3550902	66.011,25	50.152.462,22	0,13
SP	São Vicente	3551009	168.741.392,49	710.636.964,34	23,75
SP	Sarutaiá	3551207	1.502.837,62	12.279.544,37	12,24
SP	Sebastianópolis do Sul	3551306	-200.753,85	17.988.403,06	-
SP	Serra Negra	3551603	-1.788.195,22	73.879.584,05	-
SP	Sertãozinho	3551702	-19.060.665,88	351.999.000,92	-
SP	Silveiras	3552007	1.595.278,17	22.171.671,06	7,20
SP	Socorro	3552106	-14.480.034,41	76.954.918,36	-
SP	Sorocaba	3552205	45.825.364,34	2.110.700.034,89	2,17
SP	Sud Mennucci	3552304	-153.948,73	30.011.194,20	-
SP	Sumaré	3552403	382.374.872,45	609.135.188,35	62,77
SP	Suzano	3552502	-803.068,34	539.550.341,50	-
SP	Tabatinga	3552700	-3.448.453,32	32.495.143,49	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	Taboão da Serra	3552809	36.229.144,28	592.200.962,40	6,12
SP	Taiúva	3553203	-926.048,67	16.632.629,31	-
SP	Tambaú	3553302	3.582.604,98	62.941.426,20	5,69
SP	Tanabi	3553401	145.714,03	57.981.492,46	0,25
SP	Tapiraí	3553500	-2.625.654,59	20.915.738,55	-
SP	Taquaral	3553658	-2.661.605,57	11.393.974,37	-
SP	Taquaritinga	3553708	23.489.650,40	129.385.394,80	18,15
SP	Tarumã	3553955	-4.091.526,89	47.382.191,79	-
SP	Tatuí	3554003	8.160.882,01	247.958.900,35	3,29
SP	Taubaté	3554102	-104.311.014,35	790.742.989,82	-
SP	Tejupá	3554201	-2.064.550,91	15.544.018,39	-
SP	Tietê	3554508	-4.980.271,10	117.267.999,92	-
SP	Trabiju	3554755	-940.052,35	10.519.856,49	-
SP	Tupã	3555000	12.080,08	125.342.298,83	0,01
SP	Tupi Paulista	3555109	-1.919.015,41	36.027.490,15	-
SP	Turiúba	3555208	3.170.153,93	12.072.630,90	26,26
SP	Ubatuba	3555406	-33.656.411,69	236.324.011,15	-
SP	Uchoa	3555604	9.303.167,14	27.975.589,98	33,25
SP	Uru	3555901	-9.354,77	11.887.198,69	-
SP	Valinhos	3556206	355.686.854,69	399.191.560,44	89,10
SP	Vargem Grande do Sul	3556404	-3.771.837,28	75.972.889,29	-
SP	Várzea Paulista	3556503	55.292.586,97	194.602.891,70	28,41
SP	Vinhedo	3556701	716.502,70	361.350.471,95	0,20
SP	Viradouro	3556800	-259.047,43	43.083.826,14	-
SP	Vista Alegre do Alto	3556909	-2.620.414,71	22.809.730,01	-
SP	Votorantim	3557006	-9.100.568,44	241.972.194,44	-
SP	Votuporanga	3557105	-7.824.200,44	213.771.589,55	-
TO	Araguaína	1702109	53.455.296,05	278.080.956,14	19,22
TO	Palmas	1721000	-137.300.009,74	803.600.596,74	-
TO	Porto Nacional	1718204	6.956.070,65	100.249.583,18	6,94

DCL/RCL - RGF 1º Semestre de 2015

data-base 30/06/2015

Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes que optaram por divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

10/11/2015

UF	Nome do Município	Cód IBGE Estado	DCL 1º Semestre 2015	RCL 1º Semestre 2015	DCL/RCL
AM	Benjamin Constant	1300607	-5.805.604,01	64.454.187,31	-
AM	Juruá	1302207	-393.436,95	26.974.870,85	-
AM	Presidente Figueiredo	1303536	-14.190.294,57	138.545.337,49	-
AM	São Sebastião do Uatumã	1303957	-3.421.403,39	19.395.573,11	-
AM	Silves	1304005	-5.253.880,37	20.424.720,17	-
BA	Arataca	2902252	25.299.837,55	22.081.368,86	114,58
BA	Belo Campo	2903508	5.326.449,54	33.769.016,07	15,77
BA	Buerarema	2904704	44.736.806,26	27.131.193,80	164,89
BA	Firmino Alves	2910909	12.972.697,01	12.336.942,77	105,15
BA	Floresta Azul	2911006	41.615.221,08	17.854.353,12	233,08
BA	Irajuba	2914208	8.808.539,79	16.867.253,46	52,22
BA	Itaju do Colônia	2915403	19.184.762,18	16.829.655,74	113,99
BA	Itapé	2916203	25.974.803,66	18.799.677,16	138,17
BA	Itapitanga	2916609	16.901.237,69	19.807.395,53	85,33
BA	Maraú	2920700	18.348.915,25	43.127.363,18	42,55
BA	Nova Canaã	2922706	17.440.227,32	28.240.418,12	61,76
BA	Planaltino	2924900	1.689.252,94	17.428.676,47	9,69
BA	Santa Inês	2927903	8.347.123,52	18.591.521,51	44,90
BA	Santa Teresinha	2928505	14.182.760,55	20.414.106,75	69,48
BA	São José da Vitória	2929354	19.605.857,47	12.734.814,66	153,95
BA	Una	2932507	53.558.882,99	45.291.766,18	118,25
BA	Uruçuca	2932705	32.536.096,29	33.539.999,32	97,01
CE	Altaneira	2300606	6.207.499,02	17.978.863,75	34,53
CE	Ararendá	2301257	2.851.521,62	23.384.827,03	12,19
CE	Araripe	2301307	-7.922.399,10	44.831.023,21	-
CE	Aurora	2301703	-610.195,69	40.475.206,64	-
CE	Barro	2302008	9.019.149,44	33.856.949,12	26,64
CE	Cariús	2303303	15.462.030,88	34.864.629,60	44,35
CE	Farias Brito	2304301	-5.106.188,20	40.535.091,84	-
CE	General Sampaio	2304608	3.317.569,28	19.799.088,56	16,76
CE	Graça	2304657	-1.336.931,94	30.206.783,72	-
CE	Guaramiranga	2305100	10.247.067,20	16.578.685,95	61,81
CE	Ipaporanga	2305654	10.991.175,36	23.424.434,58	46,92
CE	Ipaumirim	2305704	2.034.128,53	22.868.327,96	8,89
CE	Itatira	2306603	38.373,23	39.973.218,94	0,10
CE	Jaguaretama	2306702	17.108.790,66	32.424.752,52	52,76
CE	Jucás	2307403	19.764.498,20	42.631.706,93	46,36
CE	Mauriti	2308104	10.450.370,53	83.308.484,06	12,54
CE	Missão Velha	2308401	32.873.271,07	56.675.588,12	58,00
CE	Mucambo	2309003	1.961.744,11	31.123.538,68	6,30
CE	Nova Olinda	2309201	-8.377.672,62	33.711.648,09	-
CE	Palhano	2310001	6.917.213,51	18.220.020,65	37,96
CE	Parambu	2310308	-15.491.816,27	60.867.949,99	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

CE	Pereiro	2310803	208.414,67	30.178.953,14	0,69
CE	Pires Ferreira	2310951	-41.728,64	23.758.587,47	-
CE	Poranga	2311009	-102.573,30	25.127.576,40	-
CE	Potengi	2311207	11.296.004,53	23.169.223,87	48,75
CE	Quixeré	2311504	2.192.872,74	40.676.008,34	5,39
CE	Reriutaba	2311702	5.848.871,91	36.389.557,04	16,07
CE	Salitre	2311959	-1.931.005,02	35.102.571,14	-
CE	Santana do Cariri	2312106	11.926.100,54	34.486.231,00	34,58
CE	São Gonçalo do Amarante	2312403	-43.761.890,85	209.011.974,76	-
CE	Tarrafas	2313252	-1.112.156,35	19.635.161,13	-
CE	Umari	2313708	2.771.536,47	16.415.246,96	16,88
ES	Afonso Cláudio	3200102	-10.643.427,11	68.558.371,77	-
ES	Anchieta	3200409	-1.817.282,21	277.806.833,65	-
ES	Baixo Guandu	3200805	-15.415.684,97	71.352.587,67	-
ES	Boa Esperança	3201001	12.351.991,95	38.819.894,37	31,82
ES	Castelo	3201407	-19.166.916,94	81.761.982,12	-
ES	Domingos Martins	3201902	-14.558.239,09	89.776.643,49	-
ES	Ecoporanga	3202108	-9.247.388,67	54.456.496,35	-
ES	Governador Lindenberg	3202256	-7.624.898,40	29.237.924,45	-
ES	Ibatiba	3202454	-13.979.542,31	49.901.466,05	-
ES	Itaguaçu	3202702	-2.582.445,32	36.229.721,96	-
ES	Itarana	3202900	-8.284.464,45	28.698.418,19	-
ES	Marataízes	3203320	-123.350.286,05	175.589.705,10	-
ES	Marechal Floriano	3203346	-8.355.150,85	42.288.007,65	-
ES	Pancas	3204005	-11.471.707,04	44.852.546,67	-
ES	Piúma	3204203	-26.387.291,22	72.197.485,04	-
ES	São José do Calçado	3204807	-8.336.388,98	30.746.973,45	-
ES	São Roque do Canaã	3204955	-7.616.969,84	26.763.640,63	-
ES	Sooretama	3205010	-7.461.003,11	60.904.432,02	-
GO	Chapadão do Céu	5205471	-13.244.853,31	44.576.713,29	-
GO	Colinas do Sul	5205521	0,00	7.603.017,00	0,00
GO	Gouvelândia	5209150	-1.482.926,86	18.487.805,97	-
GO	Itajá	5210802	701.312,11	16.515.550,75	4,25
GO	Mozarlândia	5214002	0,00	19.643.666,43	0,00
GO	Sanclerlândia	5219001	0,00	8.488.819,66	0,00
GO	Santa Helena de Goiás	5219308	22.681.615,94	74.316.466,52	30,52
GO	Santa Terezinha de Goiás	5219704	0,00	9.239.207,40	0,00
GO	Vicentinópolis	5222054	0,00	11.248.572,52	0,00
MA	Afonso Cunha	2100105	-562.738,90	19.429.880,15	-
MA	Alto Parnaíba	2100501	0,00	24.323.967,88	0,00
MA	Amarante do Maranhão	2100600	0,00	61.040.251,84	0,00
MA	Arame	2100956	-3.200.470,72	48.494.113,09	-
MA	Bernardo do Mearim	2101939	-1.205.318,12	14.149.038,77	-
MA	Bom Lugar	2102077	-2.804.018,56	24.331.746,21	-
MA	Buritirana	2102358	-1.157.745,55	25.296.009,14	-
MA	Cajapió	2102408	-1.130.992,64	17.624.040,91	-
MA	Campestre do Maranhão	2102556	-4.497.628,47	25.767.051,68	-
MA	Colinas	2103505	-653.549,03	68.055.124,18	-
MA	Feira Nova do Maranhão	2104073	0,00	15.680.780,31	0,00
MA	Fernando Falcão	2104081	0,00	21.808.205,57	0,00

MA	Igarapé Grande	2105203	-1.018.179,15	21.450.163,39	-
MA	Itinga do Maranhão	2105427	-3.612.269,00	25.705.935,72	-
MA	João Lisboa	2105500	-4.772.617,69	23.916.962,30	-
MA	Lago dos Rodrigues	2105948	-479.581,94	17.164.034,33	-
MA	Lima Campos	2106003	-2.088.238,60	23.951.604,91	-
MA	Mirinzal	2106805	0,00	27.078.614,72	0,00
MA	Paulo Ramos	2108108	-4.418.592,45	36.334.172,59	-
MA	Peri Mirim	2108405	-3.092.965,85	11.612.541,39	-
MA	Pindaré-Mirim	2108504	0,00	65.628.012,77	0,00
MA	Poção de Pedras	2108900	-4.473.532,93	37.663.509,65	-
MA	Porto Rico do Maranhão	2109056	-1.636.581,26	11.877.079,23	-
MA	Presidente Médici	2109239	-1.606.187,00	14.320.698,87	-
MA	Santa Rita	2110203	0,00	46.670.182,40	0,00
MA	Santo Amaro do Maranhão	2110278	-5.215.901,05	27.429.807,74	-
MG	Abadia dos Dourados	3100104	6.067.296,44	15.223.865,08	39,85
MG	Abre Campo	3100302	16.870.653,76	14.488.066,02	116,45
MG	Águas Vermelhas	3101003	1.781.029,46	19.136.624,67	9,31
MG	Além Paraíba	3101508	-7.993.104,53	55.995.410,12	-
MG	Alfredo Vasconcelos	3101631	-540.650,82	12.289.015,94	-
MG	Almenara	3101706	8.111.104,61	57.940.871,14	14,00
MG	Alterosa	3102001	-1.659.777,65	26.757.918,84	-
MG	Alto Caparaó	3102050	-1.346.232,22	12.660.488,17	-
MG	Alvorada de Minas	3102407	-8.287.226,74	28.729.047,11	-
MG	Amparo do Serra	3102506	-927.476,70	10.832.821,79	-
MG	Andradas	3102605	-482.037,00	65.382.922,66	-
MG	Angelândia	3102852	208.448,79	16.640.931,17	1,25
MG	Antônio Dias	3103009	0,00	23.732.267,51	0,00
MG	Araçaí	3103207	-897.811,91	9.840.347,93	-
MG	Araçuaí	3103405	-1.502.270,85	49.557.399,94	-
MG	Araújos	3103900	-1.916.615,34	16.585.679,31	-
MG	Arceburgo	3104106	1.536.228,23	22.029.345,77	6,97
MG	Areado	3104304	-3.497.817,69	22.198.470,08	-
MG	Argirita	3104403	-1.320.597,42	10.255.212,34	-
MG	Arinos	3104502	-1.314.643,10	31.567.500,57	-
MG	Augusto de Lima	3104809	-1.022.712,47	12.461.375,04	-
MG	Baldim	3105004	4.014.238,05	14.678.537,69	27,35
MG	Bandeira do Sul	3105301	-2.243.954,65	12.222.498,77	-
MG	Barão de Cocais	3105400	-50.248.054,00	89.262.917,00	-
MG	Belo Oriente	3106309	20.276.567,38	64.241.772,59	31,56
MG	Berilo	3106507	-1.114.268,13	18.112.783,03	-
MG	Bias Fortes	3106804	-576.406,10	9.378.903,57	-
MG	Boa Esperança	3107109	12.351.991,95	64.349.583,43	19,20
MG	Bocaiúva	3107307	19.316.637,74	73.239.482,22	26,37
MG	Bom Despacho	3107406	-17.526.949,78	83.852.879,18	-
MG	Bom Jesus da Penha	3107604	-958.787,94	14.094.946,23	-
MG	Bom Jesus do Amparo	3107703	-1.715.838,02	13.107.712,61	-
MG	Bom Repouso	3107901	851.518,97	18.675.587,73	4,56
MG	Botelhos	3108404	-2.594.239,31	23.840.776,65	-
MG	Brasília de Minas	3108602	7.361.277,28	58.050.836,54	12,68
MG	Braúnas	3108800	403.407,62	12.562.423,09	3,21

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	Brumadinho	3109006	4.066.547,27	181.840.847,65	2,24
MG	Buenópolis	3109204	-128.113,75	18.568.410,26	-
MG	Buritizeiro	3109402	3.297.950,78	44.905.534,26	7,34
MG	Cabeceira Grande	3109451	3.555.579,81	20.770.108,17	17,12
MG	Cachoeira de Minas	3109709	-5.304.993,42	19.151.163,35	-
MG	Cachoeira de Pajeú	3102704	1.947.788,86	15.289.316,58	12,74
MG	Caetanópolis	3109907	-624.340,07	17.626.901,21	-
MG	Caeté	3110004	-1.470.038,39	65.892.317,39	-
MG	Cajuri	3110202	-1.796.835,72	11.068.665,23	-
MG	Camacho	3110400	344.619,96	9.659.905,10	3,57
MG	Camanducaia	3110509	-5.972.993,19	42.547.742,51	-
MG	Cambuí	3110608	-4.833.953,04	52.489.058,71	-
MG	Cambuquira	3110707	5.614.419,59	21.269.548,60	26,40
MG	Campanha	3110905	-1.213.830,80	28.472.816,56	-
MG	Campo Florido	3111408	66.099,45	25.882.797,37	0,26
MG	Canaã	3111705	-1.112.639,68	10.561.195,31	-
MG	Capela Nova	3112208	-568.394,51	10.233.873,94	-
MG	Capetinga	3112406	-782.044,80	13.027.011,91	-
MG	Capitólio	3112802	-4.433.773,12	23.908.996,28	-
MG	Caranaíba	3113107	-256.180,32	10.927.679,03	-
MG	Carangola	3113305	-4.071.884,19	62.514.492,31	-
MG	Carbonita	3113503	2.326.532,67	16.170.459,34	14,39
MG	Careaçu	3113602	1.372.356,24	14.073.464,29	9,75
MG	Carmo da Cachoeira	3113909	-1.935.108,52	22.938.049,89	-
MG	Carmo de Minas	3114105	1.326.830,12	22.615.403,29	5,87
MG	Carmo do Cajuru	3114204	-5.126.694,73	37.089.821,17	-
MG	Carmo do Rio Claro	3114402	1.418.388,58	35.805.485,74	3,96
MG	Carrancas	3114600	-1.407.658,86	11.735.483,92	-
MG	Carvalhópolis	3114709	-546.655,28	11.382.832,59	-
MG	Catas Altas	3115359	-8.141.146,36	30.369.738,48	-
MG	Catuti	3115474	-1.423.109,99	11.735.423,55	-
MG	Cedro do Abaeté	3115607	-773.160,36	8.522.747,86	-
MG	Centralina	3115805	-507.215,45	18.811.909,32	-
MG	Chapada do Norte	3116100	406.032,09	23.899.975,56	1,70
MG	Coluna	3116803	0,00	13.757.627,19	0,00
MG	Conceição da Barra de Minas	3115201	-706.167,17	10.026.994,45	-
MG	Conceição do Mato Dentro	3117504	0,00	62.759.629,54	0,00
MG	Congonhal	3117900	-1.648.537,11	18.063.350,25	-
MG	Conquista	3118205	1.729.339,60	18.559.358,14	9,32
MG	Coração de Jesus	3118809	11.926.345,73	35.928.371,50	33,19
MG	Cordisburgo	3118908	1.563.787,20	13.417.709,66	11,65
MG	Corinto	3119104	-1.822.799,34	35.550.509,69	-
MG	Coronel Murta	3119500	-2.500.424,08	15.026.849,31	-
MG	Couto de Magalhães de Minas	3120102	-1.288.834,07	11.608.334,04	-
MG	Cristais	3120201	-2.855.432,13	22.988.759,10	-
MG	Cristina	3120508	-670.040,54	17.828.409,72	-
MG	Curral de Dentro	3120870	-2.316.595,45	13.642.777,52	-
MG	Delfim Moreira	3121100	-3.003.087,09	13.665.063,52	-
MG	Desterro do Melo	3121506	-1.512.444,54	10.913.893,27	-
MG	Diogo de Vasconcelos	3121704	-1.852.437,93	10.902.141,69	-

MG	Divinolândia de Minas	3122207	0,00	14.629.841,26	0,00
MG	Divisa Alegre	3122355	-4.062.833,69	14.747.038,36	-
MG	Divisa Nova	3122405	-2.934.719,40	11.887.114,34	-
MG	Dom Silvério	3122702	-2.330.913,65	11.637.522,91	-
MG	Dom Viçoso	3122801	-721.698,68	9.036.137,45	-
MG	Dona Eusébia	3122900	1.854.952,47	12.332.382,65	15,04
MG	Dores de Guanhães	3123106	-3.612.812,24	16.045.107,15	-
MG	Doresópolis	3123403	3.114.511,31	9.549.088,85	32,62
MG	Durandé	3123528	-1.041.674,66	13.303.359,86	-
MG	Entre Folhas	3123858	161.651,51	10.926.727,05	1,48
MG	Espera Feliz	3124203	1.620.139,67	36.069.605,30	4,49
MG	Espírito Santo do Dourado	3124401	-983.243,35	11.166.493,68	-
MG	Estiva	3124500	-1.618.996,77	17.394.860,54	-
MG	Faria Lemos	3125309	1.665.878,58	10.865.797,63	15,33
MG	Felício dos Santos	3125408	-433.762,60	12.539.468,21	-
MG	Ferros	3125903	-647.708,35	17.223.052,08	-
MG	Formoso	3126208	-4.046.121,34	15.455.097,04	-
MG	Franciscópolis	3126752	0,00	12.558.753,00	0,00
MG	Frei Gaspar	3126802	1.739.840,02	12.302.692,82	14,14
MG	Frei Lagonegro	3126950	-625.906,92	9.223.098,01	-
MG	Fronteira	3127008	4.274.897,43	40.829.982,68	10,47
MG	Fronteira dos Vales	3127057	318.118,02	10.005.492,09	3,18
MG	Fruta de Leite	3127073	-1.332.308,06	12.298.876,55	-
MG	Gameleiras	3127339	201.921,30	12.043.336,05	1,68
MG	Gouveia	3127602	-824.194,35	17.081.391,91	-
MG	Grão Mogol	3127800	344.740,96	33.681.815,05	1,02
MG	Guaranésia	3128303	-5.730.465,13	32.907.332,73	-
MG	Guarda-Mor	3128600	-2.818.988,98	21.912.596,79	-
MG	Guidoval	3128808	2.410.828,33	12.510.604,67	19,27
MG	Heliodora	3129202	-514.490,79	12.717.528,34	-
MG	Ibiá	3129509	21.451.514,29	49.929.847,05	42,96
MG	Ibiraci	3129707	223.296,78	25.472.214,16	0,88
MG	Ibitiúra de Minas	3129905	932.582,76	9.788.479,41	9,53
MG	Inconfidentes	3130606	-667.278,62	13.613.923,49	-
MG	Indaiabira	3130655	2.253.749,09	14.666.701,68	15,37
MG	Ingaí	3130804	-860.527,36	4.970.697,60	-
MG	Inhaúma	3131000	4.688.541,19	15.449.320,68	30,35
MG	Inimutaba	3131109	2.171.353,84	12.961.341,34	16,75
MG	Ipanema	3131208	4.285.564,33	29.189.522,04	14,68
MG	Ipuiúna	3131505	1.340.666,54	16.705.465,40	8,03
MG	Itacarambi	3132107	-1.274.905,35	41.396.115,26	-
MG	Itaipé	3132305	4.050.625,55	20.095.619,77	20,16
MG	Itamarandiba	3132503	1.848.977,84	52.416.928,36	3,53
MG	Itamonte	3133006	8.202.243,11	27.405.444,22	29,93
MG	Itanhandu	3133105	-4.660.374,16	27.736.838,77	-
MG	Itaobim	3133303	-8.352.307,09	33.254.429,92	-
MG	Itapagipe	3133402	4.931.151,97	35.549.125,32	13,87
MG	Itapecerica	3133501	-20.621.357,56	30.619.626,58	-
MG	Itapeva	3133600	-1.249.720,18	22.436.875,35	-
MG	Itaú de Minas	3133758	3.376.796,48	45.301.126,81	7,45

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	Itueta	3134103	-3.058.702,73	12.673.134,62	-
MG	Iturama	3134400	28.551.734,20	96.139.297,13	29,70
MG	Itutinga	3134509	-1.533.344,29	12.447.979,76	-
MG	Jacutinga	3134905	-578.763,59	50.943.745,55	-
MG	Japaraíba	3135308	-635.144,53	11.509.369,54	-
MG	Joanésia	3136108	-177.219,24	11.308.656,68	-
MG	João Pinheiro	3136306	0,00	80.177.387,70	0,00
MG	José Gonçalves de Minas	3136520	270.730,82	11.783.049,18	2,30
MG	José Raydan	3136553	0,00	11.492.246,84	0,00
MG	Josenópolis	3136579	1.777.706,83	11.701.456,02	15,19
MG	Juruaia	3136900	430.723,45	18.147.420,96	2,37
MG	Lagoa da Prata	3137205	-14.500.278,00	75.059.289,23	-
MG	Lagoa Grande	3137536	-1.938.145,15	17.731.636,24	-
MG	Lajinha	3137700	3.239.260,50	31.157.479,65	10,40
MG	Lambari	3137809	1.516.917,49	36.626.363,70	4,14
MG	Leme do Prado	3138351	-1.144.803,67	12.682.373,76	-
MG	Liberdade	3138500	-804.033,61	10.706.166,13	-
MG	Lima Duarte	3138609	-238.022,10	27.476.339,40	-
MG	Limeira do Oeste	3138625	3.905.387,12	22.556.704,09	17,31
MG	Luminárias	3138708	-2.772.206,72	11.590.152,19	-
MG	Luz	3138807	657.400,72	34.912.572,33	1,88
MG	Machacalis	3138906	1.530.036,76	13.203.276,24	11,59
MG	Madre de Deus de Minas	3139102	-464.933,38	11.826.522,93	-
MG	Mamonas	3139250	1.778.681,90	12.741.852,33	13,96
MG	Mar de Espanha	3139805	-2.366.501,64	17.079.364,50	-
MG	Maria da Fé	3139904	-1.969.680,74	23.928.394,90	-
MG	Mário Campos	3140159	-4.839.050,01	25.353.000,37	-
MG	Marliéria	3140308	-1.157.446,06	12.750.555,66	-
MG	Mata Verde	3140555	80.860,31	14.213.093,38	0,57
MG	Materlândia	3140605	-1.186.954,35	11.533.481,25	-
MG	Matias Cardoso	3140852	478.324,40	21.762.242,34	2,20
MG	Matipó	3140902	2.437.553,76	29.346.842,43	8,31
MG	Mato Verde	3141009	2.563.382,32	18.695.671,02	13,71
MG	Matutina	3141207	-1.066.840,37	10.817.988,79	-
MG	Medina	3141405	9.922.111,96	29.467.237,50	33,67
MG	Mercês	3141603	-1.944.923,68	18.187.386,97	-
MG	Mesquita	3141702	3.385.592,75	11.545.650,38	29,32
MG	Minas Novas	3141801	-6.008.735,51	40.521.997,57	-
MG	Miradouro	3142106	-3.623.548,27	17.913.476,76	-
MG	Moeda	3142304	-3.185.097,95	14.328.096,87	-
MG	Moema	3142403	-2.710.541,35	13.992.202,89	-
MG	Monjolos	3142502	-1.840.548,78	10.256.582,44	-
MG	Montalvânia	3142700	-6.412.881,63	22.023.896,78	-
MG	Monte Alegre de Minas	3142809	-2.432.250,05	45.700.802,20	-
MG	Monte Azul	3142908	1.740.410,04	29.831.574,13	5,83
MG	Monte Sião	3143401	651.866,11	45.340.348,99	1,44
MG	Morro da Garça	3143609	477.522,63	11.373.941,97	4,20
MG	Munhoz	3143807	1.844.463,06	11.676.750,17	15,80
MG	Mutum	3144003	-2.312.829,73	34.991.660,57	-
MG	Muzambinho	3144102	-2.683.742,10	37.368.108,61	-

MG	Naque	3144359	340.838,95	12.395.775,04	2,75
MG	Natércia	3144409	-807.789,09	10.836.019,24	-
MG	Nazareno	3144508	-2.660.486,06	18.701.480,27	-
MG	Nepomuceno	3144607	3.883.558,06	36.204.106,88	10,73
MG	Ninheira	3144656	-545.056,60	18.635.650,65	-
MG	Nova Módica	3144904	-173.702,22	10.711.633,24	-
MG	Nova Ponte	3145000	4.232.673,27	21.227.036,29	19,94
MG	Nova Resende	3145109	-4.942.819,28	27.928.662,50	-
MG	Nova União	3136603	-2.925.361,34	11.352.812,61	-
MG	Novo Cruzeiro	3145307	-5.459.538,27	42.061.474,45	-
MG	Novorizonte	3145372	-3.098.877,69	11.970.384,92	-
MG	Olaria	3145406	0,00	9.223.146,29	0,00
MG	Oliveira	3145604	-12.930.337,17	40.272.138,37	-
MG	Oliveira Fortes	3145703	190.663,04	8.503.838,22	2,24
MG	Ouro Fino	3146008	-14.427.887,56	54.911.025,79	-
MG	Padre Paraíso	3146305	-10.324.156,79	30.878.555,92	-
MG	Paineiras	3146404	896.834,04	12.100.399,42	7,41
MG	Pains	3146503	3.437.261,81	23.705.030,44	14,50
MG	Papagaios	3146909	-381.858,62	25.723.233,13	-
MG	Paraguaçu	3147204	-5.667.803,80	35.238.132,20	-
MG	Passa Quatro	3147600	-5.731.200,07	25.911.711,83	-
MG	Passabém	3147501	-1.579.406,84	8.699.328,02	-
MG	Patis	3147956	1.235.309,20	13.347.903,52	9,25
MG	Paulistas	3148400	-1.187.047,14	11.259.668,42	-
MG	Pedra Azul	3148707	6.150.071,87	39.894.973,47	15,42
MG	Pedra Bonita	3148756	608.084,19	15.379.461,79	3,95
MG	Pedra do Indaiá	3148905	435.077,12	11.652.367,55	3,73
MG	Perdões	3149903	7.037.553,46	37.057.730,43	18,99
MG	Piau	3150109	-4.630.936,61	9.134.702,80	-
MG	Piedade de Caratinga	3150158	-1.411.451,77	15.247.886,77	-
MG	Pimenta	3150505	3.172.639,53	18.553.825,94	17,10
MG	Piracema	3150604	-3.675.759,04	12.902.968,71	-
MG	Pirajuba	3150703	3.338.518,23	18.596.755,68	17,95
MG	Pitangui	3151404	1.539.687,17	37.420.859,17	4,11
MG	Piumhi	3151503	-9.867.160,69	68.716.626,21	-
MG	Planura	3151602	781.818,04	26.022.809,14	3,00
MG	Poço Fundo	3151701	-23.032.648,28	12.057.922,46	-
MG	Pompéu	3152006	19.175.040,77	55.714.739,17	34,42
MG	Ponto Chique	3152131	-2.151.230,44	10.965.244,42	-
MG	Ponto dos Volantes	3152170	-4.158.758,53	24.223.096,41	-
MG	Porto Firme	3152303	-58.065,23	14.080.443,98	-
MG	Presidente Juscelino	3153202	-2.105.828,30	11.398.642,70	-
MG	Presidente Kubitschek	3153301	1.608.033,33	10.348.320,67	15,54
MG	Prudente de Morais	3153608	1.362.847,60	17.446.122,58	7,81
MG	Quartel Geral	3153707	-5.616.794,82	13.917.868,75	-
MG	Reduto	3154150	291.917,82	12.497.962,91	2,34
MG	Resplendor	3154309	737.141,63	32.540.006,42	2,27
MG	Rio Casca	3154903	-2.740.961,86	14.604.214,48	-
MG	Rio Doce	3155009	1.037.245,55	10.408.244,22	9,97
MG	Rio Espera	3155207	426.375,05	9.656.807,70	4,42

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MG	Rio Manso	3155306	-1.163.051,02	12.954.736,18	-
MG	Rio Piracicaba	3155702	1.158.022,90	32.318.545,31	3,58
MG	Rio Vermelho	3156007	8.225.074,09	23.810.977,20	34,54
MG	Rubim	3156601	8.168.727,32	18.918.406,39	43,18
MG	Santa Cruz de Salinas	3157377	5.018,92	11.839.296,53	0,04
MG	Santa Cruz do Escalvado	3157401	132.051,45	12.865.839,07	1,03
MG	Santa Efigênia de Minas	3157500	0,00	10.931.247,95	0,00
MG	Santa Fé de Minas	3157609	4.919.213,18	10.642.832,72	46,22
MG	Santa Margarida	3157906	193.056,72	24.898.386,22	0,78
MG	Santa Maria de Itabira	3158003	-5.381.219,51	19.239.797,91	-
MG	Santa Maria do Salto	3158102	0,00	11.017.566,62	0,00
MG	Santa Maria do Suaçuí	3158201	1.392.554,45	20.175.255,11	6,90
MG	Santa Rita de Caldas	3159209	-19.364,71	15.888.373,07	-
MG	Santa Rita de Minas	3159357	413.464,96	13.099.554,07	3,16
MG	Santa Vitória	3159803	12.966.062,70	84.336.151,36	15,37
MG	Santana de Pirapama	3158508	2.640.291,76	13.577.210,37	19,45
MG	Santana do Deserto	3158607	0,00	5.672.468,35	0,00
MG	Santana do Garambéu	3158706	-354.254,19	9.212.143,43	-
MG	Santana do Manhuaçu	3158904	-1.425.801,73	13.307.822,11	-
MG	Santana dos Montes	3159100	-197.972,01	5.243.563,46	-
MG	Santo Antônio do Itambé	3160207	1.209.163,56	11.035.826,21	10,96
MG	Santo Antônio do Retiro	3160454	-1.058.594,42	15.652.384,05	-
MG	Santo Antônio do Rio Abaixo	3160504	-192.982,60	8.909.021,43	-
MG	São Domingos do Prata	3161007	6.332.425,53	28.623.663,49	22,12
MG	São Geraldo	3161502	-1.887.198,67	16.057.352,82	-
MG	São Gonçalo do Rio Preto	3125507	2.489.337,28	10.528.279,98	23,64
MG	São Gonçalo do Sapucaí	3162005	-1.907.034,98	37.308.629,51	-
MG	São Gotardo	3162104	-529.652,64	52.136.183,06	-
MG	São João da Mata	3162302	0,00	9.021.252,47	0,00
MG	São João do Manhuaçu	3162559	2.342.806,59	19.600.055,39	11,95
MG	São João do Pacuí	3162658	-2.018.130,30	10.859.197,35	-
MG	São João Evangelista	3162807	-1.769.541,00	27.814.095,12	-
MG	São Joaquim de Bicas	3162922	351.290,87	55.627.576,44	0,63
MG	São José da Varginha	3163102	1.474.483,57	11.224.881,86	13,14
MG	São José do Jacuri	3163508	3.406.066,12	13.569.897,83	25,10
MG	São José do Mantimento	3163607	0,00	9.338.611,74	0,00
MG	São Lourenço	3163706	10.152.712,30	109.682.275,30	9,26
MG	São Pedro da União	3163904	-964.417,10	12.225.036,71	-
MG	São Pedro do Suaçuí	3164100	230.093,95	11.469.139,49	2,01
MG	São Romão	3164209	-553.179,00	20.434.741,93	-
MG	São Sebastião do Maranhão	3164506	0,00	16.092.699,47	0,00
MG	São Tiago	3165008	-2.671.907,43	17.357.515,71	-
MG	São Tomás de Aquino	3165107	2.564.914,15	13.961.374,20	18,37
MG	São Vicente de Minas	3165305	-730.509,17	14.106.688,15	-
MG	Sapucaí-Mirim	3165404	0,00	13.917.510,30	0,00
MG	Senador Amaral	3165578	-721.682,03	12.430.026,72	-
MG	Senador José Bento	3165800	-14.748,04	8.663.450,45	-
MG	Senhora do Porto	3166105	-1.891.932,60	12.160.213,44	-
MG	Serrania	3166907	-2.153.827,93	14.066.226,14	-
MG	Serranópolis de Minas	3166956	51.614,20	11.742.361,10	0,44

MG	Serranos	3167004	-510.715,05	9.335.341,27	-
MG	Setubinha	3165552	-1.171.796,44	16.434.010,81	-
MG	Silvianópolis	3167400	-2.212.852,75	11.843.721,33	-
MG	Taparuba	3168051	-482.361,16	9.679.812,70	-
MG	Tapiraí	3168200	1.757.285,24	9.094.411,63	19,32
MG	Tiros	3168903	-2.725.946,24	16.121.968,47	-
MG	Tocos do Moji	3169059	-3.038.782,61	10.284.067,85	-
MG	Tombos	3169208	-2.082.130,62	17.776.440,91	-
MG	União de Minas	3170438	867.693,06	14.396.076,39	6,03
MG	Uruana de Minas	3170479	-637.733,56	12.128.022,77	-
MG	Urucânia	3170503	3.165.919,73	18.811.869,08	16,83
MG	Vargem Bonita	3170602	-4.289.493,63	10.030.685,58	-
MG	Vargem Grande do Rio Pardo	3170651	351.004,11	11.114.158,23	3,16
MG	Várzea da Palma	3170800	9.905.246,12	62.624.426,45	15,82
MG	Varzelândia	3170909	-2.283.394,78	31.134.378,46	-
MG	Vieiras	3171402	-1.513.298,51	10.710.762,54	-
MG	Virgem da Lapa	3171600	0,00	20.887.127,46	0,00
MG	Virginópolis	3171808	1.306.263,69	19.330.361,16	6,76
MG	Virgolândia	3171907	-809.020,39	13.036.642,56	-
MG	Visconde do Rio Branco	3172004	3.632.896,05	63.319.715,33	5,74
MS	Amambai	5000609	5.154,85	83.636.191,58	0,01
MS	Anastácio	5000708	-1.975.412,49	43.322.391,47	-
MS	Antônio João	5000906	-753.421,33	25.033.704,94	-
MS	Aparecida do Taboado	5001003	-27.347.689,02	68.062.260,66	-
MS	Aquidauana	5001102	-22.703.472,98	99.849.292,18	-
MS	Bataguassu	5001904	-19.757.213,41	72.309.195,10	-
MS	Brasilândia	5002308	-872.090,76	43.521.396,34	-
MS	Caarapó	5002407	-9.123.872,63	65.804.447,16	-
MS	Caracol	5002803	9.375.184,83	18.646.193,82	50,28
MS	Cassilândia	5002902	-8.433.831,28	55.869.707,73	-
MS	Coronel Sapucaia	5003157	352.339,10	33.185.254,49	1,06
MS	Costa Rica	5003256	-20.098.686,74	91.498.629,76	-
MS	Coxim	5003306	-7.084.816,28	78.736.307,88	-
MS	Fátima do Sul	5003801	837.099,47	35.999.824,01	2,33
MS	Figueirão	5003900	-2.132.072,15	16.118.465,88	-
MS	Glória de Dourados	5004007	-169.275,96	21.124.291,68	-
MS	Iguatemi	5004304	10.454,81	37.627.713,44	0,03
MS	Inocência	5004403	-8.483.222,43	29.801.684,52	-
MS	Itaquiraí	5004601	-2.136.016,25	46.878.941,23	-
MS	Ivinhema	5004700	11.022.348,36	55.612.217,18	19,82
MS	Japorã	5004809	-2.047.269,12	23.500.952,59	-
MS	Jardim	5005004	-22.993.840,63	59.044.397,42	-
MS	Ladário	5005202	-5.772.584,36	49.221.798,58	-
MS	Laguna Carapã	5005251	-681.631,94	31.119.256,26	-
MS	Nioaque	5005806	11.687.084,14	34.193.521,99	34,18
MS	Novo Horizonte do Sul	5006259	666.269,21	17.325.071,21	3,85
MS	Paraíso das Águas	5006275	-3.969.302,45	27.609.462,38	-
MS	Paranhos	5006358	-1.557.813,26	35.976.639,28	-
MS	Pedro Gomes	5006408	4.600.795,39	21.530.913,23	21,37
MS	Ribas do Rio Pardo	5007109	-949.930,49	72.726.692,02	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MS	Rio Brilhante	5007208	-2.600.269,69	105.080.111,93	-
MS	Rio Negro	5007307	-7.258.168,13	15.508.836,76	-
MS	Rio Verde de Mato Grosso	5007406	18.191.340,16	45.029.078,51	40,40
MS	Rochedo	5007505	-11.411.395,87	18.015.966,10	-
MS	Santa Rita do Pardo	5007554	-2.062.700,27	26.736.591,45	-
MS	São Gabriel do Oeste	5007695	-4.877.938,28	93.623.741,05	-
MS	Sete Quedas	5007703	-3.808.614,55	26.440.075,87	-
MS	Sidrolândia	5007901	-7.909.555,18	114.800.653,74	-
MS	Sonora	5007935	-4.315.626,80	53.218.823,06	-
MS	Tacuru	5007950	-3.304.376,96	32.641.617,28	-
MS	Taquarussu	5007976	-829.189,35	21.485.849,76	-
MS	Terenos	5008008	-17.453.843,07	45.651.142,29	-
MT	Araguainha	5101209	883.243,39	7.779.303,62	11,35
MT	Colíder	5103205	-29.642.296,90	57.669.980,51	-
MT	Conquista D'Oeste	5103361	-3.420.666,63	15.343.676,82	-
MT	Curvelândia	5103437	-2.124.927,69	11.598.495,25	-
MT	Figueirópolis D'Oeste	5103809	0,00	10.030.316,71	0,00
MT	Guiratinga	5104203	127.374,38	13.103.829,93	0,97
MT	Itanhangá	5104542	-1.153.122,71	15.063.614,62	-
MT	Itaúba	5104559	-1.628.440,53	17.660.685,07	-
MT	Jaciara	5104807	-5.984.873,35	54.871.388,07	-
MT	Jauru	5105002	3.121.186,00	22.798.906,70	13,69
MT	Marcelândia	5105580	-2.995.553,50	27.616.593,03	-
MT	Mirassol d'Oeste	5105622	-9.129.728,99	43.105.529,90	-
MT	Nova Bandeirantes	5106158	-1.547.698,38	25.334.231,63	-
MT	Nova Canaã do Norte	5106216	-11.277.157,01	30.962.182,58	-
MT	Nova Maringá	5108907	-887.149,18	10.094.502,62	-
MT	Nova Nazaré	5106174	0,00	14.815.315,72	0,00
MT	Nova Olímpia	5106232	670.033,60	41.930.637,09	1,60
MT	Nova Santa Helena	5106190	-1.538.383,07	13.511.416,66	-
MT	Novo Mundo	5106265	-1.532.406,07	12.520.790,61	-
MT	Paranaíta	5106299	-23.427.224,09	43.586.317,24	-
MT	Pontal do Araguaia	5106653	-179.530,38	6.850.748,45	-
MT	Pontes e Lacerda	5106752	-26.381.639,58	67.663.470,67	-
MT	Porto Estrela	5106851	-634.807,72	12.166.922,35	-
MT	Reserva do Cabaçal	5107156	-1.048.436,25	9.535.335,04	-
MT	Santa Carmem	5107248	-1.043.899,15	16.694.194,73	-
MT	São José do Povo	5107297	-1.252.529,45	9.545.729,05	-
MT	São José do Rio Claro	5107305	-8.808.205,97	36.027.394,75	-
MT	Terra Nova do Norte	5108055	522.887,90	25.043.151,31	2,09
PA	Canaã dos Carajás	1502152	-31.175.503,66	298.549.459,88	-
PA	Jacareacanga	1503754	-14.087.047,30	75.095.874,51	-
PA	Primavera	1506104	-3.311.339,49	23.050.955,62	-
PA	Rondon do Pará	1506187	-2.765.568,21	71.727.065,29	-
PA	Terra Santa	1507979	-5.378.754,73	38.413.348,79	-
PB	Algodão de Jandaíra	2500577	0,00	10.935.270,12	0,00
PB	Areial	2501203	0,00	14.072.990,18	0,00
PB	Baraúna	2501534	544.956,71	11.261.208,90	4,84
PB	Belém	2501906	-49.009,21	27.159.709,47	-
PB	Caiçara	2503605	90.578,40	13.687.886,00	0,66

PB	Damião	2505352	470.867,77	12.491.346,06	3,77
PB	Dona Inês	2505709	-159.559,91	19.978.063,93	-
PB	Esperança	2506004	7.026.095,01	53.502.485,52	13,13
PB	Jacaraú	2507309	-2.888.260,17	26.007.127,18	-
PB	Mamanguape	2508901	-5.588.887,24	58.751.769,86	-
PB	Mataraca	2509305	-1.510.208,79	23.346.505,42	-
PB	Pedra Lavrada	2511103	13.659.681,69	16.336.531,91	83,61
PB	Pedro Régis	2512721	-177.600,23	11.924.819,89	-
PB	Picuí	2511400	-390.689,19	36.610.383,41	-
PB	Pirpirituba	2511806	5.566.328,03	16.862.806,46	33,01
PB	Remígio	2512705	0,00	29.867.600,54	0,00
PB	Riachão	2512747	-78.830,52	10.822.989,09	-
PB	Rio Tinto	2512903	-3.732.927,34	38.612.818,40	-
PB	Santa Cruz	2513208	4.291.320,81	12.659.845,25	33,90
PB	Santa Inês	2513356	8.347.123,52	9.807.224,15	85,11
PB	São Sebastião de Lagoa de Roça	2515104	2.822,95	19.930.588,05	0,01
PB	Serra Branca	2515500	2.302.532,55	22.942.050,37	10,04
PB	Serra Grande	2515708	3.648.201,64	9.971.446,90	36,59
PB	Sobrado	2515971	-516.392,12	14.828.657,13	-
PB	Solânea	2516003	29.301.554,75	35.597.014,65	82,31
PE	Afogados da Ingazeira	2600104	3.419.375,15	57.075.449,54	5,99
PE	Bodocó	2602001	-1.097.371,08	57.818.923,65	-
PE	Brejinho	2602506	0,00	17.499.012,38	0,00
PE	Camutanga	2603603	-296.369,33	22.758.627,50	-
PE	Iguaraci	2606903	-2.646.173,36	20.820.634,65	-
PE	Ingazeira	2607109	285.991,21	14.335.291,54	2,00
PE	Itapetim	2607703	683.805,03	27.182.288,94	2,52
PE	Jataúba	2608008	0,00	30.859.523,33	0,00
PE	Jupi	2608305	-3.048.303,31	31.674.111,97	-
PE	Quixaba	2611533	2.122.613,68	19.070.536,86	11,13
PE	Santa Terezinha	2612802	4.766.476,62	20.352.578,02	23,42
PE	São José da Coroa Grande	2613404	3.111.464,04	35.115.082,82	8,86
PE	São José do Egito	2613602	-2.037.349,36	50.760.626,57	-
PE	Tamandaré	2614857	16.716.872,02	49.171.786,51	34,00
PE	Triunfo	2615706	-4.323.844,99	28.066.454,00	-
PI	Água Branca	2200202	145.002,15	31.744.859,57	0,46
PI	Antônio Almeida	2200806	-24.632,43	9.806.474,75	-
PI	Avelino Lopes	2201101	-222.472,93	16.458.844,47	-
PI	Barra D'Alcântara	2201176	507.337,20	9.403.746,16	5,40
PI	Bela Vista do Piauí	2201556	33.886,23	9.663.408,42	0,35
PI	Capitão Gervásio Oliveira	2202455	228.621,33	9.841.078,18	2,32
PI	Demerval Lobão	2203305	1.302.513,77	18.546.708,97	7,02
PI	Domingos Mourão	2203420	916.319,96	10.017.532,40	9,15
PI	Floresta do Piauí	2203859	-88.363,34	7.469.082,12	-
PI	Francinópolis	2204006	-162.719,42	9.369.965,62	-
PI	Jardim do Mulato	2205250	-132.547,34	8.904.833,50	-
PI	Jatobá do Piauí	2205276	-42.470,92	11.757.370,47	-
PI	João Costa	2205359	391.524,35	8.808.304,05	4,44
PI	Lagoinha do Piauí	2205540	7.706,13	7.594.201,13	0,10
PI	Monte Alegre do Piauí	2206605	0,00	20.998.194,92	0,00

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PI	Nazaré do Piauí	2206704	51.589,00	13.197.194,01	0,39
PI	Novo Santo Antônio	2206951	-3.686,41	9.085.696,32	-
PI	Palmeirais	2207504	-6.055,19	24.805.068,44	-
PI	Parnaguá	2207603	-3.933.069,86	18.632.081,62	-
PI	São Francisco de Assis do Piauí	2209658	0,00	11.731.538,59	0,00
PI	São Miguel da Baixa Grande	2210383	-339.344,96	7.503.023,14	-
PI	São Miguel do Fidalgo	2210391	45.157,67	9.349.575,29	0,48
PI	Sebastião Leal	2210631	-1.159.084,23	11.677.688,19	-
PI	Simões	2210706	-245.813,60	29.671.260,00	-
PI	Tanque do Piauí	2210979	-65.091,94	8.669.977,56	-
PI	Vila Nova do Piauí	2211605	0,00	8.484.600,54	0,00
PR	Agudos do Sul	4100301	-413.831,73	15.946.463,25	-
PR	Altamira do Paraná	4100459	346.341,98	12.376.137,78	2,80
PR	Alto Paraíso	4128625	-862.396,79	18.357.240,12	-
PR	Altônia	4100509	3.006.092,96	40.159.688,16	7,49
PR	Alvorada do Sul	4100806	3.905.699,96	28.900.382,08	13,51
PR	Amaporã	4100905	-2.882.639,61	14.890.581,94	-
PR	Ampére	4101002	138.980,44	36.683.970,59	0,38
PR	Antônio Olinto	4101309	1.114.038,35	17.927.250,20	6,21
PR	Arapoti	4101606	-13.973.216,49	59.284.653,14	-
PR	Araruna	4101705	-452.967,68	30.717.259,00	-
PR	Ariranha do Ivaí	4101853	-744.659,15	11.507.897,77	-
PR	Assaí	4101903	-1.261.610,95	38.000.295,26	-
PR	Assis Chateaubriand	4102000	-4.121.785,75	68.898.144,14	-
PR	Astorga	4102109	1.303.177,92	49.150.510,86	2,65
PR	Balsa Nova	4102307	2.145.101,30	40.458.434,31	5,30
PR	Barbosa Ferraz	4102505	366.121,91	23.929.417,00	1,53
PR	Bela Vista da Caroba	4102752	-417.210,07	13.832.768,89	-
PR	Bituruna	4102901	1.926.640,41	40.443.043,62	4,76
PR	Boa Ventura de São Roque	4103040	1.205.645,57	18.294.395,16	6,59
PR	Boa Vista da Aparecida	4103057	-2.232.340,69	23.100.310,60	-
PR	Bom Sucesso	4103206	2.091.371,33	16.458.494,08	12,71
PR	Bom Sucesso do Sul	4103222	0,00	14.494.920,76	0,00
PR	Borrazópolis	4103305	5.195.713,21	16.861.876,54	30,81
PR	Brasilândia do Sul	4103370	1.599.274,77	14.477.010,94	11,05
PR	Cafeara	4103404	-1.201.965,96	10.679.624,28	-
PR	Cafelândia	4103453	-4.489.370,92	46.227.710,82	-
PR	Cafezal do Sul	4103479	-628.299,32	13.307.855,45	-
PR	Califórnia	4103503	-3.558.027,35	17.519.322,84	-
PR	Cambará	4103602	-697.076,29	43.836.330,18	-
PR	Campina da Lagoa	4103909	2.801.975,95	33.253.553,86	8,43
PR	Campina Grande do Sul	4104006	-19.161.482,75	90.505.250,55	-
PR	Campo Bonito	4104055	-1.226.939,37	15.325.841,40	-
PR	Campo do Tenente	4104105	2.714.724,73	18.276.039,71	14,85
PR	Campo Magro	4104253	395.551,61	54.257.091,95	0,73
PR	Candói	4104428	-15.792.034,23	46.026.243,72	-
PR	Cantagalo	4104451	-5.917.617,60	25.097.793,95	-
PR	Capanema	4104501	-1.917.295,91	43.222.469,78	-
PR	Catanduvas	4105003	-4.792.894,47	23.569.885,09	-
PR	Cerro Azul	4105201	-1.625.937,96	35.390.764,13	-

PR	Céu Azul	4105300	-4.464.030,01	35.389.737,21	-
PR	Cidade Gaúcha	4105607	-1.233.391,85	26.949.139,85	-
PR	Clevelândia	4105706	627.009,93	34.457.167,70	1,82
PR	Colorado	4105904	-12.121.596,17	49.210.824,98	-
PR	Contenda	4106209	-8.021.050,15	33.426.049,96	-
PR	Corbélia	4106308	-2.419.836,63	40.246.709,31	-
PR	Coronel Vivida	4106506	-4.118.526,05	49.328.908,56	-
PR	Corumbataí do Sul	4106555	-1.633.328,01	13.192.549,49	-
PR	Cruzeiro do Iguaçu	4106571	-556.145,79	16.369.118,97	-
PR	Cruzeiro do Oeste	4106605	-1.619.032,69	44.667.231,34	-
PR	Cruzmaltina	4106852	-1.743.789,63	11.863.032,55	-
PR	Diamante D'Oeste	4107157	0,00	15.675.166,03	0,00
PR	Dois Vizinhos	4107207	10.821.680,56	83.285.556,17	12,99
PR	Douradina	4107256	-6.791.036,44	21.082.068,43	-
PR	Enéas Marques	4107405	-1.263.051,06	17.838.771,27	-
PR	Engenheiro Beltrão	4107504	10.743.115,29	33.365.697,50	32,20
PR	Entre Rios do Oeste	4107538	-1.522.913,55	25.500.171,74	-
PR	Esperança Nova	4107520	-1.417.492,71	10.107.473,29	-
PR	Espigão Alto do Iguaçu	4107546	858.608,19	14.864.861,89	5,78
PR	Farol	4107553	-1.082.900,26	13.364.050,85	-
PR	Fernandes Pinheiro	4107736	-2.798.260,31	20.314.302,72	-
PR	Flor da Serra do Sul	4107850	-1.864.230,38	16.771.305,67	-
PR	Floraí	4107801	-604.407,61	14.500.810,28	-
PR	Floresta	4107900	-3.701.258,39	17.336.241,10	-
PR	General Carneiro	4108502	780.099,73	28.680.704,91	2,72
PR	Godoy Moreira	4108551	-2.250.030,02	10.253.723,93	-
PR	Goioerê	4108601	5.653.676,51	55.997.453,66	10,10
PR	Grandes Rios	4108700	9.267.320,88	14.288.301,61	64,86
PR	Guamiranga	4108957	740.332,96	17.925.100,10	4,13
PR	Guaporema	4109104	-1.142.117,76	10.594.163,70	-
PR	Guaraniaçu	4109302	-5.334.040,16	33.636.233,05	-
PR	Guaraqueçaba	4109500	-2.605.195,66	21.500.148,67	-
PR	Guaratuba	4109609	42.587.114,92	97.016.242,01	43,90
PR	Honório Serpa	4109658	-513.145,13	8.638.687,37	-
PR	Ibema	4109757	434.251,38	15.167.496,03	2,86
PR	Icaraíma	4109906	372.617,09	21.284.314,79	1,75
PR	Iguatu	4110052	541.508,38	10.024.205,81	5,40
PR	Imbituva	4110102	-3.622.888,60	52.561.212,80	-
PR	Inácio Martins	4110201	555.396,42	25.183.952,85	2,21
PR	Indianópolis	4110409	3.260.369,17	15.534.907,32	20,99
PR	Ipiranga	4110508	-5.330.500,40	33.044.397,76	-
PR	Iretama	4110805	-11.946.760,43	25.183.330,87	-
PR	Itambaracá	4111001	-1.811.247,21	15.964.375,68	-
PR	Itapejara d'Oeste	4111209	896.928,30	25.315.256,20	3,54
PR	Itaperuçu	4111258	-1.354.316,02	41.120.149,79	-
PR	Itaúna do Sul	4111308	1.364.496,07	10.999.243,60	12,41
PR	Ivaí	4111407	-1.475.209,20	24.234.967,70	-
PR	Ivaté	4111555	2.352.617,08	18.417.118,10	12,77
PR	Jaboti	4111704	-929.593,24	12.878.901,02	-
PR	Jacarezinho	4111803	-8.552.611,68	81.852.954,55	-

Relação Divida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PR	Jaguariaíva	4112009	-2.078.590,62	69.305.460,59	-
PR	Janiópolis	4112207	-617.965,55	16.453.814,67	-
PR	Japurá	4112405	-2.536.610,82	19.205.992,01	-
PR	Jardim Olinda	4112603	671.839,73	9.906.999,55	6,78
PR	Jesuítas	4112751	353.904,86	20.478.562,58	1,73
PR	Jussara	4113007	-319.184,10	20.587.835,15	-
PR	Kaloré	4113106	2.852.614,83	13.104.257,39	21,77
PR	Lapa	4113205	-54.757.015,50	93.433.863,56	-
PR	Laranjal	4113254	-311.767,45	14.649.612,38	-
PR	Lindoeste	4113452	-909.594,74	14.894.671,10	-
PR	Loanda	4113502	-7.213.908,27	42.177.371,04	-
PR	Lobato	4113601	-1.203.347,35	15.170.302,92	-
PR	Lunardelli	4113759	2.654.197,53	13.877.217,56	19,13
PR	Lupionópolis	4113809	75.700,94	13.928.933,26	0,54
PR	Mallet	4113908	5.452.275,51	27.698.629,16	19,68
PR	Mandaguaçu	4114104	-4.045.328,98	40.841.249,17	-
PR	Mandaguari	4114203	7.970.421,58	74.247.114,34	10,73
PR	Mandirituba	4114302	7.361.002,55	47.527.807,99	15,49
PR	Manoel Ribas	4114500	-1.710.131,38	30.951.904,99	-
PR	Maria Helena	4114708	-2.590.315,47	14.008.055,63	-
PR	Marialva	4114807	-5.823.461,95	69.688.526,39	-
PR	Marilena	4115002	-1.226.983,75	15.524.214,44	-
PR	Mariluz	4115101	761.827,09	22.461.003,67	3,39
PR	Mariópolis	4115309	-109.828,94	18.081.020,94	-
PR	Maripá	4115358	-3.214.257,50	22.533.959,54	-
PR	Marumbi	4115507	1.195.006,22	13.224.617,50	9,04
PR	Mato Rico	4115739	-843.443,56	13.492.155,74	-
PR	Mercedes	4115853	-4.479.312,62	23.233.080,60	-
PR	Mirador	4115903	6.083.287,29	11.192.842,70	54,35
PR	Missal	4116059	-3.331.735,33	38.182.928,85	-
PR	Moreira Sales	4116109	-445.960,36	24.487.425,73	-
PR	Munhoz de Melo	4116307	-273.585,79	13.253.720,79	-
PR	Nova Aliança do Ivaí	4116505	-520.327,51	9.294.550,61	-
PR	Nova América da Colina	4116604	273.817,13	12.280.887,34	2,23
PR	Nova Aurora	4116703	-1.231.335,04	31.544.840,54	-
PR	Nova Cantu	4116802	-1.434.064,83	16.451.915,04	-
PR	Nova Esperança	4116901	2.850.661,36	49.145.944,00	5,80
PR	Nova Esperança do Sudoeste	4116950	1.208.737,37	15.378.574,57	7,86
PR	Nova Laranjeiras	4117057	-2.314.045,26	25.204.044,95	-
PR	Nova Londrina	4117107	14.289.788,63	26.444.976,31	54,04
PR	Nova Prata do Iguaçu	4117255	4.377.545,91	28.172.620,11	15,54
PR	Nova Santa Bárbara	4117214	-1.569.277,04	12.707.323,08	-
PR	Nova Santa Rosa	4117222	-2.579.081,65	23.240.548,94	-
PR	Nova Tebas	4117271	-1.800.499,52	18.087.825,91	-
PR	Ortigueira	4117305	-26.099.170,85	67.228.698,28	-
PR	Ouro Verde do Oeste	4117453	308.678,95	18.530.168,15	1,67
PR	Palmeira	4117701	-4.293.090,37	73.056.818,88	-
PR	Palmital	4117800	1.474.854,52	28.557.261,26	5,16
PR	Paraíso do Norte	4118006	-2.777.142,05	24.980.654,24	-
PR	Paranapoema	4118303	2.467.035,67	10.934.390,44	22,56

PR	Pato Bragado	4118451	-10.691.514,11	29.313.110,45	-
PR	Paula Freitas	4118600	-2.460.891,14	16.018.501,17	-
PR	Piên	4119103	1.848.711,46	29.334.545,31	6,30
PR	Pinhalão	4119202	-2.360.615,57	15.918.988,92	-
PR	Pitanga	4119608	13.091.062,39	62.948.869,71	20,80
PR	Pitangueiras	4119657	14.117,38	11.589.485,03	0,12
PR	Planalto	4119806	-1.792.649,24	28.904.530,07	-
PR	Pontal do Paraná	4119954	-17.875.261,51	65.109.585,63	-
PR	Porto Amazonas	4120101	0,00	14.027.002,92	0,00
PR	Porto Rico	4120200	-2.679.492,90	13.771.482,08	-
PR	Prado Ferreira	4120333	-49.843,06	12.056.142,66	-
PR	Primeiro de Maio	4120507	-1.694.385,36	25.708.224,20	-
PR	Quatro Barras	4120804	-2.476.877,09	63.885.424,26	-
PR	Quatro Pontes	4120853	-3.770.465,76	15.508.899,68	-
PR	Quedas do Iguaçu	4120903	8.185.255,82	59.177.872,47	13,83
PR	Querência do Norte	4121000	-2.398.725,83	25.611.592,90	-
PR	Quitandinha	4121208	2.669.406,86	34.406.327,17	7,76
PR	Ramilândia	4121257	-867.295,33	13.406.657,52	-
PR	Realeza	4121406	86.443,17	36.204.331,06	0,24
PR	Renascença	4121604	-3.672.330,04	20.051.416,36	-
PR	Reserva	4121703	4.480.089,27	49.431.016,73	9,06
PR	Ribeirão Claro	4121802	-6.664.275,96	31.011.641,42	-
PR	Rio Azul	4122008	2.795.603,91	29.395.618,48	9,51
PR	Rio Bonito do Iguaçu	4122156	-5.920.560,82	33.707.136,27	-
PR	Rio Branco do Sul	4122206	28.911.119,34	73.554.360,12	39,31
PR	Rio Negro	4122305	-7.258.168,13	64.381.184,44	-
PR	Rondon	4122602	-3.031.314,26	22.974.010,82	-
PR	Santa Cruz de Monte Castelo	4123303	1.451.469,32	17.890.882,23	8,11
PR	Santa Fé	4123402	-2.583.012,48	23.507.799,99	-
PR	Santa Helena	4123501	-1.022.805,40	124.764.579,36	-
PR	Santa Izabel do Oeste	4123808	2.349.027,43	29.502.633,66	7,96
PR	Santa Lúcia	4123824	787.307,51	12.582.278,69	6,26
PR	Santa Terezinha de Itaipu	4124053	-13.859.319,32	58.334.361,43	-
PR	Santo Antônio da Platina	4124103	-6.012.398,26	74.111.156,45	-
PR	Santo Antônio do Paraíso	4124301	-4.163.320,04	12.093.191,21	-
PR	São Carlos do Ivaí	4124608	425.652,86	18.852.527,72	2,26
PR	São João	4124806	3.186.430,80	28.721.972,41	11,09
PR	São João do Ivaí	4125001	866.637,06	23.566.880,26	3,68
PR	São João do Triunfo	4125100	-506.599,70	27.895.573,86	-
PR	São Jorge do Ivaí	4125308	-4.425.285,41	18.014.035,25	-
PR	São Jorge do Patrocínio	4125357	-1.223.842,04	23.182.762,67	-
PR	São Jorge d'Oeste	4125209	5.722.139,74	36.380.640,31	15,73
PR	São José das Palmeiras	4125456	-320.006,49	12.096.832,05	-
PR	São Manoel do Paraná	4125555	-4.666.369,13	10.509.486,52	-
PR	São Mateus do Sul	4125605	-656.721,51	84.318.152,03	-
PR	São Miguel do Iguaçu	4125704	-14.542.300,14	83.242.020,69	-
PR	São Pedro do Iguaçu	4125753	-3.701.049,17	16.907.697,18	-
PR	São Pedro do Ivaí	4125803	-2.728.100,92	24.742.549,40	-
PR	São Pedro do Paraná	4125902	-1.270.696,58	12.091.424,54	-
PR	Sapopema	4126207	358.617,16	16.825.544,34	2,13

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PR	Saudade do Iguaçu	4126272	-2.835.091,00	35.999.604,03	-
PR	Sengés	4126306	584.546,48	36.922.578,25	1,58
PR	Sertaneja	4126405	-4.089.194,68	22.064.285,44	-
PR	Sertanópolis	4126504	579.293,06	41.867.685,52	1,38
PR	Siqueira Campos	4126603	473.554,57	36.325.018,83	1,30
PR	Sulina	4126652	979.711,71	13.410.676,13	7,31
PR	Tapejara	4126801	-5.238.384,04	34.107.168,58	-
PR	Tapira	4126900	-644.454,71	15.144.216,22	-
PR	Teixeira Soares	4127007	1.884.567,19	25.918.678,66	7,27
PR	Terra Boa	4127205	-4.361.716,73	38.690.790,15	-
PR	Terra Rica	4127304	-390.604,75	34.744.809,85	-
PR	Tibagi	4127502	-6.341.347,53	58.502.434,30	-
PR	Tijucas do Sul	4127601	-4.558.616,92	30.419.799,02	-
PR	Três Barras do Paraná	4127858	4.200.428,09	32.684.203,31	12,85
PR	Tunas do Paraná	4127882	-5.266.858,45	16.846.367,68	-
PR	Tupãssi	4127957	-5.118.075,45	23.592.725,45	-
PR	Vera Cruz do Oeste	4128559	-160.597,24	19.107.224,79	-
PR	Verê	4128609	158.408,48	19.105.382,66	0,83
PR	Vitorino	4128708	-3.731.357,64	18.919.322,97	-
PR	Wenceslau Braz	4128500	-1.392.417,03	34.603.456,90	-
PR	Xambrê	4128807	-434.537,33	14.673.887,73	-
RJ	Bom Jesus do Itabapoana	3300605	63.736,50	86.340.458,61	0,07
RJ	Cantagalo	3301108	-5.917.617,60	73.077.087,90	-
RJ	Cardoso Moreira	3301157	-5.498.003,10	50.563.306,80	-
RJ	Itatiaia	3302254	7.911.802,00	136.012.555,00	5,82
RJ	Pirai	3304003	0,00	156.679.628,77	0,00
RJ	Porto Real	3304110	-7.218.656,10	181.005.048,60	-
RJ	Quatis	3304128	-2.109.556,50	50.216.411,80	-
RJ	Rio Claro	3304409	10.791.635,00	70.617.167,00	15,28
RJ	Rio das Flores	3304508	-1.856.244,47	42.002.275,43	-
RJ	São Francisco de Itabapoana	3304755	-1.578.178,02	107.390.231,23	-
RJ	São Sebastião do Alto	3305307	-10.770.285,50	38.530.702,10	-
RJ	Vassouras	3306206	-9.065.112,80	109.700.857,90	-
RN	Apodi	2401008	-10.825.281,71	50.824.625,67	-
RN	Areia Branca	2401107	-3.074.831,45	73.279.695,86	-
RN	Augusto Severo	2401305	-1.887.400,46	17.297.159,45	-
RN	Bodó	2401651	-1.035.819,02	12.278.561,84	-
RN	Bom Jesus	2401701	-2.479.687,88	17.628.725,29	-
RN	Coronel João Pessoa	2402907	-441.836,78	13.736.589,69	-
RN	Cruzeta	2403004	20.509,51	16.241.523,14	0,13
RN	Doutor Severiano	2403202	3.134.681,39	14.721.730,77	21,29
RN	Fernando Pedroza	2403756	-265.227,94	9.813.598,55	-
RN	Ipanguaçu	2404705	-35.025,40	24.690.556,38	-
RN	Jardim do Seridó	2405702	-2.217.112,09	18.668.067,42	-
RN	José da Penha	2406007	0,00	12.512.388,75	0,00
RN	Lagoa d'Anta	2406205	232.489,61	13.289.973,13	1,75
RN	Lagoa de Pedras	2406304	4.223.658,53	16.016.658,76	26,37
RN	Lajes	2406700	-879.058,34	21.579.630,66	-
RN	Lajes Pintadas	2406809	-64.561,96	11.656.239,15	-
RN	Lucrécia	2406908	4.230.084,51	10.996.653,57	38,47

RN	Montanhas	2407708	-2.813.153,94	21.250.904,21	-
RN	Monte das Gameleiras	2407906	0,00	10.294.281,56	0,00
RN	Nísia Floresta	2408201	10.341.022,16	47.688.422,88	21,68
RN	Paraná	2408607	0,00	11.971.526,39	0,00
RN	Paraú	2408706	-565.135,63	10.415.076,66	-
RN	Parelhas	2408904	6.016.285,48	31.744.486,42	18,95
RN	Pedro Avelino	2409704	1.715.437,20	15.123.237,76	11,34
RN	Pedro Velho	2409803	-1.470.442,56	26.131.135,76	-
RN	Poço Branco	2410108	4.691.938,57	20.354.449,81	23,05
RN	Portalegre	2410207	0,00	14.199.104,09	0,00
RN	Rio do Fogo	2408953	0,00	26.557.842,45	0,00
RN	Rodolfo Fernandes	2411007	-673.346,58	12.594.122,27	-
RN	Ruy Barbosa	2411106	5.380.043,34	12.186.380,97	44,15
RN	Santana do Seridó	2411429	-49.635,60	9.947.910,30	-
RN	São Bento do Trairí	2411700	-1.412.505,66	12.124.782,95	-
RN	São Fernando	2411809	1.627.029,29	10.687.315,99	15,22
RN	São Francisco do Oeste	2411908	0,00	10.623.622,92	0,00
RN	São João do Sabugi	2412104	-2.651.125,20	12.054.739,24	-
RN	São Miguel	2412500	5.571.095,25	37.037.825,57	15,04
RN	São Miguel do Gostoso	2412559	5.974.603,84	21.076.291,63	28,35
RN	São Paulo do Potengi	2412609	0,00	30.546.105,06	0,00
RN	São Pedro	2412708	-42.711.063,90	13.585.284,66	-
RN	Senador Elói de Souza	2413102	-1.543.526,71	13.552.017,24	-
RN	Serra de São Bento	2413300	0,00	11.201.454,02	0,00
RN	Severiano Melo	2413607	-1.190.341,85	13.596.969,58	-
RN	Taboleiro Grande	2413805	-1.346.093,14	10.037.422,46	-
RN	Tangará	2414001	8.278.019,26	25.734.981,86	32,17
RN	Timbaúba dos Batistas	2414308	-682.598,57	9.671.864,76	-
RN	Várzea	2414704	0,00	10.555.206,13	0,00
RO	Alta Floresta D'Oeste	1100015	-6.530.760,28	44.111.304,55	-
RO	Alto Alegre dos Parecis	1100379	-3.082.066,57	26.949.063,66	-
RO	Alvorada D'Oeste	1100346	-1.513.400,00	29.908.177,69	-
RO	Buritis	1100452	-10.684.703,67	59.300.848,40	-
RO	Cabixi	1100031	-5.650.120,39	16.887.558,97	-
RO	Cacaulândia	1100601	-5.503.665,86	18.541.033,20	-
RO	Colorado do Oeste	1100064	-5.755.150,96	29.248.586,62	-
RO	Corumbiara	1100072	-3.803.630,54	22.354.123,35	-
RO	Cujubim	1100940	-4.201.537,60	37.095.822,32	-
RO	Espigão D'Oeste	1100098	-12.115.994,49	54.712.863,40	-
RO	Governador Jorge Teixeira	1101005	-5.613.543,57	20.881.187,56	-
RO	Machadinho D'Oeste	1100130	-13.497.013,19	52.738.758,60	-
RO	Monte Negro	1101401	-1.335.659,04	28.762.371,81	-
RO	Nova União	1101435	-2.925.361,34	16.134.058,53	-
RO	Parecis	1101450	-3.067.147,60	14.229.838,97	-
RO	Pimenteiras do Oeste	1101468	-2.734.565,92	13.877.330,22	-
RO	Primavera de Rondônia	1101476	-2.025.411,00	11.483.990,57	-
RO	São Francisco do Guaporé	1101492	-5.237.918,52	39.206.118,30	-
RO	Seringueiras	1101500	17.002.115,66	27.032.816,39	62,89
RO	Teixeirópolis	1101559	-5.293.006,70	13.810.136,95	-
RO	Vale do Anari	1101757	-3.395.124,25	16.970.367,99	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	Aceguá	4300034	-3.335.971,34	20.365.978,57	-
RS	Água Santa	4300059	-1.433.516,79	15.021.663,04	-
RS	Agudo	4300109	1.299.066,61	38.954.240,12	3,33
RS	Ajuricaba	4300208	-1.615.621,72	18.465.107,28	-
RS	Alecrim	4300307	0,00	7.814.373,78	0,00
RS	Alegria	4300455	-1.469.815,76	13.035.149,81	-
RS	Almirante Tamandaré do Sul	4300471	-1.772.107,25	11.160.151,26	-
RS	Alpestre	4300505	0,00	40.239.670,63	0,00
RS	Alto Alegre	4300554	-1.683.405,94	10.924.989,08	-
RS	Alto Feliz	4300570	-1.741.514,27	11.769.517,65	-
RS	Amaral Ferrador	4300638	1.760.472,07	14.050.550,50	12,53
RS	Ametista do Sul	4300646	-17.560.812,09	15.278.170,74	-
RS	André da Rocha	4300661	-2.360.050,64	10.411.597,49	-
RS	Anta Gorda	4300703	-205.865,94	16.187.790,67	-
RS	Antônio Prado	4300802	-3.878.853,93	33.479.606,35	-
RS	Araricá	4300877	-1.353.487,48	17.065.952,07	-
RS	Arroio do Meio	4301008	-7.271.906,36	53.536.708,11	-
RS	Arroio do Sal	4301057	-9.099.169,90	35.534.520,86	-
RS	Arroio Grande	4301305	-196.160,46	40.394.493,66	-
RS	Arvorezinha	4301404	-1.841.807,73	22.619.465,78	-
RS	Augusto Pestana	4301503	-3.307.630,71	18.789.581,38	-
RS	Áurea	4301552	-864.541,56	12.145.156,22	-
RS	Balneário Pinhal	4301636	683.163,38	34.561.717,90	1,98
RS	Barra do Quaraí	4301875	-1.359.631,06	16.512.667,92	-
RS	Barra Funda	4301958	-713.673,45	13.692.645,07	-
RS	Barracão	4301800	-1.524.276,01	17.396.373,40	-
RS	Barros Cassal	4302006	348.824,12	28.161.549,65	1,24
RS	Benjamin Constant do Sul	4302055	-1.289.524,54	10.565.673,78	-
RS	Boa Vista das Missões	4302154	-40.892,76	11.073.091,74	-
RS	Boa Vista do Buricá	4302204	-2.556.140,07	17.447.818,04	-
RS	Boa Vista do Cadeado	4302220	-1.668.338,55	14.727.487,91	-
RS	Boa Vista do Incra	4302238	-1.497.930,87	13.678.602,35	-
RS	Boa Vista do Sul	4302253	-3.098.844,30	15.268.266,55	-
RS	Bom Princípio	4302352	-3.568.774,85	41.328.506,83	-
RS	Bom Retiro do Sul	4302402	-2.111.036,61	23.252.785,21	-
RS	Boqueirão do Leão	4302451	-18.185.525,14	19.204.941,55	-
RS	Bossoroca	4302501	-1.594.051,92	20.029.570,75	-
RS	Bozano	4302584	-1.796.309,79	9.841.043,33	-
RS	Braga	4302600	621.193,76	11.008.153,21	5,64
RS	Brochier	4302659	-753.772,97	14.043.007,15	-
RS	Butiá	4302709	7.961.186,97	38.930.811,45	20,45
RS	Caçapava do Sul	4302808	2.476.542,43	64.004.970,22	3,87
RS	Cacequi	4302907	2.377.265,55	29.183.410,21	8,15
RS	Cacique Doble	4303202	-1.462.129,29	12.622.574,93	-
RS	Caiçara	4303400	90.578,40	12.774.607,92	0,71
RS	Camargo	4303558	-1.092.728,24	12.836.011,46	-
RS	Campina das Missões	4303707	-2.061.359,11	15.455.072,39	-
RS	Campinas do Sul	4303806	-6.777.334,73	16.476.792,35	-
RS	Campo Novo	4304002	-1.627.488,62	14.590.925,77	-
RS	Campos Borges	4304101	-1.542.273,11	11.665.720,03	-

RS	Candiota	4304358	3.621.423,36	42.739.373,24	8,47
RS	Canela	4304408	-13.921.444,21	105.324.153,32	-
RS	Capão Bonito do Sul	4304622	-883.186,99	11.678.510,68	-
RS	Capão do Cipó	4304655	834.256,29	15.498.658,35	5,38
RS	Capela de Santana	4304689	-1.069.120,10	21.530.286,24	-
RS	Capitão	4304697	-2.711.838,38	14.344.475,21	-
RS	Capivari do Sul	4304671	-3.806.088,49	15.489.528,45	-
RS	Carlos Barbosa	4304804	-3.547.047,29	81.366.379,34	-
RS	Carlos Gomes	4304853	-1.058.999,34	8.527.384,64	-
RS	Caseiros	4304952	-2.492.576,13	11.656.296,12	-
RS	Catuípe	4305009	-1.841.381,57	20.996.195,34	-
RS	Centenário	4305116	-1.348.126,97	11.490.032,01	-
RS	Cerro Grande	4305157	690.163,90	11.184.635,25	6,17
RS	Chapada	4305306	-1.188.930,05	23.834.224,04	-
RS	Charqueadas	4305355	4.621.740,18	87.876.984,27	5,26
RS	Charrua	4305371	-3.278.757,60	10.413.516,50	-
RS	Chuvisca	4305447	-1.737.387,09	13.018.603,82	-
RS	Colinas	4305587	-653.549,03	11.732.737,12	-
RS	Colorado	4305603	-12.121.596,17	14.450.138,40	-
RS	Condor	4305702	-700.611,25	18.663.877,01	-
RS	Constantina	4305801	45.725,29	25.720.012,90	0,18
RS	Coqueiro Baixo	4305835	-1.275.848,99	9.734.186,05	-
RS	Coronel Barros	4305871	-2.593.792,01	13.358.555,29	-
RS	Coronel Bicaco	4305900	-11.503.394,28	18.417.408,40	-
RS	Coronel Pilar	4305934	-3.260.990,32	9.757.517,08	-
RS	Cotiporã	4305959	-1.653.248,94	14.719.145,15	-
RS	Crissiumal	4306007	-1.186.675,95	28.781.599,30	-
RS	Cristal	4306056	-5.671.258,00	17.963.840,83	-
RS	Cristal do Sul	4306072	-1.408.083,06	10.360.127,86	-
RS	Cruzeiro do Sul	4306205	-1.901.051,53	24.708.273,11	-
RS	David Canabarro	4306304	-636.327,30	12.993.874,82	-
RS	Derrubadas	4306320	0,00	12.850.666,79	0,00
RS	Dois Irmãos	4306403	-8.112.956,81	70.498.220,04	-
RS	Dois Irmãos das Missões	4306429	-636.590,39	11.484.260,59	-
RS	Dois Lajeados	4306452	-982.213,05	13.449.443,32	-
RS	Dom Feliciano	4306502	-3.318.223,26	30.774.905,04	-
RS	Dom Pedrito	4306601	-7.862.883,11	79.701.560,83	-
RS	Dona Francisca	4306700	-640.848,82	12.004.884,31	-
RS	Doutor Ricardo	4306759	-543.741,69	9.701.481,06	-
RS	Eldorado do Sul	4306767	-3.213.631,67	86.455.108,93	-
RS	Entre Rios do Sul	4306957	-6.902.241,73	16.180.548,22	-
RS	Entre-Ijuís	4306932	-808.110,63	22.089.136,86	-
RS	Ernestina	4307054	-1.823.148,51	13.273.985,22	-
RS	Erval Grande	4307203	-480.744,48	15.831.337,23	-
RS	Esperança do Sul	4307450	-2.659.578,01	12.052.470,84	-
RS	Estância Velha	4307609	-8.245.380,85	97.836.227,03	-
RS	Estrela	4307807	-11.162.862,52	76.469.209,38	-
RS	Eugênio de Castro	4307831	-480.993,75	12.928.990,46	-
RS	Fagundes Varela	4307864	-2.464.687,63	12.860.406,45	-
RS	Faxinal do Soturno	4308003	947.203,48	14.108.156,28	6,71

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	Fazenda Vilanova	4308078	-1.197.136,23	14.494.701,47	-
RS	Feliz	4308102	-7.649.315,68	33.894.107,54	-
RS	Flores da Cunha	4308201	-16.692.889,24	76.790.120,82	-
RS	Floriano Peixoto	4308250	-9.787.767,95	10.076.954,12	-
RS	Fontoura Xavier	4308300	1.507.529,78	19.869.090,59	7,59
RS	Forquetinha	4308433	-2.645.988,53	10.121.937,30	-
RS	Fortaleza dos Valos	4308458	-371.451,30	22.239.525,45	-
RS	Garibaldi	4308607	-20.772.389,43	83.398.586,09	-
RS	Garruchos	4308656	180.098,23	13.046.355,00	1,38
RS	Gaurama	4308706	-7.510.940,98	16.063.715,39	-
RS	Getúlio Vargas	4308904	2.331.846,38	33.276.298,35	7,01
RS	Giruá	4309001	-9.020.659,34	50.577.279,16	-
RS	Glorinha	4309050	-4.040.637,10	26.171.004,51	-
RS	Gramado	4309100	-17.568.513,09	171.857.444,59	-
RS	Gramado dos Loureiros	4309126	571.239,63	10.079.090,81	5,67
RS	Gramado Xavier	4309159	-3.406.099,20	11.891.184,90	-
RS	Guabiju	4309258	-2.747.805,64	9.180.903,57	-
RS	Guarani das Missões	4309506	-278.786,56	17.395.670,93	-
RS	Harmonia	4309555	-2.481.774,41	18.093.061,13	-
RS	Herval	4307104	-1.426.412,78	18.790.993,16	-
RS	Herveiras	4309571	-2.238.545,57	10.325.238,66	-
RS	Horizontina	4309605	-10.012.181,72	61.709.322,37	-
RS	Hulha Negra	4309654	-4.247.918,87	16.833.130,40	-
RS	Humaitá	4309704	-22.340.301,93	14.452.985,51	-
RS	Ibarama	4309753	-1.030.773,19	13.249.416,44	-
RS	Ibiaçá	4309803	-3.962.257,44	16.583.153,98	-
RS	Ibiraiaras	4309902	-864.330,66	17.776.249,63	-
RS	Ibirapuitã	4309951	-321.048,63	14.561.844,23	-
RS	Igrejinha	4310108	-6.516.549,05	86.277.784,95	-
RS	Ilópolis	4310306	-1.965.775,77	12.838.803,77	-
RS	Imigrante	4310363	404.231,04	15.868.551,21	2,55
RS	Independência	4310405	1.593.784,85	16.357.788,10	9,74
RS	Inhacorá	4310413	1.379.628,53	10.174.050,86	13,56
RS	Ipê	4310439	-594.251,28	16.502.676,98	-
RS	Ipiranga do Sul	4310462	-3.135.396,14	11.346.117,98	-
RS	Iraí	4310504	223.834,07	14.490.414,22	1,54
RS	Itapuca	4310579	-1.297.732,60	9.391.082,98	-
RS	Itati	4310652	-2.068.161,39	9.810.626,39	-
RS	Itatiba do Sul	4310702	-787.563,42	12.899.737,23	-
RS	Ivorá	4310751	-12.921.120,34	9.910.707,41	-
RS	Ivoti	4310801	-4.324.718,56	58.175.909,09	-
RS	Jacuizinho	4310876	-1.041.197,14	11.241.757,21	-
RS	Jaguarão	4311007	-27.624.866,11	51.038.943,39	-
RS	Jaguari	4311106	1.542.173,32	21.151.669,83	7,29
RS	Jari	4311130	-2.244.692,63	12.514.480,56	-
RS	Jóia	4311155	-2.244.656,18	25.305.279,26	-
RS	Júlio de Castilhos	4311205	-897.472,26	48.248.099,87	-
RS	Lagoa Bonita do Sul	4311239	-1.883.033,62	9.609.499,77	-
RS	Lagoa dos Três Cantos	4311270	-401.463,52	11.058.589,32	-
RS	Lagoa Vermelha	4311304	-11.943.346,98	54.786.330,67	-

RS	Lagoão	4311254	-1.739.167,27	13.891.856,78	-
RS	Lavras do Sul	4311502	-3.259.718,86	21.944.029,30	-
RS	Lindolfo Collor	4311627	-1.261.286,96	16.929.389,69	-
RS	Linha Nova	4311643	-3.539.239,61	8.820.669,53	-
RS	Mampituba	4311734	-10.090.876,21	10.799.634,94	-
RS	Manoel Viana	4311759	-1.004.549,03	17.129.558,75	-
RS	Maquiné	4311775	-826.513,81	16.597.495,06	-
RS	Maratá	4311791	-2.810.192,39	12.003.979,71	-
RS	Marau	4311809	-8.445.147,37	96.902.430,90	-
RS	Marques de Souza	4312054	-1.593.575,29	14.207.843,99	-
RS	Mata	4312104	186.452,13	14.407.978,54	1,29
RS	Mato Leitão	4312153	-17.932.327,54	16.103.955,05	-
RS	Mato Queimado	4312179	-2.116.475,06	11.467.684,79	-
RS	Miraguaí	4312302	1.060.778,89	12.994.733,10	8,16
RS	Montauri	4312351	-2.190.279,56	10.637.860,40	-
RS	Monte Belo do Sul	4312385	-4.607.996,42	12.628.378,22	-
RS	Morro Redondo	4312450	-3.449.423,49	14.463.098,27	-
RS	Morro Reuter	4312476	-1.277.013,79	15.576.766,10	-
RS	Mostardas	4312500	496.663,57	30.217.399,95	1,64
RS	Muçum	4312609	-623.872,44	14.525.479,24	-
RS	Muliterno	4312625	-926.312,58	10.752.282,71	-
RS	Não-Me-Toque	4312658	-11.175.166,27	49.699.219,72	-
RS	Nicolau Vergueiro	4312674	-366.632,69	10.182.292,85	-
RS	Nonoai	4312708	6.148.648,04	26.743.489,08	22,99
RS	Nova Alvorada	4312757	-2.669.179,30	14.212.377,72	-
RS	Nova Araçá	4312807	0,00	16.179.118,85	0,00
RS	Nova Boa Vista	4312955	-2.036.531,91	11.445.511,12	-
RS	Nova Candelária	4313011	-3.741.550,86	13.818.662,97	-
RS	Nova Esperança do Sul	4313037	-375.403,37	12.619.379,85	-
RS	Nova Hartz	4313060	-1.027.831,02	42.087.264,79	-
RS	Nova Pádua	4313086	-2.191.942,31	12.053.615,55	-
RS	Nova Palma	4313102	-164.171,55	18.233.167,36	-
RS	Nova Petrópolis	4313201	-12.377.280,54	53.086.130,28	-
RS	Nova Prata	4313300	-12.136.019,72	70.584.823,12	-
RS	Novo Barreiro	4313490	-8.856.572,19	12.624.985,35	-
RS	Novo Cabrais	4313391	-1.216.872,95	12.059.388,30	-
RS	Novo Machado	4313425	-2.597.659,58	13.035.820,50	-
RS	Novo Tiradentes	4313441	-658.827,77	10.315.079,40	-
RS	Osório	4313508	-49.066.857,05	168.883.566,75	-
RS	Paim Filho	4313607	-1.725.943,31	12.730.454,58	-
RS	Palmeira das Missões	4313706	0,00	68.871.734,67	0,00
RS	Palmitinho	4313805	-2.499.700,35	16.400.949,98	-
RS	Panambi	4313904	-13.344.740,30	113.683.855,94	-
RS	Pantano Grande	4313953	205.827,54	21.976.866,65	0,94
RS	Paraí	4314001	-3.386.831,94	21.974.055,99	-
RS	Pareci Novo	4314035	-1.694.075,36	15.042.477,90	-
RS	Passa Sete	4314068	-3.270.875,04	13.549.212,00	-
RS	Passo do Sobrado	4314076	-2.574.522,26	16.318.040,72	-
RS	Paulo Bento	4314134	-1.424.372,14	11.102.202,36	-
RS	Paverama	4314159	-1.284.839,80	15.870.449,17	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	Pedras Altas	4314175	-4.137.241,13	13.602.332,81	-
RS	Pejuçara	4314308	361.261,32	16.078.992,81	2,25
RS	Picada Café	4314423	-3.520.063,09	20.784.899,19	-
RS	Pinhal da Serra	4314464	-1.850.264,01	20.108.248,73	-
RS	Pinhal Grande	4314472	-2.744.957,92	20.539.398,91	-
RS	Pinheirinho do Vale	4314498	-1.095.112,14	13.215.463,72	-
RS	Pirapó	4314555	-1.310.467,86	11.078.257,46	-
RS	Planalto	4314704	-1.792.649,24	20.082.350,05	-
RS	Pontão	4314779	-1.861.672,24	18.931.837,09	-
RS	Portão	4314803	1.921.018,86	66.846.206,65	2,87
RS	Porto Mauá	4315057	-1.091.097,08	11.036.967,54	-
RS	Porto Vera Cruz	4315073	0,00	9.915.769,26	0,00
RS	Porto Xavier	4315107	-1.353.839,55	22.967.741,88	-
RS	Pouso Novo	4315131	-1.413.598,88	9.642.187,95	-
RS	Presidente Lucena	4315149	-2.041.307,94	11.291.683,52	-
RS	Progresso	4315156	-2.284.838,28	14.791.122,71	-
RS	Protásio Alves	4315172	-1.130.478,28	10.293.238,61	-
RS	Putinga	4315206	-3.964.491,43	13.090.514,86	-
RS	Quevedos	4315321	-1.117.552,03	12.568.069,81	-
RS	Redentora	4315404	1.051.319,88	18.441.999,75	5,70
RS	Relvado	4315453	-940.770,80	9.954.274,74	-
RS	Restinga Seca	4315503	-55.630,81	32.956.046,32	-
RS	Rio dos Índios	4315552	0,00	13.461.435,99	0,00
RS	Rio Pardo	4315701	1.153.496,24	84.347.223,01	1,37
RS	Roca Sales	4315800	856.505,51	24.502.315,02	3,50
RS	Ronda Alta	4316105	-86.227,56	24.966.593,90	-
RS	Rondinha	4316204	-5.913.946,49	16.555.560,74	-
RS	Roque Gonzales	4316303	-1.410.845,92	16.653.036,15	-
RS	Rosário do Sul	4316402	33.343.544,36	62.427.242,04	53,41
RS	Saldanha Marinho	4316436	1.524.145,75	12.489.021,80	12,20
RS	Salvador das Missões	4316477	-619.089,04	13.251.603,67	-
RS	Salvador do Sul	4316501	-2.131.639,07	20.054.084,77	-
RS	Sananduva	4316600	-3.452.683,45	34.452.889,35	-
RS	Santa Clara do Sul	4316758	-4.668.658,62	16.896.668,81	-
RS	Santa Maria do Herval	4316956	-997.956,84	16.452.237,91	-
RS	Santa Tereza	4317251	-1.165.807,68	9.107.896,18	-
RS	Santana da Boa Vista	4317004	-2.110.986,51	17.671.846,86	-
RS	Santo Antônio da Patrulha	4317608	-3.128.274,93	83.328.891,98	-
RS	Santo Antônio do Palma	4317558	-1.014.269,62	11.273.547,86	-
RS	Santo Cristo	4317905	-884.584,98	31.199.837,23	-
RS	Santo Expedito do Sul	4317954	-706.984,75	10.648.991,08	-
RS	São Domingos do Sul	4318051	214.641,27	11.460.874,19	1,87
RS	São Francisco de Assis	4318101	-1.964.080,14	40.365.468,50	-
RS	São Jerônimo	4318408	-31.115.921,77	35.425.312,96	-
RS	São João da Urtiga	4318424	-1.687.706,14	15.022.731,52	-
RS	São João do Polêsine	4318432	-111.766,91	10.105.571,87	-
RS	São Jorge	4318440	-1.249.531,07	10.483.346,16	-
RS	São José do Herval	4318465	-582.298,40	11.088.237,90	-
RS	São José do Inhacorá	4318499	-1.261.925,99	11.044.190,04	-
RS	São José do Norte	4318507	-10.982.146,81	57.719.767,18	-

RS	São José do Ouro	4318606	-1.095.297,51	16.527.452,42	-
RS	São José do Sul	4318614	-2.242.518,36	12.639.737,46	-
RS	São Lourenço do Sul	4318804	-17.878.770,17	90.584.864,25	-
RS	São Marcos	4319000	-1.357.035,98	53.450.574,15	-
RS	São Martinho	4319109	-657.955,66	16.088.429,59	-
RS	São Miguel das Missões	4319158	-2.350.328,73	25.774.402,64	-
RS	São Pedro da Serra	4319356	-2.350.838,96	13.887.456,00	-
RS	São Pedro do Butiá	4319372	-12.197.462,88	12.066.700,01	-
RS	São Pedro do Sul	4319406	-2.512.636,88	43.061.916,40	-
RS	São Sebastião do Caí	4319505	-2.358.648,44	57.061.806,18	-
RS	São Valentim	4319703	-3.180.364,41	12.650.888,18	-
RS	São Valentim do Sul	4319711	-1.782.825,14	9.832.144,20	-
RS	São Vendelino	4319752	-1.946.924,05	12.506.780,89	-
RS	São Vicente do Sul	4319802	-1.466.459,44	20.995.022,96	-
RS	Sarandi	4320107	-4.307.128,95	43.849.151,50	-
RS	Seberi	4320206	445.450,40	23.391.491,56	1,90
RS	Sede Nova	4320230	-3.982.672,31	11.820.398,64	-
RS	Selbach	4320305	-309.883,96	16.602.696,16	-
RS	Senador Salgado Filho	4320321	-1.035.727,30	11.058.556,11	-
RS	Serafina Corrêa	4320404	-2.196.909,93	40.806.555,74	-
RS	Sertão Santana	4320552	-9.278.958,21	18.417.512,18	-
RS	Sete de Setembro	4320578	238.328,10	9.927.064,91	2,40
RS	Severiano de Almeida	4320602	-1.976.517,23	13.237.617,51	-
RS	Silveira Martins	4320651	-1.087.807,83	10.319.470,93	-
RS	Sinimbu	4320677	-6.893.693,17	21.717.437,97	-
RS	Sobradinho	4320701	178,75	30.569.544,67	0,00
RS	Soledade	4320800	4.756.338,96	59.984.512,94	7,93
RS	Tabaí	4320859	-913.274,43	11.654.359,02	-
RS	Tapejara	4320909	-5.238.384,04	46.596.600,26	-
RS	Tapera	4321006	899.305,23	26.225.640,37	3,43
RS	Tapes	4321105	-3.288.814,08	34.265.164,64	-
RS	Taquari	4321303	-2.865.101,09	45.751.342,05	-
RS	Taquaruçu do Sul	4321329	-1.556.733,71	11.404.836,95	-
RS	Tavares	4321352	844.306,99	13.042.882,68	6,47
RS	Tenente Portela	4321402	3.524.201,04	31.515.613,52	11,18
RS	Terra de Areia	4321436	-477.448,27	24.316.126,55	-
RS	Teutônia	4321451	-898.627,48	69.808.473,01	-
RS	Tio Hugo	4321469	1.006.549,40	12.240.802,12	8,22
RS	Tiradentes do Sul	4321477	-2.263.217,01	13.969.894,06	-
RS	Tramandaí	4321600	-5.967.787,94	150.374.330,06	-
RS	Travesseiro	4321626	-2.292.460,29	11.122.946,64	-
RS	Três Arroios	4321634	-384.876,37	12.827.221,78	-
RS	Três Cachoeiras	4321667	-3.914.920,79	20.496.452,51	-
RS	Três de Maio	4321808	-1.698.132,16	45.147.539,26	-
RS	Três Forquilhas	4321832	1.118.862,54	11.684.231,92	9,58
RS	Três Palmeiras	4321857	-870.434,29	13.646.950,78	-
RS	Três Passos	4321907	-5.495.496,87	49.994.804,96	-
RS	Triunfo	4322004	-4.323.844,99	177.299.615,44	-
RS	Tucunduva	4322103	211.218,61	14.999.541,64	1,41
RS	Tupanci do Sul	4322186	-837.534,00	9.752.079,17	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	Tupanciretã	4322202	5.518.612,74	54.787.146,51	10,07
RS	Tupandi	4322251	-1.266.871,44	24.715.880,72	-
RS	Tuparendi	4322301	580.131,74	18.433.283,67	3,15
RS	Turuçu	4322327	-4.561.816,79	13.082.031,72	-
RS	União da Serra	4322350	0,00	9.330.731,80	0,00
RS	Unistalda	4322376	-147.561,69	10.438.145,37	-
RS	Vale do Sol	4322533	-5.855.637,18	24.208.941,16	-
RS	Vale Real	4322541	-700.011,16	15.340.314,46	-
RS	Vale Verde	4322525	-935.684,02	11.797.489,84	-
RS	Vanini	4322558	-1.121.689,36	10.405.913,50	-
RS	Vera Cruz	4322707	-9.303.481,62	55.927.577,73	-
RS	Veranópolis	4322806	-10.767.696,23	70.880.663,92	-
RS	Vespasiano Correa	4322855	-2.247.592,53	10.832.739,06	-
RS	Vicente Dutra	4323101	-2.177.239,42	12.322.538,27	-
RS	Victor Graeff	4323200	-2.600.923,26	13.975.229,28	-
RS	Vila Flores	4323309	-1.699.201,42	15.269.236,19	-
RS	Vila Lângaro	4323358	-1.441.566,67	12.239.729,99	-
RS	Vila Maria	4323408	-659.895,64	15.845.207,89	-
RS	Vista Alegre	4323507	-844.704,10	10.791.651,23	-
RS	Vista Alegre do Prata	4323606	-944.545,65	12.214.648,50	-
RS	Westfalia	4323770	-2.280.595,28	16.383.163,10	-
RS	Xangri-lá	4323804	-27.713.586,02	82.786.942,23	-
SC	Abdon Batista	4200051	-3.590.263,09	16.176.431,63	-
SC	Abelardo Luz	4200101	-5.305.100,01	46.438.906,12	-
SC	Agronômica	4200309	-307.889,26	14.140.789,09	-
SC	Água Doce	4200408	-6.423.440,52	22.154.478,14	-
SC	Águas de Chapecó	4200507	-66.320,91	14.744.260,92	-
SC	Águas Frias	4200556	-2.209.194,12	11.158.103,22	-
SC	Águas Mornas	4200606	-1.327.556,09	15.073.698,21	-
SC	Alfredo Wagner	4200705	-2.983.154,45	18.638.023,39	-
SC	Anchieta	4200804	-1.817.282,21	14.984.442,55	-
SC	Angelina	4200903	745.187,12	15.338.164,46	4,86
SC	Antônio Carlos	4201208	-2.744.331,21	25.818.966,27	-
SC	Apiúna	4201257	-3.325.686,86	29.242.966,85	-
SC	Arabutã	4201273	-620.671,66	16.025.618,00	-
SC	Arvoredo	4201653	-579.780,61	11.862.569,61	-
SC	Ascurra	4201703	-1.422.451,77	15.668.020,82	-
SC	Atalanta	4201802	-356.483,48	11.232.082,06	-
SC	Aurora	4201901	-610.195,69	15.715.019,82	-
SC	Balneário Piçarras	4212809	-15.674.757,85	61.797.750,94	-
SC	Balneário Rincão	4220000	-4.309.423,20	32.212.317,41	-
SC	Barra Velha	4202107	-12.764.953,39	67.717.702,90	-
SC	Bela Vista do Toldo	4202131	863.988,94	16.403.101,72	5,27
SC	Belmonte	4202156	-641.480,91	10.386.011,47	-
SC	Benedito Novo	4202206	-2.840.167,31	20.424.179,07	-
SC	Bocaina do Sul	4202438	-1.500.199,99	11.757.372,73	-
SC	Bom Jardim da Serra	4202503	-6.074.549,31	12.637.245,30	-
SC	Bom Jesus	4202537	-2.479.687,88	11.727.659,28	-
SC	Bom Jesus do Oeste	4202578	-1.125.644,01	10.573.365,85	-
SC	Botuverá	4202701	-4.546.171,52	7.650.519,40	-

SC	Braço do Trombudo	4202859	-2.323.463,07	14.872.563,84	-
SC	Brunópolis	4202875	-4.156.335,37	11.530.381,61	-
SC	Caibi	4203105	-400.542,88	16.689.371,20	-
SC	Campo Alegre	4203303	-1.532.564,27	30.885.145,69	-
SC	Campo Belo do Sul	4203402	-1.308.478,64	17.671.193,85	-
SC	Campos Novos	4203600	-15.972,18	100.041.868,51	-
SC	Capão Alto	4203253	-670.375,41	16.640.985,74	-
SC	Capinzal	4203907	-9.849.234,16	65.312.162,57	-
SC	Catanduvas	4204004	-4.792.894,47	24.618.018,86	-
SC	Caxambu do Sul	4204103	-491.977,79	15.833.068,25	-
SC	Celso Ramos	4204152	-15.448,59	14.602.656,73	-
SC	Cerro Negro	4204178	-1.296.027,10	12.800.241,00	-
SC	Chapadão do Lageado	4204194	-1.573.405,64	10.748.907,23	-
SC	Cocal do Sul	4204251	401.967,20	40.432.767,50	0,99
SC	Cordilheira Alta	4204350	-1.881.259,45	17.221.591,00	-
SC	Coronel Freitas	4204400	-6.659.244,10	26.449.172,83	-
SC	Coronel Martins	4204459	373.042,08	5.664.580,12	6,59
SC	Correia Pinto	4204558	1.311.267,16	38.388.289,64	3,42
SC	Corupá	4204509	1.356.643,85	35.305.873,11	3,84
SC	Cunha Porã	4204707	-2.493.844,95	24.386.473,26	-
SC	Cunhataí	4204756	-1.781.623,11	7.866.696,19	-
SC	Curitibanos	4204806	-15.984.664,81	75.422.415,35	-
SC	Descanso	4204905	-1.958.406,94	18.279.818,29	-
SC	Dionísio Cerqueira	4205001	-5.795.537,37	37.138.614,95	-
SC	Dona Emma	4205100	-1.046.809,29	11.725.273,29	-
SC	Doutor Pedrinho	4205159	-540.021,28	10.981.576,71	-
SC	Entre Rios	4205175	-1.030.781,55	10.847.391,20	-
SC	Ermo	4205191	222.772,65	10.289.353,21	2,17
SC	Erval Velho	4205209	-4.658.765,73	14.224.506,87	-
SC	Faxinal dos Guedes	4205308	-1.381.630,31	30.620.314,95	-
SC	Forquilhinha	4205456	-5.170.121,18	60.963.306,30	-
SC	Fraiburgo	4205506	-12.617.875,74	80.939.690,18	-
SC	Frei Rogério	4205555	-2.465.346,07	10.737.027,65	-
SC	Garopaba	4205704	-5.671.198,64	48.863.269,53	-
SC	Governador Celso Ramos	4206009	-767.054,89	41.897.943,59	-
SC	Grão Pará	4206108	1.195.111,53	16.549.197,29	7,22
SC	Gravatal	4206207	270.176,40	20.378.756,52	1,33
SC	Guabiruba	4206306	-3.693.876,46	45.347.875,81	-
SC	Guaraciaba	4206405	-446.290,06	22.762.109,47	-
SC	Guaramirim	4206504	-8.021.759,70	98.813.433,84	-
SC	Guatambú	4206652	-2.914.772,20	18.060.070,27	-
SC	Ibicaré	4206801	-3.838.763,91	12.409.118,71	-
SC	Ibirama	4206900	-7.143.906,11	41.306.334,41	-
SC	Imbuia	4207403	-4.081.178,07	15.043.172,59	-
SC	Iomerê	4207577	-858.268,67	13.679.728,36	-
SC	Iporã do Oeste	4207650	-4.282.773,21	21.199.477,32	-
SC	Ipuaçu	4207684	1.130.695,27	18.101.450,57	6,25
SC	Iraceminha	4207759	-747.856,09	12.307.131,40	-
SC	Irani	4207809	158.761,83	21.432.020,26	0,74

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SC	Irati	4207858	-1.468.499,18	9.580.014,79	-
SC	Irineópolis	4207908	-890.287,30	26.479.836,47	-
SC	Itá	4208005	1.246.417,94	33.414.682,12	3,73
SC	Itaiópolis	4208104	-5.859.494,28	45.013.485,39	-
SC	Itapiranga	4208401	-3.502.463,14	44.179.688,99	-
SC	Jacinto Machado	4208708	-2.530.138,22	22.687.109,90	-
SC	Jaguaruna	4208807	920.432,86	42.689.394,49	2,16
SC	Jardinópolis	4208955	-369.966,73	-4.910.302,53	7,53
SC	José Boiteux	4209151	-251.537,30	13.565.172,93	-
SC	Jupiá	4209177	-672.628,09	10.149.100,23	-
SC	Laguna	4209409	-6.055.088,12	86.707.954,41	-
SC	Lajeado Grande	4209458	-1.919.918,58	10.223.808,85	-
SC	Laurentino	4209508	-599.790,99	15.655.350,98	-
SC	Leoberto Leal	4209805	-85.471,48	11.820.242,36	-
SC	Lindóia do Sul	4209854	-2.494.985,48	14.895.453,39	-
SC	Lontras	4209904	-2.251.496,29	24.274.821,74	-
SC	Luiz Alves	4210001	-6.844.207,97	29.264.743,84	-
SC	Luzerna	4210035	-2.380.758,05	16.546.960,51	-
SC	Macieira	4210050	-5.265.897,72	10.946.029,98	-
SC	Maracajá	4210407	-2.101.794,81	16.879.449,62	-
SC	Maravilha	4210506	-5.744.076,70	54.732.616,03	-
SC	Marema	4210555	-1.438.935,63	11.630.378,07	-
SC	Massaranduba	4210605	-3.877.661,83	36.429.983,16	-
SC	Meleiro	4210803	-851.706,69	19.958.001,19	-
SC	Mirim Doce	4210852	-886.652,22	10.876.235,02	-
SC	Modelo	4210902	141.416,41	13.777.072,44	1,03
SC	Mondaí	4211009	-4.595.282,83	28.815.710,61	-
SC	Monte Carlo	4211058	-2.698.486,40	21.293.086,36	-
SC	Morro da Fumaça	4211207	-1.706.191,80	40.733.786,20	-
SC	Morro Grande	4211256	-2.074.503,11	14.328.327,55	-
SC	Nova Erechim	4211405	-1.004.468,58	15.124.580,93	-
SC	Nova Itaberaba	4211454	-2.559.365,55	14.653.468,68	-
SC	Nova Trento	4211504	-2.657.885,88	32.753.063,04	-
SC	Novo Horizonte	4211652	-724.512,23	12.750.305,97	-
SC	Orleans	4211702	-2.214.036,10	54.803.394,35	-
SC	Ouro	4211801	-3.442.650,98	17.249.310,76	-
SC	Ouro Verde	4211850	-616.216,34	12.656.018,76	-
SC	Palmeira	4212056	-4.293.090,37	5.604.345,69	-
SC	Palmitos	4212106	-4.348.949,20	32.817.093,98	-
SC	Papanduva	4212205	2.517.417,20	37.013.102,26	6,80
SC	Paraíso	4212239	-1.031.697,76	12.167.254,72	-
SC	Passo de Torres	4212254	-2.563.184,39	17.943.693,68	-
SC	Passos Maia	4212270	-3.348.549,67	15.343.350,24	-
SC	Paulo Lopes	4212304	-676.367,28	15.368.420,17	-
SC	Pedras Grandes	4212403	-1.070.854,74	11.767.390,13	-
SC	Peritiba	4212601	-1.196.703,22	11.488.735,30	-
SC	Petrolândia	4212700	-1.833.368,29	14.742.899,28	-
SC	Pinhalzinho	4212908	-4.488.594,27	46.604.931,01	-
SC	Pinheiro Preto	4213005	-3.397.195,48	13.771.838,26	-
SC	Planalto Alegre	4213153	-248.128,70	10.902.754,12	-

SC	Ponte Alta	4213302	-451.931,23	13.369.473,25	-
SC	Ponte Alta do Norte	4213351	-2.902.252,63	11.914.344,58	-
SC	Porto Belo	4213500	-7.120.257,05	51.236.126,64	-
SC	Pouso Redondo	4213708	-1.205.336,30	30.930.836,87	-
SC	Praia Grande	4213807	-965.792,96	16.413.701,85	-
SC	Presidente Castello Branco	4213906	955,27	10.274.562,30	0,01
SC	Presidente Getúlio	4214003	-4.388.207,32	37.289.469,02	-
SC	Presidente Nereu	4214102	-84.318,56	9.714.381,49	-
SC	Princesa	4214151	-5.049.010,21	10.941.067,43	-
SC	Quilombo	4214201	-2.731.497,44	23.574.584,77	-
SC	Rio das Antas	4214409	-1.426.321,61	19.931.305,07	-
SC	Rio do Campo	4214508	-1.316.351,58	14.973.999,68	-
SC	Rio do Oeste	4214607	-2.837.441,08	16.224.821,55	-
SC	Rio Fortuna	4214904	377.426,27	12.994.402,42	2,90
SC	Rio Negrinho	4215000	3.055.466,18	102.407.141,41	2,98
SC	Rodeio	4215109	-2.200.126,85	21.702.662,25	-
SC	Romelândia	4215208	2.052.607,12	12.368.873,35	16,59
SC	Saltinho	4215356	-1.831.962,45	11.689.183,03	-
SC	Salto Veloso	4215406	-15.639.572,66	17.117.779,15	-
SC	Sangão	4215455	-422.168,33	22.339.691,82	-
SC	Santa Cecília	4215505	715.401,59	34.594.462,44	2,07
SC	Santa Helena	4215554	-1.022.805,40	10.744.198,14	-
SC	Santa Rosa de Lima	4215604	144.378,46	10.620.481,68	1,36
SC	Santa Rosa do Sul	4215653	-1.138.616,42	16.166.350,97	-
SC	Santa Terezinha do Progresso	4215687	-1.318.900,43	9.896.871,12	-
SC	Santiago do Sul	4215695	-1.727.325,11	9.591.706,88	-
SC	São Bernardino	4215752	-1.376.945,42	11.435.711,43	-
SC	São Bonifácio	4215901	-1.361.886,87	10.623.578,69	-
SC	São Carlos	4216008	1.314.952,14	24.687.811,05	5,33
SC	São Domingos	4216107	-3.739.841,34	21.107.049,81	-
SC	São João Batista	4216305	-7.846.380,56	61.892.727,45	-
SC	São João do Itaperiú	4216354	-133.731,81	11.687.963,35	-
SC	São João do Oeste	4216255	-1.996.365,33	18.378.020,80	-
SC	São João do Sul	4216404	-1.736.202,41	15.903.944,81	-
SC	São Joaquim	4216503	-1.920.095,47	43.641.979,28	-
SC	São José do Cedro	4216701	-3.678.652,69	32.118.476,47	-
SC	São José do Cerrito	4216800	-2.517.649,59	18.536.003,26	-
SC	São Lourenço do Oeste	4216909	-8.497.950,01	57.378.312,75	-
SC	São Ludgero	4217006	-3.841.085,76	30.934.669,57	-
SC	São Martinho	4217105	-657.955,66	10.911.446,10	-
SC	São Miguel da Boa Vista	4217154	-355.221,93	9.255.498,92	-
SC	São Miguel do Oeste	4217204	1.143.749,96	85.227.613,87	1,34
SC	São Pedro de Alcântara	4217253	-1.015.352,20	13.579.294,95	-
SC	Saudades	4217303	-518.886,66	21.241.299,52	-
SC	Schroeder	4217402	-8.164.355,32	38.448.684,15	-
SC	Seara	4217501	-3.182.401,99	43.140.498,24	-
SC	Serra Alta	4217550	-675.732,46	11.205.752,01	-
SC	Sombrio	4217709	1.867.380,77	53.149.196,79	3,51
SC	Sul Brasil	4217758	-1.258.198,99	10.432.911,11	-
SC	Tigrinhos	4217956	-236.585,90	9.896.165,69	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SC	Tijucas	4218004	4.617.583,89	89.814.815,96	5,14
SC	Timbé do Sul	4218103	-2.322.829,48	13.524.539,01	-
SC	Timbó	4218202	-24.526.011,79	108.101.395,93	-
SC	Timbó Grande	4218251	4.470.175,58	8.513.702,16	52,51
SC	Três Barras	4218301	-498.496,94	52.394.013,51	-
SC	Treviso	4218350	4.568,43	19.817.888,13	0,02
SC	Treze de Maio	4218400	-2.282.947,28	15.212.820,46	-
SC	Tunápolis	4218756	-1.376.881,52	15.759.817,05	-
SC	Turvo	4218806	-2.926.040,40	29.584.427,89	-
SC	União do Oeste	4218855	-843.948,84	11.415.155,93	-
SC	Urupema	4218954	-2.205.818,09	9.742.800,60	-
SC	Vargem Bonita	4219176	-4.289.493,63	19.969.921,53	-
SC	Vidal Ramos	4219200	-1.567.828,74	18.904.434,21	-
SC	Vitor Meireles	4219358	-1.441.482,37	13.738.740,80	-
SC	Witmarsum	4219408	-2.536.500,95	12.215.883,58	-
SC	Xavantina	4219606	-377.541,56	15.668.222,22	-
SE	Amparo de São Francisco	2800100	-1.106.733,85	10.047.205,72	-
SE	Arauá	2800407	-2.630.471,08	24.770.930,12	-
SE	Areia Branca	2800506	-3.074.831,45	32.826.696,79	-
SE	Barra dos Coqueiros	2800605	-10.541.917,19	81.582.121,75	-
SE	Boquim	2800670	-3.586.901,27	40.351.658,92	-
SE	Brejo Grande	2800704	-1.221.941,51	16.572.640,56	-
SE	Campo do Brito	2801009	2.047.579,91	31.451.533,73	6,51
SE	Carira	2801405	-4.836.304,08	39.043.983,31	-
SE	Cedro de São João	2801603	452.145,62	12.110.277,73	3,73
SE	Cristinápolis	2801702	6.087.540,72	38.988.912,33	15,61
SE	Cumbe	2801900	-1.715.762,02	12.986.485,22	-
SE	Feira Nova	2802205	1.219.956,62	13.775.377,88	8,86
SE	Frei Paulo	2802304	-1.549.734,16	27.402.332,09	-
SE	Gararu	2802403	-1.490.122,07	20.521.624,70	-
SE	Gracho Cardoso	2802601	-58.853,45	13.212.411,04	-
SE	Ilha das Flores	2802700	-1.383.746,60	18.783.734,62	-
SE	Indiaroba	2802809	-4.499.023,98	33.535.030,11	-
SE	Itabi	2803104	-826.017,96	12.157.635,03	-
SE	Itaporanga d'Ajuda	2803203	-9.532.233,94	79.090.984,25	-
SE	Japaratuba	2803302	-9.864.002,07	78.119.380,27	-
SE	Japoatã	2803401	-6.087.312,56	25.248.386,63	-
SE	Laranjeiras	2803609	-19.534.478,37	99.007.706,44	-
SE	Macambira	2803708	-1.096.199,54	15.527.993,64	-
SE	Malhador	2803906	-3.586.901,27	40.351.658,92	-
SE	Maruim	2804003	-817.122,33	39.762.179,24	-
SE	Moita Bonita	2804102	-2.777.768,06	20.148.511,54	-
SE	Monte Alegre de Sergipe	2804201	938.856,89	23.206.701,32	4,05
SE	Muribeca	2804300	-559.576,40	18.153.668,43	-
SE	Neópolis	2804409	-3.806.479,18	33.148.663,29	-
SE	Nossa Senhora Aparecida	2804458	-644.354,46	17.471.337,00	-
SE	Nossa Senhora da Glória	2804508	-3.420.863,13	29.265.630,81	-
SE	Nossa Senhora das Dores	2804607	-6.888.490,33	49.533.398,20	-
SE	Nossa Senhora de Lourdes	2804706	-1.869.459,76	4.431.093,92	-
SE	Pacatuba	2804904	10.254.540,59	33.913.038,49	30,24

SE	Pedra Mole	2805000	-494.607,99	11.095.122,86	-
SE	Pedrinhas	2805109	1.627.326,07	18.012.260,20	9,03
SE	Pinhão	2805208	0,00	7.608.934,01	0,00
SE	Pirambu	2805307	-389.693,22	43.125.956,48	-
SE	Poço Verde	2805505	1.802.216,21	34.258.086,25	5,26
SE	Porto da Folha	2805604	-2.815.661,38	44.312.673,81	-
SE	Riachão do Dantas	2805802	4.051.634,06	37.377.352,42	10,84
SE	Ribeirópolis	2806008	-2.285.515,94	31.192.164,30	-
SE	Rosário do Catete	2806107	2.033.199,19	64.417.304,53	3,16
SE	Salgado	2806206	-4.872.793,63	33.909.194,41	-
SE	Santa Luzia do Itanhy	2806305	-4.421.983,29	34.087.450,62	-
SE	Santo Amaro das Brotas	2806602	1.986.417,71	22.639.011,94	8,77
SE	São Domingos	2806800	-3.739.841,34	18.148.738,89	-
SE	Simão Dias	2807105	18.278.083,52	59.617.740,15	30,66
SE	Siriri	2807204	-27.488,01	24.643.129,52	-
SE	Telha	2807303	-389.235,49	12.107.632,80	-
SE	Tomar do Geru	2807501	425.858,61	26.041.863,35	1,64
SE	Umbaúba	2807600	-849.347,16	40.384.262,11	-
SP	Águas de Lindóia	3500501	1.675.175,33	66.713.057,61	2,51
SP	Águas de São Pedro	3500600	245.796,86	19.119.933,00	1,29
SP	Agudos	3500709	-6.756.322,19	127.229.122,73	-
SP	Altair	3500907	-268.044,80	17.036.575,96	-
SP	Alto Alegre	3501103	-1.683.405,94	15.872.842,45	-
SP	Álvares Florence	3501202	-117.016,95	15.658.676,78	-
SP	Américo Brasiliense	3501707	-9.138.371,01	77.303.128,11	-
SP	Américo de Campos	3501806	-54.404,86	17.612.779,93	-
SP	Aparecida d'Oeste	3502606	-11.548,81	13.909.771,15	-
SP	Apiaí	3502705	18.095.536,53	53.327.217,11	33,93
SP	Areias	3503505	-2.968.072,53	14.551.219,43	-
SP	Ariranha	3503703	2.912.282,17	33.378.328,77	8,73
SP	Artur Nogueira	3503802	23.316.138,87	101.804.130,79	22,90
SP	Aspásia	3503950	-178.778,21	10.772.198,20	-
SP	Bady Bassitt	3504602	-1.746.531,47	43.244.175,21	-
SP	Barrinha	3505609	24.280.898,28	61.525.881,51	39,46
SP	Bilac	3506409	-15.866.519,98	19.754.083,40	-
SP	Bocaina	3506805	-4.796.940,51	30.922.639,60	-
SP	Boracéia	3507308	-3.289.197,34	19.208.761,18	-
SP	Braúna	3507704	-18.350,94	15.526.570,60	-
SP	Buri	3508009	8.899.801,82	53.992.726,51	16,48
SP	Buritama	3508108	-7.153.899,20	50.498.599,78	-
SP	Buritizal	3508207	2.600,83	19.605.645,32	0,01
SP	Caconde	3508702	-4.742.549,14	39.531.027,77	-
SP	Cajobi	3509304	1.622.863,63	25.118.101,56	6,46
SP	Campina do Monte Alegre	3509452	292.930,25	17.236.518,59	1,70
SP	Cardoso	3510708	-3.543.077,33	34.171.540,65	-
SP	Catiguá	3511201	-2.432.955,60	17.077.837,42	-
SP	Cedral	3511300	-3.086.510,33	28.021.418,75	-
SP	Charqueada	3511706	-1.809.930,89	37.590.269,68	-
SP	Clementina	3511904	-2.280.084,86	21.042.948,17	-
SP	Colina	3512001	1.684.081,64	57.930.972,10	2,91

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	Colômbia	3512100	1.107.119,26	32.183.499,33	3,44
SP	Coroados	3512506	238.458,79	15.688.653,73	1,52
SP	Cosmorama	3512902	-213.325,72	22.987.713,73	-
SP	Cunha	3513603	-5.338.582,51	43.567.268,42	-
SP	Dirce Reis	3513850	-1.877.657,64	10.253.322,31	-
SP	Dolcinópolis	3514205	473.411,44	10.722.234,72	4,42
SP	Dracena	3514403	-6.329.755,86	95.722.089,97	-
SP	Echaporã	3514700	-2.036.041,66	19.524.043,27	-
SP	Elisiário	3514924	-2.035.745,30	12.973.759,29	-
SP	Estrela d'Oeste	3515202	-2.906.771,66	23.930.080,25	-
SP	Fernão	3515657	-2.082.345,26	11.244.690,07	-
SP	Iacri	3519204	-1.378.433,20	8.972.049,52	-
SP	Ibirá	3519402	57.553,72	31.650.281,03	0,18
SP	Ilha Solteira	3520442	-9.658.123,95	107.691.818,28	-
SP	Iracemápolis	3521408	4.616.761,79	52.794.583,47	8,74
SP	Irapuã	3521507	-3.827.605,84	18.506.794,18	-
SP	Itajobi	3521903	-2.129.089,90	44.980.929,00	-
SP	Itapura	3523008	-2.968.194,69	19.996.858,54	-
SP	Itobi	3523800	551.004,79	13.575.353,14	4,06
SP	Jaborandi	3524204	59.601,13	21.422.739,49	0,28
SP	Jales	3524808	13.945.927,12	92.878.163,70	15,02
SP	Jambeiro	3524907	-2.992.391,30	27.701.417,25	-
SP	José Bonifácio	3525706	2.456.067,28	77.112.626,51	3,19
SP	Jumirim	3525854	-60.405,94	16.370.713,66	-
SP	Junqueirópolis	3526001	-4.529.720,91	51.161.935,16	-
SP	Lagoinha	3526308	-2.731.638,16	15.610.704,77	-
SP	Laranjal Paulista	3526407	-2.501.547,58	67.805.784,26	-
SP	Lavínia	3526506	-1.307.664,83	26.446.582,16	-
SP	Lavrinhas	3526605	-364.951,37	19.465.860,09	-
SP	Macatuba	3528007	-5.049.919,56	50.093.820,34	-
SP	Macaubal	3528106	2.736.229,70	18.666.944,16	14,66
SP	Macedônia	3528205	-2.264.041,88	13.604.539,18	-
SP	Mairinque	3528403	-2.227.515,01	125.395.333,91	-
SP	Mendonça	3529500	-1.396.253,03	20.196.247,64	-
SP	Meridiano	3529609	4.034.670,08	18.697.163,47	21,58
SP	Mesópolis	3529658	-67.181,96	12.930.383,18	-
SP	Mira Estrela	3530003	-1.120.934,52	14.816.357,10	-
SP	Miracatu	3529906	-3.794.757,17	58.180.914,25	-
SP	Monte Alegre do Sul	3531209	-129.143,37	21.990.371,82	-
SP	Monte Alto	3531308	-14.777.988,56	119.265.528,51	-
SP	Monte Aprazível	3531407	-753.899,68	49.126.405,88	-
SP	Monte Castelo	3531605	-12.789,74	15.578.416,12	-
SP	Murutinga do Sul	3532108	-554.320,77	15.847.220,25	-
SP	Natividade da Serra	3532306	1.105.942,76	21.930.958,54	5,04
SP	Nova Aliança	3532801	-1.791.541,58	18.624.074,93	-
SP	Nova Campina	3532827	-5.149.387,86	24.602.904,24	-
SP	Nova Granada	3533007	-43.419,36	38.693.412,91	-
SP	Nova Independência	3533205	-1.849.085,46	18.301.305,12	-
SP	Novais	3533254	-294.244,28	15.124.407,10	-
SP	Oriente	3534104	1.301.196,43	15.026.390,22	8,66

SP	Orindiúva	3534203	-3.462.383,84	26.727.724,05	-
SP	Orlândia	3534302	-4.805.774,13	124.652.736,53	-
SP	Palmares Paulista	3535101	-352.940,26	21.574.923,93	-
SP	Paraibuna	3535606	-40.156.098,81	50.836.394,86	-
SP	Paranapuã	3535903	-75.871,94	13.023.728,58	-
SP	Parapuã	3536000	-1.745.706,19	24.746.336,65	-
SP	Pardinho	3536109	-2.013.681,15	26.387.131,13	-
SP	Pariquera-Açu	3536208	-5.785.876,89	36.407.232,77	-
SP	Parisi	3536257	-56.958,00	12.857.120,88	-
SP	Pedra Bela	3536802	157.267,25	15.513.510,42	1,01
SP	Pedrinhas Paulista	3537156	0,00	15.374.739,97	0,00
SP	Pedro de Toledo	3537206	-3.130.844,42	28.090.812,43	-
SP	Pilar do Sul	3537909	-8.447.647,68	56.074.259,50	-
SP	Pindorama	3538105	-5.590.359,32	36.627.650,92	-
SP	Pirangi	3539004	-4.395.317,78	25.401.593,76	-
SP	Pirapozinho	3539202	-1.479.234,43	52.240.045,34	-
SP	Planalto	3539608	-1.792.649,24	20.216.861,56	-
SP	Pongaí	3540101	-82.820,29	14.567.809,97	-
SP	Pontal	3540200	15.970.485,47	83.725.104,94	19,07
SP	Potirendaba	3540804	-2.381.703,79	47.780.328,27	-
SP	Pracinha	3540853	-659.533,03	10.426.079,18	-
SP	Pradópolis	3540903	681.078,41	54.614.456,91	1,25
SP	Pratânia	3541059	-2.269.558,38	15.962.998,65	-
SP	Presidente Alves	3541109	1.108.824,02	12.218.666,53	9,07
SP	Presidente Epitácio	3541307	8.259.387,11	83.322.761,72	9,91
SP	Quatá	3541703	0,00	34.447.175,48	0,00
SP	Ribeirão Grande	3543253	-3.751.581,08	24.849.728,30	-
SP	Rifaina	3543600	-11.251,60	24.951.826,81	-
SP	Rincão	3543709	-126.347,69	26.388.581,63	-
SP	Rinópolis	3543808	-1.513.855,27	11.886.475,05	-
SP	Rio Grande da Serra	3544103	7.993.851,36	57.757.780,48	13,84
SP	Sales	3544806	-1.700.625,56	24.340.167,66	-
SP	Saltinho	3545159	-1.831.962,45	21.775.243,39	-
SP	Santa Adélia	3545605	-3.003.879,53	37.017.801,52	-
SP	Santa Albertina	3545704	-50.743,52	19.964.124,48	-
SP	Santa Clara d'Oeste	3546108	-1.271.920,80	12.532.535,20	-
SP	Santa Cruz da Esperança	3546256	-553.023,51	13.226.102,88	-
SP	Santa Ernestina	3546504	-508.794,90	14.372.982,81	-
SP	Santa Lúcia	3546900	787.307,51	16.899.455,56	4,66
SP	Santa Maria da Serra	3547007	-785.068,54	17.316.669,15	-
SP	Santa Salete	3547650	-188.738,60	11.057.898,76	-
SP	Santana da Ponte Pensa	3547205	-83.087,27	10.939.762,86	-
SP	Santo Antônio do Pinhal	3548203	-5.427.518,43	21.391.670,60	-
SP	Santópolis do Aguapeí	3548401	-1.710.477,46	12.728.516,60	-
SP	São João das Duas Pontes	3549201	-110.231,50	11.290.575,49	-
SP	São João de Iracema	3549250	-6.789.142,62	13.588.604,07	-
SP	São José do Barreiro	3549607	-736.538,02	16.064.149,38	-
SP	São Manuel	3550100	-6.122.941,98	95.791.376,72	-
SP	São Pedro	3550407	-42.711.063,90	91.652.953,98	-
SP	Sarapuí	3551108	986.316,87	22.017.899,59	4,48

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	Severínia	3551900	-2.494.413,92	40.514.341,06	-
SP	Suzanápolis	3552551	-192.204,53	20.153.289,76	-
SP	Tabapuã	3552601	1.494.653,84	30.034.468,68	4,98
SP	Taguaí	3553005	-444.449,50	26.268.587,87	-
SP	Tapiratiba	3553609	3.130.320,82	30.572.879,21	10,24
SP	Taquarivaí	3553856	-3.106.788,78	19.487.916,18	-
SP	Torrinha	3554706	-1.304.505,31	20.737.380,07	-
SP	Ubarana	3555356	-281.714,27	21.038.145,67	-
SP	Urânia	3555802	-50.387,67	19.317.387,15	-
SP	Urupês	3556008	-3.781.490,97	32.357.232,72	-
SP	Valentim Gentil	3556107	-5.281.943,42	28.468.939,91	-
SP	Valparaíso	3556305	-5.117.405,41	59.287.672,55	-
SP	Vitória Brasil	3556958	169.830,88	10.090.590,36	1,68
SP	Zacarias	3557154	-3.792.551,75	17.024.236,36	-
TO	Chapada da Natividade	1705102	-305.009,15	8.327.032,50	-
TO	Nova Olinda	1714880	-8.377.672,62	21.132.525,25	-

Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 3

Operações de crédito e garantias concedidas pelos entes (deferidas, indeferidas ou arquivadas) incluindo nome do mutuário, credor, valor da operação e condições financeiras

Em atendimento aos inc. II e III, art. 41 da RSF nº 43/2001

- **Resumo das operações agrupadas por:**
  - **arquivadas a pedido[1];**
  - **deferidas;**
  - **pendentes de regularização[2]; e**
  - **arquivadas por decurso de prazo[3].**

Período: 01 a 31 de outubro/2015

Fonte: Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM

[1] O pleito foi arquivado a pedido do credor/interessado.

[2] O pleito foi arquivado com status "pendente de regularização", tendo em vista o não envio de documentos e informações no prazo informado por meio dos ofícios expedidos aos respectivos entes. Neste caso, a contratação de novas operações de crédito pelo ente fica condicionada à regularização da operação de crédito em questão.

[3] O pleito foi arquivado, tendo em vista o não envio de documentos e informações no prazo informado por meio dos ofícios expedidos aos respectivos entes.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/10/15 a 31/10/15

Operação Contratual Interna

Número do Processo:	17944.000435/2014-19
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Boa Esperança
UF:	MG
Credor:	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A
Prazo (meses):	84
Moeda:	Real
Valor:	R$ 3.000.000,00
Taxa de juros:	7,00% a.a. acrescidos do IPCA
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	05/10/2015

.....

Número do Processo:	17944.000982/2015-77
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Bombinhas
UF:	SC
Credor:	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A
Prazo (meses):	48
Moeda:	Real
Valor:	R$ 8.000.000,00
Taxa de juros:	5,5 % a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	29/10/2015

.....

Número do Processo:	17944.000880/2015-51
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Cascavel
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 4.750.000,00
Taxa de juros:	5,25% ao ano.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/10/15 a 31/10/15

Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	29/10/2015

Número do Processo:	17944.000915/2015-52
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Corbélia
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 650.000,00
Taxa de juros:	4,75% ao ano.
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	21/10/2015

Número do Processo:	17944.000914/2015-16
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Corbélia
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 540.000,00
Taxa de juros:	4,75% ao ano.
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	21/10/2015

Número do Processo:	17944.000788/2015-91
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Estrela
UF:	RS
Credor:	Banco do Brasil S/A

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/10/15 a 31/10/15

Prazo (meses):	102
Moeda:	Real
Valor:	R$ 2.957.334,52
Taxa de juros:	3,4%a.a
Indexador:	TJLP
Status:	Deferido
Data:	21/10/2015

Número do Processo:	17944.000974/2015-21
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Ibiaçá
UF:	RS
Credor:	Banco do Brasil S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 489.059,00
Taxa de juros:	6,46%a.a.
Indexador:	TJLP
Status:	Deferido
Data:	27/10/2015

Número do Processo:	17944.000804/2015-46
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Ibiaçá
UF:	RS
Credor:	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 700.000,00
Taxa de juros:	4% a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	05/10/2015

Número do Processo:	17944.000841/2015-54

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/10/15 a 31/10/15

Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Ivoti
UF:	RS
Credor:	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.978.000,00
Taxa de juros:	até 5% a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	08/10/2015

Número do Processo:	17944.000960/2015-15
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Maria Helena
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.500.000,00
Taxa de juros:	4,25% ao ano
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	21/10/2015

Número do Processo:	17944.000926/2015-32
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Mercedes
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.500.000,00
Taxa de juros:	4,25%.
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	09/10/2015

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/10/15 a 31/10/15

Número do Processo:	17944.000936/2015-78
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Pinhão
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 2.600.000,00
Taxa de juros:	5,50% ao ano.
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	23/10/2015

Número do Processo:	17944.000814/2015-81
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Pouso Novo
UF:	RS
Credor:	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS
Prazo (meses):	60
Moeda:	Real
Valor:	R$ 700.000,00
Taxa de juros:	até 5% a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	14/10/2015

Número do Processo:	17944.000925/2015-98
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Quedas do Iguaçu
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 2.550.000,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/10/15 a 31/10/15

Taxa de juros:	4,75% ao ano.
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	05/10/2015

Número do Processo:	17944.000693/2015-78
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Santa Helena
UF:	SC
Credor:	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A
Prazo (meses):	45
Moeda:	Real
Valor:	R$ 330.000,00
Taxa de juros:	5,5% a.a.
Indexador:	Selic
Status:	Deferido
Data:	05/10/2015

Número do Processo:	17944.000923/2015-07
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Santo Antônio do Sudoeste
UF:	PR
Credor:	Agência de Fomento do Paraná S/A
Prazo (meses):	96
Moeda:	Real
Valor:	R$ 4.000.000,00
Taxa de juros:	4,75% ao ano.
Indexador:	IPCA
Status:	Deferido
Data:	26/10/2015

Número do Processo:	17944.001948/2014-39
Tipo de Ente:	Município
Interessado:	Tietê
UF:	SP

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/10/15 a 31/10/15

Credor:	Caixa Econômica Federal
Prazo (meses):	250
Moeda:	Real
Valor:	R$ 1.516.366,44
Taxa de juros:	6 % a.a.
Indexador:	TR
Status:	Deferido
Data:	28/10/2015

Operação Contratual Interna (com garantia da União)

Número do Processo:	17944.000439/2015-70
Tipo de Ente:	Estado
Interessado:	Goiás
UF:	GO
Credor:	Banco do Brasil S/A
Prazo (meses):	216
Moeda:	Real
Valor:	R$ 375.658.416,90
Taxa de juros:	Libor semestral + 5,00% a.a.
Indexador:	Variação cambial
Status:	Deferido
Data:	15/10/2015

Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Número do Processo:	17944.001302/2014-51
Tipo de Ente:	Estado
Interessado:	Bahia
UF:	BA
Credor:	Banco Interamericano de Desenvolvimento
Prazo (meses):	300
Moeda:	Dólar dos EUA
Valor:	US$ 50.000.000,00
Taxa de juros:	LIBOR trimestral mais spread, acrescida de atualização cambial do dólar americano
Indexador:	Variação cambial
Status:	Arquivado a pedido
Data:	02/10/2015

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Demonstrativo das Operações de Crédito de Estados e Municípios

Período de 01/10/15 a 31/10/15

Resumo

Operação Contratual Interna - Deferido

Credor	Operações	Valor (R$)
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	1	3.000.000,00
Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A	2	8.330.000,00
Agência de Fomento do Paraná S/A	8	18.090.000,00
Banco do Brasil S/A	2	3.446.393,52
BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS	3	3.378.000,00
Caixa Econômica Federal	1	1.516.366,44

Operação Contratual Interna (com garantia da União) - Deferido

Credor	Operações	Valor (R$)
Banco do Brasil S/A	1	375.658.416,90

Operação Contratual Externa (com garantia da União) - Arquivado a pedido

Credor	Operações	Valor (US$)
Banco Interamericano de Desenvolvimento	1	50.000.000,00

Status das Operações de Crédito analisadas (Integrante do Anexo 3)

Status	Descrição
Arquivado por decurso de prazo	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados
Arquivado a pedido	O pleito foi arquivado por solicitação do ente federativo ou da instituição financeira
Pendente de Regularização	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados. A contratação de novas operações de crédito fica condicionada à regularização da operação de crédito em questão
Regularizado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o recebimento documentos e informações solicitados necessários para sua regularização ou comprovante de quitação (PGFN/CAF/Nº 1.252, de 22/06/2006)
Deferido	O pleito atendeu os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF
Indeferido	O pleito sob exame não atendeu os requisitos mínimos previstos no art. 32 da RSF nº 43/2001

Observações:

(i) O processo nº 17944.000439/2015-70 relativo ao Estado de Goiás refere-se ao aditivo contratual de operação de crédito cujo deferimento foi informado ao Senado Federal no Relatório referente ao mês de agosto de 2013 (processo nº 17944.000453/2013-10), no valor de R$ 1.560.000.000,00 (Um bilhão, quinhentos e sessenta milhões de reais), objeto do parecer nº 918/2013/COPEM/STN, de 31/07/2013, e do parecer nº 929/2013/COPEM/STN, de 02/08/2013. O aditivo pretendido, dentre outras solicitações, elevará o ônus financeiro ao ente, alterando o spread da taxa de juros de 3,75% para 5,00%, tornando necessária nova análise dos limites e condições (Parecer nº 770/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 15/10/2015).

(ii) No relatório referente ao mês de setembro/2015, devido a problemas técnicos em nosso sistema, deixou de ser informado o deferimento da operação de crédito da Prefeitura Municipal de Mucuri - BA ocorrido em 30/09/2015. A característica da operação encontra-se discriminada abaixo:

Número do Processo: 17944.000822/2015-28
Tipo de Ente: Município
Interessado: Mucuri
UF: BA
Credor: Agência de Fomento do Estado da Bahia
Prazo (meses): 120
Moeda: Real
Valor: R$ 5.700.000,00
Taxa de juros: CDI
Indexador: não se aplica
Status: Deferido
Data: 30/09/2015

ANEXO 4

Relação das irregularidades constatadas no período

Em atendimento ao § 2º art. 24 da RSF nº 43/2001 e à Portaria STN nº 227/2011, de 11/04/2011

- São consideradas irregularidades, para fins deste Anexo, operações realizadas sem a prévia verificação de limites e condições ou operações vedadas nos termos do artigo 35 e 37 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

- As operações de crédito e as equiparadas a operações de crédito nos termos do § 1º do art. 29 da LRF realizadas sem a prévia verificação de limites e condições são submetidas a processo de regularização nos termos do art. 24 da RSF nº 43/2001 antes da comunicação aos órgãos de controle;

Período: 01 a 31 de outubro/2015

Fonte: Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Período de 01/10/2015 a 31/10/2015

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS – complemento (Anexo 4)

OPERAÇÕES INTERNAS - informações sobre a comunicação de que trata o § 2º art. 24 da RSF 43/2001

ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/NÃO-FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
	Total de operações		

Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 5

Operações Regularizadas e Arquivadas Pendentes de Regularização no período

Conforme art. 24 da RSF nº 43/2001 e Portaria STN nº 227/2011

Período: 01 a 31 de outubro/2015

Fonte: Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM

Período de 01/10/2015 a 31/10/2015

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional – STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

OPERAÇÕES REGULARIZADAS E ARQUIVADAS PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO (Anexo 5)

Operações arquivadas pendentes de regularização (art. 24 da RSF 43/2001)

Arquivados - a Regularizar						
Nº de processo	Ente	Credor	Nº operações	Valor (R$)	Data	Obs.
		Total de operações				

Operações regularizadas (art. 24 da RSF 43/2001) ou arquivadas por quitação

Arquivados – Regularizados ou Quitados						
Nº de processo	Ente	Credor	Nº operações	Valor (R$)	Data	Obs.
		Total de operações				

Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 6

Operações Vedadas Canceladas e Pendentes de Cancelamento no período

Conforme art. 35 ou 37 c/c §§ 1º e 3º do art. 33 da LRF e Portaria STN nº 227/2011

Período: 01 a 31 de outubro/2015

Fonte: Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM

Período de 01/10/2015 a 31/10/2015

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional – STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

OPERAÇÕES VEDADAS CANCELADAS E PENDENTES DE CANCELAMENTO (Anexo 6)

Operações Vedadas Pendentes de Cancelamento (art. 35 ou 37 c/c §§ 1º e 3º do art. 33 da LRF)

Arquivados – a Cancelar						
Nº de processo	Ente	Credor	Nº operações	Valor (R$)	Data	Obs.
		Total de operações				

Operações Vedadas Canceladas (art. 35 ou 37 c/c § 1º e 3º do art. 33 da LRF)

Arquivados – Cancelados						
Nº de processo	Ente	Credor	Nº operações	Valor (R$)	Data	Obs.
		Total de operações				

À COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÒMICOS

AVISOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– **Aviso nº 18 de 2015-CN** (nº 1388/2015, na origem) que encaminha, nos termos do §4º do art. 71 da Constituição Federal de 1988, o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao 3º trimestre de 2015.

É o seguinte o Aviso:

AVN 18/2015

Aviso n° 1388-GP/TCU
Brasília, 30 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao disposto no§ 4° do artigo 71 da Constituição Federal, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES deste Tribunal referente ao 3° trimestre do exercício de 2015.

Respeitosamente,

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília-DF

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
O inteiro teor do relatório pode ser encontrado na consulta à tramitação da matéria, no sítio do Senado.

Calendário de tramitação do **AVN 18/2015** (art. 120, Res. 1 de 2006-CN):

Leitura:03/12

Até 08/12	prazo para publicação da matéria;
Até 02/02/2016	prazo para apresentação de relatório e, se for o caso, de projeto de decreto legislativo;
Até 11/02/2016	prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo; e
Até 18/02/2016	prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

SENADO FEDERAL

AVISO Nº 73, DE 2015

(Nº 1.389/2015, NA ORIGEM)
(DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO)

Brasília, 30 de novembro de 2015.

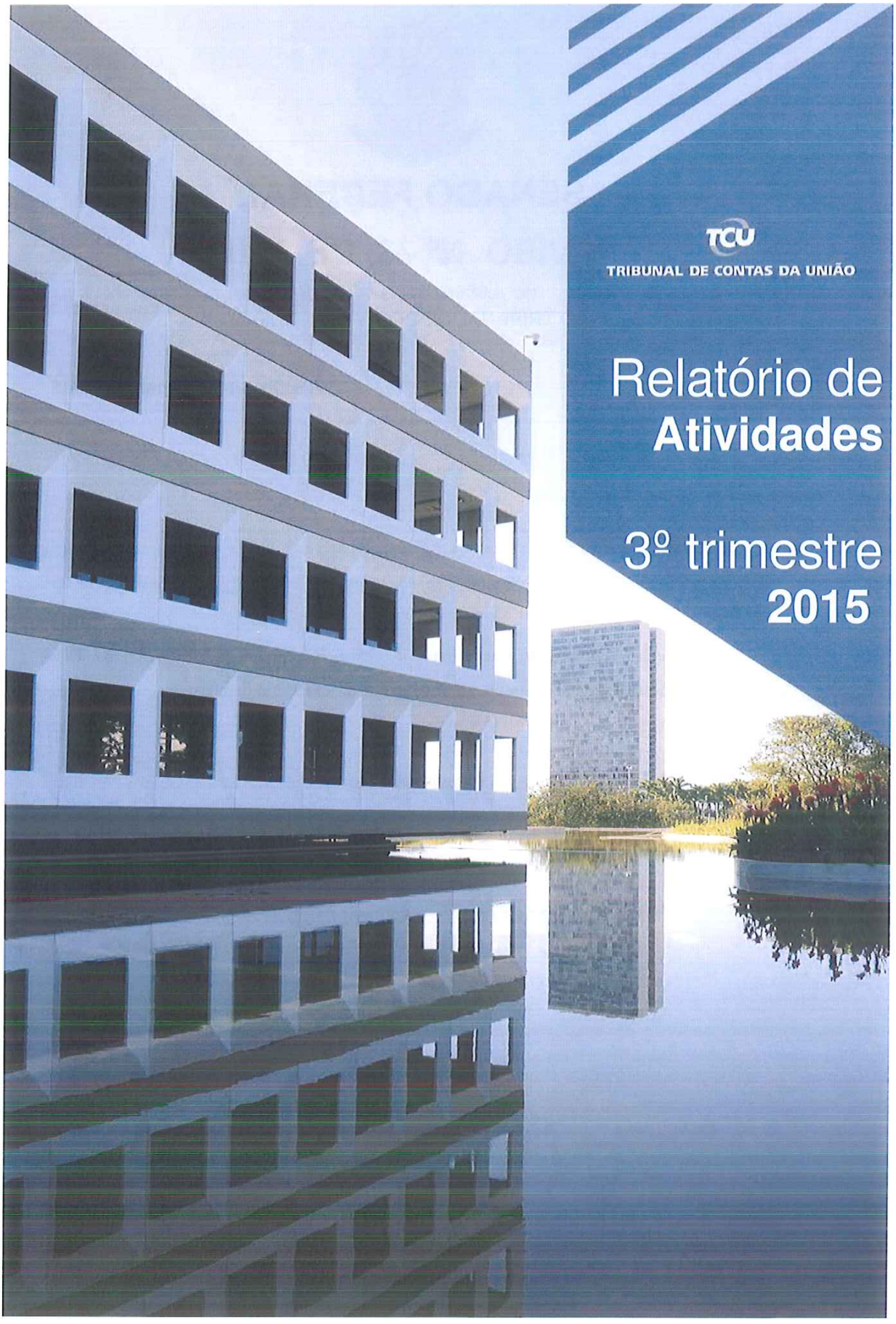
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES deste Tribunal referente ao 3º trimestre do exercício de 2015.

Atenciosamente,

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF


TCU
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Relatório de
Atividades
3º trimestre
2015

República Federativa do Brasil

Tribunal de Contas da União

MINISTROS

Aroldo Cedraz de Oliveira, Presidente

Raimundo Carreiro, Vice-presidente

Walton Alencar Rodrigues

Benjamin Zymler

Augusto Nardes

José Múcio Monteiro

Ana Arraes

Bruno Dantas

Vital do Rêgo

MINISTROS-SUBSTITUTOS

Augusto Sherman Cavalcanti

Marcos Bemquerer Costa

André Luís de Carvalho

Weder de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU

Paulo Soares Bugarin, Procurador-Geral

Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral

Cristina Machado da Costa e Silva, Subprocuradora-Geral

Marinus Eduardo de Vries Marsico, Procurador

Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador

Sérgio Ricardo Costa Caribé, Procurador

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relatório de Atividades do TCU

3º trimestre 2015

Brasília – 2015

© Copyright 2015, Tribunal de Contas da União
Impresso no Brasil / Printed in Brazil
<www.tcu.gov.br>

Permite-se a reprodução desta publicação, em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Relatório Trimestral de Atividades: 3º trimestre de 2015 / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, 2015.

155. il. Color.

1. Tribunal de Contas – relatório - Brasil. I. Título. II. Cedraz, Aroldo.

APRESENTAÇÃO

É com satisfação que apresento ao Congresso Nacional e ao cidadão brasileiro, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição Federal, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU) referente ao 3º trimestre de 2015, que compreende os principais resultados da atuação do Tribunal no referido período, tanto na área fim quanto na administrativa.

O TCU, no cumprimento da sua missão institucional, concentra atuação na verificação da efetividade dos serviços prestados pela Administração Pública à sociedade, notadamente quanto à melhoria da gestão, do desempenho e da transparência. Assim, além do regular julgamento de contas, o TCU atua, também, nas ações tendentes a coibir os desperdícios, as fraudes e os desvios de recursos públicos, bem como, avalia a adequação das atividades governamentais, valendo-se das mais avançadas técnicas de auditoria internacionais.

Para tanto, são contínuos os aprimoramentos no controle, no intuito de se adaptar à evolução do Estado e à consequente ampliação de atribuições do Tribunal que surgem ao longo do tempo. Pensando no futuro, o TCU tem adotado medidas para desburocratizar métodos de trabalho e estimular a inovação, mediante, por exemplo, o uso mais intensivo da tecnologia da informação.

Entre as realizações desta Corte de Contas neste trimestre, teve evidência a elaboração do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República referentes a 2014. Esta foi a 80ª vez que o Tribunal realizou este importante trabalho e foi a segunda vez na história em que o TCU recomendou ao Congresso Nacional a rejeição das contas de um Presidente. A primeira vez foi em 1937, durante o Governo Getúlio Vargas. Em relação às contas de 2014, o Tribunal considerou que:

> "[...] não houve observância plena aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública Federal, às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos da União e nas demais operações realizadas com recursos públicos federais conforme estabelece a lei orçamentária anual, razão pela qual as Contas não estão em condições de serem aprovadas, recomendando-se a sua rejeição pelo Congresso Nacional.".

Quanto aos benefícios resultantes das ações de controle exercidas pelo TCU, essas são, em boa parte, de difícil mensuração financeira e advêm da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício ou do prejuízo, da melhor alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis e normativos, e da melhoria de políticas públicas. Alguns resultados, entretanto, são passíveis de mensuração, tendentes, inclusive, a gerar benefícios por tempo indeterminado.

Nesse sentido, no 3º trimestre de 2015, merece especial destaque o benefício financeiro total decorrente da atuação do TCU, que alcançou valor da ordem de R$ 5,669 bilhões. Dessa forma, considerando que o custo de funcionamento do Tribunal alcançou o montante de R$ 396.243.040,54, para cada real investido no período, o País economizou R$ 14,30.

No trimestre, também teve relevância a atuação prévia do TCU mediante a adoção de 13 medidas cautelares, referentes à aplicação de recursos públicos superiores a R$ 368 milhões. Isso evidencia a visão proativa da Corte de Contas em relação à despesa pública, cujo intuito é evitar a concretização de danos ao Erário.

Em suma, apresentam-se aqui apenas alguns resultados decorrentes da ação de controle do Tribunal, mas que reafirmam o compromisso e o empenho desta Instituição na busca pela melhoria contínua do desempenho da Administração Pública, de modo a proporcionar economia de recursos ao Governo Federal e prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade.

Brasília, novembro de 2015

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente do TCU



SUMÁRIO

1.	NOSSOS PRINCIPAIS RESULTADOS	10
2.	PRINCIPAIS TRABALHOS	11
3.	SOBRE O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	15
3.1.	Competência e Jurisdição do TCU	15
3.2.	Missão do TCU	18
3.3.	Composição do Tribunal de Contas da União	18
3.4.	Autoridades do TCU	19
3.5.	Estrutura da Secretaria do TCU	20
3.6.	Organograma do TCU	21
3.7.	Deliberações do TCU	22
4.	A ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO	24
4.1.	Fiscalizações Realizadas	24
4.2.	Processos de Controle Externo autuados e apreciados conclusivamente	26
4.3.	Atos de Pessoal autuados e apreciados conclusivamente	28
4.4.	Medidas Cautelares	29
4.5.	Julgamento de Contas	30
4.6.	Condenações e Sanções Aplicadas	31
4.7.	Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos	33
4.8.	Atuação do Ministério Público junto ao TCU	34
4.9.	Benefícios Financeiros das Ações de Controle	35
4.10.	Atuação do TCU por Área Temática	36
4.10.1.	Infraestrutura	37
4.10.1.1.	Minas e Energia	37
4.10.1.2.	Transportes	44
4.10.2.	Saúde	53
4.10.3.	Integração Nacional e Meio Ambiente	56
4.10.4.	Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	59
4.10.5.	Planejamento e Desenvolvimento Urbano	65
4.10.6.	Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	69
4.10.7.	Justiça e Defesa	74
4.10.8.	Poderes do Estado e representação	75
4.10.9.	Trabalho, Previdência e Assistência Social	76
5.	CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA	79
5.1.	Relatório das Contas do Governo 2014	79
5.1.1.	Análise Setorial	87

5.1.2. Governança Pública para a Competitividade Nacional 88

5.1.3. Auditoria do Balanço Geral da União (BGU) 90

5.1.4. Indícios de irregularidades e análise das contrarrazões apresentadas pela Exma. Sra. Presidente da República 91

5.1.5. Conclusões sobre as irregularidades 102

5.1.6. Alertas e Recomendações 105

6. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO 110

6.1. Solicitações do Congresso Nacional e de Parlamentares 111

6.2. Audiências no Congresso Nacional 111

6.2.1. Câmara dos Deputados 112

6.2.2. Senado Federal 113

6.3. Acordos de Cooperação e Parcerias 113

6.4. Atuação Internacional 116

6.5. Ouvidoria do TCU 118

6.6. Divulgação Institucional 119

7. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 121

7.1. Estratégias e Planos 121

7.1.1. O Sistema de Planejamento e Gestão do TCU 122

7.1.2. Mapa Estratégico do TCU 123

7.1.3. Avaliação da Estratégia do TCU 124

7.2. Gestão de Pessoas 127

7.2.1. Desenvolvimento Profissional e Capacitação 128

7.3. Recursos Orçamentários e Financeiros 129

8. ANEXOS 131

8.1. Anexo I – Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos 132

8.2. Anexo II - Medidas cautelares concedidas no trimestre 134

8.3. Anexo III – Empresas declaradas inidôneas para licitar com a União 136

8.4. Anexo IV – Indisponibilidade de bens de responsável 138

8.5. Anexo V - Arresto de bens de responsável 139

8.6. Anexo VI - Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal 140

8.7. Anexo VII - Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R) 143

1. NOSSOS PRINCIPAIS RESULTADOS

Os principais benefícios e resultados decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU no 3º trimestre de 2015 estão sintetizados abaixo.

Benefício potencial total das ações de controle	R$ 5,669 bilhões
Montante envolvido nas medidas cautelares adotadas	R$ 896,4 milhões
Quantidade de responsáveis condenados em débito e/ou multados	913
Valor das condenações	R$ 5,218 bilhões
Fiscalizações concluídas	176
Processos de controle externo julgados conclusivamente	1.557
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	45
Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	23
Arresto de bens de responsáveis	17
Medidas cautelares adotadas	13
Indisponibilidade de bens de responsáveis	06
Atos de pessoal analisados	30.064
Processos de cobrança executiva formalizados	946
Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R$ 368 milhões
Acórdãos proferidos	7.980
Número de atendimentos realizados pela Ouvidoria do TCU	1.633
Indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos comunicados à Ouvidoria do TCU	286

2. PRINCIPAIS TRABALHOS

A seguir estão relacionadas as principais ações de controle empreendidas pelo TCU no 3º trimestre de 2015

Área Temática		ASSUNTO	Pág
I. Infraestrutura	1.	TCU acompanha leilão de energia da Aneel	37
	2.	TCU autoriza prorrogação de contratos de concessões no setor elétrico	38
I.1. Minas e Energia	3.	TCU fiscaliza gestão de riscos na Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE), da Eletrobras	39
	4.	Controle de Sociedades de Propósito Específico por Furnas é fiscalizado pelo TCU	40
	5.	TCU acompanha programa de expansão da frota de navios da Petrobras Transporte S.A.	41
	6.	TCU faz levantamento sobre aquisições e alienações de ativos da Petrobras	42
	7.	Contrato da Refinaria Abreu e Lima será objeto de tomada de contas especial pelo TCU	43
I.2.Transportes	8.	TCU envia informações ao Congresso Nacional sobre andamento de obras em mobilidade urbana	44
	9.	TCU avalia governança em políticas públicas de mobilidade urbana	45
	10.	TCU avalia revisão de contratos do Dnit em razão de aumento no preço do insumo asfáltico	46
	11.	Concessões de portos são acompanhadas pelo TCU	47

	12.	Tribunal consolida fiscalizações em portos do Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul	48
	13.	TCU determina rescisão de convênio entre BNDES e empresa elaboradora de projetos	49
	14.	Contratos de gestão ambiental do DNIT são fiscalizados pelo TCU	51
	15.	TCU monitora determinações feitas à Valec sobre problemas de qualidade das obras da Ferrovia Norte-Sul	52
II. Saúde	16.	TCU avalia qualidade dos serviços da atenção básica à Saúde	53
	17.	TCU avalia obras de saneamento básico da Fundação Nacional de Saúde (Funasa)	54
		a) Obras da Funasa no Estado do Rio de Janeiro	
		b) Obras da Funasa no Estado do Maranhão	
		c) Obras da Funasa no Estado do Espírito Santo	
		d) Obras da Funasa no Estado do Paraná	
	18.	TCU fiscaliza contratos de terceirização na Saúde em Imperatriz/MA	55
III. Integração Nacional e Meio Ambiente	19.	Governança de solos não urbanos é avaliada pelo TCU	56
	20.	Obras do Cinturão das Águas do Ceará são fiscalizadas pelo TCU	58
IV. Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	21.	TCU avalia organização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016	59
	22.	Comitê Olímpico Brasileiro deverá apresentar plano de utilização de equipamentos após jogos olímpicos	60
	23.	Sistema Nacional do Desporto é avaliado pelo TCU	61
	24.	Contas do Comitê Organizador Rio 2016 são avaliadas pelo TCU	62
	25.	Ações voltadas ao Esporte de Alto Rendimento são avaliadas pelo TCU	64
V. Planejamento e Desenvolvimento Urbano	26.	TCU consolida fiscalizações em governança e gestão de aquisições de órgãos da Administração Pública	65
	27.	Contratação de banco para gestão de folha de pagamento é objeto de consulta ao TCU	66
	28.	MPOG deve anular pregão eletrônico para contratação de eventos, determina TCU	67

VI. Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	29.	Ex-gestores do Bacen e FonteCindam devem devolver R$ 3,77 bilhões aos cofres públicos, decide TCU	69
	30.	TCU analisa gestão da dívida pública	70
	31.	TCU avalia mecanismos de previsão de receitas para elaboração do orçamento anual	71
	32.	TCU avalia aplicação de regra de organismo internacional em licitação	72
	33.	TCU analisa licitação da Casa da Moeda do Brasil para controle tributário de bebidas	73
VII. Justiça e Defesa	34.	TCU fiscaliza recursos destinados à segurança pública em diversos estados	74
VIII. Poderes do Estado e representação	35.	Contas de Governo: TCU avalia cumprimento de meta fiscal	75
IX. Trabalho, Previdência e Assistência Social	36.	TCU avalia serviços eletrônicos ofertados ao cidadão pela Previdência Social	76
	37.	TCU monitora regimes de previdência social	77



3. SOBRE O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União

O Tribunal de Contas da União (TCU), criado em 1890 pelo Decreto nº 966-A, por iniciativa de Ruy Barbosa, Ministro da Fazenda à época, norteia-se, desde então, pelo princípio da autonomia e pela fiscalização, julgamento e vigilância da coisa pública.

A Constituição de 1891, a primeira republicana, ainda por influência de Ruy Barbosa, institucionalizou definitivamente o Tribunal de Contas da União. A partir de então, as competências do Tribunal têm sido estabelecidas no texto constitucional. Esse privilégio, se, por um lado, o distingue de forma singular, por outro, aumenta a sua responsabilidade e seu compromisso para com a sociedade.

3.1. Competência e Jurisdição do TCU

A atual Constituição estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas deve ser exercida pelo



Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. A Carta Magna estabelece, também, que o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual incumbe uma série de competências exclusivas.

A sociedade demanda moralidade, profissionalismo e excelência da Administração Pública, bem como melhor qualidade de vida e redução das desigualdades sociais. O cidadão vem deixando de ser sujeito passivo em relação ao Estado e passando a exigir melhores serviços, além de transparência, honestidade, economicidade e efetividade no uso dos recursos públicos. Nesse aspecto, o Tribunal assume papel fundamental, na medida em que atua na prevenção, detecção, correção e punição da fraude e do desvio na aplicação de recursos federais, bem como contribui para a transparência e melhoria da gestão e do desempenho da Administração Pública.

O TCU tem jurisdição própria e privativa em todo o território nacional, a qual abrange, entre outros: qualquer pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie bens e valores públicos federais; aqueles que causarem perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao Erário; e responsáveis pela aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio ou instrumento congênere.

Leis diversas ampliaram o rol de atribuições do TCU, a exemplo das seguintes normas:

- Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666, de 21.06.1993);
- Lei de Desestatização (Lei nº 9.491, 09.09.1997);
- Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, 04.05.2000);
- Lei que regulamenta a partilha dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível - Cide (Lei nº 10.866, de 04.05.2004);
- Lei de Parceria Público-Privada (Lei nº 11.079, de 30.12.2004);
- Lei de Contratação de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107, de 06.04.2005);
- Lei que instituiu o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e que trata da transferência obrigatória de recursos financeiros para execução das ações desse Programa (Lei nº 11.578, de 26.11.2007);
- Edições anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA); e
- Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º.8.2013), que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública e que estabeleceu que compete ao TCU acompanhar e fiscalizar a organização do processo de celebração de acordo de leniência pela Administração Pública Federal.

Além disso, o Congresso Nacional edita decretos legislativos com demandas para realização de fiscalização em obras custeadas com recursos públicos federais. Nesses decretos, determina de forma expressa que o Tribunal faça o acompanhamento físico-financeiro da execução de contratos referentes a obras que constam do orçamento da União.

O quadro a seguir apresenta, de forma sintetizada, as competências do Tribunal estabelecidas na Constituição Federal:

Competências Constitucionais	Artigos
Emitir parecer prévio das contas anuais do Governo da República.	71, inc. I
Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.	71, inc. II
Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares.	71, inc. III
Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional.	71, inc. IV
Fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais.	71, inc. V
Fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios.	71, inc. VI
Prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas.	71, inc. VII
Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos.	71, inc. VIII a XI
Sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.	71, inc. X
Emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados, sobre despesas realizadas sem autorização.	72, § 1º
Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais.	74, § 2º
Fixar os coeficientes do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e fiscalizar a entrega dos recursos aos governos estaduais e às prefeituras municipais.	161, parágrafo único

3.2. Missão do TCU



3.3. Composição do Tribunal de Contas da União

O Tribunal é integrado por nove ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional. Os demais são nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois escolhidos alternadamente entre ministros-substitutos e membros do Ministério Público junto ao TCU.

O Tribunal de Contas da União é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário e pela 1ª e 2ª Câmaras. O Plenário é integrado por todos os ministros e presidido pelo Presidente do Tribunal. As Câmaras são compostas por quatro ministros. Os ministros-substitutos, em número de quatro, participam dos colegiados, substituem os ministros em seus afastamentos e impedimentos legais ou no caso de vacância de cargo. O Plenário e as duas Câmaras do Tribunal reúnem-se de 17 de janeiro a 16 de dezembro em sessões ordinárias e, quando necessário, em sessões extraordinárias.

Em 2015, o exercício da Presidência do TCU está a cargo do **Ministro Aroldo Cedraz**, função para a qual foi eleito em dezembro de 2014, juntamente com o **Ministro Raimundo Carreiro** que assumiu a Vice-Presidência do Tribunal. Ambos tomaram posse no dia 10.12.2014.



Plenário do Tribunal de Contas da União

3.4. Autoridades do TCU



Aroldo Cedraz de Oliveira
(Presidente)



Raimundo Carreiro
(Vice-Presidente)



Ministro Walton Alencar Rodrigues



Ministro Benjamin Zymler



Ministro Augusto Nardes



Ministro José Múcio Monteiro



Ministra Ana Arraes



Ministro Bruno Dantas



Ministro Vital do Rêgo



Ministro-Substituto Augusto Sherman



Ministro-Substituto Marcos Bemquerer



Ministro-Substituto André Luís



Ministro-Substituto Weder de Oliveira



Procurador-Geral Paulo Bugarin

3.5. Estrutura da Secretaria do TCU

A complexidade dos tempos modernos exige do TCU agilidade no aprimoramento de sua estrutura e na sua forma de atuação. Assim, ao final de 2014, o Tribunal, atento ao cenário que se desenha para a infraestrutura brasileira nos próximos anos, estudou mecanismos que pudessem intensificar os benefícios de sua atuação no setor de infraestrutura, mediante incremento da eficiência e da efetividade das ações de controle.

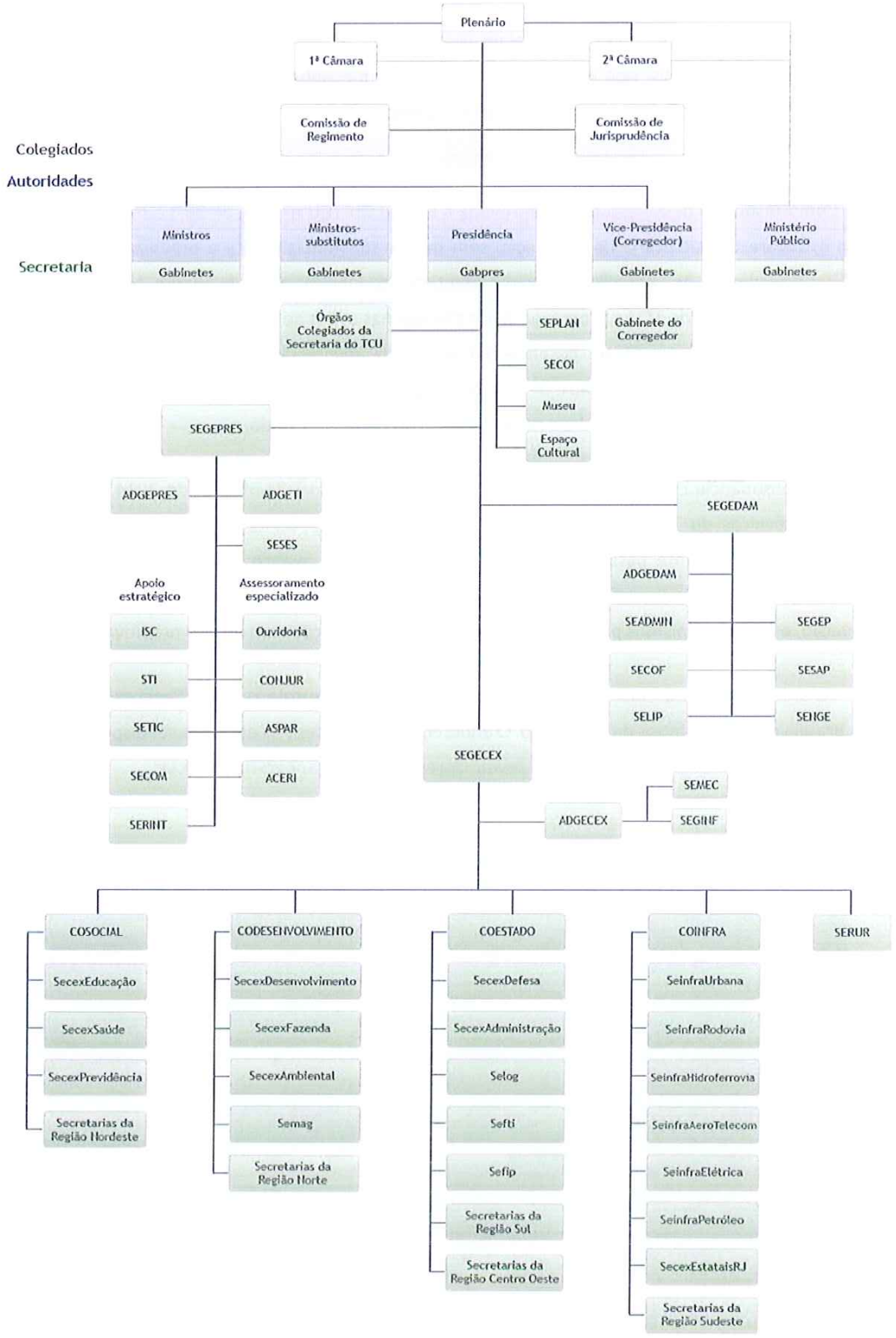
Como resultado desse estudo, foi aprovada a Resolução-TCU nº 266, de 30.12.2014, que articulou nova estrutura da Secretaria da Instituição sem mudar substancialmente a organização das equipes técnicas do Tribunal. As alterações realizadas objetivaram viabilizar o aperfeiçoamento de processos de trabalho estratégicos do TCU e promover maior sinergia nas ações de controle. Além disso, esses ajustes consideraram a importância de potencializar o uso da tecnologia da informação, bem como de laboratórios de fomento à inovação e de técnicas de análise de dados, como instrumentos para catalisar a evolução da atuação do Tribunal e a modernização do papel do Estado.

Em consonância com os ajustes promovidos pela Resolução-TCU nº 266, de 2014, a atuação das unidades técnicas do Tribunal continua a ser pautada pela especialização, mas o ano de 2015 tem representado importante passo na evolução do TCU. Além do avanço na especialização do controle externo, a estrutura da Secretaria do Tribunal está sendo fortalecida com um programa de estímulo à inovação, e com mecanismos para auditorias contínuas e fiscalização com análise preditiva de dados.

As unidades técnicas subordinadas à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) possuem sede em Brasília e nos 26 estados da Federação. O endereço das unidades nos estados está disponível no Portal TCU: http://www.tcu.gov.br. A página a seguir, apresenta o **"Organograma do TCU"**.


Edifício Sede do TCU em Brasília - DF

3.6. Organograma do TCU



3.7. Deliberações do TCU

As deliberações do TCU, em especial as do Plenário e, no que couber, as das Câmaras, assumem a forma de instrução normativa, resolução, decisão normativa, portaria, parecer ou acórdão. São publicadas, conforme o caso, no Diário Oficial da União e/ou no Boletim do Tribunal de Contas da União (BTCU) e podem ser acessadas através do Portal TCU: **http://www.tcu.gov.br**.

O texto integral dos atos normativos e dos acórdãos do Tribunal pode ser acessado por meio do Portal TCU.
http://portal3.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU

O Tribunal, considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei nº 8.443, de 16.07.1992, pode expedir normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos.

Nesse intuito, no 3º trimestre de 2015 o TCU aprovou os seguintes atos normativos.

Decisões Normativas

Decisão Normativa - TCU nº 145, de 22 de julho de 2015.	Aprova os coeficientes individuais de participação *dos estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2016. *(*da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, previsto no art. 159, inciso II, da CF).*
Decisão Normativa - TCU nº 146, de 30 de setembro de 2015.	Dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2015 e especifica a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 2010.

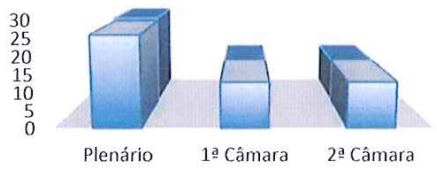
Portaria Normativa

Portaria-TCU nº 255, de 28 de agosto de 2015.	Dispõe sobre a sistemática eletrônica de apresentação das informações das contas do exercício de 2014, conforme art. 4º da Decisão Normativa TCU nº 134, de 2013 e § 6º do art. 2º da Decisão Normativa nº TCU 140, de 2014.

O quadro e os gráficos a seguir discriminam o quantitativo de sessões realizadas e acórdãos proferidos por Colegiado no 3º trimestre de 2015 e no mesmo período do exercício de 2014.

Colegiado	Sessões no 3º Trimestre		Acórdãos no 3º Trimestre	
	2014	2015	2014	2015
Plenário	26	27	854	865
1ª Câmara	13	13	2.255	1.969
2ª Câmara	13	13	2.264	5.146
Total	**52**	**53**	**5.373**	**7.980**

Sessões Realizadas



	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
3º trimestre 2014	26	13	13
3º trimestre 2015	27	13	13

Acórdãos Proferidos



	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
3º trimestre 2014	854	2255	2264
3º trimestre 2015	865	1.969	5.146

4. A ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO

O presente capítulo apresenta os principais resultados decorrentes das ações de controle do TCU no 3º trimestre de 2015.

O controle externo é exercido pelo Congresso Nacional, conforme preceitua o art. 70 da Constituição Federal. Incumbe ao TCU auxiliar o Congresso Nacional na fiscalização da Administração Pública Federal, por meio de determinações em questões relacionadas à detecção de fraudes e desperdícios, recomendações para o aperfeiçoamento da gestão pública, aplicação de medidas preventivas e punição de responsáveis por má gestão, gestão ilegal ou fraudulenta. Assim, a ação do Tribunal contribui para a transparência e a melhoria do desempenho da Administração Pública.

A diversidade e a abrangência da atuação do TCU alcançam desde a avaliação de desempenho de órgãos públicos e da efetividade de programas governamentais até a legalidade dos atos de receita e de despesa públicas.

O TCU possui papel fundamental na medida em que atua na prevenção, detecção, correção e punição de fraudes e desvios de recursos públicos

O Tribunal também fiscaliza obras de engenharia, desestatizações e concessões de serviços públicos, bem como outras áreas de atuação governamental. Examina, ainda, atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, entre outros.

4.1. Fiscalizações Realizadas

Os instrumentos de fiscalização adotados pelo TCU, conforme estabelecido em seu Regimento Interno (Resolução-TCU nº 155/2002, alterada pela Resolução-TCU nº 246/2011), são: acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento. A maior parte das fiscalizações realizadas pelo TCU são, basicamente, de duas ordens: as auditorias de conformidade e as auditorias de natureza operacional.

As **auditorias de conformidade** objetivam verificar se os atos administrativos estão sendo praticados pelo órgão ou entidade com a observância da legislação e da jurisprudência que regulamentam a matéria. O Tribunal, nesses casos, analisa os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais do respectivo ato de gestão e, se identificada desconformidade, faz determinações

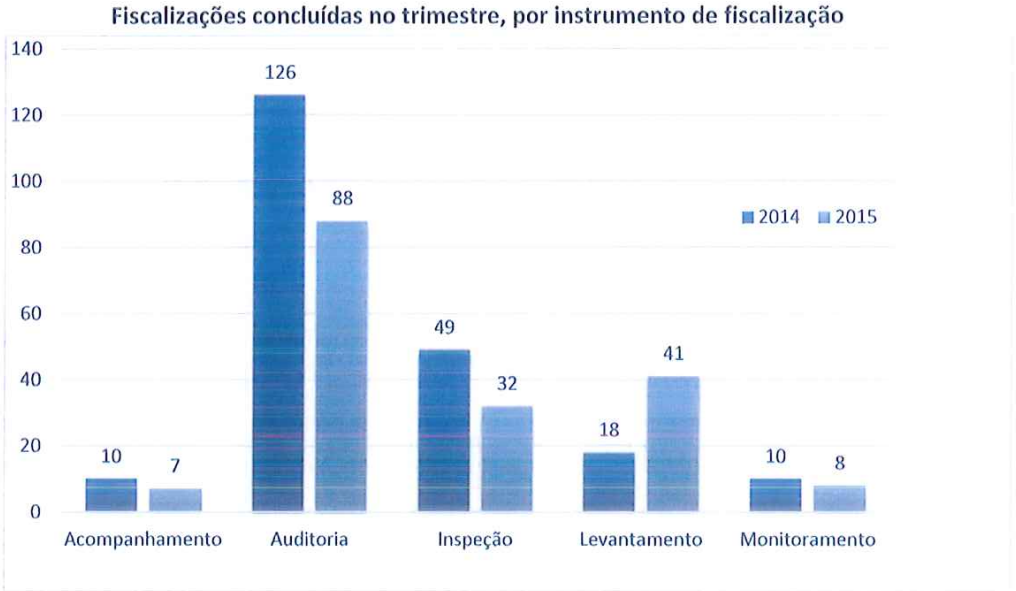
corretivas, fixando prazo para o seu cumprimento. O TCU pode, ainda, aplicar sanções legalmente previstas, de acordo com a gravidade da infração verificada.

Já as **auditorias de natureza operacional**, também conhecidas como auditorias de desempenho ou auditorias de gestão, são instrumentos por intermédio dos quais o controle externo avalia o resultado de determinado programa de Governo ou política pública, considerando os critérios da economicidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade. Esse modo de atuação, possibilita ao Tribunal verificar, por exemplo, se a forma de utilização dos meios postos à disposição da Administração representa o uso mais econômico dos recursos públicos, isto é, se estão sendo entregues os melhores serviços em relação aos recursos disponíveis, ou se os objetivos da política estão sendo atingidos.

No trimestre, **176 fiscalizações** foram **concluídas** pelo Tribunal. A tabela a seguir apresenta a comparação com o mesmo período no ano de 2014.

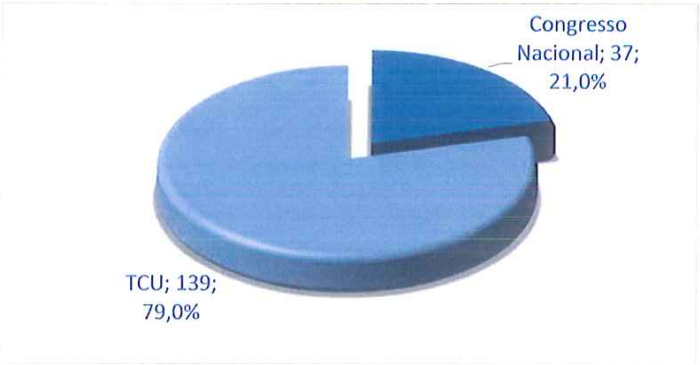
	2014		2015	
	3º trimestre	Acumulado	3º trimestre	Acumulado
Fiscalizações concluídas no período	213	482	176	414

O gráfico a seguir apresenta o número de fiscalizações concluídas no período, por instrumento de fiscalização (acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento).



Dentre as fiscalizações concluídas no trimestre, **21,0%** (37) foram solicitadas pelo Congresso Nacional e o restante, **79,0%** (139), foram de iniciativa do próprio Tribunal.

Fiscalizações concluídas no trimestre, conforme a iniciativa



4.2. Processos de Controle Externo autuados e apreciados conclusivamente

No trimestre, foram **autuados 1.626 processos** referentes à matéria controle externo. No mesmo período, o Tribunal apreciou, de forma conclusiva, **1.557 processos** dessa natureza. Os quadros a seguir apresentam o quantitativo de processos de controle externo autuados e apreciados conclusivamente no trimestre e no mesmo período do ano anterior.

Processos Autuados no período (exceto processos de pessoal e sobrestados)

Tipo do processo	Autuados			
	3º trimestre 2014	Acumulado 2014	3º trimestre 2015	Acumulado 2015
Consulta	5	28	12	29
Contas	319	331	50	58
Denúncia	63	235	89	222
Fiscalização	166	459	156	359
Outros*	60	218	113	365
Representação	324	1.080	391	1082
Solicitação do Congresso Nacional	27	72	49	92
Tomada de Contas Especial	608	1.791	766	2.280
Total de processos	**1.572**	**4.214**	**1.626**	**4.487**

(*) Processos do Tipo: acompanhamento, monitoramento, comunicação, desestatização e contestação de coeficientes de transferências obrigatórias.

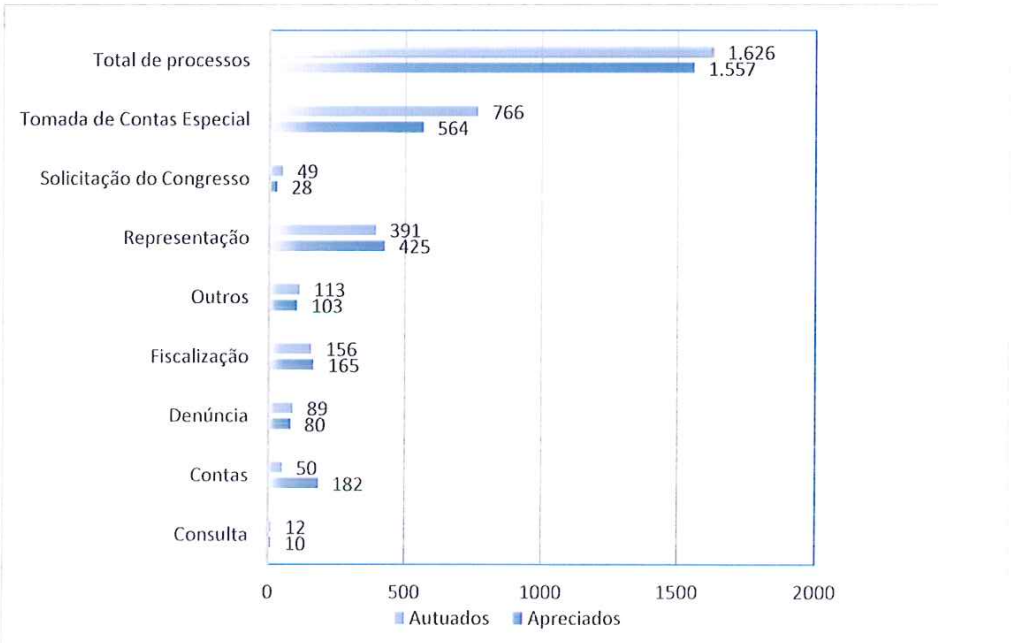
Processos Apreciados Conclusivamente no período (exceto processos de pessoal e sobrestados)

Tipo do processo	Apreciados conclusivamente			
	3º trimestre 2014	Acumulado 2014	3º trimestre 2015	Acumulado 2015
Consulta	8	35	10	25
Contas	184	525	182	544
Denúncia	102	254	80	235
Fiscalização	140	499	165	465
Outros*	94	323	103	320
Representação	473	1.371	425	1201
Solicitação do Congresso	30	76	28	93
Tomada de Contas Especial	534	1.304	564	1515
Total de processos	**1.565**	**4.387**	**1.557**	**4.398**

(*) Processos dos tipos: acompanhamento, monitoramento, comunicação e contestação de coeficientes de transferências obrigatórias.

Os gráficos a seguir apresentam o comparativo de processos de controle externo autuados e apreciados conclusivamente no trimestre.

Processos autuados e apreciados conclusivamente no trimestre



Distribuição dos processos apreciados conclusivamente no trimestre



4.3. Atos de Pessoal autuados e apreciados conclusivamente

O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A consulta ao andamento de processos e aos acórdãos proferidos pelos colegiados pode ser feita por meio do Portal TCU: www.tcu.gov.br

O quadro e o gráfico a seguir apresentam os atos de pessoal instruídos e apreciados no 3º trimestre de 2015 e no mesmo período do exercício anterior.

Atos de Pessoal Instruídos e Apreciados Conclusivamente

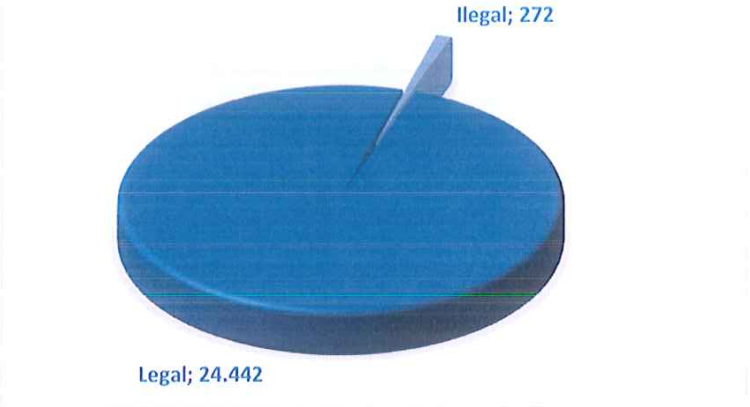
Classe de Assunto	3º trimestre 2014	3º trimestre 2015	Total 2014	Total 2015**
Instruídos*	35.568	33.869	86.879	62.463
Apreciados**	29.601	30.064	42.448	63.570
a) Ilegais	295	272	1.078	574
b) Legais	29.306	24.442	70.265	53.851

* No total de atos instruídos e apreciados estão incluídos os atos considerados prejudicados por perda de objeto e por inépcia do ato.

** O número de atos instruídos no 3º trimestre de 2015 apresenta-se inferior ao do 3º trimestre de 2014 em razão de mudança no processo de trabalho da Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip), que a partir de 2015 identificou a necessidade de adequações (correções, alterações e/ou inclusões) de críticas no sistema de apreciação automática de atos. Além disso, os atos somente serão autuados no momento de sua análise.

Do quantitativo de **30.064 atos** referentes a admissão, aposentadoria, reforma e pensão apreciados no trimestre, **272** tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o órgão de origem deve adotar as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

Resultado da apreciação de Atos de Pessoal pela Ilegalidade



4.4. Medidas Cautelares

A tempestividade na atuação é fundamental para conferir efetividade e relevância às ações de controle externo. A atuação tardia não contribui para a defesa dos interesses do erário, nem para o atendimento às expectativas do cidadão, além de lesiva à imagem institucional.

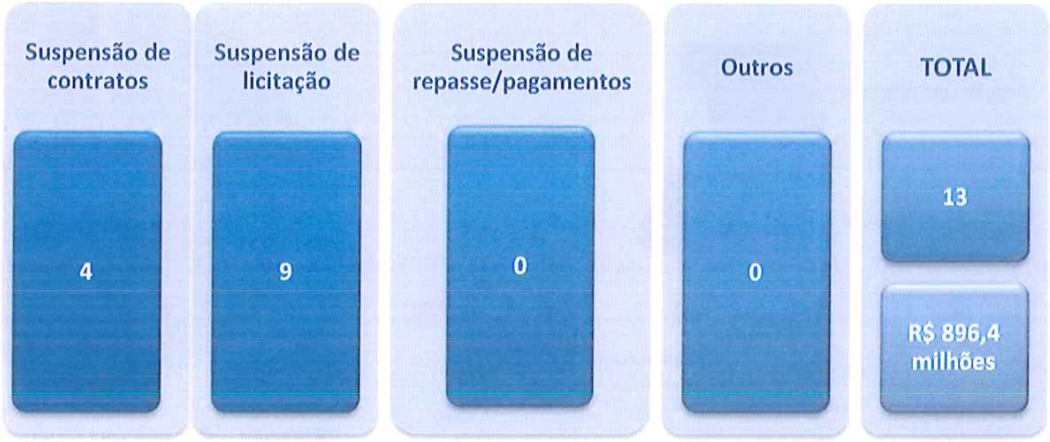
O TCU deve responder de forma célere, tempestiva e completa às demandas que lhe são apresentadas. Atuar de forma preventiva e simultânea e agir de forma proativa são condições essenciais para assegurar a efetividade do controle e melhorar a imagem do Tribunal perante a sociedade.

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada. A adoção dessas medidas não necessariamente gera impacto econômico imediato, mas visa, sobretudo, ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos federais.

No 3º trimestre de 2015 foram adotadas **13 medidas cautelares** contra atos e/ou procedimentos de órgãos ou entidades jurisdicionadas, as quais envolviam a aplicação de recursos públicos federais em montante superior a **R$ 896,4 milhões**, conforme mostra o quadro adiante.

Ressalte-se que o detalhamento das medidas concedidas no período consta no Anexo II deste relatório - "Medidas Cautelares Concedidas no Trimestre".

Medidas Cautelares Expedidas por Tipo (Quantidade e Valor)



4.5. Julgamento de Contas

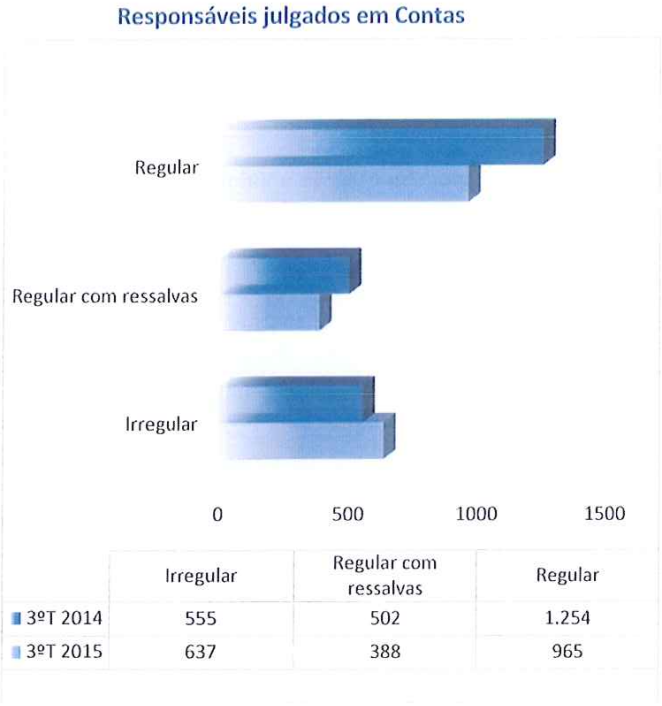
O Tribunal de Contas da União julga as contas de administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais, bem como as contas de qualquer pessoa que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário federal.

Nos casos de omissão na prestação de contas, de não-comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar Tomada de Contas Especial (TCE), para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do respectivo ressarcimento.

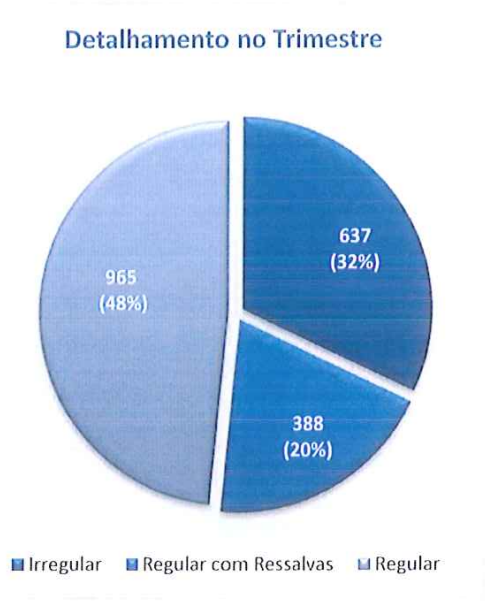
Neste trimestre, o TCU julgou de forma definitiva as contas de **1.958 responsáveis**.

Os gráficos a seguir apresentam o resultado do julgamento das contas dos responsáveis no trimestre e no mesmo período do exercício anterior, bem como os motivos que ensejaram o julgamento pela irregularidade.

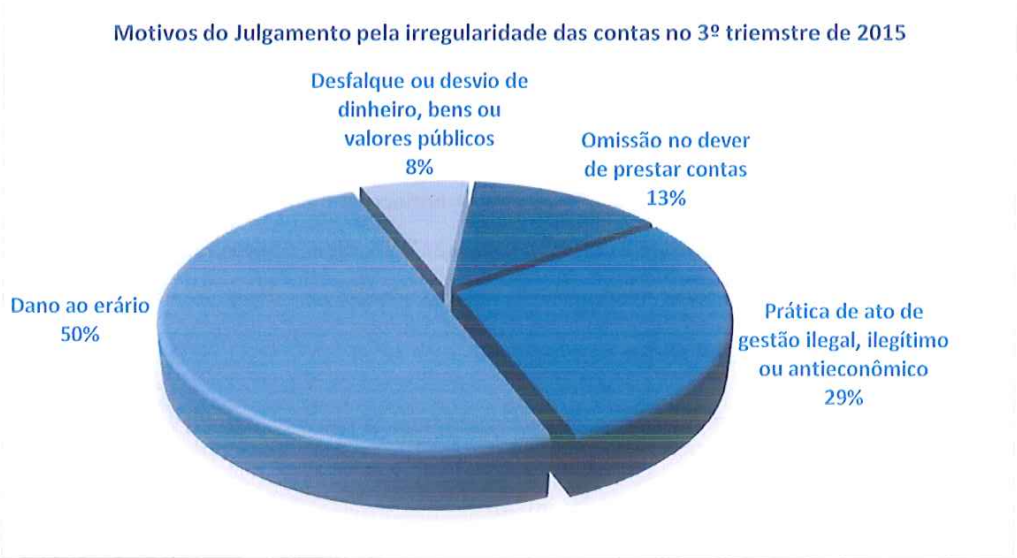
As normas sobre organização e apresentação de processos de tomada e prestação de contas estão estabelecidas na Instrução Normativa-TCU nº 71, de 28.11.2012.



	Irregular	Regular com ressalvas	Regular
3ºT 2014	555	502	1.254
3ºT 2015	637	388	965



Cabe esclarecer que a soma das quantidades por resultado de julgamento (1.990) é maior do que o número total de responsáveis citado anteriormente (1.958), porque um mesmo responsável pode receber julgamento diferente em distintos processos, ao longo do trimestre.



4.6. Condenações e Sanções Aplicadas

Entre os **746 processos de prestação de contas e de tomadas de contas especiais** apreciados de forma conclusiva no trimestre, **443 (59,4%) condenaram 796 responsáveis** ao pagamento de multa ou ao ressarcimento de débito. Além disso, em outros **56 processos** foram **aplicadas multas a 118 responsáveis.**

O quadro a seguir apresenta os quantitativos de processos julgados e de responsáveis condenados no 3º trimestre de 2015 e no mesmo período do exercício de 2014.

Quantidade de Condenações Aplicadas

Natureza	Processos		Responsáveis**	
	3º trimestre 2014	3º trimestre 2015	3º trimestre de 2014	3º trimestre 2015
Prestação de contas	17	10	47	38
Tomada de contas	5	2	11	4
Tomada de contas especial	357	431	675	754
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	**379**	**443**	**732**	**796**
Outros processos*	59	56	118	118
Total	**438**	**499**	**849**	**914**

* Fiscalização, denúncia, representação

**O total de responsáveis condenados é maior do que o número total de responsáveis aqui considerado, porque um mesmo responsável pode receber condenação em distintos processos, ao longo do ano.

Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao pagamento de multa e ressarcimento de débito em valores superiores a **R$ 5,2 bilhões**, atualizados até as datas dos respectivos acórdãos. Nos demais processos, foram aplicadas multas que totalizaram mais de **R$ 1,1 milhão.** No quadro adiante, estão os valores das condenações aplicadas pelo TCU no trimestre e no mesmo período do exercício anterior.

Valor das Condenações Aplicadas (R$)

Grupo de processos	3º trimestre 2015 (R$)			3º trimestre 2014 (Débito + Multa)
	Débito	Multa	Total	
Prestação de contas	3.073.042,00	260.148,80	3.333.190,80	1.074.740,64
Tomada de contas	30.402,70	22.000,00	52.402,70	683.785,40
Tomada de contas especial	4.182.009.597,90	1.032.072.677,00	5.214.082.274,90	624.691.946,72
Subtotal - Contas com débitos e/ou multas	**4.185.113.042,60**	**1.032.354.825,80**	**5.217.467.868,40**	**626.450.472,73**
Fiscalização, denúncia, representação	0,00	1.153.300,00	1.153.300,00	935.874,54
Total	**4.185.113.042,60**	**1.033.508.125,80**	**5.218.621.168,40**	**627.386.347,30**

Além das condenações de natureza pecuniária, o TCU pode aplicar outras medidas capazes de alcançar o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos. No decorrer do 3º trimestre de 2015, **45 responsáveis** foram considerados **inabilitados para o exercício de cargo em comissão** ou função de confiança na Administração Pública Federal e **23 empresas foram declaradas inidôneas** para licitar com a União.

Além disso, o Tribunal solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU), por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, a adoção das medidas necessárias ao **arresto de bens de 17 responsáveis** em montante suficiente ao ressarcimento do dano causado ao erário.

Podem ser consultados no Portal TCU e nos Anexos III a VI deste Relatório **"Sanções Não-Pecuniárias Aplicadas no Período"** - os nomes dos responsáveis declarados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança no âmbito da Administração Pública, bem como os nomes dos responsáveis que tiveram o arresto de seus bens determinado e, ainda, os nomes das empresas consideradas inidôneas para participar de licitação realizada pelo Poder Público Federal.

Vale esclarecer que o Portal TCU apresenta informações de processos com julgamento definitivo de mérito, em que não há mais possibilidade de recursos, enquanto os citado Anexos do presente relatório apresentam a relação dos responsáveis condenados no período, independentemente do trânsito em julgado da decisão condenatória.

4.7. Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos

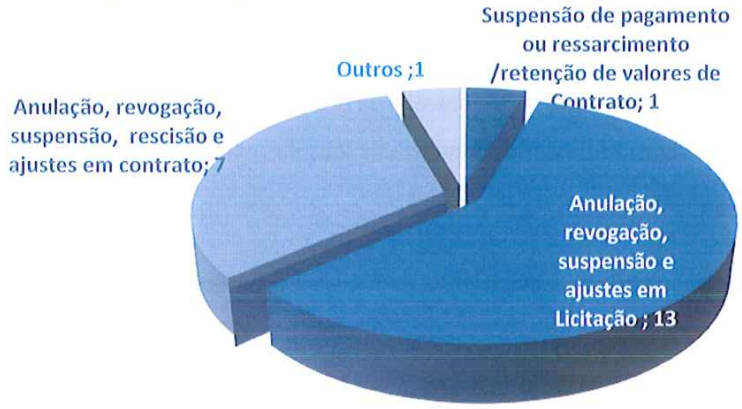
Se verificada ilegalidade de ato ou contrato em execução, consoante previsto no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, o TCU pode fixar prazo para que órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

Caso o órgão ou a entidade não adote as providências determinadas, poderá o Tribunal sustar a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

Informações detalhadas sobre as deliberações do TCU que fixaram prazo para anulação e sustação de atos e contratos podem ser obtidas no Anexo I deste Relatório **"Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos".**

Além dessas deliberações, o TCU apreciou, no 3º trimestre, diversos processos referentes a atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias, reformas e pensões em que foram apurados indícios de ilegalidades. Nesses casos, o Tribunal fixou prazo para que os órgãos ou entidades envolvidas suspendessem, no todo ou em parte, os pagamentos considerados irregulares. O gráfico adiante apresenta a distribuição dos processos deliberados no trimestre e nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências, por tipo de determinação.

Deliberações de fixação de prazo para anulação/ sustação de atos/contratos, por tipo



4.8. Atuação do Ministério Público junto ao TCU

Funciona, junto ao TCU, Ministério Público especializado (MP/TCU), órgão autônomo e independente, cuja finalidade principal é a defesa da ordem jurídica no âmbito de atuação do Tribunal. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do TCU. Trata-se de órgão composto por um Procurador-Geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores.

Ao Ministério Público junto ao TCU também compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU), as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal. No 3º trimestre de 2015 foram autuados **946 processos de cobrança executiva**, envolvendo cerca de **R$ 368,0 milhões**. No mesmo período, o Ministério Público junto ao TCU emitiu **parecer em 7.653 processos.**

Demonstrativo de processos com parecer do Ministério Público junto ao TCU, por tipo de processo

Tipo de processo	2014		2015	
	3º trimestre 2014	Acumulado	3º trimestre 2015	Acumulado
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	3.434	7.850	6.269	10.639
Auditoria, inspeção e levantamento	19	44	16	47
CBEX	-	-	-	-
Consulta	2	4	0	3
Denúncia	6	7	8	14
Monitoramentos e acompanhamentos	15	28	5	18
Outros	-	-	-	-
Representação	33	93	39	83
Tomada de contas especial	611	1.424	1.026	2.379
Tomada e prestação de contas	200	515	290	653
Total	**4.320**	**9.967**	**7.653**	**13.838**

4.9. Benefícios Financeiros das Ações de Controle

Os benefícios das ações de controle são, em grande parte, de difícil mensuração em termos financeiros. Advêm da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, inclusive com geração de benefícios por tempo indeterminado. No trimestre, além das condenações em débito e multa, diversas deliberações do TCU resultaram em benefícios financeiros para os cofres públicos. O quadro a seguir apresenta a distribuição dos benefícios financeiros mensurados no período por tipo de benefício.

Benefícios Financeiros das Ações de Controle

BENEFÍCIO	Acórdão	Processo	Valor (R$) Potencial	Valor (R$) Efetivo
Correção de irregularidades ou impropriedades	AC-1.890/2015, Plenário	033.019/2014-2		250.925.998,00
	AC-2.178/2015, Plenário	006.396/2012-7		9.015.021,00
	AC-1.703/2015, Plenário	003.615/2012-0		1.463.961,00
	AC-2.068/2015, Plenário	006.390/2012-9		977.141,00
	AC-2.346/2015, Plenário	007.555/2012-1		91.138,00
	AC-8.535/2015, 2° Câmara	024.590/2013-4	18.534,00	
Redução de preço máximo em processo licitatório específico	AC-1.889/2015, Plenário	033.511/2012-8		82.557.056,00
	AC-1.850/2015, Plenário	011.588/2014-4		81.693.602,00
	AC-2.209/2015, Plenário	020.788/2014-2	13.429.444,00	
	AC-2.112/2015, Plenário	009.118/2015-2	4.498.790,00	
	AC-2.318/2015, Plenário	011.586/2015-0	3.145.019,00	
	AC-2.319/2015, Plenário	012.030/2015-5	2.815.580,00	
	AC-2.375/2015, Plenário	013.444/2015-8	601.466,00	
Total (potencial e efetivo)	**13 processos**		**24.508.833,00**	**426.723.917,00**
Total Geral de Benefícios				**451.232.750,00**

Ao valor dessas deliberações deve ser somado, também, como benefício das ações de controle, os valores das **condenações em débito e aplicação de multas (R$ 5.218.621.168,40).**

Assim, o **benefício financeiro** total das ações de controle, no 3º trimestre de 2015, atingiu o montante de **R$ 5.669.853.918,40.** Valor **14,30 vezes** superior ao custo de funcionamento do TCU no período (R$ 396.243.040,54).



4.10. Atuação do TCU por Área Temática

Estão sintetizadas a seguir as principais decisões referentes à ação fiscalizatória do Tribunal no 3º trimestre de 2015. São trabalhos que se destacaram pela importância ou interesse das constatações verificadas e que refletem parte do resultado da atuação do TCU no período.

As fiscalizações estão agrupadas conforme as dez Áreas Temáticas definidas pelo Congresso Nacional para a divisão setorial dos trabalhos de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Quais sejam:

1. Infraestrutura (Minas e Energia, Transporte e Comunicações);
2. Saúde;
3. Integração Nacional e Meio Ambiente;
4. Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte;
5. Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
6. Fazenda, Desenvolvimento e Turismo;
7. Justiça e Defesa;
8. Poderes do Estado e Representação;
9. Agricultura e Desenvolvimento Agrário; e
10. Trabalho, Previdência e Assistência Social.

4.10.1. Infraestrutura

4.10.1.1. Minas e Energia

TCU acompanha leilão de energia da Aneel

O Tribunal acompanhou o primeiro estágio do Leilão 1/2015 da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) para a concessão, por trinta anos, do serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, operação e manutenção de linhas de transmissão, subestações e demais instalações a serem integrados à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN). Nessa etapa são avaliados os estudos de viabilidade econômico-financeira e a aderência do empreendimento a requisitos ambientais aplicáveis.

Estão compreendidos nesta concessão, a transmissão de energia para os estados de Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Santa Catarina, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Sergipe, Piauí, Maranhão, Rondônia, Rio Grande do Sul e Goiás. O investimento estimado para a execução das obras é da ordem de R$ 7,8 bilhões e a Receita Anual Permitida (RAP) deve se situar em R$ 1,3 bilhão.

A Aneel promoveu alterações na metodologia adotada para a modelagem do leilão em decorrência das mudanças no cenário econômico brasileiro, a exemplo do ocorrido na concessão de linhas de transmissão de energia relativas ao 2º Bipolo da Usina de Belo Monte, no Estado do Pará.

As principais modificações referem-se ao modelo da RAP, que é calculada a partir do fluxo de caixa construído com base na estimativa de investimentos e na projeção de receitas futuras do empreendimento. Uma das alterações foi o cálculo do custo do capital próprio, que faz uso de duas variáveis distintas. Durante o período da construção da linha, emprega-se uma variável agressiva, de construção civil pesada, reservando-se a utilização da variável própria do setor elétrico apenas para o período de operação. Na avaliação do TCU, uma concessionária que atua na transmissão de energia elétrica, mesmo em fase de implantação da infraestrutura, não se compara a empresas de construção civil pesada. São negócios intrinsicamente diferentes, com variáveis, riscos e perspectivas diversas.

Outra modificação foi quanto à definição do custo de capital de terceiros, que passou a considerar que todos os financiamentos serão originários do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o que acarreta referência exclusiva às regras de concessão do Banco. Para o Tribunal, a estimativa de que 100% dos recursos de terceiros serão originários do BNDES elimina a consideração de outras possibilidades de financiamento, que poderiam ser mais favoráveis à concessionária.



O relator do processo, Ministro José Múcio, ressaltou que "esse modelo mostra-se incompatível com a desejada busca de uma estrutura de capitais ótima e desconsidera outras possibilidades de financiamento, tais como a emissão de debêntures ou a captação no mercado internacional, gerando sérias limitações à maximização do retorno do investimento".

O TCU não constatou impropriedades com relação à estimativa de custos de investimentos e considerou que a Aneel atendeu aos requisitos previstos quanto ao envio dos estudos de viabilidade da desestatização. Quanto às falhas encontradas, o Tribunal comunicou a Agência sobre a necessidade de alterações na elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira para a definição de preço teto da receita anual permitida. Entre as modificações sugeridas, estão a otimização de orçamentos, de estimativas de investimento e de estudos técnicos sobre o custo de capital próprio, conforme determinado no Acórdão 1.293/2015-Plenário-TCU, de 27.05.2015, proferido no âmbito da análise da concessão da Usina de Belo Monte. (Acórdão nº 1.666/Plenário; de 08.07.2015, TC nº 5.867/2014.0, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: SeinfraElétrica).

TCU autoriza prorrogação de contratos de concessões no setor elétrico

Em sessão da última quarta (9), o Tribunal autorizou a prorrogação de prazo dos contratos das concessões de distribuição de energia elétrica. A decisão decorre do monitoramento de determinações anteriores, no acompanhamento das concessões do setor.

Em 1995, quando a lei que rege o tema entrou em vigor, as concessões e permissões de prestação de serviços públicos anteriormente outorgadas foram consideradas válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga. Na sua maioria, elas vencem em 2015. A prorrogação desses contratos, por uma única vez pelo prazo de até 30 anos, em detrimento da realização de nova licitação, é permitida pela Lei 12.783/2013 quando houver necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço, a modicidade tarifária e o atendimento a critérios de racionalidade operacional e econômica. Essa possibilidade de prorrogação, no entanto, estava suspensa por medida cautelar, emitida pelo TCU, até que fosse decidido o mérito da questão.

O Tribunal avaliou, ao decidir sobre o mérito, que o momento econômico atual oferece riscos na hipótese de realização de licitações do setor, como o não aparecimento de interessados. Além disso, o TCU não verificou incompatibilidades entre os motivos pela prorrogação apresentados pelo Ministério das Minas e Energia (MME), poder concedente das concessões, e a discricionariedade conferida pela legislação.

O relator do processo, Ministro José Múcio, destacou que "os argumentos e dados apresentados são bastantes para se concluir que a realização da licitação de todas as concessões na atual conjuntura econômica e política traz riscos significativamente maiores à continuidade dos serviços e à própria segurança energética do que a opção pela prorrogação". O Ministro lembrou que "90% das concessionárias abrangidas pela Lei 12.783/2013 são estaduais, municipais ou federalizadas, sendo que algumas delas enfrentam passivos difíceis de serem honrados somente com os recursos de indenização".

Também foi levada em consideração a importância estratégica do serviço de distribuição de energia elétrica e a gravidade que pode advir da descontinuidade no seu fornecimento. Estão envolvidos contratos

que atendem, em seu conjunto, cerca de 50 milhões de unidades consumidoras e representam cerca 50% do mercado cativo do País.

O TCU avaliou, no mesmo trabalho, a possível perpetuação de concessionárias que não atendam à qualidade mínima. Isso ocorre pelo fato de o modelo atual permitir à má concessionária que, após o início do processo de declaração de caducidade, aliene o seu controle acionário, com suspensão do processo de caducidade. Essa previsão legal pode prorrogar tanto a exposição do consumidor à prestação de serviço inadequado, quanto a vantagem financeira obtida pela concessionária inadimplente. Para evitar essa ocorrência, o Tribunal emitiu recomendação à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e ao MME. O TCU também emitiu determinações ao MME a respeito dos prazos para definição de diretrizes, regras e regulamentos necessários para dar transparência e previsibilidade ao processo de delegação das concessões de distribuição não alcançadas pela 12.783/2013. (Acórdão nº 2253 /Plenário; de 09.09.2015, TC nº 003.379/2015-9, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: SeinfraElétrica).

TCU fiscaliza gestão de riscos na Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE), da Eletrobras

Auditoria operacional realizada pelo Tribunal na Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE), subsidiária da Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobras). O objetivo da fiscalização foi avaliar o nível de maturidade das ações de gerenciamento de riscos, no âmbito de outros trabalhos denominados "Gestão de Riscos na Administração Indireta".

A auditoria concluiu que as medidas de gerenciamento de incertezas aplicadas pela CGTEE revelam estágio "básico" de avanço, abaixo da média "intermediário", constatada em outras estatais do setor elétrico. Em fiscalização anterior, verificou-se que dois terços das entidades públicas brasileiras apresentaram nível de maturidade classificado como básico ou intermediário, sendo que somente 9% estavam no estágio avançado. As empresas do Grupo Eletrobras seguem uma política integrada de gestão de riscos, estabelecida e coordenada pela controladora.

Oportunidades de melhoria na gestão de riscos da CGTEE foram observadas, por exemplo, na falta de estratégia para implementação da política de gestão de riscos e na falta de capacitação dos funcionários acerca desta política. O Tribunal também verificou que os riscos não são identificados e avaliados de forma sistêmica, além de não serem monitorados e comunicados no interior da empresa.

Algumas fragilidades nos controles internos da CGTEE foram constatadas, a exemplo da falta de cultura corporativa para adoção da gestão de riscos como mecanismo de busca dos objetivos institucionais. A Eletrobras informou que a política corporativa de gestão de riscos encontra-se em fase de implementação.

O TCU recomendou à CGTEE que estabeleça cursos de capacitação e treinamento para gestores e funcionários sobre gestão de riscos. A empresa também precisará avaliar todos os riscos dispostos na Matriz de Riscos da Eletrobras, monitorar a integridade e efetividade da estrutura e do processo de gestão de riscos e estabelecer práticas para comunicar interna e externamente os assuntos relacionados ao tema.

Além disso, o Tribunal determinou à CGTEE que informe, no próximo relatório de gestão para prestação de contas anuais, medidas de aprimoramento da gestão corporativa de riscos, além de noticiar eventual implementação das ações recomendadas.

O relator do processo, Ministro Vital do Rêgo, destacou que "gestão de riscos é disciplina ainda incipiente e pouco difundida, infelizmente não fazendo parte da cultura gerencial das instituições".

Gestão de riscos – É o conjunto de ações corporativas destinadas a identificar, avaliar e priorizar eventos com potencial de impactar os objetivos de determinada organização. (Acórdão nº 2.213/Plenário; de 02.09.2015, TC nº 019.466/2014-5, Relator: Ministro Vital do Rêgo, Unidade Técnica: Secex-RS).

Controle de Sociedades de Propósito Específico por Furnas é fiscalizado pelo TCU

Auditoria realizada pelo Tribunal em Furnas Centrais Elétricas S/A (Furnas), empresa de economia mista, subsidiária da Eletrobras dedicada a geração e transmissão de energia elétrica, para avaliar os instrumentos e mecanismos de planejamento, gestão e controle utilizados pela companhia em negócios estruturados sob a forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE). O trabalho deriva de levantamento anterior sobre riscos existentes no gerenciamento de Furnas sobre as SPEs.

Atualmente a estatal conta com 81 SPEs em fase de implantação ou de operação. O total investido é de cerca de R$ 48 bilhões, dos quais Furnas responde diretamente por R$ 7,9 bilhões. Para os próximos anos, estão previstos R$ 2 bilhões em novos aportes a serem realizados pela estatal para as SPEs já constituídas, e ainda há projeções de investimento futuro de outros R$ 8 bilhões em leilões de energia.

O estatuto social de Furnas prevê que a criação ou participação em sociedades depende de anuência do Conselho de Administração da Eletrobras. No entanto, o TCU verificou que a empresa não possui política ou norma geral que oriente suas subsidiárias quanto a padrões mínimos de planejamento, controle, gestão ou rentabilidade para os empreendimentos constituídos por SPE.

A partir dessa constatação, o Tribunal identificou algumas fragilidades no gerenciamento das SPEs por Furnas. A primeira delas se refere à seleção dos parceiros, que, apesar de ocorrer por chamada pública, é feita por uma única área da estatal, sem regras centrais de controle e transparência.

Outra constatação foi sobre a forma com que os funcionários de Furnas são escolhidos e indicados para atuar nos conselhos diretivos das SPEs. Não existe norma que estabeleça procedimento de seleção dos representantes, competências técnicas, limite máximo de SPE em que um mesmo representante pode atuar e vedação à percepção acumulada de proventos. Cada funcionário da estatal cedido para as SPEs atua, em média, em 6,5 conselhos diferentes, existindo caso de funcionário representando a estatal, simultaneamente, em 29 cargos distintos. A remuneração média anual percebida por tais empregados é de cerca de R$ 40 mil, com valores de até R$ 134 mil.

Também o processo de indicação de conselheiros não observou as exigências estatutárias de Furnas. Muitos empregados que exercem cargos nas SPEs não tiveram seu processo de seleção ratificado pela administração superior da empresa nem pela controladoria.

O Tribunal constatou ausência de conselho fiscal em 24% das SPEs, contrariamente ao que estabelece a legislação do tema. Se forem tomadas as dez SPEs de maior capital social de Furnas (acima de R$ 900 milhões), seis não possuem conselho fiscal, nove não contam com auditoria interna, nenhuma dispõe de comitê de auditoria permanente, oito não têm código de ética e nenhuma detém regra sobre contratações de bens e serviços.

A fiscalização constatou, também, sócios privados atuando como fornecedores de SPE, a exemplo de 12 participações societárias em que eles eram contratados diretamente para prover bens ou executar obras para a parceria. Esses empreendimentos somam R$ 15,8 bilhões em investimentos, com participação direta de Furnas de R$ 5,8 bilhões. O Ministro Relator do processo, Vital do Rêgo, comentou que "quando um sócio pode influenciar decisão da sociedade que resulte ou possa resultar em ganho pessoal, sem prevalecer os desígnios institucionais da parceria, está-se diante de inegável caso de conflito de interesses".

Além disso, dessas 12 SPEs, dez tiveram redução nas taxas estimadas de rentabilidade e atrasos nas datas de operação. Isso ocorreu porque, segundo o TCU, não há critério estabelecido pela empresa para atualização de estimativas de fluxo de caixa de uma parceria. Para a maioria das SPEs, a estatal considera o investimento em sua carteira como se os cenários econômico-financeiros estimados no início da implantação não tivessem sofrido qualquer alteração. Há situações de grandes investimentos em que a deterioração da taxa de retorno estimada chega a mais de 50%.

O TCU determinou que Furnas regularize, em 90 dias, a situação das designações de representantes da estatal nas SPEs e elabore regulamentação interna sobre mecanismos de controle nos casos de SPEs em que sócios também atuam como fornecedores, além de outras medidas. O Tribunal também recomendou à Eletrobras ações para o fortalecimento da gestão das empresas do sistema quanto ao monitoramento das SPEs.

Sociedade de Propósito Específico (SPE). É aglomeração empresária de direito privado, com objeto social limitado e específico, geralmente constituída com a finalidade de captar recursos na modalidade de *project finance*. Caracteriza-se por prever, como garantia de financiamento, os ativos da sociedade e os recebíveis atrelados ao projeto. O capital investido nas SPEs advém dos parceiros associados, usualmente na proporção da participação societária, sendo verificada, via de regra, a participação do BNDES como entidade financiadora de sócios públicos e privados. (Acórdão nº 2.322/Plenário; de 16.09.2015, TC nº 021.932/2014-0, Relator: Ministro Vital do Rêgo, Unidade Técnica: SecexEstatais).

TCU acompanha programa de expansão da frota de navios da Petrobras Transporte S.A.

O Tribunal realizou auditoria na Petrobras Transporte S.A (Transpetro), subsidiária integral da empresa Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras), com o objetivo de acompanhar a execução do Programa de Modernização e Expansão da Frota da Transpetro (Promef). O Programa visa atender às necessidades de navios do Sistema Petrobras e impulsionar a indústria naval brasileira para torná-la competitiva a preços e prazos praticados por estaleiros internacionais.

O TCU constatou atraso na construção de navios pelo Estaleiro Atlântico, contratação de estaleiros sem condições de construir navios com ganhos de produtividade e falta de previsão para a avaliação econômico-financeira na contratação do Estaleiro Rio Tietê.

Verificou-se, no entanto, que a Transpetro atendeu recomendação anterior do TCU, para que fizesse análise de solicitações de prorrogações de prazo, pelas empresas construtoras dos navios, de forma detalhada e objetiva, aferindo com precisão a efetiva paralisação total ou parcial das atividades em relação à quantidade de dias do prazo estendido. Essas paralisações, porém, não acarretaram aumento do valor

pago pela Transpetro. Os aumentos ocorreram somente devido a mudanças em especificações técnicas ou alterações de escopo.

O Tribunal entende que o potencial prejuízo à Transpetro devido pelos atrasos não decorre do aumento de preço, mas da eventual necessidade temporária de aluguel de navios, os afretamentos, enquanto as embarcações não ficam prontas. Nos últimos cinco anos, no entanto, esse prejuízo não se efetivou.

Em relação à constatação de falta de previsão para avaliação econômico-financeira no Estaleiro Rio Tietê, houve manifestação da Transpetro, a qual alegou que o contrato padrão no âmbito do Promef prevê que a avaliação econômico-financeira do estaleiro seja feita pelo agente financeiro credor da operação. A mudança da forma de pagamento, com a utilização de recursos próprios para financiar o investimento do estaleiro, teria tornado desnecessária a análise econômico-financeira. Mas, no entendimento do TCU, essa análise é importante, independentemente da forma de pagamento. Apesar de não haver, no caso concreto, maiores riscos para a Transpetro, a falta de avaliação da situação econômico-financeira do estaleiro prejudica o compromisso do Promef em garantir o desenvolvimento da indústria naval. Isso aumenta a possibilidade desse estaleiro vir a apresentar problemas financeiros que poderiam ter sido detectados e evitados antecipadamente.

O TCU determinou prazo para que a Transpetro elabore estudo sobre possível impacto financeiro decorrente de atrasos ou paralisações na entrega dos navios, consideradas as eventuais necessidades de afretamento, e que encaminhe relatório com a situação das contratações de embarcações no âmbito do Promef. Além disso, a empresa foi informada de que a elaboração de edital deve conter o estabelecimento de condições e exigências econômico-financeiras requeridas para a habilitação. O TCU acompanhará o cumprimento das determinações em processo de monitoramento. (Acórdão nº 1.884/Plenário; de 29.07.2015, TC nº 025.692/2013-5, Relator: Ministro Vital do Rêgo, Unidade Técnica: SecexEstatais)



Petrobras Transporte S.A (Transpetro) - subsidiária integral da empresa Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras), é a maior processadora brasileira de gás natural e a maior empresa de transporte e logística de combustível do Brasil, atuando nas operações de importação e exportação de petróleo e derivados, gás e etanol.

TCU faz levantamento sobre aquisições e alienações de ativos da Petrobras

Auditoria do Tribunal analisou as aquisições e as alienações de ativos promovidas pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) nos últimos cinco anos. Também foram examinadas incorporações, fusões, cisões e empreendimentos da Petrobras com outras empresas, bem como a sistemática e a metodologia utilizada nas operações.

De janeiro de 2009 a abril de 2014 foram realizadas 149 operações societárias envolvendo ativos ou empresas no Sistema Petrobras. Nesse período houve 51 aquisições, 48 vendas e 33 incorporações. O

Tribunal analisou oito transações, principalmente os atos que subsidiaram a decisão da Petrobras de adquirir ou alienar ativos e empresas. No trabalho, comparou-se os processos efetivamente observados nas transações com os processos descritos nos normativos da Petrobras referentes à sistemática para aquisição de empresas.

Não foram encontrados desvios relevantes entre os procedimentos efetivamente seguidos e os normativos. Entretanto, alguns aspectos deixaram de ser observados pela Petrobras, como elaboração de relatório final de desempenho, investigação e verificação de informações da empresa alvo e avaliação da cultura organizacional em algumas aquisições, além da não contratação de consultor externo em uma das vendas. Quanto às alienações de ativos da Petrobras no âmbito do seu Programa de Desinvestimentos, o TCU avaliou que elas continuarão ocorrendo, devido à necessidade atual de recursos da estatal.

O Grupo Petrobras detém participação acionária em 243 empresas, sendo 107 delas no Brasil e as demais distribuídas em mais de trinta países. A dívida total da empresa cresceu 31% em 2014 e alcançou R$ 351 bilhões, recorde mundial entre as organizações do setor. A relação entre o endividamento total líquido e a capacidade de geração de caixa chegou a 4,7 vezes. Nesse contexto, os R$ 23,4 bilhões obtidos em vendas de ativos e reestruturações financeiras desde 2012 são insuficientes para fazer face à dívida e indicam que serão necessárias novas alienações.

O TCU acompanhará as transações de compra e alienações de empresas e ativos pela Petrobras ou suas controladas, por meio de metodologia específica com critérios de seleção e de avaliação de operações passadas e futuras. (Acórdão nº 1.941/Plenário; de 05.08.2015, TC nº 014.720/2014-0, Relator: Ministro Vital do Rêgo, Unidade Técnica: SecexEstatais/RJ)

Contrato da Refinaria Abreu e Lima será objeto de tomada de contas especial pelo TCU

O Tribunal realizou o acompanhamento de determinação anterior referente às obras de implantação da Refinaria Abreu e Lima (Rnest), localizada no Município de Ipojuca, em Pernambuco. O foco dos trabalhos foi verificar se os preços praticados na contratação estavam compatíveis com os preços de mercado.

A contratação da execução de obras de implantação das Unidades de Coqueamento Retardado (UCR) da Rnest ocorreu sob o regime de empreitada por preço global. Orçadas inicialmente em R$ 3,4 bilhões, as obras alcançaram o valor de R$ 3,85 bilhões após dezesseis termos aditivos ao contrato original. A execução contratual é, atualmente, de 91%.

O vínculo entre a análise do TCU e a linha investigativa adotada pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal, órgãos que tratam da Operação Lava Jato, permitiu, por meio de decisão judicial, que o Tribunal tivesse acesso a documentos fiscais do consórcio vencedor da licitação, o que possibilitou a análise mais detalhada da adequação dos preços contratuais, sobre uma amostra ampliada.

A avaliação do TCU detectou sobrepreço da ordem de R$ 185 milhões em fornecimentos, de R$ 317 milhões em mão de obra e de R$ 118 milhões em equipamentos de montagem – guindastes, máquinas de solda e betoneiras. O sobrepreço, em termos percentuais, foi de 35% em itens genéricos, como "outros itens", 50% em subempreiteiros e 7% em serviços e insumos.

Ao consolidar a análise de todos os itens, o TCU verificou superfaturamento potencial de R$ 673 milhões no contrato das UCR, considerado o valor original de R$ 3,37 bilhões. A auditoria cobriu uma amostra selecionada para verificação de R$ 1,46 bilhão.

Devido aos indícios de prejuízos, o Tribunal converteu o processo em tomada de contas especial para ampliar o tamanho da amostra considerada na averiguação do sobrepreço no contrato UCR-Rnest, e apurar se o valor real do dano pode ser maior. Tomada de contas especial é o tipo de processo que tem por objetivo quantificar o prejuízo para fins de ressarcimento aos cofres públicos.

Também foi autorizada fiscalização específica que avaliará a gestão da implantação da Rnest, decisão decorrente de trabalho anterior que verificou a situação das obras. De acordo com o TCU, o atraso no Trem 2 da refinaria acarretará gasto adicional da ordem de US$ 40 milhões por ano para preservação das estruturas construídas, além de perdas de receita para a Rnest da ordem de US$ 260 milhões por ano.

Além disso, o TCU verificou que a imprecisão dos projetos foi fator determinante para a realização de cerca de 400 aditivos aos 33 principais contratos. Esse excesso de aditivos traz inconvenientes, como desvirtuamento do objeto licitado e inserção de itens contratuais não submetidos à licitação prévia. A consequência foi a excessiva variação de custos do empreendimento, que teve estimativa inicial de R$ 2,3 bilhões e encontra-se, atualmente, em US$ 20,1 bilhões. (Acórdão nº 1.990 e nº 1.988/Plenário; de 12.08.2015, TC nº 004.025/2011-3 e 002.922/2015-0, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: SeinfraPetróleo).

4.10.1.2. Transportes

TCU envia informações ao Congresso Nacional sobre andamento de obras em mobilidade urbana

O Tribunal atendeu à solicitação da Presidência da Câmara dos Deputados e da Comissão de Viação e Transporte daquela Casa e enviou informações sobre a situação de obras de mobilidade urbana financiadas com recursos federais que estão paralisadas ou atrasadas. As informações prestadas não foram colhidas por fiscalizações diretas do TCU, mas informadas pelo Ministério das Cidades.

Do total de 2.523 empreendimentos de mobilidade urbana financiados com recursos federais, 378 estão incluídos no PAC Mobilidade, 1.043 constam do PAC Pavimentação e 1.102 empreendimentos não são do PAC, mas oriundos de emendas parlamentares.

Em relação às obras paralisadas ou atrasadas, o PAC Mobilidade tem 55 empreendimentos (14,74%), o PAC Pavimentação tem 152 (14,57%) e as obras oriundas de emendas parlamentares são 235, ou 21,32%. Caso sejam considerados apenas os empreendimentos já iniciados e que apresentam paralisação ou atraso no momento os percentuais passam a ser de 47,82%, 45,10% e 27,26%, respectivamente.

No entanto, chama a atenção o percentual de empreendimentos que ainda não foram iniciados. No caso do PAC Mobilidade, o percentual de obras não iniciadas frente ao total alcança 69,17%. No PAC Pavimentação, a proporção de obras não iniciadas é de 67,69% em relação ao total e nos empreendimentos originados de emendas tem-se 15,70% de obras não iniciadas.

O valor total de recursos no Orçamento Geral da União (OGU) previstos para serem investidos no PAC Mobilidade alcança R$ 27,9 bilhões e o montante dos empreendimentos não constantes do PAC, realizados por meio de emendas parlamentares, alcança R$ 15,8 bilhões. No entanto, os recursos para o PAC Pavimentação, cujas obras paralisadas ou atrasadas somam R$ 9,8 bilhões, não são oriundos do OGU, mas do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), o qual recebe aportes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Foi informado ainda ao Congresso que os dados prestados estão atualizados até agosto de 2015 e foram fornecidos pelo Ministério das Cidades. Outra informação importante foi que os dados relativos aos empreendimentos não oriundos do PAC apresentam lacunas em relação à situação da obra em 34,39% dos registros, o que afeta os percentuais informados de estágios das obras nesse programa. (Acórdão nº 2.327/Plenário; de 16.09.2015, TC nº 016.814/2015-0, Relator: Ministro-Substituto Sherman Cavalcanti, Unidade Técnica: SeinfraUrbana).

TCU avalia governança em políticas públicas de mobilidade urbana

O Tribunal realizou auditoria de natureza operacional para avaliação da governança em políticas públicas de mobilidade urbana. Foram abordados três componentes de governança: institucionalização, planos/objetivos, e coordenação/coerência. Os investimentos da União em empreendimentos de transporte coletivo urbano, em 2014, foram superiores a R$ 100 bilhões. A auditoria subsidiará o Parecer Prévio sobre as Contas de Governo relativas ao exercício de 2014.

O Sistema Nacional de Mobilidade Urbana é definido por lei como "o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas".

Durante os trabalhos, o TCU realizou entrevistas com os agentes públicos atuantes no setor de mobilidade urbana. Segundo a Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP), por exemplo, o transporte individual, de carro ou moto, se sobrepõe aos meios de transporte público em todos os municípios. Conforme estudo de 2011 do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), a cada real aplicado em transporte público pelo governo federal, mediante subsídios, aproximadamente 12 reais foram investidos em transportes individuais. A título de exemplo, na cidade de São Paulo os subsídios para transporte público alcançam apenas 27%, sendo os 73% restantes custeados por meios tarifários. Para efeitos comparativos, o subsídio público para transporte coletivo, acrescido de outras receitas, chega a 60% em Paris, capital francesa, ou a 74% em Praga, capital da República Tcheca.

Ainda de acordo com a ANTP, o tempo médio gasto no deslocamento diário é de aproximadamente uma hora nas cidades com população superior a um milhão de habitantes. Para o relator do processo, Ministro Augusto Nardes, "além do impacto negativo na vida da sociedade, esse tempo elevado acarreta efeito negativo na produtividade dos trabalhadores e, por consequência, na competitividade do país".

O TCU constatou, ao analisar os planos e objetivos como primeiro componente de governança, que as metas e indicadores utilizados pelo governo federal não são capazes de avaliar e medir o progresso e o alcance dos objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, definida em lei. Quanto aos objetivos e diretrizes definidos nessa política, o Tribunal constatou que eles não estão sendo considerados como

critérios de seleção das propostas de intervenção em mobilidade apresentadas ao governo federal por estados e municípios. Essa seleção é realizada pelo Ministério das Cidades, por intermédio da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana (Semob).

Na verificação da coordenação e coerência, o TCU observou que o esforço cooperativo entre as esferas de governo é insuficiente para priorização do transporte não motorizado e do transporte público, em detrimento dos transportes individuais.

O Tribunal também apontou dificuldade dos entes federados de cooperarem entre si na coordenação e alinhamento de esforços para implementação da política pública de mobilidade urbana, especialmente nas regiões metropolitanas.

Com base nos resultados da auditoria, o TCU recomendou à Semob que adote metas e indicadores de desempenho para aferir se os resultados almejados pela Política Nacional de Mobilidade Urbana estão sendo alcançados. A secretaria também precisará aperfeiçoar a avaliação e a autorização de projetos de mobilidade urbana de forma que contemple análise individual de cumprimento dos objetivos e diretrizes daquela política.

Ao Ministério das Cidades também foi recomendado, em articulação com a Secretaria de Relações Institucionais, Secretaria de Assuntos Estratégicos e Casa Civil da Presidência da República, que estabeleça mecanismos de coordenação, comunicação e colaboração que permitam alinhar estratégias e operações dos entes federados e das partes interessadas na política de mobilidade. (Acórdão nº 2.430/Plenário; de 30.09.2015, TC nº 020.745/2014-1, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: SeinfraUrbana).

TCU avalia revisão de contratos do Dnit em razão de aumento no preço do insumo asfáltico

Auditoria do Tribunal avaliou a revisão de contratos realizada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) com empresas privadas. O objetivo foi verificar a legalidade dos reajustes de preços aplicados para manutenção de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes do acréscimo dos custos de aquisição de insumos asfálticos.

As alterações contratuais ocorreram devido a solicitação das empresas que tinham contratos com o Dnit, após aumentos de preços em torno de 35% efetuados pela Petrobras, no final de 2014, nos insumos



asfálticos por ela produzidos. Para tanto, o Dnit editou, em março deste ano, norma que estabelecia os critérios de reequilíbrio dos contratos.

O Tribunal concluiu que a variação de preços desses materiais, após as altas do final de 2014, é atípica e que são legítimos os procedimentos administrativos do Dnit que levaram em consideração esse evento imprevisível como motivador da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos em andamento.

No entanto, o TCU verificou que o impacto causado pelo aumento dos materiais betuminosos não ocorreu em todos os contratos com a mesma intensidade. Em alguns deles, por exemplo, não foram comprometidos, de forma acentuada, a execução da obra e a lucratividade do contratado, a ponto de se desvirtuar a equação econômico-financeira estabelecida originalmente na proposta. Por outro lado, em alguns contratos o reajuste dos asfaltos foi acima de 20%, o que é considerado um forte impacto.

Assim, o Tribunal determinou que o Dnit, em ato normativo próprio, estabeleça parâmetros objetivos para caracterizar em quais casos os percentuais de reajuste dos materiais betuminosos serão materialmente relevantes, a ponto de resultar em impacto considerável na avença e justificar a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro. O Dnit também deverá exigir que a empresa pleiteante do reajuste comprove que os quantitativos desses insumos tenham sido adquiridos após os anúncios da Petrobras, ou seja, em momento posterior a dezembro de 2014.

O relator do processo, Ministro Augusto Nardes, comentou que "não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo visando à revisão ou recomposição de preços de itens isolados, desde que estejam presentes os requisitos de imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), de impacto acentuado na relação contratual e de análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato". (Acórdão nº 1.604/Plenário; de 01.07.2015, TC nº 007.615/2015-9, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: SeinfraRodovia)

Concessões de portos são acompanhadas pelo TCU

O Tribunal realizou acompanhamento da concessão dos arrendamentos de áreas e instalações portuárias referentes aos portos de Santos e Vila do Conde e aos terminais de Outeiro e Miramar, no âmbito do Programa de Investimentos em Logística (PIL).

A fase atual das licitações, denominada fase 1, abrangeu oito de 29 terminais a serem licitados. Em trabalho anterior, o Tribunal analisou os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) e determinou correções em relação a projeções de demanda, premissas concorrenciais, projeto de investimentos, despesas operacionais e política tarifária, entre outros aspectos.

Na presente auditoria, o TCU avaliou as alterações no critério de julgamento das licitações e no novo estudo de viabilidade, assim como o cumprimento das determinações relacionadas aos terminais incluídos na fase atual.

O critério de julgamento dos certames foi alterado, pela Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP/PR), de "maior capacidade de movimentação de carga" para "maior valor de outorga". Na opinião do Tribunal, essa modificação pode ocasionar a perda da oportunidade de se utilizar um mecanismo

de disputa em que os competidores concorrem pela própria eficiência do serviço público a ser concedido. Apesar disso, o TCU concluiu que a escolha do critério de julgamento é legalmente atribuída ao concedente, que pode optar por qualquer uma das regras especificadas nos normativos, e que a alteração não causará prejuízo à continuidade das concessões portuárias.

Quanto aos novos estudos de viabilidade, o TCU considerou que as análises de concorrência são adequadas. No entanto, para os próximos leilões, a permissão ou a vedação à entrega de mais de um terminal ao mesmo proponente deverão ser justificadas.

Alguns itens dos estudos de viabilidade foram objeto de novas determinações à SEP/PR e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq). No próximo estágio da concessão, por exemplo, elas devem comprovar a previsão de sanções para a eventualidade de que um dos arrendatários, em regime de corresponsabilidade com três participantes, deixe de cumprir com sua obrigação de realizar os investimentos. O objetivo dessa deliberação é evitar prejuízos à operação nos terminais, em decorrência do eventual descumprimento, por um dos concessionários, de sua parte nos investimentos e atividades elencados como de responsabilidade solidária.

As deliberações anteriores foram consideradas cumpridas pelo Tribunal. No entanto, novas recomendações foram emitidas à SEP/PR e à Antaq, como fazer constar, em sítio na internet, as explicações encaminhadas ao TCU, para que os licitantes venham a ter informações mais completas sobre o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental desenvolvido pelo poder público. Outra recomendação do Tribunal foi que esses órgãos, nos próximos processos de concessões portuárias, evitem incluir, nos contratos de arrendamento, obrigações na modalidade solidária, devido ao elevado risco de imputação recíproca de culpa pelo inadimplemento entre os coobrigados. (Acórdão nº 2.413/Plenário; de 30.09.2015, TC nº 029.083/2013-3, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: SeinfraHidroFerrovia).

Tribunal consolida fiscalizações em portos do Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul

O TCU consolidou informações de três auditorias realizadas no Programa Nacional de Dragagens Portuária e Hidroviárias II (PND – II), que está sob a responsabilidade da Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP/PR). O trabalho abrangeu as licitações para obras de dragagens dos portos do Rio de Janeiro/RJ, de Paranaguá/PR e de Rio Grande/RS e teve como objetivo avaliar a legalidade dos certames e a efetividade no fornecimento de condições adequadas de acesso aos portos. Obras de dragagem têm por objetivo remover sedimentos do fundo de rios ou outros corpos d'água para permitir a passagem de embarcações.

No que se refere à legalidade dos contratos, a auditoria verificou a inadequação dos orçamentos dos portos de Rio Grande/RS e Paranaguá/PR, sendo que, no segundo, ainda foi verificado o não atendimento de condicionantes da licença prévia. No entanto, a SEP/PR adotou medidas para corrigir as inconsistências.

O trabalho do TCU proporcionou a correção de irregularidades e a redução de mais de R$ 50 milhões no orçamento das obras em Paranaguá e de cerca de R$ 7,6 milhões no orçamento das obras em Rio Grande. A relatora do processo, Ministra Ana Arraes, destacou que "a ação do Tribunal pode ter contribuído para

aperfeiçoar a metodologia de estimativa de custo das dragagens e evitar que as falhas fossem propagadas para as próximas licitações do PND-II".

As auditorias também apontaram a evolução nos procedimentos licitatórios adotados pela SEP/PR. Exemplos das modificações são: a fase de manutenção das dragagens foi retirada do escopo dos serviços; o pregão foi alterado do formato presencial para o eletrônico; o orçamento foi modificado de sigiloso para aberto; e o critério de julgamento mudou de menor preço para maior desconto. Além disso, o Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias (INPH), vinculado à SEP/PR, desenvolveu uma planilha em que os custos unitários dos serviços de dragagem são calculados a partir do ciclo de cada equipamento utilizado, seguindo metodologia utilizada internacionalmente.

A segunda parte dos trabalhos avaliou a efetividade das dragagens no fornecimento de condições adequadas de acesso aos portos. O Tribunal identificou falta de interação do INPH e da SEP/PR com os entes envolvidos na identificação e na resolução de divergências de projetos que potencialmente atrapalhem a implantação do tipo de navio pretendido em cada porto. Tal situação, de acordo com o TCU, pode ocasionar a não utilização desses navios em sua plena capacidade ou acarretar limitações de operação, com restrição de horários e obrigação de medidas extras de segurança, o que implica custos adicionais.

Também foi constatada pela auditoria a demanda por navios maiores que os homologados para os portos. Como consequência, o Tribunal recomendou à SEP/PR que inclua em seu escopo a análise das restrições a serem impostas aos navios de dimensões superiores ao homologado para cada porto a fim de permitir sua operação e subsidiar a Marinha do Brasil na determinação das correspondentes condicionantes.

O Tribunal também recomendou que, após a aprovação dos novos projetos de balizamento e sinalização, a SEP/PR contrate ou coordene, junto com as autoridades portuárias locais, a implantação desses projetos, de forma a não acarretar atrasos na homologação das dragagens. A SEP/PR precisará, igualmente, consultar a praticagem local, os usuários dos portos, as entidades de classe e a Marinha do Brasil a fim de obter contribuições para a definição do navio tipo e do projeto geométrico do canal, de forma a minimizar o risco de não homologação do navio tipo pretendido e de restrições operacionais que acarretem custos adicionais.

Na comparação com 144 países, o Brasil ocupa a 122ª posição no quesito qualidade de infraestrutura portuária. Quanto a isso, a relatora acrescentou que "os dados mostram uma situação desfavorável para o País, com reflexos diretos na competitividade dos produtos brasileiros, cuja exportação se dá majoritariamente por meio dos portos nacionais". (Acórdão nº 1.922/Plenário; de 05.08.2015, TC nº 020.335/2014-8, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: SeinfraHidroFerrovia)

TCU determina rescisão de convênio entre BNDES e empresa elaboradora de projetos

O Tribunal examinou o convênio de cooperação técnica firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a empresa Estruturadora Brasileira de Projetos (EBP) e determinou a sua rescisão no prazo máximo de 360 dias. O Tribunal concluiu que o convênio, firmado em 2013, beneficia indevidamente a EBP, que tem acesso à expertise e à interlocução do BNDES junto a órgãos públicos, pois o mesmo tratamento não é dispensado a outras empresas que atuam no ramo de elaboração de projetos.

Conforme o convênio firmado, compete à EPB a estruturação de projetos de infraestrutura, que seriam utilizados em relações contratuais de longo prazo entre a Administração Pública e agentes privados, especialmente concessões. O BNDES, por sua vez, ficou responsável por acompanhar o gerenciamento e a execução dos estudos elaborados pela EPB e verificar se estão de acordo com as diretrizes e políticas públicas setoriais.

A EBP é uma empresa privada, constituída sob a forma de sociedade por ações e que tem o BNDES como um de seus acionistas. De acordo com um dos princípios da contabilidade, deveria haver completa segregação de funções entre o sócio e a sociedade. O relator do processo, Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, ressaltou que "a postura do BNDES sinaliza na direção oposta à lei, aumenta as possibilidades de êxito da EBP em tornar-se vencedora e desestimula os demais agentes do segmento privado".

O TCU, em observância ao princípio do contraditório, colheu manifestação do BNDES e da EPB a respeito do Convênio. O Banco justificou que a criação da EBP e a assinatura do convênio ocorreram porque existe no País um déficit de bons projetos de infraestrutura e porque a elaboração de projetos por interessados em futuras concessões, por exemplo, poderia se utilizar de dados desvirtuados, a fim de obtenção de condições de negócio mais favoráveis. O Banco também explicou que sua participação na EBP deve ser considerada como atividade de fomento, caracterizada pelo estímulo ou auxílio ao desenvolvimento nacional.

No entanto, o TCU avaliou que o BNDES, sob o argumento de ser necessária a melhoria dos projetos de infraestrutura, empresta, de forma gratuita, seus conhecimentos técnicos à EBP no desenvolvimento de atividades que podem ser caracterizadas como de interlocução, supervisão e consultoria. Também foi entendido que a atuação do BNDES pode proporcionar tratamento diferenciado para a EPB junto a outros órgãos e entidades públicas, apoio que não é prestado às demais empresas de projetos existentes, o que poderá criar imperfeição no mercado. Isso se constituiria na formação de monopólio, pela referida empresa, a partir do seu conhecimento e experiência bastante superiores aos de seus supostos concorrentes.

O Tribunal não acatou o argumento do BNDES de que o convênio caracteriza atividade de fomento, pois ele se deu de forma exclusiva e tomou a EBP como única participante possível. Além disso, o fator de diferenciação escolhido é ilegítimo e afronta o princípio da isonomia, pois não decorre de processo público concorrencial que permita a parceria com outras entidades e é proibido pela legislação das concessões de serviços públicos. Para o TCU, o BNDES partiu do raciocínio de que o ideal seria os responsáveis pelos projetos não participarem, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução das obras ou serviços decorrentes, o que também não é legalmente permitido.

A auditoria apontou ainda que as atividades da EPB têm finalidade privada e que sempre que os estudos por ela elaborados forem aproveitados pelo poder público, ela será remunerada, o que lhe proporcionará lucros. Por outro lado, se seus estudos nunca forem aproveitados, o convênio não terá alcançado seu objetivo e perderá a razão de existir.

Para o TCU, o modelo utilizado pelos acionistas para criação da EBP e para a celebração do convênio entre ela e o BNDES, somado às justificativas apresentadas, sinalizam a existência de arranjo institucional em que as atividades desempenhadas pela empresa privada dependem significativa e essencialmente dos serviços do Banco. O relator comentou que "não são poucas as reuniões realizadas neste Tribunal em que

aspectos técnicos dos projetos e estudos da EBP foram discutidos por empregados do BNDES, e não por integrantes da EBP".

Em voto complementar, o Ministro Bruno Dantas mencionou que "é possível verificar, nas empresas estatais em geral, a difusão de uma estratégia no sentido de utilizar empresas privadas para abranger interesses sociais, econômicos e estratégicos, sendo pouco ou nada relevante se a parceria configura-se pela aquisição de participação acionária em sociedades empresariais anteriormente constituídas ou pela constituição de novas sociedades".

O TCU concluiu que o "convênio de cooperação técnica" firmado entre o BNDES e a EBP afronta os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade administrativa e isonomia. Entretanto, devido à existência de projetos ainda em fase de estruturação, o Tribunal determinou prazo de 360 dias para que o Banco promova a anulação do referido instrumento. Sendo que a sua continuidade que durante esse período fique restrita à conclusão dos projetos em andamento. (Acórdão nº 1.602/Plenário; de 01.07.2015, TC nº 033.438/2013-7, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: SefidTransporte).

Contratos de gestão ambiental do DNIT são fiscalizados pelo TCU

O Tribunal verificou possíveis irregularidades em contratos de gestão ambiental firmados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Foram examinados 12 contratos relativos a obras em rodovias que passam por 13 estados, nos quais foram identificados elaboração deficiente do orçamento do projeto básico, medição deficiente dos contratos e contratações de fundações de apoio por dispensa de licitação.

O objetivo desses contratos é administrar a gestão ambiental das obras rodoviárias, com base em premissas estabelecidas nos estudos ambientais antecessores e visando cumprir os preceitos do licenciamento ambiental.

A elaboração deficiente do orçamento constante do projeto básico está relacionada à falta de critérios, observada pelo TCU, no dimensionamento e composição das equipes de gestão ambiental. Essa deficiência impactava os aditamentos aos contratos, pois o DNIT não dispunha de parâmetros para avaliar a pertinência das demandas apresentadas pelos contratados. O Tribunal apurou que os termos de referência das contratações eram elaborados sem que houvesse os elementos necessários para o dimensionamento dos quantitativos, em especial o tamanho das equipes profissionais e os gastos dessas com deslocamentos.

Quanto à medição deficiente de contratos, o Tribunal verificou inconsistências no termo de referência e no edital, que não fixavam critérios objetivos para a avaliação dos serviços prestados. Essa falha foi observada em todos os contratos fiscalizados cujos serviços já estavam em andamento.

Em relação à contratação direta de fundações de apoio para a execução dos serviços, a auditoria avaliou que houve erro na interpretação da Lei de Licitações, pois a atividade de pesquisa teria que ser central no objeto contratado, o que não ocorre na prestação de serviços de gestão ambiental. De acordo com o TCU, ainda que algumas das atividades possam ser consideradas ligadas a pesquisa ou ensino, a maior parte dos serviços contratados não teve essa natureza. O relator do processo, Ministro José Múcio, ressaltou que "apesar da existência de parecer da Procuradoria do DNIT afirmando que estudos ambientais seriam

atividades acadêmicas por excelência, é indubitável que os trabalhos de gestão ambiental realizados nas obras do DNIT não se ligam primordialmente à pesquisa ou ensino".

O Tribunal notificou o DNIT a respeito das falhas encontradas com o intuito de induzir melhorias em futuros contratos de gestão ambiental a serem firmados pela Autarquia.

Em continuidade a este trabalho, o TCU constituirá novo processo para verificar a adequação com os referenciais de mercado dos preços praticados nos contratos de gestão ambiental do DNIT, tratados nesta auditoria e firmados a partir de dispensa de licitação, bem como a conformidade entre os respectivos serviços medidos e pagos. (Acórdão nº 1.671/Plenário; de 08.07.2015, TC nº 26.345/2011-0, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: SecobRodov).

TCU monitora determinações feitas à Valec sobre problemas de qualidade das obras da Ferrovia Norte-Sul

O Tribunal realizou monitoramento das determinações expedidas à Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Valec), no âmbito de fiscalização que avaliou a qualidade das obras de construção da Ferrovia Norte-Sul (FNS) entre Babaçulândia/TO e Anápolis/GO. Em 2012 e 2013 foram conduzidas 11 auditorias no empreendimento que apontaram falhas, como baixa qualidade dos trilhos, gestão temerária e deficiências construtivas e de projeto, o que gerou determinações corretivas à empresa pública.

Passados quase dois anos, o Tribunal verificou que pequena parte dos comandos destinados à Valec foi cumprida. Uma das determinações não cumpridas pela empresa foi a adoção de providências para corrigir deficiências encontradas pelas equipes de auditoria na construção da FNS. Além disso, a Valec também não estabeleceu sistema de gestão de supervisão na execução das obras que, segundo o TCU, garantiria a execução das etapas previstas de acordo os cronogramas, principalmente quanto à drenagem e à proteção de áreas de corte e aterro. Essa determinação originou-se da constatação de que, na maior parte dos lotes auditados, esses serviços deixaram de ser executados, total ou parcialmente, ou ocorreram em descompasso com a terraplenagem, provocando a degradação de outros serviços já concluídos.

Após nova determinação pelo TCU, a Valec deverá apresentar, em 120 dias, novo plano de ação para implementar sistema de gestão de supervisão de execução das obras, estabelecer sistema de gestão para controlar os projetos básico e executivo e outras medidas não atendidas nas determinações anteriores.



A empresa também deverá instaurar processo administrativo específico, com delimitação o problema da qualidade dos trilhos com defeitos apontados por especialistas do Ministério dos Transportes.

O Tribunal também recomendou à Valec que avalie a conveniência em dar continuidade à subconcessão da FNS, diante do novo cenário de concessões ferroviárias do País e dos impasses jurídicos e econômicos para a União. (Acórdão nº 2.313/Plenário; de 16.09.2015, TC nº 024.708/2014-3, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: SeinfraHidroFerrovia).

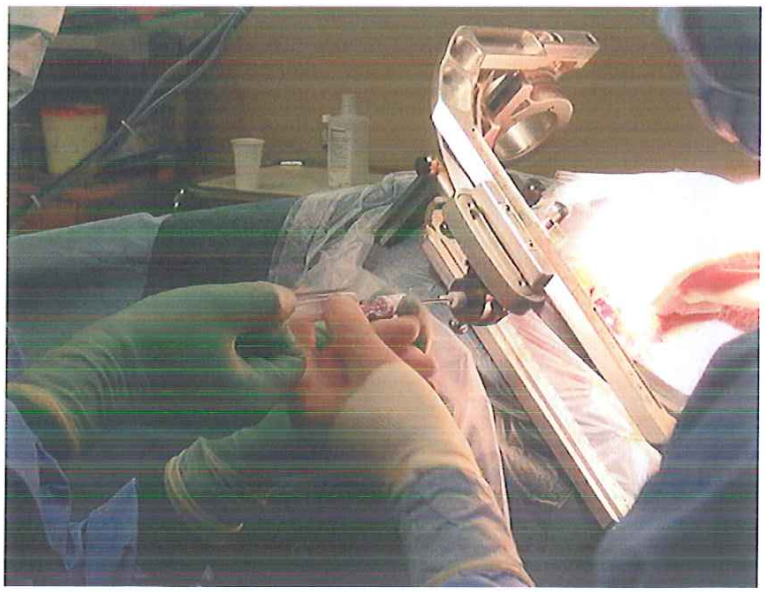
4.10.2. Saúde

TCU avalia qualidade dos serviços da atenção básica à Saúde

Auditoria do Tribunal avaliou as ações do Ministério da Saúde (MS) referentes à atenção básica da saúde. O trabalho foi realizado de forma coordenada com outros 29 tribunais de contas estaduais e municipais. Ao TCU, coube apresentar aspectos nacionais da atenção básica à saúde, com foco na qualidade da prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

A fiscalização constatou que o número de pessoas internadas em decorrência de problemas de saúde que poderiam ter sido solucionados no nível da assistência básica ainda está muito acima dos índices considerados aceitáveis. Isso seria minimizado caso fosse fortalecido o apoio concedido pelo MS aos estados e municípios, no que se refere à identificação das necessidades de saúde da população e ao desenvolvimento de planos de saúde capazes de atendê-las. Relatórios da Organização Mundial da Saúde (OMS) realçam que se deve reduzir o enfoque centrado no modelo médico-hospitalocêntrico e se estimular a mudança para os cuidados primários, de cunho mais preventivo.

A auditoria também apontou que o apoio prestado pela União aos estados e municípios é deficiente no que se refere ao processo de regionalização da assistência à saúde. Outra questão relevante verificada foi o retorno para a atenção básica de pacientes atendidos na média e na alta complexidade, a fim de prosseguir com o tratamento ou a prevenção. Isso foi confirmado em 49% das secretarias de Saúde municipais pesquisadas pelo Tribunal. Além disso, foi verificado que o Ministério não adota indicadores suficientes para avaliar e monitorar a atenção básica de forma integral, em especial, quanto aos aspectos relacionados à gestão e à qualidade.



O relator do processo, Ministro Benjamin Zymler, ressaltou que "o fortalecimento da atenção

básica é necessário para ampliar a resolução final dos problemas apresentados pela comunidade ao sistema de Saúde, melhorar a equidade dos serviços e propiciar uma adequada relação custo-benefício".

Em razão das constatações, o Tribunal determinou prazo para que o Ministério encaminhe plano de ação com cronograma de implementação de medidas visando melhorias na atenção básica, entre elas o desenvolvimento de orientações aos gestores de saúde que os auxiliem a identificar as necessidades de saúde da população brasileira e o levantamento nacional das necessidades de capacitação dos agentes públicos que atuam na atenção básica.

Posteriormente, após o julgamento dos respectivos relatórios nos tribunais de contas estaduais e municipais que participaram do trabalho coordenado, será elaborado um sumário executivo com a consolidação das auditorias. (Acórdão nº 1.714/Plenário; de 15.07.2015, TC nº 008.963/2014-2, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: SecexSaude)

TCU avalia obras de saneamento básico da Fundação Nacional de Saúde (Funasa)

O Tribunal realizou Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) para fiscalizar os convênios firmados entre a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e prefeituras de municípios de diversos estados brasileiros. Nesse trabalho, o objetivo foi avaliar os sistemas de abastecimento de água e esgoto em importantes regiões brasileiras, bem como verificar a compatibilidade entre a execução física e o montante dos recursos liberados pela Fundação. Foram realizadas fiscalizações em obras de saneamento da Funasa em todo o País.

a) **Obras da Funasa no Estado do Rio de Janeiro.** No Estado do Rio de Janeiro, foram examinadas obras de saneamento básico nos municípios de Bom Jesus do Itabapoana, Mesquita, Nova Iguaçu, Queimados e Tanguá. Foram encontradas irregularidades nos dois últimos municípios cariocas. O volume de recursos fiscalizados foi de, aproximadamente, R$ 26 milhões.

b) **Obras da Funasa no Estado do Maranhão.** No Maranhão a fiscalização ocorreu em obras nos municípios de Porto Franco, Bacabal, Coelho Neto, Vitorino Freire e Amapá do Maranhão. O volume de recursos fiscalizados foi de aproximadamente R$ 15,9 milhões.

c) **Obras da Funasa no Estado do Espirito Santo.** No Espirito Santo, foram fiscalizadas obras nos municípios de Itaguaçu, Rio Bananal, Guaçuí, Governador Lindenberg e Alegre. O montante fiscalizado atingiu aproximadamente R$ 10 milhões.

d) **Obras da Funasa no Estado do Paraná.** A fiscalização no Estado do Paraná avaliou obras em cinco municípios. Foram fiscalizadas obras em Amaporã, Itambaracá, Jacarezinho, Jaguariaíva e Lapa, atingindo-se a cifra de R$ 25 milhões em recursos auditados.

Principais constatações do TCU: a auditoria do Tribunal constatou fiscalização deficiente por parte da Funasa, quanto à execução dos termos de compromisso firmados, obras paralisadas e sem funcionalidade própria; falhas em obras concluídas, mas ainda inoperantes, atrasos, devido a problemas com a liberação de áreas a serem desapropriadas para a construção das obras.

Também foi verificada restrição à competitividade da licitação e ausência de cadastramento de contrato no Sistema Integrado de Administração de Serviços e Gerais (SIASG).

Além disso, a partir da documentação encaminhada pela Funasa/Maranhão, o TCU detectou ausência de diversos relatórios referentes à atividade fiscalizatória, o que pode favorecer a ocorrência de problemas na execução da obra e atrasos em decorrência de possíveis correções necessárias.

Principais determinações do Tribunal: em decorrência dessa fiscalização, o TCU determinou prazo para que a Funasa avalie a funcionalidade e o grau de utilidade de empreendimentos construídos e envide esforços junto aos municípios auditados, com vistas à correção das irregularidades referentes à execução dos empreendimentos, impugnando, se for o caso, as despesas irregulares via instauração de tomada de contas especial. (Acórdão nº 1.610/Plenário; de 01.07.2015, TC nº 29.215/2014-5, Acórdão nº 1.660/Plenário; de 08.07.2015, TC nº 29.148/2014-6, Acórdão nº 1.993/Plenário; de 12.08.2015, TC nº 028.948/2014-9, Acórdão nº 2.060/Plenário; de 19.08.2015, TC nº 028.301/2014-9) Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidades Técnicas: Secex-ES, Secex-PI; Secex-SC)

TCU fiscaliza contratos de terceirização na Saúde em Imperatriz/MA

O Tribunal realizou auditoria no Município de Imperatriz/MA para verificar ajustes firmados com entidades privadas na terceirização de profissionais em unidades públicas de saúde. As contratações foram realizadas com recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) e, de 2012 a 2014, totalizaram cerca de R$ 60 milhões.

A fiscalização concentrou as análises em treze contratos firmados com empresas privadas para prestação de serviços médicos os mais variados na rede pública municipal – consultas, atendimentos de urgência e emergência, oftalmologia, serviços de laboratório, entre outros.

Os principais indícios de irregularidades apontados estão relacionados às licitações que resultaram nas contratações, tais como inexistência de orçamento prévio nos processos de contratação das entidades, inexistência de estudos que demonstrassem as vantagens da terceirização em relação à contratação direta, contratação irregular por dispensa de licitação, direcionamento da licitação, entre outros.

De acordo com a auditoria, o Município dá preferência à terceirização dos profissionais de saúde sob o argumento de que o prestador de serviço contratado diretamente pela Prefeitura não se dedica do mesmo modo que aquele de uma empresa contratada.

O TCU encontrou, em alguns contratos de terceirização, indícios de sobrepreços relacionados a pagamentos por serviços com valores superiores aos praticados pelo mercado, se comparados àqueles pagos por operadoras de saúde e aos constantes na tabela do SUS. Outros indícios dizem respeito à contratação de empresa de fachada e inexistente e à utilização de recursos federais, em vez de recursos municipais, para o pagamento de complementação de valor de procedimentos médicos cobrados acima dos valores da tabela do SUS, o que fere a legislação.

O relator do processo, Ministro Benjamin Zymler, ressaltou que "o panorama geral das ações de terceirização de saúde conduzidas pela municipalidade é extremamente preocupante no tocante ao planejamento e acompanhamento dos contratos, havendo sólidos indícios de prejuízo ao erário, de direcionamento das licitações e de subversão aos princípios que regem a Administração Pública". A auditoria

considerou que a terceirização dos serviços de saúde por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz/MA é precária, no que se refere ao planejamento, à fiscalização e ao controle.

O Tribunal determinou a autuação de processos de Tomada de Contas Especial visando à quantificação dos débitos e identificação dos respectivos responsáveis e, também, solicitou esclarecimentos dos responsáveis sobre as questões apontadas, como a inexistência de orçamento prévio na contratação, a ausência de orçamentos que justificasse composição de todos os custos unitários da contratação e a razão de escolha do executante. Ao Município de Imperatriz/MA, foram feitas determinações corretivas. O TCU voltará a analisar o caso após a manifestação dos responsáveis. (Acórdão nº 1.991/Plenário; de 12.08.2015, TC nº 023.874/2014-7, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: Secex-MA).

4.10.3. Integração Nacional e Meio Ambiente

Governança de solos não urbanos é avaliada pelo TCU

O Tribunal realizou auditoria nas ações de governança de solos não urbanos adotadas pelo Governo Federal, com o objetivo de avaliar tais ações em áreas rurais e florestais, sob os aspectos de institucionalização, planos, objetivos, coordenação e monitoramento. O total de recursos aplicados em programas nessa área, em 2014, foi de R$ 1,73 bilhão.

Os principais órgãos envolvidos nos programas governamentais referentes à governança de solos são o Ministério do Meio Ambiente (MMA), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Quanto à governança, o Congresso Nacional e a Presidência da República (PR) são os responsáveis pelos normativos de maior hierarquia no disciplinamento do tema.

Verificou-se que, no Brasil, não há uma política pública abrangente e delimitada para a gestão dos recursos de solo. Em razão disso, o TCU selecionou, como escopo da auditoria, as principais iniciativas do Governo Federal que tratam de temas relacionados ao solo, a exemplo do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), do Zoneamento Agroecológico (ZAE), do Ordenamento Fundiário, da Regularização e Reforma Agrária, da Certificação e Cadastro de Imóveis Rurais e do Cadastro Ambiental Rural. (Figura adiante)

Escopo da Auditoria de Governança de Solos Não Urbanos.

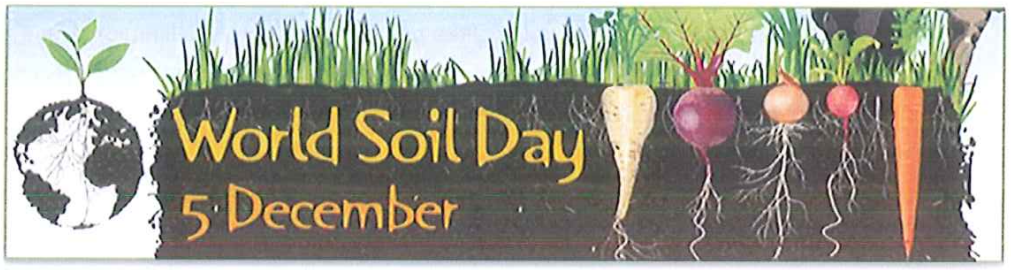


Fonte: *Elaboração própria do TCU.*

Como consequência da falta de delimitação da política pública em governança de solo, não há planejamento integrado entre as instituições envolvidas. Além disso, o País possui nível de conhecimento insuficiente sobre a ocupação do território e a capacidade de uso dos solos. Desse modo, as informações exigidas dos donos de propriedades rurais, por exemplo, têm baixa confiabilidade, o que limita o seu uso para políticas públicas nessa área. As prioridades do Governo para a regulação da ocupação e uso do território e para a promoção da sustentabilidade do solo e da água em áreas não urbanas não são institucionalmente definidas.

Quanto à legislação, o Tribunal identificou que existem muitos normativos que disciplinam a matéria, quanto à organização territorial e regularização fundiária, à propriedade, à posse e ao acesso à terra. Essas normas, no entanto, estão dispersas entre as várias instituições, o que ocasiona instabilidade de objetivos e estratégias, imprevisibilidade de recursos, indefinição de competências, ausência de instrumentos formais para coordenação e falta de coerência entre programas e atores públicos. Tal situação também desestimula o investimento privado e propicia o agravamento das disputas entre os atores interessados na ocupação do solo não urbano, a exemplo dos trabalhadores sem-terra, agricultores familiares, indígenas, grandes produtores agrícolas e governos. A inexistência de legislação específica que discipline aspectos de solo e água de maneira abrangente e integrada também gera lacunas e sobreposições de atuações.

A auditoria apontou que não existe planejamento estratégico do Governo Federal para coordenação das ações governamentais relacionadas à ocupação e ao uso do território e à promoção da sustentabilidade do solo e da água. Existem apenas iniciativas difusas que, no conjunto, não têm encadeamento lógico para



Organização das Nações Unidas (ONU) decretou 2015 como Ano Internacional dos Solos, a fim de conscientizar a sociedade para a importância dos solos como parte fundamental do meio ambiente e como recurso para garantir a segurança alimentar. O dia **5 de dezembro** foi declarado como o **Dia Mundial do Solo**.

O solo é a base para a produção de alimentos, combustíveis e fibras, e essencial às funções ecossistêmicas. A Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20) reconheceu a importância econômica e social do bom manejo da terra e dando destaque para solo, particularmente a sua contribuição para o crescimento econômico, a biodiversidade, a agricultura sustentável e a segurança alimentar, a erradicação da pobreza, a luta contra as alterações climáticas e a melhoria da disponibilidade de água. O documento oficial resultante da citada Conferência "O Futuro que Queremos" trata especificamente da questão da desertificação, degradação do solo e seca, ressaltando que esses são desafios de dimensão global e continuam a representar sérias dificuldades para o desenvolvimento sustentável de todos os países.

regular o adequado uso do solo. Além disso, não há articulação entre as instituições públicas em fóruns de implementação das iniciativas relacionadas ao tema.

Também foram encontradas inconsistências em dados oficiais sobre a ocupação do território. Em alguns casos, por exemplo, a área de terras públicas federais e particulares supera a superfície total do respectivo Estado. Os indicadores de desempenho relativos às atividades analisadas pelo TCU, quando existentes, são focados nos processos de implementação e não no cumprimento dos objetivos traçados.

O Tribunal recomendou à Presidência da República que se articule com o Congresso Nacional para a revisão e a consolidação da legislação que trata da organização do território e do acesso aos recursos fundiários. Além disso, a PR deverá definir competências, limites de atuação e formas de integração dos diversos órgãos que atuam na organização e no ordenamento territorial em âmbito federal.

O TCU determinou ao Mapa, ao MMA, ao MDA, ao Ministério da Justiça, ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Ministério da Integração Nacional que, em 120 dias, apresentem plano de providências para implementação das determinações e das recomendações e que informem aos órgãos gestores do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR) as necessidades para integração de seus cadastros ao CNIR. (Acórdão nº 1.942/Plenário; de 05.08.2015, TC nº 011.713/2015-1, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: SecexAmbiental)

Obras do Cinturão das Águas do Ceará são fiscalizadas pelo TCU

O Tribunal realizou auditoria nas obras do projeto Cinturão das Águas do Ceará (CAC), conduzidas pela Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Ceará (SRH/CE). O objetivo do trabalho foi examinar a implantação do 1° trecho Jati/Rio Cariús.

O projeto foi dividido em quatro lotes, com obras de canais, adutoras, sifões e túneis, com o valor de aproximadamente R$ 1,6 bilhão. A fiscalização em questão refere-se ao 4º lote, cujas obras dos túneis custam cerca de R$ 400 milhões.

Em trabalho anterior, o TCU verificou possível sobrepreço e quantitativos inadequados na planilha orçamentária. No trabalho atual, foram analisadas as justificativas apresentadas pelos responsáveis, os quais trouxeram novos valores e especificações técnicas sobre o volume de concreto e o serviço de escavação, que foram suficientes para descaracterizar as impropriedades.

O Tribunal fez determinação preventiva à SRH/CE para que observe os limites legais quando assinar termos aditivos que possam alterar os quantitativos de itens com preços acima dos referenciais da planilha orçamentária. A exigência deriva da necessidade de que os preços sejam compatíveis com os de mercado e com o percentual de desconto obtido na licitação, garantindo a manutenção do equilíbrio entre o custo global da obra, os valores de mercado e o desconto oferecido pela empresa vencedora. (Acórdão nº 2.373/Plenário; de 23.09.2015, TC nº 003.481/2013-1, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: SeinfraHidroferrovia).

4.10.4. Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte

TCU avalia organização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016

O Tribunal realizou acompanhamento de determinações anteriores para identificar riscos à realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 e analisar a evolução da Matriz de Responsabilidades dos Jogos, documento em que constam prazos, valores e responsabilidades dos projetos imprescindíveis à realização do evento.

A Matriz de Responsabilidades foi elaborada e publicada pela Autoridade Pública Olímpica (APO), consórcio formado pelos governos Federal, estadual e municipal para a organização dos jogos de 2016, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. A inclusão de projetos na Matriz é condição para a concessão de financiamentos por instituições financeiras federais, para a flexibilização do endividamento dos entes da federação e para a utilização do regime diferenciado de contratações.

O TCU deliberou sobre a aderência do documento à legislação pertinente e verificou se decisões anteriores foram atendidas, como a aprovação do Plano de Antecipação e Ampliação em Investimentos em Políticas Públicas (PAAIPP) pelo Conselho Público Olímpico, a governança dos agentes federais envolvidos na organização dos jogos e a transparência das informações ligadas aos gastos destinados ao evento esportivo.

O Tribunal averiguou que as obras do PAAIPP, que não estão sujeitas ao acompanhamento pela APO, foram retiradas da Matriz de Responsabilidades. São obras de mobilidade urbana, recuperação ambiental do complexo lagunar da baixada de Jacarepaguá e despoluição da Baía de Guanabara. O relator do processo, Ministro Augusto Nardes, ressaltou que "essa última obra tem grande potencial de não ser executada, fato que pode trazer prejuízos à imagem do País".

A auditoria constatou, também, que o Ministério do Esporte não cumpriu formalmente deliberação anterior do TCU para que o órgão reavaliasse a capacidade do Município do Rio de Janeiro para executar as obras do Complexo Esportivo de Deodoro e elaborasse termo circunstanciado para acelerar as obras. No entanto, o Tribunal considerou a determinação atendida, tendo em vista que, para evitar atrasos, os entes envolvidos realizaram ações para a aceleração de quase todas as obras, independentemente da localização do projeto olímpico.

O relator do processo também destacou que "a APO tem feito um bom acompanhamento da execução das obras e serviços para os jogos, com um sistema em que se pode observar a supervisão dos projetos olímpicos por meio de gráficos, estatísticas e fotografias da evolução das obras". No entanto, o TCU não identificou acompanhamento, pela APO, dos recursos despendidos nessas obras.

A auditoria evidenciou avanço na transparência, uma vez que a APO publicou dados sobre os projetos da Matriz de Responsabilidades na internet. Mas, foi apontado que o portal carecia de informações essenciais para o efetivo controle social dos orçamentos dos jogos, a exemplo de: dados

referentes às licitações e contratos, valores atualizados repassados pela União ao Município e ao Estado do Rio de Janeiro e pagamentos efetuados às contratadas com recursos públicos federais.

O Tribunal avaliou a última versão da Matriz e verificou que ainda constam projetos sem a indicação de custos, datas e responsáveis pelos recursos financeiros, assim como previsões sob títulos genéricos, como "instalações complementares dos equipamentos esportivos". Dessa forma, o TCU determinou que seja alterada a metodologia de elaboração da Matriz de Responsabilidades, com a publicação de nova versão do documento com todos os valores e datas previstos para os projetos dos jogos.

Entre outras medidas adicionais, o TCU chamou gestores dos governos do Estado e do Município do Rio de Janeiro para que apresentem os motivos da não aprovação do PAAIPP. Em agosto, o Tribunal organizará evento naquela cidade para discutir o andamento dos preparativos para os jogos Rio-2016. (Acórdão nº 1.784/Plenário; de 22.07.2015, TC nº 004.185/2014-5, Relator: Ministro-Augusto Nardes, Unidade Técnica: Secex-RJ).

Comitê Olímpico Brasileiro deverá apresentar plano de utilização de equipamentos após jogos olímpicos

Auditoria do Tribunal apurou possíveis irregularidades relativas aos bens comprados com recursos federais, utilizados nos Jogos Pan-Americanos de 2007 e não encontrados. O total de gastos com os equipamentos esportivos adquiridos correspondeu a R$ 16,6 milhões.

Os indícios de irregularidades foram verificados a partir de diferenças quantitativas existentes entre as relações de bens apontados pela Comissão de Inventário do Ministério do Esporte (ME) e a relação apresentada pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB).

Em atendimento ao TCU, a Comissão de Inventário do ME analisou bens permanentes e itens de consumo, entre os quais equipamentos esportivos para treinamento e competição, equipamentos de informática, bens para as cerimônias dos Jogos Rio 2007 e tochas olímpicas. O Ministério apresentou, também, diversos contratos de comodato firmados entre o COB e as confederações esportivas, o que justificou a lista de bens inicialmente faltantes.



O Tribunal considerou, assim, que as fiscalizações realizadas pela Comissão de Inventário do ME, que localizaram a maioria dos bens utilizados nos Jogos Pan-Americanos de 2007, e a apresentação dos contratos de comodato assinados entre o COB e as confederações esportivas são suficientes para sanar as falhas identificadas.

Visto que o Brasil está nos preparativos finais para os Jogos Olímpicos Rio-2016, com a previsão de aquisição de equipamentos esportivos para as futuras competições, o TCU fez determinações com o objetivo é evitar que ocorram os problemas de inventário e de destinação ocorridos nos Jogos Pan-Americanos de 2007.

O Tribunal determinou ao COB, à Autoridade Pública Olímpica e ao Ministério do Esporte, em prol do aperfeiçoamento do esporte no Brasil, que apresentem no prazo de 120 dias , plano de ação detalhado referente à utilização, no período posterior às competições, de todos os equipamentos esportivos já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos com recursos federais para as Olimpíadas e Paralimpíadas de 2016, com a indicação dos futuros responsáveis pela guarda, utilização e conservação de cada um desses equipamentos.

O COB e o ME também deverão apresentar um plano de ação para a futura utilização das tochas olímpicas adquiridas para os Jogos Pan-Americanos de 2007 de maneira que traga benefícios para o esporte brasileiro. (Acórdão nº 1.615/Plenário; de 01.07.2015, TC nº 015.788/2013-0, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: Secex-RJ).

Sistema Nacional do Desporto é avaliado pelo TCU

Auditoria do Tribunal analisou o funcionamento do Sistema Nacional do Desporto (SND), no âmbito do Ministério do Esporte (ME), do Comitê Olímpico do Brasil (COB), do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), da Confederação Brasileira de Clubes e de confederações nacionais.

O SND é uma subdivisão do Sistema Brasileiro do Desporto (SBD) e tem por finalidade promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento, enquanto o SBD tem por objetivo garantir a prática desportiva regular. A auditoria realizada no SND teve foco em fontes de financiamento, formas de aplicação dos recursos públicos recebidos, controles e resultados. No entanto, não buscou identificar irregularidades nem a apurar responsabilidades, mas sim delinear a conjuntura do setor esportivo em suas diversas áreas (olímpica, paralímpica, escolar, universitária, clubes e militar) na esfera federal, para orientar futuras ações de controle.

No SND, o TCU constatou: ausência de direcionadores estratégicos em razão da não elaboração, pelo Ministério do Esporte, do Plano Nacional do Desporto (PND); deficiência na interação entre os componentes do SND e entre esses e o SBD; alto percentual de recursos públicos federais aplicados no esporte de rendimento, com baixo percentual de incentivos privados ou de estatais; e alto grau de dependência dos recursos da Lei Agnelo/Piva para gastos de custeio.

Quanto ao desporto paralímpico, foi identificado que não há federações paralímpicas em nível estadual, o que revela potencial fragilidade no sistema de identificação, captação e desenvolvimento de atletas de alto nível. Verificou-se, também, que 93,3% das entidades não possuem imóveis próprios; o montante de recursos de patrocínios privados é ainda menor (1%) do que para o desporto olímpico (1,63%); e todas as confederações são totalmente dependentes dos recursos da Lei Agnelo/Piva. Entretanto, o TCU identificou boas práticas, como a existência de um planejamento estratégico bem detalhado e de um fluxo de procedimentos para melhor distribuição de recursos entre as modalidades.

No que se refere à atuação do Ministério do Esporte no SND, o Tribunal verificou que a falta de elaboração do PND, faz com que não haja indicadores estratégicos nem diretrizes claras para a aplicação e a distribuição dos recursos. Também não há estabelecimento de metas e indicadores de desempenho para os diversos segmentos esportivos, o que impacta na assinatura dos contratos das entidades beneficiárias de recursos públicos com o ME.

Outra fragilidade observada foi a falta de plano estratégico do Ministério. As diretrizes para a aplicação de recursos pelo ME estão no Plano Plurianual 2012-2015 e nas respectivas leis orçamentárias anuais. Um aspecto positivo apontado pela auditoria, foi o aumento expressivo, de 1.230%, na destinação de recursos para o esporte de rendimento, principalmente nas ações relacionadas à realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, entre as quais a concessão de Bolsa-Atleta.

O TCU também verificou que entre as principais entidades, somente o COB e o CPB possuem sistema informatizado para gestão financeira e para acompanhamento e análise de prestações de contas. Além disso, a transparência da gestão dos recursos de praticamente todas as entidades está em nível abaixo do esperado.

Os principais riscos identificados quanto ao esporte de rendimento são referentes à ineficiência do SBD; à não efetividade das políticas públicas de esporte; à continuidade da dependência dos recursos públicos para a manutenção das principais entidades do SND; ao impedimento do controle social; e risco de que os resultados do Brasil nos Jogos Olímpicos de 2016, se alcançados, assim como a meta de posicionar-se entre os dez primeiros países classificados, não sejam sustentáveis para o período pós-2016.

O Tribunal determinou prazo para que o ME apresente plano de ação, com cronograma, prazos e responsáveis para apresentação do Plano Nacional do Desporto, bem como apresente o planejamento estratégico do Ministério. (Acórdão nº 1.785/Plenário; de 22.07.2015, TC nº 21.654/2014-0, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: SecexEducação).

Contas do Comitê Organizador Rio 2016 são avaliadas pelo TCU

O Tribunal monitorou recomendações e determinações feitas ao Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 (Comitê Rio-2016), à Autoridade Pública Olímpica (APO) e ao Ministério do Esporte (ME), decorrentes de auditoria realizada em 2013. O trabalho anterior analisou a estrutura de governança dos agentes envolvidos na gestão dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos 2016, bem como a carteira de projetos essenciais, as responsabilidades e os níveis de execução de serviços ou obras.

Além de verificar o cumprimento das deliberações anteriores, o monitoramento objetivou identificar os riscos ligados ao subsídio e à garantia oferecidos pela União em face de um eventual déficit operacional do Comitê, previsto na Lei 12.035, de 2009. Dois aspectos foram observados: o financiamento, na forma de subsídio, e a cobertura de necessidades financeiras adicionais do Comitê, caracterizadas como déficit operacional.

O TCU constatou que o orçamento do Comitê tem falhas na transparência, pois os gastos apresentados na internet são genéricos, com nível de segregação elevado, não permitindo, aos cidadãos, uma análise mais aprofundada das despesas. Além disso, mesmo com a disposição da União em assumir algumas das atribuições, como serviços de energia temporária, segurança interna e equipamentos esportivos, a necessidade de financiamento do Comitê é da ordem de R$ 1,3 bilhão.

A análise do Tribunal destaca que se os entes públicos assumirem eventuais déficits do Comitê, ocorrerão os seguintes riscos: de que as responsabilidades não sejam distribuídas de maneira paritária entre União, estado e município; de que os custos dos serviços e projetos sejam repassados, devido à diferença de estimativa de preço para o Comitê e para o poder público; e de que a demora na definição dos itens que serão repassados possa acarretar prejuízos aos entes, devido à contratação em curto período para os eventos.

No entanto, o TCU constatou que o Comitê conseguiu reverter o quadro deficitário no exercício de 2014, mas alertou sobre a importância da adoção de medidas para redução da possibilidade da ocorrência de déficits, a exemplo da constituição de reserva de contingência. A análise das demonstrações contábeis do Comitê não revelou registro desse fundo ou de outras reservas para fazer frente a eventuais contingências.

Em decorrência dos trabalhos, o Tribunal recomendou ao Ministério do Esporte que priorize a constituição de um Fundo de Reserva para Contingência dos Jogos no Comitê Organizador Rio 2016, em que estejam contidos, inclusive, os royalties já contabilizados como receita pelos Comitês Olímpicos Nacionais (COB e CPB), mas ainda não recebidos. O Comitê também deverá alterar o seu estatuto, para constituição do fundo.

Neste monitoramento, verificou-se que venceu o prazo para entrega ao TCU, pelo ME, do Plano de Legado, planejamento efetivo e detalhado para utilização de instalações e equipamentos após o término das competições. Esse plano necessita ser detalhado, com a informação da futura destinação de cada obra e de cada um dos equipamentos esportivos adquiridos com recursos públicos. Também deverão ser indicados os futuros responsáveis pela sua administração, as fontes de recursos para sua manutenção, se pública ou privada, os valores necessários para seus custeios e as necessidades de reformas.

O Tribunal determinou prazo para que a APO disponibilize em seu sítio eletrônico as informações referentes às obras que tiveram aplicações de recursos federais, diretamente ou por financiamento dos bancos públicos, como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Caixa Econômica ou Banco do Brasil, exceto os dados que forem considerados sigilosos. Quanto à não entrega do Plano de Legado, o TCU avaliará a aplicação de eventuais penalidades. (Acórdãos nº 1.856 e nº

1.857/Plenário; de 29.07.2015, TC nº 007.973/2015-2 e 008.486/2015-8, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidades Técnicas: Coinfra e Secex-RJ).

Ações voltadas ao Esporte de Alto Rendimento são avaliadas pelo TCU

O Tribunal monitorou recomendações feitas à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento (Snear), no âmbito do Ministério do Esporte (ME), decorrentes de auditoria realizada em 2010 nas ações de apoio ao Esporte de Alto Rendimento (EAR). O trabalho teve foco em detecção de atletas, ciência do esporte, Bolsa-Atleta, situação pós-carreira e infraestrutura de treinamento.

Em decorrência da auditoria anterior, o TCU fez recomendações relacionadas a: institucionalização de sistema formal de detecção de talentos esportivos; fomento à implementação e manutenção de rede de núcleos de esporte de base com cobertura nacional; e ampliação da cobertura do Bolsa-Atleta e reestruturação do processo de análise, concessão e pagamento desse auxílio. Além de verificar se as recomendações foram atendidas, foi realizada pesquisa com entidades que administram modalidades esportivas e com atletas. A auditoria atual também avaliou duas iniciativas que impactarão a política de esporte de alto rendimento do País: os centros de iniciação ao esporte e os centros olímpicos de treinamento, que constituirão a Rede Nacional de Treinamento.

Monitoramento: De acordo com as normas internacionais da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai/ Issai 100), o monitoramento é a etapa que completa e finaliza o processo de auditoria. No Tribunal de Contas da União (TCU), é considerado um instrumento de fiscalização, cujo objetivo é verificar o cumprimento de suas deliberações e os resultados delas advindos (art. 243 do Regimento Interno do TCU).

Além de verificar se as determinações e recomendações do Tribunal estão sendo implementadas, o monitoramento pode contribuir para a melhoria do processo de trabalho, uma vez que fornece informações úteis e lições aprendidas que podem subsidiar ou serem aplicadas em futuras fiscalizações do TCU.

O Tribunal verificou que ainda há problemas nas ações da Snear relacionadas à elaboração e implementação de um plano nacional de universalização da iniciação à prática esportiva e um sistema nacional de detecção de talentos esportivos. No entanto, o TCU identificou duas iniciativas que atendem parcialmente a recomendação: a concepção do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE) e a criação do programa Atleta na Escola.

A auditoria analisou, ainda, a implementação de recomendação à Snear referente à estruturação de plano estratégico para a formação de rede nacional de centros de treinamento para apoio ao esporte de alto rendimento. O TCU considerou que ela está em implementação, devido à criação da Rede Nacional de Treinamento, composta por centros de treinamento de alto rendimento de abrangência nacional, regional ou local.

Também forma avaliadas iniciativas em relação à ciência do esporte, criada em 1995, por meio da Rede de Centros de Excelência Esportiva (Rede Cenesp). Trata-se de projeto interinstitucional vinculado à

Snear e composto por quatorze centros de ensino de educação física ou esportes. Conforme recomendação da auditoria, deveria ser estruturado plano estratégico para o direcionamento dos recursos disponíveis à Rede Cenesp e aprimorado o sistema de monitoramento das ações da rede financiadas pelo ME. O monitoramento atual verificou que não foi concretizada a parceria e que a Rede Cenesp encontra-se inativa.

Outra ação da Snear monitorada pelo TCU, foi a ampliação da cobertura do Programa Bolsa-Atleta na categoria estudantil e no atendimento a atletas da base que praticam modalidades olímpicas e paralímpicas que não integram as competições nacionais estudantis ou atletas que passaram da idade de receber a bolsa Estudantil. Verificou-se que, diferentemente do que foi proposto no acórdão, houve redução do percentual de bolsas para os atletas que se encontram na base da pirâmide, e não um incremento. Todavia, levando-se em conta a criação da modalidade Atleta de Base e a concessão das primeiras bolsas, o Tribunal considerou iniciada a implementação da recomendação. Além disso, também foi reduzido o tempo entre o pedido do auxílio pelo atleta e o pagamento do benefício. A Snear deveria, ainda, instituir sistemática para acompanhar o desenvolvimento esportivo dos atletas contemplados com o Bolsa-Atleta, o que foi parcialmente atendido.

Uma deliberação não atendida foi a estruturação, pela Snear, de plano estratégico para remodelar o sistema de apoio socioeducacional aos atletas profissionais, ex-atletas e aos que estão em formação. Esse plano lhes proporcionaria condições de permanecer na área esportiva após o encerramento de sua carreira.

Na auditoria atual, o TCU recomendou à Snear, a instituição de sistema para monitorar o funcionamento dos Centros de Iniciação ao Esporte (CIE), de forma a identificar tanto as boas práticas de gestão dos centros, como as situações críticas na sua operacionalização. (Acórdão nº 1.801/Plenário; de 22.07.2015, TC nº 007.333/2014-5, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: SecexEduc).

4.10.5. Planejamento e Desenvolvimento Urbano

TCU consolida fiscalizações em governança e gestão de aquisições de órgãos da Administração Pública

O Tribunal apresentou o relatório de consolidações de auditorias sobre governança e gestão de aquisições. O trabalho foi realizado para avaliar se as práticas adotadas em 20 órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF) estão de acordo com a legislação.

A fiscalização se estruturou sobre referenciais de governança, gestão e aquisições. O volume de recursos fiscalizados foi de cerca de R$ 520 milhões, correspondentes à soma dos contratos analisados referentes a limpeza, vigilância, transporte e pessoal. O TCU constatou deficiência na gestão de riscos das aquisições em todas as organizações auditadas – 95% delas apresentaram fragilidades na função de auditoria interna.

No que se refere à gestão, foi constatado pela auditoria que grande parte das unidades fiscalizadas tem também deficiências no planejamento das aquisições, com destaque para a ausência de plano anual de aquisições.

O Tribunal observou deficiências no mapeamento de competência de pessoal da área de aquisições em 85% das unidades fiscalizadas e deficiências na capacitação de servidores dessa área em 75% das organizações. Dos órgãos auditados, 80% não possuem processos de trabalho e apresentam deficiências de padronização.

Em relação aos controles internos e à conformidade das contratações de serviços de limpeza, vigilância e transporte de pessoas, as constatações foram semelhantes às falhas de governança e de gestão já detectadas. Algumas das deficiências referem-se, por exemplo, à estimativa de quantidades de materiais na contratação de serviços de limpeza, em 85% dos órgãos, à definição de postos de trabalho, em todos eles, e à ausência de plano de trabalho de terceirização, na maioria das organizações auditadas.

Também a forma de contratação foi avaliada, a exemplo de deficiências em editais de licitação. Em todos os órgãos, por exemplo, foi constatada ausência ou deficiência nos requisitos de qualidade e nos critérios de habilitação econômico-financeira. Apenas 25% das organizações utilizou o pregão presencial em detrimento do eletrônico, sem justificativa adequada.

Em consequência dos achados, o Tribunal recomendou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP), entre outras medidas, a elaboração de um modelo de contratação de bens e serviços para a APF. Além disso, foi recomendado à Advocacia Geral da União (AGU) que adote medidas para estimular a utilização, por parte dos órgãos públicos sob sua atuação, das listas de verificação por ela disponibilizadas, orientando-as ainda para que as utilizem nos processos licitatórios. Foram feitas também recomendações ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

O TCU determinou prazo para que SLTI/MP, AGU, Conselho Nacional de Justiça e CNMP encaminhem plano de ação para a implementação das medidas citadas. (Acórdão nº 2.328/Plenário; de 26.08.2015, TC nº 017.599/2014-8, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Selog).

Contratação de banco para gestão de folha de pagamento é objeto de consulta ao TCU

O Tribunal respondeu a consulta sobre contratação de instituição financeira oficial para a gestão da folha de pagamento de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Federal e de outros pagamentos correlatos.

O tema da consulta foram dúvidas sobre a obrigatoriedade de licitação para a concessão de exclusividade a instituição financeira ou se há possibilidade de contratação direta. Foi também avaliado o instrumento jurídico adequado a ser utilizado caso haja contraprestação pecuniária a ser paga pela instituição ao Erário.

O TCU avaliou que não é obrigatória a realização de licitação para a concessão de exclusividade a instituição financeira oficial na prestação dos serviços de pagamento de remuneração de servidores e serviços similares. Em decorrência de não ser obrigatória a licitação, caso haja contratação direta, deverão ser demonstrados os benefícios para a Administração, em relação à adoção do procedimento licitatório.

Na hipótese de haver contraprestação pecuniária a ser paga pela instituição ao Erário, o instrumento jurídico adequado para se proceder à contratação deverá ser o contrato administrativo, pois não há interesses recíprocos nem regime de mútua cooperação na relação jurídica existente entre a Administração e a empresa financeira. O órgão público deverá, também, apresentar o motivo da escolha do prestador do serviço e a justificativa do preço.

Ainda no caso de haver contrapartida pecuniária pela contratada, mas a administração optar por realizar a licitação, a participação no certame deverá ser possibilitada tanto a instituições financeiras públicas quanto privadas. Além disso, deverá ser estimado o orçamento base da contrapartida financeira e adotado o pregão como modalidade de licitação, preferencialmente na forma eletrônica e com base no maior preço.

O Tribunal respondeu, ainda, que as receitas públicas advindas do contrato de prestação integram o Orçamento-Geral da União, devendo, assim, serem recolhidas à conta única do Tesouro Nacional e estarem previstas na Lei Orçamentária.

O relator do processo, Ministro Walton Alencar, ressaltou, a respeito dos recursos advindos do pagamento de servidores, movimentados por instituições financeiras contratadas, que "tal valor tem impacto direto não só no resultado advindo da prestação dos serviços bancários propriamente ditos, mas também na possibilidade de a instituição ampliar seu negócio pela oferta de outros produtos e serviços aos potenciais clientes". Ele complementou que "essa consideração, por si só, já justifica a exigência da contrapartida financeira, em favor dos cofres da União, para a exploração exclusiva da folha de pagamento".

Entenda – autoridades especificadas no Regimento Interno do TCU podem realizar consulta ao Tribunal a respeito da aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência. A resposta a uma consulta, no entanto, tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não de fato ou de caso concreto. (Acórdão nº 1.940/Plenário; de 05.08.2015, TC nº 033.466/2013-0, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: SecexAdmin).

MPOG deve anular pregão eletrônico para contratação de eventos, determina TCU

O Tribunal determinou a anulação do Pregão Eletrônico 12/2015 conduzido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) para registro de preços (SRP) referentes à prestação de serviços de planejamento, organização e coordenação de eventos.

O valor inicialmente estimado para a contratação era de R$ 24,4 milhões. No entanto, devido à alta disputa do pregão, com a participação de 65 empresas, o lance vencedor foi de R$ 9,9 milhões, um desconto de 59,41% em relação ao estimado. Porém, o TCU verificou que não haveria vantagem para a Administração, pois os quantitativos da planilha orçamentária eram apenas estimativos, sem expectativa de contratação, a qual ocorreria pelo valor de cada item registrado como valor unitário na ata de registro de preços, a critério do MPOG.

O Tribunal entendeu que o registro unitário poderia causar dano ao erário, pois eventuais adesões por outros órgãos à ata de registro de preços seriam feitas por itens individuais, e não pelo lote de itens ofertados pela licitante ganhadora. Tais itens da licitação, que teve como critério o menor preço global, poderiam ter custos unitários superiores aos ofertados pelos demais licitantes, permitindo a contratação com empresa que não ofereceu o melhor preço para determinado componente. O possível prejuízo ocorreria, também, pelo fato de que o orçamento base da licitação não previu preços coerentes com os valores de mercado.

A auditoria constatou que o edital continha excesso de requisitos para qualificação econômico-financeira, fixação de preços mínimos e superdimensionamento de demanda da contratação. Além de falta de regionalização dos preços, contratação de uma única empresa para atuação em todo o País e dupla remuneração, pois a empresa a ser contratada receberia as diárias de serviço de assessoria técnica e a taxa de administração incidente nos serviços.

Verificou-se, também, o pagamento, sem a devida justificativa, de hospedagem a servidores e colaboradores mediante contratos de promoção de eventos, em vez do pagamento regulamentar de diárias previsto em lei. E, ainda, indícios de sobrepreço, quando a licitação foi comparada com outras semelhantes.

O Tribunal tem firmado entendimento, a exemplo do Acórdão nº 1.678/2015-TCU Plenário, sobre a não utilização do SRP para casos em que não houver demanda de itens isolados, pelo fato de os serviços não poderem ser dissociados uns dos outros, não havendo, assim, a divisibilidade do objeto. A contratação de empresas promotoras de eventos configura essa impossibilidade, pois o parcelamento da licitação em itens é inviável, por resultar na contratação de vários fornecedores ou prestadores de serviço para a realização de um único evento. Outro fator que impede a utilização do SRP para contratação de eventos, segundo o TCU, é a ausência de padronização, ocasionada, entre outros, por diferença de custos do setor entre as empresas, sazonalidades e volatilidade dos custos de mão de obra.

De acordo com o relator do processo, Ministro Benjamin Zymler, "o SRP é mais uma poderosa arma num arsenal de mecanismos para melhor dotar os gestores de instrumentos para contratações que mais atendam o interesse público, mas alguns tipos de objeto, por suas singularidades e características, não podem ser contratados mediante registro de preços". O relator também mencionou que "em tais objetos não padronizáveis por natureza, caracterizados por elevada imponderação em termos de satisfação das necessidades pelo adquirente, o SRP é inaplicável".

O Tribunal determinou prazo para que o MPOG anule o referido pregão eletrônico e que, em futuras licitações para registro de preços, observe que deve ser obrigatória a contratação por item e não por preço global; que deve ser motivada no edital a eventual previsão de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais; e que o objeto deve ser padronizável. (Acórdão nº 1.712/Plenário; de 15.07.2015, TC nº 004.937/2015-5, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: Selog).

4.10.6. Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

Ex-gestores do Bacen e FonteCindam devem devolver R$ 3,77 bilhões aos cofres públicos, decide TCU

O Tribunal determinou o ressarcimento de cerca de R$ 3,77 bilhões, em valores atuais,aos cofres públicos por ex-diretores do Banco Central do Brasil (Bacen) e ex-executivos do Banco FonteCindam. Foram-lhes, ainda, aplicadas multas individuais de R$ 1 milhão, no caso dos ex-gestores, e de R$ 1 bilhão ao banco privado.

A decisão decorre de tomada de contas especial (TCE) que avaliou a política cambial adotada pelo Bacen durante a denominada crise cambial de janeiro de 1999, com favorecimento indevido a empresas privadas e prejuízos à Administração Pública Federal.

O Bacen, para reduzir os efeitos da crise, adotou sistemática de política cambial denominada banda larga, em substituição à então política existente de minibandas. Essa mudança provocou desvalorização imediata do Real, em 9%. O banco federal, então, entre janeiro e fevereiro de 1999, injetou no mercado de derivativos mais de R$ 14 bilhões e suportou perdas advindas da venda de contratos no mercado futuro de câmbio da ordem de R$ 7,6 bilhões.

O TCU reconheceu que a atuação do Bacen foi importante para estancar uma possível crise sistêmica, mas questionou o socorro especificamente feito ao Banco FonteCindam, uma vez que foi realizado em desacordo com o ordenamento jurídico e sem embasamento técnico.

A brusca valorização de 9% do dólar travou o mercado de dólar futuro e de opções e levou a Bolsa Mercantil de Futuros (BM&F) a interromper essas operações. O FonteCindam, investidor desses mercados na BM&F, possuía diversos contratos indexados ao dólar que teriam que ser honrados com base na variação cambial. Os responsáveis pelo banco privado informaram ao Bacen que não possuíam condições de honrar seus contratos junto à BM&F.

Como consequência, a Diretoria do Bacen autorizou operação de venda ao Banco FonteCindam de 7.900 contratos no mercado futuro de câmbio, com taxa cambial abaixo da taxa praticada do mercado. O Bacen ficaria, assim, obrigado a honrar junto à BM&F o equivalente à variação diária do câmbio. Por esse motivo, e sob a alegação da possibilidade de risco sistêmico com uma possível falência das instituições financeiras, o Bacen desembolsou o equivalente a R$ 522,3 milhões, entre 14 de janeiro e 1º de fevereiro de 1999, valor que deveria ter sido honrado pelo FonteCindam.

No entanto, conforme apurado pela auditoria, o banco privado não estava na iminência de se tornar insolvente por suas operações com derivativos cambiais, pois o patrimônio líquido do FonteCindam suportaria a nova cotação do dólar. Além disso, as demais empresas e bancos brasileiros não faliram, visto que o próprio mercado terminou por ajustar suas posições, com a atuação do Bacen como autoridade monetária. Constatou-se também que as garantias oferecidas pelo FonteCidam eram suficientes para honrar seus compromissos junto à BM&F.

A própria BM&F teria indicado possibilidade de risco sistêmico, mas informou, ao TCU, que existiam garantias e mecanismos suficientes para amortecer a possível inadimplência de qualquer dos comitentes.

Os responsáveis foram chamados pelo TCU para prestarem esclarecimentos. No entanto, as justificativas apresentadas foram consideradas genéricas, sem análise da situação específica do FonteCindam.

A relatora do processo, Ministra Ana Arraes, ressaltou que "não é razoável que o Bacen assuma riscos de alguns poucos investidores privados em detrimento do mercado como um todo, contrariamente ao ordenamento jurídico e de forma manifestamente contrária ao interesse público".

O TCU julgou, assim, irregulares as contas dos ex-diretores do Bacen e os condenou a recolherem junto ao Banco Central a importância de R$ 522,3 milhões que, feita a atualização, corresponde hoje a cerca de R$ 3,77 bilhões. Acrescidas as multas aplicadas, o valor total a ser recolhido aos cofres públicos atinge R$ 4,81 bilhões. Os bens dos responsáveis também ficarão indisponíveis pelo prazo de um ano. O Tribunal ainda solicitou à Advocacia-Geral da União e ao Banco Central a adoção das medidas necessárias ao arresto dos bens dos envolvidos. A decisão é passível de recurso. (Acórdão nº 1.915/Plenário; de 05.08.2015, TC nº 033.263/2008-1, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: SecexFazenda).

TCU analisa gestão da dívida pública

O Tribunal examinou os processos relacionados à gestão da dívida pública, conduzidos pelo Ministério da Fazenda (MF), por meio da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e sua Subsecretaria da Dívida Pública (Sudip). O trabalho teve por objetivo identificar os riscos mais relevantes e gerar informações para eventuais ações de fiscalização. Parte complementar dos dados foi coletada no Banco Central do Brasil.

A auditoria, considerando critérios de impacto e de probabilidade de ocorrência, detectou 35 riscos, dentre os quais: risco de irregularidade e ineficiência causada pelos repasses ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); risco de aumento do endividamento em virtude de aportes do Tesouro Nacional ao setor elétrico; risco de liquidez devido ao prazo médio de maturação da dívida ter



pouca duração; risco de sustentabilidade provocado pelo alto custo do serviço da dívida; risco de liquidez causado pela grande concentração de títulos com vencimento em início de trimestre; risco de impacto financeiro relevante causado por falhas na apropriação e na gestão de passivos contingentes; risco de transparência devido à falta de consolidação e quitação da dívida de órgãos públicos; e risco de sustentabilidade e de crédito pela falta de superávit primário suficiente para diminuir a proporção dívida bruta/Produto Interno Bruto (PIB).

O relator do processo, Ministro José Múcio, destacou o expressivo volume de emissões diretas realizadas em favor do BNDES entre 2008 e 2014, da ordem de R$ 430 bilhões. Ele comentou que "grande parte das operações de crédito efetivadas por essa instituição tem remuneração a taxas significativamente inferiores às taxas de juros pagas na captação mediante oferta pública de títulos públicos, gerando um ônus para o Tesouro". O relator também mencionou que "apesar de se tratar de despesa avultante, é preocupante a constatação de que não há estudos com projeções a respeito dos custos desses empréstimos, tampouco de seu impacto no estoque da dívida pública", conforme se verificou em auditorias anteriores.

O TCU constatou, quanto ao risco de liquidez decorrente do curto prazo de maturação da dívida, que embora esteja ocorrendo a redução do percentual da dívida que vence em doze meses, e também o aumento do prazo médio da dívida, a recente e progressiva diminuição do denominado colchão de liquidez nos últimos anos implica a necessidade de acompanhamento do tema pelo Tribunal.

Em relação à análise do alto custo da dívida pública, foi evidenciado que a carga de juros continua elevada, ainda que o custo da dívida tenha se tornado mais estável, devido à política de priorizar a emissão de títulos pré-fixados e vinculados a índices de preços, em vez de remunerados pela taxa Selic. O consequente refinanciamento da dívida, para suportar todos os encargos, tem aumentado seu estoque e colocado em risco sua sustentabilidade.

O decrescente resultado primário nos últimos exercícios (houve déficit em 2014) também preocupa, diante do aumento significativo do custo da dívida. Para o TCU, a situação deficitária implica não apenas na impossibilidade de abater parte da dívida, mas também na necessidade de se buscar mais recursos no mercado para refinanciá-la. Essa constatação, somada à tendência recente de aumento da relação dívida/PIB, também motivará o acompanhamento, pelo Tribunal, das providências que estão sendo tomadas para reverter esse quadro. (Acórdão nº 1.798/Plenário; de 22.07.2015, TC nº 028.192/2014-1, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: Semag)

TCU avalia mecanismos de previsão de receitas para elaboração do orçamento anual

O Tribunal realizou levantamento no Ministério da Fazenda (MF) e no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) com a finalidade de identificar os critérios de previsão de indicadores macroeconômicos utilizados para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). A auditoria comparou os valores das receitas previstas com as efetivamente realizadas nos anos de 2011, 2012 e 2013 e verificou possíveis discrepâncias e efeitos sobre a execução orçamentária e as finanças públicas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que o TCU avalie se as previsões de receita, incluídas na proposta orçamentária, observam as normas técnicas e legais e se elas consideram os efeitos das alterações na legislação. O Tribunal também deve conferir se foram observadas as variações de índice de preços e de crescimento econômico, assim como a responsabilidade na gestão fiscal.

Foram avaliadas a natureza das receitas, especialmente as fontes de recursos, devido ao seu impacto sobre os contingenciamentos e a geração de resultados primários. O TCU identificou discrepâncias nas estimativas oficiais, principalmente quando comparadas com as previsões feitas sob parâmetros do mercado, a exemplo dos divulgados pelo Banco Central no boletim "Focus - Relatório de Mercado".

Devido à utilização de indicadores inadequados, mesmo com uma inflação maior do que a prevista, a arrecadação foi superestimada nos exercícios avaliados, nos valores de R$ 265 bilhões para 2011; R$ 201,2 bilhões em 2012 e R$ 281,3 bilhões em 2013. O Tribunal concluiu que a não realização da arrecadação prevista, combinada com a manutenção e a expansão da despesa, fez com que os resultados primários fossem insuficientes para auxiliar a política monetária no controle de preços dos respectivos períodos.

Como resultado do levantamento, o TCU recomendou ao MF e ao MPOG que adotem medidas para o aperfeiçoamento do sistema de previsão de receitas, levando em consideração, na elaboração das estimativas, os indicadores macroeconômicos balizados pelo mercado, principalmente os divulgados pelo Banco Central do Brasil no boletim "Focus - Relatório de Mercado". (Acórdão nº 1.723/Plenário; de 15.07.2015, TC nº 20.367/2014-7, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: Semag).

TCU analisa aplicação de regra de organismo internacional em licitação

O Tribunal respondeu a consulta a respeito dos critérios de avaliação de propostas aplicáveis a licitações públicas brasileiras financiadas com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

O questionamento da consulta foi referente a situações em que houver conflito entre regras licitatórias dos organismos internacionais e a legislação brasileira. Nesses casos, o Tribunal entende que as regras daqueles organismos devem prevalecer, desde que sejam observados o princípio do julgamento objetivo e os demais princípios de ordem constitucional aplicáveis aos certames. Esta consulta, especificamente, expõe situação de divergência entre uma regra da Lei de Licitações e as Diretrizes de Aquisições do Grupo Banco Mundial, no âmbito de uma licitação internacional das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras).

A incompatibilidade entre as referidas normas ocorreu a partir de artigo da Lei de Licitações que determina que propostas apresentadas por licitantes estrangeiros devem ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda. Por outro lado, item das Diretrizes de Aquisições do BIRD dispõe regras próprias para apresentação dos preços para fins de comparação de propostas.

O Tribunal decidiu, em resposta à consulta, que as normas do BIRD, no caso específico, não implicam ofensa ao princípio da isonomia, considerando que, de fato, não há vantagem dos bens importados sobre aqueles fabricados no Brasil que justifique o acréscimo requerido pelo artigo da Lei de Licitações. Isso porque, se os produtos estrangeiros não são onerados dos gravames consequentes dos tributos e taxas de importação, os brasileiros, por sua vez, não sofrem incidência de imposto sobre circulação de mercadorias e de imposto sobre produtos industrializados para fins de comparação de propostas.

O TCU respondeu ao consulente que a Lei nº 8.666/1993 possibilita a realização de licitação com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou instituição financeira multilateral de que o Brasil seja parte. Além disso, poderão ser admitidas na licitação as condições previstas em acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, que não conflitem com o princípio do julgamento objetivo, a exemplo dos procedimentos descritos no item específico da consulta nas Diretrizes de Aquisições do Banco Mundial. (Acórdão nº 1.866/Plenário; de 29.07.2015, TC nº 028.518/2014-4, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: Selog)

TCU avalia licitação da Casa da Moeda do Brasil para controle tributário de bebidas

O Tribunal analisou representação sobre possíveis irregularidades na Concorrência Internacional 01/2014, de responsabilidade da Casa da Moeda do Brasil (CMB), que teve por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de controle numérico, identificação do tipo de produto, embalagem e marca comercial, além do rastreamento de produção de bebidas em âmbito nacional do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe) e o respectivo envio dos dados da produção à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Embora a licitação tenha sido revogada por decisão da CMB, o TCU prosseguiu com a auditoria e fez recomendações para propor melhorias em futuras concorrências. A análise do Tribunal foi realizada tendo em vista que, além dos serviços objeto da licitação equivalerem ao maior gasto atual da Instituição, em torno de R$ 6 bilhões, o Sicobe é um sistema pelo qual são arrecadados em torno de R$ 12 bilhões por ano em impostos relacionados à produção e comercialização de bebidas no País.

A solução a ser contratada pela Casa da Moeda aplica-se a todos os tipos de linhas de bebidas controladas no País, com as mais variadas marcas e embalagens. O sistema , anualmente, cerca de 50 bilhões de embalagens produzidas em 1.250/1.300 linhas distribuídas entre, aproximadamente, 280 empresas no território nacional.

Até o início de 2012, a Casa da Moeda admitia a manutenção da exclusividade de uma única empresa para a prestação dos serviços, reconhecida desde 2008, em razão da ausência de soluções técnicas capazes de exprimir com eficiência as funcionalidades já contratadas e em pleno funcionamento. Durante o período, a CMB promovia processos de credenciamento técnico, com o objetivo de instigar e aferir novos prestadores para esse serviço.

A CMB deu então início, em 2014, à elaboração do edital de pré-qualificação com o específico propósito de atender ao Sistema Sicobe. Esse certame, além de possibilitar a participação de qualquer interessado, contemplou o teste prático em ambiente de produção, com o intuito de validar a solução desenvolvida pelas interessadas.

Participaram da licitação três empresas, mas somente duas empresas foram habilitadas à aferição em ambiente de produção. Sendo que uma delas não logrou comprovar que sua solução estivesse apta a prosseguir para o teste de fábrica.

As análises do Tribunal sobre as questões apontadas por uma das licitantes, relacionadas a impropriedades cometidas no andamento do certame, ficaram prejudicadas em razão da sua revogação. No entanto, o TCU examinou os pontos considerados relevantes de modo a contribuir para futura contratação dos serviços relacionados ao Sicobe, e emitiu recomendações à CMB visando o futuro edital da licitação, tais como: evidenciar a possibilidade, ou não, da presença de representantes das licitantes aos testes práticos das demais, justificando as razões de isso não ser possível, se for o caso; realizar os testes técnicos com definição prévia das datas e locais, informando às empresas licitantes; e, com a maior antecedência possível, negociar a data dos testes com as empresas onde serão instalados os equipamentos a serem testados, evitando-se remarcações, ante os custos envolvidos para todos os participantes.

Considerada a relevância e a materialidade do assunto, assim como a complexidade do procedimento, o Tribunal determinou prazo para que CMB envie cronograma contendo o planejamento para a realização da nova licitação. A decisão foi tomada a fim de que haja tempo hábil para a realização do certame sem a prorrogação desnecessária do contrato vigente. (Acórdão nº 1.661/Plenário; de 08.07.2015, TC nº 002.625/2015-6, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidades Técnicas: Secex-Estatais e Selog).

4.10.7. Justiça e Defesa

TCU fiscaliza recursos destinados à segurança pública em diversos estados

O Tribunal realizou, juntamente com Tribunais de Contas estaduais, auditoria com o objetivo de atualizar o **índice de governança de organizações de segurança pública** (iGovSeg) e também verificar a capacidade dessas organizações para gerir os bens adquiridos com recursos federais, mediante celebração de convênios com a Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça (Senasp/MJ).

Participaram do trabalho os Tribunais de Contas Estaduais de Santa Catarina, Maranhão, Tocantins, Goiás, Rondônia, Rio Grande do Norte e Minas Gerais. A auditoria também foi realizada em Alagoas, mas executada somente pelo TCU.

Entre as questões apontadas pela fiscalização, está a má utilização de recursos fornecidos pela Senasp/MJ ao Estado de Goiás, que disponibilizou a autoridades um helicóptero que deveria estar à disposição da Policia Militar da região.

Outra impropriedade foi verificada em Alagoas, que firmou convênio para aquisição de um helicóptero. Porém, o equipamento não estava em utilização por falta de manutenção, o que obrigou o Estado a alugar outra aeronave.

Em Minas Gerais, o Tribunal constatou que grande parte dos bens adquiridos por meio de convênio para a ampliação da Delegacia de Eventos local não estava sendo utilizada. Alguns materiais, inclusive, ainda encontravam-se embalados e estocados.

O relator do processo, Ministro Vital do Rêgo, destacou que, com o trabalho, "o Tribunal está demonstrando que o sucesso de um convênio não pode ser medido somente pela correta prestação de contas dos recursos repassados, mas sim pela operacionalização dos bens adquiridos".

Em razão das questões identificadas na auditoria, o TCU determinou à Senasp que inclua, em futuros termos de convênio, cláusula que preveja a devolução dos bens custeados por meio de transferência de recursos caso estes não sejam alocados tempestivamente e não resultem em benefícios à população. (Acórdão nº 2.009/Plenário; de 12.08.2015, TC nº 025.672/2014-2, Relator: Ministro Vital do Rêgo, Unidade Técnica: SecexDefesa).

4.10.8. Poderes do Estado e representação

Contas de Governo: TCU avalia cumprimento de meta fiscal

O Tribunal analisou o cumprimento das metas fiscais no ano de 2014. O resultado da análise consta do parecer prévio conclusivo sobre as contas prestadas pela Presidente da República referentes a 2014, emitido pelo TCU (*síntese do Pareecer no item 5 a seguir deste relatório*).

As metas fiscais objetivam dar confiança à sociedade de que o Governo garantirá as condições necessárias à estabilidade econômica. Como instrumento de gestão das finanças públicas, a programação orçamentária e financeira contribui para o cumprimento dessas metas. Assim, ao longo do ano, as receitas e despesas do Governo são avaliadas e, caso necessário, os gastos devem ser limitados a fim de garantir o alcance dos resultados predefinidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A União apresentou déficit primário de R$ 22,5 bilhões em 2014. O TCU, no entanto, identificou que transações deficitárias da União junto ao Banco do Brasil, ao BNDES e ao FGTS, no valor de R$ 7,1 bilhões, não foram registradas nos resultados fiscais de 2014. Considerando o efeito dessas transações, o déficit primário seria de R$ 29,6 bilhões.

O Tribunal identificou que havia previsão de frustração de receitas e de elevação de despesas obrigatórias do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), totalizando a necessidade de suplementação das dotações orçamentárias em R$ 8,9 bilhões. No entanto, o Poder Executivo manteve o valor inicialmente previsto na LOA e não considerou essa informação nos ajustes de programação financeira e em relatórios de avaliação de receitas e despesas primárias. Consequentemente, deixou de realizar o devido contingenciamento de despesas discricionárias.

Segundo o TCU, houve reiteradas omissões quanto às projeções atualizadas do próprio Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ao longo do exercício, o que contribuiu para que o montante de despesas discricionárias contingenciadas no início do ano, por ocasião dos Decretos nº 8.197/2014 (Programação Financeira) e nº 8.216/2014 (avaliação do 1º bimestre) ficasse aquém do necessário.

O TCU questionou a União sobre a falta de contingenciamento, mas as contrarrazões apresentadas pela Presidência da República não foram suficientes para afastar a irregularidade, o que, entre outros fatores, influenciou na recomendação do Tribunal de que o Congresso Nacional rejeite as contas de 2014. (Acórdão nº 2461/Plenário; de 07.10.2015, TC nº 5.335/2015-9, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: Semag)

4.10.9. Trabalho, Previdência e Assistência Social

TCU avalia serviços eletrônicos ofertados ao cidadão pela Previdência Social

Auditoria do Tribunal avaliou o planejamento e a gestão do Ministério da Previdência Social (MPS) e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na oferta de serviços eletrônicos para os cidadãos que necessitam de benefícios previdenciários. Foram apontadas oportunidades de melhorias quanto a direcionamento, monitoramento e avaliação do programa de oferta desses serviços.

A fiscalização foi motivada pelo alto custo, para o INSS, do atendimento presencial. Considerado apenas o valor com os servidores diretamente dedicados nas agências da Previdência, esse custo é aproximadamente 50 vezes superior ao de uma transação eletrônica. A iniciativa vai ao encontro da política de Governo Eletrônico Brasileiro (e-Gov) vigente, que tem o objetivo de transformar as relações da Administração Pública com os cidadãos, empresas e também entre os órgãos da própria Administração, de forma a aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

A auditoria teve como escopo a avaliação dos aspectos da oferta e da qualidade dos serviços previdenciários eletrônicos disponibilizados pela Previdência Social, assim como a análise dos motivos pelos quais a maioria dos serviços previdenciários não é ofertado eletronicamente. De 65 serviços oferecidos aos cidadãos por meio do portal do INSS, apenas 10 são disponibilizados de forma totalmente eletrônica. Os serviços analisados foram divididos em dois grupos: fornecimento de informações e declarações e alterações ou inserções no cadastro do INSS.

O TCU verificou a baixa priorização da oferta de serviços previdenciários eletrônicos no Plano Estratégico da Previdência Social 2012-2015. Exemplo disso é o não monitoramento, pelo INSS, da utilização da internet e dos serviços eletrônicos, cujas informações de acesso são obtidas de forma esporádica pela Autarquia.

O relator do processo, Ministro Augusto Nardes, destacou que "a transformação da oferta de serviços previdenciários eletrônicos em objetivo estratégico pelo MPS em seus próximos planejamentos estratégicos é essencial", pois, além de promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários, assegurando agilidade e comodidade aos usuários, poderia facilitar o reconhecimento automático de direito e o acesso à informação de forma transparente e tempestiva por meio da internet.

Constatou-se também a ausência de integração de serviços eletrônicos com outros órgãos públicos, visto que o serviço previdenciário geralmente necessita de informação fornecida por esses setores. O Tribunal identificou alguns serviços oferecidos pelo portal da Previdência, na internet, que exigem a informação, pelo usuário, de todos os seus dados, tarefa que poderia ser substituída por consulta automática, por exemplo, ao Cadastro Nacional de Informações Sociais.

Uma terceira falha apontada foi a não utilização das informações disponibilizadas pela Ouvidora-Geral da Previdência Social, vinculada ao MPS, como subsídio de ações de melhoria dos serviços prestados pela Previdência Social. O tratamento das ocorrências se dá de forma pontual e reativa e os casos ali registrados são tratados como incidentes e não como problemas. O INSS não possui ouvidoria própria.

O TCU recomendou ao MPS que eleve o objetivo estratégico "promover o reconhecimento automático de direito" para a perspectiva de resultados nos próximos planejamentos estratégicos, tendo em vista a importância que o PPA (Lei 12.593/2012 ou a lei que vier a sucedê-la) confere a esse objetivo.

O Tribunal também determinou ao INSS prazo para que apresente plano de ação com as medidas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para a implantação, na internet, de todos os serviços previdenciários oferecidos de forma presencial nas agências da Previdência Social, com exceção daqueles que realmente exijam a presença física do cidadão. Além disso, o INSS deverá implantar o reconhecimento automático de direito, conforme previsão legal, e integrar os serviços previdenciários destinados ao fornecimento de informações e documentos necessários à prestação de serviços públicos por outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal. (Acórdão nº 1.789/Plenário; de 22.07.2015, TC nº 027.972/2014-3, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: Sefit).

TCU monitora regimes de previdência social

O Tribunal monitorou as deliberações de auditoria anterior realizada nos três regimes da previdência pública, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Civis da União (RPPS) e os Encargos Financeiros da União com os Militares Inativos e seus Pensionistas (EFM). O objetivo foi avaliar o fluxo de recursos e despesas a eles relacionadas, seu equilíbrio financeiro atual e futuro (atuarial) e, principalmente, se os registros contábeis expressam os fatos de maneira correta.

O TCU analisou determinações e recomendações feitas ao Ministério da Previdência Social (MPS), ao Ministério da Fazenda (MF), à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), à Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa (Seori), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e à Casa Civil da Presidência da República (CC).

De acordo com o monitoramento, diversas determinações foram cumpridas integralmente. Entretanto, outras ainda estão sendo executadas. O Tribunal verificou que a demora é resultado da necessidade de criar ou alterar sistemas informatizados ou de interagir com outros órgãos para que o resultado seja alcançado.

Em relação às determinações que abordam o cálculo atuarial dos compromissos financeiros da União com militares das Forças Armadas, o TCU verificou resistência dos órgãos envolvidos em atender ao comando, por entenderem que isso colide com a natureza dos benefícios, que não estão associados a um regime contributivo. No entanto, de acordo com o Ministro José Múcio, relator do processo, "o TCU não pretende rever a natureza das aposentadorias militares, mas meramente refletir adequadamente o montante de recursos que deverão ser despendidos pelo Tesouro Nacional para pagamento dessas

despesas no longo prazo, de acordo com os princípios delineados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e para a melhor transparência da gestão pública".

O Tribunal reiterou as determinações para que a Seori inclua, nas avaliações atuariais dos compromissos financeiros da União com militares das Forças Armadas e seus dependentes, coluna específica de resultado que contemple também as despesas com aposentados militares. Ainda à Seori e à STN, foi reiterada a determinação de que incluam a projeção atuarial dos compromissos financeiros da União com os militares das Forças Armadas e seus pensionistas nas publicações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

O TCU também determinou à Seori que elabore avaliação atuarial com as projeções e resultados referentes aos benefícios decorrentes de pensões especiais oriundas de veteranos das campanhas do Uruguai e Paraguai, Lei das Sete Pragas, Montepio militar, ex-combatentes e outras semelhantes.

Por último, o Tribunal emitiu determinação para Seori, RFB, MPS INSS, Casa Civil e STN para que, em 90 dias, apresentem um plano de ação com vistas ao atendimento das deliberações a eles dirigidas. (Acórdão nº 2314/Plenário; de 16.09.2015, TC nº 034.660/2014-3, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: SecexPrevidência).



O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) responde pela concessão de mais de cinco milhões de benefícios anualmente e pela manutenção de uma carteira com mais de 30 milhões de beneficiários. O INSS oferece 65 serviços aos cidadãos por meio de seu Portal na **internet** (www.previdencia.gov.br), sendo que 10 são disponibilizados de forma totalmente eletrônica:

1.Informação de benefício; 2.Extrato de pagamento de benefício; 3.Atualização de endereço de aposentado e pensionista; 4.Carta de concessão; 5.Certidão de saque PIS/PASEP/FGTS; 6.Cálculo de carnês; 7.Demonstrativo de Imposto de Renda; 8.Extrato de contribuição previdenciária; 9.Inscrição de segurado filiado e não filiado; e 10.Cadastro de segurado especial (trabalhador da agropecuária, pesca e indígena).

5. CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA

A emissão de parecer prévio constitui etapa fundamental no processo de controle externo da gestão pública, pois subsidia o Poder Legislativo com os elementos técnicos de que necessita para julgar as Contas do Governo

5.1. Relatório das Contas do Governo 2014

O processo constitucional definido para a análise das Contas de Governo compreende duas etapas distintas: a técnica, de competência do Tribunal de Contas da União (TCU), que emite Parecer Prévio; e a política, a cargo do Congresso Nacional, que julga as referidas Contas.

O Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República, emitido nos termos do art. 71, inciso I, da Constituição Federal (CF), apresenta ao País diagnóstico sistêmico sobre aspectos relevantes do desempenho e da conformidade da gestão pública federal. Compreende a Prestação de Contas da Presidente da República (PCPR) bem assim o relatório sobre os orçamentos e a atuação governamental, elaborado por diversos órgãos e consolidado pela Controladoria-Geral da União, e o Balanço Geral da União (BGU), elaborado e consolidado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF).

Embora o TCU emita Parecer Prévio apenas sobre a PCPR, cabe ressaltar que o Relatório sobre as Contas do Governo da República abrange informações sobre os demais Poderes e o Ministério Público, compondo, assim, um panorama abrangente da Administração Pública Federal. Com base no disposto no art. 228, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, o relatório também contém informações sobre: i) o cumprimento dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) quanto à legitimidade, eficiência e economicidade, bem como o atingimento de metas e a consonância destes com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); ii) o reflexo da administração financeira e orçamentária no desenvolvimento econômico e social do País; e iii) o cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Especificamente quanto ao exercício de 2014, essa solene atribuição do TCU foi exercida pela 80ª vez desde sua criação e representou o exame do quarto ano da administração da Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Rousseff. A seguir, descrevem-se os principais resultados do relatório.

Desempenho da Economia Brasileira

Em 2014, a produção de bens e serviços no País atingiu o patamar de R$ 5,5 trilhões, a preços correntes, representando crescimento real de 0,1% em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) do ano anterior. O valor do PIB *per capita* teve variação real negativa de 0,7% em relação a 2013, passando a

registrar o valor de R$ 27.229,00 (valores correntes). Em dólares, o PIB *per capita* registrou o valor de US$ 11,6 mil.

Sob a ótica da demanda, a despesa de consumo das famílias em 2014 cresceu 0,9%, influenciada pela elevação de 4,1%, em termos reais, da massa salarial dos trabalhadores e pelo acréscimo, em termos nominais, de 5,8% do saldo de operações de crédito com recursos livres às famílias.

Os demais componentes da demanda apresentaram os seguintes resultados em 2014: a despesa de consumo da Administração Pública aumentou 1,3%; a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) sofreu queda de 4,4%; e as exportações e importações de bens e serviços recuaram em 1,1% e 1,0%, respectivamente.

A taxa de poupança nacional bruta em relação ao PIB foi de 15,8% em 2014, inferior à verificada no ano anterior, de 17,0%. A taxa de investimento (capital fixo – formação bruta), por sua vez, foi de 19,7% do PIB, também inferior à verificada em 2013 (20,5% do PIB).

No que toca à taxa de inflação, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) alcançou 6,41%, ficando 1,91 ponto percentual (p.p.) acima do centro da meta e 0,09 p.p. abaixo do limite superior. Entre os itens que compõem o IPCA, o grupo Alimentação e Bebidas teve variação de 8,03%, respondendo sozinho por 30,7% da elevação do índice. Embora cumprida a meta de inflação para o ano, o índice situou-se acima dos 5,91% realizados em 2013 e correspondeu à segunda maior variação anual nos últimos dez anos, perdendo apenas para 2011, quando a taxa de inflação alcançou 6,50%.

Também em 2014, verificou-se redução da taxa de desocupação, que chegou a 4,3% ao final de 2014 – taxa idêntica à registrada no encerramento de 2013. O rendimento médio real recebido pelos trabalhadores em dezembro de 2014 alcançou o montante de R$ 2.705,63, superior ao verificado em dezembro de 2013 (R$ 2.650,75). O saldo do registro dos trabalhadores contratados com carteira assinada nos doze meses encerrados em dezembro de 2014 foi de 397 mil pessoas, um crescimento de 0,98% em relação ao total de trabalhadores empregados em 2013. Contudo, essa taxa de crescimento foi a menor dos últimos onze anos.

A estimativa da carga tributária brasileira em 2014 foi de 33,4% do PIB, com queda de 0,33 p.p. do PIB em relação à carga de 2013, considerando o PIB calculado pelo IBGE conforme a nova metodologia do Sistema de Contas Nacionais (SCN).

No que tange à dívida pública, merece destaque o aumento de R$ 256,8 bilhões da Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) entre 2013 e 2014, quando alcançou o montante de R$ 1.883,1 bilhões. Em percentual do PIB, houve aumento de 2,6 p.p., de 31,5%, em dezembro de 2013, para 34,1%, ao final de 2014. A manutenção de despesas de juros e encargos nominais maiores, em conjunção com déficit primário, resulta em expansão continuada tanto da dívida bruta quanto da dívida líquida em valores nominais, mas em trajetórias divergentes, aumentando a diferença entre as duas medidas pelo acúmulo de passivos do Governo Central. Em percentual do PIB também houve crescimento tanto na dívida bruta quanto na dívida líquida.

A Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG), publicada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), aumentou R$ 504,5 bilhões em 2014, chegando a R$ 3.252,5 bilhões ou 58,9% do PIB, com crescimento de 5,6 p.p. em relação a 2013 (53,3% do PIB).

Com base nos dados oficiais, a Dívida Consolidada Líquida cresceu R$ 232,4 bilhões entre 2013 e 2014, totalizando R$ 1.352,5 bilhões ao final de 2014.

Em referência às relações econômicas com o exterior, a balança comercial apresentou déficit de US$ 3,96 bilhões no encerramento de 2014, valor inferior ao superávit de US$ 2,6 bilhões registrado em 2013, e menor ainda se comparado ao superávit de US$ 19,4 bilhões observado em 2012.

Por fim, o cenário macroeconômico e a atuação do Governo nesse contexto refletiram na taxa de Risco-País, representada pelo indicador EMBI+. No encerramento do ano de 2013, o referido índice atingiu 224 pontos. No fim de 2014, o risco de investir nos chamados Brics (China, Brasil, Rússia, Índia e África do Sul) subiu repentinamente, com o risco Brasil atingindo o patamar de 318 pontos, em 16.12.2014.

Planejamento e Orçamento

Examinado o processo de revisão do PPA 2012-2015 (Lei nº 12.593, de 18.01.2012) – principal instrumento de planejamento de médio prazo – verificou-se que, em 2014, esse processo envolveu apenas a inclusão de 10 metas e 39 iniciativas, correspondentes a menos de 1% do número de metas e iniciativas constantes do Plano. Os valores atribuídos aos programas temáticos foram corrigidos, de forma que o valor global original do PPA 2012-2015 passou de R$ 5,5 trilhões para R$ 5,8 trilhões, em 2014.

Destacou-se que o atual modelo de PPA apresenta fragilidades, como a deficiência na evidenciação da lógica das intervenções governamentais para alcançar objetivos e atender a demandas sociais. Em significativa parte dos programas, os indicadores não guardam relação mais direta com os objetivos de cada programa. As metas, por sua vez, são estipuladas apenas para o período total do plano, sem especificar as entregas associadas a cada exercício. Essas fragilidades, entre outras identificadas, reduzem a transparência do plano e dificultam ao cidadão associar os custos incorridos pela Administração Pública aos produtos e resultados entregues a cada período do ciclo de gestão.

Relativamente à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2014) – Lei nº 12.919, de 24.12.2013 –, verificou-se que o texto não continha anexo específico de prioridades e metas da Administração, o que contraria o disposto no § 2º do art. 165 da CF.

Na Lei Orçamentária Anual de 2014 (LOA 2014) – Lei nº 12.952, de 20.01.2014 –, as despesas autorizadas dos orçamentos fiscal e da seguridade social (OFSS) totalizaram R$ 2,608 trilhões, após a aprovação de créditos adicionais. Desse montante, 88% foram empenhados, o que significou um crescimento de 12% com relação a 2013. No orçamento de investimento, as empresas estatais realizaram investimentos no valor de R$ 95,5 bilhões, correspondentes a 86% da dotação final autorizada (R$ 111,2 bilhões).

Em 2014, a execução orçamentária e financeira das ações decorrentes de emendas parlamentares individuais ficou abaixo do limite mínimo obrigatório de 1,2% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, mesmo considerando o contingenciamento realizado, contrariando o art. 52 da LDO 2014 – incorporado permanentemente ao ordenamento jurídico pátrio nos termos da Emenda Constitucional nº 86, de 17.03.2015. Ademais, a parcela dessas despesas destinada a ações e serviços públicos de saúde não atingiu a metade do montante passível de realização. Contudo, a não execução do montante mínimo obrigatório decorreu da não aprovação dos Projetos de Lei nº 10 e nº 11/2014 no prazo legal, bem como de impedimentos de ordem técnica que inviabilizaram a consecução integral da programação aprovada.

A função Previdência Social mantém-se como a maior parcela das despesas primárias da União (39%), seguida pela função Encargos Especiais, que agrega principalmente as transferências tributárias constitucionais aos demais entes federados. Em um segundo grupo, em termos de volume de recursos,

destacam-se, nessa ordem, as funções Saúde, Educação, Assistência Social, Trabalho, Defesa Nacional, Judiciária, Administração, Transporte e Agricultura.

No período entre 2010 e 2014, o crescimento real das despesas orçamentárias foi de 17%, com destaque para o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), cujo aumento foi de 38% no período. As despesas primárias obrigatórias tiveram crescimento maior que a média, 19%, e as despesas financeiras cresceram 18%. Já as despesas primárias discricionárias, excluídas as despesas do PAC e as despesas com emenda parlamentar, tiveram queda real de 16% no período. Ressalta-se, no período, o aumento do orçamento destinado às funções Desporto e Lazer (79%), Assistência Social (38%) e Gestão Ambiental (34%).

Do total das despesas empenhadas em 2014, apenas 2,4% corresponderam a investimentos – grupamento no qual se verificou baixa execução orçamentária e elevado montante de inscrições em restos a pagar não processados. Em 2014, dos R$ 56,01 bilhões empenhados em investimentos, aproximadamente 61% foram inscritos em restos a pagar não processados ao final do exercício. Observou-se que, em grande parte das funções, a proporção de despesas inscritas em restos a pagar não processados foi superior à que foi liquidada no exercício. Esse quadro tem se repetido ao longo dos anos, o que tem gerado distanciamento entre as dotações orçamentárias e os valores efetivamente liquidados no exercício, com o consequente aumento no estoque de restos a pagar e a diminuição do investimento, com possíveis prejuízos ao desenvolvimento econômico do País.

Entre 2010 e 2014, o crescimento nominal do estoque de restos a pagar foi de 76% e o volume de restos a pagar não processados cresceu 83% nesse período. No final de 2014, o estoque chegou a R$ 227 bilhões, um crescimento de 4% em relação a 2013.

Comparando a evolução do PIB nominal, da dotação orçamentária inicial e do valor de restos a pagar inscritos e reinscritos no final do exercício nos últimos quinze anos, verificou-se um contínuo e significativo crescimento dos restos a pagar. Enquanto o PIB e a dotação orçamentária quase que quintuplicaram em valores correntes, os valores de restos a pagar aumentaram quatorze vezes. Esse quadro representa risco para a programação financeira do Governo Federal, com potenciais impactos negativos sobre o planejamento e a execução das políticas públicas.

No tocante às receitas previstas na LOA 2014, foram arrecadados R$ 2,27 trilhões, ante os R$ 2,58 trilhões previstos. Se descontados os R$ 555,0 bilhões correspondentes ao refinanciamento da dívida pública federal, a receita realizada fica reduzida a R$ 1,71 trilhão.

O comportamento da arrecadação, em 2014, deveu-se, principalmente: ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos, com destaque para a queda na produção industrial e do valor em dólar das importações – que impactaram negativamente – e o aumento da massa salarial, que impactou positivamente; à redução da lucratividade das empresas; e ao impacto das desonerações tributárias.

Por seu turno, as renúncias de receitas federais mantiveram-se em expansão e alcançaram o montante projetado de R$ 302,3 bilhões em 2014, assim classificados: R$ 195,3 bilhões de benefícios tributários; R$ 58,6 bilhões de benefícios tributários-previdenciários; e R$ 48,4 bilhões de benefícios financeiros e creditícios. O montante das renúncias supera o das despesas realizadas (liquidadas) em algumas das principais funções do orçamento da União, como Saúde (R$ 94 bilhões), Educação (R$ 92 bilhões) e Assistência Social (R$ 70 bilhões). Em percentual do PIB, observou-se crescimento constante da

renúncia tributária e previdenciária no período de 2011 a 2014, alcançando nesse último ano 4,6% do PIB. Os principais itens de gastos tributários em termos de valor foram em 2014: Simples Nacional (R$ 67,2 bilhões), Zona Franca de Manaus (R$ 23,4 bilhões), Desoneração da Folha de Salários (R$ 22,2 bilhões) e Desoneração da Cesta Básica (R$ 21 bilhões).

No tocante aos benefícios financeiros e creditícios, o montante apurado em 2014 (R$ 48,42 bilhões) representou uma substancial redução de 23% em relação a 2013. Destaca-se que, relativamente aos empréstimos da União ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o subsídio estimado para 2014 foi de R$ 21,27 bilhões, enquanto em 2013 foi de R$ 10,63 bilhões. Houve, com isso, uma elevação de 100% do subsídio entre 2013 e 2014.

A análise dos benefícios tributários, financeiros e creditícios é encerrada com um recorte referente aos eventos Copa das Confederações Fifa 2013 e Copa do Mundo Fifa 2014. A projeção dos benefícios creditícios para os mencionados eventos correspondeu, em 2014, ao valor de R$ 302 milhões, sendo R$ 127 milhões referentes ao programa Procopa Turismo, R$ 114 milhões para as arenas de futebol e R$ 61 milhões destinados à mobilidade urbana. Os valores projetados para os benefícios tributários, por sua vez, totalizam R$ 412 milhões para subsidiar a organização das Copas Fifa. Somando os benefícios tributários aos creditícios relacionados aos referidos eventos, obteve-se o montante de R$ 714 milhões em 2014.

Gestão Fiscal

As receitas primárias alcançaram em 2014 o montante de R$ 1,22 trilhão (22,12% do PIB), 1,78 p.p. abaixo do previsto na LDO 2014 (23,9%). Houve também uma queda da participação das receitas primárias em relação ao PIB, passando de 22,86%, em 2013, para 22,12%, no exercício de 2014.

A receita corrente líquida, que é um dos principais parâmetros que norteiam a gestão fiscal, decresceu em 2,21% entre 2013 e 2014, alcançando o montante de R$ 641,6 bilhões.

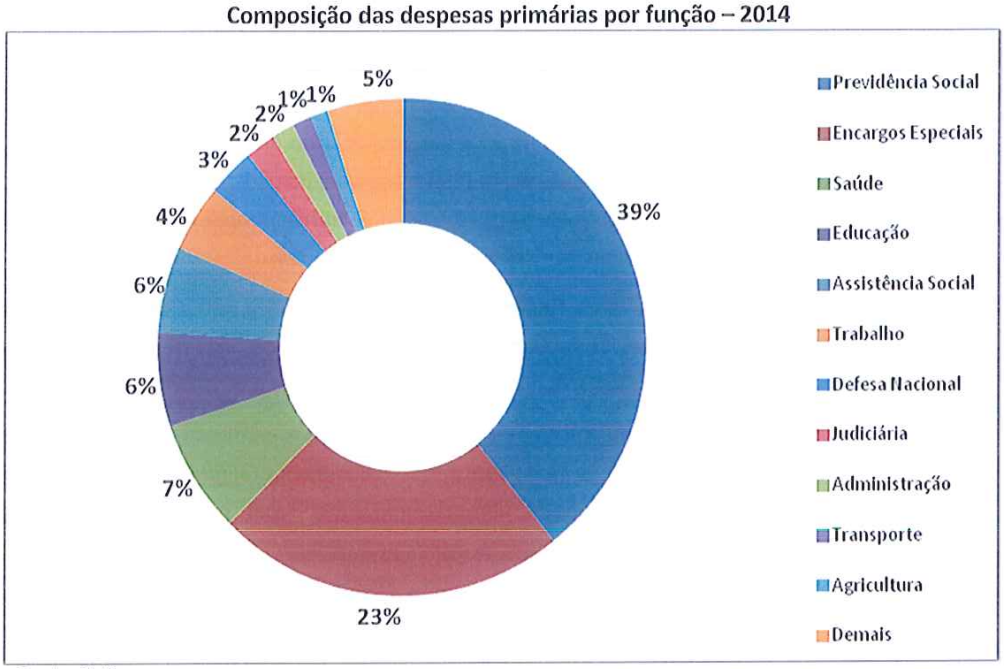
No que concerne à recuperação de créditos tributários, verifica-se que, ao final de 2014, o montante dos créditos ainda não recuperados pela União atingiu o valor aproximado de R$ 2,55 trilhões, composto por R$ 110,1 bilhões em estoque de parcelamentos de créditos não inscritos em dívida ativa, R$ 995,3 bilhões de créditos com exigibilidade suspensa e R$ 1.449,5 bilhões de créditos inscritos em dívida ativa.

Esse montante de créditos a recuperar equivale a 46,2% do PIB apurado em 2014, proporção considerável se comparada a outros relevantes agregados econômicos analisados neste relatório, tais como: a Dívida Bruta do Governo Geral (R$ 3,25 trilhões, ou 58,9% do PIB), a Dívida Líquida do Setor Público (R$ 1,88 trilhão, ou 34,1% do PIB) e a Carga Tributária Bruta (R$ 1,84 trilhão, ou 33,4% do PIB), ressalvando-se que essa última é medida de fluxo, e não de estoque como as demais.

A par disso, a perspectiva histórica demonstra que tanto a expectativa de arrecadação dos créditos a recuperar quanto a efetiva realização de suas receitas são bem inferiores à magnitude de seu estoque. Nesse sentido, em 2014, as provisões da dívida ativa e dos créditos tributários em geral foram atualizadas, de modo que os saldos provisionados a título de perdas prováveis atingiram R$ 1,21 trilhão, o que corresponde a cerca de 47% dos créditos em estoque, ou 22% do PIB.

Em 2014, o total das despesas primárias empenhadas alcançou R$ 1,25 trilhão (22,71% do PIB), representando uma elevação de 9,7% com relação ao total empenhado no ano anterior. Destaca-se que, do montante empenhado em 2014, cerca de R$ 53,6 bilhões referem-se a despesas discricionárias sem impacto fiscal, ou seja, são as despesas do PAC, que foram deduzidas do resultado primário.

Composição das despesas primárias por função – 2014



Fonte: Siafi.

Verificou-se que os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e o Ministério Público da União, analisados de maneira consolidada, respeitaram, no exercício de 2014, os limites de despesa com pessoal estabelecidos pelos arts. 20 e 22 da LRF. A despesa líquida com pessoal (despesa bruta menos despesas não computadas) apresentou elevação de 7,07% em relação aos gastos de 2013.

Analisou-se o comportamento das receitas e das despesas públicas federais, para verificar o cumprimento das metas fiscais, que são mecanismos para garantir à sociedade o compromisso do Governo com as condições necessárias à estabilidade econômica. Como instrumento de gestão das finanças públicas, a programação orçamentária e financeira contribui para o cumprimento dessas metas. Assim, ao longo do ano, as receitas e despesas do Governo são avaliadas e, caso necessário, os gastos devem ser limitados a fim de garantir o alcance dos resultados predefinidos na LDO.

No início de 2014, o Poder Executivo Federal efetuou limitação de empenho e movimentação financeira de R$ 30,5 bilhões, complementada por mais R$ 0,3 bilhão dos demais Poderes. Nas avaliações após o segundo, terceiro e quarto bimestres, concluiu-se que não havia necessidade de novos contingenciamentos, conquanto o resultado primário realizado até agosto fosse de apenas R$ 0,4 bilhão, ante uma meta parcial prevista de R$ 39 bilhões. Ainda assim, na avaliação após o quinto bimestre, o Poder Executivo sinalizou a possibilidade de reversão parcial do contingenciamento em R$ 10,1 bilhões. Essa medida amparou-se no Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) nº 36/2014, que alterava a LDO 2014 e extinguia o limite máximo de dedução da meta de resultado primário, então fixado em R$ 67,0 bilhões, referente a despesas do PAC e desonerações tributárias.

Ocorre que o limite de dedução da meta fiscal ainda estava restrito a R$ 67,0 bilhões entre 28.11.2014 – data da avaliação referente ao quinto bimestre – e 15.12.2014 – data de publicação e início da vigência da Lei nº 13.053/2014 (oriunda do PLN nº 36/2014). Diante dessa condição, o TCU verificou

que seria necessário um contingenciamento adicional de, pelo menos, R$ 28,5 bilhões, visando ao cumprimento da meta de superávit primário de R$ 116,1 bilhões, com dedução limitada de R$ 67,0 bilhões.

Assim, constatou-se o descumprimento das normas prescritas nos arts. 37, *caput*, da Constituição Federal, 51 da LDO 2014 e 1º e 9º da LRF, em face da ausência de contingenciamento de despesas discricionárias no montante de, pelo menos, R$ 28,5 bilhões, quando da edição do Decreto nº 8.367, de 28.11.2014, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo para o exercício de 2014. Como consequência, houve prejuízo à ação planejada e transparente e à gestão fiscal responsável em prol do equilíbrio das contas públicas da União no exercício de 2014

Destaca-se, ainda, que o art. 4º do Decreto nº 8.367/2014 condicionou a distribuição e utilização dos valores de ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento à publicação da lei resultante da aprovação do PLN nº 36/2014, o que contraria claramente o art. 118 da LDO 2014 *in verbis*:

> Art. 118. A execução da Lei Orçamentária de 2014 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública federal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional. (grifou-se)

Ao vincular a liberação de limites orçamentários e financeiros à alteração legislativa que autorizaria a redução da meta fiscal pela totalidade das despesas do PAC e das desonerações tributárias, o Poder Executivo utilizou-se da execução orçamentária, condicionando-a à apreciação da proposição que se encontrava em tramitação no Congresso Nacional. Tal uso ocorreu, inclusive, mediante a adoção de cláusula resolutiva, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 8.367/2014:

> "não aprovado o PLN de que trata o *caput*, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ministério da Fazenda elaborarão novo relatório de receitas e despesas e encaminharão nova proposta de decreto".

Considerando que a aprovação do PLN nº 36/2014 foi consumada na forma da Lei nº 13.053/2014, a condicionante orçamentária imposta pelo Poder Executivo no Decreto nº 8.367/2014 surtiu o efeito almejado, com a alteração promovida na redação do *caput* do art. 3º da LDO 2014, que extinguiu o valor de referência de R$ 67 bilhões como limite para dedução da meta de resultado primário da União. Contudo, tal mudança deu-se à custa da infringência, pelo Governo, dos princípios constitucionais da legalidade e da moralidade, dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável, bem como do art. 118 da LDO 2014.

Constatou-se ainda que, apesar de o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ter alertado a Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MP), desde 12.02.2014, acerca da necessidade de ajuste nas dotações orçamentárias de despesas obrigatórias do Fundo de Amparo ao Trabalhador, o Poder Executivo manteve no Decreto nº 8.197, de 20.02.2014, (que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para 2014) bem como nos relatórios de avaliação de receitas e despesas do 1º ao 4º bimestres, de forma injustificada, até o mês de setembro, o valor inicialmente previsto na LOA para essas despesas obrigatórias.

Em razão de não ter utilizado, ao longo de 2014, a projeção atualizada das despesas obrigatórias do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), os parâmetros usados para manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira restaram comprometidos. Consequentemente, deixou-se de realizar contingenciamento de despesas discricionárias no valor necessário, o que representa ofensa ao princípio da transparência insculpido na LRF.

Outrossim, entre 05.11 e 14.12.2014, foram editados sete decretos para abertura de créditos suplementares ao orçamento da União, utilizando-se como fonte de financiamento superávit financeiro e excesso de arrecadação para cobertura de despesas primárias. Naquela ocasião, porém, já estava comprometida a meta de resultado primário estabelecida na LDO 2014, o que foi evidenciado pelo encaminhamento de projeto de lei do Poder Executivo ao Congresso Nacional, alterando-a.

Dessa forma, a edição dos referidos decretos contrariou o art. 4º da LOA 2014, que impedia a abertura de créditos suplementares incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário vigente, nos termos estabelecidos pela LDO.

Além disso, relataram-se irregularidades na gestão orçamentária da União durante o exercício de 2014, envolvendo a inscrição em restos a pagar de R$ 1,367 bilhão referentes a despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, sem a observância do disposto nos arts. 36, *caput*, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964 (que dispõe sobre as normas gerais para elaboração e controle dos orçamentos dos entes da federação), e 35 e 67, *caput*, do Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 (que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional).

Com relação ao resultado fiscal, a União apresentou déficit primário de R$ 22,5 bilhões em 2014, valor inferior em R$ 138,6 bilhões à meta fixada na LDO (R$ 116,1 bilhões). Com a alteração promovida pela Lei nº 13.053/2014, a União pôde deduzir da referida meta a totalidade das desonerações de tributos (R$ 104,0 bilhões) e as despesas do PAC (R$ 57,7 bilhões). Essas deduções converteram a meta superavitária inicial em uma meta de déficit primário de R$ 45,7 bilhões. Somente após essa redução é que se pôde considerar atingida a meta fiscal, com um excedente de R$ 23,2 bilhões.

No que tange ao resultado nominal, cabe mencionar que o déficit de R$ 273,3 bilhões apurado em 2014 foi bem superior à meta de resultado deficitário estabelecida na LDO (R$ 25,7 bilhões).

A dívida líquida do Governo Federal (Governo Central mais empresas estatais federais), por seu turno, encerrou 2014 com saldo de R$ 1.196,6 bilhões, montante superior, portanto, ao valor de R$ 1.088,7 bilhões, estabelecido pela LDO como limite máximo.

Cabe destacar que o montante dos juros nominais apropriados aos estoques da dívida líquida do Governo Federal em 2014 foi superior àquele observado no exercício anterior. Em 2014, os juros nominais foram responsáveis pela elevação do endividamento em cerca de R$ 250,8 bilhões ou 4,54% do PIB, ante um aumento de R$ 185,5 bilhões ou 3,60% do PIB em 2013.

As despesas de juros e encargos nominais em conjunção com déficits primários resultam em expansão continuada da dívida líquida tanto em valores nominais quanto em percentual do PIB, o que chama a atenção para o caráter expansionista da política fiscal em 2014, cuja imediata consequência é o aumento dos juros pagos na renovação dos títulos públicos federais.

Entre os fatores que contribuíram para o resultado primário apresentado, destacam-se: desconto dos montantes referentes às desonerações e às despesas do PAC, respectivamente R$ 104,0 bilhões e R$ 57,7 bilhões; limitação de empenho e movimentação financeira, também conhecida como contingenciamento, no valor de R$ 20,7 bilhões; receitas atípicas decorrentes de parcelamentos de dívidas tributárias e previdenciárias no montante de R$ 19,9 bilhões; receita atípica de R$ 5,1 bilhões, relativa à outorga de serviços de telecomunicações (4G); recebimento de dividendos do BNDES de aproximadamente R$ 9 bilhões; e a postergação de pagamento (*float*), via restos a pagar, de até R$ 38,3 bilhões. Desconsiderando-se as receitas atípicas e o *float* de restos a pagar, obteve-se o resultado primário ajustado:

déficit de R$ 94,8 bilhões. Esse montante é bem superior ao divulgado oficialmente pelo Governo Federal, déficit de R$ 22,5 bilhões.

Cabe destacar que, diferentemente da arrecadação usual de tributos e contribuições, fruto do efetivo esforço fiscal do Governo, essas receitas atípicas originaram-se de parcelamentos de créditos tributários, de concessões e permissões e de dividendos.

A esse respeito, reiteram-se observações consignadas nos Relatórios sobre as Contas do Governo de 2012 e de 2013, no sentido de que, em detrimento de transações que resultaram em receitas primárias atípicas (que representaram em 2014 R$ 34 bilhões), afigurar-se-ia mais consentânea com o planejamento, a transparência e o equilíbrio das contas públicas, por exemplo, a adoção de medidas com vistas a aumentar a eficiência na arrecadação de receitas, racionalizar os gastos públicos e a aprimorar a cobrança de créditos a recuperar. No caso dessas alternativas não serem factíveis, uma decisão prudente seria ajustar tempestivamente a meta à real capacidade de consecução.

5.1.1. Análise Setorial

A análise da ação setorial do Governo recebeu nova abordagem a partir do exame das Contas da Presidente da República relativas a 2013. A nova perspectiva adotada pelo TCU enfatiza o resultado da gestão pública, contribuindo para a melhoria da transparência e do controle social. A mudança teve como norte enfatizar o papel do TCU no processo de julgamento das Contas de Governo – oferecer elementos técnicos ao exame pelo Congresso Nacional – e valorizar a PCPR, instrumento de transparência e comunicação entre o Poder Executivo e a sociedade.

Na análise setorial, dedicou-se especial atenção às informações de desempenho (indicadores e metas) dos programas temáticos do PPA 2012-2015, evidenciando a relação entre os recursos aplicados anualmente pelo Poder Público e a entrega de bens e serviços à sociedade.

Na análise das Contas do Governo de 2014, buscou-se aferir se tais instrumentos de medição de desempenho poderiam ser considerados evidências aptas a sustentar a opinião do controle externo sobre os programas temáticos do PPA. Assim, diante dos padrões estabelecidos pelas Normas de Auditoria do Tribunal, foram analisadas a relevância e a suficiência, bem como a validade e a confiabilidade dos indicadores e das metas, relacionando-se tais atributos com as qualidades desejáveis a um bom indicador ou a uma boa meta.

Entende-se por relevância a importância das informações de desempenho para medir o alcance dos objetivos; por suficiência, a quantidade e a qualidade dos instrumentos utilizados; por validade, o grau segundo o qual o indicador ou a meta refletem o fenômeno que está sendo medido, e; por confiabilidade, a fidedignidade da fonte de dados utilizada para o cálculo das informações, de tal forma que diferentes avaliadores possam chegar aos mesmos resultados.

Complementarmente, avaliou-se a utilidade e completude das cestas de indicadores dos 33 programas temáticos selecionados para análise, ou seja, se nela estão incluídos itens capazes de refletir os resultados da intervenção governamental em todas as áreas relevantes da política pública. Em linhas gerais, considera-se útil a cesta de indicadores que possui, na maior extensão possível, as características: foco, equilíbrio, adequação e economia. O foco avalia se a cesta de indicadores está alinhada aos objetivos definidos para o programa temático. O equilíbrio analisa se a cesta oferece uma visão abrangente do desempenho, contemplando vários aspectos da ação pública, tais como eficiência, eficácia,

economicidade, efetividade. A adequação observa se as informações apresentadas pela cesta de indicadores contemplam as expectativas dos atores internos e externos, tais como gestores e sociedade. A economia, por sua vez, considera o custo envolvido para a produção do dado, cotejando-o com os benefícios gerados.

Dos indicadores componentes dos programas temáticos presentes no PPA, 93 foram selecionados para análise. Desses, 42% apresentaram alguma falha: em 41% dos indicadores avaliados, observou-se o não atendimento dos atributos relevância e suficiência; com relação aos atributos validade e confiabilidade, 26% dos indicadores analisados foram rejeitados.

Com relação ao total de metas examinadas (111), 28% foram refutadas. Quanto aos atributos relevância e suficiência, 23% das metas apresentaram falhas, enquanto que 20% das metas foram rejeitadas nos atributos validade e confiabilidade.

No que se refere à avaliação da cesta de indicadores, verificaram-se limitações quanto ao critério foco em 52% dos programas. Com relação ao equilíbrio, 97% dos programas apresentaram deficiências, enquanto que 73% mostraram problemas quanto à adequação. Já o critério economia foi bem avaliado, registrando-se limitações em apenas 6% dos programas selecionados.

5.1.2. Governança Pública para a Competitividade Nacional

O tema "Governança Pública para a Competitividade Nacional" foi eleito pelo TCU como integrador para definir e delinear os trabalhos especiais que compõem o presente capítulo do Relatório das Contas do Governo referentes a 2014. Em síntese, foram realizadas auditorias e análises específicas sobre aspectos de governança em políticas públicas selecionadas por suas relações diretas e indiretas com o tema competitividade. Sem a pretensão de esgotar o tema, as análises empreendidas ratificaram a importância do aperfeiçoamento da governança pública para indução da melhoria da qualidade dos serviços públicos e geração de efeitos positivos sobre a competitividade do produto nacional.

Em termos de competitividade nacional, várias instituições no Brasil e no exterior convergem para um conjunto de requisitos básicos que devem ser atendidos para que os produtos de um país se sobressaiam sobre os dos concorrentes. Nas análises deste relatório, utilizaram-se os pilares mencionados no Relatório de Competitividade Global do Fórum Econômico Mundial.

A primeira análise deste capítulo tratou de um diagnóstico de governança pública nacional, realizado pelo TCU em parceria com os tribunais de contas de todo o Brasil, e demonstrou que a melhoria do Estado é tema que deve compor a agenda não somente do Governo Federal, mas também das lideranças estaduais e municipais.

As demais análises e auditorias foram desenvolvidas com base nas orientações do Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas, que fornece um modelo de avaliação da governança em políticas públicas, contemplando oito componentes: Institucionalização; Planos e Objetivos; Participação; Capacidade Organizacional e Recursos; Coordenação e Coerência; Monitoramento e Avaliação; Gestão de Riscos e Controle Interno; e *Accountability*.

Sob esse enfoque, analisou-se o aperfeiçoamento da gestão pública, com base em auditoria realizada na Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Segep/MP). Uma das conclusões do trabalho foi que, embora faça parte da estratégia do Governo Federal, a disseminação do Modelo de Excelência em Gestão Pública do Programa Nacional de Gestão Pública e

Desburocratização (Gespública) e dos seus instrumentos indutores ainda é reduzida, pois boa parte dos órgãos/entidades consultados no trabalho desconhecem essas ferramentas. Além disso, foi constatada a ausência de constituição válida do Comitê Gestor do Gespública, cujas atribuições relacionam-se com a orientação técnica, o fomento da aplicação e o aprimoramento do engajamento de organizações públicas no programa. Isso demonstra que são necessários avanços significativos no estímulo, na coordenação e no acompanhamento das ações a cargo da Segep/MP junto aos demais órgãos e entidades da Administração Pública, sob pena de não se realizar o objetivo expresso na instituição do próprio Gespública: "promover a governança, aumentando a capacidade de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas".

Outro fator de impacto transversal nas políticas relacionadas à competitividade nacional é a qualidade das previsões que fundamentam planos e orçamentos governamentais. Os princípios da OCDE para a governança orçamentária incluem a integridade e a precisão das previsões como requisitos para a boa gestão das finanças e dos programas governamentais. O TCU avaliou a previsão dos parâmetros macroeconômicos para a elaboração das peças orçamentárias federais, em comparação com os valores observados no período de 2011 a 2014. Verificaram-se discrepâncias relevantes entre os indicadores macroeconômicos projetados pelo Governo e o que de fato se realizou no decorrer dos exercícios, enquanto que as previsões de mercado apresentaram melhor poder preditivo.

Quanto às análises de políticas públicas específicas, a fiscalização do TCU avaliou a governança da pactuação intergovernamental no âmbito do Sistema Único de Saúde, tema afeto à competitividade nacional por suas relações com a produtividade do trabalhador e das empresas e com a oneração dos sistemas de seguridade social. Foram detectadas deficiências na definição das competências dos entes envolvidos, o que fragiliza a pactuação de metas, objetivos e responsabilidades solidárias no âmbito do SUS. Além disso, destacou-se a fragmentação de políticas incentivadas pelo Ministério da Saúde e a falta de consistência nos apoios federais à regionalização.

Analisou-se, também, a política de educação profissional, científica e tecnológica (EPCT), considerando ser esse um dos fatores que contribuem para impulsionar a competitividade, por aumentar a qualidade e a produtividade do trabalho. As principais conclusões foram: os mecanismos necessários para caracterizar um adequado sistema de avaliação da política ainda não se encontram suficientemente implantados; os institutos federais apresentam pouca maturidade na adoção de boas práticas relacionadas às suas unidades de auditoria interna; ainda é modesta a articulação das instituições de ensino junto aos setores produtivos e às agências de fomento.

Em seguida, avaliou-se a política de intermediação de mão de obra (IMO) operacionalizada pelas agências do Sistema Nacional de Emprego (Sine). Ressaltou-se que a quase totalidade dos recursos do Trabalho e Emprego são comprometidos com as políticas passivas (seguro desemprego e abono salarial), em detrimento das políticas ativas (intermediação de mão de obra e qualificação social e profissional), o que gera prejuízos por toda a cadeia produtiva e, em última instância, à competitividade. Ademais, os recursos destinados a essa atividade têm sido insuficientes para as necessidades do setor, o que se reflete na deficiência dos serviços prestados pelo Sine.

Com a perspectiva de que o aprimoramento da governança pública pode beneficiar a competitividade dos produtos nacionais, foi realizado trabalho sobre a governança no tratamento administrativo do Comércio Exterior. Como fragilidades do Programa Portal Único de Comércio Exterior, citaram-se: ausência de estimativa dos recursos orçamentários necessários aos projetos associados;

ausência de previsão para a forma e o período de monitoramento e avaliação dos projetos; e fragmentação do Siscomex, sistema em que são executadas as operações de comércio exterior.

A respeito da inovação – fator relevante para alavancar a competitividade de um país – destacou-se uma das estratégias de atuação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, que é a promoção de parcerias com Organizações Sociais (OS), por meio de contratos de gestão. Nesse sentido, foram evidenciadas deficiências estruturantes no modelo, tais como: ausência de regulamentação da Lei nº 9.637, de 15.05.1998, que dispõe sobre as OS; falta de transparência das ações e gastos realizados pelas OS; capacidade organizacional deficiente para a supervisão da política; e ausência de estrutura de controles internos e de uma política de gestão de riscos.

Dada a magnitude dos recursos envolvidos e a relevância para a competitividade, realizou-se, ainda, fiscalização com foco na governança do Programa de Investimento em Logística (PIL Ferrovias). Foram identificadas as seguintes fragilidades: baixa institucionalização dos atos referentes ao programa; ausência de indicadores e metas de eficiência e efetividade; ausência de motivação clara, congruente e suficiente para o modelo de operação; inexistência de critérios objetivos para a seleção e a priorização dos trechos a serem concedidos; e falhas no planejamento para integração dos novos projetos à malha ferroviária existente.

Por fim, avaliaram-se as condições de governança na Política Pública de Mobilidade Urbana. Destacou-se que, apesar de a política estar formalmente instituída pela Lei nº 12.587, de 03.01.2012, existe um descompasso entre a diretriz nacional, cuja prioridade são os modos de transporte não motorizados e os serviços de transporte público coletivo, e os critérios de seleção das propostas de intervenção de mobilidade urbana apresentadas ao Governo Federal por estados e municípios. Também foi observado que as metas e os indicadores utilizados pelo Governo Federal não são capazes de avaliar e medir o progresso e o alcance dos objetivos da política nacional de mobilidade urbana e que o esforço cooperativo entre as esferas de Governo é insuficiente para a sua adequada implementação.

Em suma, as conclusões dos trabalhos evidenciaram gargalos e fragilidades estruturais em áreas essenciais para a melhoria da competitividade da economia brasileira.

5.1.3.Auditoria do Balanço Geral da União (BGU)

Para o exame da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas da União referentes ao exercício de 2014, utilizou-se uma abordagem baseada em risco. Os principais motivos para a emissão de uma opinião modificada para as demonstrações contábeis consolidadas da União de 2014 foram:

- distorções quantificáveis no total de R$ 281 bilhões, ou 2,38 vezes o Patrimônio Líquido da União;
- passivo subavaliado em R$ 256 bilhões;
- distorções relacionadas a estimativas contábeis inadequadas ou inexistentes, relacionadas às estimativas dos passivos contingentes e dos créditos tributários a receber;
- Ativo Imobilizado não reflete a situação patrimonial da União, em decorrência de deficiências na avaliação e mensuração dos imóveis de uso especial e dominiais, da não contabilização dos imóveis destinados à reforma agrária, bem como de deficiências na depreciação de bens móveis e imóveis;
- falhas de divulgação em notas explicativas sobre transações com partes relacionadas e sobre o déficit atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

- limitações de escopo, que impedem a obtenção de evidência de auditoria suficiente e adequada, relacionadas às despesas da União com pensões militares e militares inativos.

Foram também constatadas deficiências significativas nos controles internos do Sistema de Contabilidade Federal. Por tudo isso, as medidas necessárias e suficientes para evidenciar a real situação patrimonial da União para as contas de 2015 serão acompanhadas em processo específico.

5.1.4. Indícios de irregularidades e análise das contrarrazões apresentadas pela Exma. Sra. Presidente da República

Em Sessão Extraordinária de 17.06.2015, foi proferido o Acórdão nº 1.464/2015-TCU-Plenário, no qual o TCU comunicou ao Congresso Nacional que, em virtude dos indícios de irregularidades identificados, as Contas do Governo da República relativas ao exercício de 2014 não estavam em condições de serem apreciadas pelo Tribunal naquele momento. Foi concedido prazo de trinta dias à Presidente da República para, em respeito ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, apresentar contrarrazões acerca dos treze indícios de irregularidades apontados nos itens 9.2.1 a 9.2.13 do referido Acórdão, a saber:

9.2.1. inobservância do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, §1º, da Lei Complementar 101/2000), em face da omissão de passivos da União junto ao Banco do Brasil, ao BNDES e ao FGTS nas estatísticas da dívida pública de 2014 (item 2.3.5 do Relatório);

9.2.2. inobservância do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, §1º, da Lei Complementar 101/2000), bem como dos arts. 32, §1º, inciso I, 36, caput, e 38, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar 101/2000, em face de adiantamentos concedidos pela Caixa Econômica Federal à União para cobertura de despesas no âmbito dos programas Bolsa Família, Seguro Desemprego e Abono Salarial nos exercícios de 2013 e 2014 (item 2.3.6 do Relatório);

9.2.3. inobservância do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, §1º, da Lei Complementar 101/2000), bem como do art. 32, §1º, inciso II, da Lei Complementar 101/2000, em face de adiantamentos concedidos pelo FGTS à União para cobertura de despesas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida nos exercícios de 2010 a 2014 (item 2.3.6 do Relatório);

9.2.4. inobservância do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, §1º, da Lei Complementar 101/2000), bem como dos arts. 32, §1º, incisos I e II, e 36, caput, da Lei Complementar 101/2000, em face de adiantamentos concedidos pelo BNDES à União para cobertura de despesas no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento nos exercícios de 2010 a 2014 (item 2.3.6 do Relatório);

9.2.5. ausência do rol de prioridades da administração pública federal, com suas respectivas metas, no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, descumprindo o previsto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal (item 3.2 do Relatório);

9.2.6. inobservância do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), do princípio orçamentário da universalidade (arts. 3º, caput, da Lei 4.320/1964 e 5º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal

responsável (art. 1º, §1º, da Lei Complementar 101/2000), bem como dos arts. 167, inciso II, da Constituição Federal e 32, §1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000, em face da execução de despesa com pagamento de dívida contratual junto ao FGTS sem a devida autorização orçamentária no exercício de 2014 (item 3.3.3.7 do Relatório);

9.2.7. extrapolação do montante de recursos aprovados, no Orçamento de Investimento, para a fonte de financiamento "Recursos Próprios - Geração Própria", pelas empresas Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (AmE), Araucária Nitrogenados S.A., Boa Vista Energia S.A. (BVEnergia), Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I) e Petrobras Netherlands B.V. (PNBV); para a fonte "Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido - Controladora", pela empresa Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebrás); para a fonte "Operações de Crédito de Longo Prazo - Internas", pela empresa Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE); e para a fonte "Operações de Crédito de Longo Prazo - Externas", pela empresa Furnas - Centrais Elétricas S.A. (item 3.3.4 do Relatório);

9.2.8. execução de despesa sem suficiente dotação no Orçamento de Investimento pelas empresas Araucária Nitrogenados S.A., Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I) e Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE), em desacordo com o disposto no inciso II do art. 167 da Constituição Federal (item 3.3.4 do Relatório);

9.2.9. inobservância do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, §1º, da Lei Complementar 101/2000), bem como dos arts. 9º da Lei Complementar 101/2000 e 51 da Lei 12.919/2013, em face da ausência de contingenciamento de despesas discricionárias da União no montante de pelo menos R$ 28,54 bilhões, quando da edição do Decreto 8.367/2014 (item 3.5.3 do Relatório);

9.2.10. inobservância dos princípios da legalidade e da moralidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, §1º, da Lei Complementar 101/2000), bem como do art. 118 da Lei 12.919/2013, em face do condicionamento da execução orçamentária de 2014 à apreciação legislativa do Projeto de Lei PLN 36/2014, nos termos do art. 4º do Decreto 8.367/2014 (item 3.5.3 do Relatório);

9.2.11. inobservância do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, §1º, da Lei Complementar 101/2000), bem como dos arts. 36, caput, da Lei 4.320/1964, 35 e 67, caput, do Decreto 93.872/1986, em face da inscrição irregular em restos a pagar de R$ 1,367 bilhão referentes a despesas do Programa Minha Casa Minha Vida no exercício de 2014 (item 3.5.4.1 do Relatório);

9.2.12. inobservância do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, §1º, da Lei Complementar 101/2000), em face da omissão de transações primárias deficitárias da União junto ao Banco do Brasil, ao BNDES e ao FGTS nas estatísticas dos resultados fiscais de 2014 (item 3.5.5.2 do Relatório);

9.2.13. existência de distorções materiais que afastam a confiabilidade de parcela significativa das informações relacionadas a indicadores e metas previstos no Plano Plurianual 2012-2015 (item 4.2.34 do Relatório).

Adicionalmente, novos indícios de irregularidades foram apresentados pelo Procurador do Ministério Público junto ao TCU, Júlio Marcelo de Oliveira, e pelo Ministro-Substituto André Luis de Carvalho.

Destarte, por meio de Despacho de 12.08.2015, encaminhado a Sua Excelência por meio do Aviso 895-GP/TCU, de 12.08.2015, o Ministro Relator fixou novo prazo para a Presidente da República se pronunciar, caso assim desejasse, sobre os seguintes fatos:

17.1.1. Edição do Decreto 8.197, de 20.02.2014, e alterações subsequentes, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira e fixou o cronograma mensal de desembolso para 2014, sem considerar a manifestação do Ministério do Trabalho e Emprego quanto à elevação de despesas primárias obrigatórias (Seguro Desemprego e Abono Salarial), no valor de R$ 9,2 bilhões, e quanto à frustração de receitas primárias do Fundo de Amparo ao Trabalhador, no valor de R$ 5,3 bilhões, nos termos do Ofício 35/2014/SE-MTE, de 17.02.2014, em desacordo com os artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000;

17.1.2. Abertura de créditos suplementares, entre 05.11.2014 e 14.12.2014, por meio dos Decretos Não Numerados 14028, 14029, 14041, 14042, 14060, 14062 e 14063, incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário então vigente, em desacordo com o art. 4º da Lei Orçamentária Anual de 2014, infringindo por consequência, o art. 167, inc. V da Constituição Federal, e com a estrita vinculação dos recursos oriundos de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro, contrariando o parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A partir das informações prestadas pela Presidente da República, o Tribunal reuniu-se novamente, em Sessão Extraordinária de 07.10.2015, para deliberar sobre o processo TC 005.335/2015-9 e avaliar se as contrarrazões apresentadas eram suficientes para afastar os quinze indícios de irregularidades detectados.

Inicialmente, foram analisados os argumentos preliminares trazidos pelo Advogado Geral da União (AGU), conforme sintetizado a seguir.

A Secretaria de Macroavaliação Governamental do TCU (Semag/TCU) apresentou dados referentes ao resultado fiscal apurado nos últimos cinco anos (2010 a 2014), evidenciando um quadro de deterioração fiscal, resultado de inobservância de regras restritivas voltadas para a limitação de gastos em nível prudente e a prevenção de desequilíbrios estruturais nas contas públicas, em especial as previstas nos arts. 8º e 9º da LRF.

Asseverou-se que não há novas interpretações no exame das Contas de Governo relativas a 2014, apenas a constatação de contrariedade a dispositivos da LRF em vigor, em análise efetuada com fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU.

O art. 9º da LRF determina ao gestor a adoção obrigatória de medidas que assegurem o cumprimento das metas fiscais, tais como limitação de empenho e movimentação financeira a cada bimestre, contingenciamento considerado "o mais efetivo instrumento de controle fiscal", matéria sujeita à estrita reserva legal que não deixa margem para a conveniência de interesses dos gestores, não havendo espaço, portanto, para se invocar o princípio da continuidade do serviço público.

Em relação à afirmação do AGU de que "o País chegou a bom termo na sua execução financeira, inclusive com o cumprimento da meta ajustada", esclarece a Semag/TCU que a avaliação da gestão fiscal não se realiza apenas no encerramento do exercício. Na prática, observou-se o alcance de uma meta meramente formal e deficitária, estabelecida ao final do exercício, apenas para legitimar o resultado fiscal desfavorável,

para o qual concorreu a inércia da Presidente da República diante da necessidade de conter gastos públicos identificada de antemão. Isso descaracteriza completamente o pressuposto de planejamento. Assim, diante dos fatos, não há que se falar em gestão planejada e eficiente dos recursos públicos.

Sobre o princípio da segurança jurídica, o Relator destacou que as decisões do TCU, por falta de disposição legal ou constitucional que o autorizem a assim proceder, não conferem salvaguarda à continuidade da prática de ato ilegal não abordado ou detectado por ocasião da análise fático-jurídica resultante de suas manifestações anteriores.

Quanto à pretensão de modulação temporal dos efeitos da decisão do Tribunal, o Relator entendeu como incabível, pois essa técnica constitucional não se aplica ao caso concreto da análise das Contas da Presidente da República, processo no qual não se discute a constitucionalidade de qualquer dispositivo legal, nem mesmo as vedações da LRF. Ademais, o descumprimento da LRF requer responsabilização e não há razões para modulação dos efeitos da decisão do Tribunal.

Superadas as questões preliminares, passou-se à análise das justificativas do AGU com relação a cada uma das irregularidades.

Operações de crédito irregulares

No exercício de 2014, constataram-se irregularidades graves em operações de crédito realizadas pelo Governo Federal. Após análise das contrarrazões apresentadas pelo AGU, concluiu-se que não foram expostos elementos suficientes para afastar os motivos que levaram à consignação das irregularidades apontadas nos itens 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 do Acórdão nº 1.464/2015-TCU-Plenário, conforme sintetizado nos itens a seguir.

Adiantamentos concedidos pela Caixa Econômica Federal à União para cobertura de despesas no âmbito dos programas Bolsa Família, Seguro Desemprego e Abono Salarial

Verificaram-se atrasos sistemáticos e de valores expressivos no repasse de recursos do Tesouro Nacional para a Caixa efetuar os pagamentos de despesas da União (bolsa-família, seguro-desemprego e abono salarial), constituindo-se em uso desmedido da força institucional do ente controlador sobre a instituição financeira controlada, com o nítido propósito de cumprir, de maneira artificiosa, as metas fiscais bimestrais ao longo do exercício de 2014.

Demonstrou-se que a situação observada em 2014 destoa totalmente do que se verificou em exercícios anteriores no relacionamento entre Tesouro Nacional e Caixa, não restando dúvida quanto à atipicidade e revelando intenção deliberada da União em se financiar por meio daquela instituição financeira. A magnitude dos valores, em ritmo crescente ao longo do ano, torna impossível encará-los como resultado de mero fluxo de caixa entre o banco público e o Tesouro Nacional.

A situação verificada constitui caso clássico de operação de crédito vedada pelo art. 36, caput, da LRF. Frise-se, ainda, que essa operação de crédito possui natureza extra orçamentária; sendo assim, não poderia ter sido realizada no último ano de mandato da Presidente da República, conforme determina o art. 38, IV, b, da mesma LRF.

Adiantamentos concedidos pelo FGTS à União para cobertura de despesas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida

Demonstrou-se, a partir de atas de reuniões ordinárias do Conselho Curador do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CCFGTS), que os conselheiros consideraram esses adiantamentos como operação de

crédito, com idêntica manifestação nesse sentido do representante do Ministério da Fazenda no CCFGTS e da Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho e Emprego.

De fato, a Lei nº 11.977, de 07.07.2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), autoriza que a União utilize recursos do FGTS para financiar despesas – subvenção econômica – de sua responsabilidade no âmbito do programa, remunerando o FGTS pela taxa Selic. Não há dúvidas, portanto, quanto ao enquadramento dessa transação como operação de crédito entre o FGTS e a União.

Como apresenta as características de operação de crédito de natureza orçamentária, posto que os recursos foram obtidos junto ao FGTS com o propósito de alavancar despesas dessa natureza, destacou-se que, uma vez autorizada a contratação das operações de crédito, seria necessário incluir no orçamento ou em leis de créditos adicionais a estimativa de receita decorrente dessa operação, em cada um dos respectivos créditos orçamentários, conforme o art. 3º da Lei nº 4.320/1964 e o art. 32, § 1º, inciso II, da LRF. Além disso, exige-se também a demonstração da observância da "regra de ouro" (inciso III do art. 167 da Constituição Federal).

Concluiu-se que a operação de crédito não cumpriu os requisitos legais, pois não foi realizada a necessária inclusão de suas receitas no orçamento da União e tampouco demonstrou-se o cumprimento da "regra de ouro".

Postergação de pagamentos de equalizações de taxas de juros ao BNDES no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento

A equalização de taxa de juros é uma despesa corrente, classificada entre as subvenções econômicas, nos termos do art. 12 da Lei nº 4.320/1964. De acordo com o art. 17 da LRF, é despesa obrigatória de caráter continuado, como a própria União reconheceu na exposição de motivos da Medida Provisória nº 465, de 29.06.2009. O objetivo da equalização é recompor, à instituição financeira, os mesmos fluxos econômicos e financeiros que esta teria direito a perceber caso o financiamento concedido ao mutuário tivesse sido contratado sem a interferência da política pública de fomento.

O Ministério da Fazenda, a partir da edição da Portaria-MF nº 122/2012, postergou os pagamentos das equalizações devidas, desvirtuando a lógica intrínseca da operação de equalização, uma vez que promoveu descasamento entre os fluxos financeiros oriundos da União ao BNDES e aqueles advindos do mutuário à referida instituição financeira. A portaria estabeleceu prazo de 24 meses para o pagamento das equalizações apuradas ao final de cada semestre. Isso significa dizer que, ainda que encerrado o prazo de amortização da operação pelo mutuário final, a União ainda teria 24 meses para pagar a equalização referente àquela operação.

Ressalte-se que a sistemática de pagamento inaugurada pela Portaria nº 122/2012, foi replicada pelas Portarias editadas posteriormente pelo Ministério da Fazenda, com destaque para a Portaria-MF nº 29/2014, a qual estabeleceu que todas as equalizações calculadas no primeiro e no segundo semestres de 2014, independentemente da data de contratação da respectiva operação de financiamento, também teriam o pagamento da equalização postergado em 24 (vinte e quatro) meses.

Desse modo, levando-se também em consideração as demais regras, condições e características associadas à operação de equalização, pode-se afirmar que o estabelecimento unilateral do prazo de 24 meses para pagamento das equalizações ao BNDES foi feito com o propósito de postergar o desembolso de recursos por parte da União. Concluiu-se, pois, que o BNDES, ao arcar com obrigação que seria da União

(equalização), estaria financiando a União, situação semelhante ao mútuo, conforme disposto no art. 29, inciso III, da LRF.

Tal operação de crédito não poderia ter sido realizada entre a União e o BNDES, em razão da vedação expressa trazida pelo art. 36 da LRF.

Os montantes postergados e que ficaram em atraso não foram captados como dívidas da União nas estatísticas fiscais. Por conseguinte, não foram considerados no cálculo da despesa primária, trazendo alívio para a programação financeira da União e contribuindo para a edição de decretos de programação financeira com contingenciamento de despesas discricionárias em volume muito inferior ao necessário para o cumprimento das metas fiscais de 2014 (situação descrita no item 8.6).

Execução de despesa sem autorização orçamentária

O orçamento federal de 2014 previu o financiamento das despesas com subvenções no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida por meio da fonte "00 – Recursos Ordinários", a qual representa a utilização de recursos ordinários arrecadados pelo Tesouro Nacional ao longo do respectivo exercício financeiro.

Ocorre que, com o claro propósito de financiar referidos dispêndios, foram utilizados, ao longo dos exercícios de 2010 a 2014, recursos disponibilizados pelo FGTS à União, caracterizando-se a realização de operação de crédito de natureza orçamentária.

Desse modo, considerando a sistemática adotada para pagamento dos subsídios do PMCMV, as dotações orçamentárias respectivas deveriam ter sido autorizadas tendo como fonte de recursos a fonte "46 – Operação de Crédito Interno", que reflete adequadamente a origem dos recursos utilizados na cobertura das subvenções, qual seja, as disponibilidades do FGTS, adiantadas, em caráter oneroso, à União, nos termos do art. 82-A da Lei nº 11.977/2009.

Para o pagamento de referida dívida, bem como dos encargos respectivos, o art. 5º, § 1º, da LRF, exige a consignação de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2014 ou em leis de créditos adicionais para referido exercício. Contudo, a análise das contrarrazões apresentadas pela Presidente da República permitiu constatar que, ao longo do exercício financeiro de 2014, não houve pagamento de dívida da União ao FGTS. Então, considerou-se insubsistente o indício de irregularidade apontado no item 9.2.6 do Acórdão nº 1.464/2015-TCU-Plenário.

Inscrição irregular de despesas em restos a pagar

Conforme disposto no art. 36, da Lei nº 4.320/1964, consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Os restos a pagar, juntamente com o serviço da dívida, depósitos e débitos de tesouraria compõem a dívida flutuante (art. 92), que, por sua vez, integra o Passivo Financeiro que é usado no cálculo do superávit financeiro, fonte para abertura de créditos suplementares e especiais.

Demonstrou-se que os valores referentes a despesas do Programa Minha Casa, Minha Vida, relativos a empenhos do orçamento de 2014, foram indevidamente inscritos em restos a pagar, pois as respectivas despesas foram efetivamente pagas, ainda que com recursos do FGTS. A inscrição dos restos a pagar foi uma sistemática indevida, não transparente e ilegal, resultando na omissão de constituição de dívida junto ao FGTS.

As contrarrazões apresentadas não foram suficientes para descaracterizar essa irregularidade, consoante o item 9.2.11 do Acórdão nº 1.464/2015-TCU-Plenário.

Omissões de registro de passivos e de transações primárias deficitárias da União

Constataram-se irregularidades graves relacionadas às estatísticas fiscais em 2014, conforme registrado nos itens 9.2.1 e 9.2.12 do Acórdão nº 1.464/2015-TCU-Plenário. Após análise, concluiu-se que as contrarrazões apresentadas não foram suficientes para afastar os motivos que levaram à consignação dessas irregularidades, pelos motivos sintetizados a seguir.

O Bacen deixou de computar no cálculo da Dívida Líquida do Setor Público os passivos da União contraídos junto ao Banco do Brasil, ao BNDES e ao FGTS e deixou de computar no cálculo do resultado primário despesas primárias oriundas de operações da União junto ao Banco do Brasil, ao BNDES e ao FGTS.

Destacou-se que o Tribunal nunca questionou a discricionariedade no estabelecimento de metodologia de apuração do resultado fiscal pelo Bacen, tampouco a sua qualidade e regularidade, mas sim o descumprimento, pela Autoridade Monetária, de sua própria metodologia, conforme lhe convém. Assim, questionou-se o fato de que certas operações não foram adequadamente registradas pelo Bacen nas estatísticas fiscais, em conformidade com o previsto na metodologia.

Em suma, concluiu-se que:

a) os passivos que foram objeto de determinação do TCU por intermédio dos acórdãos exarados no âmbito do processo TC 021.643/2014-8 devem ser registrados pelas estatísticas fiscais, pois enquadram-se em todos os critérios objetivos fixados pela metodologia adotada pelo Bacen;

b) a Corte de Contas, por intermédio de suas determinações, pretende garantir o cumprimento, por parte do Bacen, das regras básicas de sua metodologia "abaixo da linha"; e

c) estão contempladas, em conjunto, pelos passivos que foram objeto de terminação do TCU no âmbito do processo TC 021.643/2014-8, todas as regras de enquadramento necessárias ao registro dos mesmos, a saber: finalidade/objetivo; abrangência; critério contábil; adequação das bases de dados; e relevância econômica.

Omissão no dever de limitação de empenho e movimentação financeira

Com o objetivo de garantir os instrumentos necessários ao alcance das metas de resultado primário ou nominal especificadas nas respectivas LDOs, o art. 9º da LRF estabelece que, se for verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não ser suficiente para o alcance dessas metas, deve-se proceder à limitação de empenho e movimentação financeira.

Observou-se em 2014 um ambiente de resultados fiscais bimestrais ruins com risco de não atingimento das metas fiscais no âmbito do Poder Executivo Federal, pois as despesas já vinham crescendo desde anos anteriores a taxas maiores do que as das receitas. No entanto, as avaliações bimestrais do Governo não estavam coerentes com essa realidade. As estimativas de receita constantes dos decretos de programação financeira foram todas superestimadas em comparação aos valores efetivamente realizados. Ao contrário, as estimativas da despesa e do déficit previdenciário foram subestimadas quando comparadas aos valores efetivamente executados.

A avaliação de receitas e despesas primárias ao final do quinto bimestre de 2014 não indicou a necessidade de contingenciamento. Ao contrário, alegou-se que seria possível a ampliação do limite orçamentário e financeiro para custear despesas discricionárias em R$ 10 bilhões, desde que o projeto de lei de alteração da meta fiscal encaminhado ao Congresso Nacional fosse aprovado.

Ou seja, o Poder Executivo Federal condicionou a liberação dos limites orçamentários e financeiros em R$ 10,1 bilhões à aprovação do Projeto de Lei PLN nº 36/2014, contrariando o art. 118 da LDO 2014, que trata da execução orçamentária.

Invalidou-se a alegação do AGU de que a superveniente publicação da Lei nº 13.053/2014, que alterou a meta fiscal em 15.12.2014, elidiu a exigência de se limitar a execução orçamentária e financeira. Isso porque a situação indicativa de não cumprimento da referida meta já tinha sido identificada no Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014.

A LRF deixa claro que as metas fiscais têm que ser cumpridas não apenas no final do exercício, mas devem ser estabelecidas *ex-ante* e avaliadas a cada bimestre, para que não se perca de vista o controle, a evolução e a limitação das despesas discricionárias – sujeitas ao contingenciamento –, bem como a cobertura das despesas obrigatórias. Assim, justificar o não contingenciamento sob a alegação de que uma nova meta estaria vigente no final do exercício é atentar contra todo o arcabouço de execução orçamentária e financeira estipulado pela LRF, com base nos princípios do planejamento, da prudência e do equilíbrio fiscal.

Em contraposição às comparações entre exercícios empreendidas pelo AGU, demonstrou-se a improcedência das conclusões, visto que a condução da programação orçamentária e financeira nos exercícios foi bem distinta. De qualquer forma, refutou-se a aplicação do princípio da segurança jurídica ao caso, por não haver possibilidade de ofensa a coisa julgada, a direito adquirido ou a ato jurídico perfeito.

Destacou-se que a afirmação do AGU de que um novo contingenciamento agravaria a crise é apenas uma conjectura, pois não há consenso na literatura econômica sobre as consequências de restrições ao gasto público em momento de crise econômica.

Em seguida, rechaçaram-se as justificativas para o condicionamento da ampliação dos limites orçamentários e financeiros à aprovação do projeto de lei, em tramitação no Congresso Nacional à época, que propunha alteração da meta fiscal. Essa condição foi estabelecida por meio do art. 4º do Decreto nº 8.367/2014. Destacou-se que, além de ilegal, pois contrária ao disposto no art. 118 da LDO 2014, tal condição era dispensável diante das previsões legais de reestabelecimento de limites quando não mais subsistirem os motivos que levaram ao contingenciamento (art. 9º, § 1º, da LRF e art. 51, § 6º, da LDO 2014).

A análise dos relatórios de cumprimento da meta fiscal (elaborados pela SOF/MP e pela STN/MF) demonstrou claramente que a situação fiscal se tornou crítica entre maio e agosto de 2014. De janeiro a abril, o resultado primário realizado foi positivo e coincidiu com o previsto para o período, de R$ 28 bilhões. No entanto, de maio a agosto, o resultado foi negativo em quase R$ 28 bilhões. Assim, o Relatório de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014 apontou para um desvio negativo de R$ 39 bilhões em relação à meta prevista até agosto. Isso significava que, para alcançar a meta de 2014, entre setembro e dezembro, o Governo teria que fazer um superávit de quase R$ 81 bilhões, o que correspondia à meta fiscal de todo o exercício.

No entanto, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º Bimestre, que é elaborado pelo MP e pelo MF para subsidiar os decretos de contingenciamento, apresentou-se

completamente desvinculado dessa realidade. Em suma, estava previsto que até agosto de 2014 o resultado primário alcançaria R$ 39 bilhões e o resultado alcançado foi de R$ 357 milhões, o que representa cerca de 0,44% da meta para o exercício de 2014. Ainda assim, num cenário em que as projeções de crescimento do PIB estavam se reduzindo, o Governo insistiu que cumpriria a meta anual e não adotou as medidas exigidas pela LRF para esse tipo de situação.

Pelas informações apresentadas, é evidente que a crise econômica não afetou as contas públicas apenas no quinto bimestre de 2014 (novembro), mas, seguramente, desde o final de agosto essa situação de risco da meta fiscal já era conhecida pelo Governo.

A análise efetuada revelou a prática ilegal cometida pelo Executivo, ao não ampliar o contingenciamento com base na meta em vigor no exercício em exame, em desacordo com o art. 9º da LRF. A situação caracteriza forte indício de abuso de poder, dado que a conduta ilegal se prende à omissão, pela Chefe do Poder Executivo, em 2014, do dever de, na condução da programação financeira e orçamentária, praticar ato vinculado, não lhe sendo permitida qualquer margem de liberdade em agir contrariamente ao determinado na LRF.

Dessa forma, as contrarrazões apresentadas não foram suficientes para afastar os motivos que levaram à consignação das irregularidades apontadas nos itens 9.2.9 e 9.2.10 do Acórdão nº 1.464/2015-TCU-Plenário.

Edição do Decreto nº 8.197/2014 sem considerar projeções do Ministério do Trabalho e Emprego quanto à elevação de despesas e à frustração de receitas

Apesar de o MTE ter alertado a SOF/MP, desde 12.02.2014, acerca da necessidade de ajuste nas dotações orçamentárias de despesas obrigatórias, o Poder Executivo manteve no Decreto nº 8.197/2014 bem como nos relatórios de avaliação de receitas e despesas do 1º ao 4º bimestre, de forma injustificada, o valor inicialmente previsto na LOA para as despesas obrigatórias do FAT em 2014. Consequentemente, deixou-se de realizar contingenciamento de despesas discricionárias no valor necessário, o que representa ofensa ao princípio da transparência insculpido na LRF.

O Poder Executivo alegou que baseou sua decisão nas negociações empreendidas para a aprovação de novas regras para pagamento dos benefícios sociais. No entanto, a mera intenção de diminuir uma despesa não é suficiente para que se incorpore tal redução nas projeções do exercício. Tal prática atenta contra o § 1º, art. 1º da LRF, o qual trata da importância de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Não foi identificado nas contrarrazões nem em decisões anteriores desta Corte de Contas nada que justifique a prática de ignorar projeções de receitas atualizadas no decorrer do exercício.

Isso reforçou os argumentos e as conclusões do item 8.6, que demonstraram que o Governo deixou de efetuar contingenciamento de despesas discricionárias no Decreto nº 8.367/2014.

Em suma, demonstrou-se que, a uma, ainda em fevereiro deixou-se de promover o contingenciamento nos montantes necessários, ao não utilizar as projeções atualizadas de abono salarial e seguro desemprego. A duas, a Administração serviu-se de números desatualizados para expor um cenário não condizente com a realidade, o que resultou no não contingenciamento dos valores que seriam necessários de acordo com o art. 9º da LRF. Em consequência, tornou-se possível executar despesas discricionárias em montante superior ao permitido pela conjuntura econômica real, contribuindo para que

a situação fiscal se agravasse, o que culminou na realização de resultado primário deficitário em R$ 22,4 bilhões em 2014.

Entendeu-se, portanto, que não foram expostos elementos suficientes para elidir o indício de irregularidade listado no item 17.1.1 do Despacho de 12.08.2015.

Abertura de créditos suplementares incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário

Entre 05.11.2014 e 14.12.2014, foram editados sete decretos para abertura de créditos suplementares ao orçamento da União, utilizando-se como fonte de financiamento superávit financeiro e excesso de arrecadação. Porém, conforme detalhado anteriormente, naquela ocasião, a meta de resultado primário estabelecida na LDO 2014 estava comprometida, tanto que o Poder Executivo encaminhou projeto de lei ao Congresso Nacional para alterá-la.

Esse procedimento contraria o art. 4º da LOA 2014, que impede a abertura de créditos suplementares que sejam incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida pela LDO.

Destacou-se que o resultado primário previsto até agosto de 2014 era de R$ 39 bilhões, mas o alcançado foi de apenas R$ 357 milhões, ou seja, menos de 1% da meta estabelecida. Porém, ignorando também a redução nas projeções de crescimento do PIB, o Governo Federal rejeitou, ainda em agosto, a necessidade de contingenciamento. Assim, propôs-se a realizar um resultado primário superior a R$ 80 bilhões em apenas quatro meses: setembro a dezembro de 2014.

A concretização de tal feito era improvável. Apesar disso, não foram tomadas as medidas estabelecidas legalmente para preservação do resultado fiscal e, apenas em novembro, foi enviado ao Congresso projeto para alteração da meta. Nesse ínterim, enquanto o projeto para alteração da meta primária aguardava aprovação, o Governo abriu créditos suplementares ao orçamento.

Ocorre que, naquela ocasião, a abertura de qualquer crédito suplementar, que não por anulação de dotação, destinado à cobertura de despesas primárias seria incompatível com a obtenção da meta de resultado primário, porque simplesmente o alcance da meta de superávit fixada na LDO já se encontrava comprometido.

Em um contexto em que o Governo Federal deixou de providenciar o contingenciamento de despesas discricionárias no decorrer do exercício, não é razoável que se queira revestir de legalidade os decretos abertos, sob a alegação de que as despesas correspondentes eram de execução obrigatória e que, portanto, não se sujeitavam ao uso de conveniência e oportunidade.

Outrossim, afirmar que despesas obrigatórias são de execução imperativa e, ao mesmo tempo, não observar os mecanismos atualmente estabelecidos pela legislação para garantir seu atendimento sem comprometimento das finanças públicas (avaliação bimestral da programação orçamentária e contingenciamento), constitui condução ilegal da matéria. Assim, tanto os decretos destinados ao atendimento de despesas discricionárias, quanto aqueles relacionados a despesas obrigatórias, abertos no período de 05.11 a 14.12.2014, contrariaram o art. 4º da LOA, dado que eram incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício.

Quanto à alegação de que a abertura de créditos suplementares, na pendência de apreciação de projetos de lei alterando a meta de resultado primário, também ocorreu no exercício de 2009 e o parecer prévio elaborado pelo TCU não fez qualquer ressalva a essa questão, é fundamental enfatizar que tal

situação não foi objeto de análise no Relatório das Contas do Governo daquele exercício. Portanto, não há que se falar em alteração de entendimento do TCU acerca da ilegalidade da ausência de contingenciamento e concomitante abertura de crédito suplementar com base em alteração de meta fiscal constante em projeto de lei, já que anteriormente não houve deliberação do Tribunal sobre a matéria.

Deve-se esclarecer que, devido às limitações inerentes às atividades de auditoria, existe risco de que distorções não sejam detectadas. A ausência de ressalva e/ou recomendação específica a respeito desse tema, nas Contas de Governo de 2009, não significa que o TCU aprovou tacitamente todos os atos, procedimentos, metodologias e entendimentos adotados pelo Poder Executivo Federal naquele exercício ou em qualquer outro, sobretudo no que se refere àqueles que expressamente afrontaram a legislação.

Nesse caso, é inaplicável o princípio da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da confiança legítima e, consequentemente, não há que se falar em ofensa à coisa julgada, ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito de que trata o art. 5º, inciso XXXVI, CF/1988.

Assim, examinadas as contrarrazões apresentadas pelo AGU, concluiu-se não serem suficientes para afastar a irregularidade apontada no item 17.1.2 do Despacho de 12.08.2015 (peça 205), no que se refere à abertura dos créditos suplementares, entre 05.11.2014 e 14.12.2014, por meio dos Decretos não Numerados 14028, 14029, 14041, 14042, 14060, 14062 e 14063, incompatível com a obtenção da meta de resultado primário então vigente, em desacordo com o art. 4º da LOA 2014 e, infringindo, por consequência, o art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Execução orçamentária irregular no Orçamento de Investimento

Detectaram-se dois indícios de irregularidades relativas à execução orçamentária do Orçamento de Investimento em 2014: extrapolação do montante de recursos aprovados em algumas fontes por oito empresas estatais e execução de despesa sem dotação suficiente por duas empresas, em desacordo com o disposto do inciso II do art. 167 da Constituição Federal, que veda a realização de despesas além do que foi fixado na LOA.

Essas são irregularidades reiteradas nos últimos anos, conforme registrado nos Relatórios sobre as Contas do Governo anteriores, tendo sido objeto de ressalvas e recomendações. No entanto, ainda não foram tomadas providências suficientes para solução do problema.

O AGU reconheceu a ocorrência dessas irregularidades e apresentou como justificativa as peculiaridades relativas ao funcionamento dessas empresas. No entanto, após análise, concluiu-se que as contrarrazões não apresentaram argumentos suficientes para afastar as irregularidades, sugerindo-se a manutenção dos registros constantes dos itens 9.2.7 e 9.2.8 do Acórdão nº 1.464/2015-TCU-Plenário.

Ausência do rol de prioridades da Administração Pública Federal no PLDO 2014

No Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República do exercício de 2013, a ausência do rol de prioridades da Administração Pública Federal foi objeto de ressalva e de recomendação ao Poder Executivo. A recomendação foi considerada parcialmente atendida pelo TCU, com a definição de que as ações do PAC e do Plano Brasil Sem Miséria (PBSM) seriam consideradas as prioridades e metas da Administração.

No entanto, as ações que compõem tanto o PAC quanto o PBSM podem ser alteradas a qualquer tempo, no decorrer do exercício, pelo Poder Executivo, o que causa insegurança no estabelecimento de um rol de ações prioritárias capaz de orientar a elaboração e execução do orçamento.

Tendo isso em conta, concluiu-se que essa distorção não deve permanecer no rol de irregularidades indicadas preliminarmente, por meio do item 9.2.5 do Acórdão nº 1.464/2015-TCU-Plenário, permanecendo, entretanto, a ressalva e a respectiva recomendação, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral do disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal.

Distorções em indicadores e metas do PPA 2012-2015

As contrarrazões demonstram que as observações feitas pelo TCU e por outros atores que lidam com o planejamento e gestão de políticas públicas estão sendo incorporadas ao processo de evolução do PPA, o que representa um aspecto positivo da elaboração do próximo Plano Plurianual, no sentido de fortalecê-lo como instrumento de planejamento e definidor de objetivos, diretrizes e metas.

No entanto, não foram apresentados elementos suficientes para elidir a impropriedade constante do item 9.2.13 do Acórdão nº 1.464/2015–TCU–Plenário. Assim, propôs-se a permanência do registro referente às distorções verificadas nos indicadores e metas previstos no PPA 2012-2015, na forma de ressalva a ser consignada no Parecer Prévio sobre as contas prestadas pela Presidente da República relativas ao exercício de 2014.

5.1.5. Conclusões sobre as irregularidades

Em síntese, as análises da unidade técnica, acompanhadas pelo Relator do processo, apontaram para as seguintes conclusões:

a) quanto ao item 9.2.6 do Acórdão nº 1464/2015-TCU-Plenário, durante a análise das contrarrazões apresentadas pela Presidente da República foi possível constatar que, ao longo do exercício financeiro de 2014, não houve pagamento de dívida da União ao FGTS. Assim, considerou-se insubsistente o indício de irregularidade apontado;

b) quanto aos itens 9.2.5 e 9.2.13 do Acórdão nº 1464/2015-TCU-Plenário, considerou-se adequada a manutenção de tais registros na forma de ressalvas a serem consignadas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governo relativas ao exercício de 2014;

c) quanto aos demais itens do Acórdão nº 1464/2015-TCU-Plenário e do Despacho do Ministro Relator, de 12.08.2015, totalizando 12 itens, entendeu-se que não foram expostos elementos suficientes para elidir as irregularidades apontadas.

O tratamento apartado das irregularidades se justifica como forma de facilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa e permitir que se estruture de forma mais organizada a análise. Porém, a avaliação definitiva da matéria foi feita de forma abrangente e consolidada, levando-se em conta toda e qualquer conexão temática necessária para a plena compreensão dos fatos e das irregularidades apuradas nas contas relativas ao exercício de 2014.

A Lei de Responsabilidade Fiscal é indiscutivelmente um dos maiores marcos normativos na era pós-Constituição de 1988. A intenção dessa norma foi instituir condições estruturais para um regime fiscal que garanta equilíbrio intertemporal das contas públicas, em benefício da sociedade brasileira, na medida em que tais condições formam a base para a estabilidade da economia, a sustentabilidade do crescimento econômico e do desenvolvimento social, a confiabilidade das informações e a credibilidade da nação.

Contudo, evidenciou-se que diversos procedimentos adotados ao longo do exercício de 2014 afrontaram de forma significativa os princípios, objetivos e comportamentos preconizados pela LRF. Os

fatos que permeiam as irregularidades identificadas denotam inobservância sistemática de regras e princípios estabelecidos pelo legislador complementar, além de outros aplicáveis à Administração Pública, repercutindo todos, sem exceção, de uma forma ou de outra, na condução fiscal de 2014 e nos resultados a ela inerentes.

O relatório demonstra o uso contínuo e reiterado de bancos estatais como "financiadores" de políticas públicas, contrariando vedação expressa da LRF. Tais operações de crédito ocultas, proibidas pela LRF – exceto no caso da relação entre União e FGTS acerca do Programa Minha Casa, Minha Vida –, distorceram a realidade orçamentário-financeira e o resultado fiscal do ano. Facultaram também, em contrapartida, maior margem de manobra governamental no que se refere ao limite de despesas discricionárias.

Houve desrespeito também à regra proibitiva da LRF quanto à realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no último ano de mandato da Presidente da República.

Com exceção da dívida da União para com a Caixa Econômica Federal, em razão dos atrasos nos pagamentos dos benefícios do Bolsa Família, do Seguro Desemprego e do Abono Salarial, os demais passivos não compuseram as estatísticas fiscais elaboradas pelo Bacen, comprometendo a fidedignidade dos números da Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) – em algo próximo a R$ 40 bilhões – e do resultado fiscal do exercício.

Em suma, entendeu-se que os atrasos se enquadram no conceito de operação de crédito estabelecido pela LRF; que, para tal enquadramento, não se exige contrato bancário típico, específico, firmado com instituição financeira com vistas à entrega de numerários; que as operações em questão são assemelhadas às do rol do art. 29, inciso III, da LRF, mais especificamente à hipótese de abertura de crédito.

Importante esclarecer que a responsabilidade direta da Presidente da República sobre a prática das chamadas "pedaladas fiscais", em 2014, ficou evidente ante a edição do Decreto nº 8.535, de 01.10.2015, que dispõe sobre a contratação de serviços de instituições financeiras pelos órgãos e entidades do Poder Executivo. Eis que, por meio desse decreto autônomo (fundado no art. 84, VI, da Constituição de 1988), a Presidente passou a restringir a prática das "pedaladas" e, assim, deu evidente demonstração de que caberia diretamente a ela coibir a prática de referidas irregularidades.

A omissão das despesas primárias no cálculo do resultado fiscal falseou os dados oficiais, que ficaram subestimados, afetando a programação orçamentária e financeira e a verificação do cumprimento das metas fiscais sob o enfoque da necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira (contingenciamento). Dessa forma, criou-se situação irreal que culminou na realização de contingenciamento em montante inferior ao que seria exigido em caso de observância da legislação em vigor.

Ainda que se abstraiam os valores reais que deveriam ter composto as estatísticas fiscais, o Poder Executivo, já na avaliação devida ao quarto bimestre de 2014, tinha conhecimento dos dados que apontavam para um déficit primário significativo. Naquele momento, o cenário indicava a necessidade de contingenciamento no montante de despesas discricionárias.

A irregularidade se materializou, em definitivo, com a emissão do Decreto nº 8.367/2014, na avaliação do quinto bimestre, em paralelo com a submissão do PLN nº 36/2014 ao Congresso Nacional, ocasião em que não se contemplou novo contingenciamento, além de ter havido condicionamento da execução orçamentária à aprovação do projeto de lei.

Considerou-se que alterações na meta fiscal são possíveis, mas em respeito aos ditames das leis orçamentárias, o que ocorreu apenas sob o aspecto formal, uma vez que o PLN nº 26/2014 foi submetido ao Poder Legislativo somente quando a realidade fiscal já estava deteriorada, o que deixou o parlamento refém de uma situação fática irreversível.

Restou demonstrado, também, que os efeitos da crise em 2014 não se fizeram sentir apenas em novembro, mas ao longo de todo o ano, e não apenas na avaliação do quinto bimestre, os indicadores econômicos mostraram a piora do cenário, mas bem antes, já em maio e com mais ênfase em agosto.

Ainda no âmbito da programação orçamentária e financeira, o relatório confirma que houve omissões reiteradas quanto a projeções atualizadas encaminhadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Essa ocorrência induziu a um montante contingenciado de despesas discricionárias, no início do ano (Decreto nº 8.197/2014 e Decreto nº 8.216, de 28.03.2015, que o altera o anterior) aquém do necessário.

Outro achado de gravidade acentuada refere-se à abertura de créditos suplementares, da ordem de R$ 15 bilhões, quando a meta fiscal em vigor estava comprometida.

Dessa forma, o não registro dos pagamentos das subvenções, a contratação de operações de crédito com inobservância de condições estabelecidas em lei, o não registro nas estatísticas fiscais de dívidas contraídas e a omissão das respectivas despesas primárias no cálculo do resultado fiscal criaram a irreal condição para que se editasse decreto de contingenciamento em montante inferior ao necessário para o cumprimento das metas fiscais do exercício de 2014, permitindo, desse modo, a execução indevida de outras despesas.

O que se observou foi uma política expansiva de gasto sem sustentabilidade fiscal. Entendeu-se que tais atos foram praticados de forma a evidenciar situação fiscal incompatível com a realidade, comprometendo os princípios do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável, além de ferir diversos dispositivos constitucionais e legais, especialmente no que tange à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destacou-se o papel relevante que o TCU desempenha no controle da gestão fiscal, principalmente com o advento da LRF, o que traz consigo a responsabilidade de apontar os desvios identificados de forma a contribuir para a credibilidade e confiabilidade da gestão e das informações relacionadas às contas públicas brasileiras. Trata-se de valioso e fundamental compromisso para com a democracia e o interesse público.

Parecer do Relator

Os exames efetuados nos documentos, balanços e demonstrativos encaminhados pela Presidente da República foram enriquecidos com fiscalizações realizadas por diversas unidades técnicas do TCU, que permitiram a elaboração do projeto de parecer prévio submetido à apreciação do Plenário.

O Tribunal de Contas da União foi de parecer que as Contas atinentes ao exercício financeiro de 2014, apresentadas pela Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, exceto pelos possíveis efeitos dos achados de auditoria referentes às demonstrações contábeis da União, consignados no relatório, representam adequadamente as posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, em 31 de dezembro de 2014. Contudo, devido à relevância dos efeitos das irregularidades relacionadas à execução dos orçamentos, não elididas pelas contrarrazões apresentadas por Sua Excelência, não houve observância plena aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública Federal, às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos da União e nas demais

operações realizadas com recursos públicos federais, conforme estabelece a lei orçamentária anual, razão pela qual as Contas não estão em condições de serem aprovadas, recomendando-se a sua rejeição pelo Congresso Nacional.

5.1.6. Alertas e Recomendações

Em decorrência das informações evidenciadas ao longo do relatório, o Tribunal emitiu as seguintes deliberações:

1. alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, acerca das irregularidades na gestão orçamentária da União durante o exercício de 2014, envolvendo a realização de operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, ao FGTS e ao BNDES sem a observância dos requisitos e impedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 1º, §1º; 32, §1º, incisos I e II; 36, caput; e 38, inciso IV, alínea 'b') (itens 2.3.6, 8.2, 8.3 e 8.4);

2. alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no art. 59, §1º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, acerca das irregularidades na gestão orçamentária da União durante o exercício de 2014, em face da desconsideração da manifestação do Ministério do Trabalho e Emprego quando da edição do Decreto nº 8.197/2014, da não limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário para comportar o cumprimento da meta de resultado primário vigente na data de edição do Decreto nº 8.367/2014, bem como da condicionante imposta à liberação e utilização dos limites orçamentários e financeiros definidos no Decreto nº 8.367/2014, que contrariou o disposto no art. 118 da LDO 2014 (itens 3.5.3, 8.6 e 8.7);

3. alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no art. 59, §1º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, acerca das irregularidades na gestão orçamentária da União durante o exercício de 2014, envolvendo a inscrição em restos a pagar de R$ 1,367 bilhão referentes a despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, sem a observância do disposto nos arts. 36, caput, da Lei nº 4.320/1964, 35 e 67, caput, do Decreto nº 93.872/1986 (itens 3.5.4.1 e 8.3);

4. alertar a Casa Civil da Presidência da República, com fundamento no art. 1º, incisos I, II e III, do Decreto nº 5.135, de 07.07.2004, (que dispõe sobre a estrutura da Casa Civil) o Ministério da Fazenda, com fundamento no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 7.482, de 16.05.2011, (que dispõe sobre a estrutura do Ministério da Fazenda) e o Ministério da Defesa, com fundamento no art. 10, § 1º, da Lei nº 10.180, de 06.02.2001, (que dispõe sobre os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade e de controle interno do Poder Executivo) acerca da possibilidade de o TCU emitir opinião adversa sobre o Balanço Geral da União, caso as recomendações VI, VII, VIII, IX, Xa. a X.h., XI, XII, XIII, XIV e XV, expedidas com vistas à correção das distorções verificadas no Balanço Patrimonial da União e na Demonstração das Variações Patrimoniais não sejam implementadas (item 5.3.1);

5. alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no art. 59, §1º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, acerca das irregularidades na gestão orçamentária da União durante o exercício de 2014, envolvendo a abertura de créditos suplementares, por meio dos Decretos Não Numerados 14028, 14029, 14041, 14042, 14060, 14062 e 14063, sem a observância do disposto nos arts. 4º da Lei nº 12.952/2014 e 167, inciso V, da Constituição Federal (item 8.8);

6. ***Recomendar:***

I. à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que incluam, nos projetos de lei de diretrizes orçamentárias, o rol de prioridades da Administração Pública Federal, com suas respectivas metas, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece que as leis de diretrizes orçamentárias devem compreender as metas e prioridades da Administração Pública, instrumento indispensável ao monitoramento e à avaliação de seu desempenho ao longo da execução do orçamento a que se referem (item 3.2.2);

II. às empresas Araucária Nitrogenados S.A., Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I) e Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE), vinculadas ao Ministério de Minas e Energia, para que, quando da execução do Orçamento de Investimento, observem a dotação autorizada para as respectivas programações, em obediência à vedação estabelecida no inciso II do art. 167 da Constituição Federal; bem assim ao Ministério de Minas e Energia, no sentido de garantir a efetivação de tal cumprimento, com vistas a evitar a perda de controle dos gastos dessas entidades (item 3.3.4);

III. às empresas Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (AmE), Araucária Nitrogenados S.A., Boa Vista Energia S.A. (BVEnergia), Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I), Petrobras Netherlands B.V. (PNBV), Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE) e FURNAS – Centrais Elétricas S.A, todas vinculadas ao Ministério de Minas e Energia; e à empresa Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebrás), vinculada ao Ministério das Comunicações, para que, quando da execução do Orçamento de Investimento, observem o valor aprovado para as respectivas fontes de financiamento na lei orçamentária ou promovam a adequação desses valores de acordo com o disposto na lei de diretrizes orçamentárias; bem assim ao Ministério de Minas e Energia e ao Ministério das Comunicações para que orientem suas supervisionadas no sentido de garantir a efetivação de tal cumprimento (item 3.3.4);

IV. ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Dest), para que, no exercício de sua competência de acompanhar a execução orçamentária do Orçamento de Investimento (OI) das empresas estatais não dependentes, acompanhe a obediência, por parte das empresas integrantes do OI, à vedação estabelecida no inciso II do art. 167 da Constituição Federal e ao limite aprovado para as respectivas fontes de financiamento na lei orçamentária, e tome as providências necessárias para a correção de eventuais impropriedades junto às respectivas empresas durante o exercício (item 3.3.4);

V. à Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que contemple, no processo de elaboração do Plano Plurianual 2016-2019, a reavaliação das informações de desempenho para as quais foi apontada alguma deficiência nos relatórios das Contas do Governo relativos aos exercícios de 2013 e de 2014, com vistas ao aprimoramento do conjunto de indicadores e metas constantes do PPA (item 4.2.34);

VI. ao Ministério da Defesa que calcule o valor presente das projeções das pensões militares das Forças Armadas (item 5.3.1.1);

VII. ao Ministério da Defesa e à Secretaria do Tesouro Nacional, sob a coordenação da Casa Civil da Presidência da República, que tomem as providências necessárias para o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação do passivo referente às pensões relativas aos militares das Forças Armadas, permitindo assim a apresentação dessa informação no Balanço Patrimonial da União e a divulgação das premissas e detalhamentos em notas explicativas já para o exercício de 2015 e seguintes (item 5.3.1.1);

VIII. à Casa Civil da Presidência da República e aos Ministérios da Defesa e da Fazenda que realizem estudo conjunto para avaliar as melhores práticas internacionais de prestação de contas dos encargos com militares inativos, incluindo no escopo do estudo a necessidade de registros contábeis ou elaboração e divulgação de demonstrações específicas sobre a situação das despesas futuras com os militares (item 5.3.1.1);

IX. à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério da Previdência Social e ao Ministério da Fazenda, sob a coordenação do primeiro, que apresentem em até 180 dias os resultados obtidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta CC/MF/MPS 218/2014, especificamente no que tange:

a) aos resultados sobre a avaliação das melhores práticas internacionais de prestação de contas da previdência social e a necessidade de elaboração e divulgação de informações específicas sobre a situação atuarial da previdência social (item 5.3.1.1);

b) à inclusão do balanço atuarial do Regime Geral de Previdência Social nos relatórios de avaliação atuarial (item 5.3.1.1);

c) à inclusão do balanço atuarial do Regime Geral de Previdência Social em notas explicativas das demonstrações financeiras do Fundo do Regime Geral de Previdência Social e da União (item 5.3.1.1).

X. à Secretaria do Tesouro Nacional que:

XI. com base nos critérios contábeis pertinentes e na Portaria-AGU nº 40/2015, promova o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação de provisões e passivos contingentes relativos aos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais impetradas contra a União (item 5.3.1.1.2);

XII. que adote as providências necessárias para garantir o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos passivos relativos ao repasse de recursos de programas sociais junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e ao Banco do Brasil (item 5.3.1.3);

XIII. na hipótese de realização de ajuste de exercício anterior, observe as práticas contábeis aplicáveis, inclusive no que tange à readequação das informações apresentadas para fins comparativos (item 5.3.1.4);

XIV. aprimore os mecanismos de controle dos saldos de empréstimos e financiamentos concedidos, notadamente daqueles originários de legislação específica, apresentando, em notas explicativas ao BGU, as razões das eventuais divergências que subsistirem, a exemplo daquela observada entre os saldos no Siafi e nas demonstrações financeiras do BNDES, em 31.12.2014, para os haveres do Tesouro Nacional junto a esse banco (item 5.3.1.6);

XV. evidencie no Balanço Patrimonial os valores referentes aos ajustes de exercícios anteriores ocorridos ao longo do período de referência das demonstrações contábeis, indicando em notas explicativas a sua natureza (item 5.3.1.9);

XVI. aprimore as regras de consolidação do Balanço Geral da União no Siafi, bem como as orientações a respeito, de modo a identificar e excluir transações e saldos recíprocos relevantes entre os órgãos e entidades pertencentes à União (item 5.3.1.10);

XVII. evidencie, em tópico individualizado das notas explicativas, as transações da União com suas partes relacionadas, com a observância das normas contábeis aplicáveis à matéria, fazendo constar, no mínimo:

a evidenciação das principais partes relacionadas, com a descrição da natureza do relacionamento; as transações relevantes ordinárias e extraordinárias ocorridas no exercício, incluindo os principais termos e as receitas e despesas decorrentes de tais transações; os ativos e passivos da União com suas partes relacionadas ao término do exercício; e a remuneração agregada do pessoal-chave da Administração (item 5.3.1.11);

XVIII. faça constar nas Notas Explicativas do Balanço Geral da União informações referentes à renúncia de receitas financeiras e creditícias, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 15 da Lei nº 10.180/2001 e no inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 6.976, de 07.10.2009 (que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Federal) (item 5.3.1.12);

XIX. evidencie, nas notas explicativas relativas às receitas de dividendos da União, a hipótese de dispensa do recolhimento de dividendos da Caixa devidos à União, utilizado para cobertura do risco de crédito e dos custos operacionais das operações de financiamento no âmbito do Programa Minha Casa Melhor, prevista no art. 3º da Lei nº 12.868, de 15.10.2013, que dispõe sobre o Programa, bem como informações sobre os valores efetivamente dispensados (item 5.4.4);

XX. apresente, no prazo de 90 dias, esclarecimentos sobre o motivo de o Siafi ter permitido o lançamento manual na conta 1.4.2.1.1.10.00 – Imóveis de Uso Especial, contrariando o item 3.1.1.4 da macrofunção "02.11.07 - Imóveis de Propriedade da União" do Manual Siafi, bem como as medidas corretivas e preventivas adotadas (item 5.6.1);

XXI. oriente e monitore as setoriais do Sistema de Contabilidade Federal com o objetivo de reduzir o número de restrições contábeis registradas no encerramento do exercício, por meio da Declaração do Contador, estimulando a correção dos problemas contábeis eventualmente existentes dentro do exercício a que se referem e o devido esclarecimento dos problemas remanescentes (item 5.6.2);

XXII. monitore as justificativas acerca dos registros de restrições contábeis, de modo a dar transparência às razões pelas quais as setoriais contábeis não adotam todas as medidas necessárias para correção dos problemas contábeis eventualmente existentes dentro do exercício a que se referem e que, doravante, encaminhe uma análise consolidada das restrições contábeis e das Declarações de Contador de órgão superior junto com as prestações de contas anuais da Presidência da República (item 5.6.2);

XXIII. à Secretaria do Tesouro Nacional, em conjunto com o Ministério do Trabalho e Emprego e com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que adote as providências necessárias para garantir o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos passivos relativos ao repasse de recursos de programas sociais junto à Caixa Econômica Federal (Bolsa Família, Abono Salarial e Seguro Desemprego) (item 5.3.1.3);

XXIV. à Secretaria do Tesouro Nacional, em conjunto com o Ministério das Cidades, que adote as providências necessárias para garantir o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos passivos relativos ao repasse de recursos de programas sociais junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (item 5.3.1.3);

XXV. à Secretaria da Receita Federal do Brasil que, com base em estudo prévio, adote metodologia para mensuração do ajuste para perdas de créditos tributários a receber que melhor reflita a realidade de recebimento desses créditos (item 5.3.1.7);

XXVI. à Secretaria do Tesouro Nacional, em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como com outros órgãos que julgar necessários,

considerando a peculiaridade de cada tipo de crédito e de acordo com as práticas contábeis aceitas, que elabore e normatize a metodologia para ajuste para perdas de créditos a receber da União (item 5.3.1.7);

XXVII. à Secretaria do Patrimônio da União que aprimore a metodologia de cálculo e registro da depreciação acumulada de bens móveis e imóveis, de forma a melhor refletir a realidade patrimonial dos bens da União (item 5.3.1.8);

XXVIII. à Caixa Econômica Federal que inclua no documento de formalização da política de distribuição de resultados da instituição informações sobre a hipótese de dispensa de recolhimento de dividendos da entidade em favor do Programa Minha Casa Melhor, prevista no art. 3º da Lei nº 12.868/2013 (item 5.4.4);

XXIX. à Secretaria do Tesouro Nacional e à Secretaria do Patrimônio da União que aperfeiçoem os mecanismos de controle, incluindo as atualizações tecnológicas necessárias, para minimizar as divergências entre os saldos de bens imóveis registrados nos sistemas Spiunet e Siafi (item 5.6.1).

A íntegra do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República referentes ao exercício de 2014 está disponível em http://portal.tcu.gov.br/tcu/paginas/contas_governo/contas_2014/index.html. (Acórdão nº 2.461/ Plenário; de 07.10.2015, TC nº 5.335/2015-9, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: Semag).

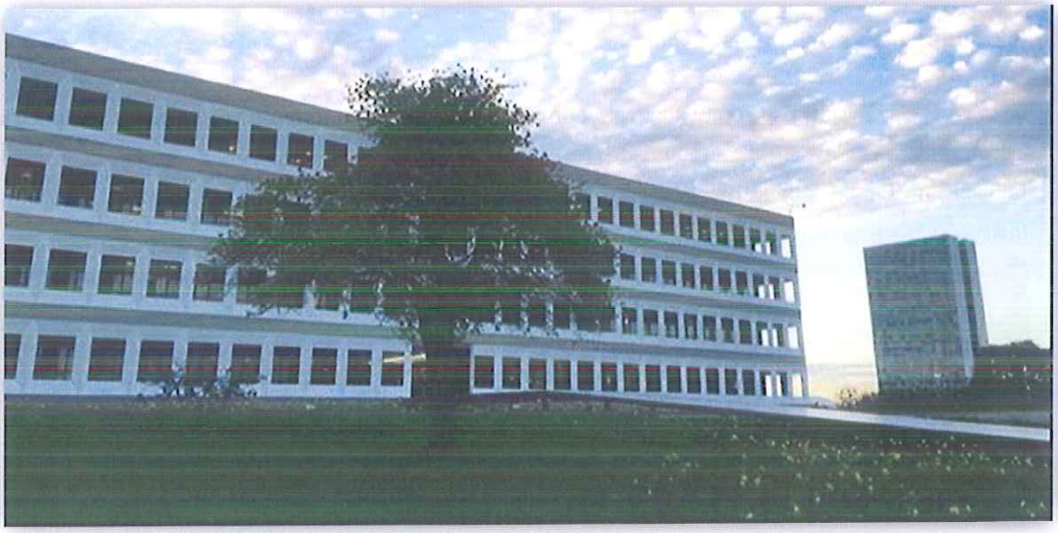
6. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

A efetividade do sistema de controle depende da conjugação de esforços institucionais com o exercício da cidadania.

A efetividade do sistema de controle depende da conjugação de esforços institucionais com o exercício da cidadania. O Congresso Nacional, como titular do controle externo, e a sociedade, como beneficiária das ações governamentais, possuem papel importante para o sucesso das ações de controle.

Desse modo, interagir com a sociedade e estreitar o relacionamento com o Parlamento, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo que permitam a identificação de demandas e de expectativas, bem como a captação de informações estratégicas para o exercício do controle, emergem como ações indispensáveis à definição de foco de atuação, ao fortalecimento do controle externo e ao incremento da sua efetividade.

Os gestores públicos desempenham papel crucial nesse processo, pois, por um lado, constituem verdadeiros objetos do controle, quando têm suas contas e atos de gestão apreciados, e, por outro, podem atuar como parceiros, na medida em que as boas práticas de gestão por eles adotadas podem ser exemplo para utilização em toda a Administração Pública.



6.1. Solicitações do Congresso Nacional e de Parlamentares

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e as comissões técnicas ou de inquérito podem solicitar ao Tribunal a realização de auditorias e o fornecimento de informações sobre fiscalizações efetuadas. Tais demandas são atendidas por meio da instauração de processos denominados Solicitação do Congresso Nacional (SCN), esses processos quais têm acompanhamento especial no âmbito do TCU. Esse procedimento é realizado por uma unidade específica do Tribunal, a Assessoria Parlamentar do TCU.

Estão detalhados a seguir, o acompanhamento referente a esses processos no decorrer do 3º trimestre de 2015.

Processos de SCN* encaminhados ao TCU	51
Processos de SCN atendidos	42
Processos de SCN em tramitação no TCU	92

** Considera-se como SCN as solicitações aprovadas pelos colegiados do Congresso Nacional, de acordo com o estabelecido nos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal.*

Reuniões Técnicas - Outra iniciativa promovida pelo Tribunal em conjunto com suas unidades técnicas é a realização de visitas aos parlamentares do Congresso Nacional. Nesse intuito, prioriza-se a aproximação com as Comissões Temáticas do Parlamento para, assim, divulgar junto às Presidências das Comissões os principais trabalhos do TCU relacionadas com as respectivas áreas de atuação.

Neste trimestre, teve destaque as ações de sensibilização quanto à deliberação do Tribunal que determinou à Caixa Econômica Federal a realização de licitação para regularizar a situação de mais de 6 mil casas lotéricas. Tendo em vista a relevância social do tema, o TCU deu atenção especial ao assunto. O Presidente Aroldo Cedraz recebeu parlamentares e representantes da sociedade civil para esclarecer os principais pontos levantados pelo TCU. Além disso, representantes da área especifica do TCU que trata do assunto, realizaram visitas aos gabinetes dos principais deputados interessados no tema e puderam prestar esclarecimentos e detalhar aspectos da decisão do Tribunal.

6.2. Audiências no Congresso Nacional

Entre as iniciativas promovidas pelo Congresso Nacional para fomentar a participação da sociedade civil organizada no exercício das atividades relacionadas com o Poder Legislativo, destacam-se as audiências públicas, promovidas pelas diversas Comissões das Casas do Parlamento como instrumento destinado a instruir as matérias em trâmite, bem como tratar de assuntos relevantes de interesse público.



Os planos institucionais do TCU estabelecem ações voltadas ao fortalecimento do canal de comunicação com o Congresso Nacional, à apresentação de trabalhos relevantes do Tribunal ao Parlamento e à ampliação de oferta de produtos de divulgação das ações relacionadas ao controle externo.

A participação do Tribunal em audiências públicas se traduz em significativa oportunidade para a discussão de temas indispensáveis ao aprimoramento das ações de controle a cargo do TCU e do próprio Congresso Nacional. Na tabela a seguir, as participações do TCU nesses eventos no trimestre.

6.2.1. Câmara dos Deputados

Comissão	Tema Discutido	Data
Comissão de Educação (CE)	Seminário para tratar aspectos sobre a reformulação do Ensino Médio.	07/07/2015
Comissão do Esporte (CESPO)	Tratar sobre o Plano Nacional do Desporto.	12/08/2015
Comissão Especial de Telecomunicações	Audiência Pública sobre a Lei Geral das Telecomunicações.	14/07/2015
Comissão de Defesa do Consumidor (CDC)	Apurar denúncias de indícios de irregularidades no cumprimento dos contratos de concessões das rodovias federais.	19/08/2015
Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)	Aspectos referentes a reestruturação da organização, funcionamento e financiamento do Sistema Único de Saúde.	26/08/2015
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC)	Subprocurador- Geral do Ministério Público junto ao TCU participou do VI Seminário Nacional de Fiscalização.	27/08/2015
Comissão especial para análise, estudo e formulação de proposições relacionadas à Lei 8.66 de 1993 (CELICITA)	Audiência Pública sobre a lei 8.666/93.	26/08/2015
Comissão de Assuntos Econômicos	Contas do governo.	01/09/2015
Comissão Especial destinada a estudar e propor melhorias na sistemática de análise e avaliação das contas públicas e de conferência das transferências constitucionais (CECONTAS)	Debater sobre a avaliação das contas públicas brasileiras.	02/09/2015
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP); Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC); Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) e Comissão de Legislação Participativa (CLP)	Concessões de unidades lotéricas pela Caixa Econômica Federal.	04/09/2015
Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMADS)	Discutir os efeitos do gás carbônico no meio ambiente.	16/09/2015

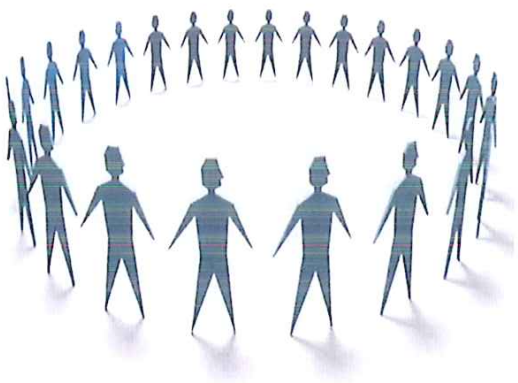
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)	Migração das rádios AM para FM.	16/09/2015
Comissão especial sobre Pacto Federativo	Consultas a Transferências Constitucionais (FPM).	22/09/2015
Comissão da Transposição do São Francisco	Aspectos referentes à transposição do Rio São Francisco.	22/09/2015
Comissão de Cultura (CCULT)	Debater fontes de financiamento para a cultura.	29/09/2015
Comissão especial do PL	Qualidade da educação básica e a responsabilidade dos gestores públicos na sua promoção.	30/09/2015

6.2.2. Senado Federal

Comissão	Unidades Técnicas do TCU	Data
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)	Aspectos relativos ao Programa Nacional de Reforma Agrária.	09/07/2015
	Levantar aspectos sobre a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER).	15/07/2015
Comissão de Infraestrutura (CI)	Audiência Pública sobre portos.	15/07/2015
	Aspectos relativos à proteção fitossanitária nas fronteiras do Brasil.	20/08/15
Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)	Audiência Pública que tratou das chamadas "Pedaladas Fiscais".	01/09/2015

6.3. Acordos de Cooperação e Parcerias

Com a constante evolução tecnológica e a modernização da administração pública, mostrou-se relevante a busca de novas formas de cooperação que aprimorem o desempenho corporativo do TCU no cumprimento de sua missão institucional. Nesse intuito, o Tribunal seguidamente tem celebrado acordos de cooperação técnica com órgãos e entidades públicas, nacionais e internacionais, bem como com entidades civis.



De modo geral, a cooperação técnica propicia o intercâmbio de conhecimentos e de experiências e, de parte a parte, contribui para a capacidade de resposta das entidades envolvidas.

A celebração e o acompanhamento de acordos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pelo Tribunal são regulamentados pela Resolução-TCU nº 211/2008.

No trimestre, o TCU firmou acordos de cooperação técnica com as seguintes instituições:

Auditoria Coordenada - Controle da Segurança Pública
Auditoria Coordenada - Governança - Atualização de informações
Auditoria Coordenada - Governança - Verificação de informações
Auditoria Coordenada - Governança e Gestão da Saúde
Auditoria Coordenada - Instalações de Escolas Públicas
Auditoria Coordenada - Regimes Próprios de Previdência Social
Auditoria Coordenada - Remunerações na Administração Pública
Confederação Nacional da Indústria (CNI)
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL)
Universidade Católica de Brasília
Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (Impa)
Supremo Tribunal Federal (STF) Aditivo 1
Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR)
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES)

Seminários e eventos

Além disso, o Tribunal promove encontros, palestras e seminários de caráter formativo e informativo, com o propósito de interagir com as unidades jurisdicionadas parceiras na missão de assegurar o bom uso dos recursos públicos em benefício da sociedade, bem como visando atuar preventivamente no exercício do controle externo.

Por meio de tais realizações de cunho mais pedagógico, o Tribunal busca, também, levar gestores a adotar medidas que evitem, desde a origem, irregularidades que se repetem ano após ano, como sobrepreço, superfaturamento, licitação irregular, falta de projetos básico ou executivo, e inadequados estudos ambientais.

No trimestre, tiveram destaque os seguintes eventos realizados pelo TCU. **1º Seminário Sobre Análise de Dados na Administração Pública**

Nos dias 10 e 11 de setembro, o TCU e a Controladoria-Geral da União (CGU) promoveram o 1º Seminário sobre Análise de Dados na Administração Pública com ênfase na troca de experiências sobre análise de dados na gestão e no controle de instituições e políticas públicas. A abertura do evento contou com a presença do Presidente do TCU, Ministro Aroldo Cedraz e do Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União, Valdir Simão.



Durante o evento, diversos especialistas tiveram a oportunidade de discutir temas, tais como: a análise de dados como ferramenta estratégica para o controle, a otimização de processos financeiros e tributários, a análise de textos e dados não estruturados. Além desses temas, também trataram da classificação de risco na administração pública, da análise de créditos, orçamentos e preços e dos relacionamentos e riscos na administração pública.

Diálogo Público: Desafios para o Sucesso dos Jogos Olímpicos – Realização e Legado

No dia 13 de agosto, o TCU, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e com o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCM-RJ), realizou o Diálogo Público: Desafios para o Sucesso dos Jogos Olímpicos – Realização e Legado. O evento abordou diversos aspectos relacionados aos desafios para a realização dos Jogos Olímpicos de 2016.



Na oportunidade, participaram da discussão do tema autoridades como o Presidente do TCU, Ministro Aroldo Cedraz, o Presidente do TCE-RJ, Conselheiro Jonas Lopes, o Presidente do TCM-RJ, Thiers Vianna, o relator das Olimpíadas no TCU, Ministro Augusto Nardes, o Governador do Rio de Janeiro, Luiz Fernando Pezão, o Prefeito do Rio de Janeiro, Eduardo Paes, o então Ministro do Esporte, George Hilton, o Ministro do Turismo, Eduardo Alves e o Presidente do Comitê Organizador do Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, Carlos Arthur Nuzman.

6.4. Atuação Internacional

No cenário internacional, o TCU integra importantes organismos multilaterais de fiscalização, entre eles a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores **(Intosai)**, a **Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs)**, a Organização Europeia das Instituições Superiores de Auditoria **(Eurosai)**; bem como, a Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile.

A **Intosai** é uma organização que agrupa as instituições superiores de controle (ISC) de 192 membros efetivos e cinco membros associados, e é listada como uma organização de apoio das Nações Unidas. É uma entidade autônoma, independente e não política.

Criada em 1965, a **Olacefs** é um organismo autônomo que cuida do aperfeiçoamento da atividade de fiscalização nos países membros, por meio de estudos, capacitação, assessoria e assistência técnica. É formada por mais de 30 entidades fiscalizadoras superiores da América Latina e do Caribe e integra a Organização Internacional de Instituições Supremas de Controle (Intosai).

A Organização Europeia das Instituições Superiores de Auditoria **(Eurosai)** é um dos grupos da Intosai. Foi criada em 1990 e atualmente conta com 50 membros (instituições de 49 estados europeus e do Tribunal de Contas Europeu).

O Tribunal participa, ainda, de eventos com entidades de fiscalização superior no âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa **(CPLP)**. Desse modo, o TCU mantém relações de cooperação com Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) de vários países. A cooperação vai desde o atendimento a pesquisas e outras trocas de informações até a organização de atividades de treinamento e intercâmbio técnico.

Presidência da Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs)

Desde 2013, o Presidente do TCU tem exercido, também, a **Presidência da Olacefs**. Formada por mais de 30 países, a Olacefs tem por objetivo aperfeiçoar a atividade de fiscalização nos países membros. Essa é a primeira vez que o Brasil assume a Presidência da Organização.

Disseminação do Programa 3i na região da Olacefs

Em parceria com a Iniciativa para o Desenvolvimento da Intosai (IDI), a Presidência da Olacefs trabalhou no 3º trimestre para garantir a participação mais ampla possível de EFS da Região no Programa 3i. Assim, 65 auditores de dezoito EFS foram capacitados como especialistas do Programa e estão aptos a trabalhar em projetos de implementação das ISSAIs. Os especialistas formados desenvolveram um projeto para implementação das ISSAIs em suas respectivas EFS.

No período, teve início a aplicação do iCAT, ferramenta que avalia a conformidade das EFS com as disposições das normas da Intosai de auditoria financeira, de desempenho e de conformidade e indica necessidades institucionais nessas áreas.

Participação em Auditorias Coordenadas

Uma das diretrizes para o biênio 2013-2014 da gestão do TCU na Presidência da Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs) consistiu na realização de um conjunto de auditorias coordenadas em diversas áreas, conforme destacado a seguir:

Auditoria de obras públicas - Habitações sociais - A auditoria será iniciada em 2016 e objetiva revisar as políticas de habitações sociais e fiscalizar a construção dessas habitações nos países participantes, utilizando como base os critérios especificados no documento "*Guidelines on Social Housing*", da ONU (2006). Participam, além do TCU, as EFS da Argentina, Chile, Colômbia, Costa Rica, Honduras, México, Paraguai e República Dominicana.

Entre os aspectos que serão revisados estão a qualidade e salubridade das habitações, a integração das políticas de habitação com outras políticas públicas, a sustentabilidade ambiental e energética, bem como o combate à exclusão social. No período de 29 de junho a 2 de julho, em São Domingo, República Dominicana, foi realizado o *workshop* de capacitação e planejamento da auditoria, o qual contou com a participação do especialista regional em habitação e desenvolvimento do Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat), senhor Josué Gastelbondo Amaya. A matriz de planejamento da auditoria já foi concluída.

Auditoria de obras públicas – Obras viárias - a auditoria, realizada no âmbito do Grupo de Trabalho de Obras Públicas (Gtop) da Olacefs, terá a participação do TCU e das EFS do Chile, Costa Rica, México, Paraguai, Peru e República Dominicana. Em 8 de setembro, por meio de videoconferência, foram discutidos os objetivos do trabalho, considerando-se as semelhanças e diferenças entre os países. Será realizado curso específico de qualidade de obras viárias, em março de 2016.

Auditoria na área de Educação - Também se encontra em fase de discussão, auditoria coordenada que terá como objetivo principal verificar a construção e a qualidade de indicadores relacionados ao Objetivo 2 do Programa "Educação para todos", da Unesco, nos países integrantes da OLACEFS. EFS de dez países manifestaram interesse em participar do trabalho: Belize, Cuba, Equador, El Salvador, Guatemala, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai e Peru.

Auditoria de programas de combate à pobreza - Auditoria coordenada que terá como foco os indicadores de pobreza, fome e diferenças de gênero relativos às metas de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas, com ênfase especial na redução de pobreza. O trabalho é uma das atividades previstas na Fase 1 do Programa "Iniciativa para Implemetnação das ISSAIs – 3i para a Olacefs" e sua execução está prevista para 2016 e 2017.

Auditoria sobre passivos ambientais - A auditoria, que está em fase de execução, terá como objetivo avaliar a gestão de passivos ambientais, principalmente em duas áreas: mineração e resíduos sólidos urbanos. Participam dez EFS: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Honduras, México, Paraguai, Peru e República Dominicana, e duas entidades de controle subnacional da Argentina. O trabalho está sendo coordenado pelas EFS do México e pelo Comitê de Construção de Capacidades da Olacefs (CCC).

6.5. Ouvidoria do TCU

A Ouvidoria do TCU tem como atribuição receber informação a respeito de irregularidade em ato administrativo praticado por agente público jurisdicionado ao Tribunal, envolvendo recursos federais, assim como sugestão de aprimoramento, crítica ou reclamação de serviço prestado pelo próprio TCU. No período de 2004 a 2014, o Tribunal recebeu aproximadamente 48 mil manifestações. A seleção dessas manifestações é feita pela Ouvidoria, que as encaminha para as unidades técnicas competentes.

Fale com a Ouvidoria do TCU

Telefone

0800-644-1500 opção 1

Fax (61) 3316-5015

Endereço

Setor de Administração Federal Sul, quadra 4, lote 1, Ed. Anexo 3, salas 43 a 51, CEP 70042-900, Brasília DF

O Tribunal lançou em 2011 o **Sisouv Web**, sistema de ouvidoria que tem como objetivo aprimorar o tratamento das manifestações e facilitar o acesso do cidadão.

O acesso ao Sisouv se dá pelo Portal TCU, no endereço http://www.tcu.gov.br/sisouv_web ou pela central de atendimento **0800-644 1500**, opção 1, em que um dos atendentes cadastrará a manifestação no sistema. A Ouvidoria também pode ser acessada via correios - SAFS, Quadra 4, Lote 1, Anexo III, sala 47, CEP: 70.042-900, havendo ainda a possibilidade de se fazer agendamento para atendimento pessoal com o dirigente da Unidade ou seu assessor.

O contato da sociedade com o TCU, além de essencial ao aperfeiçoamento dos serviços prestados, também contribui para a atuação do Tribunal, na medida em que os cidadãos podem apresentar críticas e sugestões, além de comunicações de irregularidades na aplicação de recursos públicos.

No trimestre foram registradas **1.633 demandas**, sendo **82,48% (1.347)** de solicitação de informação, esclarecimento, crítica, elogio, sugestão e orientação de caráter geral e **17,51% (286)** referentes a **indícios de irregularidades** na aplicação de recursos públicos federais. Em decorrência das irregularidades ou ilegalidades notificadas, as unidades técnicas do TCU podem autuar processos como, por exemplo, de representação, que serão objeto de ações de controle por parte do Tribunal. O quadro a seguir detalha os chamados registrados pela Ouvidoria do Tribunal no trimestre e no mesmo período do exercício anterior.

Manifestações Atendidas pela Ouvidoria do TCU

Tipo de Manifestação	3º trimestre 2014	3º trimestre 2015
Indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos	262	286
Pedido de acesso à informação	294	810
Pedido de Orientação Técnica	--	424
Outros*	394	113
Total	**950**	**1.633**

* Reclamação, crítica, elogio, sugestão.

Além de atendimento às manifestações cadastradas, a Ouvidoria também atende ligações telefônicas por intermédio do serviço de 0800, disponível de segunda a sexta-feira, das 8:00 hs. às 20:00 hs. Ao longo do 3º trimestre de 2015 foram realizados **1.447 atendimentos telefônicos (0800)**, os quais abarcaram os mais diversos temas, como denúncias de irregularidades, informações acerca de manifestações cadastradas na Ouvidoria, consulta a processos, endereços e telefones de unidades do TCU, dentre outros.

A participação do cidadão, ao informar a respeito de possíveis irregularidades, é de fundamental importância para a garantia da boa e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade. É, também, meio de exercício da cidadania e de fortalecimento da democracia.

6.6. Divulgação Institucional

A transparência nos resultados e na forma de atuação do TCU é de fundamental importância para o fortalecimento do controle externo. Nesse aspecto, o Tribunal busca facilitar o acesso a informações referentes às suas atividades e, dentre os principais instrumentos de divulgação utilizados com esse propósito, destacam-se:

Portal TCU	• http://www.tcu.gov.br
Página Contas Públicas	• Lei nº 9.755/98 – http://www.contaspublicas.gov.br
Portal da Rede de Controle da Gestão Pública	• http://www.rededecontrole.gov.br/portal/page/portal/rededecontrole
Relatórios Institucionais	• Encaminhados ao Congresso Nacional – Relatórios trimestral e anual das atividades do TCU
Demais publicações	• Revista do TCU, Auditorias do TCU e Informativo TCU
A voz do Brasil	• Notícias do TCU veiculadas às segundas, quartas e sextas-feiras
Portal de Fiscalização dos gastos da Copa de 2014	• http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/copa2014
Portal de Acesso à informação	•http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/transparencia

Por meio do **Portal de Acesso à Informação**, o cidadão conta, ainda, com a possibilidade de acesso a informações públicas disponibilizadas pelo TCU, em cumprimento à Lei nº 12.527, de 2011. Essa lei, denominada "Lei de Acesso à Informação", garante ao cidadão brasileiro o acesso às informações públicas sob guarda do Estado, conforme previsto na Constituição Federal. A Lei torna possível uma maior participação popular e facilita o controle social das ações governamentais. No TCU, a lei foi regulamentada pela Resolução-TCU nº 249/2012.

Na página de acesso à informação do TCU, estão disponíveis informações sobre as contas do TCU, licitações e contratos, concursos, relatórios e outros temas de interesse da sociedade. Caso uma informação não seja localizada, basta solicitá-la através do ícone "Pedido de Acesso à Informação".

O Programa de TV #EuFiscalizo

Com base na iniciativa de contribuir para a participação da sociedade na vida administrativa e política do País, o Programa de TV **#EuFiscalizo** foi desenvolvido a partir do conceito de grande reportagem sobre um assunto específico, que permite abordagem mais completa.

Programa de TV - #EuFiscalizo - Horários: TV Câmara e TV Senado, primeiro domingo do mês, às 7h30, e reprises ao longo do mês a critério das emissoras.



Nos programas temáticos, um assunto é aprofundado a cada programa, tendo como ponto de partida fiscalizações do TCU. A principal diretriz do #EuFiscalizo é estabelecer a relação das questões tratadas com a vida das pessoas. O objetivo é oferecer um produto que possa ser uma fonte de informação e permitir que a atuação do Tribunal torne-se mais percebida e conhecida pelo público. Com edição mensal, o Programa é transmitido pelos canais de TV da Câmara e do Senado, além de ser publicado na internet via **Youtube** e **Facebook** e no **Portal TCU**.

7. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Este capítulo apresenta dados e iniciativas adotadas pelo TCU no âmbito administrativo, com o objetivo de dotar o controle externo do apoio necessário ao pleno exercício de suas competências constitucionais e legais.

7.1. Estratégias e Planos

É grande o desafio em que se constitui o exercício do efetivo controle externo sobre a Administração Pública, que rapidamente se moderniza e opera em ambiente de complexidade crescente e de mudanças aceleradas. Tornam-se imperativas a rápida identificação e a adoção de novos instrumentos, mecanismos e processos, ao mesmo tempo em que se mantém a qualidade do controle exercido.

Nos últimos anos, o TCU tem dado especial ênfase à função de planejamento, de forma a estabelecer prioridades e melhor atender às expectativas e demandas da sociedade e do Congresso Nacional. O estabelecimento de metas desafiadoras de desempenho, alinhadas às estratégias institucionais, tem contribuído para melhoria dos resultados, aperfeiçoamento da gestão de recursos e desenvolvimento progressivo da Organização.



7.1.1. O Sistema de Planejamento e Gestão do TCU

A instituição conta com o Sistema de Planejamento e Gestão, que consiste em um conjunto de práticas gerenciais voltadas para a obtenção de resultados e condutas corporativas com vistas ao atendimento das expectativas da sociedade brasileira com ações de controle externo.

Esse sistema operacionaliza e alavanca a formulação e execução de políticas de controle externo por meio de planejamento - mobilizando as pessoas da instituição para construir e escolher qual o tipo de futuro que se deseja - e de ações de gestão pela excelência - visando a alinhar unidades organizacionais às diretrizes estratégicas e valores do Tribunal, bem como sensibilizando servidores para a produção de melhores resultados nos seus respectivos processos de trabalho.

A Resolução-TCU nº 269, de 25 de março de 2015, é a norma que dispõe sobre o **Sistema de planejamento e gestão do Tribunal de Contas da União**, o qual está segmentado em três níveis:

I - Nível estratégico, traduzido no Plano Estratégico;

II - Nível tático, traduzido no Plano de Controle Externo e no Plano de Diretrizes; e

III - Nível operacional, traduzido nos planos diretores das unidades básicas e das unidades diretamente vinculadas à Presidência, no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e no Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC).

Plano Estratégico do TCU - O Tribunal é um dos poucos órgãos da República com dupla preocupação em relação ao Planejamento da Administração Pública: na sua atuação administrativa, tem o dever de otimizar seus processos e servir de exemplo a todos os gestores; enquanto em sua atuação na área fim, o controle externo, precisa contribuir para o aperfeiçoamento de todos os demais órgãos e entidades.

Um **Plano Estratégico** define, em linhas gerais, o caminho a ser seguido para reforçar a legitimidade da organização ao longo do tempo. Podemos caracterizá-lo, ainda, como o conjunto de objetivos e ações necessários ao cumprimento da missão e ao alcance da visão de futuro de cada instituição. Ser capaz de definir hoje os caminhos para alcançar o patamar de desempenho esperado pela sociedade é um dos principais desafios das organizações públicas. A escolha de opções equivocadas no presente exigirá tempo e altos investimentos no futuro para que a instituição se recupere e possa retomar o rumo adequado.

No nível tático, o **Plano de Controle Externo** constitui instrumento de planejamento das atividades finalísticas, direcionando as ações de controle externo em sintonia com os objetivos definidos no Plano Estratégico do TCU. O **Plano de Diretrizes**, por sua vez, estabelece, a partir dos planos estratégico e de controle externo, os objetivos, indicadores de desempenho, metas e iniciativas que nortearão as ações do Tribunal e de sua Secretaria no período ao qual se refere.

Os **planos diretores**, no campo operacional, contêm as prioridades setoriais e contemplam o conjunto de indicadores, metas, programas, projetos e ações a serem desenvolvidos para viabilizar a

execução dos planos de nível estratégico e tático, assim desdobrados. Os resultados alcançados no nível operacional contribuem para o alcance dos objetivos e metas dos níveis superiores, à medida do grau de alinhamento que foi conseguido na etapa de desdobramento dos planos.

Em relação às metas e resultados do Tribunal, o quadro a seguir apresenta o resultado parcial apurado em 30.09.2015, relativo ao Plano de Diretrizes para o período de abril de 2015 a março de 2016.

Resultado parcial do Plano de Diretrizes do TCU (abril a setembro/2015)

Indicadores	Peso %	Meta	Resultado	Resultado%	%Final
Índice de trabalhos de especial relevância apreciados conclusivamente	35%	25%	32,5%	130,00%	43,75%
Estoque de processos pendentes de primeira apreciação conclusiva	30%	8.600	8.648	99,44%	29,83%
Índice de redução do estoque de processos autuados até 2012	15%	30%	36,3%	121,00%	18,15%
Atos de pessoal apreciados conclusivamente	20%	50.000	53.089	106,18%	21,24%
Resultado parcial do TCU em 30.9.2015					**112,97%**

Cabe ressaltar que uma parcela da remuneração dos servidores do TCU está atrelada ao alcance das metas estipuladas nos planos institucionais. Essa prática tem contribuído para melhorar os resultados da atuação corporativa, assim como para articulação e interação de prioridades e iniciativas por parte das unidades do Tribunal. Em todas as etapas, são fundamentais a participação ativa e o compromisso de todo o corpo técnico e deliberativo com os rumos traçados para o TCU.

7.1.2. Mapa Estratégico do TCU

No decorrer do ano de 2014 e até o final do primeiro trimestre de 2015, o **Planejamento Estratégico do Tribunal, PET 2011-2015**, foi revisado com vistas à elaboração de um novo ciclo de planejamento para o período de 2015 a 2021. O processo de revisão caracterizou-se pela ampla participação de colaboradores de diferentes níveis do corpo técnico e gerencial da Casa. Foram definidos o conjunto de objetivos, indicadores e iniciativas necessários ao cumprimento da missão e ao alcance da visão de futuro do TCU nos próximos seis anos.

Como resultado desse processo de revisão, no dia 19 de novembro de 2014 foi apresentado em Plenário o novo **Mapa Estratégico TCU 2015-2021** (figura adiante), que foi objeto de um evento de lançamento à sociedade brasileira no dia 26 de maio de 2015.

O mapa estratégico apresenta de forma sintética a estratégia de atuação do TCU. Ele traduz a missão, a visão e a estratégia da organização em um conjunto abrangente de objetivos que direcionam o

comportamento e o desempenho institucionais. É a representação gráfica da estratégia e que auxilia a sua visualização de forma mais simples, garantindo coerência e facilitando todo o processo de comunicação, divulgação e apresentação da estratégia.

O **Mapa Estratégico do TCU 2015-2021** está estruturado em três perspectivas: Resultados, Processos Internos, Gestão e Inovação. Essas perspectivas representam um encadeamento lógico da estratégia de atuação do Tribunal. Cada uma engloba um conjunto de objetivos estratégicos que retratam os principais desafios a serem enfrentados pelo TCU no alcance de sua visão de futuro e no cumprimento de sua missão institucional.

- **Perspectiva de Resultados**

Define os resultados que o Tribunal deve gerar para atender às expectativas das partes interessadas (Congresso Nacional, Sociedade e Jurisdicionados) e maximizar o cumprimento de sua missão institucional.

- **Perspectiva de Processos Internos**

Retrata os processos internos prioritários nos quais o TCU deverá buscar excelência e concentrar esforços a fim de maximizar os resultados. Define o modo de operação para implementação da estratégia institucional.

- **Perspectiva de Gestão e Inovação**

Identifica ações e inovações nas áreas de gestão de pessoas, tecnologia da informação, comportamento organizacional e suporte logístico, necessárias para assegurar o crescimento e o aprimoramento contínuo do Tribunal.

O **Mapa Estratégico do TCU 2015-2021** prevê três objetivos de resultados para a atuação do Tribunal:

- Aprimorar a governança e a gestão em organizações e políticas públicas
- Coibir a má gestão dos recursos públicos
- Fomentar a Administração Pública transparente

7.1.3. Avaliação da Estratégia do TCU

Um dos desafios impostos para o ciclo de planejamento do TCU para o período 2015-2021 consiste na avaliação *pari passu* da execução da estratégia, tendo em vista a adoção de ações que corrijam desvios ou que potencializem o alcance dos objetivos estratégicos definidos. Para tanto, o Tribunal adotou a metodologia de Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAEs).

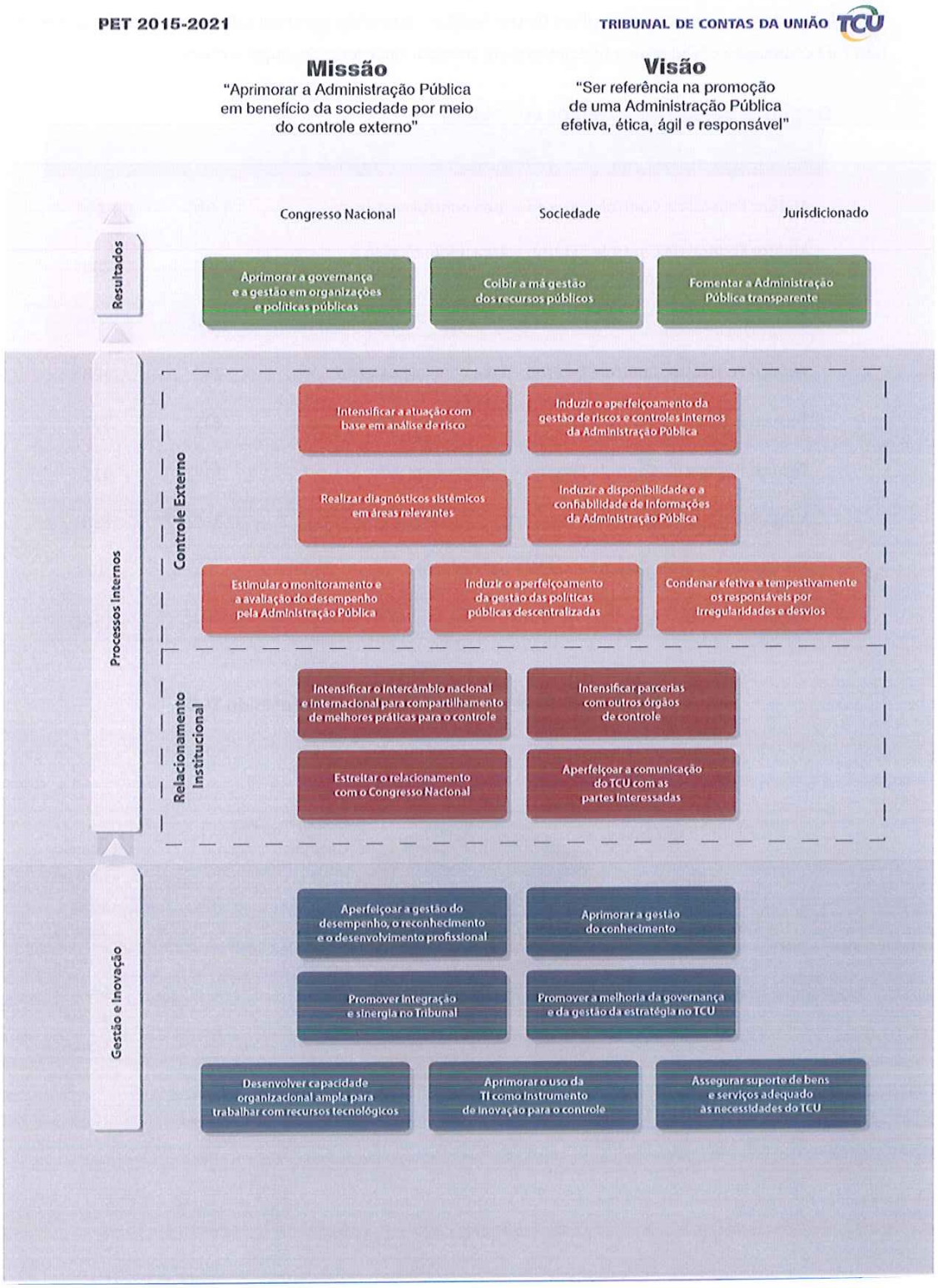
Em síntese, o processo consiste na elaboração de diagnóstico sobre a situação do alcance dos objetivos estratégicos definidos, a partir da análise das iniciativas e indicadores estratégicos vinculados.

As situações que colocam em risco o alcance dos objetivos e cujas providências fogem à alçada das unidades básicas do TCU são submetidas à apreciação da instância maior de governança da Secretaria do Tribunal, a Comissão de Coordenação Geral (CCG), por ocasião da Reunião de Avaliação da Estratégia.

Entre agosto e setembro do corrente ano, foi realizada a primeira avaliação do PET 2015-2021. Considerada a natureza piloto da atividade, que também objetivava validar as atividades do processo e capacitar seus atores, focaram-se os seguintes objetivos: 1) Aprimorar a governança e a gestão em organizações e políticas públicas; 2) Condenar efetiva e tempestivamente os responsáveis por irregularidades e desvios; 3) Aperfeiçoar a gestão do desempenho, o reconhecimento e o desenvolvimento profissional; 4) Promover a melhoria da governança e da gestão da estratégia no TCU; e 5) Assegurar o suporte de bens e serviços adequado às necessidades do TCU.

A partir do diagnóstico elaborado, a CCG deliberou sobre as recomendações propostas para as situações que colocavam em risco o alcance dos objetivos avaliados, fixando providências relacionadas aos seguintes tópicos: sistema de gestão de pessoas, política de alocação de pessoas e gestão da estratégia no TCU.

Mapa Estratégico do TCU 2015-2021



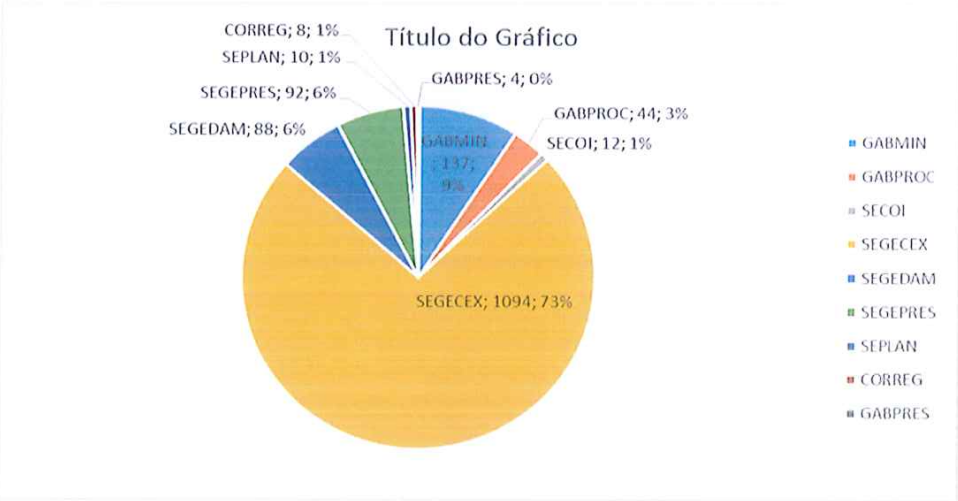
7.2. Gestão de Pessoas

O quadro de pessoal da Secretaria do TCU dispõe de 2.687 cargos efetivos, dos quais 2.547 estavam ocupados no final do 3º trimestre. No período, houve 11 vacâncias por aposentadoria, sendo 6 no cargo de Auditor Federal de Controle Externo e 5 no cargo de Técnico Federal de Controle Externo. Ainda nesse período, ocorreu a exoneração de ofício de um Auditor Federal de Controle Externo, cujo estágio probatório não foi homologado. Não houve falecimento de servidor ocupante de cargo efetivo.

Quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal

Categoria Funcional	Efetivo	Ocupado
Auditor Federal de Controle Externo – área controle externo	1.576	1.492
Auditor Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo e demais áreas	200	200
Subtotal	**1.776**	**1.692**
Técnico Federal de Controle Externo – área controle externo	132	128
Técnico Federal de Controle Externo – área técnica administrativa	648	597
Técnico Federal de Controle Externo – outras áreas	112	111
Subtotal	**892**	**836**
Auxiliar de Controle Externo – técnica operacional	19	19
Total	**2.687**	**2.547**

Distribuição da força de trabalho dos auditores do TCU



7.2.1. Desenvolvimento Profissional e Capacitação

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) é assim denominado em homenagem a Innocêncio Serzedello Corrêa, paraense de nascimento, que, como Ministro da Fazenda no período de 31.8.1892 a 30.4.1893, foi responsável pela regulamentação e funcionamento do Tribunal de Contas da União, cuja autonomia defendeu, não só como órgão que registrasse as despesas, mas, sobretudo, como instituição independente e moralizadora dos gastos públicos.

Um dos objetivos definidos no Mapa Estratégico TCU 2015-2021 é aperfeiçoar a gestão do desempenho, o reconhecimento e o desenvolvimento profissional. A valorização profissional do servidor é aspecto imprescindível para o crescimento e o aprimoramento contínuo do Tribunal.

Capacitação e desenvolvimento de servidores do Tribunal O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), unidade estratégica responsável pela educação corporativa do TCU. Tem como missão promover o desenvolvimento pessoal e profissional, a inovação e a gestão do conhecimento para o aprimoramento do Controle e da Administração Pública.

Nos últimos anos, o Tribunal implementou diversas ações de reestruturação e modernização do Instituto, tais como: modelagem de processos de trabalho; adoção das diretrizes de qualidade propostas pela norma ISO 10.015; especialização da equipe; atualização e melhoria do referencial normativo balizador da educação corporativa; ampliação da educação a distância; e estabelecimento de diversos acordos de cooperação nacionais e internacionais que tenham por objeto treinamento, desenvolvimento e pesquisa.

Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC). O planejamento das ações educacionais é formalizado pelo Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC), que tem como objetivo estabelecer metas de desenvolvimento de competências, por unidade do TCU e por público-alvo, considerando os conhecimentos necessários para o alcance dos resultados institucionais.

Modelo de educação corporativa do ISC. No trimestre foi consolidado o modelo de educação corporativa, que tem como premissas: divisão por eixos, escolas e trilhas; gestão por projetos; responsabilidade por processos completos e produtos; otimização do potencial das equipes; e distribuição equilibrada de recursos.

O modelo organizou o ISC em três eixos de desenvolvimento de competências e duas áreas transversais: Eixo **Comportamental**, composto pelas escolas de Liderança e Competências Pessoais; Eixo **Controle**, composto pelas escolas Auditoria e Jurídica; e Eixo **Especialidades**, composto pelas escolas Infraestrutura, Social, Desenvolvimento Nacional, Serviços Essenciais ao Estado, Tecnologia da Informação, Governança e Gestão, e Comunicação e Relações Institucionais. Entre as áreas transversais estão a de Gestão do Conhecimento, que trata do fomento à produção, preservação e compartilhamento dos conhecimentos da organização; e a de Pesquisa e inovação, que busca a fronteira do conhecimento e o estado da arte nos temas de interesse do público-alvo do ISC.

O público é formado pelos seguintes segmentos, ordenados por prioridade: servidores do TCU; servidores de Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) nacionais e internacionais, como Olacefs e CPLP;

servidores dos tribunais de contas estaduais e municipais e órgãos de controle; servidores da Administração Pública em geral; e a sociedade, por meio dos programas de Fortalecimento do Controle Social e Diálogo Público.

Ações de desenvolvimento profissional e capacitação. Estão indicados a seguir os eventos de capacitação de servidores desenvolvidos pelo TCU, referentes a competências básicas e técnicas, controle externo e gestão, exceto os eventos relativos a programas de formação de novos servidores.

Desenvolvimento profissional e capacitação no trimestre

Ação Desenvolvida	Quantitativo
Eventos promovidos pelo TCU na modalidade presencial	**61**
• Servidores participantes (do TCU e de outras instituições)	**2.210**
Eventos promovidos pelo TCU na modalidade a distância	**22**
• Servidores participantes (do TCU e de outras instituições e cidadãos)	**3.104**
Eventos promovidos pelo TCU na modalidade semipresencial	**2**
• Servidores participantes (do TCU e de outras instituições)	**155**
Eventos promovidos por outras instituições	**97**
• Servidores do TCU participantes	**174**

7.3. Recursos Orçamentários e Financeiros

O orçamento do Tribunal para o ano de 2015 apresentou dotação de **R$ 1.783.850.480,65**. A despesa liquidada até o final do 3º trimestre foi de **R$ 1.205.793.840,51** (67,60%) da dotação orçamentária disponível para execução. A dotação e a distribuição dos dispêndios do TCU, segundo a natureza da despesa, estão detalhadas no quadro adiante.

Execução orçamentária e financeira até o 3º trimestre de 2015

Natureza da Despesa	Dotação* (R$)	Liquidado no Trimestre (R$)	(%)	Disponível (R$)
DESPESAS CORRENTES	**1.710.189.653,00**	**392.175.196,56**	**22,93**	**510.369.700,02**
PESSOAL	1.479.844.616,00	332.843.077,45	22,49	422.794.682,05
Ativo	792.352.301,00	177.307.968,27	22,38	220.216.098,87
Inativo e Pensionista	543.123.843,00	123.546.983,58	22,75	154.346.004,72
PSSS*	144.368.472,00	31.988.125,60	22,16	48.232.578,46
JUROS e ENCARGOS da DÍVIDA	-	-	-	-
OUTROS CUSTEIOS	230.345.037,00	59.332.119,11	25,76	87.575.017,97

Material de consumo	5.024.282,75	732.145,24	14,57	3.219.413,61
Serviços de terceiros	149.050.508,01	39.870.341,69	26,75	65.139.215,97
Auxílio financeiro	69.502.543,69	16.944.388,48	24,38	17.662.261,69
Outras despesas	6.767.702,55	1.785.243,70	26,38	1.554.126,70
DESPESAS DE CAPITAL	**73.660.827,65**	**4.067.843,98**	**5,52**	**67.686.940,12**
TOTAL GERAL	**1.783.850.480,65**	**396.243.040,54**	**22,21**	**578.056.640,14**

Fonte: Siafi 2015 e Siafi Gerencial. Balancete do mês de Setembro. Consulta em 09-Out-2015
(*) Dotação Disponível = (+) LOA R$ 1.823.516,700 (-) Crédito Contingenciado R$ 39.987.995,00
Nota 1: os valores constantes do item Serviços de Terceiros são relativos às naturezas de despesa 33, 36, 37 e 39, nas modalidades de aplicação 90 e 91.
Nota 2: os valores constantes do item Auxílios Financeiros são relativos às naturezas de despesa 08, 46, 48, 49 e 93, nas modalidades de aplicação 90 e 91.
Nota 3: os valores referentes a Outras Despesas são obtidos pela diminuição do saldo de Outros Custeios com Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Auxílios Financeiros.

A seguir, informações detalhadas sobre os procedimentos licitatórios liquidados no período.

Procedimentos licitatórios liquidados no 3º trimestre de 2015

Modalidade	3º Trimestre 2015 (R$)	Total 2015 (R$)	(%)
Dispensa	7.940.800,48	12.773.722,29	13,93
Convite	222,00	222,00	0,00
Tomada de preços	0,00	0,00	0,00
Concorrência	265.772,56	343.833,18	0,37
Pregão	32.395.306,47	70.718.581,91	77,10
Inexigível	3.735.407,33	7.641.012,58	8,33
Suprimento de Fundos	83.393,45	244.720,74	0,27
TOTAL	**44.420.902,29**	**91.722.092,70**	**100,00**

Fonte: Siafi 2015. Tesouro Gerencial. Consulta em 09-Out-2015.

8. ANEXOS

8.1. Anexo I – Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos

Anulação e sustação de atos e contratos com base no art. 71, inciso IX da Constituição Federal.	
Determinação	**Unidade Jurisdicionada/Apreciação**
Anulação, revogação, suspensão, rescisão e ajustes de Contrato ou Convênio	Fundo Nacional de Saúde (FNS) (Acórdão nº 6.671/ 2ª Câmara, de 08.09.2015, TC 005.750/2011-3, Relator: Ministro Vital do Rêgo)
	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Acórdão nº 1.985/Plenário, de 12.08.2015, TC 001.577/2015-8, Relator: Ministro Bruno Dantas)
	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) (Acórdão nº 1.602/Plenário, de 24.06.2015, TC 033.438/2013-7, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa)
	Ministério do Desenvolvimento Agrário (Acórdão nº 1.678/Plenário, de 08.07.2015, TC 002.683/2015-6, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman)
	1º Regimento de Cavalaria de Guarda (Exército) (Acórdão nº 1.807/Plenário, de 22.07.2015, TC 009.024/2015-8, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho)
	Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (Seppir/PR) (Acórdão nº 2.131/Plenário, de 26.08.2015, TC 002.627/2014-0, Relator: Ministra Ana Arraes)
	Serviço Social do Comércio (SESC/DF) (Acórdão nº 2.375/Plenário, de 23.09.2015, TC 013.444/2015-8, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira)
Suspensão de pagamento ou ressarcimento /retenção de valores de Contrato	Entidades/órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria e Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (Sesap-RN) (Acórdão nº 1.808/Plenário, de 22.07.2015, TC-027.967/2014-0, Relator: Ministro Augusto Nardes)
Anulação, revogação, suspensão e ajustes em Licitação	Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Sergipe (SESCOOP/SE) (Acórdão nº 1.729/Plenário, de 15.07.2015, TC 007.083/2013-0, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti)
	Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar (Acórdão nº 2.160/Plenário, de 26.08.2015, TC 000.229/2015-6, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho)
	Hospital Geral do Rio de Janeiro (Acórdão nº 3.700/2ª Câmara, de 14.07.2015, TC 025.648/2014-4, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)
	Companhia Docas do Estado de São Paulo (Acórdão nº 4.661/1ª Câmara, de 25.08.2015, TC 003.900/2015-0, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues)
	Universidade Federal do Oeste da Bahia (Acórdão nº 1.881/Plenário, de 29.07.2015, TC 002.860/2015-5, Relator: Ministra Ana Arraes)
	CELG Distribuição S.A (Acórdão nº 1.795/Plenário, de 22.07.2015, TC 010.975/2015-2, Relator: Ministro José Múcio Monteiro)
	Laboratório Nacional Agropecuário de Goiás (Acórdão nº 4.700/Plenário, de 25.08.2015, TC 028.257/2013-8, Relator: Ministro Benjamin Zymler)
	Departamento de Polícia Rodoviária Federal (Acórdão nº 1.677/Plenário, de 08.07.2015, TC 034.816/2014-3, Relator: Ministro Vital do Rêgo)
	Casa da Moeda do Brasil (Acórdão nº 1.661/Plenário, de 08.07.2015, TC 002.625/2015-6, Relator: Ministro Raimundo Carreiro)

Anulação e sustação de atos e contratos com base no art. 71, inciso IX da Constituição Federal.	
Determinação	**Unidade Jurisdicionada/Apreciação**
	Serviço Social do Transporte (SEST) e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT) (Acórdão nº 1.806/Plenário, de 22.07.2015, TC 008.478/2015-5, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira)
	1º Regimento de Cavalaria de Guarda (Exército) (Acórdão nº 1.807/Plenário, de 22.07.2015, TC 009.024/2015-8, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho)
	Comando Aéreo Regional junto ao Comando da Aeronáutica (Acórdão nº 2.161/Plenário, de 26.08.2015, TC 002.372/2015-0, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho)
	Hospital das Forças Armadas (Acórdão nº 7.498/2ª Câmara, de 15.09.2015, TC 017.486/2015-7, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho)
Devolução e/ou suspensão de pagamentos indevidos a servidores, procuradores, desembargadores e juízes	
Outros (*)	*Brazilian American Merchant Bank* (Acórdão nº 2.082/Plenário, de 19.08.2015, TC 013.901/2003-9, Relator: Ministro Raimundo Carreiro)

8.2. Anexo II - Medidas cautelares concedidas no trimestre

Órgão	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido na cautelar (R$)
AMAZONAS		
Município de Mirante da Serra/RO	Suspensão dos procedimentos licitatórios referentes à concorrência 1/2015, (Despacho de 31.07.2015, Ata nº 31, de 05.08.2015, TC 017.594/2015-4, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: Secex-AM)	20.080.002,70
BAHIA		
Prefeitura de Itagibá/BA	Abstenha-se de dar continuidade à execução ao Contrato 113/2015 (ajuste firmado em decorrência da Tomada de Preços 4/2015), até que o Tribunal delibere definitivamente sobre a matéria. (Despacho de 26.08.2015, TC 011.155/2015-9, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-BA)	311.946,33
Prefeitura de Itagibá/BA	Abstenha-se de dar continuidade à execução aos Contratos 119/2015 e 114/2015 (ajustes firmados, respectivamente, em decorrência das Tomadas de Preços 5 e 6/2015), até que o Tribunal delibere definitivamente sobre a matéria ação. (Despacho de 21.08.2015, TC 013.377/2015-9, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-BA)	754.619,35
DISTRITO FEDERAL		
Fundação Nacional de Saúde	Suspenda todos os atos decorrentes do pregão eletrônico 2/2015 até que o TCU delibere no mérito sobre a questão. (Despacho de 28.07.2015, Ata nº 30, de 29.07.2015, TC 013.754/2015-7, Relator: Ministro Bruno Dantas, Unidade Técnica: Selog)	4.728.850,44
Conselho Federal de Biblioteconomia	Suspenda todos os atos decorrentes do pregão presencial 2/2015, até que o Tribunal decida sobre o mérito da matéria. (Despacho de 31.07.2015, Ata nº 31, de 05.08.2015, TC 017.219/2015-9, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: Selog)	850.000,00
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	Suspenda os procedimentos licitatórios referentes ao pregão presencial 62/2015 (Despacho de 07.08.2015, Ata nº 32, de 12.08.2015, TC 018.066/2015-1, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: Selog)	Não informado
TRT 10ª Região	Abstenha-se de assinar contrato decorrente da ARP 034/2015, celebrada com a Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda., até a deliberação definitiva desta Corte de Contas. (Despacho de 18.08.2015, Ata nº 33, de 19.08.2015, TC 011.993/2015-4, Relator: Ministro Vital do Rêgo, Unidade Técnica: Selog)	5.233.161,48
Ministério dos Esportes	Suspender de imediato o andamento do Pregão Eletrônico 9/2015, nos termos do art. 276 do Regimento Interno. (Despacho de 16.09.2015, Ata nº 37, de 16.09.2015, TC 020.739/2015-0, Relator: Ministro Vital do Rêgo, Unidade Técnica: Selog)	2.689.080,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	Suspenda os atos relativos ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço 33/2015 até que o Tribunal decida acerca da matéria. (Despacho de 17.09.2015, Ata nº 38, de 23.09.2015, TC 024.083/2015-1, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: Selog)	Não informado
Eletronorte	Suspenda os procedimentos administrativos decorrentes do Pregão Eletrônico 11/2015 (UASG 925149), até que este Tribunal decida sobre o mérito das questões ora suscitadas. (Acórdão nº 2.207/Plenário, de 02.09.2015, TC 020.648/2015-4, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: Selog)	1.439.800,00
PERNAMBUCO		

Órgão	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido na cautelar (R$)
Município de Riacho dos Cavalos/PB	Abstenha-se de utilizar recursos federais para a execução do contrato celebrado com a empresa Inprel Construções e Serviços Ltda. em decorrência da Concorrência Pública 001/2015, vinculada a recursos repassados pela Funasa (Fundação Nacional de Saúde), conforme Termo de Compromisso/PAC 0636/14. (Despacho de 29.07.2015, Ata nº 31, de 05.08.2015, TC 015.064/2015-8, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-PE)	2.576.396,30
Município de Patos/PB	Suspenda a Tomada de Preços 15/2015, adotando, ainda, as medidas necessárias com vistas a suspender, de igual modo, qualquer ato ou contrato decorrente dessa concorrência, vinculada a recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Termo de Compromisso TC/PAC2 10428/2014. (Despacho de 23.09.2015, Ata nº 39, de 30.09.2015, TC 024.309/2015-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-PE)	430.000,00
SÃO PAULO		
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São Paulo Representantes legais: Jose Mauro Gomes	Suspensão da licitação RDC Presencial 3/2015, relativa aos Corredores de ônibus Perimetral Itaim Paulista/São Mateus e Radial Leste - Trecho 3, até que o Tribunal delibere sobre o mérito destes autos. (Despacho de 07.08.2015, Ata nº 32, de 12.08.2015, TC 011.535/2015-6; Relator: Ministro Bruno Dantas: Unidade Técnica: SeinfraUrbana).	857.314.681,21
Valor Total envolvido em Medidas Cautelares:		**R$ 896.408.537,81**

SANÇÕES NÃO PECUNIÁRIAS APLICADAS NO PERÍODO

8.3. Anexo III – Empresas declaradas inidôneas para licitar com a União

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal					
UF	**Unidade Jurisdicionada**	**Autuado**	**Processo**	**Acórdão**	**Período ou Prazo**
AL	Município de Teotônio Vilela	José Geraldo de Jesus Mercadinho (CNPJ 01.387.550/0001-78)	030.806/2012-7	2.083/2015 Plenário	1 ano
CE	Município de Irauçuba/CE	Construtora J. S. Santos Ltda. (CNPJ 04.473.888/0001-30) Hidromax Ltda. atual Construtora Vetor Ltda. (CNPJ 04.853.666/0001-43) Proserves Servicos Comércio e Representações Ltda. (CNPJ 02.853.791/0001-28)	012.391/2012-3	2374/2015 Plenário	3 anos
DF	Ministério da Defesa	ADL Distribuidora e Prestadora de Serviços Ltda (CNPJ 12.002.287/0001-78)	021.666/2014-8	1875/2015 Plenário	12 meses
DF	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh	RD Tecnologia, Comércio e Serviços (CNPJ 09.528.194/0001-77)	004.066/2015-4	1868/2015 Plenário	2 anos
MA	Prefeitura Municipal de Maracaçumé/MA	E. M. M. Mota & CIA. Ltda. (CNPJ 01.778.563/0001-78) Dismabel Distribuidora de Soros Ltda. (CNPJ 63.571.095/0001-13) R. J. V. Araújo & CIA Ltda. (CNPJ 07.727.204/0001-78) I. P. Diniz (CNPJ 04.892.818/0001-17)	010.843/2010-8	1719/2015 Plenário	3 anos
MA	Prefeitura Municipal de Caxias/MA	Santos, Correia Construções e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 05.255.469/0001-95) Sampaio Oliveira Construções e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 05.027.998/0001-31)	009.212/2011-6	1778/2015 Plenário	3 anos
MT	Administração Regional do Senar no Estado de Mato Grosso (Senar/MT)	LK Editora e Comércio de Bens Editoriais e Autorais Ltda. (CNPJ 02.327.950/0001-50) KCM Editora e Serviços Gráficos. (CNPJ 03.720.462/0001-71) Texto e Mídia Comunicações e Editora Ltda. (CNPJ 38.021.333/0001-70) Fundação Franco-brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento (Fubras). (CNPJ 00.531.541/0001-46)	014.456/2008-5	2442/2015 Plenário	4 anos
MT	Administração Regional do Senar no	Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior (Abeas) (CNPJ 37.114.485/0001-54)	012.611/2006-9	2198/2015 Plenário	5 anos

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal		
Estado de Mato Grosso (Senar/MT)	LK Editora e Comércio de Bens Editoriais e Autorais Ltda. (CNPJ 02.327.950/0001-50)	5 anos
	Associação Brasileira de Recursos Humanos (ABRH/DF) (CNPJ 03.659.059/0001-84)	3 anos
	Instituto Brasileiro de Estudos Especializados (Ibrae) (CNPJ 97.491.476/0001-04)	3 anos
	Gráfica Brasil Editora e Marketing Ltda. (CNPJ 21.884.184/0001-70)	3 anos
	Excelência Gráfica Ltda. (CNPJ 05.927.759/0001-38)	3 anos
	Photo Image Gráfica e Fotolitos Ltda. (CNPJ 03.325.541/0001-88)	3 anos
Total de Declarações de Inidoneidade: 23		

(*) verificou-se possível erro material no Acórdão 1.719/2015-Plenário: no preâmbulo e no item que profere a inidoneidade (item 9.5), o nome da empresa "E. M. M. Mota & CIA. Ltda. " é grafado de modo errado como "M. M. Mota CIA. Ltda. – EPP", sem o "E." do início. Não houve ainda correção desses possíveis erros.

8.4. Anexo IV – Indisponibilidade de bens de responsável

Indisponibilidade de bens				
UF	**Unidade Jurisdicionada**	**Autuado**	**Processo**	**Acórdão**
DF	Banco Central do Brasil	Cláudio Ness Mauch (CPF 060.895.180-34) Demósthenes Madureira de Pinho Neto (CPF 847.078.877-91) Francisco Lafaiete De Pádua Lopes (CPF 110.015.857-04) Luiz Antônio Andrade Gonçalves (CPF 007.600.486-49) sucessores de Roberto José Steinfeld (CPF 548.384.957- 49) Banco FonteCindam S.A. (CNPJ 33.794.033/0001-00)	033.263/2008-1	1.915/2015-Plenário, de 05.08.2015 – Decretou, pelo prazo de 01 ano, a indisponibilidade dos bens dos responsáveis, pessoas físicas e jurídica
Total de Declarações de Indisponibilidade de bens: 06				

* A decisão foi objeto de recurso, encontrando-se em análise no TCU.

8.5. Anexo V - Arresto de bens de responsável

Arresto de Bens				
UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado (CPF)	Processo	Acórdão
DF	Instituto Nacional do Seguro Social	Clarismundo Romualdo Marques (CPF 222.110.201-00)	009.979/2013-1	2364/2015 Plenário
RJ	Gerência Executiva do INSS – Rio de Janeiro – Centro/RJ – INSS/MPS	Luiz Cláudio Lopes Gentil (CPF 746.616.477-34)	024.560/2014-6	1996/2015 Plenário
RJ	Gerência Executiva do INSS – Rio de Janeiro – Centro/RJ – INSS/MPS	Elisabete da Mota Ferreira (CPF 507.588.377-04) Francisca Daisy Lustosa Landim Pinto (CPF 663.042.107-87) Luci dos Santos Maurício (CPF 547.796.187-20) Maria Eunice dos Santos Leonardo (CPF 027.452.427-92) Maria da Penha Barbosa (CPF 650.915.157-04) Nicola Antônio Colucci (CPF 694.148.157-91)	000.538/2014-0	1932/2015 Plenário
RJ	Gerência Executiva do INSS Centro/RJ – INSS/MPS	Cláudia Sales Neto (CPF 035.495.168-34) Antonio Rodrigues de Melo Amorim (CPF 373.979.157-87) Lázara Maria da Silva Ferreira (CPF 401.710.437-15)	009.865/2013-6	2363/2015 Plenário
RJ	Gerência Executiva do INSS Centro/RJ - INSS/MPS	Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91)	034.229/2013-2	2310/2015 Plenário
RJ	Gerência Executiva do INSS Centro/RJ - INSS/MPS	Antonio Rodrigues de Melo Amorim (CPF 373.979.157-87) Cláudia Maria Fernandes de Mello (CPF 808.043.907-97)	017.089/2014-0	1859/2015 Plenário
SP	Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo (INSS/SP)	Maria Manuela Lima Saraiva (CPF 667.399.508-49)	028.195/2014-0	1616/2015 Plenário
SP	Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo (INSS/SP)	Sônia Regina Maratea (CPF 073.920.838-13) Sueli Okada (CPF 800.454.568-87)	024.465/2013-5	1788/2015 Plenário
Total de Arresto de Bens : 17				

8.6. Anexo VI - Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal					
UF	**Unidade Jurisdicionada**	**Autuado**	**Processo**	**Acórdão***	**Período ou Prazo**
AM	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Maurivã Gomes Tavares (CPF 580.388.332-87)	029.834/2014-7	2138/2015 Plenário	5 anos
CE	Instituto Nacional do Seguro Social	Mario Renê Machado (CPF 161.263.943-72)	002.187/2015-9	2070/2015 Plenário	5 anos
CE	ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Maria Maciel da Silva Medeiros (CPF 191.694.933-91)	020.394/2014-4	2307/2015 Plenário	5 anos
CE	Município de Irauçuba/CE	Francisco Edvaldo Gomes Bastos (CPF 243.788.953-15) Antônio Evaldo Gomes Bastos (CPF 190.711.593-53)	012.391/2012-3	2374/2015 Plenário	5 anos
DF	Instituto Nacional do Seguro Social	Clarismundo Romualdo Marques (CPF 222.110.201-00)	009.979/2013-1	2364/2015 Plenário	8 anos
MA	Caixa Econômica Federal	Celso Antônio Botão Carvalho (CPF 176.059.463-68) Dowver Azevedo Cruz (CPF 281.577.613-87) Gleidson Castelo Branco Magalhães (CPF 238.789.083-34)	027.983/2012-9	2005/2015 Plenário	5 anos
MA	Prefeitura Municipal de Maracaçumé/MA	José Francisco Costa de Oliveira (CPF 412.982.253-53) Luís Antônio Morais Sousa (CPF 248.372.883-91) Annderson Rommel Rabelo Garreto (CPF 749.580.893-49) Ulisses Eleotério Silva (CPF 811.528.173-53) Magno Sousa da Silva (CPF 634.959.103-87)	010.843/2010-8	1719/2015 Plenário	5 anos
MT	Administração Regional do Senar no Estado de Mato Grosso (Senar/MT)	Antônio Carlos Carvalho de Souza (CPF 345.997.201-78) Clóvis Antônio Pereira Fortes (CPF 395.866.931-04) Irene Alves Pereira (CPF 306.941.599-72) Marilene Mendes da Silva (CPF 370.509.406-82) Silvano Carvalho (CPF 699.594.801-78) Flávio Teixeira Duarte (CPF 883.222.031-87)	014.456/2008-5	2442/2015 Plenário	7 anos 7 anos 6 anos 6 anos 6 anos 6 anos 5 anos

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal					
UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão*	Período ou Prazo
		Otávio Bruno Nogueira Borges (CPF 141.600.481-53)			
PB	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Francisco Edinaldo da Silva (CPF 602.440.624-04)	014.206/2014-5	2424/2015 1ª Câmara	5 anos
PB	Prefeitura municipal de Santa Rosa/PB	Evaldo Costa Gomes (CPF 206.132.104-68)	003.835/2011-1	1878/2015 Plenário	5 anos
PB	Prefeitura Municipal de Juru/PB	Maria Maíza Alves (CPF 183.991.774-15) Dilma Olescovicz (CPF 802.766.799-20)	036.936/2012-0	1867/2015 1ª Câmara	8 anos
PI	Empresa de Correios e Telégrafos	Roberto Gentil (CPF 618.116.613-00)	011.243/2014-7	1000/2015 Plenário	5 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Sérgio Mello Santos (CPF 612.644.317-91) Ivan Azevedo da Silva (CPF 307.523.107-04)	022.711/2013-9	3191/2014 Plenário	5 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Jorge Luis da Silva Rodrigues (CPF 546.424.697-53)	034.458/2013-1	2638/2014 Plenário	5 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	João Luiz Perez Brasil (CPF 615.492.907-20)	011.951/2014-1	1359/2015 Plenário	8 anos
RJ	Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro – Centro/RJ	Ana Glória Ribeiro Correia (CPF 382.038.557-68)	012.259/2013-6	2922/2014 Plenário	5 anos
RJ	Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro – Centro/RJ	Jose Joaquim Rolão da Conceição (CPF 809.054.477-00)	034.278/2013-3	844/2015 Plenário	8 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Carla Magalhães Caparica (CPF 632.140.407-15)	007.872/2013-5	2750/2014 Plenário	5 anos
RJ	Ministério da Previdência Social	Rogério Santana (CPF 769.207.047-49)	009.996/2014-1	237/2015 Plenário	8 anos
RJ	Agência da Previdência Social no Rio de Janeiro – Centro	Fátima Maria Neto Bezerra (CPF 243.039.507-00)	020.655/2013-4	3273/2014 Plenário	5 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Ivonete Silva Baldez (CPF 738.783.677-91)	007.872/2013-5	2750/2014 Plenário	5 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Jacira de Oliveira Rezende Reis (CPF 359.625.697-68)	012.375/2013-6	2755/2014 Plenário	5 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Sérgio Mello Santos (CPF 612.644.317-91)	009.996/2014-1	237/2015 Plenário	8 anos
RJ	Gerência Executiva do INSS em Niterói (INSS/MPS)	Carmem Salles de Oliveira Martins (CPF 829.573.207-20)	006.842/2014-3	1275/2015 Plenário	8 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Alberto Alexandre Dias Ribeiro (CPF 784.297.307-53)	012.375/2013-6	2755/2014 Plenário	5 anos
RJ	Agência da Previdência Social no Rio de Janeiro – Centro	Deusimar Nunes Alvarenga (CPF 519.506.427-04)	020.655/2013-4	3273/2014 Plenário	5 anos
RS	Instituto Nacional do Seguro Social	Eduardo Gustavo Holz (CPF 596.962.140-49)	022.818/2012-0	1715/2015 Plenário	5 anos
SP	Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo (INSS/SP)	Maria Manuela Lima Saraiva	028.195/2014-0	1616/2015 Plenário	8 anos

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal					
UF	**Unidade Jurisdicionada**	**Autuado**	**Processo**	**Acórdão***	**Período ou Prazo**
SP	Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo (INSS/SP)	(CPF 667.399.508-49) Sônia Regina Maratea (CPF 073.920.838-13) Sueli Okada (CPF 800.454.568-87)	024.465/2013-5	1788/2015 Plenário	8 anos
Total de responsáveis inabilitados: 45					

8.7. Anexo VII - Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)

"Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)"					
UF	**Obra**	**Processo(s) / Relator(es)**	**Gravidade(*)**	**Motivo da paralisação**	**Pendências por parte do gestor**
AL	(PAC) Canal do Sertão - Alagoas	028.502/2006-5 RAIMUNDO CARREIRO / 003.075/2009-9 RAIMUNDO CARREIRO	IG-R	Contrato 01/93-CPL-AL - Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45 (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo. (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de inconsistências no Edital / Contrato / Aditivo. (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de jogo de planilha. (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos). (2008) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de BDI excessivo. (2008) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de inconsistências no Edital / Contrato / Aditivo. (2008) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos). Contrato 10/2007 - CPL/AL - Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal; e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo. (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).	No que tange aos Contratos 1/1993-CPL/AL e 10/2007-CPL/AL, com indícios classificados como IG-R, o item 9.2 do Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário, de 20/7/2011, determinou à Seinfra/AL que, caso julgasse oportuno e conveniente aceitar a renovação da Apólice Seguro Garantia 1.50.4000110 em substituição às retenções cautelares relativas aos Contratos 1/1993-CPL/A e 10/2007-CPL/AL, exigisse da contratada, com antecedência de 90 dias, que fizesse constar no item 1 (Objeto) das "Condições Especiais do Seguro-Garantia Judicial Ampla Defesa" que a cobertura da apólice perderia efeito somente depois de transitada em julgado a decisão proferida pelo TCU, abstendo-se de vinculá-la a eventual ação judicial para a discussão da deliberação definitiva desta Corte, nos estritos termos exigidos pelo Acórdão 2.860/2008-TCU-Plenário. No entanto, foi deferida liminar pelo Juízo da Nona Vara Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, no sentido de suspender a exigência de modificação da garantia, conforme Decisão nº 315/2013 no âmbito do processo 34288-37.2013.4.01.3400. Em 2014 este Tribunal verificou a existência de apólice de seguro garantia firmada pela empresa Construtora Queiroz Galvão S/A, tendo como segurado a Secretaria de Estado da Infraestrutura do estado de Alagoas, com vigência até 19/12/2014. Dessa forma, por meio do Acórdão 1798/2014-TCU-PL, comunicou-se à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que a celebração de acordo entre as partes estabeleceu a apresentação de garantias suficientes à cobertura dos prejuízos potenciais ao Erário, enquadrando-se essa situação no disposto no § 3º do art. 98 da Lei 12.919/2013 (LDO 2014) e no conceito de IG-R a que se refere o inciso V do § 1º do mesmo artigo da mesma Lei.

Os dados deste relatório resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.
(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-R: indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial de valores (art. 112, V, da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).

"Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)"					
UF	Obra	Processo(s) / Relator(es)	Gravidade(*)	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
					Em fiscalização realizada no Fiscobras 2015, foi apresentada apólice de seguro garantia renovada, com vigência até 19/12/2015. As obras dos Trechos 1 e 2 estão encerradas e possuem Termos de Recebimento Definitivos. Os sobrepreços e superfaturamentos estão sendo tratados nos processos TC 003.075/2009-9 (Trecho 1), tomada de contas especial, e TC 028.502/2006-5 (Trecho 2), representação, ambos sem decisão de mérito até o momento.
AM	Obras do Terminal Fluvial de Barcelos/AM	009.116/2012-5 AUGUSTO SHERMAN	IG-R	Contrato 7/2010 - Execução de obras e serviços de engenharia para a implantação de porto no Município de Barcelos/AM (2012) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	O Acórdão 1.606/2014-TCU-Plenário determinou: a) no subitem 9.1, alterar o valor da retenção de pagamentos determinada pela cautelar adotada no item 9.1 do Acórdão 1.719/2012-Plenário para R$ 1.255.299,49; b) no subitem 9.2, que a Companhia Docas do Maranhão adotasse as providências a serem concluídas no prazo de sessenta dias junto à empresa Estaleiros Rio Amazonas Ltda. (Eram), no sentido da repactuação dos preços constantes do Contrato 7/2010; e c) no subitem 9.3, que o Dnit instaurasse TCE caso a repactuação referida no item anterior se mostre infrutífera no prazo concedido. Por meio do Acórdão 2.896/2014-TCU-Plenário, o TCU determinou comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional: a) que subsistem os indícios de irregularidades graves do tipo IGR apontados no Contrato 7/2010-Codomar, relativo ao achado "sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado"; b) o teor do Acórdão 1.606/2014-TCU-Plenário; c) que a Eram apresentou pedido de rescisão contratual à Codomar, ainda em apreciação naquela empresa pública. Após análise de manifestações do Dnit e Codomar, a unidade técnica formulou proposta para a) alterar o valor da retenção de pagamentos determinada pela cautelar adotada por meio do item 9.1 do Acórdão 1.719/2012-Plenário para R$ 1.139.213,17; e b) determinar à Codomar e ao Dnit que, no prazo de 60 dias,

Os dados deste relatório resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.
(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-R: indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial de valores (art. 112, V, da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).

Dezembro de 2015 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Sexta-feira 4 489

"Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)"					
UF	**Obra**	**Processo(s) / Relator(es)**	**Gravidade(*)**	**Motivo da paralisação**	**Pendências por parte do gestor**
					tomem as providências necessárias para o cumprimento das determinações 9.2 e 9.3 do acórdão 1.606/2014-TCU-Plenário.
GO	(PAC) Construção da Ferrovia Norte-Sul/GO	021.283/2008-1 AUGUSTO NARDES / 011.287/2010-1 BENJAMIN ZYMLER	IG-R	Contrato 13/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Isabel e o Pátio de Uruaçu/GO - Lote 04 (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos). Contrato 14/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01 (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos). Contrato 15/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá/GO - Lote 2 (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos). Contrato 16/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03 (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).	A situação das retenções em cada um dos contratos é a seguinte: - Contrato 21/2001: os valores retidos foram substituídos por apólice de seguro garantia, que se encontrava com validade até 16/3/2014. Também se encontravam retidos R$ 270.713,97, valor não coberto pelo seguro garantia; - Contrato 14/2006: havia sido retido R$ 2.489.360,14, no entanto a determinação de retenção foi declarada nula pela Justiça Federal. Portanto, não há qualquer valor retido referente a esse contrato; - Contrato 15/2006 (que foi rescindido e substituído pelo Contrato 58/2009): encontra-se retido o valor de R$ 20.853.175,50; - Contrato 16/2006: encontra-se retido o valor de R$ 3.794.429,93. Foi proferida decisão judicial desobrigando a retenção dos valores, mas a Procuradoria Jurídica da Valec entendeu que, até a decisão final de mérito do processo, as retenções já realizadas não deveriam ser devolvidas; - Contrato 13/2006 (que foi rescindido e substituído pelo Contrato 60/2009). Decisão judicial desobrigou a Valec de realizar as retenções e determinou a devolução do valor já retido. Portanto, não há qualquer valor retido referente a esse contrato. No processo TC 021.283/2008-1, o Acórdão 2447/2014-TCU-Plenário, de 17/9/2014, decidiu manter a cautelar adotada em 14/1/2009, por despacho singular, confirmada em sede de agravos pelo Acórdão 593/2009-Plenário, que determinou à Valec que realizasse retenções de 40% sobre o valor do sobrepreço identificado em cada um dos contratos especificados até que este Tribunal decida sobre o mérito das Tomadas de Contas Especial relativas aos contratos abaixo especificados: - Contrato 21/2001 (lote s/n) - celebrado com a empresa Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A;

Os dados deste relatório resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.
(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-R: indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial de valores (art. 112, V, da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).

"Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)"					
UF	Obra	Processo(s) / Relator(es)	Gravidade(*)	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
				Contrato 21/2001 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviária no trecho Anápolis-Porangatu, no subtrecho compreendido entre o km 0,00 e o km 40,074 (GO) - Lote Sem Número, localizado entre os Lotes 1 e 2 da FNS GO (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos). Contrato 58/2009 - Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá no Estado de Goiás, relativo ao Lote 2 (2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado. Contrato 60/2009 - Execução sob o regime de empreitada por preço unitário, de Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Izabel e o Pátio de Uruaçu, no Estado de Goiás, relativo ao Lote 4 (2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	- Contrato 14/2006 (lote 1) - celebrado com a empresa Construtora Queiroz Galvão S/A; - Contrato 15/2006 (lote 2) - celebrado com a empresa Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A; - Contrato 16/2006 (lote 3) - celebrado com a empresa Construtora Andrade Gutierrez S/A; - Contrato 13/2006 (lote 4) - celebrado com a empresa Constran S/A Construções e Comércio. No processo TC 011.287/2010-1, foi prolatado o Acórdão 1498/2015 TCU-Plenário com determinação de instauração de Tomadas de Contas Especiais com vistas à quantificação dos débitos e identificação dos responsáveis pelos superfaturamentos apurados nos seguintes contratos: - Contrato 58/2009, relativo ao Lote 2 da Ferrovia Norte-Sul, firmado com a empresa Constran S.A Construções e Comércio; - Contrato 60/2009, relativo ao Lote 4 da Ferrovia Norte-Sul, firmado com a empresa SPA Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.; - Contrato 13/2006, relativo ao Lote 4 da Ferrovia Norte-Sul, firmado com a empresa Constran S/A Construções e Comércio
PE	(PAC) Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife (PE)	008.472/2008-3 BRUNO DANTAS	IG-R	Contrato 0800.0033808.07.2 - Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação (2008) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).	Em relação ao Contrato 0800.0033808.07.2 (terraplenagem), a apresentação das garantias para suportar uma possível determinação de ressarcimento aos cofres da Petrobras vem sendo cumprida e o valor assegurado é suficiente para suportar uma eventual determinação de ressarcimento. De acordo com o Acórdão 1.780/2012-TCU-Plenário, de 11/7/2012, o saneamento do indício de irregularidade grave do tipo IG-R dependeria da repactuação do respectivo contrato. O Acórdão 2.290/2013-TCU-Plenário, de 28/8/2013, confirmou a existência de superfaturamento de R$ 69,6 milhões (data base de junho/2007) no referido contrato de terraplanagem e

Os dados deste relatório resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.
(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-R: indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial de valores (art. 112, V, da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).

Dezembro de 2015 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Sexta-feira 4 491

"Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)"					
UF	Obra	Processo(s) / Relator(es)	Gravidade(*)	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
					determinou à Petrobras que executasse as garantias prestadas pelo consórcio contratado no montante indicado. A aludida decisão foi objeto de pedido de reexame por parte da Petrobras. Em juízo preliminar, o Ministro Relator do recurso admitiu a peça recursal e determinou a suspensão dos efeitos do aresto recorrido. Acórdão nº 1988/2015-TCU-Plenário determinou no item 9.2: " 9.2. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que, com respeito aos indícios de irregularidades graves apontados no Contrato 0800.0033808.07.2, relativo aos serviços de terraplenagem da Rnest (TC 008.472/2008-3), o TCU mantém a classificação da irregularidade como IG-R, garantindo eventual decisão de ressarcimento de danos, uma vez que a decisão prolatada por meio do Acórdão 2.290/2013-TCU-Plenário, no sentido de execução das garantias apresentadas, face à retenção determinada, encontra-se suspensa por efeito de recursos interpostos pelas partes"
PI	Construção da Vila Olímpica - Parnaíba/PI	013.638/2013-0 ANDRÉ DE CARVALHO	IG-P	Contrato de repasse 645528 - Elaboração de projeto para construção de estádio olímpico de futebol, no município de Parnaíba-PI. (2013) Implantação de empreendimento sem realização de estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira da obra. Contrato de repasse 743253 - Construção da Primeira Etapa da Vila Olímpica de Parnaíba-PI (inclui projetos e obras) (2013) Implantação de empreendimento sem realização de estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira da obra.	O Acórdão 2394/2013-TCU-Plenário, de 4/9/2013, determinou a reclassificação de IG-C para IG-P, bem como a audiência dos gestores da Fundação dos Esportes do Piauí - Fundespi, do Ministério do Esporte e do Município do Piauí envolvidos na aprovação do projeto relativo ao empreendimento em apreço, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da deliberação, sobre a ausência de estudos de viabilidade técnica e socioeconômica para a implementação da Vila Olímpica de Parnaíba/PI, tendo em vista a evidente incompatibilidade do porte do empreendimento com a conjuntura política, econômica e demográfica do Município de Parnaíba/PI - que conta apenas com cerca de 150 mil habitantes. Em 25/10/2013 foi entregue documentação informando que estão suspensos os repasses dos recursos dos Contratos de Repasse 334262-25/2010 e 281826-06/2008. Tanto o Ministério dos Esportes quanto a Fundespi ainda não se manifestaram em sede de oitiva sobre o objeto da IG-P. Após o atendimento de sucessivos pedidos de prorrogação de prazo, o

Os dados deste relatório resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.
(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-R: indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial de valores (art. 112, V, da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).

"Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)"					
UF	Obra	Processo(s) / Relator(es)	Gravidade(*)	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
					Tribunal, por meio do Acórdão 334/2014-TCU-Plenário, de 19/2/2014, indeferiu a última solicitação dessa natureza e determinou que a unidade técnica desse prosseguimento ao processo. Em instrução de 29/1/2014, que tratou da análise de razões de justificativa e de providências adotadas pelos jurisdicionados para dar cumprimento às determinações do Tribunal, a Unidade Técnica propôs a manutenção da medida cautelar e da IGP, tendo em vista que não havia alteração significativa das circunstâncias que ensejaram as medidas acautelatórias adotadas. A Unidade Técnica também propôs a audiência do secretário executivo do ME por descumprimento de determinações do Tribunal. O Acórdão 2134/2014-TCU-Plenário, de 20/8/2014, manteve inalteradas a suspensão cautelar dos repasses e a classificação de irregularidade como IG-P, nos termos do Acórdão 2.394/2013-TCU-Plenário. Determinou ainda a audiência do Secretário Executivo do ME, que a Caixa realizasse inspeção in loco e que ME e Caixa se manifestassem conclusivamente, no prazo de 60 dias, sobre a continuidade ou não dos empreendimentos. O Acórdão 2494/2014-P, de 24/9/2014, deferiu a solicitação de prorrogação, até o dia 16/10/2014, de prazo ao Secretário Executivo do ME para apresentação de razões de justificativa por não atendimento de diligência e descumprimento de prazo de determinação do Tribunal. Em 24/10/2014 foi entregue o ofício nº 630/2014/SE-ME do Ministério do Esporte contendo Nota Técnica nº 065/2014/DIE/SNEAR/ME que trata da adoção de medidas previstas no item 1.8.1. do Acórdão 2.134/2014 - TCU -Plenário. Em 29/10/2014 foi entregue o ofício nº 2022/2014/SN da Caixa Econômica Federal que trata da manifestação da GIGOVTE - Gerência Executiva Governo em Teresina acerca das determinações dos itens 1.8.1 e 1.8.2 do Acórdão 2.134/2014-TCU-Plenário.

Os dados deste relatório resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.
(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-R: indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial de valores (art. 112, V, da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).

"Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)"					
UF	Obra	Processo(s) / Relator(es)	Gravidade(*)	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
					Após análise da Unidade Técnica, por meio de despacho, de 25/11/2014, o Relator determinou a análise das audiências e das oitivas a que se referem os itens 9.5 e 9.6 do Acórdão 2.394/2013-TCU-Plenário, sem prejuízo de que sejam mantidos os efeitos da medida cautelar concedida pelo item 9.1 do mencionado decisum, e a preservação da classificação de IGP atribuída ao empreendimento até o saneamento das falhas. Cabe ressaltar também que esse empreendimento foi incluído no Anexo VI (Quadro-Bloqueio) da Lei 13.115/2015 (LOA 2015). Foi realizada auditoria no empreendimento entre junho e setembro de 2015, no âmbito do Fiscobras 2015 com o objetivo de verificar as providências adotadas pela Administração para sanear os problemas que deram causa à IGP. Em suma, as propostas consignadas no relatório de auditoria foram pela manutenção da IGP. Ainda no mês de setembro de 2015 foi realizada instrução processual que aperfeiçoou a proposta de encaminhamento anterior, com a seguinte redação: - (...) o TCU reavaliará a recomendação de paralisação caso o Ministério do Esporte, conjuntamente com a Caixa Econômica Federal, adote as seguintes medidas corretivas: IV.1) relativamente ao Contrato de Repasse 281.826-06/2008/ME/CAIXA (Siafi 645528), que abarca os projetos do Estádio Olímpico: apresente documentação oficial que ateste a efetiva desconstituição do instrumento de transferência de recursos federais; IV.2) relativamente ao Contrato de Repasse 334.262-25/2010/ME/CAIXA (Siafi 743253), que abarca os projetos e as obras da Vila Olímpica: IV.2.1) apresente um plano de ação contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) as ações a serem adotadas para tratamento dos problemas identificados, desde a presente data até a entrada em funcionamento do empreendimento; (ii) os responsáveis pelas ações; e (iii) os prazos para implementação; IV.2.2) manifeste-se sobre a viabilidade econômico-financeira do empreendimento, abordando, expressamente, as

Os dados deste relatório resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.
(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-R: indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial de valores (art. 112, V, da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).

"Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)"					
UF	Obra	Processo(s) / Relator(es)	Gravidade(*)	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
					informações e análises elencadas no item 9.3 e subitens do Acórdão 2.394/2013-TCU-Plenário (...). As propostas de encaminhamento da Unidade técnica ainda não foram apreciadas pelo Relator.
RS	(PAC) BR-448/RS - Implantação e Pavimentação	008.945/2011-0 WALTON ALENCAR RODRIGUES	IG-P	Contrato 484/2009-00 - Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 01, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 0,00 - km 9,14, extensão 9,14 km, referente ao edital 197/2009-00. (2011) Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade. (2011) Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado. (2011) Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado. (2011) Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular. Contrato 491/2009-00 - Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 02, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 9,14 - km 14,44, extensão 5,30 km, referente ao edital 197/2009-00 (2011) Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade. (2011) Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado. (2011) Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado. (2011) Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular. Contrato 492/2009-00 - Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 03, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre),	O Acórdão 2.872/2012-TCU-Plenário, de 24/10/2012, determinou comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que subsistem os indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação, apontados nos contratos 484/2009, 491/2009 e 492/2009, e que seu saneamento depende da adoção, pelo DNIT, das medidas elencadas no item 9.1 do referido Acórdão (repactuação de preços/quantitativos contratuais e descontos nas medições futuras de cada um dos contratos). O DNIT e os consórcios construtores impetraram recursos contra o Acórdão 2.872/2012-TCU-Plenário, com efeito suspensivo, cujo mérito ainda não foi apreciado pelo TCU. Até o momento, não foi verificada a adoção de medidas corretivas por parte dos gestores. Por fim, em 31/10/2014, o Ministro Relator, por meio de despacho, manteve a classificação de IG-P para este empreendimento (TC 009.388/2012-5).

Os dados deste relatório resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.
(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-R: indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial de valores (art. 112, V, da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).

Dezembro de 2015 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Sexta-feira 4 495

"Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)"					
UF	Obra	Processo(s) / Relator(es)	Gravidade(*)	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
				segmento km 14,44 - km 22,34, extensão 7,90 km, referente ao edital 197/2009-00. (2011) Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade. (2011) Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado. (2011) Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado. (2011) Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.	
SP	(PAC) Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 3	011.535/2015-6 BRUNO DANTAS	IG-P	Edital 03/2015/SIURB - Execução das Obras de dois Corredores de Ônibus, compreendendo dois lotes: (i) Corredor Perimetral Itaim Paulista/São Mateus e Terminal Itaim Paulista; (ii) Corredor LESTE RADIAL - TRECHO 3. (2015) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Despacho de 21/09/2015 do Ministro Relator Bruno Dantas confirmou que foram detectados indícios de irregularidades graves do tipo IG-P no Edital de licitação RDC Presencial 3/2015/SIURB, relativo aos serviços de execução das obras e elaboração de projeto executivo da obra Corredor de ônibus Radial Leste - Trecho 3, localizado no município de São Paulo/SP. O TCU reavaliará a recomendação de paralisação caso a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São Paulo/SP (Siurb/SP) adote a seguinte medida corretiva: republicar o edital de licitação, nos termos da legislação em vigor, corrigindo os preços unitários do orçamento-base da licitação RDC Presencial 3/2015 aos referenciais de mercado, nos termos dos art. 3º, 4º e 5º do Decreto 7.983/2013.

Os dados deste relatório resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.
(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-R: indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial de valores (art. 112, V, da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).

"Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)"					
UF	**Obra**	**Processo(s) / Relator(es)**	**Gravidade(*)**	**Motivo da paralisação**	**Pendências por parte do gestor**
SP	PAC) Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 1	019.151/2015-2 BRUNO DANTAS	IG-P	Contrato 043/SIURB/13 - EXECUÇÃO DE OBRAS do PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA, compreendendo a elaboração de projetos executivos e execução das obras do empreendimento 1 - Corredor Leste - Radial 1 (2015) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado. Edital 01/2012 - Edital de Pré-qualificação para o Corredor Leste Radial 1 - Trecho 1 (2015) Restrição a competitividade da licitação decorrente de adoção indevida de pré-qualificação. (2015) Restrição a competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento.	Despacho de 06/10/2015 do Ministro Relator Bruno Dantas confirmou que foram detectados indícios de irregularidades graves do tipo IG-P (inciso IV do § 1º do art. 112 da LDO 2015) no Contrato 43/Siurb/13 e no Edital de Pré-Qualificação 1/2012-SPobras, relativos aos serviços de execução das obras e elaboração de projeto executivo da obra Corredor de ônibus Radial Leste - Trecho 1, localizado no município de São Paulo/SP, devido ao sobrepreço e à restrição à competitividade da licitação. O TCU reavaliará a recomendação de paralisação caso a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São Paulo/SP (Siurb/SP) adote a seguinte medida corretiva: - realização de nova licitação que respeite a ampla competitividade, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/1993, e cujo orçamento-base possua preços unitários readequados e aderentes aos referenciais de mercado, nos termos dos art. 3º, 4º e 5º do Decreto 7.983/2013.

Os dados deste relatório resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.
(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-R: indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial de valores (art. 112, V, da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).
IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 112, IV, "a" e "b", da Lei 13.080, de 2015 - LDO/2015).

Dezembro de 2015 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Sexta-feira 4 497

Responsabilidade pelo Conteúdo

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)

Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)

Secretaria-Geral de Administração (Segedam)

Responsabilidade Editorial

Secretaria-Geral da Presidência

Secretaria de Comunicação

Núcleo de Criação e Editoração

Projeto gráfico, Diagramação e Capa

Núcleo de Criação e Editoração

Endereço

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)
SAFS Quadra 4 Lote 1
Edifício Sede Sala 174
70.042-900 Brasília - DF
(61) 3316-5338

www.tcu.gov.br

Ouvidoria do TCU

0800 644 1500

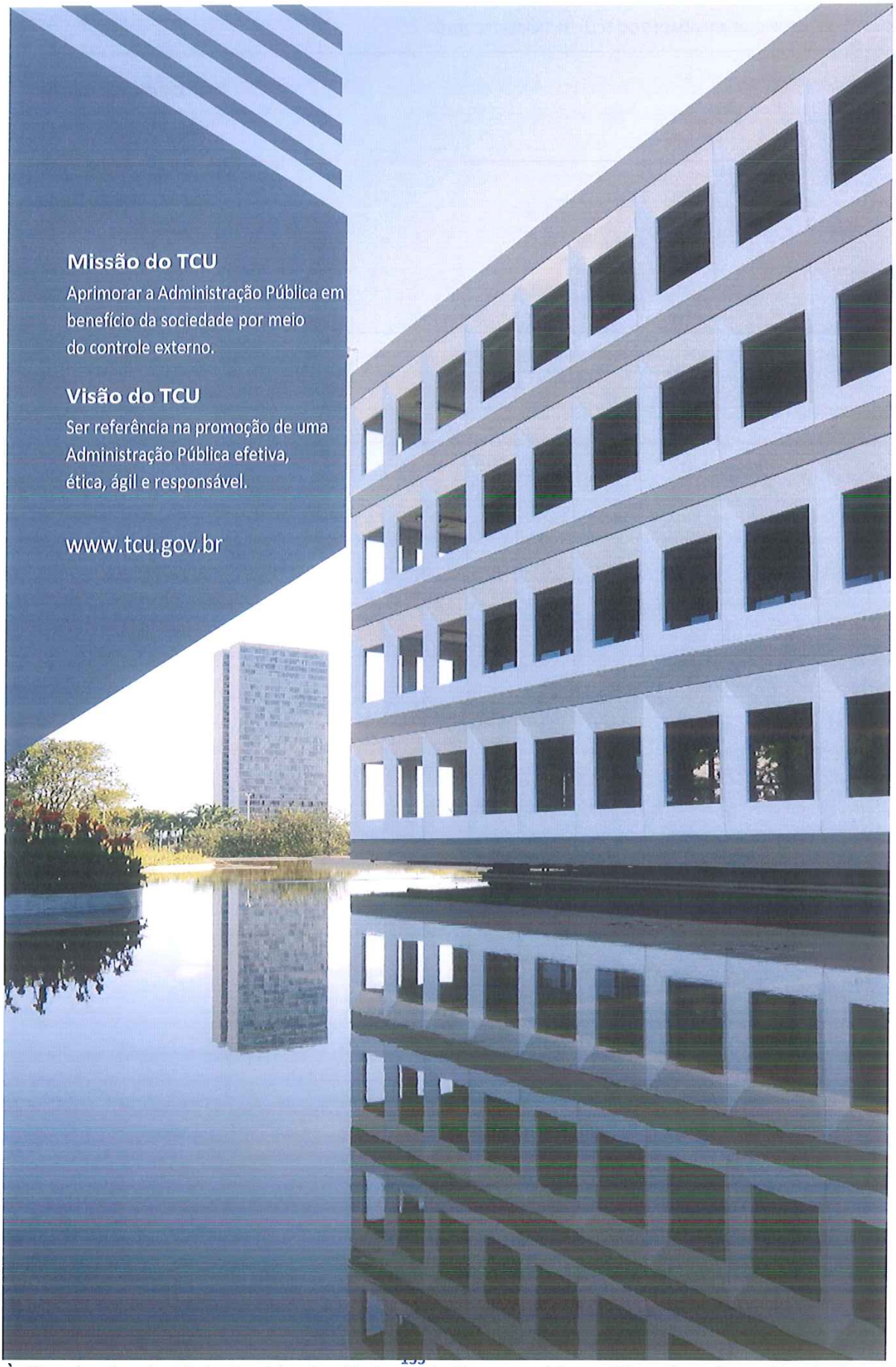
ouvidoria@tcu.gov.br

Créditos (Imagens):

Capa - Lourdes Amaral

Págs. 7 e 14 - Bruno Spada

Pag 37 - Claudio Fachel



À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

– **Aviso nº 19 de 2015-CN** (nº 607/2015, na origem) que encaminha, em cumprimento à Lei 10.028/00, art. 5º, I, Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre de 2015. Autuado por solicitação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Ofício CMO nº 205 de 2015).

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O inteiro teor do relatório pode ser encontrado na consulta à tramitação da matéria, no sítio do Senado.

Calendário de tramitação do **AVN 19/2015** (art. 120, Res. 1 de 2006-CN):

Leitura: 03/12

Até 08/12	prazo para publicação da matéria;
Até 02/02/2016	prazo para apresentação de relatório e, se for o caso, de projeto de decreto legislativo;
Até 11/02/2016	prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo; e
Até 18/02/2016	prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

São os seguintes o Aviso e o Ofício:

AVN 19/2015

Aviso nº 607-GP/TCU

Brasília, 2 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em atendimento ao art. 59 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, c/c o art. 5°, inciso I, da Lei n° 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal de Contas da União referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2015, publicado no Diário Oficial da União n° 101, de 29/5/2015, Seção I, página 154.

Respeitosamente,

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacionai
Brasília-DF

Of. Pres. n. 205/2015/CMO

Ao Excelentíssimo Senhor Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Brasília, 1° de dezembro de 2015.

Assunto: **Solicitação de autuação do Aviso n° 607-GP/TCU, de 2/06/2015- Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas da União, referente ao 1º quadrimestre de 2015.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União, encaminhou a esta Presidência, através do Aviso no 607-GP/TCU, de 2.06.2015, cópia da Portaria -TCU n° 190, de 29 de maio de 2015, que aprova o Relatório de Gestão Fiscal do 1° quadrimestre de 2015, em atendimento ao *arl. 59 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal,* bem como ao disposto no *arl.* 5°, *inciso I, da Lei no 10.028, de 19.10.2000- Lei de Crimes Fiscais.*

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, o original do **Aviso n° 607-GP/TCU, de 2.06.2015, do Tribunal de Contas União.**

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente

OFÍCIO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

– **Ofício nº 28 de 2015-CN** (nº 437/2015, na origem), que encaminha, nos termos do art. 1º, § 6º da Lei nº 11.948/09, e do art. 1º, § 8º da Lei nº 12.096/09, o Relatório Gerencial Trimestral do BNDES referente ao terceiro trimestre de 2015.

É o seguinte o ofício de encaminhamento:

Ofício 437/2015-BNDES GP

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor Senador
RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
SENADO FEDERAL
Edifício Principal, Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília-DF

Assunto: Recursos das Leis n° 11.948/09 (alterada pela lei n° 12.249/10), n° 12.096/09 (alterada pelas Leis n° 12.385/11, n° 12.453/11 e n° 12.712/12), n° 12.397/11, n° 12.453/11 (alterada pela Lei n° 12.712/12), n° 12.872/13, n° 12.979/14, n° 13.000/14 e n° 13.126/15

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

1. Ao cumprimentá-lo, encaminho, nos termos do artigo 1°, § 6°, da Lei n° 11.948, de 16/06/2009, e do artigo 1°, § 8° da Lei n° 12.453, de 21/07/2011, o Relatório Gerencial Trimestral do BNDES referente ao terceiro trimestre de 2015.

2. Adicionalmente, informo a Vossa Excelência que foi disponibilizado no Relatório o endereço eletrônico abaixo, com arquivo no formato PDF contendo a lista das empresas beneficiárias dos créditos concedidos com os recursos oriundos das mencionadas Leis:

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/empresa/download/Relatorio_Recursos_Financeiros_3trimestre2015.pdf

Respeitosamente,

LUCIANO COUTINHO
Presidente

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
O inteiro teor do relatório pode ser encontrado na consulta à tramitação da matéria, no sítio do Senado.
Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Calendário de tramitação do **OFN 28/2015** (art. 120, Res. 1 de 2006-CN):

Leitura: 03/12

Até 08/12	prazo para publicação da matéria;
Até 02/02/2016	prazo para apresentação de relatório e, se for o caso, de projeto de decreto legislativo;
Até 11/02/2016	prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo; e
Até 18/02/2016	prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

RELATÓRIO

A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo **Requerimento nº 407, de 2015**, destinada a investigar denúncias nos julgamentos realizados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, encerrou seus trabalhos com a apresentação do **Relatório Final nº 17, de 2015**, com recomendações que serão encaminhadas aos órgãos competentes (**Memorando nº 19/2015-CPICARF**).

É o seguinte o Memorando:

Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Memorando nº 019/2015 – CPICARF

Em 03 de dezembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Encerramento CPI do CARF**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência o encerramento dos trabalhos da CPI do CARF na presente data, oportunidade em que ocorreu a 26ª reunião da Comissão, na qual foi aprovado o Relatório Final de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin. Em cumprimento do art. 150 do Regimento Interno do Senado Federal encaminho a Vossa Excelência, para as providências devidas, o Relatório Final aprovado, bem como voto em separado. (*)

Presentes à reunião, conforme cópia da lista de presença anexa, os Senadores: José Pimentel, Humberto Costa, Donizeti Nogueira, Acir Gurgacz, Simone Tebet, Hélio José, Ataídes Oliveira, Vanessa Grazziotin, Douglas Cintra e Randolfe Rodrigues.

Respeitosamente,

Senador Ataídes Oliveira
Presidente

(*) O Relatório a que se refere o Memorando encontra-se publicado no presente Diário (Vide item 7.1 do Sumário)

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Senadora Ana Amélia, concedo a palavra a V. Exª.

Antes, eu quero agradecer a presença de todos e dizer que sejam bem-vindos os que estão na galeria do Senado Federal, participando e assistindo a todos os Senadores.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente Gladson Cameli, desejo sinceramente que V. Exª abra seu coração e tenha comigo a mesma generosidade que teve com a Senadora Fátima Bezerra, que me antecedeu.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES. *Fora do microfone*.) – Eu estou inscrito e peço a mesma generosidade. (*Risos.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Ricardo Ferraço.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Quero também saudar os nossos visitantes.

Meus caros colegas Senadores, Senadoras, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Radio Senado, eu era muito criança, Senador Lasier, quando ocorreu a tragédia do suicídio de Vargas. Eu era interna num colégio de freiras em Lagoa Vermelha, lá no interior – onde não havia internet, não havia televisão, não havia comunicação –, na era do regime militar.

Como jornalista aqui em Brasília, em 1979, quando cheguei, acompanhei a transição, a anistia política, a campanha das diretas; a eleição, para o Colégio Eleitoral, de Tancredo Neves, a sua agonia e a sua morte; o Governo Sarney; o *impeachment* de Collor; a cassação, já como Senadora, de Demóstenes Torres; e, na semana passada, a decisão sobre a manutenção da prisão de um Senador em exercício, o Senador Delcídio do Amaral, Líder do Governo nesta Casa, decretada pelo Supremo Tribunal Federal.

Eu imaginei que, após aquela quarta-feira fatídica para todos nós – que foi uma noite difícil, mas em que cumprimos o nosso dever –, não teríamos uma outra noite tão tormentosa como aquela. E ontem tivemos uma outra tormenta. Uma bomba caiu na nossa mão; caiu na mão da responsabilidade dos Parlamentares.

Eu não sou golpista! É lamentável que as pessoas se sucedam na tribuna e não aceitem o debate democrático. Nenhum de nós – muito menos eu – está julgando a figura e a biografia da Presidente da República Dilma Rousseff. Não se trata disso! Trata-se de avaliar, de analisar a representação que chega à Câmara.

Lamento profundamente que a iniciação de um processo desses tenha sido pelas mãos do Presidente da Câmara, Eduardo Cunha. Lamento profundamente. Isso contamina e apequena um debate em que deve haver muita responsabilidade, muita autoridade moral e muita dignidade de todos nós. Mas não vamos aceitar provocação aqui. Não sou golpista! Eu quero que a democracia permita o contraditório. Essa história de "você é contra mim, já sou contra, não pode, não aceitamos", na base da força, o que é isso? Democracia prevê contraditório! E nós faremos o contraditório.

O País está na pior recessão econômica que já teve na sua história, lembrando a crise dos anos 30! Uma recessão que está contaminando todo o tecido social do País – contaminando –, criando uma grave crise social, de proporções inimagináveis! Estamos fazendo aqui e criando, com essa crise política, uma situação assim avaliada pelo Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial: "A devastação da presente recessão brasileira parece não ter fim e não encontrar paralelo em qualquer outro momento da história econômica recente".

Quero dizer o seguinte: O Governo é que está em julgamento. O Governo não é a Presidente da República. O Governo é uma equipe de pessoas. Eu poderia até, caros colegas Senadores, levantar, ardilosamente, uma suspeita de que os foram os petistas que criaram as condições, indiretamente, para que acontecesse o que aconteceu ontem, e assim eles estariam contribuindo para a retirada da Presidente, para que Lula seja candidato. Há tanta suposição com relação a esse cenário que em tudo é possível acreditar, inclusive nessa engenharia política ardilosa, claro, criativa, pela sobrevivência do maior líder que o Partido dos Trabalhadores já teve na sua história, que foi Lula. Lula, que criou a Presidente Dilma como candidata e que foi o tutor da Presidente. Poderia imaginar que o golpismo é sorrateiro, que vem até desse interesse de tirar a Presidente para que, em 2018, a candidatura de Lula venha forte.

Mas não é isso que está em jogo! Nós não podemos entrar nessa esparrela, assim como não aceito essa história de golpismo. Não estamos julgando a biografia da Dilma. Estamos avaliando os equívocos cometidos. Votei "sim" ontem, no PLN nº 5. Votei porque imaginava este País como se estivesse na UTI, na bomba de oxigênio, e retirássemos o oxigênio, não pagássemos o remédio para os pacientes, não pagássemos as empreiteiras que fizeram trabalhos e que estão falindo, e o desemprego aumentando. Votei "sim", e os três Senadores do Rio Grande o fizeram, Senador. E foi esse o mesmo sentimento, o sentimento de responsabilidade com o País. Nós não votamos com o Governo, votamos para salvar o País dessa enrascada que se encontra.

Hoje uma repórter do jornal *Zero Hora* me liga: "A senhora é contra ou a favor do *impeachment*?" A política não é dois mais dois são quatro. Política não é assim. Não sei nem se esse processo vai entrar na Câmara, porque terá que ser instalada uma Comissão, os Partidos terão que indicar, todos os Partidos vão indicar. Terá o Supremo que se manifestar sobre a indicação e obrigar a maioria a indicar os partidos. É um processo complexo, e não podemos atropelar as coisas, Senador Gladson Cameli! Não podemos atropelar! Temos de ter responsabilidade!

Falo aqui com a tranquilidade de uma Senadora independente. Independente, repito, como é o caso de V. Exª. Mas também não podemos admitir que venham aqui, de dedo em riste, falar em golpismo. Democracia pressupõe o contraditório, as pessoas têm que aceitar, e o Governo faria bem em fazer esse enfrentamento aqui dentro, aceitar esse debate e mostrar qual é a sua força verdadeira. Isso é que deveria ser feito.

Então, eu respondi à repórter: eu não tenho posição hoje. Disse isso, porque, se eu disser que sou a favor e não houver fundamento para o *impeachment*, quando vier o *impeachment*, eu vou dizer "não"? Aí eu seria incoerente. Tenho que esperar a fundamentação desse processo, porque isso vai levar a um desgaste, a um aprofundamento.

E a gente pode saber quando começa, mas não sabe como termina. Que tipo de reação terão vários segmentos que não costumam ser democráticos, em relação ao que estamos vendo na Venezuela, ao que estamos vendo na Bolívia, ao que vimos, até recentemente, na Argentina? Quem está livre para imaginar que não corremos o risco de estarmos enfrentando e vivendo a mesma coisa aqui no nosso País?

Com muita alegria, concedo um aparte ao Senador Waldemir Moka e, em seguida, ao Senador Lasier Martins, que, se não me engano, levantou o microfone.

Obrigado, Senador Moka.

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – Senadora Ana Amélia, ouço V. Exª com muita atenção. É exatamente isso. Eu não tenho absolutamente nenhum reparo à fala de V. Exª, que sobe à tribuna com a autoridade...

(Soa a campainha.)

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – ... que lhe deu o povo do Rio Grande do Sul e, mais do que isso, com a postura política que V. Exª tem demonstrado. Acho também que essa questão de qualquer coisa dizerem "isso é golpe, isso é golpe"... E sempre se coloca que quem é a favor de alguma coisa é porque é de direita; se o pessoal é da esquerda, diz que é golpe. Eu sou um daqueles que lutou pela redemocratização deste País. E não é de agora. E eu só tive um único partido na minha vida. Então, eu me sinto com autoridade, tenho independência para dizer isso aqui, assim como V. Exª. Acho que o melhor a fazer é esperar para julgar depois de instalada a comissão, depois de ouvido o contraditório, a defesa. Depois que essa comissão especial der o seu parecer é que vamos poder fazer um julgamento de tudo o que está acontecendo. Ou será que tudo isso é uma conspiração? É preciso também lembrar que o que está acontecendo agora é reflexo dos anos anteriores, de um governo que deixou um legado, seu mesmo, que criou uma situação econômica muito ruim, que, aliada agora à crise política, pode até ser que tenha desembocado nisso. Agora, eu quero crer que, neste momento, o importante é que a gente decida e acabe de uma vez por todas com essa história. Vamos fazer esse julgamento da forma mais democrática possível. Agora, querer dizer que qualquer coisa aqui "é golpe, é golpe, é golpe", eu também, assim como diz V. Exª, não posso aceitar. Eu quero ver esse debate, quero ter tranquilidade e serenidade para fazer um julgamento daquilo que é melhor para o País. Assim como V. Exª, votei ontem a favor do PLN nº 5 pensando no País, porque, se pensasse na irresponsabilidade, deveria ter votado contra, mas aí eu estaria prejudicando milhares e milhares de pessoas e ainda levando o País a um aprofundamento maior da crise, porque quem sofre com essas questões é realmente a população mais humilde deste País. Muito obrigado a V. Exª pelo aparte.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Moka.

Eu queria que o aparte do Senador fosse incluído integralmente no meu pronunciamento. Eu agradeço ao Senador Moka.

O Senador Moka é PMDB, do Mato Grosso do Sul; eu sou do PP, somos de partidos diferentes. É apenas para registrar que essa diferença partidária não muda a compreensão da gravidade dos problemas, e também para demonstrar que nós temos de ter responsabilidade nesta hora tão difícil, de transe, que o Brasil está passando.

Concedo um aparte ao Senador Lasier Martins.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Pois não. Eu agradeço e me congratulo, Senadora Ana Amélia, com o seu judicioso pronunciamento até aqui. E, daqui a pouco, também pretendo me manifestar sobre a abertura das investigações para o *impeachment*, se for o caso. Mas eu queria adicionar algo ao seu pronunciamento, Senadora Ana Amélia, porque agora virou argumento de ocasião: dependendo da circunstância,

é golpismo. Então, eu pedi à minha Assessoria, hoje pela manhã, que fosse buscar as hipóteses em que tentaram *impeachment*, por exemplo, contra Itamar Franco. Está no jornal *Folha de S.Paulo*, do dia 30 de junho de 1994:

> PT pede impeachment de Itamar Franco.
> O Deputado Federal Jacques Wagner (PT-BA) protocolou ontem, na Presidência da Câmara, um pedido de abertura de processo de *impeachment* contra o Presidente Itamar Franco.
> Wagner usou como base para fazer o pedido o fato de o Ministro-Chefe da Casa Civil, Henrique Hargreaves, ter submetido a MP do Plano Real à análise do comando da campanha de Fernando Henrique Cardoso.
> Portanto, o PT pediu *impeachment* de Itamar Franco – jornal *Folha de S.Paulo*, 30 de junho! Tem mais: dia 29 de abril de 1999...
>
> *(Soa a campainha.)*

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – ... pedido de *impeachment* de Fernando Henrique Cardoso. Foram ao então Presidente da Câmara, Michel Temer... Não sei se a câmera alcança aqui, mas há uma foto; quem quiser conferir, por gentileza, reporte-se à *Folha de S.Paulo* do dia 29 de abril.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mostre de novo, Senador, porque a câmera está mostrando isso para o senhor agora.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Dia 29 de abril de 1999. Quem está nessa foto, visitando Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados? Estão ali Marina Silva – só o rosto aparecer ao fundo da foto –; Michel Temer – que recebe o pedido –; Agnelo Queiroz – ao fundo, de bigode e barba –; José Dirceu; Lula; e Miguel Arraes – então Presidente do PSB. Pediam o *impeachment* de Fernando Henrique Cardoso, no dia 29 de abril de 1999. Por isso, eu digo que, na falta de melhores argumentos, recorre-se ao argumento do golpe. Na época, não era golpismo, agora é. Eu pretendo falar sobre isso e um pouco mais daqui a pouco. Muito obrigado.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu agradeço imensamente, Senador Lasier, por essa valiosa colaboração.

Eu acrescento Tarso Genro, que foi Ministro da Justiça. Tarso Genro escreveu um artigo, que está documentado, no jornal *Folha de S.Paulo*, em que estava escrito: *impeachment* já ao Fernando Henrique. E Fernando Henrique tinha recém saído das urnas.

Nada como um dia depois do outro, Senador Lasier, exatamente isso. Tarso Genro, que V. Exª conhece, foi Ministro da Justiça, governou o Rio Grande e escreveu um artigo pedindo *impeachment* já de Fernando Henrique Cardoso. Não eram golpistas.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Também na *Folha*?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Também na *Folha de S. Paulo*.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Lembro.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Ele escreveu e defendeu.

Aí há uma foto junto com o Presidente da Câmara...

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Aí não era golpismo.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É para mostrar um pouco da hipocrisia e o lado em que as pessoas estão, mas eu agirei aqui com responsabilidade.

O Governo daria uma grande contribuição aqui dentro, ao testar a força, discutindo, à luz do dia, com voto aberto, essa questão. Hoje me perguntam: "De que lado a senhora está?" Não sei de que lado estou. Eu quero ver, ler a fundamentação, embora reconheça, de novo, que não estão sendo julgadas nem a figura da Presidente nem a biografia dela, mas o Governo dela, que levou, junto com o governo anterior, o País a esta situação gravíssima que nós estamos vivendo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Obrigada, Senador Moka e Senador Lasier.

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Senadora Ana Amélia, quero parabenizar V. Exª por esse brilhante discurso. Tenho certeza de que o País nos assiste. Realmente, a democracia é o que V. Exª falou. Então, que isso fique registrado.

Antes de convidar o Senador Lasier Martins para fazer uso da palavra, há despacho sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – **Requerimento nº 1.385, de 2015**, do Senador Eduardo Amorim, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa entre os dias 13 e 15 de dezembro de 2015, para participar

da XXXV Sessão Ordinária e da VII Sessão Especial do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai; e comunica, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, a ausência do País no mesmo período.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Em votação o **Requerimento nº 1.378, de 2015**, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que requer, em aditamento ao **Requerimento nº 1.242, de 2015**, que a licença para participar da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 21), em Paris, França, seja modificada para o período de 4 a 11 de dezembro de 2015.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – **Requerimento nº 1.379, de 2015**, do Senador Ciro Nogueira, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa, no período de 5 a 8 de dezembro do corrente ano, para participar da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 21), em Paris, França; e comunica, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, a ausência do País no período de 3 a 8 de dezembro.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – **Requerimento nº 1.369, de 2015**, do Senador Donizeti Nogueira, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa no período de 13 a 18 de março de 2016, para participar do "Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância Internacional 2016", que ocorrerá na Universidade de Harvard, na cidade de Cambridge, Massachusetts, Estados Unidos da América; e comunica, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estará ausente do País no período de 11 a 20 março de 2016.

Nesse sentido, encontra-se sobre a mesa o parecer favorável oferecido à matéria pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o Parecer:

SENADO FEDERAL
SENADOR LINDBERGH FARIAS

PARECER Nº 1138

~~RELATÓRIO~~ Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento nº 1369, de 2015, do Senador Donizeti Nogueira, que solicita autorização para desempenhar, com ônus para o Senado Federal, missão no exterior, a convite da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal para participar do "Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância Internacional 2016", que ocorrerá na Universidade de Harvard, na cidade de Cambridge, Massachusetts, nos Estados Unidos da América, no período de 13 a 18 de março de 2015.

SF/15278.99942-20

Página: 1/2 01/12/2015 16:53:12

4cd14560d2eb873ae7ca0d4cd8cd7eec2550e78a

Relator: Senador **LINDBERGH FARIAS**

RELATOR "AD HOC" SENADOR CASIEN MARTINS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), o Requerimento (RQS) nº 1369, de 2015, do Senador Donizeti Nogueira, que solicita autorização para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, a convite da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal para participar do "Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância Internacional 2016", que ocorrerá na Universidade de Harvard, na cidade de Cambridge, Massachusetts, nos Estados Unidos da América, no período de 13 a 18 de março de 2016.

O objetivo do Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância Internacional 2016 é aprofundar o debate e apresentar novas soluções para o desenvolvimento em políticas públicas para primeira infância.

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
RQS nº 1369/2015
fls. 2

Senado Federal - Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete nº 11
Brasília - DF - CEP 70165-900 - Telefones: (61) 3303-6426/6427 - Fax: (61) 3303-6434
e-mail: lindbergh.farias@senador.leg.br

SENADO FEDERAL
SENADOR LINDBERGH FARIAS

II – ANÁLISE

No plano regimental, o pedido está em consonância com o art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que determina que o Senador deverá comunicar ao Presidente sempre que se ausentar do País, mencionando o prazo do seu afastamento. O art. 40, por sua vez, estipula que a ausência do Senador, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado, estabelecendo ainda, em seu § 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou aquela que tiver maior pertinência.

É o caso dos presentes autos. O Senador Donizeti Nogueira solicita autorização para se ausentar dos trabalhos regulares desta Casa Legislativa para ausentar-se do país, no período de 11 a 20 de março do corrente ano, para trânsito internacional.

Observada a regimentalidade, registramos a inexistência de quaisquer óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa à proposição.

É importante registrar que o Senador Donizeti Nogueira é membro suplente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) e da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), comissões permanentes do Senado Federal que possuem afinidade com o tema a ser tratado nesse evento no exterior. Assim, identificamos plena correlação entra a atuação do Senador solicitante nesta casa com os temas a serem tratados no evento internacional.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 1369, de 2015.

Sala da Comissão, 03 de dezembro de 2015.

, Presidente

, Relator

SF/15278.99942-20
Página: 2/2 01/12/2015 16:53:12
4cd14560d2eb873ae7ca0d4cd8cd7eec2550e78a
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
RQS nº 1369/2015
fls. 3

Senado Federal - Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete nº 11
Brasília - DF - CEP 70165-900 - Telefones: (61) 3303-6426/6427 - Fax: (61) 3303-6434
e-mail: lindbergh.farias@senador.leg.br

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 46ª Reunião, Ordinária, da CRE
Data: 03 de dezembro de 2015 (quinta-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. Marta Suplicy (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Serra (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Magno Malta (PR)	2. Wellington Fagundes (PR)

JUSTIFICADO

CONFERE COM O ORIGINAL

José Alexandre Girão Mota da Silva
Secretário
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
Folha: 4
Rubrica

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Em votação o **Requerimento nº 1.369, de 2015**, do Senador Donizeti Nogueira.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Gladson Cameli. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Concedo a palavra ao Senador Lasier Martins, do PDT, do Rio Grande do Sul.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Gladson Cameli, do nosso valoroso Estado do Acre.

Srªs Senadoras e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, desde o final da tarde de ontem, discutem-se o acolhimento do pedido de *impeachment* da Presidente da República e a possibilidade de abertura desse processo pela Câmara dos Deputados.

Se vai terminar lá adiante em impedimento, só o tempo dirá, conforme o voto dos Parlamentares. Como se sabe, serão necessários 342 votos para a abertura de processo, após o trabalho imediato da comissão especial de 66 Deputados, que deverão ser agora indicados pelos Líderes partidários, para emitirem parecer que depois irá ao plenário da Câmara. Por fim, se for o caso, haverá a decisão no Senado.

Desde logo, se vê que os prazos invadirão o período do recesso que está chegando, recesso que pode ser – por que não? – suspenso. Afinal, alguém acha que o Brasil pode continuar paralisado enquanto nós estamos vivendo incertezas de toda a ordem? Nós sabemos que o ano de 2015 já foi perdido econômica, política e moralmente, sob o ponto de vista da Administração Pública do Brasil. Foi o ano, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, em que o PIB brasileiro só cresceu para baixo – até agora 3,2% abaixo de zero. E mais: houve o rebaixamento de confiança no Brasil, acompanhado de inflação, dólar nas alturas, desemprego, falta de perspectivas para o futuro próximo. Então, não há mais tempo a perder. Que aja, nas atuais circunstâncias, o Congresso.

Sr. Senador Requião, o Presidente da Câmara, o Deputado Eduardo Cunha, havia engavetado por três meses esse pedido que ele agora acolhe e que pode desencadear a abertura do processo. Parece que Eduardo Cunha lidava com suas conveniências próprias, para tentar salvar-se das mentiras que o levaram para o Conselho de Ética da Casa. Em consequência, agora, vemos algo inédito na história do Brasil: dois procedimentos correndo paralelamente, simultaneamente, contra dois Presidentes de instituições que deveriam zelar pela República. Um dos processos pode levar à destituição da Presidente da República, da Presidente do Poder Executivo, e o outro processo pode levar à cassação do Presidente da Câmara dos Deputados, sucessor na hierarquia institucional da Presidência da República.

Cabe aqui dizer, desde logo, que, nessa hora, tocará a máxima diligência ao Poder que vem funcionando – pelo menos, um vem funcionando – de forma exemplar, o Judiciário, em especial, o Supremo Tribunal Federal e o Juiz Sérgio Moro, em Curitiba, dando as respostas que a população reivindicava há muitos anos, na sequência das efetivas ações do Ministério Público Federal e da Polícia Federal.

O pedido de *impeachment* agora acatado, vale ser aqui ressaltado, não é de autoria do Deputado Eduardo Cunha. Ele apenas o acolheu, ao ver-se abandonado pelos três Deputados petistas, que revelaram, à última hora, votar contra ele no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados. Então, nesse particular, convenhamos, nós podemos nos perguntar se Cunha vinha tentando chantagear o Executivo. Do outro lado, também cabe perguntar se o Planalto vinha barganhando algum acordo. Isso cabe dúvida, isso é estranhável. Afinal, por que, subitamente, a unanimidade dos três Deputados petistas decidindo abandonar Cunha? Não sabemos, isso é coisa de bastidores, mas podemos nos perguntar se, ali, não estariam, inclusive, os digitais do Lula, abandonando sua apadrinhada, sua pupila e herdeira política. São muitas as interrogações do momento.

O pedido de *impeachment*, há três meses na gaveta de Cunha, veio de famosos e brilhantes juristas: Miguel Reale Júnior, Hélio Bicudo e Janaína Paschoal. E, no pedido, os proponentes invocam como fundamentos as pedaladas, em que a Presidente escondia a situação das finanças do Governo, estimulava o consumo, cada vez mais aumentava os gastos e mostrava, em sua campanha eleitoral, um Brasil de ficção, fantasioso, vibrante, quando, na verdade – e era muito diferente –, o Brasil já amargava vultosos déficits.

Outro fundamento, Srs. Senadores, do pedido – uma nova espécie de pedalada – foi a busca de empréstimos em instituições financeiras do próprio Estado para saldar compromissos, tudo sem a necessária autorização do Congresso Nacional. Ora, é crime de responsabilidade emitir títulos, créditos sem autorização do Congresso. A Presidente gerava um superávit primário falso, que enganou o eleitorado – e isso ajudou muito na sua eleição.

Outro fator, pelo que se leu há três meses nos fundamentos do pedido de Miguel Reale Júnior, de Hélio Bicudo e da Drª Janaína, é com relação ao caso da Refinaria Abreu e Lima, que despertava suspeitas no TCU em 2009, cujo parecer só veio a surgir em 2012, revelando superfaturamento daquela obra da Abreu e Lima, em Pernambuco. E a Presidente, ao ler o parecer, decidiu ignorá-lo, dizendo que nada havia de anormal.

E nem se fale aqui, por desnecessidade, da compra ultravalorizada e suspeita da Refinaria de Pasadena. E nem se fale aqui, também por desnecessidade, do crime contra a Petrobras, em que a Presidenta, então responsável pelo conselho de administração da empresa, foi claramente omissa, não vendo anormalidade alguma – aliás, era próprio do seu criador, desde a época do mensalão, não ver nada.

Senadores, houve dois governos que se basearam no ultrapassado populismo, sem produzir as reformas de que o Brasil tanto precisava e continua precisando, um populismo que não projetou políticas estruturantes. Por isso, o populismo, conforme o tempo tem provado, não passa de uma enganação. Como resultado de tudo isso, o Brasil está hoje sofrendo a mais profunda recessão econômica de todos os tempos e uma desconfiança internacional. O populismo de Lula e Dilma levou grande parcela do povo brasileiro a um engano, a insinuar que os seus programas sociais resolveriam a situação do País. Esse populismo, a pretexto de socorrer os oprimidos, sem sustentabilidade na educação e na formação profissional, acabou por deixar hoje o mal que estamos vivendo, atingindo setores produtivos.

O populismo, Srs. Senadores, em si, é um erro grosseiro. Ele faz supor que quem tem melhores empregos, quem ganha melhores salários, aqueles que progridem nos empreendimentos industriais e comerciais são maus, e os pobres são vítimas. Não é bem assim, pois o populismo não constrói infraestrutura, não constrói escolas ou valoriza os professores. Os governos populistas se julgam justos, porque distribuem comida aos pobres, ofertam pequenas casas, quando, na verdade, eles, calculadamente, pensam, isso, sim, e agem no sentido da perpetuação no poder. O resultado, hoje, aí está, um Brasil oficial quebrado financeiramente, desacreditado politicamente e decadente sob o ponto de vista moral, marcado por incontáveis atos de corrupção e um Governo notoriamente fraco.

Então, senhores e senhoras, precisamos lembrar que, caso seja aberto o processo de *impeachment* e a Presidente seja afastada por 180 dias, será um afastamento temporário, para que seja processada e depois julgada por esta Casa, se for o caso. O seu afastamento definitivo, como se sabe, somente ocorrerá com o julgamento do Senado.

Nesta hora, eu quero lembrar aqui o Senador Pedro Simon, que tenho a honra de substituir nesta Casa, que convocava constantemente em seus discursos, e eu também convoco, mediante este pronunciamento, o clamor das ruas – o clamor das ruas! Isso será extremamente importante, para que se leve adiante a discussão da moralidade na gestão pública e na representação política. O movimento ordeiro das ruas terá importante papel durante o andamento dos processos de *impeachment*, de cassações e no combate aos vícios da política, o desperdício do dinheiro público e o toma lá, dá cá.

O descrédito que hoje sofre a política, no conceito da população, não acontece por acaso. É resultado da soma de repetidos abusos e escândalos de vários anos. Parece, no entanto, que agora poderemos nos encaminhar para uma nova era na política brasileira, se levarmos a cabo a depuração iniciada.

Portanto, é importante que não seja interrompida essa ordem, que o Ministério Público Federal, tão laborioso nos últimos tempos, a Polícia Federal, que vem cumprindo com suas obrigações, continuem o seu valoroso caminho! E o Poder Judiciário, tantas vezes criticado por sua lentidão e corporativismo, siga no campo da reabilitação ética, econômica e política, através de suas sentenças!

Chegou o momento da investigação, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, brasileiros que acompanha a TV Senado e a Rádio Senado, chegou o momento das investigações para verificar se há elementos para o impedimento. Com isso, é hora de impedirmos novos petrolões, novos mensalões. E já avançamos há bem pouco tempo, há poucas semanas, com a nossa Comissão de Reforma Política e depois o Plenário, já avançamos com o fim do financiamento por empresas privadas às campanhas eleitorais, comprovado o fator de comportamentos espúrios.

É hora de impedirmos que o crime se aposse do Estado brasileiro, como vinha acontecendo. É hora de impedirmos a sequência da falta de ética nas administrações públicas. É a hora de mudarmos o Brasil, para melhor, é claro.

O futuro depende de nós, fundamentalmente de nós Parlamentares. E não podemos nos omitir.

Obrigado, Srª Presidente, minha conterrânea, Ana Amélia.

Durante o discurso do Sr. Lasier Martins. o Sr. Gladson Cameli deixa acadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr.ª Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Cumprimento o Senador Lasier Martins pela abordagem do tema, com mais argumentos em torno da necessidade de um debate amplo e democrático para estabelecer o contraditório. É isso que se prevê e que se deseja a democracia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) –

ORDEM DO DIA

As deliberações legislativas encontram-se sobrestadas pelo **Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2015**, proveniente da **Medida Provisória nº 691, de 2015**.

Está encerrada a Ordem do Dia, preservando-se as inscrições dos oradores que usarão da palavra como comunicação inadiável, como é o caso do Senador Gladson Cameli e, depois, do Senador Ricardo Ferraço.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senadora Ana Amélia, Srªs e Srs. Senadores, todos os que nos assistem pela TV Senado, que nos acompanham pelas redes sociais, todos que estão na nossa galeria acompanhando aqui esta brilhante sessão.

Srª Presidente, eu queria, antes de iniciar o meu discurso, parabenizar V. Exª pelo brilhante discurso que V. Exª fez agora há pouco. Eu queria das suas palavras fazer as minhas, porque realmente nós não precisamos, o País não precisa mais de tanta demagogia, porque a população está nos cobrando, da classe política como um todo. Então, tendo em vista que V. Exª fez esse brilhante discurso e que me associo a V. Exª, quero fazer um discurso aqui sobre a situação econômica do nosso País, a situação econômica em que vive o nosso querido Brasil.

Gostaria de registrar algumas considerações sobre a grave situação econômica que nosso País tem vivido e o fundamental papel que nós, Senadores e Senadoras, devemos desempenhar para superá-la. Nesta semana, o IBGE divulgou um importante retrato do que já temos testemunhado no comércio, no campo e nas indústrias. No terceiro trimestre de 2015, o Produto Interno Bruto caiu 1,7%, em relação ao trimestre anterior, na série com ajuste sazonal; em relação a igual período de 2014, a queda foi de 4,5%; no acumulado, em quatro trimestres, o PIB recuou 2,5%; já de janeiro a setembro, o PIB acumula queda de 3,2%. É o terceiro recuo trimestral consecutivo da atividade econômica do País e o mais intenso para o período desde o início da série do Instituto em 1996.

Ao verificarmos esses dados por setores, Srª Presidente, vemos que quase todos tiveram forte retrocesso: a agropecuária recuou 2%; serviços tiveram queda de 2,9%; e a indústria despencou 6,7%. Mas o fato mais grave, revelado por esses números, é a falta de perspectiva de superação dessa tendência. Um importante indicador de crescimento no futuro, a Formação Bruta de Capital Fixo, que representa o investimento em máquinas, em equipamentos, em construção e em pesquisa, caiu 4% ante o segundo trimestre. Foi o nono trimestre consecutivo de retração.

Srªs e Srs. Senadores, se analisarmos, imparcialmente, as razões que levaram a essa retração, depois de uma década de importante expansão econômica de nosso País, podemos encontrar vários motivos. Há, sim, um forte componente externo atuando em nossa economia. Sabemos que os preços das principais *commodities* que exportamos têm caído nos mercados internacionais; nosso principal comprador, a China, tem apresentado sinais de desaceleração econômica, agravando essa conjuntura em nossas contas externas; e o cenário só não é mais sério em razão da forte desvalorização do real, que reduziu nossas importações; da mesma maneira, há uma tendência de saída de capitais de países emergentes em direção aos países desenvolvidos, já que há, de fato, indícios de recuperação econômica da Europa e, sobretudo, dos Estados Unidos.

Mas esses fatores, sozinhos, não explicariam a séria tormenta que nosso País atravessa. Mesmo a Grécia, com uma crise econômica que contagiou a percepção de toda a Europa sobre o papel de suas instituições na prevenção e solução de crises, não teve desempenho tão pífio. Tivemos, Srª Presidente, uma política econômica equivocada nos últimos anos. O dirigismo excessivo, os gastos descontrolados e um orçamento fictício atuaram decisivamente na percepção dos agentes econômicos sobre a sustentabilidade da nossa economia.

E passamos um ano de imobilismo político. O Governo, até agora, somente buscou montar sua base, mas não soube apontar saídas concretas para esse tenebroso cenário econômico. O desemprego aumenta, os serviços públicos essenciais minguam, e o Brasil sofre.

Tenho a convicção, Srª Presidente, de que o Senado Federal deve atuar de maneira mais decisiva, para restaurar a confiança em nosso País. Creio, Srªs e Srs. Senadores, que há, sim, um pessimismo geral, mas é um pessimismo gerido e provocado pelo próprio Governo. Não podemos compactuar com isso; devemos mostrar para os brasileiros e para o mundo que temos um Senado atuante e gerador de soluções para a nossa economia e para o desenvolvimento do Brasil.

E, Srª Presidente, faço um apelo a todos os partidos, a toda a classe política: é hora de estarmos unidos, porque o Brasil é maior do que a crise política.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu o cumprimento, Senador Gladson Cameli.

Convido para fazer uso da palavra o Senador José Medeiros, que está até há pouco, porque o Senador Gladson falou para uma comunicação inadiável. Então, há o Senador José Medeiros agora, do Mato Grosso, e posteriormente é o Senador Ricardo Ferraço.

Então, até que chegue o Senador Medeiros, ocupa a tribuna o Senador Ricardo Ferraço, do PMDB do Espírito Santo.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Srª Presidente, Senadora Ana Amélia.

Srªs e Srs. Senadores, Srª Presidente, o pior cego é aquele que não quer enxergar a vida real, de carne e osso, como ela se apresenta, e não como gostaria que ela se apresentasse. Julgo a esse momento serem acessórias, sinceramente acessórias, as motivações que levaram o Presidente da Câmara dos Deputados ao deferimento deste pedido de *impeachment* em relação à Presidente Dilma. Isso se torna acessório diante do fato concreto e objetivo.

Ora, como é que vamos questionar a legitimidade de quem indeferiu se nós não questionamos essa mesma legitimidade quando ele indeferiu as mais de duas dezenas de pedidos de *impeachment* que nas últimas semanas e nos últimos meses estiveram presentes na mesa e na agenda do Presidente da Câmara dos Deputados. Portanto, os motivos que o presidiram para chegar a essa conclusão a mim pouco importam. O que importam são os fatos.

E, para além dos fatos, Presidente Senadora Ana Amélia, julgo necessário avaliar neste momento são as consequências desse processo para o ambiente econômico, o ambiente político, com a respectiva e evidente repercussão para a sociedade brasileira. Ora, nenhum de nós deve deixar de considerar essa conjuntura como uma conjuntura gravíssima, porque há uma combinação de variáveis que não se apresentam em qualquer conjuntura. Nós vivemos uma crise política que alimenta uma crise econômica; vivemos uma crise econômica que alimenta uma crise política; e vivemos uma crise moral que deteriora todos esses valores e essas combinações ao mesmo tempo. É como se nós estivéssemos diante de uma tempestade perfeita, ou de uma tormenta perfeita.

Mas aí me parece que, diante dos últimos fatos, diante das decisões adotadas, diante da formalização do pedido de *impeachment,* qual é a consequência dessa decisão para o dia a dia das pessoas? O que vai acontecer com a economia brasileira se nós continuarmos assistindo a esse ambiente como se fôssemos, de certa forma, como aquele violonista que ficava lá no salão central do Titanic, vendo o barco afundar, como se isso não fosse com a gente?

Não, Srª Presidente. Estou fazendo essa reflexão, porque me parece que nós estamos diante de fatos concretos.

E, diante desses fatos concretos, eu quero chamar a atenção dos meus colegas Senadores, se não é o momento de nós começamos a refletir se faz sentido o Congresso brasileiro entrar de recesso. Qual é a impressão, qual é a mensagem que o Congresso brasileiro dará à população brasileira? Eu coloco fogo em Roma e, como se diz no dia a dia, vou vazar como se não fosse comigo?

A comunicação do *impeachment* foi feita. Comunicação feita, abre-se prazo para que os partidos possam indicar os seus representantes. A comissão será constituída, será eleito um presidente, será eleito um relator. Há um devido processo legal, há um rito que será, naturalmente, obedecido para que essa comissão processante possa se instalar e os fatos possam ser apurados.

O meu juízo de valor não é me antecipar aos fatos que levaram às denúncias do Prof. Miguel Reale. Não, até porque uma comissão como essa, você sabe como ela começa, e não sabe como ela termina, porque nenhum de nós é capaz de saber nem tem bola de cristal para imaginar quais são os fatos que vão se suceder num ambiente como esse. Nós temos uma Operação Lava Jato em aberto, temos fatos e denúncias sendo reveladas.

Portanto, Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, eu quero chamar atenção para esse fato. Não há alternativa, não há outro caminho para o Congresso brasileiro que não a sua autoconvocação. Não faz sentindo que o Congresso brasileiro de desmobilize numa conjuntura como esta. É como se nós virássemos as nossas costas para população, para a angústia, para a falta de confiança e para a incerteza no futuro.

Estou trazendo essa reflexão ao juízo das Srªs Senadoras, dos Srs. Senadores, para que nós possamos pensar sobre isso. Nós temos ainda duas semanas de trabalho. Temos, portanto, quatro dias úteis para tratamos de uma pauta complexa. Se não houvesse o *impeachment,* talvez a deterioração da economia brasileira, com reflexos sociais, Srª Presidente...

Nós vamos chegar ao final de 2015 com uma taxa de desemprego possivelmente muito próxima de 12%. Significa dizer que mais de 1 milhão de empregos desapareceram da vida dos brasileiros. Na faixa etária de 17 a 32 anos, a taxa de desemprego já está na ordem de 18% da população economicamente ativa. Diante desse ambiente extremamente complexo, desafiador, o que faz o Congresso brasileiro? Entra em recesso.

Essa reflexão me parece que merece ser feita, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não apenas por nós, mas também pela Câmara dos Deputados. O inverso disso irá representar uma espécie de desfaçatez. Constitui-se a comissão processante do *impeachment,* e 40, 50 dias depois essa mesma comissão começa a trabalhar.

A economia brasileira não suporta ficar exposta a esse nível de incerteza e de ausência de confiança, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

Claro que não sou o dono da verdade, tampouco tenho essa pretensão, mas estou aqui a exercer o meu juízo de valor, estou aqui a declinar as minhas convicções e a minha compreensão para essa conjuntura que estamos enfrentando.

Portanto, a despeito, Srª Presidente, de quaisquer valores ou juízos de valor, o que nós estamos trazendo para a reflexão do plenário, nesta tarde, é a necessidade de efetivamente avaliarmos.

Da minha parte, entendo que não faz sentido o Congresso entrar de recesso. Pegará mal demais, será um escárnio, Srª Presidente. Essa é a verdade. Será um escárnio e um ato de egoísmo diante da angústia, do sofrimento e da baixa autoestima da população brasileira.

Portanto, nós deveríamos refletir sobre isso e pensar nesse movimento. Tem sentido fazermos um breve período de recesso durante, quem sabe, o Natal, entre o dia 20 e o dia 30, 31, 2 ou 3 de janeiro. A partir daí, nós temos a obrigação de estar aqui, no Congresso brasileiro, para dar conta dessa agenda que se deteriora a olhos nus.

Ouço com prazer o Senador Medeiros e, em seguida, com o mesmo prazer e alegria, o Senador Moka.

O Sr. José Medeiros (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Muito bem colocado por V. Exª, porque o País está em ebulição. A população está vendo o seu poder de compra diminuir. Nós temos uma situação inusitada. Os mais velhos com quem tenho conversado não veem isso há muitos anos, há muitas décadas. E não faz sentido, como V. Exª bem colocou. É como se o navio estivesse afundando e o comandante fosse tirar férias. Simbolicamente, isso pega muito mal. Esta é a Casa de onde se espera que saiam soluções, é a Câmara alta do País, é o Legislativo. No momento em que o Executivo e outros poderes entram em colapso é daqui que a população brasileira espera que saia alguma coisa. E, de repente, vai se sentir órfã, porque vai ver a Casa fechada e as pessoas de férias. Concordo plenamente com V. Exª. Parabéns por essa manifestação.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – Agradeço a V. Exª a contribuição e ouço, com igual prazer, o Senador Moka.

O Sr. Waldemir Moka (PMDB - MS) – Senador Ricardo Ferraço, ouvi parte do pronunciamento de V. Exª, mas é importante – se eu estiver sendo repetitivo já peço desculpas – esclarecer a população que a chamada autoconvocação não tem custo nenhum para o contribuinte, quer dizer, é uma autoconvocação. Nós nos autoconvocamos para estar aqui no período de recesso. O pronunciamento que V. Exª faz é muito oportuno e necessário. Às vezes as pessoas falam assim em autoconvocação do Congresso, mas vale dizer que nós vamos ter sessões no plenário do Senado e os Deputados, no plenário da Câmara. É claro que em algum momento pode haver a sessão bicameral, mas é fundamental para possamos acompanhar de perto todos os desdobramentos da crise. E na crise em que o País vive é fundamental que o Senado da República esteja acompanhando de perto esse desdobramento. De perto e também, em havendo necessidade, intervindo para fazer com que o mais rápido possível a gente possa sair dessa crise econômica e política em que o País se encontra. Obrigado pelo aparte.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB - ES) – Senador Moka, sou eu que agradeço a manifestação de V. Exª. Ela é cirúrgica.

O que significa autoconvocação? Significa que eu, V. Exª, o Senador Medeiros, a Senadora Ana Amélia, o Senador Requião e todos os Senadores, em lugar de recebermos em casa ou nas nossas bases parlamentares ou nos Estados, vamos receber para estarmos aqui. Como? Em alerta.

Estarmos na nossa trincheira de trabalho.

Existem circunstâncias na vida, e esta não é uma circunstância qualquer. Esta é uma circunstância que exige a mobilização do Congresso brasileiro.

Srªs e Srs. Senadores, nós temos com um pedido de *impeachment* da Presidente da República em curso. Há uma comissão processante que terá que ser constituída nos próximos dias, para a apuração de fatos.

Eu não quero entrar ainda nos valores desses fatos, não quero emitir juízo de valor ainda, como determina a Constituição Federal, como determina o Regimento Comum do Congresso brasileiro. E, em um momento como este, em que as pessoas estão a se perguntar qual é o horizonte, qual é o radar, qual é a direção do País, cadê o Congresso brasileiro? O Congresso brasileiro está desmobilizado? Não, Sr. Presidente. Não, Srªs e Srs. Senadores.

Eu acho que é o momento de sinalizamos para a população que nós precisamos estar no nosso local de trabalho. Nós somos remunerados para isso. E, nestas circunstâncias, sobretudo é aqui que nós precisamos

estar. Eu tinha esse entendimento antes mesmo do fato político que se deu ontem na Câmara, que não é um fato qualquer.

Não adianta querermos transformar esse fato em um pseudoconflito da Presidência da República com o Presidente da Câmara, não. Isso virou acessório. Nós estamos diante de um fato objetivo. Esse fato objetivo, o *impeachment*, tem repercussão na vida do País, tem repercussão no planejamento dos Governos Estaduais e das prefeituras, na paralisação da pauta parlamentar. Ele tem repercussão no mundo, nas nações, nos mercados internacionais que estão observando o País.

Escutar que uma Presidente sendo processada e o Congresso brasileiro está desmobilizado... Eu vou repetir o que eu disse: eu não tenho a pretensão da verdade. Estou trazendo uma preocupação, uma reflexão que nós precisamos fazer para adotarmos um posicionamento coletivo.

Sinceramente, Senador Moka, Senador Medeiros e também Senador Requião, no calor do seu silêncio tenho certeza de que está me ouvindo quanto à necessidade de o Congresso brasileiro se manter vivo e presente, discutindo o dia a dia do Brasil, as perspectivas e as consequências dessa crise política que se acelera e impacta fortemente a crise econômica com reflexos sociais sobretudo para os mais pobres, para os mais desprotegidos, para todos aqueles que necessitam do funcionamento pleno de um governo.

Muito obrigado, Srª Presidente. Muito obrigado, Srªs e Srs. Senadores.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Cumprimento o Senador Ricardo Ferraço.

É necessário nessa hora que encontremos todas as alternativas possíveis, viáveis, para que possamos, com responsabilidade, como é o caso de V. Exª e dos demais Senadores aqui presentes, ver se conseguimos apressar a saída desse impasse em que nos encontramos.

Convido para fazer uso da palavra o Senador Medeiros, que era o orador que deveria falar. Em seguida, o Senador Roberto Requião.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, todos que nos acompanham pela Agência Senado, nos últimos discursos na Casa tenho cobrado o pagamento do Fundo de Exportação ao Estado de Mato Grosso e também tenho cobrado o término das obras da BR-364.

Por falar em BR-364, hoje tivemos uma audiência importante na Comissão de Infraestrutura, onde falamos com o Diretor do DNIT, com representantes do Ministério dos Transportes e também da Valec e do Tribunal de Contas da União.

Temos praticamente um único corredor rodoviário em Mato Grosso. A rodovia foi concessionada, parte das obras ficaria a cargo do DNIT, obras de duplicação, e, a partir de um certo percentual, a concessionária poderia cobrar pedágio.

Acontece que a concessionária cumpriu a sua parte, e o DNIT, não. Hoje, o cidadão mato-grossense, principalmente quem trafega de Rondonópolis a Cuiabá está pagando pedágio por uma estrada esburacada, por uma estrada cheia de borrachudos. É uma situação surrealista. Temos cobrado isso aqui insistentemente. Hoje tivemos alguns horizontes já traçados pelo DNIT.

Também falamos sobre as travessias urbanas de Rondonópolis, Jaciara, São Pedro da Cipa e Juscimeira, de forma que foi uma reunião produtiva.

Senadora Ana Amélia, às vezes, brincando, digo que Mato Grosso é um pouco filial do Rio Grande do Sul, um pouco filial do Sul, vamos dizer assim. Ali estão catarinenses, paranaenses e gaúchos que fizeram daquele Estado um *boom* de desenvolvimento.

Mas, para que esse desenvolvimento tenha sentido, para possam ser competitivos os produtos, é preciso haver infraestrutura.

Mato Grosso, hoje, ostenta o título de principal produtor de soja, de milho, de algodão. É o principal rebanho do País. Inclusive, no Município de Água Boa, Senadora Ana Amélia, há um leilão feito pelo Sr. Maurição, que já chegou a leiloar, por vez, por dia, 41 mil cabeças de gado. Não são 40 cabeças, não! São 41 mil cabeças de gado. Imagine! Hoje, inclusive, ele está fazendo um leilão no Acre, o que até expandiu as fronteiras. Está fazendo hoje um leilão de seis mil cabeças de gado na terra do meu amigo Senador Sérgio Petecão.

Mas essa é a pujança do Estado, atravancado por obstáculos e por gargalos que tornam nosso produto pouco competitivo. Essa tem sido a nossa luta. Não há como eu representar o Estado de Mato Grosso se não cobrar a resolução desses graves problemas que atravancam o desenvolvimento.

O ex-Senador Pedro Taques, que hoje é Governador do Estado de Mato Grosso, dizia, como um mantra: "Mato Grosso ajuda muito o Brasil, mas é muito importante que ele seja ajudado pelo Brasil".

Evidentemente, a gente tem de reconhecer que tem havido o esforço do Governo Federal e que têm saído algumas concessões para ali, mas elas não andam, e a população tem urgência.

Ao mesmo tempo em que falamos dos prejuízos patrimoniais, não nos podemos esquecer de quantas vidas se perdem ali naquela rodovia. Por ano, são 280. Eu sempre digo aqui que é uma Boate Kiss por ano que morre na BR-364. Precisamos avançar naquela duplicação, o que, com certeza, vai acabar, praticamente, com as colisões frontais.

Dito isso, o Governo tem de investir em Mato Grosso naquelas rodovias, se não por uma questão humanitária, por uma questão econômica, porque o Estado tem dado retorno.

Srª Presidente, dito isso, eu não tinha como não tocar na questão que foi anunciada ontem pelo Presidente da Câmara, o Deputado Cunha.

Há exatamente um mês, desta mesma tribuna, fiz um discurso em que procurei abordar, de modo abrangente, a crise política em que nos encontramos e que não se pode esconder. Não só eu o fiz, mas também muitos outros Senadores, como V. Exª, que sempre tem batido nesta tecla e que, inclusive, fez um maravilhoso discurso agora há pouco. Falei de suas causas, mencionei a patente inabilidade do Governo para remediá-la e destaquei, principalmente, a necessidade de este Congresso Nacional assumir uma posição de centralidade institucional.

Pois bem, com a instauração formal do processo de *impeachment* pelo Presidente da Câmara, Eduardo Cunha, já não há lugar para qualquer tipo de tergiversação, para dissuasão. Agora, não tem jeito, a bola está com o Congresso. Mais do que nunca, é preciso fazer do Parlamento brasileiro o ponto de unidade do País nesta quadra de incertezas políticas.

Aqui se amolda como uma luva o que falou agora há pouco o Senador Ricardo Ferraço.

É a ele, somente a ele, que compete a decisiva tarefa de «por as rédeas no tempo e dar carona ao destino», para me valer, novamente, dos versos do poeta.

Pois bem, caros colegas, em matéria tão sensível, a palavra de ordem há de ser fortalecimento e protagonismo institucional. Digo isso para abordar a questão da suposta falta de legitimidade do Presidente da Câmara para conduzir o processo de *impeachment*. Esse fato V. Exª muito bem abordou agora há pouco, ao dizer que é uma pena que, neste momento por que passa o País, a pessoa que deu o *start* tenha sido o Presidente da Câmara. Quanto a esse ponto, duas observações me parecem importantes.

Em primeiro lugar, registro a minha total confiança no funcionamento do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados. As graves acusações que pesam sobre o Presidente Eduardo Cunha hão de ser examinadas, esmiuçadas e devidamente ponderadas por seus Pares Deputados. Caso seja comprovada a falta de decoro, que o nossa Casa vizinha honre seu papel institucional e aplique a punição constitucionalmente prevista.

Em segundo e mais importante lugar, entendo que devemos rechaçar veementemente as tentativas de utilizar possíveis e até prováveis intenções pessoais do Presidente da Câmara como forma de infirmar a legitimidade constitucional do processo de *impeachment*. Vimos hoje aqui vários Senadores subirem a esta tribuna e irem nessa mesma linha, a qual já foi definida ontem pelo Planalto.

Vejam bem, Srªs e Srs. Senadores, eu mesmo entendo que um incidente de tamanha magnitude jurídica e política jamais poderia ser utilizado como instrumento de pressão ou mecanismo de barganha política. A esse *modus operandi*, todas as censuras! Numa República, já não há lugar para esse tipo de prática que, no limite, patrimonializa institutos e instituições!

Ocorre, Srª Presidente, que a questão que ora discutimos é muito maior que isso, o propalado uso político do juízo de admissibilidade não tem condão de macular o processo. Não se pode confundir uma coisa com a outra, juízo de admissibilidade com o mérito em si do processo.

Ora, o que era possível ao Eduardo Cunha "manobrar", entre aspas, se é que algo assim foi feito, era tão somente o *timing* desse juízo, mas nunca as condições reais e bem delimitadas que levaram à impetração do pedido. Não se pode confundir o processo montado por Hélio Bicudo, fundador do PT, pelo renomado jurista Miguel Reale e pela Profª Janaína com o juízo de admissibilidade, com o *timing*, com o tempo que o Presidente da Câmara tinha para aceitar ou não esse pedido. Era tão somente o *timing*, como eu disse. Esse era o papel, era o que estava à mão e, vamos dizer, à "manobra", entre aspas, do Presidente da Câmara, mas nunca as condições reais e bem delimitadas que levaram à impetração do pedido.

É isso mesmo, antes de qualquer juízo de admissibilidade, já havia um pedido muito bem estruturado, como eu disse, por um trio de juristas do mais alto gabarito: Hélio Bicudo, fundador do PT; Miguel Reale Júnior, professor que carrega no DNA a melhor das tradições da ciência jurídica brasileira; e Janaína Paschoal, professora de Direito Penal da USP e profissional igualmente devotada às letras jurídicas.

Pergunto, Srªs e Srs. Senadores: como reduzir o processo a um possível ato de arroubo e vingança política de alguém que não tem competência nem para provocá-lo, nem para decidi-lo? Não está na mão do Presidente da Câmara dos Deputados nem propor nem decidir sobre ele. Isso é impossível. O desenho processual do *impeachment* não permite ser o ato de vontade pessoal do Presidente da Câmara. O seu ponto de partida é o povo, aquele a quem a Constituição atribui todo o poder. Pois assim foi feito. Foram cidadãos que provocaram o

Parlamento com a apresentação de uma realidade objetiva de grave fragilidade institucional e de contundentes atentados à ordem constitucional.

Aqui vale citar a declaração de Hélio Bicudo, para quem não cabe agora perquirir as motivações internas de Eduardo Cunha, uma vez que ele não fez mais do que a sua obrigação. Não fez mais do que sua obrigação! O tempo ele tinha; poderia escolher esse momento. Já o ponto de chegada, o ato final e conclusivo do *impeachment,* também não será protagonizado pelo Presidente da Câmara.

Então, o que estão tentando fazer é jogar cortina de fumaça, tentando misturar alhos com bugalhos. Caberá, sim, ao Plenário da Casa deliberar soberanamente sobre a admissibilidade da acusação. Em seguida, será a vez de o Senado subir à ribalta e decidir, com toda a responsabilidade, se a Presidente Dilma afrontou a Constituição ao abrir créditos suplementares sem autorização legal e ao insistir em suas desventuras contábeis já consagradas pelo nome de pedaladas fiscais.

A deterioração das contas públicas e o seu nefasto impacto na economia já nos servem de importante linha de partida. A irresponsabilidade fiscal solapou as bases econômicas do País e agora impõe à nossa população o sofrimento do desemprego e do achatamento do poder de compra pela inflação.

Mas não é só isso. Ainda que não se possa prescindir do enquadramento das condutas da Presidente nas hipóteses da lei do crime de responsabilidade, as coisas não se resumem a isso. É inegável o componente político do processo de *impeachment*. E aí, na seara política, a situação se agudiza ainda mais para a Presidente Dilma.

A Presidente Dilma, hoje, faz as vezes da importada figura de Rainha da Inglaterra. Já não manda em nada, com o perdão da expressão popular. O Governo está terceirizado, pulverizado, e o País segue à deriva. Já não há mais legitimidade substantiva para este Governo. A Presidente não reúne as condições para governar. A confiança cedeu passo ao mais declarado descrédito. Como prova disso, indicam as pesquisas que mais de 90% da população brasileira desaprovam a condução do País. Essa é mais uma realidade que não se pode esconder.

Diante desse cenário de processo instaurado, entendo que o papel do Congresso Nacional, em primeiro lugar, é reafirmar a legitimidade do instituto do *impeachment*, porque estão tentando banalizá-lo. Não nos esqueçamos de que o *impeachment* é um remédio, é um remédio constitucional. E aqui tentam passar para a população como se o *impeachment* fosse sinônimo de golpe. Agora há pouco, o Senador Lasier Martins, do Rio Grande do Sul, desmascarou esse discurso, com grande propriedade. Todos os Presidentes, de Fernando Collor até agora, tiveram em dado momento um pedido de *impeachment*. O de Fernando Collor foi para frente. O do Presidente Lula e o do Presidente Itamar não foram para frente, mas foram pedidos. Era golpe, naquele momento? Não. É um remédio, é um instituto constitucional, consagrado pela Constituição Federal brasileira.

Mas aqui o sofisma, com todo o respeito... Eu respeito todos os partidos, mas o PT a cada dia me decepciona mais. É o Partido dos sofismas. E me decepciona mais principalmente pelas últimas atitudes que tem tomado. O PT foi à rua bater lata para vários dos seus que foram presos. Mas, neste momento em que a crise se agudiza, o Líder do Governo, um dos Senadores mais respeitados e um dos melhores quadros que o PT já teve, infelizmente, foi preso.

Quanto à oposição na Casa, todos os seus membros foram respeitosos, cumpriram o seu papel institucional, mas não estapearam um homem preso, não estapearam um homem algemado. E o que fez o Presidente do PT? Foi tripudiar em túmulo alheio, foi tentar dizer "afasta de mim este cálice", para tentar se livrar.

O próprio Supremo Tribunal já disse, em determinado momento, que essa turma se assemelhava a instituições criminosas, a quadrilhas. Foi isso que o Ministro Celso de Mello, em determinado momento, disse. Aí o Presidente dessa instituição age de forma pior do que qualquer instituição criminosa. Sabem por quê? Porque, como eu já disse aqui, é uma regra, é quase uma lei dentro dos presídios e nas instituições criminosas: eles protegem os seus, eles têm solidariedade com os seus e, em determinado momento, até dão apoio às famílias. Sabem o que esse Partido fez? Sabem o que o Sr. Rui Falcão disse na TV? Disse: "O Senador Delcídio Amaral não merece a nossa solidariedade".

Esse é o Partido que hoje está aqui querendo vender para a população brasileira outra coisa. Está querendo dizer que o instituto consagrado do *impeachment* é golpe. Isso é falácia. É falácia de quem não tem credibilidade, de quem não tem honra, de quem não tem mais moral. Aliás, o PT não é imoral. Ele tem se mostrado um Partido amoral, porque o amoral depende da conveniência.

Mas, Srª Presidente, é hora de ouvir as vozes da rua. Atuar em sintonia fina com os cidadãos brasileiros, esse é o nosso desafio, sempre dentro dos marcos da Constituição. E é neles que se inscreve o *impeachment*. Não nos esqueçamos disso jamais. Em seguida, é preciso conjugar a observância do devido processo legal com a maior celeridade possível, para a sua conclusão. E eu digo "celeridade possível", porque temos de ser cirúrgicos, assim como fomos nesta Casa, porque a população brasileira não aguenta mais esse lenga-lenga. Já estamos há mais de oito meses nesse *impeachment*, não *impeachment*. E, agora, enfim, ele foi aceito.

Temos que sair dessa pauta, ou afastando a Presidente, ou não afastando a Presidente, mas precisamos avançar. Numa frase: não confundir celeridade com pressa, mas pôr a celeridade no topo das prioridades.

Caros colegas – e já me encaminho para o final, Srª Presidente –, tão grave quanto ver o País sangrar por mais de três anos, com um Governo que não governa, é pautar a agenda política do País com um desgastante processo de *impeachment* por intermináveis meses. O Brasil não pode permanecer parado nessa pauta.

Se há motivos para o *impeachment* – e eu creio que há –, compete ao Parlamento, sem descurar da legitimidade jurídica, concluir esse processo, como disse, com rapidez. Nesse sentido, a partir da oposição, já parece amadurecer a ideia de suspensão do recesso parlamentar. E foi isso que o Senador Ricardo Ferraço, agora há pouco, propôs aqui, nesta Casa. Parece-me que não há outra solução possível. Seria desarrazoado deixar o País em suspenso e em suspense com a paralisia de um processo dessa relevância.

Por fim, Srªs e Srs. Senadores, quero afirmar a minha plena convicção de que o *impeachment* da Presidente Dilma propiciará mais do que ganhos políticos imediatos para o cotidiano do País – aliás, hoje todos os indicadores econômicos subiram, o dólar caiu, as ações da Petrobras subiram; esse já é um sinal do que vem por aí –, significará a nossa evolução social em termos de maturação política, fortalecerá as nossas instituições e amadurecerá, enfim, a nossa consciência coletiva como Nação.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Cumprimento o Senador José Medeiros. Ele abordou o tema, nessa mesma tribuna, como outros oradores, cada um com um foco e um olhar diferente sobre o mesmo tema, mas igualmente com muita responsabilidade e com avaliações muito precisas sobre o quadro e sobre os agentes que estão trabalhando nesse processo, como é o Partido que está no Governo. Meus cumprimentos.

Eu peço desculpas ao Senador Requião. Eu o havia anunciado, Senador Requião, porque estava ausente do plenário o Líder inscrito, Senador Cássio Cunha Lima. Como ele chegou, ele tem preferência pela inscrição. Fala um orador, então, a fala, daí, será necessariamente de V. Exª, após o Senador Cássio Cunha Lima. É regimental a inscrição aqui, Senador Roberto Requião.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, pela manhã, fizemos uma sessão temática sobre a situação do abastecimento de água no Brasil, particularmente no Nordeste, fruto de um requerimento da minha autoria, ao lado do Senador Cristovam Buarque. Pelo prolongamento da sessão, que foi muito rica em dados e debates, apesar de não ter cumprido o seu objetivo principal, eu não pude fazer a fala que havia preparado para aquele instante.

Há de se registrar – na próxima semana, com uma presença maior em plenário, vou me manifestar sobre isto – a frustração com o resultado apresentado pelos representantes do Governo Federal, que demonstraram, claramente, que não há uma ação sistematizada, integrada.

Por parte do Governo central, não registramos iniciativas que estejam voltadas para a emergência do momento e para a urgência do instante. E, infelizmente, vamos ter que fazer algo mais eloquente, como sugeriu o Senador José Agripino, talvez obstruindo todas as votações doravante em caráter suprapartidário. E, aí, não será um movimento de partidos da oposição ou do Governo, mas temos que unir as Bancadas do Nordeste na Câmara e no Senado para impedir o funcionamento destas Casas até que o Governo Federal possa dar uma resposta satisfatória à premência do grave problema de abastecimento de água que aflige o Nordeste.

Nesta semana, Srª Presidente, em que o mundo reúne em Paris mais de 40 mil pessoas e 150 chefes de Estado e de governo para discutir o clima no universo, o Senado Federal promoveu a sessão temática sobre crise de abastecimento de água no Brasil, especialmente no Nordeste, a que fiz referência há poucos instantes.

Mesmo com temas comuns, os dois eventos guardam diferenças essenciais. Paris discute o médio e longo prazo, com cenários de 20 e 30 anos; e aqui não temos tempo. Aqui discutimos o hoje, a emergência, a urgência. Aqui os horizontes são de meras semanas, de poucos meses, no máximo. Aqui não temos sequer o direito de discutir o futuro. Mal nos resta lamentar o presente com todos os flagelos que, neste momento, ameaçam de sede 20 milhões de nordestinos.

O primeiro grande flagelo é a falta d'água. O Nordeste caminha para o quinto ano consecutivo da maior seca de sua história desde quando o jesuíta português Fernão Cardim registrou, em 1587, a primeira grande crise hídrica do Nordeste brasileiro.

Este também é o maior ciclo seco de todos os 125 que o Nordeste registrou até hoje. Mas até hoje não se conhece nenhuma palavra da Presidente da República, nem na Conferência do Clima, em Paris, nem em qualquer outro fórum, acerca desse flagelo sem precedentes na nossa história. Esse drama, que por si só já é cruel e devastador, é agravado impiedosamente pela insensibilidade visceral do próprio Governo.

Neste ano, completa-se um século da seca de 1915, que a cearense Rachel de Queiroz imortalizou na literatura. Cem anos depois, a seca de 2015 é muito mais severa, até porque não é apenas um ano, mas já são quatro, às vésperas do quinto.

A sessão temática do Senado Federal enfrentou, por tudo isso, um expressivo desafio que infelizmente não foi atingido: propor medidas que resultassem, em poucas semanas, no máximo em três ou quatro meses, no que, por descaso e pura negligência, não se fez nos últimos quatro anos. Hoje falta ao Nordeste o tempo que o Governo irresponsavelmente desperdiçou. Ninguém pode alegar surpresas. Avisos não faltaram, nem da natureza, nem dos técnicos, nem das representações estaduais.

Em 2012 – portanto, há mais de três anos –, já se sabia que aquele ano já configurava a maior seca num horizonte de 40 anos. No Semiárido dos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e no norte de Minas, 1.046 Municípios já se encontravam em estado de emergência, com mais de 20 milhões de nordestinos castigados. Cerca de 91% da população total do Semiárido estava atingida.

Tentando responder à emergência, ainda em abril de 2012, a Presidente Dilma reuniu os governadores da região, quando lhes apresentou o Atlas Nordeste de Abastecimento Urbano de Água, um estudo da ANA (Agência Nacional de Águas), que mapeava o problema do abastecimento em 1.794 Municípios nordestinos.

Segundo o estudo, para este ano de 2015 haveria a demanda de um suprimento de água de 136 metros cúbicos por segundo. O atlas já identificava, de forma detalhada, Estado a Estado, Município a Município, que 1.064 desses Municípios monitorados precisavam de ampliação de seus sistemas e 248 deles careciam de novos mananciais para a garantia de água. Mais ainda: 1.348 Municípios requeriam novos investimentos, num total que foi definido com precisão: R$9 bilhões, R$132,4 milhões, em valores de 2010.

Estava tudo detalhado. A Paraíba, por exemplo, teria este ano uma demanda de 9,1 metros cúbicos por segundo. Dos 223 Municípios do Estado que tenho a honra de aqui representar, apenas 81 apresentavam abastecimento satisfatório. Outros 68 Municípios careciam de ampliação do sistema. E 64 Municípios precisavam de novos mananciais. Custo total de segurança hídrica dos paraibanos: R$605 milhões a preços de 2010.

Como na Paraíba, todos os demais Estados nordestinos tinham a quantificação de todas as suas necessidades hídricas e de investimentos. Como o próprio atlas definia em seu título, tratava-se de água para o abastecimento humano – nada se falava em relação ao Nordeste rural. Que diferença fez? Que diferença faz se ficou tudo ou quase nada no papel?

Mais uma vez, não foi por falta de clamor. No início de 2013, num movimento coordenado pela Assembleia Legislativa da Paraíba, presidida, à época, pelo Deputado Ricardo Marcelo, o nosso Estado inteiro se mobilizou num expressivo abaixo-assinado dirigido à Presidente Dilma Rousseff, pedindo água para beber e políticas públicas de apoio à recuperação do Nordeste, já entrando, àquela altura, no segundo ano consecutivo de seca. O quadro, então, já era dramático para as pessoas e para a economia.

O próprio Ministério da Integração calculou prejuízos superiores a R$16 bilhões, embora a completa desestruturação de nossa frágil economia rural nordestina não pudesse ser mensurada. Um ponto era unânime entre todos os técnicos: eles calculavam um prazo mínimo de dez anos para que os rebanhos voltassem aos níveis de 2011 – dez anos para voltar a 2011.

De lá pra cá, todas, rigorosamente todas as condições se deterioraram. Quem hoje, no Nordeste ou no Brasil, poderá sequer prever quantos anos serão necessários para que os rebanhos nordestinos voltem aos níveis de 2011? Quem? Quem ousaria tal temeridade? Pior, quem cometeria tal leviandade?

Aquele foi um ano do início da emergência. Hoje se vive a véspera do caos, do mais absoluto caos climático e humano. Infelizmente, de novo não faltaram advertências. Muito menos clamores. Já em agosto último, há quatro meses, portanto, quando as águas do Oceano Pacífico, à altura do litoral do Peru e do Equador, registraram aquecimento de 1,3 a 2 graus em sua superfície, os técnicos não tiveram dúvidas: estava em formação o fenômeno El Niño mais intenso dos últimos 50 anos, com pico entre outubro de 2015 e janeiro de 2016 – exatamente o período que estamos vivendo e sofrendo.

Os efeitos desse fenômeno logo se fizeram sentir: chuvas torrenciais no Sul, tempestades verdadeiras que alagaram o Rio Grande do Sul, aqui tão bem representado por V. Exª, Senadora Ana Amélia; São Paulo teve o novembro mais chuvoso em cem anos; até o deserto chileno do Atacama floriu. Mas o Nordeste esturricou.

De novo nada se fez, nem se faz. O que é pior ainda. A Presidente da República chegou a reunir governadores na região, mas, dessa vez, nem promessa foi feita. A promessa vazia da reunião de 2012 foi trocada pela chantagem mais explícita e odienta. Os governadores pediram pressa na conclusão das obras da transposição do Rio São Francisco, o que a Bancada paraibana, em sua totalidade e unanimidade, já havia pedido, por ofício, à Presidente Dilma Rousseff. A resposta da Presidente, senhoras e senhores, foi a seguinte: "Aprovem a CPMF e terão mais ritmo na transposição."

À parte todas as justificativas econômicas e dificuldades políticas para a aprovação desse imposto desastroso, quando a matéria chegar para o Congresso Nacional, milhões de nordestinos não terão mais água para beber.

Como tudo nesse Governo, a água também virou moeda de troca.

Respeito à vida? Que respeito? Que vida?

O Governo apressou estádios para a Copa do Mundo! Vai pedir empréstimos para as Olimpíadas, como os jornais desta semana registraram.

O País flexibilizou leis, alocou recursos extraordinários e fez o necessário e o impossível para que, em tempo recorde, se concluíssem estádios monumentais, se ampliassem estruturas de portos e aeroportos e as cidades se preparassem para a Copa do Mundo.

O Brasil também pode vencer a atual emergência e preparar o Nordeste para a próxima seca, se quiser. E já passou a hora de querer.

Se não o quiser e não o fizer, a Presidente Dilma estará demonstrando que, para ela e para seu Governo, qualquer drible, qualquer salto vale mais que a vida e a sede de um nordestino. E são 20 milhões com sede.

No final do seu mandato, o Presidente Lula percorreu o Brasil defendendo a transposição com um argumento – abro aspas – "que nunca antes, na história desse País" – fecho aspas – foi contestado. Soa irrespondível, ontem como hoje: quem poderá negar – abro aspas – "uma cuia d'água" – fecho aspas – ao nordestino com sede? Bradava o Presidente Lula. Na época, os reservatórios do Nordeste estavam quase cheios, chovia acima da média. Não havia seca, havia apenas uma eleição à frente. Mas a pergunta ecoou Brasil afora: quem poderá negar, insistia Lula, quem poderá negar uma "cuia d'água" ao nordestino com sede?

O tempo, a sucessora e criatura de Lula estão respondendo a ele.

O mais grave é que o descaso, a omissão e a ineficiência durante esses quatro primeiros anos de seca não nos deixaram qualquer margem de manobra. O que fazer? Como? Com que água? Dos 121 grandes açudes paraibanos monitorados pela Agência de Águas da Paraíba, 53 estão praticamente secos, com menos de 5% de água; 34 estão com menos de 20%; e apenas 37 com mais de 20%, mas ainda assim em situação preocupante.

Os açudes de Algodão de Jandaíra, Barra de São Miguel, o de Conceição, o do Congo, Cuité, Desterro, Gurjão, Jericó, os de Montadas, Monteiro, Olivedos, Ouro Velho, Picuí, Puxinanã, Riacho de Santo Antônio e Serra Branca estão com zero por cento de água, estão totalmente secos. Os de São José do Sabugi, São José do Rio do Peixe, Taperoá, Tavares e Várzea também já estão inteiramente secos, com zero por cento de água.

O que fazer?

No Ceará, segundo o Mapa Hidrológico do Estado, de 153 açudes monitorados, 129 têm menos de 30% – e, desses, 105 estão com menos de 3% de água. Repito a pergunta: o que fazer?

O Nordeste todo está hoje com menos de 6% de água em seus reservatórios. Sobradinho praticamente secou; tem 1% do seu volume morto. Se não houver recarga, seca por completo ainda este mês – e o lago pode acumular 34 bilhões de metros cúbicos, dez vezes a Baía de Guanabara. O segundo grande lago do São Francisco em terras nordestinas, o de Itaparica, já tem menos de 10% de sua capacidade. O açude de Açu, no Rio Grande do Norte, o maior do Nordeste, tem apenas 22%. O de São Gonçalo, que abastece Sousa, já tem menos de 3%. Engenheiro Ávidos, que abastece Cajazeiras, também no Sertão paraibano, encontra-se igualmente em situação crítica.

Alguns governos como o do Ceará, e muitas prefeituras como a de Campina Grande, na Paraíba – e o Prefeito Romero Rodrigues esteve presente na sessão temática da manhã –, por exemplo, estão adquirindo perfuratrizes para intensificar a perfuração de poços. Mas o Semiárido do Nordeste se assenta quase inteiro sobre o cristalino, e são raras as chances de sucesso na perfuração de poços. Só jorra água quando se encontra alguma fenda no denso cristalino rochoso.

Os carros-pipas já não atendem porque, na maioria dos casos, já não há de onde tirar água. No Sertão da Paraíba, há meses que os carros-pipas já se abastecem, muitas vezes, a distâncias, Senador Requião, superiores a 200 quilômetros. Cidades inteiras têm que buscar, todos os dias, águas em caminhões-pipa a distâncias superiores a 200 quilômetros.

A irrigação já se acabou naturalmente ou foi proibida na quase totalidade das regiões produtoras. Na Paraíba, as plantações de coco do Projeto São Gonçalo morreram todas – centenas de famílias privadas de trabalho e de renda. No açude de Boqueirão, que abastece Campina Grande e mais 14 Municípios, está proibida a retirada de qualquer água para irrigação. Já se prenuncia o fechamento dos canais adutores dos projetos de Petrolina e Juazeiro, um dos maiores produtores de frutas do Brasil.

Já no ano passado, a Comissão Pastoral da Terra, segundo noticiário dos jornais, registrava no Nordeste 44 conflitos por água.

Isso mesmo, conflito por água.

Há tempos repito aqui, no Senado, e em todas as tribunas por onde passo a pergunta para a qual não encontro respostas consistentes: e se não chover?

Novembro passou. Dezembro começa com um quadro inquietante que está sendo agora agravado: há notícias de as águas do Pacífico estão aquecendo mais ainda, o que prenuncia um El Niño ainda mais duro, se isso for possível.

Todos os técnicos, todos os meteorologistas confirmam para 2016 chuvas abaixo da média. Tradução: mais um ano de seca. Em que nível? Em que intensidade? Os cientistas ainda não respondem, o que nos obriga a perguntar: e se não chover?

É claro que muitas medidas podem e devem hoje ser sugeridas, medidas que previnam futuros flagelos e que preparem o Nordeste para a convivência com a seca. Todas são essenciais, mas hoje, mais que nunca, o foco tem de ser a emergência. Algumas obras são absolutamente fundamentais.

Temos de apressar as obras da transposição do São Francisco para Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará, em mutirão comparável ao que foi feito no Ceará quando, em poucas semanas, construiu-se o canal para trazer água do açude de Orós para Fortaleza.

É preciso que os governos estaduais iniciem de imediato as obras indispensáveis de preparação para o recebimento das águas do São Francisco e que o próprio Governo Federal cobre dos Estados.

Na nossa Paraíba, por exemplo, o Governo do Estado não fez até agora rigorosamente nada para preparar as cidades que receberão a transposição. A cidade de Monteiro, porta de entrada dessas águas para o eixo leste, continua com os mesmos esgotos não tratados. O Estado entra no quinto ano de seca, 197 Municípios em estado de emergência, dos 223 que tem a Paraíba, e o governador fazendo de conta que nada tem com isso. O exemplo de Dilma tem sido muito bem seguido por seus acólitos.

É preciso intensificar o programa de cisternas rurais.

É preciso começar, de imediato, um vigoroso programa de construção de barragens subterrâneas, todas a baixíssimo custo, mas que permitirão, no médio prazo, perenizar todos os rios e riachos do Semiárido. A tecnologia está ao alcance hoje de qualquer prefeitura do interior que disponha de uma retroescavadeira e de lonas plásticas para fazer o barramento subterrâneo.

É preciso ainda que se aproveite o período sem chuva e sem água para a limpeza e o desassoreamento dos pequenos e médios açudes.

É preciso que se aproveite dessa dificuldade, pelo menos, para fazer a topografia dos grandes mananciais para que se avalie com clareza qual é o real potencial de acúmulo de água. Além disso, é preciso implementar com a urgência imposta pela emergência as seguintes ações igualmente prioritárias.

Construção de novas barragens receptoras das águas do São Francisco e ampliação das regiões beneficiadas com a transposição.

Alocação de recursos no Orçamento Geral da União para a construção de adutoras para as cidades e comunidades rurais, conforme a Lei Brasileira de Recursos Hídricos.

Garantia de, pelo menos, um ponto de água potável (poços ou cisternas de placa ou calçadão, ou qualquer outra tecnologia) para as pequenas propriedades rurais que ainda não dispõem dessa garantia.

Integração de bacias dos principais rios intermitentes, nos diversos Estados, que viabilizem o armazenamento e a distribuição de água.

Estudos efetivos para a integração e transposição de bacias de grandes rios nacionais para o São Francisco, como Tocantins e Araguaia, por exemplo, como garantia de suprimento e viabilização permanente da transposição.

Construção de pequenos açudes, barreiros e aguadas.

Adoção de políticas públicas, construídas de forma participativa, com os Comitês de Bacias e representantes das diversas regiões envolvidas, com vistas à segurança hídrica.

Ampliação do programa federal de recuperação e revitalização dos perímetros irrigados.

Instalação de medidores elétricos especiais do Programa Tarifa Verde.

Micromedição para diminuição das perdas na distribuição de água, que, em alguns casos, chegam a 60% da água captada.

Enfim, temos um conjunto de medidas que precisam ser adotadas, que, em um segundo momento, passada a crueldade da emergência, o Governo terá que trabalhar para a recuperação e o fortalecimento da economia rural do Semiárido.

Permito-me repetir aqui as sugestões já encaminhadas há quase três anos à Presidente Dilma no abaixo-assinado coordenado pela Assembleia Legislativa da Paraíba, com mais de 200 mil assinaturas no nosso Estado. São valiosos instrumentos dessa recuperação da economia rural da região. Foram sugeridas, pelo menos pelo povo paraibano, as seguintes providências.

Estímulo e apoio à recuperação dos rebanhos (bovino, caprino e ovino) e à retomada de atividades agrícolas, com ênfase em culturas adaptadas e resistentes à seca.

Apoio à reorganização da comercialização de produtos da agricultura familiar, articulando-se o mercado aberto e os mercados institucionais, a exemplo de hospitais, escolas, creches e presídios.

Solução imediata e definitiva para o endividamento dos produtores do Semiárido do Nordeste, junto às instituições financeiras oficiais, com subsídios dos juros e correções da dívida, mediante compromissos e metas de geração de emprego e manutenção dos rebanhos.

Execução de programas efetivos de geração de renda para que o sertanejo não transforme o que resta do bioma Caatinga em meio de vida, subsistência, transformando-o em carvão.

Capacitação dos jovens do meio rural através de cursos profissionalizantes que obedeçam e respeitem as vocações regionais.

Enfim, um conjunto de iniciativas, Presidente Ana Amélia, que foram apresentadas nessa movimentação encabeçada pela Assembleia da Paraíba presidida, à época, pelo Deputado Ricardo Marcelo.

Portanto, o que nós estamos fazendo...

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Concluo, Srª Presidente, meu pronunciamento com a tolerância do tempo e a generosidade de V. Exª.

Por mais que a recuperação econômica da região seja essencial, a emergência maior, hoje, é do suprimento de água para 20 milhões de nordestinos que, dentro de pouco, muito pouco tempo, não terão o que beber. E que ninguém do Governo venha sugerir que eles bebam água mineral. Essa ironia ofensiva e desrespeitosa seria a versão petista da Rainha da França Maria Antonieta, que sugeriu comer brioches para os franceses que não tinham pão. Que não se recomende que o povo do Nordeste tome água mineral.

Era o que eu tinha a dizer, Srª Presidente, alertando o Brasil para que possamos olhar para o Nordeste não como um problema regional, mas como um problema do País, como um problema global.

Agradeço a tolerância de V. Exª.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Cumprimento o Senador Cássio Cunha Lima.

Enquanto V. Exª falava, o Patrick, ali em sua cadeira de rodas, apresentava um cartaz em que se lia: "A Paraíba quer um Sarah." Digo que nós também queremos um Sarah. Então, enquanto V. Exª estava na tribuna aquele cartaz apareceu pelas câmeras da TV Senado, Senador Cássio Cunha Lima. Sei que V. Exª está vinculado à causa de tratamento das doenças raras, para o atendimento das pessoas.

Convido para fazer uso da palavra o Senador Roberto Requião, como orador inscrito.

Senador Roberto Requião, a tribuna é sua.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Ana Amélia, talvez, no Senado ou no Congresso, eu seja um dos mais duros críticos da política econômica do Governo da Presidente Dilma. Talvez mesmo eu seja o mais duro crítico da política econômica do Governo, uma vez que venho sustentando a existência de erros e de ineficácias há muito anos já.

Se o nosso regime fosse o parlamentar, eu estaria trabalhando para tirar o crédito do Governo central e mudar o ministro e o ministério, mas nós vivemos em um regime presidencialista e no regime presidencialista esta remoção da autoridade máxima da República só é possível através do *impeachment*. Mas o *impeachment* pressupõe a existência de um delito de responsabilidade, pressupõe a existência de um crime. E é sobre isso a que eu quero me referir na tarde de hoje.

Constitui princípio elementar do Direito, garantido, inclusive, na Constituição Federal, que não há crime sem lei que o estabeleça. Nos últimos dias a imprensa e alguns Parlamentares têm, de forma contumaz, apontado práticas de crime de responsabilidade fiscal por parte da Presidente da República, entre os quais o descumprimento de metas fiscais.

Para se avaliar juridicamente esta informação é necessário que se busque na teoria geral do ordenamento jurídico os possíveis efeitos das leis, quais sejam, entre outros, proibir, obrigar ou permitir.

Outro grupo de leis destina apresentar ideias de gestão pública. Trata-se das leis de natureza programática. Crimes são situações descritas em leis destinadas a proibir ou obrigar, com a agravante de cominação de pena de natureza criminal. Ou seja, haver crime não é suficiente para que a lei proíba determinado comportamento, mas é indispensável que esse comportamento receba, do legislador, atribuição de crime para que assim seja tratado.

Ao lado dos crimes, caminham ainda as contravenções, como a disponibilização de jogos de azar por particulares – e parece que agora um grupo de Parlamentares do Congresso Nacional quer legalizar o jogo,

que é um instrumento de lavagem de dinheiro em todo o globo terrestre, – e os ilícitos não criminais, a exemplo das multas de trânsito. Esses lícitos não criminais decorrem tanto pela violação ativa de leis que proíbam, quanto pela afronta passiva a leis que obrigam, como é o caso do descumprimento, por parte do eleitor, do dever de votar.

Para crimes, a sanção é a pena criminal; para os ilícitos, em regra, há sanções administrativas que podem de definir na forma de multas ou de redução ou impedimento de certos direitos. A título de exemplo, Senador que no momento preside a nossa sessão do Senado Federal, Senador Hélio, pelo Distrito Federal, quem falta ao dever de votar não tem o direito de obter passaporte.

Essa introdução acima é necessária para que se entenda quão descabida é a atribuição de crime de responsabilidade fiscal à Presidenta da República, no que se refere ao não atingimento de metas fiscais.

Se somente há crime, se houve lei que assim o defina, o silogismo mais simplório que se pode elaborar, aplicável ao caso é: se não há lei que caracterize o descumprimento de metas fiscais como crime, não há crime em se realizar tal descumprimento.

Resta, portanto, verificar se existe ou não norma nesse sentido.

No âmbito da Constituição Federal, somente há um único dispositivo que cita a meta fiscal (o art. 166, § 17), que se limita a determinar a redução da obrigatoriedade de execução das emendas parlamentares, nos casos em que se vislumbre o não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias. E só, é apenas o que existe.

Configura-se, portanto, mero texto permissivo de não execução de emendas na hipótese aventada.

O conceito de meta fiscal decorre do §1º do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que obriga o Executivo a encaminhar ao Congresso Nacional, junto com o projeto de LDO, o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas "metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário".

No §2º do mesmo art. 4º, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina, ainda, que aquele Anexo contenha (I) a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, e (II) um "demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional".

Do mesmo modo, a Lei de Responsabilidade Fiscal exige que o projeto de Lei Orçamentária Anual contenha, "em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes" do Anexo de Metas Fiscais.

Alguns outros poucos textos da Lei de Responsabilidade Fiscal utilizam o conceito de Metas Fiscais como parâmetro para alguma norma, mas nunca estabelecendo qualquer obrigatoriedade de cumprimento das metas.

Ao lado dessa realidade, o §4º do art. 4 determina que a cada quatro meses haja audiência pública na Comissão Mista de Orçamento, em que o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Esse controle, efetuado pelo Legislativo, é inclusive ressaltado pelo art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a ele atribui o dever de fiscalizar – abre aspas: "o cumprimento das normas desta Lei Complementar com ênfase no que se refere ao atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias".

Prevê, ainda, a Lei de Responsabilidade Fiscal que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário da qual decorra renúncia de receita, bem como a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ser justificadas com demonstrativo de que tais ações não afetarão as metas de resultados fiscais.

Esses casos são exemplos de situações em que as metas fiscais são parâmetros para o estabelecimento de efeitos normativos de disposições legais, sem que haja qualquer imposição de cumprimento de tais metas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, no entanto, quando de sua aprovação, provou ser norma menos que perfeita, uma vez que criava uma série de obrigações e proibições para cuja violação, ainda que se caracterizasse como ilícito, não havia qualquer caracterização como crime e nem mesmo cominação de qualquer pena, seja de que natureza viesse a ser.

Assim é que, ainda no ano de sua publicação, 2000, foi proposto o projeto de lei que deu origem à Lei nº 10.028, de 2000, destinada a alterar o Código Penal, a Lei do *Impeachment* e a Lei de Crimes de Prefeitos, além de definir as hipóteses que denominou de infração administrativa contra a Lei de Finanças Públicas.

Nela, pode-se verificar uma única alusão à matéria de metas fiscais. Em seu art. 5º, II, que determina – abre aspas: "Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas" – fecha aspas – o ato de – abre as aspas: "propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei".

A partir daquela lei de cunho criminal, a prática das condutas nela previstas passou a ser taxada como crimes ou como infração administrativa contra as leis de finanças públicas.

A violação das demais práticas ordenadas na Lei de Responsabilidade Fiscal e não previstas na Lei nº 10.028 mantiveram-se, portanto, na categoria de ilícito sem qualquer cominação de sanção, não podendo delas se extrair a ideia de crime ou de infração administrativa.

Especificamente no que se refere às metas fiscais, fica evidente, insofismável, a certeza de que não há qualquer norma que exija seu cumprimento.

Não havendo norma, portanto, não há que se atribuir ao descumprimento nem mesmo a qualidade de infração administrativa contra as leis de finanças públicas, nem muito menos de crime.

Quem procura tornar crime uma conduta que nem mesmo é exigida na lei quer se sobrepor ao legislador, desrespeitando o Estado democrático de direito e a representação popular que confere ao Parlamento o poder de legislar.

Vocês imaginem que um governador ou a Presidente da República, como meta estabelecida na Lei Orçamentária, digam que pretendem construir um milhão de residências para trabalhadores. Não conseguem fazer isso. Chegam ao limite de 800 mil. É evidente que isso não se constitui um crime. Uma meta é o objetivo que se deseja alcançar. Ou que, por exemplo, no anexo da Lei de Orçamento se estabeleça um limite de inflação de 6%, mas de repente a inflação, por uma série de circunstâncias da economia globalizada, chegue a 8%, 10% ou 15%. Isso, rigorosamente, não se constitui um crime.

Faço aqui, para encerrar, a leitura do art. 150.

> Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
> II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

Isso significa que a Constituição está a exigir tratamento tributário isonômico, por exemplo, para os dividendos de capital de uma grande empresa e de um banco que não são tributados nem no Brasil nem na Estônia e que, ao invés de tributar esses dividendos, a organização tributária condene o trabalhador a impostos rigorosamente absurdos. Então, se isso é um crime em relação a uma meta constitucionalmente estabelecida, nós deveríamos ter impeachmado todos os governos posteriores à Constituição: Fernando Henrique, José Sarney, Itamar Franco, porque esse princípio, que é uma meta constitucional, não foi obedecido.

Eu sou opositor radical da política econômica do Governo da Dilma Rousseff, elaborada e conduzida pelo Joaquim Levy. Esse tipo de política levou a Europa à falência, quebrou Portugal, quebrou a Espanha, quebrou a Itália e desgraçou de uma forma recente e terrível a Grécia. Não é um ajuste fiscal, ajuste esse, sem sombra de dúvida, necessário nas circunstâncias do Brasil e do mundo agora; é um arrocho executado em cima dos trabalhadores e beneficiando, de uma forma insólita e permissiva, o grande capital, os grandes lucros das pessoas que ganham muito.

Mas transformar esse descontentamento congressual, esse descontentamento meu em um *impeachment* por crime de responsabilidade é uma piada de mau gosto, é uma jogada política do mais baixo nível possível e conduzida pelas mãos do famoso Eduardo Cunha, sobre o qual eu não vejo necessidade alguma de tecer algum comentário, porque já é sobejamente conhecido pelo Brasil. Agora, que nós precisamos mudar a política econômica do Brasil, eu não tenho dúvida, mas esse *impeachment* não é *impeachment*, porque crime de responsabilidade não existe.

Erros, Senador, existem muitos. Existem muitos, e eu estou há anos criticando, desta tribuna, os erros da condução econômica. Inclusive, nos primeiros quatro anos de meu mandato, parece que não fiz outra coisa a não ser anunciar o que estava por suceder.

Nós precisamos, de qualquer forma, mudar a política do arrocho, porque não é política do ajuste, mas o artifício de, numa barganha, numa verdadeira briga de bugio, considerar crime o que crime não é será uma fase que levará o Congresso Nacional ao ridículo.

Pressão, sim, pressão dura contra uma política econômica absolutamente irrazoável que prejudica o trabalho, prejudica o capital produtivo e beneficia, às escâncaras, os banqueiros, os grandes rentistas e os grandes lucros em medidas que só acontecem, como já me referi, ao Brasil e à Estônia.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr Roberto Requião, a Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Hélio José.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF) – Parabéns ao Senador Requião pela aula dada de Direito para nós todos. Realmente é verdade.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF) – Eu queria comentar, Senador - o senhor me permita -, que V. Exª acaba de esclarecer a intempestividade do ato feito pelo Presidente da Câmara ontem. Fico muito feliz com o seu pronunciamento.

Senador Ronaldo Caiado, com a palavra, pela Liderança do DEM.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, é fundamental que possamos, neste momento, levar ao conhecimento de toda a população brasileira o que está ocorrendo na política nacional. É importante que façamos o diagnóstico correto e não nos desviemos daquilo que é exatamente a discussão, que o Senador que me antecedeu coloca como sendo uma queda de braço entre o Presidente da Câmara e a Presidente da República.

O que está em apreciação neste momento é um documento muito bem consubstanciado, um documento redigido por um Miguel Reale Júnior, por um Hélio Bicudo, com a assinatura da Drª Janaína e de vários representantes dos movimentos de rua, um documento que tem um embasamento jurídico de tudo o que ocorreu no País, mostrando com toda a clareza o crime praticado pela Presidente da República no descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, naquilo que rege e determina o Orçamento brasileiro.

É inaceitável, Sr. Presidente, que no momento de uma campanha, havendo hoje, principalmente para cargos majoritários, o direito à reeleição, utilizar a máquina pública para iludir a sociedade brasileira, enganar, prometer o que não se pode fazer e depois dizer que aquilo é apenas uma pedalada e que realmente fez aquilo em benefício da população brasileira, porque precisava manter os programas sociais.

Ora, no primeiro momento, o cidadão acreditou nisso, mas agora realmente a mentira veio à tona. O cidadão, para que a Presidente fosse eleita, tem que pagar a conta. Que conta é essa? Seis mil desempregados por dia no País. Seis mil desempregados por dia.

Nós temos uma inflação que faz relembrar o período de 1980, quando o investimento maior era aplicar em *overnight*, e não investir na produção. Nós chegamos a um patamar de taxa de juros com o qual é impossível, para qualquer pessoa que esteja no mercado, continuar a sua atividade comercial. Nós estamos num Brasil que em qualquer lugar a que se chegue a pergunta é uma só: "Em que dia nós vamos sair dessa situação? Por favor, Senador. E vocês estão fazendo o quê?" Esse processo se arrasta por dez meses.

Quando o Presidente da Câmara aceita a denúncia que foi feita contra a Presidente da República, o PT vem com o discurso de que o problema é entre o Eduardo Cunha e a Presidente Dilma.

Não. Não é isso. O Eduardo Cunha é um Deputado que já deveria ter levado essa decisão ao Plenário há muito tempo. Ele não contribuiu em nada com isso. Pelo contrário, o que ele fez foi procrastinar aquilo pelo que a sociedade está sofrendo com esse desgoverno instalado.

Agora sim, devolve-se para a Câmara dos Deputados a prerrogativa do Plenário da Câmara dos Deputados: uma comissão constituída por Deputados de todos os partidos terá exatamente um prazo de 15 sessões para avaliar o pedido e, aí sim, colocar em votação no plenário se aceitam ou não o impedimento da Presidente da República.

A sociedade já não aguenta mais viver sob essa indecisão que permanece a cada dia, semana a semana.

O cidadão brasileiro não tem para onde correr. Ele está vendo, cada vez mais, o Brasil ir para o abismo, o Brasil ir para o desgoverno, a situação, a cada hora, agravar-se com denúncias de corrupção, com incompetência de governar, com a incapacidade da Presidente da República em apresentar um plano para o País. E o que é mais sério é que, neste momento, alguns até dizem que nós temos que construir uma ponte para o futuro.

Não, estão enganados. Os jovens cobram de nós uma ponte para o presente. É este presente que não está existindo no País. É um Brasil que já perdeu um ano. E há a previsão de que 2016 será pior do que 2015. Só em 2017, poderemos, aí sim, retornar a uma perspectiva de crescimento.

Veja bem um jovem que está chegando ao mercado de trabalho, os que estão se formando neste momento. Veja bem que ducha de água fria sobre toda essa juventude brasileira e também sobre os que estão empregados, com a ameaça do desemprego.

Então, Sr. Presidente, eu defendo a tese de que nós precisamos encerrar esse debate. Se o Governo agora se reúne e o Ministro Berzoini diz a toda a mídia do Brasil que eles querem votar rapidamente o processo de *impeachment* da Presidente, com isso, segunda-feira instala-se a comissão, terça-feira, o Governo já pode apresentar a defesa, daí a cinco sessões, o relator apresenta o relatório e, como tal, antes do dia 12 de dezembro, nós votaremos o processo de impedimento da Presidente da República.

Agora, o que não é correto, e eu não tenho como argumentar com o cidadão que está em casa, que nos elegeu, é que, diante de uma gravidade como essa, que é exatamente o impedimento da Presidente da República, esta Casa se feche para o recesso. O eleitor, o brasileiro vai dizer: "Mas como? Não é um caso grave? Quer

dizer que agora vocês vão fechar e tratar desse assunto no dia 1º de fevereiro de 2016?" Eu, como cirurgião, recebo um paciente grave. Eu falo: "Não, tudo bem. Agora eu vou entrar em recesso. Na semana que vem eu volto aqui para operá-lo." Ora, como é que você vai conseguir explicar isso para a sociedade?

Nós temos, neste momento, de deixar claro. Veja bem o sentimento da sociedade ao receber a iniciativa do processo de *impeachment* na data de ontem: a Bolsa de Valores cresceu 4%, e estava em queda livre; o dólar já se desvalorizou. Quer dizer, basta nós resolvermos esse assunto político que a crise econômica está resolvida. Volta a haver segurança jurídica no País, volta a haver regra, norma, planos. Teremos ministros competentes e capazes à frente dos ministérios e não ministros que foram negociados para que pudessem ali cooptar votos para seus partidos.

Nós teremos outros parâmetros para que o Brasil saia desse mercantilismo que destruiu uma Petrobras, uma Eletrobras, fundos de pensão, acabou com o BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal. Destruíram todos os pilares da República.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF) – Sr. Senador Ronaldo Caiado, permita-me só uma pequena interrupção?

Queria cumprimentar os alunos da Faculdade de Direito da Serra Gaúcha e também do curso de Direito de Caxias do Sul. Um abraço do Senado Federal.

Sou o Senador Hélio José, do Distrito Federal, e este é o Senador Ronaldo Caiado, de Goiás.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – São jovens extremamente preparados. Não só conheço muito bem o Estado do Rio Grande, mas sei da qualidade do ensino e espero, em breve, que tenhamos vários representantes aqui nesta Casa, como na Câmara dos Deputados para defender o querido Rio Grande de vocês, de que eu tanto gosto.

Continuando, Sr. Presidente, é fundamental nessa hora que possamos mostrar para a sociedade brasileira que, dentro de uma outra regra que é aquela que o PT destruiu, nós temos, nesse momento, mais do que nunca, a responsabilidade política de reestruturar a República no País.

A República foi totalmente mutilada. Os princípios da ética, da moralidade, da boa gestão, da transparência, tudo foi jogado no lixo para que montassem a máquina político-partidária bolivariana, para implantar aquilo que a sociedade brasileira rejeita, e que o PT, o ex-Presidente Lula e a atual Presidente Dilma quiseram impor à sociedade brasileira.

Mas a minha alegria é não só a de ver a vitória na Argentina do atual Presidente. Esse já é o primeiro grande sinal, e o Rio Grande pode atestar isso pela fronteira que tem, pois sabe que lá hoje o sentimento já é outro. E esperamos que, no próximo domingo, dia 6, possamos comemorar a vitória das oposições na Venezuela.

Esperamos, sim, que a sociedade brasileira e os movimentos de rua entendam, neste momento, que o mais importante agora não é o período de férias, o mais importante agora é resolvemos o impasse que tanto tem prejudicado o País. Para isso, peço a todos que se mobilizem, entrem em contato com seus Deputados, provoquem mobilizações democráticas em todos os lugares do País.

Como eu sempre digo, democracia não é paz de cemitério, democracia é regime efervescente, democracia é participação popular. Agora, sim, o cidadão brasileiro vai poder dizer, pelos seus representantes na Câmara dos Deputados, se o Brasil deseja esse Governo que aí está ou não. São exatamente os Deputados Federais que darão a palavra inicial para que a admissibilidade seja dada e para este Plenário, o Senado Federal, presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, aí sim, vote o mérito da questão, ou seja, o afastamento definitivo ou não da Presidente da República.

Sr. Presidente, agradeço-lhe o tempo que me foi concedido.

Cumprimento todos os jovens que estão participando desta sessão do Senado Federal.

Neste momento, mais do que nunca, é necessário posição de cidadania. O Brasil não pode deixar isso apenas nas mãos dos 513 Deputados Federais, mas sim na mão de toda a sociedade, que viu que nós caminhamos para uma campanha que foi um estelionato eleitoral, e o resultado dela foi este desastre político, econômico e social que não estamos vivendo.

Como tal, a sociedade está com a palavra. O cidadão brasileiro vai se pronunciar agora nas ruas, mobilizado, junto a seus representantes, para que possamos finalizar este calvário por que o brasileiro vem caminhando nesses últimos dez meses.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Agradeço a todos.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF) – Muito obrigado.

Eu queria que o nobre Senador Ronaldo Caiado presidisse a sessão, para eu pudesse fazer um breve pronunciamento, por gentileza.

O senhor pode presidir a sessão um pouquinho, Senador? (*Pausa.*)

Um grande abraço a vocês do Rio Grande do Sul!

O Sr. Hélio José deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Caiado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Caiado. Bloco Oposição/DEM - GO) – Com a palavra, V. Exª.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Quero cumprimentar as senhoras e os senhores ouvintes da TV Senado e da Rádio Senado; as Srªs Senadoras e os Srs. Senadores; o Sr. Presidente em exercício neste momento, Senador Ronaldo Caiado.

Vou falar neste momento, Senador, sobre um assunto muito importante – e há a necessidade de este Brasil sempre caminhar para frente mesmo –, que é a questão da energia elétrica. Vou falar sobre as últimas decisões da Aneel, que aprimorou as regras da mini e microgeração de energia elétrica para este nosso País tão importante, tão imenso, tão ensolarado, inclusive, com tantos ventos.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, a Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) aprovou, na semana passada, aprimoramentos importantes à Resolução Normativa n° 482/2012, que criou o Sistema de Compensação de Energia Elétrica. Esse Sistema permite que o consumidor instale pequenos geradores, como painéis solares fotovoltaicos e microturbinas eólicas, entre outros, em sua unidade consumidora e troque energia com a distribuidora local, com o objetivo de reduzir o valor da sua conta de energia elétrica.

Entendam bem, senhores e senhoras ouvintes: isso permite que vocês possam gerar energia e que o excesso seja repassado à empresa concessionária de energia elétrica.

Dessa forma, quando as mini e micro geradoras produzirem energia em quantidade superior à energia consumida em determinado mês, o consumidor ficará com créditos que podem ser utilizados, inclusive, para abatimento nas contas dos meses seguintes, Sr. Presidente. E também podem ser utilizados em outra unidade consumidora que porventura o cidadão tenha. De acordo com as novas regras, o prazo de validade dos créditos foi ampliado de 36 para 60 meses. Esses créditos também podem ser usados para abatimento em contas de unidades consumidoras do mesmo titular, como eu já disse, situadas em outro local, desde que se situem na área de atendimento da mesma distribuidora. Esse tipo de utilização dos créditos foi denominado pela Agência Nacional de Energia Elétrica como "autoconsumo remoto".

Isso é muito importante para aquela pessoa que tem a possibilidade de fazer uma grande geração e que tem outros negócios, porque o excesso ali produzido pode ser utilizado agora até por 60 meses em outra instalação de consumo de energia elétrica que, porventura, não tenha mini nem micro geração.

Outra inovação relevante, adicionada à norma pela Aneel, diz respeito à possibilidade de instalação de geração distribuída em condomínios. Nesses casos, a energia gerada pode ser repartida entre os condôminos em porcentagens a serem definidas por eles próprios.

Então, imagine, Sr. Presidente, que projetos como o Minha Casa, Minha Vida podem ter a sua central de geração de energia, e essa central pode ser distribuída para as casas dos condomínios. E, até se houver excesso, pode-se dar um *plus* para aquele condomínio utilizar no momento em que ele necessitar de mais energia. Essa é uma medida muito importante.

A Agência criou ainda a figura da "geração compartilhada", possibilitando que diversos interessados se unam em um consórcio ou em uma cooperativa, instalem uma unidade de micro ou mini geração distribuída e utilizem a energia gerada para redução das contas de luz dos consorciados ou cooperados.

Então, aquela pessoa que tenha dificuldade financeira pode se juntar a uma cooperativa, fazer essa geração. Além disso, o excesso pode ser repassado para a rede, para ser utilizado em outra cooperativa.

A Aneel também estabeleceu regras que simplificam os procedimentos necessários para conectar unidades de micro ou mini geração distribuída à rede da distribuidora. Foram instituídos formulários padrão para a realização da solicitação de acesso pelo consumidor. Diminuiu também o prazo para a distribuidora conectar geradores de até 75kW, de 82 dias para 34 dias. Ou seja, aquele tempo em que as pessoas ficavam esperando para ter seu aviário de frango ligado e outras coisas, agora, está reduzido a 34 dias. Adicionalmente, a partir de janeiro de 2017, os consumidores poderão fazer a solicitação e acompanhar o andamento de seu pedido junto à distribuidora de energia elétrica pela internet, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

As novas regras, que começam a valer a partir de 1º de março de 2016, permitem o uso de qualquer fonte renovável, além da cogeração qualificada para a geração de energia elétrica nesse Sistema. Segundo essas regras, denomina-se microgeração distribuída aquela que se aplica a centrais geradoras com potência instalada de até 75kW. Considera-se como minigeração distribuída aquela com potência acima de 75kW e menor ou igual a 5MW. Isso é muito importante, Sr. Presidente. Esse limite foi aumentado de 1MW para 5MW. O limite superior, em caso de fonte hídrica, ficou sendo de 3MW. Em qualquer dos casos, essas fontes devem ser conectadas à rede de distribuição por meio de instalações nas próprias unidades consumidoras.

Sr. Presidente, esses aprimoramentos nas regras são uma decorrência natural do sucesso dessa iniciativa e da experiência acumulada desde o início desse programa, com a publicação da resolução em abril de 2012. Até outubro deste ano, já haviam sido instaladas 1.285 centrais geradoras, sendo 1.233 – 96% do total – de fonte solar fotovoltaica, 31 eólicas, 13 híbridas – solar e eólica, com um sistema que permite utilizar as duas fontes de energia –, seis movidas a biogás, uma a biomassa e uma hidráulica.

A Agência promete acompanhar de perto a implantação das novas regras do Sistema de Compensação e prevê que, até 2024, cerca de 1,2 milhão de unidades consumidoras passem a produzir energia nesse regime, totalizando 4,5 mil *megawatts* de potência instalada.

Acho isso pouco, Sr. Presidente. A China está prevendo, nos próximos anos, a instalação de 100MW de energia solar fotovoltaica. Na China, há menos sol do que no Brasil. A nossa solimetria é muito mais favorável. Então, essa meta de 3MW, incrementada, que atingirá 4,5 mil *megawatts* até 2020, é muito pouco. Nós precisamos rever essa meta, fazer isenções tributárias e dar condição às fábricas de painéis solares, às fábricas de inversores, às fábricas de equipamentos necessários para que possam massificar a energia solar nos tetos das nossas casas, das micro e pequenas empresas e de todo o mundo. Espero que isso possa acontecer de forma mais favorável.

Na situação de hoje, o *payback* é exatamente de sete anos ou de, no máximo, oito anos, chegando, em alguns casos, a cinco anos, seis anos, e o Sistema dura 30 anos. Então, se nós facilitarmos e dermos melhor condição para a instalação do Sistema, o Brasil vai poder usar sua energia muito mais na indústria, no comércio, para gerar melhores condições de produção. Isso vai ser muito importante para toda a nossa sociedade, Sr. Presidente.

A Agência promete acompanhar de perto, como já falei, essa instalação.

Quero congratular-me com a Aneel por essa iniciativa, que, de certa forma, atende o apelo que eu havia formulado já há algum tempo para que fossem criadas políticas públicas de incentivo à utilização de energia solar fotovoltaica.

É que, segundo dados do próprio Governo Federal, se todo o potencial dos telhados de todas as casas brasileiras fosse aproveitado, teríamos uma capacidade de geração de energia elétrica suficiente para abastecer o consumo do setor residencial 2,3 vezes.

Como se vê, a energia solar é uma das alternativas energéticas mais interessantes para reduzir a utilização de combustíveis fósseis, cuja queima, Sr. Presidente, contribui grandemente para o aumento do aquecimento global. Neste momento, quando os principais líderes do mundo estão reunidos em Paris, na COP 21, buscando soluções para a redução da emissão de gases de efeito estufa, a fim de sustar o processo de aquecimento global, essa alternativa precisa, mais que nunca, ser fortemente estimulada.

Mas tudo isso coloca em pauta outra questão. Como sabem V. Exªs, a energia solar fotovoltaica é uma fonte de geração complementar, assim como a fonte eólica. Elas só geram energia quando há sol e vento; são intermitentes. Por isso mesmo, necessitam de fontes firmes, que operem na base do sistema, para assegurar o abastecimento de energia elétrica. Fontes consideradas firmes são as hidrelétricas com reservatório de acumulação e as termelétricas. Estas últimas, com exceção das nucleares, além de muito mais caras, produzem o indesejado efeito estufa, que o mundo todo hoje pretende evitar, e inclusive as chuvas ácidas.

As emissões de gases de efeito estufa vêm crescendo no Brasil, por causa do aumento da geração térmica. De 2011 a 2014, essas emissões cresceram 171%, enquanto a geração de energia aumentou apenas 11%, segundo dados do SEEG Monitor Elétrico, publicados recentemente pelo jornal *O Estado de S. Paulo*.

Segundo a mesma fonte, o fator de emissão passou de 31,9 – pasmem, senhores – para 130,9 toneladas de gás carbônico equivalente por gigawatt-hora, instalado nesse período.

Para nossa sorte, ainda temos um potencial inexplorado de mais de 90 mil megawatts de energia limpa e barata, reserva de que poucos países dispõem, mas precisamos saber aproveitar esse potencial, extraindo desses aproveitamentos hidrelétricos o máximo possível.

Isso significa, Sr. Presidente, que tem de se parar de fazer apenas usinas a fio d'água. Nós não podemos continuar com essa prática. Precisamos do reservatório para garantir a funcionalidade correta do sistema. Claro, se isso for possível, retardará a necessidade do uso das térmicas a combustíveis fósseis. Essa combinação feliz de sol e ventos e potenciais hidrelétricos em abundância, que a natureza generosamente nos ofereceu, ainda permitirá ao Brasil manter uma matriz de geração de energia elétrica limpa e barata por muito tempo. Basta que saibamos aproveitar essas condições com inteligência, Sr. Presidente.

No dia primeiro de dezembro, a Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado Federal, que, naquele momento, estava sendo presidida por mim, que sou Vice-Presidente da comissão, aprovou o PLS 204, de 2014, de autoria do Senador Wilder de Morais, do Estado de Goiás, com o brilhante relatório do Senador Flexa Ribeiro, do Estado do Pará, que determina que as concessionárias e permissionárias apliquem o montante mínimo de

recursos em pesquisa e desenvolvimento, bem como em programas de eficiência energética no uso final, incluindo projeto de microgeração distribuída.

Estão de parabéns o autor o relator. Vamos trabalhar, Sr. Presidente, para que essa e outras matérias que impulsionam a utilização de novos meios de geração limpa e sustentável de energias tenham sucesso e recebam, cada vez mais, a atenção da sociedade.

Sr. Presidente, era isso o que eu tinha a falar sobre essa questão importante da geração de energias alternativas, de energias limpas. Agora, quero fazer um breve comentário sobre o sucedido ontem.

Ontem, nós desta Casa aprovamos o PL 5, a revisão das metas fiscais, que é muito importante para que o Governo possa equacionar suas contas, Sr. Presidente. Nós compreendemos como intempestiva a ação feita pelo Sr. Presidente da Câmara, que, na nossa visão, num ato de revanche, fez esse reconhecimento de *impeachment,* não tendo substância que o permitisse fazer isso naquele momento.

Compreendo a posição da oposição, o direito da oposição de fazer suas colocações, de protestar, de contestar o que achar que é necessário contestar, mas a nossa visão é a de que o Brasil não pode parar, de que o Brasil tem de continuar avançando, porque não há nada que desabone a nossa Presidente da República. Com certeza, essa proposta de *impeachment* vai ser arquivada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Caiado. Bloco Oposição/DEM - GO) – Cumprimento o Senador Hélio José, digno representante do Distrito Federal.

Comunico e encaminho à publicação o encerramento da CPI do Carf. Foi encaminhado ofício à Presidência do Senado Federal, assinado pelo Senador Ataídes Oliveira, Presidente da CPI.

DISCURSOS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, que desde 1992 é comemorado nesta data de 3 de dezembro, foi instituído pela Organização das Nações Unidas para estimular uma reflexão sobre os direitos das pessoas nessa condição. A partir dessa reflexão, devemos buscar a inclusão social desses cidadãos e criar condições para que esse grupo possa se fazer ouvir na elaboração e execução das políticas públicas do seu interesse.

O que se propõe, Sr. Presidente, não é um tratamento assistencialista, mas o reconhecimento do talento, da capacidade e da potencialidade das pessoas com deficiência. É com orgulho e satisfação, portanto, que me associo às homenagens prestadas pelo Senado Federal a esse segmento da nossa sociedade.

A 9ª. Semana de Valorização das Pessoas com Deficiência, iniciada no dia 25 de novembro e com encerramento nesta data, teve uma agenda das mais interessantes, incluindo exposição artística e recital, a cargo de pessoas com deficiência, e ainda oficina de Libras, lançamento de livros e debates sobre o tema da deficiência.

Os direitos das pessoas com deficiência são um tema de especial importância para todos nós, que lutamos pelo seu resgate social e pelo seu reconhecimento. Felizmente, a sociedade contemporânea começa a rever os conceitos em relação a esses cidadãos, que ao longo da história foram, muitas vezes, discriminados.

Srªs Senadoras e Srs. Senadores, existem 25 milhões de brasileiros com deficiência, a maioria deles com deficiência visual, de acordo com o IBGE. O que a sociedade precisa entender é que a pessoa com deficiência não é inválida e que, frequentemente, compensa sua condição com talento, perspicácia e sensibilidade extraordinários em outras áreas.

É preciso, portanto, quebrar as barreiras do preconceito e promover uma efetiva inclusão social de todos os indivíduos.

Por entender que ainda estamos em dívida com esse segmento, apresentei a esta Casa cinco projetos, que se encontram em tramitação, e que buscam facilitar as ações cotidianas e melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência.

O PLS nº 195/2011 propõe alterar o Código Brasileiro de Trânsito para que as autoescolas com mais de dez veículos disponham de pelo menos um automóvel adaptado para as pessoas com deficiência. O projeto prevê também a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados na aquisição desses veículos adaptados, como forma de incentivo para as autoescolas.

O PLS nº 349/2012, também de minha autoria, prevê um tratamento especial, nas instituições financeiras e operadoras de cartão de crédito, para as pessoas com deficiência visual. Entre outras medidas, estabelece que os deficientes visuais recebam um porta-cartão magnético com os dados em Braille, em alto-relevo, de forma a facilitar a leitura das informações.

Também tramita nesta Casa um projeto que considero da maior importância para que as exigências da Lei nº 8.213, de 1991, sejam efetivamente cumpridas. Essa lei estabelece um percentual de vagas, nas empresas que empregam mão de obra em maior escala, para beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

Ocorre, Sr. Presidente, que essas grandes empresas muitas vezes têm dificuldade em fazer essas contratações porque há uma grande carência de mão de obra especializada. O que proponho, no PLS nº 118/2011, é que o empregador possa contratar pessoas com deficiência na condição de aprendizes. Hoje, os empresários relutam em contratá-las diante da vulnerabilidade jurídica, pois a Lei n° 8.213 não prevê essa possibilidade. Dessa forma, as pessoas com deficiência são prejudicadas, pois ficam fora do mercado de trabalho e têm dificuldades para se capacitar. A alteração que proponho na legislação em vigor daria maior segurança jurídica aos empresários e criaria a possibilidade de as pessoas com deficiência serem capacitadas pelas próprias empresas.

Tenho, ainda, dois projetos que estão em fase adiantada de análise na Comissão de Direitos Humanos (CDH), ambos com decisão terminativa e pareceres favoráveis, de modo que podemos esperar que sejam encaminhados para a Câmara dos Deputados muito em breve.

Um deles, o PLS 138/2014 obriga todas as bibliotecas públicas nas cidades com mais de 50 mil habitantes a implantarem, em seus computadores, programas de software para ampliar e facilitar o acesso das pessoas com deficiência visual à informação. A proposta vai garantir atendimento especializado e reserva de espaços exclusivos para esses cidadãos, com mesas, cadeiras e teclados específicos. O fato é que, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, os livros editados em braile e acompanhados de versão em áudio já não são suficientes para promover a igualdade de acesso às pessoas com problemas de visão. O desenvolvimento vertiginoso dos meios tecnológicos de informação privilegia quem pode manejar computadores e as pessoas com deficiência visual não podem ficar ao largo desse processo.

Com o outro projeto, o PLS 411 /2015, pretendemos garantir às pessoas com limitações físicas e mentais o direito de se fazer acompanhar do cão de assistência em veículos e estabelecimentos de uso coletivo. A ideia é ampliar a lei atual do cão-guia, que já estabelece esse benefício à população com deficiência visual, e dar as mesmas oportunidades de acessibilidade e mobilidade aos brasileiros com outros problemas limitantes.

A nossa proposta é atualizar a legislação em vigor e utilizar a nomenclatura "cão de assistência" no lugar de "cão-guia". Consideramos esse um termo mais apropriado, pois abrange, além do cão-guia, o cão ouvinte e os mais diversos tipos de cães de serviço.

Acreditamos que a lei deve acompanhar as mudanças na sociedade e preservar, sempre, condições de direitos iguais a todos. Portanto, esta é uma medida que vai contribuir, efetivamente, para aumentar o grau de autonomia das pessoas com deficiência, assegurando condições de acesso pleno à cidadania.

Sr. Presidente, felizmente, nossa legislação vem se aprimorando nos últimos anos, facilitando a construção de uma sociedade não apenas democrática, mas também pluralista. Gostaria de destacar aqui o mais recente desses avanços, reunidos na Lei nº 13.146, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, sancionada no dia 6 de julho deste ano pela Presidente Dilma Rousseff.

Essa lei, que resultou do PLS nº 6/2003, do ilustre colega Senador Paulo Paim, é um marco no tratamento dispensado às pessoas com deficiência no Brasil. Entre outros benefícios para esse segmento, a lei, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, cria uma reserva de 3% dos imóveis nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos; uma reserva de 10% de dormitórios acessíveis em estabelecimentos hoteleiros; uma reserva de 2% das vagas em estacionamentos abertos ao público; e uma reserva de 10% dos veículos das frotas de táxi, proibindo expressamente a cobrança de valores diferenciados.

Além disso, o Estatuto criminaliza a discriminação da pessoa com deficiência e o seu abandono em hospitais, abrigos ou casas de saúde. O Estatuto também proíbe escolas privadas e planos de saúde de cobrarem preços diferenciados das pessoas com deficiência, permite o uso do Fundo de Garantia para a compra de órteses e próteses e aumenta a arrecadação das loterias federais destinadas ao esporte, notadamente o esporte paraolímpico.

Srªs Senadoras e Srs. Senadores, é gratificante observar que o Brasil está mudando e se tornando mais inclusivo em relação a essa parcela da sociedade. O Estatuto da Pessoa com Deficiência é o coroamento de diversas iniciativas adotadas nesses últimos anos. Cabe agora continuar aprimorando esses instrumentos legislativos e eu aproveito este dia para reafirmar meu compromisso de contribuir nesse processo de construção de uma realidade mais inclusiva para as pessoas com deficiência.

Muito obrigado!

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o tema da 15ª Conferência Nacional de Saúde, que se encerra nesta sexta-feira, aqui em Brasília, deu visibilidade à passagem, no dia 1 do corrente, do Dia Mundial de Luta Contra a Aids. Tendo como tema a "Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: direito do povo brasileiro", a

etapa nacional da conferência, reforçou a saúde pública como direito de cidadania em uma clara contrapozição à mercantilização deste setor.

A conferência nacional põe foco, entre outras questões de saúde, nos os direitos das mulheres, visando a redução da violência sexual e doméstica e da mortalidade materna. Mas mostra sintonia com o objetivo do Dia Mundial de Luta Contra a Aids, que é o estímulo aos sentimentos de solidariedade, tolerância, atenção e respeito com as pessoas infectadas pelo vírus HIV/aids.

Assim, depois do rosa e o azul terem iluminado os principais prédios públicos, inclusive o deste Senado, em outubro e novembro passados, simbolizando a luta contra os cânceres de mama, de útero e de próstata, a cor vermelha nos lembra claramente o problema da Aids. O laço vermelho, de combate à Aids, que se popularizou entre celebridades, de todo o mundo, especialmente, em cerimônias de entrega de prêmios, tem ligação direta com o sangue humano. Os ativistas que lutam contra a Aids atuam diretamente no combate ao preconceito e à discriminação com quem contraiu a doença.

Ressaltar esta data se faz relevante, principalmente, frente à informação do Ministério da Saúde, de que o Brasil registra uma queda considerável na taxa de detecção e mortalidade pela Aids. Os números divulgados na última terça-feira (01) revelam que, de 2013 para 2014, caiu 5,5% a taxa de detecção da doença. Ou seja, saiu de 20,8 casos por 100 mil habitantes em 2013 para 19,7 casos por 100 mil habitantes, em 2014. É a maior redução dos últimos 12 anos da epidemia.

Os dados do Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde mostram que desde 1980, até junho deste ano, foram registrados quase 800 mil casos no País. Mesmo assim, os números atuais dão a entender que a epidemia está estabilizada. Infelizmente, mostram também, que além se concentrar nas populações vulneráveis - usuários de drogas, profissionais do sexo, homens que fazem sexo com homens e travestis -, a epidemia se apresenta fortemente concentrada entre os mais jovens, com idade entre os 15 e os 24 anos.

Em Roraima, segundo a Secretaria Estadual de Saúde (Sesau), foram registrados 411 novos casos de Aids, desde janeiro até novembro último. Bem mais que em 2014, quando foram notificados 197 casos no Estado. Conforme a Sesau, os homens continuam sendo a maioria das pessoas afetadas, com 267 casos, o que representa 65%. As mulheres são 144, o equivalente a 35% dos registros, sendo que destas, 63 estavam gestantes. Entre 2010 e 2015, Boa Vista, nossa capital, registrou 851 casos de infecção pelo HIV em adultos e 17 em crianças.

Em âmbito nacional, o investimento para erradicar a doença também se elevou. Conforme o Ministério da Saúde, de 2009 a 2015, o número de pessoas em tratamento no Sistema Único de Saúde aumentou 53,2%, passando de 231 mil pessoas para 450 mil. Dos 20 medicamentos ARV usados no tratamento do HIV/Aids, 11 são fabricados no Brasil. Outro dado relevante é que, desde 2008, o País produz suas próprias camisinhas masculinas. Segundo a OMS, o Brasil aparece entre as nações que estão próximas de eliminar essa forma de transmissão vertical do HIV e da sífilis.

Enfim, os dados nacionais, que mostrem tendência de estabilização da epidemia de Aids no País, são passíveis de nos levar a comemorações neste Dia Mundial de Luta contra a Aids. Porém, verdade seja dita e repetida: a erradicação da epidemia de Aids no Brasil ainda requer mais cuidados e mais ações estratégicas, governamentais e não governamentais.

Portanto, que a passagem do Dia Mundial de Luta contra a Aids impulsione maior investimento na erradicação dessa doença, que quase 30 anos depois de surgir, ainda nos assombra com 798.366 casos. Sejamos, neste momento, mais solidários fraternais e amáveis com as pessoas que têm Aids. São pessoas que precisam de amor e não de rejeição, muito menos de ódio e de violências, preconceitos ou discriminações.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Caiado. Bloco Oposição/DEM - GO) – Não havendo mais nenhum orador inscrito, dou por encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 18 minutos.)

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

01/10/2015
quinta-feira

11h30 **Sessão Deliberativa Extraordinária**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

06/10/2015
terça-feira

16h00 **Ordem do Dia**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

07/10/2015
quarta-feira

11h30 **Sessão Conjunta do CN destinada à apreciação dos destaques apresentados aos Vetos Presidenciais nos 21, 25, 26, 29, 31 e 33, de 2015, do Veto Presidencial nº37, de 2015, dos Projetos de Lei do CN nos 2, 3 e 4, de 2015, e de outros expedientes.**
Plenário da Câmara

16h00 **Ordem do Dia**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

08/10/2015
quinta-feira

11h30 **Sessão Deliberativa Extraordinária**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

13/10/2015
terça-feira

16h00 **Ordem do Dia**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

14/10/2015
quarta-feira

15h00 **Reunião de Líderes**
Sala de Audiências

16h00 **Ordem do Dia**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

20/10/2015
terça-feira

15h00 **Reunião de Líderes**
Sala de Audiências

16h00 **Ordem do Dia**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

22/10/2015
quinta-feira

11h30 **Sessão Deliberativa Extraordinária**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

27/10/2015
terça-feira

16h00 **Ordem do Dia**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

28/10/2015
quarta-feira

15h00 **Reunião da Mesa Diretora**
Sala de Audiências

16h00 **Ordem do Dia**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

29/10/2015
quinta-feira

11h00 **Sessão Especial destinada a entregar o Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

03/11/2015
terça-feira

15h00 **Reunião da Mesa Diretora e Presidentes das Comissões**
Sala de Audiências

16h00 **Ordem do Dia**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

04/11/2015
quarta-feira

16h00 **Ordem do Dia**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

05/11/2015
quinta-feira

11h30 **Sessão Deliberativa Extraordinária**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

10/11/2015
terça-feira

11h00 **Sessão Solene do Congresso Nacional destinada a homenagear os 85 anos da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**
Plenário do Senado

12h30 **Presidente do Conselho da Federação da Assembleia Federal da Federação da Rússia, Valentina Matvienko**
Sala de Audiências

15h30 **Reunião de Líderes**
Sala de Audiências

16h00 **Ordem do Dia**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

11/11/2015
quarta-feira

16h00 **Ordem do Dia**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

12/11/2015
quinta-feira

16h00 **Ordem do Dia**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

17/11/2015
terça-feira

16h01 **Ordem do Dia**
Plenário

19h00 **Sessão Conjunta do CN destinada à apreciação dos dispositivos pendentes de apreciação, referentes aos Vetos Presidenciais nºs 21, 25, 26, 29, 31 e 33, de 2015, dos Vetos Presidenciais nºs 37 a 43, de 2015, dos PLCN nos 2, 3, 4, 8 e 9, de 2015**
Plenário da Câmara dos Deputados

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

18/11/2015
quarta-feira

11h30 **Sessão Conjunta do CN destinada à apreciação dos dispositivos pendentes de apreciação, referentes aos Vetos Presidenciais**
Plenário da Câmara

16h00 **Ordem do Dia**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

19/11/2015
quinta-feira

11h30 **Sessão Deliberativa Extraordinária**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

24/11/2015
terça-feira

16h00 **Ordem do Dia**
Plenário

SENADO FEDERAL

Agenda Cumprida pelo Presidente

25/11/2015
quarta-feira

16h00 **Ordem do Dia**
Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PT - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Douglas Cintra* (S)
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PDT - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Blairo Maggi*
Bloco-PPS - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
PMDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Ricardo Franco** (S)

Amazonas

PMDB - Sandra Braga* (S)
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio do Amaral*
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PDT - Cristovam Buarque*
Bloco-PSD - Hélio José* (S)
Bloco-PDT - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PT - Donizeti Nogueira** (S)

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco de Apoio ao Governo - 19
PT-13 / PDT-6

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Angela Portela. . . . . PT / RR
Cristovam Buarque. . . . . PDT / DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT / MS
Donizeti Nogueira. . . . . PT / TO
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lasier Martins. . . . . PDT / RS
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Reguffe. . . . . PDT / DF
Telmário Mota. . . . . PDT / RR
Walter Pinheiro. . . . . PT / BA
Zeze Perrella. . . . . PDT / MG

PMDB - 18

Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eunício Oliveira. . . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Ricardo Ferraço. . . . . ES
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Sandra Braga. . . . . AM
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS

Bloco Parlamentar da Oposição - 15
PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Franco. . . . . DEM / SE
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10
PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PPS / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 10
PP-6 / PSD-4

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Hélio José. . . . . PSD / DF
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar União e Força - 9
PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Blairo Maggi. . . . . PR / MT
Douglas Cintra. . . . . PTB / PE
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Fernando Collor. . . . . PTB / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Marcelo Crivella. . . . . PRB / RJ
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

Bloco de Apoio ao Governo.	19
PMDB.	18
Bloco Parlamentar da Oposição.	15
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia.	10
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	10
Bloco Parlamentar União e Força.	9
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi* (Bloco-PR-MT)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PDT-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Delcídio do Amaral* (Bloco-PT-MS)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (Bloco-PSD-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PPS-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (Bloco-PDT-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (PMDB-ES)
Ricardo Franco** (Bloco-DEM-SE)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sandra Braga* (PMDB-AM)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Walter Pinheiro* (Bloco-PT-BA)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT) - 19	Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 15	Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10
Líder **Humberto Costa - PT** (22,24) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,36) Walter Pinheiro (33,38,43) Telmário Mota (4,35,42,52) Regina Sousa (41) ..... **Líder do PT - 13** **Humberto Costa** (22,24) Vice-Líderes do PT Paulo Rocha (32,51) Walter Pinheiro (33,38,43) Lindbergh Farias (30) Fátima Bezerra (34) **Líder do PDT - 6** **Acir Gurgacz** (3,36) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,35,42,52)	**Líder** **Alvaro Dias - PSDB** (21) Vice-Líderes Ataídes Oliveira (31) Antonio Anastasia (46) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (17) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (23) Aloysio Nunes Ferreira (40) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (6) Vice-Líder do DEM José Agripino (39)	**Líder** **Lídice da Mata - PSB** (11,26) Vice-Líderes José Medeiros (15,19,25) Vanessa Grazziotin (20,28) ..... **Líder do PSB - 7** **João Capiberibe** (1,14) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (45) **Líder do PPS - 1** **José Medeiros** (15,19,25) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (20,28) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (27,29)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 10	**Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9**	**PMDB - 18**
Líder **Omar Aziz - PSD** (13,54) Vice-Líder Benedito de Lira (16,18,44,53,57) ..... **Líder do PP - 6** **Benedito de Lira** (16,18,44,53,57) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (13,54) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (12)	**Líder** **Fernando Collor - PTB** (5,10) Vice-Líderes Blairo Maggi (9) Eduardo Amorim (8) Marcelo Crivella (2,7) ..... **Líder do PTB - 3** **Fernando Collor** (5,10) **Líder do PR - 4** **Wellington Fagundes** (49,55) Vice-Líder do PR Vicentinho Alves (56) **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** (8) **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella** (2,7)	
Governo **Líder** **Delcídio do Amaral - PT** (48,58,59,60) Vice-Líderes Hélio José (50) Paulo Rocha (32,51) Wellington Fagundes (49,55) Telmário Mota (4,35,42,52)		

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
7. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

8. Em 01.02.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
10. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
11. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
13. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
14. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
16. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
17. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
18. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
19. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
20. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
21. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
22. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
23. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
24. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
25. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
26. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
27. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
29. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
30. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
31. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
32. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
33. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
34. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
35. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
36. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
37. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
38. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
39. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
40. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
41. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
44. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
45. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
46. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
47. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
48. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
49. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
51. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
52. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
53. Em 15.10.2015, o Senador Benedito de Lira deixou de exercer a função de segundo Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em virtude da criação do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. s/n/2015-GLPP).
54. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
55. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
56. Em 19.11.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado vice-líder do PR (Ofício s/n-GABLIDPR).
57. Em 24.11.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 2/2015-GLDP).
58. O senador Delcídio do Amaral está afastado do exercício pelo motivo "Privação de liberdade" no período de 25/11/2015 a 22/12/2015.
59. O senador Delcídio do Amaral está afastado do exercício pelo motivo "Privação de liberdade" no período de 25/11/2015 a 22/12/2015.
60. O senador Delcídio do Amaral está afastado do exercício pelo motivo "Privação de liberdade" no período de 25/11/2015 a 17/12/2015.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Finalidade: Acompanhar, nos termos do Requerimento nº 976, de 2015, o Programa de habitação popular Minha Casa Minha Vida.

MEMBROS

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

4) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a propor soluções que promovam o desenvolvimento nacional.
Requerimento nº 935, de 2015

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
RELATOR: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

Instalação: 01/09/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (8)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	3. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)	4. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)	5. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5,13)
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)	5. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (12)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3. Senador Wilder Morais (PP-GO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (9)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Walter Pinheiro (PT-BA) (10)

Notas:

*. Em 26.08.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

**. Em 26.08.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Simone Tebet, Romero Jucá e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Garibaldi Alves Filho e Waldemir Moka, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 224/2015-GLPMDB).

***. Em 26.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

****. Em 26.08.2015, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim e Cristovam Buarque, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.08.2015, os Senadores Antonio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e o Senador José Serra, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofs. 159 e 162/2015-GLPSDB).

******. Em 26.08.2015, os Senadores Douglas Cintra e Blairo Maggi foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 63/2015-BLUFOR).

*******. Em 27.08.2015, foi aprovado o Requerimento nº 982, de 2015, que amplia o número de vagas da comissão de 14 para 17.

********. Em 12.11.2015, foi aprovado o Requerimento nº 1.289, de 2015, que prorroga o prazo final de funcionamento da Comissão para 22.12.2016.

1. Em 1º.09.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar, Romero Jucá e Blairo Maggi, respectivamente, Presidente, Vice Presidente e Relator deste Colegiado (Mem. 1/2015-CDNE).

2. Em 01.09.2015, o Senador Benedito de Lira foi indicado membro titular, e o Senador Gladson Cameli, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a comissão (Of. 106/2015-GLDBAG).
3. Em 01.09.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho passa a compor a Comissão como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, em sua substituição (Memo. 82/2015-BLSDEM).
4. Em 01.09.2015, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Memo. 82/2015-BLSDEM).
5. Em 01.09.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Angela Portela membro suplente, para compor a Comissão, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 109/2015-GLDBAG).
6. Em 01.09.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 234/2015-GLPMDB).
7. Em 03.09.2015, as Senadoras Sandra Braga e Lúcia Vânia foram designadas membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a comissão (Of. 238/2015-GLPMDB).
8. Em 29.09.2015, a Senadora Gleisi Hoffman foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao senador Humberto Costa, que deixa de compor a Comissão (Of. 122/2015-GLDBAG).
9. Em 30.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 69/2015-BLUFOR).
10. Em 06.10.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado membro suplente, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 71/2015-BLUFOR).
11. Em 07.10.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 255/2015-GLPMDB).
12. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 193/2015-GLPSDB).
13. Em 19.11.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela, que deixa de compor a Comissão (Of. 136/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
E-mail: coceti@senado.leg.br

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Finalidade: Avaliar toda a PNSB - Política Nacional de Segurança de Barragens, criada pela Lei 12.334/2010, bem como o SNISB - Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, a partir do acidente ocorrido com o rompimento de duas barragens de rejeitos de minérios no município de Mariana/MG e, assim, propor soluções eficazes.

Requerimento nº 1.305, de 2015

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Instalação: 01/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Viana (PT-AC)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	

Notas:
*. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Antonio Anastasia e Ricardo Ferraço para ocupar, respectivamente, os cargos de Presidente e Relator da Comissão.
**. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Jorge Viana, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Fernando Bezerra Coelho, Wilder Morais e Rose de Freitas para compor o Colegiado.

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO GARIMPO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (MT)

Finalidade: Verificar "in loco" a situação do garimpo irregular no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento nº 1.208, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Designação: 07/04/2015
Instalação: 15/04/2015
Prazo final: 15/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).
**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).
***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).
****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).
*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).
1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33035492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

9) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

10) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

11) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 19/12/2014
Prazo final prorrogado: 19/06/2015

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

12) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI GERAL DO DESPORTO BRASILEIRO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro, reunindo, sistematizando, e atualizando a legislação em vigor sobre o tema, e regulamentando as relações jurídicas oriundas da prática desportiva ainda pendentes de disciplina legal.

Ato do Presidente nº 39 de 2015

Número de membros: 13

PRESIDENTE: Caio César Vieira Rocha
VICE-PRESIDENTE: Álvaro Melo Filho (1)
RELATOR: Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos

Instalação: 29/10/2015
Prazo final: 06/06/2016

MEMBROS

Caio César Vieira Rocha
Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos
Alexandre Sidnei Guimarães
Álvaro Melo Filho
Ana Paula Terra
Carlos Eugênio Lopes
Flávio Diz Zveiter
Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira
Luiz Felipe Santoro
Pedro Trengrouse
Roberto de Acioli Roma
Marcos Santos Parente Filho
Mizael Conrado de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 39, de 27 de outubro de 2015, fixa em 11 o quantitativo de membros da Comissão de Juristas, indicando os Senhores Caio César Vieira Rocha, Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos, Alexandre Sidnei Guimarães, Álvaro Melo Filho, Ana Paula Terra, Carlos Eugênio Lopes, Flávio Diz Zveiter, Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira, Luiz Felipe Santoro, Pedro Trengrouse e Roberto de Acioli Roma, indicando também os Senhores Caio César Vieira Rocha e Waldimyr Vinycius de Moraes Camargos, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 40, de 11 de novembro de 2015, altera o Ato do Presidente nº 39, de 2015 para incluir os Senhores Marcos Santos Parente Filho e Mizael Conrado de Oliveira como membros integrantes deste Colegiado.
1. Em 29.10.2015, foi designado Vice-Presidente o Senhor Álvaro Melo Filho (Memorando nº 01/2015-CJDB)

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): (61) 3303-3514

13) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Mauro Roberto Gomes de Mattos
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Ricardo Vital de Almeida
Leandro Paulsen
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

14) COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE REFORMA DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica.

(Ato do Presidente nº 11, de 2015)

Número de membros: 24

PRESIDENTE: Georges de Moura Ferreira
VICE-PRESIDENTE: Dorieldo Luiz dos Prazeres
RELATORA: Maria Helena Fonseca de Souza Rolim

Designação: 16/06/2015
Instalação: 16/06/2015
Prazo final: 12/12/2015
Prazo final prorrogado: 15/03/2016

MEMBROS

Georges de Moura Ferreira
Donizeti de Andrade
Respício Antônio do Espírito Santo Júnior
Maria Helena Fonseca de Souza Rolim
Dorieldo Luiz dos Prazeres
Antônio Ivaldo Machado de Andrade
Celso Faria de Souza
Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira
Tercio Ivan de Barros
Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva
Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira
Kerlington Pimentel de Freitas
Ronei Saggioro Glanzmann
Ricardo Bisinotto Catanant
Thiago Pereira Pedroso
Roberto José Silveira Honorato
Claudio Jorge Pinto Alves
Geraldo Vieira (2)
Enio Paes de Oliveira (1,3)
Ricardo Nogueira da Silva
José Adriano Castanho Ferreira
Ricardo Bernardi
Fernando Silva Alves de Camargo
Carlos Ebner
Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 11, de 16 de junho de 2015, fixa em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Georges de Moura Ferreira, Donizeti de Andrade, Respício Antônio do Espírito Santo Júnior, Maria Helena Fonseca de Souza Rolim, Dorieldo Luiz dos Prazeres, Antônio Ivaldo, Celso Faria de Souza, Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, Tercio Ivan de Barros, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira, Kerlington Pimentel de Freitas, Ronei Saggioro Glanzmann, Ricardo Bisinotto Catanant, Thiago Pereira Pedroso, Roberto José Silveira Honorato, Claudio Jorge Pinto Alves para compor a Comissão, indicando também os Especialistas Georges de Moura Ferreira e Maria Helena Fonseca de Souza Rolim para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relatora do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 16, de 25 de junho de 2015, fixa em 24 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Eduardo Sanovicz, Milton Arantes Costa, Ricardo Nogueira da Silva, José Adriano Castanho Ferreira, Ricardo Bernardi, Fernando Silva Alves de Camargo e Carlos Ebner para compor a Comissão.
***. O Ato do Presidente nº 30, de 14 de setembro de 2015, fixa em 25 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Especialista Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira para compor o Colegiado.

****. O ato do Presidente nº 42, de 24 de novembro de 2015, prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o dia 15 de março de 2016.

1. Em 17.08.2015, o Sr. Milton Arantes Costa deixou de compor a comissão (Mem. 12/2015-CERCBA).

2. Em 21.08.2015, o Sr. Geraldo Vieira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 25, de 2015).

3. Em 1º.09.2015, o Sr. Enio Paes de Oliveira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 27, de 2015).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 3303 3511

E-mail: coceti@senado.leg.br

15) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR ANALISAR O PLC Nº 168, DE 2015

Finalidade: Analisar o Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 2015, que disciplina o processo e o julgamento do recurso extraordinário e do recurso especial, que funcionará até a deliberação final da matéria nesta Casa.

Ato do Presidente nº 38, de 2015

PRESIDENTE: Luiz Fux
RELATORA: Tereza Arruda Alvim Wambier

MEMBROS

Luiz Fux
Tereza Arruda Alvim Wambier
Bruno Dantas
José Roberto dos Santos Bedaque
Paulo Cesar Pinheiro Carneiro

Notas:
*. Em 06.11.2015, o Ato do Presidente n° 38, de 2015, foi republicado por incorreções no texto anterior.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, no prazo de 180 dias, as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Requerimento nº 93, de 2015

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 25/03/2015
Instalação: 31/03/2015
Prazo final: 28/09/2015
Prazo final prorrogado: 22/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO) (6,7)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (6)	
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO (4)	1. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:
*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).
**. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).
***. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).
****. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).
*****. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).
******. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).
*******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.032, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2015.
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).
3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).
4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).
5. Em 13.05.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Of. 56/2015-BLSDEM).
6. Em 15.10.2015, o Senador Donizeti Nogueira passa a ocupar como membro titular, pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de ocupar a Comissão (Ofício nº 131/2015-GLDBAG).

7. Em 15.10.2015, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 132/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 33033492/3501
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

2)CPI DO HSBC

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

Requerimento nº 94, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 18/03/2015
Instalação: 24/03/2015
Prazo final: 21/09/2015
Prazo final prorrogado: 30/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (9)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5,6,7)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Maioria (PMDB)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,10)	2.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (8)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 18.03.2015, os Senadores Ricardo Ferraço, Waldemir Moka e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 75/2015-GLPMDB).

**. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; os Senadores Ciro Nogueira e Paulo Paim, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Ofs. 29 e 37/2015-GLDBAG; e Mem. 51/2015-GLDPP).

***. Em 18.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular, e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Of. 15/2015-BLUFOR).

****. Em 18.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, membro suplente, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Ofs. 60 e 61/2015-GLPSDB).

*****. Em 18.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 26/2015-BLSDEM).

******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.031, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 180 dias.

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)
2. Em 19.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 81/2015-GLPMDB).
3. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Rocha, o Senador Randolfe Rodrigues, e o Senador Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Memo nº 1/2015 - CPIHSBC).
4. Em 25.03.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. nº 24/2015-GLDEM).
5. Em 30.03.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Paim ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 45/2015-GLDBAG).
6. Em 31.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 46/2015-GLDBAG).
7. Em 31.03.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 43/2015-BLSDEM).

8. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor a Comissão como membro suplente (Of. 67/2015-GLDBAG).
10. Em 20.05.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 161/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Eduardo Bruno do Lago de Sá
Telefone(s): 61 33033511/10
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

3)CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS

Finalidade: Investigar o assassinato de jovens no Brasil, no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 115, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)

Leitura: 05/03/2015
Designação: 29/04/2015
Instalação: 06/05/2015
Prazo final: 03/11/2015
Prazo final prorrogado: 14/03/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	
Maioria (PMDB)	
VAGO (2)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
Senador José Medeiros (PPS-MT) (3)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (6)

Notas:

*. Em 29.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Ofs. 129/2015-GLPMDB e 51/2015-GLBSD).

**. Em 29.04.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 35/2015-GLBSD).

***. Em 29.04.2015, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 128/2015-GLPMDB).

****. Em 29.04.2015, a Senadora Maria do Carmo foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 18/2015-GLDEM).

*****. Em 29.04.2015, o Senador Magno Malta é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força para compor a Comissão (Of. 17/2015-BLUFOR)

******. Em 29.04.2015, os Senadores Paulo Paim, Angela Portela, Telmário Mota e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Ofs. 42 e 52/2015-GLDBAG).

*******. Em 27.10.2015, lido o Requerimento nº 1.213, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 90 dias.

1. Em 06.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lídice da Mata, Paulo Paim e Lindbergh Farias, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIADJ).

2. Em 06.05.2015, vago em virtude de a Senadora Simone Tebet deixar de ser membro titular e passar a compor a Comissão na condição de membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 141/2015-GLPMDB).

3. Em 25.08.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia em vaga cedida pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que deixa de compor a comissão (of. 78/2015-BLSDEM).

4. Em 26.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco União e Força, no lugar do Senador Magno Malta, que deixa de compor a Comissão (Of. 62/2015-BLUFOR).

5. Em 02.09.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a Comissão (Of. 84/2015-BLSDEM).

6. Em 06.10.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente, pelo Bloco União e Força (Of. 70/2015-BLUFOR).
7. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 33033508/3514
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

4)CPI DO CARF

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias nos julgamentos realizados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

Requerimento nº 407, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)

Leitura: 28/04/2015
Designação: 13/05/2015
Instalação: 19/05/2015
Prazo final: 16/09/2015
Prazo final prorrogado: 18/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	2.
Senador Hélio José (PSD-DF) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4,6)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5,7)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:

*. Em 13.05.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Ofs. nºs 51 e 55/2015-BLSDEM).

**. Em 13.05.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 34/2015-BLUFOR).

***. Em 13.05.2015, os Senadores Simone Tebet e Otto Alencar foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a Comissão (Of. 133/2015-GLPMDB)

****. Em 13.05.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Of. 107/2015-GLPSDB)

*****. Em 14.05.2015, os Senadores José Pimentel, Humberto Costa, Donizeti Nogueira e Acir Gurgacz foram designados membros titulares e o Senador Ivo Cassol, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. nº 70/2015-BLDBAG).

******. Em 03.09.2015, lido o Requerimento nº 1.022, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 18 de dezembro de 2015.

1. Em 19.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Donizeti Nogueira e Vanessa Grazziotin, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relatora deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICARF).

2. Em 20.05.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 162/2015-GLPMDB)

3. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 71/2015-GLDBAG)

4. Em 02.06.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 120/2015-GLPSDB).

5. Em 02.06.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 38/2015-GLDEM).

6. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixa de compor a Comissão(Of. 192/2015-GLPSDB).

7. Em 04.11.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a Comissão (Of. 117/2015-GLDEM).

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto - Eduardo do Lago de Sá
Telefone(s): 33034854/3511
E-mail: coceti@senado.leg.br

5)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015
Designação: 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1)	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT)

Notas:
*. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).
**. Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB)
***. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado)
****. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).
*****. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).
1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).
2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).
3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).

6)CPI DO FUTEBOL - 2015

Finalidade: Investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 616, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (6)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)

Leitura: 28/05/2015
Designação: 07/07/2015
Instalação: 14/07/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 16/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Zeze Perrella (PDT-MG)	2. VAGO (9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	1. Senador Hélio José (PSD-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (10)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Fernando Collor (PTB-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).

**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).

***. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).

****. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).

*****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).

******. Em 11.11.2015, foi lido o Requerimento nº 1.288, de 2015., que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).

2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).

3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).

4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).

6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).

8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).
9. Em 24.09.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 121/2015-GLDBAG).
10. Em 30.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 180/2015-GLDPSDB).
11. Em 15.10.2015, vago em virtude de o Senador Lasier Martins ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 133/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 061 33033508/3501
E-mail: coceti@senado.leg.br

7)CPI DAS BARRAGENS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades na fiscalização e manutenção das barragens da Samarco Mineradora S.A., no Município de Marina/MG, bem como para investigar responsabilidades pelo desastre ambiental causado pelo rompimento dessas barragens, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015, além de averiguar a situação atual de outros locais de mineração em que haja risco de desastres semelhantes.

Requerimento nº 1.343, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 24/11/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
	1.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (10,16)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Reguffe (PDT-DF)	5. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (5)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	6. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Wilder Morais (PP-GO) (19)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	8. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	3. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	4. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	6. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (11)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (13)
VAGO (12)	8. Senador Hélio José (PSD-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (8,14)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (15)
Senador Alvaro Dias (PSDB-PR) (1)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	5. VAGO (2,18)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	3. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmannn, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).
****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
*******. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunicio Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
15. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira(Of. 90/2015-GLDBAG).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).
19. Em 07.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	1. Senador Hélio José (PSD-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1.

Notas:
1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).
2. Em 16.09.2015, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste Colegiado (Of. 152/2015-CAE).
*. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. VAGO (11)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (11)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	4. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (6)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (12)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	6.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2. VAGO (5,8)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (13)	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)	2. Senador Romário (PSB-RJ) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB) (1)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. VAGO
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalirio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
Fax: 3303 3652
E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (8)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	2. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (9)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	5. Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (25)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,15)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (13)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (7)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	2. Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador José Serra (PSDB-SP) (1,12,17)	4. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (26,27)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,24)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (14,22)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	3. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (20,21)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (18,19)
Senador Magno Malta (PR-ES)	3. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (23)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
*******. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).
20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).
21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).
22. Em 09.09.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixa de compor a Comissão (Of. 80/2015-BLSDEM).
23. Em 30.09.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a Comissão (Of. 68/2015-BLUFOR).
24. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDEM).
25. Em 20.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 8/2015-GLDPP).
26. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
27. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	1. VAGO (8)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	3. Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (4)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	4. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	5. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	6. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (11)	7. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	3. Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	4. Senador Hélio José (PSD-DF)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (7)	7.
	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. VAGO (13)
Senador José Agripino (DEM-RN) (12,13)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
*******. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira(Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
10. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).
11. Em 23.09.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. 117/2015-GLDBAG).
12. Em 23.09.2015, vago em virtude de o Senador Wilder Morais ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 117/2015-GLDBAG).
13. Em 30.09.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 107/2015-GLDEM).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Reguffe (PDT-DF)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (7)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	4. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3. VAGO (10)
	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (6)
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (8)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	2. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (11)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

********. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo(Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1.
Senador Reguffe (PDT-DF)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2.
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	3.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2.
VAGO (1)	3.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:

1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (2)
RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,5)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
**. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)
RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1.

Notas:
1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
*. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (8,10,14)
Senadora Angela Portela (PT-RR) (8)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (14)	6.
Maioria (PMDB)	
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Hélio José (PSD-DF)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,12)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (12)	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (13)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,18)	1. VAGO (16)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (11)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Romário (PSB-RJ)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (15)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of.64/2015-BLUFOR).
16. Em 1º.10.2015, vago em razão do Senador Davi Alcolumbre ter deixado de compor a comissão(Of. 106/2015-GLDEM).
17. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
18. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4251
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PSD-DF)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).

**. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).

****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4251
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (3,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	5. VAGO (9)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (6)
Maioria (PMDB)	
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10,11)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (12)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	5. Senador Hélio José (PSD-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (2)	3. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)
Senador Magno Malta (PR-ES)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
12. Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão(Of. 252/2015-GLPMDB).
13. Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
14. Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: cre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (10,13)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5,19)	6. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,8)	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (4)	5. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Hélio José (PSD-DF)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,9)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (18)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (15,16)	4.
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (11)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2.
	3.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT) (3)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1,12,14)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (12,14)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
14. Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
15. Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
16. Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM)
19. Em 02.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (PP-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PSD-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (2)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RISF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
*. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Peteção, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Walter Pinheiro (PT-BA) (18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (18)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	5. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,12)	2. Senador Hélio José (PSD-DF) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (19,20)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5,16)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6,13,17)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (14)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

********. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).
19. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
20. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Zeze Perrella (PDT-MG)	3.
Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)	4.
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	1. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4. Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (4)	5. Senador Hélio José (PSD-DF) (6)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
VAGO (3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*******. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).

5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).

7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PSD-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (PT-BA)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT-MS)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	4. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	3. VAGO (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Hélio José (PSD-DF) (6)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (10)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).
2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).
7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

10. Em 04.11.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, que deixa de compor a comissão (Of. 73/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (11)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (13)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	3. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PPS-MT) (7,9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (9,12)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (2)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)
10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).
11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).
12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Graziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM)
13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG)
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Telefone(s): 61 33031095
E-mail: csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2.
Senador Paulo Paim (PT-RS)	3.
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4.
	5.
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (1)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1.
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Fernando Collor (PTB-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2.

Notas:

*. Em 14.10.2015, os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga e Valdir Raupp, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CTG (Of. 243/2015-GLPMDB).

**. Em 14.10.2015, os Senadores Fernando Collor e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e o Senador Wellington Fagundes, como membro suplentes, pelo Bloco União e Força, para compor a CTG (Of. 66/2015-BLUFOR).

***. Em 14.10.2015, os Senadores Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares, pelo Bloco da Oposição, para compor a CTG (Of. 165/2015-GLPSDB).

****. Em 14.10.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e o Senador Donizeti Nogueira, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CTG (Of. 125/2015-GLDBAG).

*****. Em 14.10.2015, os Senadores Joao Capiberibe e Lúcia Vânia foram designados membros titulares, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CTG (Of. 85/2015-BLSDEM).

1. Em 22.10.2015, foi designado o Senador Dário Berger como membro suplente pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 266/2015-GLPMDB)

2. Em 17.11.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Bauer e João Capiberibe, respectivamente, Presidente e Vice-presidente deste Colegiado (Of. 1/2015-CTG).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: ctg@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. VAGO (3)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4.
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (4,5)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (5)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (5)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,7)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1.
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1.
	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
(/)	

Atualização: 02/12/2015

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.
2. Eleitos na 1ª reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.
3. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).
4. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
5. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 01/12/2015.
6. O Senador Flexa Ribeiro comunica renúncia a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme ofício lido na sessão plenária de 1º.12.2015.
7. O Senador Dalírio Beber foi eleito para ocupar a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme Ofício nº 206/2015 GLPSDB, lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Hélio José (DF)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 26/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (1)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
Senador Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/10/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
VAGO (2)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.
2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (2)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Lindbergh Farias (RJ)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSOL
Senador Romário (PSB-RJ) (1)

Atualização: 07/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PR
Senador Vicentinho Alves (TO)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
VAGO (2)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.

1. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) (1)	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:
*. Designados conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.
1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:
1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (PP-GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

16) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
Senador José Agripino (RN)
PCdoB
Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PMDB
Senador Jader Barbalho (PA)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSB
Senador Roberto Rocha (MA)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSD
Senador Omar Aziz (AM)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PT
Senador Jorge Viana (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 04/08/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 10 Senadores e 30 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Jaime Martins (PSD-MG)
2ª VICE-PRESIDENTE: Deputado Giuseppe Vecci (PSDB-GO)
3º VICE-PRESIDENTE: Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: Deputado Ricardo Teobaldo (PTB-PE)
Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Deputado Ricardo Barros (PP-PR)
Relator da Receita: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Relator do Projeto de Plano Plurianual: Deputado Zeca Dirceu (PT-PR)

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Rose de Freitas - PMDB/ES	1. Dário Berger - PMDB/SC (4)
Raimundo Lira - PMDB/PB	2. Hélio José - PSD/DF
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. Lúcia Vânia - PSB/GO (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Acir Gurgacz - PDT/RO	1. Walter Pinheiro - PT/BA (10)
Gleisi Hoffmann - PT/PR (10)	2. Angela Portela - PT/RR
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO (8)
Davi Alcolumbre - DEM/AP (8)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Roberto Rocha - PSB/MA	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim - PSC/SE	1. Elmano Férrer - PTB/PI
PP	
Benedito de Lira - AL	1. Ivo Cassol - RO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Edmar Arruda - PSC/PR	1. Danilo Forte - PSB/CE
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO
César Halum - PRB/TO	3. Expedito Netto - SD/RO
Genecias Noronha - SD/CE	4. Jhonatan de Jesus - PRB/RR
Hildo Rocha - PMDB/MA	5. Kaio Maniçoba - PHS/PE
João Arruda - PMDB/PR	6. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Lelo Coimbra - PMDB/ES	7. Mauro Lopes - PMDB/MG
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Nilton Capixaba - PTB/RO	9. Vitor Valim - PMDB/CE
Ricardo Teobaldo - PTB/PE	10. Washington Reis - PMDB/RJ
Lázaro Botelho - PP/TO	11. Cacá Leão - PP/BA
Ricardo Barros - PP/PR	12. Julio Lopes - PP/RJ (2)
Elmar Nascimento - DEM/BA	13. Pedro Fernandes - PTB/MA
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
José Rocha - PR/BA	1. Gorete Pereira - PR/CE
Nilto Tatto - PT/SP	2. João Carlos Bacelar - PR/BA
Paulo Pimenta - PT/RS	3. Jorge Solla - PT/BA
Hugo Leal - PROS/RJ	4. José Airton Cirilo - PT/CE
Wadson Ribeiro - PCdoB/MG	5. Leo de Brito - PT/AC
Wellington Roberto - PR/PB	6. Orlando Silva - PCdoB/SP
Zé Geraldo - PT/PA	7. Givaldo Carimbão - PROS/AL (11)
Zeca Dirceu - PT/PR	8. Leonardo Monteiro - PT/MG (6,7)
Jaime Martins - PSD/MG	9. VAGO (1)
José Nunes - PSD/BA (9)	10. Átila Lins - PSD/AM
PSDB, PSB	
Caio Narcio - PSDB/MG	1. César Messias - PSB/AC
Giuseppe Vecci - PSDB/GO	2. Leopoldo Meyer - PSB/PR
Gonzaga Patriota - PSB/PE	3. Evair de Melo - PV/ES (3)
Hissa Abrahão - PPS/AM	4. Domingos Sávio - PSDB/MG
João Fernando Coutinho - PSB/PE	5. Izalci - PSDB/DF
Samuel Moreira - PSDB/SP	6. Raimundo Gomes de Matos - PSDB/CE
PDT	
Flávia Morais - GO	1. Pompeo de Mattos - RS
PSOL	
Edmilson Rodrigues - PA	1. Cabo Daciolo - S/Partido/RJ

Notas:

1. Tornada sem efeito a indicação do Deputado Rômulo Gouveia (PSD/PB), em 7/5/2015, conforme Ofício nº 302, de 2015, da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados.
2. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em substituição ao Deputado Sandes Júnior, em 22-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 273, de 2015, da Liderança do PP.
3. Designado, como membro suplente, o Deputado Evair de Melo, em substituição ao Deputado William Woo, em 25-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 136, de 2015, da Liderança do PPS/PV.
4. Designado, como membro suplente, o Senador Dário Berger, em vaga existente, em 27-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 168, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
5. Designada, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em vaga existente, em 1-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 169, de 2015, da Liderança do Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

6. O Deputado Weliton Prado deixou de fazer parte da CMO, conforme Ofício nº 435/2015, da Liderança do PT.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Leonardo Monteiro - PT/MG, em vaga existente, em 09-07-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 451, de 2015, da Liderança PT.
8. Designado o Senador Davi Alcolumbre, que deixa a vaga de suplente, como membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, em 30-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 110, de 2015, da Liderança do DEM.
9. Designado, como membro titular, o Deputado José Nunes (BA), em substituição ao Deputado Walter Ihoshi, em 28-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 598, de 2015, da Liderança do PSD.
10. Designada, como membro titular, a Senadora Gleisi Hoffmann, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, e, como membro suplente, o Senador Walter Pinheiro, em substituição ao Senador Lindbergh Farias, em 10-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 134, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Givaldo Carimbão, em substituição ao Deputado Valtenir Pereira, em 30-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 312, de 2015, da Liderança do PROS.

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo
Telefone(s): (61) 3216-6892
E-mail: cmo.decom@camara.leg.br
Local: Câmara dos Deputados, Plenário 2

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I. Transporte	Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
II. Saúde	Deputado João Arruda (PMDB-PR)
III. Educação e Cultura	Deputado Wellington Roberto (PR-PB)
IV. Integração Nacional	Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
V. Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário	Deputado Carlos Henrique Gaguim (PMDB-TO)
VI. Desenvolvimento Urbano	Deputado Caio Narcio (PSDB-MG)
VII. Turismo	Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
VIII. Ciência e Tecnologia e Comunicações	Deputado Wadson Ribeiro (PCdoB-MG)
IX. Minas e Energia	Deputado Edmar Arruda (PSC-PR)
X. Esporte	Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
XI. Meio Ambiente	Deputada Flávia Morais (PDT-GO)
XII. Fazenda e Planejamento	Deputado Hugo Leal (PROS-RJ)
XIII. Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas	Senador Hélio José (PSD-DF)
XIV. Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado João Fernando Coutinho (PSB-PE)
XV. Defesa e Justiça	Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
XVI. Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores	Deputado Danilo Forte (PSB-CE)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

COORDENADOR: Deputado Genecias Noronha (SD-CE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Vitor Valim (PMDB)
PR	Deputada Gorete Pereira (PR)
PSD	Deputado Átila Lins (PSD)
PTB	Deputado Nilton Capixaba (PTB)
PSB	Deputado Gonzaga Patriota (PSB)
PP	Deputado Cacá Leão (PP)
PT	Deputado Jorge Solla (PT)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

COORDENADOR: Deputado Zé Geraldo (PT-PA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PT	Senador Walter Pinheiro (PT / BA)
PSDB	Senador Paulo Bauer (PSDB / SC)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Mauro Lopes (PMDB)
PR	Deputado José Rocha (PR)
PP	Deputado Ricardo Barros (PP)
PT	Deputado Zé Geraldo (PT)
DEM	Deputado Elmar Nascimento (DEM)
PHS	Deputado Marcelo Aro (PHS)
PRB	Deputado César Halum (PRB)
PROS	Deputado Hugo Leal (PROS)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senador Acir Gurgacz (PDT / RO)
PSC	Senador Eduardo Amorim (PSC / SE)
PP	Senador Benedito de Lira (PP / AL)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Hildo Rocha (PMDB)
PT	Deputado Nilto Tatto (PT)
PSB	Deputado Leopoldo Meyer (PSB)
PSDB	Deputado Giuseppe Vecci (PSDB)
PV	Deputado Evair de Melo (PV)
PCdoB	Deputado Orlando Silva (PCdoB)
PSD	Deputado Jaime Martins (PSD)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

COORDENADOR: Deputado Izalci (PSDB-DF)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senador Acir Gurgacz (PDT / RO)
PSD	Senador Hélio José (PSD / DF)
DEM	VAGO

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Washington Reis (PMDB)
PMDB	Deputado Lelo Coimbra (PMDB)
PTB	Deputado Luiz Carlos Busato (PTB)
PTB	Deputado Pedro Fernandes (PTB)
PT	Deputado Leo de Brito (PT)
PSDB	Deputado Izalci (PSDB)
DEM	Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM)

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sarney Filho (PV-MA)
RELATOR: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

Designação: 19/03/2015
Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Otto Alencar - PSD/BA (4,16)	1. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	2. VAGO
Roberto Rocha - PSB/MA (9)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Donizeti Nogueira - PT/TO (2)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PDT/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra - PTB/PE	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Eros Biondini - PTB/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO
Daniel Vilela - PMDB/GO (12,15)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Julio Lopes - PP/RJ (12,14,18)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - PT/RJ
Leônidas Cristino - PROS/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. João Paulo Papa - PSDB/SP (17)
PSDB, PSB	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB/SP
Sarney Filho - PV/MA	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT (1)	
Giovani Cherini - RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana ,Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015(Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
10. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
14. Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC
15. Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Vilela, em vaga existente, em 15-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1029, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
16. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em vaga existente, em 18-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 217, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Paulo Papa, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 394, de 2015, da Liderança do PR.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em vaga existente, em 16-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 435, de 2015, da Liderança do PP.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): (61) 3303-3534
E-mail: cocm@senado.gov.br

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Jô Moraes (PCdoB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputada Soraya Santos (PMDB/RJ) (6)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Cristovam Buarque (PDT/DF) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) (4)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senadora Marta Suplicy (PMDB/SP) (5)

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cásssio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Soraya Santos, em substituição ao Deputado Leonardo Picciani, em 11-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1128, de 2015, da Liderança do BLOCO PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
7. Designado, como membro titular, o Senador Cristovam Buarque, em vaga existente, em 8-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 201, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva
Telefone(s): 61 3303-3502
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)
RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 05/03/2015
Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. VAGO
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Marta Suplicy - PMDB/SP	2. Regina Sousa - PT/PI
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia - PSB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes - PR/MT (19)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (14)
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. Cristiane Brasil - PTB/RJ
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSC/MG
Laura Carneiro - PMDB/RJ (17,21)	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Araújo - PTB/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
VAGO	7. Delegado Edson Moreira - PTN/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. Dâmina Pereira - PMN/MG (16)
Ezequiel Teixeira - SD/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PTN/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO (12)	2. VAGO (12)
Erika Kokay - PT/DF (4)	3. Benedita da Silva - PT/RJ (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PROS/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PROS/AL	8. VAGO
PSDB, PSB	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Eliziane Gama - PPS/MA (18)
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (9)	1. Rosângela Curado - MA (20)
PSOL (1)	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.
16. Designada, como membro suplente, a Deputada Dâmina Pereira, em vaga existente, em 16-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
17. A deputada deixou de integrar a Comissão nos termos do Ofício 1072, de 2015, da liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, em 05 de agosto de 2015 (Sessão do Senado Federal).
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 20-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 209, de 2015, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Magno Malta, em 26-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 61, de 2015, da Liderança do Bloco União e Força.
20. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Curado, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 332, de 2015, da Liderança do PDT.
21. Designada, como membro titular, a Deputada Laura Carneiro, em vaga existente, em 29-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1472, de 2015, da Liderança do PMDB/PEN.

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Sergio Souza (PMDB/PR)	Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Deputado Sergio Zveiter	Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Deputado Miro Teixeira (PROS/RJ)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputado Sandro Alex (PPS/PR)	Senador Walter Pinheiro (PT/BA)
Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Senador Blairo Maggi (PR/MT)
VAGO	VAGO

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Edio Lopes (PMDB-RR)
2ª VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

Designação: 07/04/2015

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Angela Portela - PT/RR
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
Maioria (PMDB)	
VAGO (8)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força	
Blairo Maggi - PR/MT	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Arthur Oliveira Maia - SD/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Edmar Arruda - PSC/PR
Edio Lopes - PMDB/RR	5. Mainha - SD/PI (14)
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Luiz Carlos Busato - PTB/RS	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. VAGO
PSD	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Benedita da Silva - PT/RJ	2. Pepe Vargas - PT/RS (3,13)
Danrlei de Deus Hinterholz - RS	3. Hugo Leal - PROS/RJ
Domingos Neto - PROS/CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságuas Moraes - PT/MT (11)	5. Remídio Monai - PR/RR
Rômulo Gouveia - PB (6)	6. Jaime Martins - MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. VAGO (11)
Maurício Quintella Lessa - PR/AL	8. Zeca do Pt - PT/MS (9)
PSDB, PSB	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Moses Rodrigues - PPS/CE
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. Heitor Schuch - PSB/RS (1,12)
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PSB/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. VAGO
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. VAGO
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - PSOL/RJ
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
2. Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
4. Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.

7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Ságuas Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Mainha, em substituição ao Deputado Elizeu Dionizio, em 24-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2015, da Liderança do Solidariedade.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	**1º Secretário** Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)	**2º Secretário** Senador Zeze Perrella (PDT/MG)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	**3º Secretário** Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	**4º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder da Maioria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Ângelo Cançado (1)
VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Lemos (1)

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Marcelo Antônio Rech	VAGO (2)
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	VAGO

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Henrique Eduardo Alves	Aldo Rebelo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fernando César Mesquita	Davi Emerich

Atualização: 15/07/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
2. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

Já sabe pesquisar o diário na Internet?

Siga o passo a passo!



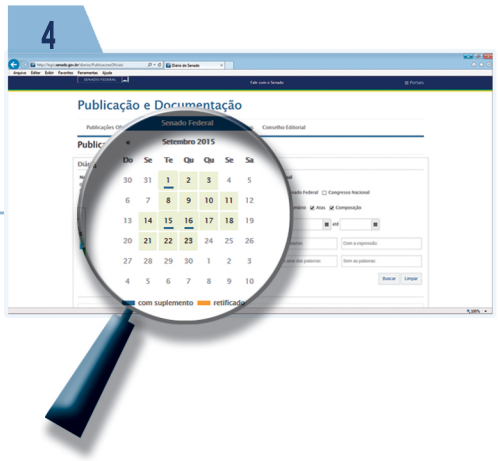
Na página inicial do Senado Federal, selecione **Publicações** no menu superior.



Em **Publicações Oficiais**, clique em **Diários**.



Escolha entre **Diário do Senado Federal** e **Diário do Congresso Nacional**. Há também um *link* para os diários da **Câmara dos Deputados**.



Selecione a **data da sessão** publicada no diário.



Você tem a opção de fazer **pesquisas textuais** pelo inteiro teor de documentos e notas taquigráficas.

Acesse: www.senado.leg.br

Fale com o Senado
0800 61 2211